Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4314 | Segunda-feira - 28 de Agosto de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 20
Água Doce ... 21
Águas de Chapecó ... 27
Águas Frias ... 28
Águas Mornas ... 47
Alfredo Wagner ... 48
Anchieta ... 53
Anita Garibaldi ... 56
Antônio Carlos ... 96
Apiuna ... 101
Arabutã ... 103
Araranguá ... 105
Arroio Trinta ... 106
Ascurra ... 110
Atalanta ... 125
Aurora ... 126
Balneário Camboriú ... 130
Balneário Piçarras ... 185
Balneário Rincão ... 187
Barra Bonita ... 190
Barra Velha ... 193
Belmonte ... 196
Benedito Novo ... 197
Biguaçu ... 203
Blumenau ... 209
Bombinhas ... 240
Bom Jesus do Oeste ... 237
Bom Retiro ... 239
Braço do Trombudo ... 242
Brunópolis ... 244
Brusque ... 245
Caçador ... 252
Caibi ... 268
Camboriú ... 270
Campo Alegre ... 277
Campo Erê ... 283
Campos Novos ... 285
Canelinha ... 301
Canoinhas ... 302
Capinzal ... 318
Catanduvas ... 340
Caxambu do Sul ... 343
Chapadão do Lageado ... 344
Cocal do Sul ... 350
Concórdia ... 351
Corupá ... 359
Cunhataí ... 360
Curitibanos ... 361
Dionisio Cerqueira ... 409
Erval Velho ... 410
Faxinal dos Guedes ... 419
Flor do Sertão ... 427
Formosa do Sul ... 429
Forquilhinha ... 430
Fraiburgo ... 431
Garopaba ... 440
Garuva ... 441
Gaspar ... 444
Grão Pará ... 448
Gravatal ... 457
Guaraciaba ... 460
Guaramirim ... 461
Içara ... 469
Ilhota ... 483
Imarui ... 486
Imbituba ... 487
Indaial ... 500
Iomerê ... 536
Ipira ... 537
Iporã do Oeste ... 539
Ipuaçu ... 550
Ipumirim ... 553
Itá ... 555
Itaiópolis ... 558
Itapiranga ... 563
Itapoá ... 566
Ituporanga ... 576
Jacinto Machado ... 578
Jaguaruna ... 580
Jaraguá do Sul ... 584
Joaçaba ... 615
Lacerdópolis ... 616
Lages ... 617
Laguna ... 620
Lajeado Grande ... 624
Lauro Muller ... 635
Lebon Regis ... 641
Lindóia do Sul ... 642
Luiz Alves ... 644
Macieira ... 646
Mafra ... 652
Major Gercino ... 654
Major Vieira ... 656
Maracajá ... 657
Maravilha ... 658
Marema ... 659
Massaranduba ... 667
Matos Costa ... 668
Meleiro ... 671
Modelo ... 672
Mondaí ... 679
Monte Carlo ... 680
Morro da Fumaça ... 691
Morro Grande ... 693
Navegantes ... 694
Nova Trento ... 713
Nova Veneza ... 715
Orleans ... 718
Otacílio Costa ... 770
Palhoça ... 771
Palma Sola ... 787
Palmitos ... 793
Papanduva ... 794
Passo de Torres ... 795
Passos Maia ... 801
Penha ... 803
Peritiba ... 811
Pescaria Brava ... 813
Pinhalzinho ... 814
Pinheiro Preto ... 869
Piratuba ... 873
Planalto Alegre ... 875
Pomerode ... 876
Ponte Alta ... 880
Ponte Serrada ... 884
Porto Belo ... 889
Porto União ... 896
Praia Grande ... 902
Presidente Castello Branco ... 903
Presidente Getúlio ... 907
Quilombo ... 909
Rio das Antas ... 920
Rio dos Cedros ... 923
Rio do Sul ... 922
Rio Negrinho ... 944
Rodeio ... 960
Romelândia ... 961
Salete ... 962
Saltinho ... 963
Sangão ... 964
Santa Cecilia ... 965
Santa Rosa de Lima ... 969
Santa Rosa do Sul ... 970
Santiago do Sul ... 971
Santo Amaro da Imperatriz ... 972
São Bento do Sul ... 976

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4314 | Segunda-feira - 28 de Agosto de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

São Carlos 985
São Cristóvão do Sul 993
São Francisco do Sul 996
São João do Oeste 1003
São Joaquim 1004
São José 1014
São José do Cedro 1015
São Lourenço do Oeste 1021
São Ludgero 1037
São Miguel da Boa Vista 1038
São Miguel do Oeste 1040
São Pedro de Alcântara 1066
Saudades 1067
Schroeder 1070
Seara 1075
Serra Alta 1080
Sombrio 1081
Taió 1086
Tangará 1088
Tigrinhos 1093
Tijucas 1094
Timbó 1095
Três Barras 1100
Treviso 1101
Treze Tílias 1102
Tubarão 1105
Tunápolis 1122
Urubici 1125
Urussanga 1126
Vargeão 1129
Vargem 1133
Vargem Bonita 1134
Vidal Ramos 1136
Videira 1142
Vitor Meireles 1149
Xanxerê 1150
Xavantina 1158
Xaxim 1159

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

LEI 2713

Publicação Nº 5092871

LEI Nº 2.713 DE 17.08.2023.

Cria Programa de Incentivo à Regularização de Imóveis, para formalização de transferência, averbação de benfeitorias e atualização cadastral.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para diminuir os custos relativos a averbação de benfeitorias, atualização da área de terrenos e transferência efetiva da propriedade, ficam reduzidos, em 50 % (cinquenta) por cento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei, o valor dos seguintes tributos:

I – A Taxa de Fiscalização de Obra Particular – TFO instituída no art. 157 do Código Tributário de Abelardo Luz, Lei Complementar Municipal nº 17, de 27 de dezembro de 2021.

II – A Taxa relativa aos Atos da Vigilância Sanitária de análise de construções residenciais, comerciais e industriais, definidos no art. 161, VIII da Lei Complementar Municipal nº 112, de 22 de julho de 2014.

III – O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI; instituído no art. 31 e seguintes do Código Tributário de Abelardo Luz, Lei Complementar Municipal nº 17, de 27 de dezembro de 2021.

§1º Para efetivar a transferência, averbação ou regularização, o imóvel terá que cumprir todas as regras sanitárias, de obras, posturas e outras, visto que a redução estabelecida no caput consiste apenas na diminuição do valor dos tributos, e o pagamento das taxas referentes a análise do projeto não consistem em garantias de aprovação.

§2º Para se beneficiar da redução, o interessado deve protocolar, dentro do prazo estabelecido no caput, o projeto de regularização ou a solicitação de transferência da propriedade do imóvel.

§3º Fica vedada a prorrogação do prazo de vigência do benefício estipulado no caput.

Art. 2º Para diminuir os custos relativos a averbação de benfeitorias, atualização da área de terrenos e transferência efetiva da propriedade, ficam reduzidos, em 50% (cinquenta) por cento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei, o valor das multas pecuniárias aplicadas como penalidade por descumprimento de regras do Código de Obras de Abelardo Luz, Lei nº 743, de 27 de novembro de 1989.

Parágrafo único. A redução do caput se aplica tanto para multas aplicadas antes da vigência desta Lei, quanto para multas aplicadas enquanto vigente esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo deve dar, desde a publicação, a devida publicidade a presente Lei, por todos os mecanismos de mídia a seu alcance, para incentivar a participação do maior número possível de munícipes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 7 (sete) dias depois de sua publicação e revoga-se 180 (cento e oitenta) dias depois do início de sua vigência.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2714

Publicação Nº 5092873

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.714 DE 17.08.2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), no orçamento do exercício de 2023 para as seguintes programações de despesas:

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1.500.001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R$	2.500.000,00
TOTAL GERAL	R$	**2.500.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.126 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1.500.001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R$	900.000,00
TOTAL GERAL	R$	**900.000,00**

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402.2.5 - Manutenção das atividades Administrativas		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2500000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R$	**1.400.000,00**

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

15.452.1502.2.114 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2500000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R$	**1.400.000,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.30 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2500000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	600.000,00
TOTAL GERAL	R$	**600.000,00**

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado as seguintes fontes de Recursos:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402.2.5 - Manutenção das atividades Administrativas		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R$	**1.400.000,00**

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.452.1502.2.114 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R$	**1.400.000,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.30 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	600.000,00
TOTAL GERAL	R$	**600.000,00**

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:
2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 3.400.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2715

Publicação Nº 5092874

LEI Nº 2.715 DE 17.08.2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com o Centro de Formação Humana e Iniciação Profissional Madre Bernarda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com o Centro de Formação Humana e Iniciação Profissional Madre Bernarda, inscrito no CNPJ sob o n° 05.994.750/0001-40, localizado à Rua São Roque, n° 912, Centro, no Município de Abelardo Luz/SC.

Art. 2º Para realização do objeto da presente, o Município repassará à entidade, o valor de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) em uma única parcela, no exercício de 2023.
§ 1º O repasse à entidade beneficiada será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.
§ 2° A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente no pagamento das despesas decorrentes de salários, contratos de trabalho, encargos trabalhistas e sociais previstos no Plano de Trabalho apresentado ao concedente.
§ 3° O Termo de Fomento disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2716

Publicação Nº 5092877

LEI Nº 2.716 DE 17.08.2023.
Dispõe sobre concessão de auxílio transporte, a estudantes universitários de Curso de Graduação de Nível Superior e Ensino Técnico Profissionalizante do Município de Abelardo Luz/SC, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso de Graduação de Nível Superior e Ensino Técnico Profissionalizante, exclusivamente presenciais, para os estudantes residentes neste município que se deslocam até 100 km do Município de Abelardo Luz, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

Art. 2º O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:
I - Comprovante de matrícula no curso declarado em uma das respectivas localidades, comprovada através de comprovante de matrícula, ou atestado do estabelecimento de ensino, ou qualquer outro documento que o substitua;
II - No caso de renovação, atestado de frequência com no mínimo 75% de assiduidade e de aprovação nas matérias cursadas no semestre anterior;
III - Estudo socioeconômico do beneficiário, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no Questionário e Estudo Socioeconômico a ser realizado pelo Poder Executivo.
§ 1º O requisito previsto no inciso III é facultativo e somente poderá ser aplicado após regulamentação por decreto do Poder Executivo.
§ 2º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada pela Associação de Estudantes e anexar os documentos elencados. (NR)

Art. 3º O valor a ser custeado pelo Município poderá ser pago conforme estudo socioeconômico e análise de documentação, hipótese na qual os alunos das classes menos favorecidas receberão auxílio maior.
Parágrafo único. Enquanto não houver regulamentação por decreto do referido no caput, o valor do benefício será repartido igualmente entre todos os alunos aprovados no procedimento de seleção, atendidos os demais requisitos do art. 2º.

Art. 4º A seleção será realizada por uma Comissão formada por 5 servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Secretário Municipal de Educação poderá decidir, em última instância, sobre a seleção e as avaliações apresentadas pela Comissão, caso sejam verificadas incongruências.
§ 2º A Comissão deverá prestar informações ou documentos, sempre que os chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo solicitarem.

Art. 5º Em caso de indeferimento, a Comissão deverá apresentar ao estudante os motivos do indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 6º Os valores a serem custeados mensalmente pelo Poder Executivo serão pagos a partir do mês de fevereiro até junho, e do mês de agosto até dezembro de cada ano, observado o calendário acadêmico, no montante anual total máximo definido nesta lei.
§ 1º O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal.
§ 2º O valor será pago em uma ou duas parcelas por semestre, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, seu representante legal ou procurador, em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá fixar teto monetário máximo e o número total de bolsas auxílio transporte oferecidas aos estudantes de graduação

Art. 8º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser revisto ou cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações ou houver descumprimento das condições aqui estabelecidas aos beneficiários.

Art. 9º Fica definido o valor do auxílio em R$ 175,000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ao ano, que será distribuído entre os beneficiários nos termos do art. 3º, em uma ou duas parcelas por semestre.
Parágrafo único. O benefício da presente lei será concedido de modo a não afetar o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal de 2023.

Art. 11. Fica autorizado o poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Universitária de Abelardo Luz, se necessário, para o cumprimento dos dispositivos da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n° 2.665/2022.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2717

Publicação Nº 5092879

LEI Nº 2.717 DE 17.08.2023.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), no âmbito do programa FINISA, para Apoio Financeiro a itens de despesa de Capital, destinados a custear Investimentos de Despesas de Capital observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Abelardo Luz/SC autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2718

Publicação Nº 5092882

LEI Nº 2.718 DE 17.08.2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.890.000,00 (sete milhões e oitocentos e noventa mil reais), no orçamento do exercício de 2023 para as seguintes programações de despesas:

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33930000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	R$	**200.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	R$	**200.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.755.003 - SUPERÁVIT - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	R$	42.000,00
TOTAL GERAL	R$	**42.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	1.000.000,00
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	1.000.000,00
Fonte de Recurso: 2.600.002 - SUPERÁVIT - FNS - Atenção Básica	R$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	R$	**2.000.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.604.000 - SUPERÁVIT - FNS - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias	R$	76.000,00
TOTAL GERAL	R$	**76.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1001.2.110 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.600.003 - SUPERÁVIT - FNS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	**100.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.112 - Manutenção do Bloco Repasse do Estado para o SUS		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.621.001 - FES - Farmácia Básica Estadual	R$	70.000,00
Fonte de Recurso: 2.621.002–Superávit - FES - Atenção Básica Estadual	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	**320.000,00**

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1001.2.119 - Manutenção do Termo de Fomento com ROGAE		
33500000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	275.000,00

TOTAL GERAL	R$	**275.000,00**

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.30 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	600.000,00
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$	150.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	750.000,00
TOTAL GERAL	R$	**750.000,00**

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.660.003 - SUPERÁVIT - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica	R$	20.000,00
Fonte de Recurso: 2.660.004- SUPERÁVIT - FNAS - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		60.000,00
TOTAL GERAL	R$	**80.000,00**

4.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO		
4002 - SEGURANÇA PÚBLICA		
6.181.601.2.8 – Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Militar		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.752.001 - SUPERÁVIT - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	R$	70.000,00
TOTAL GERAL	R$	**70.000,00**

4.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO		
4002 - SEGURANÇA PÚBLICA		
6.181.601. 2.10 - Manutenção do Convênio Trânsito - Polícia Civil		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.752.002 - SUPERÁVIT - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	R$	**30.000,00**

4.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO		
4002 - SEGURANÇA PÚBLICA		
6.181.601.2.127 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha		

33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	R$	**30.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.1004.2.12 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	R$	**200.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.550.000 - SUPERÁVIT - Transferência do Salário-Educação	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	**250.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.1201 2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.755.002 - SUPERÁVIT - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	R$	59.000,00
TOTAL GERAL	R$	**59.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.23 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.571.001 - Transporte Escolar Estadual - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	450.000,00
TOTAL GERAL	R$	**450.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		

12.361.1201.2.16-Manutenção do Transporte Escolar -Ensino Fundamental		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.553.000 - SUPERÁVIT - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$	80.000,00
TOTAL GERAL	R$	**80.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.365.1204.1.24 - Construção/Ampliação da Rede Física da Educação Infantil		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.710.001 SUPERÁVIT - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - CO 3210	R$	340.000,00
TOTAL GERAL	R$	**340.000,00**

5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27.812.2701.2.29 - Manutenção do Desporto Comunitário		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	698.000,00
TOTAL GERAL	R$	**698.000,00**

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.451.1502.2.121 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal – COSIP		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.751.000 - SUPERÁVIT - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$	300.000,00
TOTAL GERAL	R$	**300.000,00**

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.452.1502.2.150 - Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	540.000,00
TOTAL GERAL	R$	**540.000,00**

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26.782.2601.2.34 - Manutenção do Setor Rodoviário		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.704.001–SUPERÁVIT - FEP - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$	340.000,00
TOTAL GERAL	R$	**340.000,00**

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26.782.2601.2.34 - Manutenção do Setor Rodoviário		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.704.002 - SUPERÁVIT - Cessão Onerosa - 13.885/2019 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$	310.000,00
TOTAL GERAL	R$	**310.000,00**

8.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
8.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.2001.2.115 - Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	R$	**150.000,00**

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado as seguintes fontes de Recursos:

I - Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recursos:

2.500.000 - SUPERÁVIT - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 3.043.000,00;

2.755.003 - SUPERÁVIT - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde, no valor de R$ 42.000,00;

2.600.002 - SUPERÁVIT - FNS - Atenção Básica, no valor de R$ 2.000.000,00;

2.600.003 - SUPERÁVIT - FNS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 100.000,00;

2.604.000 - SUPERÁVIT - FNS - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, no valor de R$ 76.000,00;

2.621.001 - FES - Farmácia Básica Estadual, no valor de R$ 70.000,00;

2.621.002–Superávit - FES - Atenção Básica Estadual, no valor de R$ 250.000,00;

2.660.003 - SUPERÁVIT - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R$ 20.000,00;

2.660.004- SUPERÁVIT - FNAS - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 60.000,00;

2.752.001 - SUPERÁVIT - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar, no valor de R$ 70.000,00;

2.752.002 - SUPERÁVIT - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil, no valor de R$ 30.000,00;

2.550.000 - SUPERÁVIT - Transferência do Salário-Educação, no valor de R$ 250.000,00;
2.755.002 - SUPERÁVIT - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica, no valor de R$ 59.000,00;
2.571.001 - Transporte Escolar Estadual - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, no valor de R$ 450.000,00;
2.553.000 - SUPERÁVIT - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R$ 80.000,00;
2.710.001 SUPERÁVIT - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - CO 3210, no valor de R$ 340.000,00;
2.751.000 - SUPERÁVIT - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 300.000,00;
2.704.001–SUPERÁVIT - FEP - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 340.000,00;
2.704.002 - SUPERÁVIT - Cessão Onerosa - 13.885/2019 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 310.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 17 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2720

Publicação Nº 5092885

LEI Nº 2.720 DE 25.08.2023.
Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel municipal que especifica à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Abelardo Luz

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Abelardo Luz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 07.073.916/0001-10, constituído por uma área de terra área de 332,37 m² (trezentos e trinta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada no Bairro Santa Luzia em Abelardo Luz/SC, avaliado em aproximadamente R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Leonildo Lazzarotto com 31,30 metros; ao sul, com o lote projetado n° 22, de Paulo Guedes Machado, com 32,10 metros; ao Oeste, com o lote n° 6, de Paulo Guedes Machado, com 10,50 metros; e a Leste, com uma rua sem denominação com 10,50 metros; com um poço artesiano perfurado sobre o mesmo, com 32 metros de profundidade, com diâmetro de oito polegadas e demais instalações hidráulicas e elétricas, registrado no Ofício de Registro de Imóveis no livro 2, fl. 01 matrícula 2.066;

Art. 2º A celebração de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de termo administrativo, na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do termo administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo, a critério da Administração Pública, para fins de atender ao interesse público, desde que motivado expressamente.

§ 2º Transcorrido o prazo da concessão o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

§ 3º A entidade concessionária deverá construir sua nova sede no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do termo administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Abelardo Luz.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Abelardo Luz, em 25 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2721

Publicação Nº 5092895

LEI Nº 2.721 DE 25.08.2023.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIOS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a 1ª alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIOS, de acordo com a Consolidação em anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 25 de agosto de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2719

Publicação Nº 5092883

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC

Lei Ordinária Nº 2719/2023

Denomina Parque Industrial Sandra Basei Vancini

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Industrial Sandra Basei Vancini, o imóvel de 73.238,00 m² (setenta e três mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), pertencente a matrícula 8.204, localizado às margens da SC-467, em Abelardo Luz/SC, saída para Xanxerê

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 18 de agosto de 2023

VILMAR BAUMGRATZ
Vice Presidente

Registrado e publicado em data supra

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 004U5-GTSNU-TEND2-WMSKF-57W1C

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – Centro
Fone/Fax: (49) 3445-4198 – 34454836
CEP 89830-000 – Abelardo Luz – SC
secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br/ contabilidade@camaraabelardoluz.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 966
Protocolo Data: 18/08/2023
Documento Nº: 2719/2023
Processo Nº: 156/2023

Gerado por Driano na repartição Secretaria dia 18/08/2023 às 14:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

004U5-GTSNU-TEND2-WMSKF-57W1C

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome VILMAR BAUMGRATZ
Data 18/08/2023 14:29
CPF/CNPJ 337.XXX.XXX-18

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO DE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Publicação Nº 5093010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4E27A727999C3386F3D5E4D7B2E0B681F405B3C

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, com adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO - FECHADO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FIM DE EMPREITADA GLOBAL OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO (C.E) ADOLFO HEDEL, EM AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Fax: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.bre no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 24 de Agosto de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

Publicação Nº 5094216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9E93657BEFE8463C0B6E0A95F9A27BC54A7AA77

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2023
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2023

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, com adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO - FECHADO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO RAMO ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AGRUPAMENTO DE MEDIDORES, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA NA "CASA PROCHNOW" E "CRECHE MARIANA HELENA HOBUS", EM AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Fax: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.bre no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 25 de Agosto de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DIVULGAÇÃO RESULTADO OFICIAL DA PROVA SUPLEMENTAR - TERCEIRA ETAPA DOS CANDIDATOS AO CARGO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC - EDITAL N 001/2023 CMDCA

Publicação Nº 5096107

DIVULGAÇÃO RESULTADO OFICIAL DA PROVA SUPLEMENTAR – TERCEIRA ETAPA DOS CANDIDATOS AO CARGO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, EDITAL N. 001/2023 CMDCA

Número do candidato	Nome	Nota
004	MARIA DELLA JAKMA	6,75
005	MARCIA NECKLER PEREIRA	8,00
012	LUSILENE MACEDA	6,50
017	ALINE DA SILVA	7,25
018	ILVO LUIZ PATUSSI	7,75
019	MICHELE RAQUEL STÜRMER	6,50
020	JENIFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA	7,25

Água Doce, 25 de agosto de 2023.

Tânia Caron dos Santos
Coordenadora da CEE
Presidente CMDCA

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL N 009/2023 - CMDCA

Publicação Nº 5096103

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 009/2023

"HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CAMPANHA ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC, e comissão Especial eleitoral, nomeada pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023 que "ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:
Art.1º- Fica homologada a relação dos candidatos habilitados para a campanha eleitoral, no processo de escolha do CONSELHO TUTELAR de ÁGUA DOCE(SC) nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023 e termos aditivos.

NUMERO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1	DANIELA VICENTE
3	JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON
4	MARIA DELLA JAKMA
5	MÁRCIA NECKLER PEREIRA
11	LINDAMIR APARECIDA SANTOS
12	LUSILENE MACEDA
13	SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA GOMES
16	GÉSSICA APARECIDA COLAÇO
17	ALINE DA SILVA
18	ILVO LUIZ PATUSSI
19	MICHELE RAQUEL STÜRMER
20	JENIFFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA

Art.2º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 25 de agosto de 2023.

Tânia Caron dos Santos
Coordenadora da CEE
Presidente CMDCA

PORTARIA 477/2023

Publicação Nº 5095806

PORTARIA N° 477/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – EDITAL Nº 013/2023."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para realização de Processo de Ampliação de Carga Horária – EDITAL Nº 013/2023:

1. THAISE ZANATTA – Presidente
2. SUELEN VERONA BITENCOURT – Membro
3. NAIARA RAMPAZZO BALESTRIN – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de agosto de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 478/2023

Publicação Nº 5095820

PORTARIA N° 478/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge, a partir de 23/08/2023, conforme Certidão de Óbito em anexo, para a servidora MARIA FATIMA DE JESUS MOURA ROSA, inscrita sob o CPF n° 011.XXX.XXX-20, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de agosto de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Sec. Educação Cultura e Esporte
Thaise Zanatta — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 479/2023

Publicação Nº 5095828

PORTARIA N° 479/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 23/08/2023, conforme Certidão de Óbito em anexo, para a servidora CAMILA MAIELI DE MOURA ROSA, inscrita sob o CPF n° 095.XXX.XXX-32, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de agosto de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 480/2023

Publicação Nº 5095829

PORTARIA N° 471/2023 – DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE URBANISMO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear o servidor GISLAINE BREZOLIN TONIAL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 000.XXX.XXX-99, para assumir o cargo de Assessora de Urbanismo, a partir de 17/08/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2023

Marino de Souza Pinto
Sec. Desenvolvimento Econômico

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2023/FMAS

Publicação Nº 5093098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B21721D6E61C3F5D541AF719A4252FBD11E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2023/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023/FMAS
Lei nº. 10.520/2002

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2023/FMAS, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2023"/FMAS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição eventual e futura de cadeiras e carrinho de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o qual será processado e julgado no dia 11 de setembro de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 11 de setembro de 2023 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

C2B21721D6E61C3F5D541AF719A4252FBD11E5E7

Água Doce, SC, 25 de agosto de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2023/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023/PMAD

Publicação Nº 5093757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 118D3E293EFA9D620481BA95FC00B657D325B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023/PMAD

Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2023/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2023/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, a serem utilizados pelos servidores da administração pública municipal, conforme disposto no Anexo I deste Edital, o qual será processado e julgado no dia 12 de setembro de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 12 de setembro de 2023 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

118D3E293EFA9D620481BA95FC00B657D325B2F0

Água Doce, SC, 25 de agosto de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N 03/2023 - CMDCA - AD

Publicação Nº 5096101

RESOLUÇÃO Nº 03/2023-CMDCA-AD

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Água Doce, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 179/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Água Doce e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Complementar Municipal n. 179/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Complementar Municipal n. 179/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Anita Garibaldi, nº 173, centro, Água Doce, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (49) 3524 0443 ou para o e-mail cmdca@aguadoce.sc.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11º A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12º. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Água Doce, 28 de agosto de 2023

Tânia Caron dos Santos
Presidente CMDCA de Água Doce

RESOLUÇÃO N 04/2023 - CMDCA - AD

Publicação Nº 5096234

RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA-AD

Divulgação sessão de apresentação dos candidatos habilitados no processo de escolha de Conselho Tutelar do Município de Água Doce - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, de acordo com a Lei Municipal nº 144 de 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada sessão de apresentação dos candidatos habilitados no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Água Doce, nos termos do Edital 001/2023 e termos aditivos.

Art. 2º A sessão de apresentação será dia 30 de agosto de 2023, início as 17:30h, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce.

Art. 3º Neste momento os candidatos terão até 03 minutos para sua apresentação e considerações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce-SC, 28 de agosto de 2023

Tânia Caron dos Santos
Presidente do CMDCA

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 308/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096852

PORTARIA Nº 308/2023 De 28 de agosto de 2023	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor MARCELO WAWRZYNIAK, matrícula 11.274, ocupante do Cargo de Motorista, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 28 de agosto de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 196/2023

Publicação Nº 5093423

DECRETO Nº196/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 72/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico para Registro de Preços" nº 27/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e tecido impermeável destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Águas Frias para manutenção dos espaços públicos, no valor global de R$ 506.098,14 (quinhentos e seis mil e noventa e oito reais e quatorze centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Construaguas Materiais de Construção Ltda, no valor de R$ 497.016,64 (quatrocentos e noventa e sete mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) e da empresa Casa com Arte Ltda no valor de R$ 9.081,50 (nove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 25 de agosto de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

JANDIR CRISTOLFI PANIS
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2023

Publicação Nº 5093416

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 72/2023
Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 27/2023
Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e tecido impermeável destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Águas Frias para manutenção dos espaços públicos.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1	Adesivo Plástico para PVC	FRASCO COM 175 GR C/ PINCEL	8,00	9,1200	72,9600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	2	Adesivo PVC para tubos e conexões	75 gramas	8,00	4,2200	33,7600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS		40,00	6,5000	260,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4	ALARME VISUAL E SONORO	Para banheiro Acessível	5,00	121,2200	606,1000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	5	Anel de Vedação	PVC FLEXIVEL, 100MM, PARA SAIDA DE BACIA/VASO SANITARIO	10,00	4,5000	45,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	6	ARAME RECOZIDO	Nº 18 - UNIDADE COM 1 KG	50,00	11,0000	550,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	7	Areia fina	Livre de sujidades, para utilizar em rebocos.	50,00	125,0000	6.250,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	8	AREIA GROSSA	Livre de Sujidades Utilizada em Assentamento de Paredes, Concretos e Pisos	50,00	126,6300	6.331,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	9	AREIA MÉDIA		150,00	125,0000	18.750,0000
CONSTRUAGUAS	10	ARGAMAS		2.000,0	0,2000	400,0000

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		SA COLANTE AC I		0		
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	11	ARGAMAS SA COLANTE AC II		2.000,00	0,2500	500,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	12	ARGAMAS SA COLANTE AC III		2.000,00	0,7000	1.400,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	13	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL	EM PLASTICO BRANCO	10,00	21,9000	219,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	14	ASSENTO	VASO SANITÁRIO ADULTO	5,00	9,8000	49,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	15	Assento Sanitário Almofadado	INFANTIL	5,00	32,5000	162,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	18	BACIA SANITARIA VASO INFANTIL	SIFONADO, DE LOUCA BRANCA	5,00	378,7800	1.893,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	19	BACIA SANITARIA VASO INFANTIL, SIFONADO,	Sifonado, de louca branca sem assento. tipo de acionamento da bacia sanitária duplo acionamento, posição do acionamento da bacia sanitária botão superior , dimensões aproximadas de dimensão 63,5X32X60 CM. Acompanha bacia para caixa, caixa para bacia, assento e tampa, flexível, anel de vedação com guia.	3,00	378,7800	1.136,3400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20	BANDEJA PARA TINTA	COM TAMANHO DE 23 CM	5,00	5,0000	25,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	21	BARRA DE AÇO 10 MM	CA - 50, BARRAS COM 12 METROS DE COMPRIMENTO NERVURADA	2.000,00	4,9000	9.800,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	22	BARRA DE AÇO 12,5 MM	CA-60 12.5 MM, BARRAS COM 12 METROS DE COMPRIMENTO NERVURADA	2.000,00	3,5000	7.000,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	23	BARRA DE AÇO 5.0 MM	BARRAS COM 12 METROS DE COMPRIMENTO NERVURADA	2.000,00	5,1000	10.200,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	24	BARRA DE AÇO 8.0 MM	CA-50, BARRAS COM 12 METROS DE COMPRIMENTO NERVURADA	2.000,00	4,7000	9.400,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	25	BARRA DE AÇO CA-60 4,2 MM	BARRAS COM 12 METROS DE COMPRIMENTO NERVURADA	2.000,00	5,2200	10.440,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	30	BLOCO CERAMICO / TIJOLO	VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA UN 1,57 HORIZONTAL, 9x 19 x 29CM (L X A X C)	5.000,00	1,2500	6.250,0000
CONSTRUAGUAS	31	BLOCO DE	ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR	2.000,0	6,1700	12.340,0000

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		CONCRETO	6136)	0		
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	32	BLOQUETE /PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16	Faces/Retangular/Tijolinho/Paver/Holandes/Para Lelepido, 20CM X 10 CM, E = 6 CM, Resistencia de 35MPA (NBR 9781), COLORIDO	1.000,00	49,0600	49.060,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	33	BLOQUETE /PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16 COR NATURAL	Faces/Retangular/Tijolinho/Paver/Holandes/Paralel epipedo, 20CM X 10CM , E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR9781)	3.500,00	42,3500	148.225,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	34	BOIA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA HASTE 13CM 1/2 TB1	5,00	7,0000	35,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	35	BUCHA DE NYLON	10 MM	120,00	0,0500	6,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	36	Bucha de Redução de Esgoto	50 MM X 40 MM	25,00	1,3000	32,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	37	Bucha de reduçao MF PPR	32 MM X 25MM	25,00	1,0000	25,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	38	Bucha de redução soldável curta	25MM X 20MM	25,00	0,2500	6,2500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	39	Bucha de redução soldável curta 32 mm x 25mm		25,00	0,5000	12,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	40	Bucha de redução soldável longa 40mm x 25 mm		25,00	1,0000	25,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	41	Bucha de redução soldável LONGA 50 MM X 25 MM		25,00	1,0000	25,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	42	CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC, BITOLA DE 3/16		500,00	0,9400	470,0000
CONSTRUAGUAS	43	CABO	OVAL 1,2 MT MADEIRA	6,00	10,2200	61,3200

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		ENXADA				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	44	cabo flexivel 1,5 mm	AZUL, PRETO OU VERMELHO	300,00	0,5400	162,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	45	Cabo flexivel 10mm	AZUL, PRETO OU VERMELHO	200,00	4,3000	860,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	46	Cabo flexivel 2,5 mm	AZUL, PRETO OU VERMELHO	350,00	0,8000	280,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	47	cabo flexivel 4 mm	AZUL, PRETO OU VERMELHO	300,00	1,6000	480,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	48	Cabo flexivel 6mm	AZUL, PRETO OU VERMELHO	200,00	2,3000	460,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	49	cabo pp	3X1,5MM	80,00	2,5500	204,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	50	CABO PP 3X2,5MM		100,00	3,5000	350,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	51	CAIBRO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA	DIAMETRO DE 4 A 7 CM, COMPRIMENTO DE 3 METROS EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE	75,00	22,6100	1.695,7500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	52	CAIXA DE DESCARGA		5,00	22,2200	111,1000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	53	Caixa de Gordura	COLETORA PVC 18 L TAMPA DN 100 E CESTO TIGRE	4,00	150,9000	603,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	54	CAL FINO PRONTO TIPO VIRGEM	PARA ACABAMENTO	200,00	0,6500	130,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	55	CAL HIDRATADA CH-I SACO DE 20 KG		12,00	0,9000	10,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	56	CANALETA	PVC 20X10X2000MM COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO	30,00	5,5000	165,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	57	Carrinho de mão para pedreiro	COM RODA, PNEU E CAMERA. CONSTRUIDO EM AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS	5,00	160,9000	804,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	58	CERAMICA RETIFICADA	EM CORES CLARAS, TAMANHO MINIMO DE 60X60 CM. PEI 4 OU PEI 5 , CLASSE A	450,00	28,9000	13.005,0000

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	59	Chapeu de palha	DIAMETRO MINIMO DE 40 CM, TIPO PANTANEIRO	6,00	15,9000	95,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	60	CHUVEIRO ELETRÔNICO	7500 W, 220 V. REGULAGEM DE TEMPERATURA COM HASTE PROLONGADA, REGULAGEM DE TEMPERATURA ELETRONICA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 10 A 400KPA 1 A 40MCA	5,00	80,9000	404,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	61	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO DE 50 KG		15.000,00	0,7500	11.250,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	62	Concreto usinado	BOMBEAVEL. CLASSE C25. COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 100+/-20, COM BOMBEAMENTO	30,00	531,5000	15.945,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	63	Conexão joelho 20 mm	45 EM PVX SOLDAVEL	20,00	0,5500	11,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	64	Conexão joelho 25mm	45 EM PVC SOLDAVEL	30,00	0,8000	24,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	65	Conexão joelho 50 mm	45 EM PVC SOLDAVEL	10,00	3,5000	35,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	66	Conexão joelho 90 20 mm	EM PVC SOLDAVEL	20,00	0,2000	4,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	67	Conexão joelho 90 25mm	EM PVC SOLDAVEL	20,00	0,3000	6,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	68	Conexão joelho 90 50 mm	EM PVC SOLDAVEL	10,00	2,8000	28,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	69	Conexão luva 20 mm	EM PVC SOLDAVEL	20,00	0,2500	5,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	70	Conexão luva 25mm	EM PVC SOLDAVEL	30,00	0,3000	9,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	71	Conexão luva 50mm	EM PVC SOLDAVEL	10,00	2,2000	22,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	72	Conexão TE 20mm	EM PVC SOLDÁVEL	20,00	0,4000	8,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	73	Conexão TE 25 mm	EM PVC SOLDÁVEL	30,00	0,5000	15,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE	74	Conexão TE 50 mm	EM PVC SOLDÁVEL	10,00	4,5000	45,0000

CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	75	CORDA DE 12 MM FABRICADO EM NYLON, TRANÇADO		100,00	1,7000	170,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	76	Corda de 16 mm	FABRICADO EM NYLON, TRANÇADO	60,00	3,5000	210,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	77	Corda de 6 mm	FABRICADO EM NYLON, TRANÇADO	150,00	0,6300	94,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	78	CORRENTE GALVANIZADA	DE FERRO, SOLDADA ELO CURTO 3MM 1/8 POL	50,00	9,8900	494,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	79	cruzeta	DIMENSÃO 90X115X2400 MM. EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE	25,00	117,0300	2.925,7500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	80	Cumeeira para telha	ONDULADA DE FIBROCIMENTO NORMAL INCLINADA 30-110 CM 6MM	40,00	35,8900	1.435,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	81	Curva Soldável	90º 25MM	20,00	0,4000	8,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	82	Curva Soldável 90°32mm		20,00	2,2000	44,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	83	Curva Soldável 90°50mm		20,00	4,2500	85,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	84	Curva transposição soldável 25 mm		20,00	5,2200	104,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	85	Disco corte diamantado	CONTINUO FURO 20 MM	12,00	5,2200	62,6400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	86	Disjuntor	TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	20,00	5,2200	104,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	87	Disjuntor	TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A	6,00	28,9000	173,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	88	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE		10,00	82,9000	829,0000

		DE 40 A, TIPO AC				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	89	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA		100,00	3,2200	322,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	90	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		100,00	3,0000	300,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	91	Enxada	25 X 23 * CM COM CABO	5,00	38,7000	193,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	92	ESCORAS DE MADEIRA EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		80,00	2,6000	208,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	93	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		20,00	1,5000	30,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	94	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2 ", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		20,00	1,5000	30,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	95	Extensão com régua	Múltipla 5/10/15/50 metros tomadas 2P + T cabo de 5 M tomadas 5 tomadas 2P+T, corrente maxima 10A 250V, composição produzido em termoplástico com componentes em metal, comprimento do cabo 5 metros	6,00	28,5000	171,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	96	Facão	Para mato em aço manganes, lamina de tamanho 18 polegadas e espessura de 2MM, com cabo plastico.	4,00	23,5000	94,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	97	FECHADURA ESPELHO AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-		8,00	55,9000	447,2000

		TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	98	FITA ISOLANTE	PRETA 19 MM X 20 M	12,00	3,2000	38,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	99	Fita Veda Rosca 18mmx25m		12,00	3,2000	38,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	102	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA 12 MM M2 - UV E ANTIFUNGO		350,00	31,3800	10.983,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	103	GRELHA QUADRADA 100 MM	P/ RALO INOX	5,00	6,5000	32,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	104	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2". COM ROSCA EM AÇO		20,00	3,5000	70,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	105	Joelho esgoto 45° 100mm		20,00	3,8000	76,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	106	Joelho esgoto 45° 40mm		20,00	1,1500	23,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	107	Joelho esgoto 45° 50mm		20,00	1,9500	39,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	108	Joelho esgoto 45° 75mm		20,00	4,5000	90,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	109	Joelho esgoto 90°100mm		30,00	3,7000	111,0000

LTDA ME						
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	110	Joelho esgoto 90°150mm		10,00	16,8500	168,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	111	Joelho esgoto 90°40mm		30,00	0,6000	18,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	112	Joelho esgoto 90°50mm		20,00	1,2000	24,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	113	Joelho esgoto 90°75mm		20,00	3,2200	64,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	114	Joelho PPR 45°25mm		20,00	1,9000	38,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	115	Joelho PPR 45°32mm		20,00	2,9500	59,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	116	Joelho PPR F/F 45°20mm		20,00	0,8500	17,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	117	Joelho PPR F/F 90°25mm		20,00	0,4000	8,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	118	Joelho PPR F/F 90°32mm		20,00	2,2200	44,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	119	Joelho soldável	90º 25 MM X 3/4" ROSCA EM AÇO	20,00	2,8500	57,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	120	Joelho soldável 90°32mm		20,00	1,4000	28,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	121	Joelho Soldável com bucha de latão	90º 25MM X 1/2	15,00	3,2200	48,3000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	122	Lâmpada led	BULBO, 12W, SOQUETE E27, 220 V , 6400K	40,00	3,2200	128,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	123	Lâmpada led	BULBO, 220V, 6500K, 20W, SOQUETE E27	30,00	6,5000	195,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	124	Lâmpada LED BULBO, 220Volts, 50W E27 BIVOLT 6500K		20,00	19,8900	397,8000

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	125	Lâmpada Mista 250W E27		10,00	28,9800	289,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	126	LAVATÓRIO SUSPENSO	NA COR BRANCA, 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR. COM PARAFUSOS NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR A PEÇA SANITARIA INCLUI ARRUELA, PORCA CEGA E BUCHA DE NYLON	5,00	77,3000	386,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	127	LINHA DE NYLON, GROSSA E FINA LINHA PARA PEDREIRO. 100% POLIAMIDA. PROTEÇÃO UV. ESPESSURA: 0,8 MM. COMPRIMENTO: 100 M		10,00	4,9500	49,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	128	LIXA D' AGUA E, FOLHA, GRÃO 100		40,00	0,6000	24,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	129	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150		40,00	1,5000	60,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	130	lixa massa grão 120		40,00	0,6000	24,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	131	Lona Plastica	Preta E= 200 micra lona plastica preta de polietileno de baixa densidade pebd selecionado	320,00	1,3000	416,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	132	Luminaria	DE EMERGENCIA 30 LEDS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS	15,00	11,8500	177,7500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	133	Luminaria	DE TETO PLAFON/ PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	15,00	2,3000	34,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	134	LUMINÁRIA	EMERGENCIA 2 FAROL LED 1200 LUMÉNS, 220 VOLTS. AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, COM BATERIA	6,00	68,8900	413,3400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	135	Madeira Roliça Tratada	Diametro de 12 a 15 CM, comprimento de 3 metros, em eucalipto ou equivalente	100,00	22,1200	2.212,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	136	Madeira Roliça Tratada	Diametro de 16 a 20 CM, comprimento de 3 metros em eucalipto ou equivalente	7,00	44,6900	312,8300

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	137	Manta Asfaltica 3mm	Elastomerica em Poliester	20,00	48,8900	977,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	138	Martelo	Cunha, cabeça forjada e temperada em aço especial, diametro do batente: 27 MM. Com cabo de madeira. Comprimento total de 320MM.	4,00	27,5000	110,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	139	Mourão concreto curvo	Seçao T, H= 2,80 M, + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	80,00	69,2800	5.542,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	140	Mourão concreto reto	Secão quadrada 10X10 CM, altura de 3 metros	60,00	71,0000	4.260,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	141	Pá	DE BICO EM AÇO CARBONO, MEDIDAS MINIMAS DA ALTURA DA PÁ: 24,8 CM E COMPRIMENTO DA PÁ: 29,1 CM. CABO DE MADEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 71 CM	4,00	32,8900	131,5600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	142	Parafuso telheiro	5/16 X 110 MM COMPLETO	200,00	0,2500	50,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	143	Pedra	Britada N.2 ou N 01	120,00	102,4500	12.294,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	144	PEDRISCO BRITA FINA Nº0		40,00	117,6500	4.706,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	145	picareta ponta	E pá larga, Dimensões minimas de 900 x 93 x 440 MM com cabo de madeira	4,00	68,9000	275,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	146	pincel chato	(TRINCHA) cerdas GRIS 1.1/2" (38MM) Cerda Sintetica, Largura de 2 Polegadas	5,00	3,8000	19,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	147	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM		1.200,00	11,1500	13.380,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	148	Placa 8X20CM EM BRAILE	PARA IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO ACESSIVEL MASCULINO/ FEMININO	5,00	28,8900	144,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	149	Plafon 18w	Sobrepor, Bivolt, Tamanho minimo de 20X20CM	25,00	16,2200	405,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	150	Plafon 24w	Sobrepor, Bivolt, Tamanho Minimo de 30x30CM	25,00	25,2200	630,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE	151	Porta de abrir / Giro	Em gradil ferro, com barra chata 3 CM X 1/4", com requadro e guarnição completo	14,84	697,2000	10.346,4500

CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	152	PORTA DE MADEIRA	80X210 CM FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA(INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	6,00	550,8900	3.305,3400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	153	PREGO 17X27 DUAS CABEÇAS, FERRO POLIDO, PACOTE DE 1 KG		70,00	14,2200	995,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	154	PREGO 17X27 UMA CABEÇA, FERRO POLIDO, PACOTE DE 1 KG		10,00	12,8900	128,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	155	PREGO 18X30 UMA CABEÇA FERRO POLIDO PACOTE DE 1 KG		12,00	12,2200	146,6400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	156	RALO SIFONADO, pvc 100 X 40 SAÍDA	100 x 40mm	20,00	4,8900	97,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	157	Rejunte	Cimenticio, qualquer cor	300,00	2,8000	840,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	158	Roda Forro em Pvc para Forro de Pvc, Compriment o 6 M		25,00	4,3000	107,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	159	rolo para pintura	DE LÃ CARNEIRO 23 CM	8,00	10,8900	87,1200
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	160	SIFÃO SANFONA DO	EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE 50 A 70 CM, DE PLASTICO BRANCO COMPLETO COM CONEXÕES	6,00	2,8900	17,3400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	161	SILICONE	ACETINADO USO GERAL INCOLOR 280 G	5,00	17,8900	89,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	162	SOLVENTE	PARA LAMINADO MELAMINICO A BASE DE RESINA SINTETICA	10,00	78,0100	780,1000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	163	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA		160,00	5,2200	835,2000

		NA MEDIDA MINIMA DE 150X25X3000MM				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	164	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA NA MEDIDA MINIMA DE 300X25X3000MM		350,00	13,4500	4.707,5000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	165	TE PVC, SERIE R, 100 X100 MM, PARA ESGOTO		14,00	8,8900	124,4600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	166	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM , PARA ESGOTO		14,00	8,8900	124,4600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	167	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO		5,00	18,9800	94,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	168	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO		5,00	28,8900	144,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	169	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		10,00	12,8900	128,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	170	Tecido Impermeavel cores diversas	Gramatura: 287g Largura: 1,40 m, Composição: 71,44 Algodão: 28,56% Poliester, Impermeavel: Sim, Acabamento: Liso	500,00	40,3500	20.175,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	171	Tela de arame para cercado, com acessórios para fixação inclusos	Malha 8X8 Fio 2.11 Galvanizada	300,00	14,2200	4.266,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	172	Tela Mosqueteira Para Portas e Janelas Nylon	LARG. 1,50 M VERDE MALHA 16X16 FIO 31 - POR METRO	50,00	4,4000	220,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE	173	Telha de fibrocimento	Ondulada 110X244 M 6MM, SEM AMIANTO	100,00	25,2600	2.526,0000

CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	174	TELHA DE FIBROCIMENTO	ONDULADA, D= 1.53 X 1.10, E= 6MM	40,00	38,8900	1.555,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	175	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO	ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	100,00	36,8900	3.689,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	176	TINTA ACRILICA	CORES DIVERSAS	306,00	12,2200	3.739,3200
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	177	TINTA ESMALTE SINTETICO	ACETINADO	306,00	30,8900	9.452,3400
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	178	TINTA SPRAY		10,00	10,8900	108,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	179	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MODULO) CONJUNTO COMPLETO		20,00	4,8900	97,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	180	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) CONJUNTO COMPLETO		100,00	14,8900	1.489,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	181	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 " (PLACA + SUPORTE +		100,00	8,8900	889,0000

		MODULOS) CONJUNTO COMPLETO				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	182	torneira	DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DÁ AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALÃO PLASTICO	5,00	6,8900	34,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	183	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4" (REF 1193) PARA LAVATORIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, COM 1/4 DE VOLTA		4,00	45,8900	183,5600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	184	Torneira elétrica	De parede, bica alta, para cozinha, 5500 W (110/220V)	5,00	89,8900	449,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	185	Torneira Plastica Para Tanque	1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA com 1/2" ou 3/4" com bico para mangueira	8,00	2,2200	17,7600
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	186	TRELIÇA	NERVURADA, ALTURA= 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	400,00	5,8900	2.356,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	187	Tubo	DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILEO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO	130,00	8,2200	1.068,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	188	Tubo para CX de descarga 40 MM X 1,60M		10,00	11,8900	118,9000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	189	Tubo PVC	Serie Normal, DN 150 MM, para esgoto predial (NBR 5688) Para Esgoto	40,00	22,8900	915,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	190	TUBO PVC	SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR5688)	80,00	8,2200	657,6000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	191	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO		50,00	7,8900	394,5000

		OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) PARA ESGOTO				
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	192	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) PARA ESGOTO		20,00	7,8900	157,8000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	193	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20MM	AGUA FRIA (NBR-5648) EM PVC PARA AGUA FRIA	60,00	1,8900	113,4000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	194	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	AGUA FRIA (NBR-5648) EM PVC PARA AGUA FRIA	72,00	2,5000	180,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	195	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) EM PVC PARA AGUA FRIA		36,00	8,5000	306,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	196	Valvula para lavatorio em plastico cromado tipo americana 3.1/2X1.1/2		5,00	7,8900	39,4500
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	197	VERNIZ	Base Resina Alquidica com Poliuretano	20,00	36,2500	725,0000
CASA COM ARTE LTDA	16	BACIA SANITARIA VASO CONVENCIONAL	DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAIDA VERTICAL	5,00	70,8000	354,0000
CASA COM ARTE LTDA	17	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD	SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA(SEM ASSENTO)	5,00	370,8000	1.854,0000
CASA COM ARTE LTDA	26	BARRA DE APOIO BANHEIRO 40 CM	ACESSIBILIDADE, Material de aluminio polidoou inox. Altura minima da barra de no minimo 7,0 cm da parede até a superficie externa da barra. diametro da barra de 30 a 45 MM. Espessura do Metal de no minimo 2 mm. Forma Reta	20,00	34,5000	690,0000
CASA COM ARTE LTDA	27	BARRA DE APOIO BANHEIRO	ACESSIBILIDADE. Material de aluminio polido altura minima da barra de no minimo 7,0 CM da parede até a superficie externa da barra. Diametro	20,00	34,5000	690,0000

		70 CM	da barra de 30 a 45MM. Espessura do metal de no minimo 2MM forma: reta.			
CASA COM ARTE LTDA	28	BARRA DE APOIO BANHEIRO 80 CM	ACESSIBILIDADE. Material de Aluminio polido altura minima da barra de no minimo 7,0 CM da parede ate a superficie externa da barra, diametro da barra de 30 a 45 MM. Espessura do metal de no minimo 2MM Forma Reta.	20,00	54,5000	1.090,0000
CASA COM ARTE LTDA	29	BARRA DE APOIO LATERAL FIXA PARA BANHEIRO	ACESSIBILIDADE. Barra de apoio para vaso sanitario 80X20 CM esquerda ou direira. material aluminio polido a diametro da barra de 30 a 45MM espessura do metal de n minimo 2MM Forma Reta.	4,00	148,5000	594,0000
CASA COM ARTE LTDA	100	FORRO DE PVC	BRANCO REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6M	70,00	24,1500	1.690,5000
CASA COM ARTE LTDA	101	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER		260,00	8,1500	2.119,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	497.016,6400
CASA COM ARTE LTDA	9.081,5000

Valor Total Homologado R$: 506.098,14 (quinhentos e seis mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)
Intime-se

Águas Frias - SC, 25 de agosto de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

17

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023

Publicação Nº 5094022

MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2023

Ref.: ERRATA 02 – INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 15 DO EDITAL (HABILITAÇÃO 4.2 PESSOA FÍSICA)

O **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS** com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

15) HABILITAÇÃO

4.2) PESSOA FÍSICA

I - Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
II - Regularidade com a Fazenda Federal;
III - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
IV - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
V - Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
VI - Indicação do PIS/NIS
VII - Declaração sobre:
a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; (DECLARAÇÃO Unificada – ANEXO IV)
VIII - Anexar Diploma/cursos comprovando conhecimento técnico para prestação de serviços
IX – Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista

Passo a passo para emissão:
Link de acesso https://meu.inss.gov.br/#/login
1. Entrar no Meu INSS
2. Clique em "Do que você precisa"
3. Escrever: "Declaração de regularidade"
4. Clique em "Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI)"
5. Clique em "Baixar PDF"

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 25 de agosto de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.08.25 10:53:19 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA N°. 181 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096934

PORTARIA N°. 181/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Tania Regina Buratto Martins, matrícula n° 547, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14.08.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.08.2023.

Águas Mornas, 28 de agosto de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2023

Publicação Nº 5094014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51BC4F8D2A4F4580C150AA1CDFFBEA803F174AB0

Extrato de Dispensa de Licitação Nº05/2023
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº05/2023, no dia 25 de Agosto de 2023, referente a contratação de consultoria SEBRAE/SC - cidade empreendedora para promoção de transformação territorial em busca do desenvolvimento do município, com implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do sistema SEBRAE. Valor de contratação de R$ 30.627,03 (Trinta mil seiscentos e vinte e sete reais e três centavos). Fundamento Legal: da Lei 8.666/93.

Alfredo Wagner, em 25 de agosto de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2023

Publicação Nº 5094942

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 678/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA TATIANA DOS SANTOS DA CÂMARA AVANCINI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora TATIANA DOS SANTOS DA CÂMARA AVANCINI, conforme declaração apresentada, no dia 22/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 22/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 679/2023

Publicação Nº 5094949

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 679/2023
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA HABILITAÇÃO AO SERVIDOR FILIPE DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - De acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo III, Seção III, Artigo 36 e nos Termos da Sentença nº 5000537-35.2023.8.24.0009/SC, conceder Promoção por Nova Habilitação ao servidor FILIPE DOS SANTOS, por concluir o curso em Nível Superior, a partir do dia 29/06/2021.

2º - Nos termos da sentença, a promoção será implementada na referência da folha de agosto de 2023.

3º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 680/2023

Publicação Nº 5094971

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 680/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA ANNA JULIA KLAUMANN HEIDERSCHEIDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada ANNA JULIA KLAUMANN HEIDERSCHEIDT, conforme atestado médico apresentado, no período de 23/08/2023 à 27/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 23/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 681/2023

Publicação Nº 5095017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 681/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LUÉTI FERRAZ SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LUÉTI FERRAZ SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no dia 21/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 21/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 682/2023

Publicação Nº 5095022

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 682/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADAILTO DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ADAILTO DE SOUZA, conforme declaração apresentada, no período de 24/08/2023 à 27/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 683/2023

Publicação Nº 5095030

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 683/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ALINE MACHADO DE ANDRADE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ALINE MACHADO DE ANDRADE, conforme atestado médico apresentado, no dia 24/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 684/2023

Publicação Nº 5095038

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 684/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 222 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 222 de 14 de fevereiro de 2023, que concedeu Bolsa de Trabalho à estudante ANA BEATRIZ SCHLEMPER HORST, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 31/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 685/2023

Publicação Nº 5095053

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 685/2023

PRORROGA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 638 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Depto. Educação nº 638/2023, que concedeu de acordo com o Capitulo IV, Seção II, Artigo 98 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde, à servidora SONIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentada, no período de 25/08/2023 à 24/02/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 686/2023

Publicação Nº 5095054

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 686/2023

PRORROGA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 642 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Depto. Educação nº 642/2023, que admitiu ALINE BEATRIZ LASCH SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim, no período de 25/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura

CONTRATO Nº 004/2023

Publicação Nº 5094054

CONTRATO Nº 004/2023
Contrato de Locação

	Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/ UPA de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob o nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.314.930/0041-34, estabelecida na Rua Olímpio Dal Magro, nº 468, neste ato representada pelo Pároco, Sr. RENEU ZORTEA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 425.815.249-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, firmam o presente Contrato, com fundamento nas Leis n° 8.666/93 e alterações posteriores, e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a Locação de sala 10x6 mts, localizada no Salão Paroquial, pertencente a Mitra Diocesana de Chapecó – Paróquia Santa Lúcia, para depósito de móveis e equipamentos do Hospital Municipal Anchietense/UPA, durante sua reforma e ampliação, período estimado de 10 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de (10) dez meses, contando da data de 01 de setembro de 2023 até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, de comum interesse entre as partes e/ou interesse do Município, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O valor do aluguel mensal será de R$: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subseq-ente. Totalizando o valor do contrato em R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Obs: As despesas com luz e água serão de responsabilidade do locador.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 2 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL
Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.39.10.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Anchieta – SC, em 24 de agosto de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI	PE. RENEU ZORTEA
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 425.815.249-87

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI	NERI WILBRANTZ
CPF: 089.496.279-57	CPF: 853.985.199-72

DECRETO Nº. 177/2023

Publicação Nº 5093872

DECRETO Nº. 177/2023, de 24 de agosto de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.241.0018.2.048 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.241.0018.2.048 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 24 de agosto de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL CMDCA 02/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Publicação Nº 5095940

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Anchieta/SC

Análise feita pela Comissão Especial Eleitoral da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos

Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão Especial Eleitoral de Anchieta - SC, no uso de suas atribuições legais, encaminha através deste para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a relação de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, com as devidas considerações, de acordo com o estabelecido nos itens 3.2, 6.3 e 6.4 do Edital 02/2023/ CMDCA, conforme listagem abaixo:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. Airton Luiz Feldkircher	DEFERIDA	
2. Giselaine Kremer	INDEFERIDA	Indeferida por não atender ao item 3.1. Subitem IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
3. Marceli Aline Guth	DEFERIDA	
4. Jussara Lasch	DEFERIDA	
5. Juliana Lurdes Chaves	DEFERIDA	

Anchieta, 25 de agosto de 2023.

Eliziane Karloh Vera Schmitz Junges

Vanessa Kunz Rech Kellin Dal Ri

Carla Marina Tremarin

Anita Garibaldi

Prefeitura

Nº 3336/2023

Publicação Nº 5093738

DECRETO 3336/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 183.218,08 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1002.2037.34490.218(500)Construção/melhoria em praças, parques R$ 183.218,08

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 21 de agosto de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 21 de agosto de 2023

Nº 3337/2023

Publicação Nº 5093754

DECRETO 3337/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Mun. Desenvolvimento Rural
1501.1011.34490.299(729)Máquinas, equipamentos e implementos R$ 150.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 21 de agosto de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 21 de agosto de 2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.570.552,49	35.570.552,49	6.332.792,45	17,80	17.994.591,67	50,59	17.575.960,82
RECEITAS CORRENTES	35.570.552,49	35.570.552,49	6.332.792,45	17,80	17.911.308,73	50,35	17.659.243,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.830.527,47	2.830.527,47	621.559,95	21,96	1.494.964,27	52,82	1.335.563,20
Impostos	2.250.127,47	2.250.127,47	506.119,34	22,49	1.231.661,61	54,74	1.018.465,86
Taxas	580.400,00	580.400,00	115.363,11	19,88	263.202,35	45,35	317.197,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	77,50	0,00	100,31	0,00	(100,31)
CONTRIBUIÇÕES	847.633,19	847.633,19	90.446,97	10,67	218.690,96	25,80	628.942,23
Contribuições Sociais	543.133,19	543.133,19	0,00	0,00	0,00	0,00	543.133,19
Contribuições Econômicas	304.500,00	304.500,00	90.446,81	29,70	218.690,80	71,82	85.809,20
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,16	0,00	0,16	0,00	(0,16)
RECEITA PATRIMONIAL	67.655,00	67.655,00	17.704,05	26,17	100.921,91	149,17	(33.266,91)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.169,50	0,00	1.169,50	0,00	(1.169,50)
Valores Mobiliários	67.655,00	67.655,00	16.534,55	24,44	99.752,41	147,44	(32.097,41)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.722.892,02	31.722.892,02	5.595.183,86	17,64	16.049.905,01	50,59	15.672.987,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.691.026,35	15.691.026,35	3.146.792,82	20,05	8.830.568,77	56,28	6.860.457,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.289.865,67	10.289.865,67	1.389.189,26	13,50	4.072.347,26	39,58	6.217.518,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.059.201,78	18,58	3.146.988,98	55,21	2.553.011,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.844,81	101.844,81	7.897,62	7,75	46.826,58	45,98	55.018,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.844,81	70.844,81	4.689,44	6,62	31.795,13	44,88	39.049,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	3.208,18	10,35	15.031,45	48,49	15.968,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 5095077

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	83.282,94	0,00	(83.282,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	83.282,94	0,00	(83.282,94)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	83.282,94	0,00	(83.282,94)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,85	0,00	0,85	0,00	(0,85)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.570.552,49	35.570.552,49	6.332.793,30	17,80	17.994.592,52	50,59	17.575.959,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.570.552,49	35.570.552,49	6.332.793,30	17,80	17.994.592,52	50,59	17.575.959,97
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.073.501,81	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**35.570.552,49**	**35.570.552,49**	**6.332.793,30**	**17,80**	**20.068.094,33**	**56,42**	**15.502.458,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.878.185,52	-	-	984.992,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.878.185,52	-	-	984.992,01	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.570.552,49	48.018.073,56	6.342.792,43	24.406.814,09	23.611.259,47	6.840.512,47	20.068.094,33	27.949.979,23	15.421.639,51
DESPESAS CORRENTES	33.123.749,72	38.005.444,72	6.165.740,65	22.978.228,22	15.027.216,50	6.657.130,89	19.186.573,52	18.818.871,20	14.758.278,01
Pessoal e Encargos Sociais	21.566.187,81	20.960.777,71	3.634.580,05	10.786.150,48	10.174.627,23	3.635.372,00	10.703.053,78	10.257.723,93	8.853.290,76
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00	30.774,82	219.225,18	0,00	30.774,82	219.225,18	30.774,82
Outras Despesas Correntes	11.307.561,91	16.794.667,01	2.531.160,60	12.161.302,92	4.633.364,09	3.021.758,89	8.452.744,92	8.341.922,09	5.874.212,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.396.802,77	9.962.628,84	177.051,78	1.428.585,87	8.534.042,97	183.381,58	881.520,81	9.081.108,03	663.361,50
Investimentos	1.996.802,77	9.562.628,84	177.051,78	1.336.791,64	8.225.837,20	169.746,97	829.273,80	8.733.355,04	617.952,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	400.000,00	0,00	91.794,23	308.205,77	13.634,61	52.247,01	347.752,99	45.409,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.570.552,49	48.018.073,56	6.342.792,43	24.406.814,09	23.611.259,47	6.840.512,47	20.068.094,33	27.949.979,23	15.421.639,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	35.570.552,49	48.018.073,56	6.342.792,43	24.406.814,09	23.611.259,47	6.840.512,47	20.068.094,33	27.949.979,23	15.421.639,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.572.953,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.570.552,49**	**48.018.073,56**	**6.342.792,43**	**24.406.814,09**	**-**	**6.840.512,47**	**20.068.094,33**	**-**	**17.994.592,52**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:45:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,85	0,00	0,85	0,00	(0,85)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,85	0,00	0,85	0,00	(0,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,85	0,00	0,85	0,00	(0,85)
Impostos	0,00	0,00	0,85	0,00	0,85	0,00	(0,85)
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.083,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.083,72	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.083,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	490.620,65	(88.083,72)	402.536,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:59:05.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.250.127,47	2.250.127,47	1.231.578,52	54,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	623.677,47	623.677,47	258.803,57	41,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	211.575,00	211.575,00	241.280,38	114,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.092.525,00	1.092.525,00	467.933,93	42,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	322.350,00	322.350,00	263.560,64	81,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.576.375,76	19.576.375,76	11.122.617,35	56,82
Cota-Parte FPM	9.763.075,76	9.763.075,76	6.519.270,21	66,77
Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	10.777,25	171,07
Cota-Parte IPVA	651.000,00	651.000,00	673.480,66	103,45
Cota-Parte ICMS	9.030.000,00	9.030.000,00	3.884.895,43	43,02
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	34.193,80	27,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.826.503,23**	**21.826.503,23**	**12.354.195,87**	**56,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.185.482,87	2.685.482,87	1.735.294,05	64,62	1.610.957,96	59,99	1.214.888,51	45,24
Despesas Correntes	2.124.107,87	2.624.107,87	1.735.294,05	66,13	1.610.957,96	61,39	1.214.888,51	46,30
Despesas de Capital	61.375,00	61.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.554.000,00	1.554.000,00	1.548.000,00	99,61	611.279,92	39,34	509.279,92	32,77
Despesas Correntes	1.554.000,00	1.554.000,00	1.548.000,00	99,61	611.279,92	39,34	509.279,92	32,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.230,00	20.230,00	1.941,30	9,60	1.827,30	9,03	1.540,40	7,61
Despesas Correntes	18.230,00	18.230,00	1.941,30	10,65	1.827,30	10,02	1.540,40	8,45
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.600,00	126.600,00	27.835,44	21,99	27.835,44	21,99	27.835,44	21,99
Despesas Correntes	43.600,00	123.600,00	27.835,44	22,52	27.835,44	22,52	27.835,44	22,52
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.806.312,87**	**4.386.312,87**	**3.313.070,79**	**75,53**	**2.251.900,62**	**51,34**	**1.753.544,27**	**39,98**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.313.070,79	2.251.900,62	1.753.544,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.313.070,79**	**2.251.900,62**	**1.753.544,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.853.129,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.853.129,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.459.941,41	398.771,24	(99.585,11)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,82**	**18,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.853.129,38	2.251.900,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.389.370,58	4.894.049,15	1.504.678,57	0,00	0,00	0,00	409.085,31	(410.645,31)	1.560,00	1.503.118,57
Empenhos de 2021	2.874.744,39	4.004.691,94	1.129.947,55	476.157,91	0,00	0,00	412.681,84	23.072,87	40.403,20	1.089.544,35
Empenhos de 2020	2.212.584,09	2.337.188,47	124.604,38	568.900,48	0,00	444.296,10	542.396,22	26.504,26	0,00	124.604,38
Empenhos de 2019 e anteriores	6.400.234,70	9.244.728,44	2.844.493,74	981.715,66	0,00	0,00	806.288,06	20.150,70	155.276,90	2.689.216,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 65

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.377.180,63	2.377.180,63	1.200.861,17	50,52
Proveniente da União	1.970.980,35	1.970.980,35	1.086.703,88	55,14
Proveniente dos Estados	406.200,28	406.200,28	114.157,29	28,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.377.180,63**	**2.377.180,63**	**1.200.861,17**	**50,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.922.618,13	1.988.954,42	1.206.880,35	60,68	1.076.672,06	54,13	842.662,36	42,37
Despesas Correntes	1.895.768,13	1.929.662,66	1.206.085,35	62,50	1.076.672,06	55,80	842.662,36	43,67
Despesas de Capital	26.850,00	59.291,76	795,00	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	349.650,00	349.650,00	216.030,08	61,78	174.214,45	49,83	134.355,91	38,43
Despesas Correntes	349.650,00	349.650,00	216.030,08	61,78	174.214,45	49,83	134.355,91	38,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.900,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.312,50	22.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.062,50	11.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.250,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.341.480,63**	**2.407.816,92**	**1.422.910,43**	**59,10**	**1.250.886,51**	**51,95**	**977.018,27**	**40,58**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 66

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.108.101,00	4.674.437,29	2.942.174,40	62,94	2.687.630,02	57,50	2.057.550,87	44,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.903.650,00	1.903.650,00	1.764.030,08	92,67	785.494,37	41,26	643.635,83	33,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.130,00	67.130,00	1.941,30	2,89	1.827,30	2,72	1.540,40	2,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.912,50	148.912,50	27.835,44	18,69	27.835,44	18,69	27.835,44	18,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.147.793,50	6.794.129,79	4.735.981,22	69,71	3.502.787,13	51,56	2.730.562,54	40,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 15:00:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.580.910,43	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49	35.570.552,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 15:01:25.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4314 Página 68

Publicação Nº 5095117

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.570.552,49
Previsão Atualizada	35.570.552,49
Receitas Realizadas	17.994.592,52
Déficit Orçamentário	2.073.501,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	984.992,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.570.552,49
Créditos Adicionais	12.447.521,07
Dotação Atualizada	48.018.073,56
Despesas Empenhadas	24.406.814,09
Despesas Liquidadas	20.068.094,33
Despesas Pagas	15.421.639,51
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	24.406.814,09
Despesas Liquidadas	20.068.094,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.724.058,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.474.058,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.199.882,09

Publicação Nº 5095118

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(567.855,96)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(4.839.454,52)	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.455.499,66	126.660,55	2.329.942,86	3.998.896,25
Poder Executivo	6.455.499,66	126.660,55	2.329.942,86	3.998.896,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.583.245,33	26.749,68	787.297,84	769.197,81
Poder Executivo	1.583.245,33	26.749,68	787.297,84	769.197,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.038.744,99	153.410,23	3.117.240,70	4.768.094,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.870.735,46	25,00	39,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.975.159,20	70,00	94,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.428.585,87	8.534.042,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.251.900,62	15,00	18,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 15:14:57.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.570.552,49	48.018.073,56	6.342.792,43	24.406.814,09	100,00	23.611.259,47	6.840.512,47	20.068.094,33	100,00	27.949.979,23
LEGISLATIVA	1.371.318,07	1.371.318,07	201.355,38	654.761,47	2,68	716.556,60	208.438,23	603.357,16	3,01	767.960,91
Ação Legislativa	1.371.318,07	1.371.318,07	201.355,38	654.761,47	2,68	716.556,60	208.438,23	603.357,16	3,01	767.960,91
ADMINISTRAÇÃO	5.771.752,81	8.198.291,69	1.682.784,80	5.508.134,37	22,57	2.690.157,32	1.568.138,67	4.610.565,99	22,97	3.587.725,70
Administração Geral	5.064.752,81	6.399.752,81	1.565.873,29	4.182.268,91	17,14	2.217.483,90	1.426.089,28	3.368.040,17	16,78	3.031.712,64
Administração Financeira	707.000,00	1.798.538,88	116.911,51	1.325.865,46	5,43	472.673,42	142.049,39	1.242.525,82	6,19	556.013,06
SEGURANÇA PÚBLICA	75.659,81	75.659,81	6.520,77	35.767,68	0,15	39.892,13	9.970,35	30.487,69	0,15	45.172,12
Policiamento	75.659,81	75.659,81	6.520,77	35.767,68	0,15	39.892,13	9.970,35	30.487,69	0,15	45.172,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.150.806,21	2.322.406,62	213.871,59	971.187,21	3,98	1.351.219,41	163.927,86	748.021,48	3,73	1.574.385,14
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.250,00	528.562,31	5.000,00	307.092,03	1,26	221.470,28	17.922,38	256.339,13	1,28	272.223,18
Assistência Comunitária	823.006,21	1.734.294,31	208.871,59	664.095,18	2,72	1.070.199,13	146.005,48	491.682,35	2,45	1.242.611,96
SAÚDE	6.218.028,42	6.864.364,71	925.960,98	4.806.216,14	19,69	2.058.148,57	1.274.087,92	3.545.081,93	17,67	3.319.282,78
Atenção Básica	4.108.101,00	4.674.437,29	894.928,74	2.942.174,40	12,05	1.732.262,89	934.918,42	2.687.630,02	13,39	1.986.807,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.973.884,92	1.973.884,92	30.840,04	1.834.265,00	7,52	139.619,92	338.977,30	827.789,17	4,12	1.146.095,75
Vigilância Sanitária	67.130,00	67.130,00	192,20	1.941,30	0,01	65.188,70	192,20	1.827,30	0,01	65.302,70
Vigilância Epidemiológica	68.912,50	148.912,50	0,00	27.835,44	0,11	121.077,06	0,00	27.835,44	0,14	121.077,06
EDUCAÇÃO	14.251.535,41	14.039.148,01	2.816.193,29	7.655.749,71	31,37	6.383.398,30	2.751.250,05	7.055.631,71	35,16	6.983.516,30
Ensino Fundamental	6.907.070,81	7.244.747,46	1.639.398,65	4.328.071,69	17,73	2.916.675,77	1.637.347,82	4.141.224,67	20,64	3.103.522,79
Ensino Superior	20.000,00	180.000,00	0,00	160.000,00	0,66	20.000,00	32.000,00	64.000,00	0,32	116.000,00
Educação Infantil	6.490.551,88	5.490.487,83	823.251,45	2.377.248,60	9,74	3.113.239,23	769.161,97	2.194.098,85	10,93	3.296.388,98
Administração Geral	452.000,00	552.000,00	131.275,94	348.667,34	1,43	203.332,66	130.249,42	287.138,52	1,43	264.861,48
Demais Subfunções	381.912,72	571.912,72	222.267,25	441.762,08	1,81	130.150,64	182.490,84	369.169,67	1,84	202.743,05
CULTURA	292.220,00	365.659,88	20.207,24	90.350,56	0,37	275.309,32	24.285,16	79.248,69	0,39	286.411,19
Difusão Cultural	292.220,00	365.659,88	20.207,24	90.350,56	0,37	275.309,32	24.285,16	79.248,69	0,39	286.411,19
DIREITOS DA CIDADANIA	376.750,00	776.940,11	99.942,35	339.816,78	1,39	437.123,33	74.736,03	296.538,66	1,48	480.401,45
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	230.500,00	230.500,00	32.139,15	125.496,24	0,51	105.003,76	32.464,03	121.323,32	0,60	109.176,68
Demais Subfunções	146.250,00	546.440,11	67.803,20	214.320,54	0,88	332.119,57	42.272,00	175.215,34	0,87	371.224,77
URBANISMO	1.217.730,00	6.378.048,00	34.855,68	866.545,82	3,55	5.511.502,18	203.602,97	537.215,98	2,68	5.840.832,02
Infra-Estrutura Urbana	194.500,00	5.429.500,00	46.413,20	59.122,32	0,24	5.370.377,68	41.875,12	41.875,12	0,21	5.387.624,88
Serviços Urbanos	1.023.230,00	948.548,00	(11.557,52)	807.423,50	3,31	141.124,50	161.727,85	495.340,86	2,47	453.207,14
HABITAÇÃO	273.750,00	1.973.750,00	45.180,55	1.256.679,90	5,15	717.070,10	52.377,25	676.630,88	3,37	1.297.119,12
Habitação Urbana	273.750,00	1.973.750,00	45.180,55	1.256.679,90	5,15	717.070,10	52.377,25	676.630,88	3,37	1.297.119,12
SANEAMENTO	77.050,00	1.407.978,00	83.282,94	84.235,94	0,35	1.323.742,06	83.282,94	84.235,94	0,42	1.323.742,06
Saneamento Básico Urbano	77.050,00	1.407.978,00	83.282,94	84.235,94	0,35	1.323.742,06	83.282,94	84.235,94	0,42	1.323.742,06
AGRICULTURA	947.621,76	1.076.106,82	166.149,85	670.602,67	2,75	405.504,15	216.127,46	569.248,46	2,84	506.858,36
Extensão Rural	890.021,76	1.018.506,82	157.677,85	655.705,67	2,69	362.801,15	207.655,46	554.351,46	2,76	464.155,36
Demais Subfunções	57.600,00	57.600,00	8.472,00	14.897,00	0,06	42.703,00	8.472,00	14.897,00	0,07	42.703,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	20.000,00	416,69	416,69	0,00	19.583,31	416,69	416,69	0,00	19.583,31
Turismo	30.000,00	20.000,00	416,69	416,69	0,00	19.583,31	416,69	416,69	0,00	19.583,31
TRANSPORTE	1.158.575,00	928.575,00	23.189,18	824.575,86	3,38	103.999,14	102.554,19	738.809,11	3,68	189.765,89
Transporte Rodoviário	1.158.575,00	928.575,00	23.189,18	824.575,86	3,38	103.999,14	102.554,19	738.809,11	3,68	189.765,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPORTO E LAZER	247.100,00	102.100,00	1.614,00	24.920,00	0,10	77.180,00	5.092,58	10.246,98	0,05	91.853,02
Desporto Comunitário	247.100,00	102.100,00	1.614,00	24.920,00	0,10	77.180,00	5.092,58	10.246,98	0,05	91.853,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.060.655,00	2.067.726,84	21.267,14	616.853,29	2,53	1.450.873,55	102.224,12	482.356,98	2,40	1.585.369,86
Outros Encargos Especiais	2.060.655,00	2.067.726,84	21.267,14	616.853,29	2,53	1.450.873,55	102.224,12	482.356,98	2,40	1.585.369,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**35.570.552,49**	**48.018.073,56**	**6.342.792,43**	**24.406.814,09**	**100,00**	**23.611.259,47**	**6.840.512,47**	**20.068.094,33**	**100,00**	**27.949.979,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:51:48.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.946.663,96	3.715.749,12	2.572.571,12	3.680.787,54	3.723.989,84	5.089.623,14	2.803.153,50	3.764.074,42	3.435.974,20	3.049.307,99	4.162.039,79	2.921.281,32	42.865.215,94	39.485.827,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.966,18	281.411,18	164.387,76	231.328,73	210.722,33	404.970,15	153.662,04	207.675,95	252.773,28	259.293,05	398.765,87	222.794,08	2.954.750,60	2.830.527,47
IPTU	19.578,88	12.999,64	4.259,21	4.857,16	4.352,52	6.975,88	2.696,09	10.702,72	53.772,54	37.361,63	122.779,38	31.491,21	311.826,86	623.677,47
ISS	83.312,80	85.096,03	90.616,63	120.578,37	133.503,25	81.658,90	86.265,45	67.774,84	82.649,12	80.361,96	89.241,11	61.641,45	1.062.699,91	1.092.525,00
ITBI	31.174,00	42.031,59	60.147,31	69.447,56	41.026,38	150.639,30	36.772,05	25.022,84	35.097,71	25.470,00	57.812,83	61.104,95	635.746,52	211.575,00
IRRF	1.605,96	116.995,33	483,41	18.536,76	17.910,37	142.381,30	10.481,71	71.154,41	35.702,29	64.256,91	41.185,61	40.779,71	561.473,77	322.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.294,54	24.288,59	8.881,20	17.908,88	13.929,81	23.314,77	17.446,74	33.021,14	45.551,62	51.842,55	87.746,94	27.776,76	383.003,54	580.400,00
Contribuições	66.397,90	(282.948,81)	30.273,71	12.733,57	29.622,40	32.173,95	49.105,03	13.517,46	31.664,51	33.956,99	33.049,23	57.397,74	106.943,68	847.633,19
Receita Patrimonial	41.002,35	43.936,61	34.777,51	34.317,73	29.858,43	25.202,49	25.665,47	21.855,97	18.187,45	17.508,97	16.567,55	1.136,50	310.017,03	67.655,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.002,35	43.936,61	34.777,51	34.317,73	29.858,43	25.202,49	25.665,47	21.855,97	18.187,45	17.508,97	16.534,55	0,00	308.847,53	67.655,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	1.136,50	1.169,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.665.404,54	3.667.686,91	2.335.541,78	3.398.705,78	3.450.266,30	4.617.791,13	2.566.303,40	3.507.219,94	3.121.838,41	2.733.353,23	3.707.363,61	2.638.348,91	39.409.823,94	35.638.167,17
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.677.376,40	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,27	1.113.529,56	1.040.028,27	13.299.927,47	10.435.075,76
Cota-Parte do ICMS	555.619,67	523.260,16	543.759,19	542.756,83	535.564,62	563.849,75	637.895,62	620.554,90	622.805,82	678.918,37	643.252,49	681.468,23	7.149.705,65	9.030.000,00
Cota-Parte do IPVA	103.915,88	94.609,99	94.665,49	82.912,11	53.450,21	35.274,27	89.112,45	84.324,33	119.501,90	120.912,79	134.216,34	125.412,85	1.138.308,61	651.000,00
Cota-Parte do ITR	40,70	814,08	7.427,61	25.401,71	1.155,65	2.065,07	7.494,00	49,22	275,44	181,86	1.953,68	823,05	47.682,07	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	5.501,18	4.381,86	5.780,63	5.899,62	4.289,93	6.095,09	6.282,35	4.480,06	5.552,21	5.919,07	5.322,77	6.637,34	66.142,11	126.000,00
Transferências do FUNDEB	442.852,76	435.652,88	425.497,12	435.055,15	447.097,79	464.321,74	507.183,06	541.943,69	510.684,14	547.425,16	545.504,13	513.697,65	5.816.915,27	5.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.225.910,64	1.641.514,84	367.401,49	1.458.914,24	1.343.220,42	1.868.808,81	262.594,38	823.700,54	986.896,53	378.314,71	1.263.584,64	270.281,52	11.891.142,76	9.689.791,41
Outras Receitas Correntes	6.892,99	5.663,23	7.590,36	3.701,73	3.520,38	9.485,42	8.417,56	13.805,10	11.510,55	5.195,75	6.293,53	1.604,09	83.680,69	101.844,81
DEDUÇÕES (II)	302.709,27	318.103,61	291.188,83	301.064,93	332.107,32	371.461,40	359.304,99	428.314,99	324.851,31	361.522,54	379.654,75	370.873,91	4.141.157,85	3.915.275,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	302.709,27	318.103,61	291.188,83	301.064,93	332.107,32	371.461,40	359.304,99	428.314,99	324.851,31	361.522,54	379.654,75	370.873,91	4.141.157,85	3.915.275,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.643.954,69**	**3.397.645,51**	**2.281.382,29**	**3.379.722,61**	**3.391.882,52**	**4.718.161,74**	**2.443.848,51**	**3.335.759,43**	**3.111.122,89**	**2.687.785,45**	**3.782.385,04**	**2.550.407,41**	**38.724.058,09**	**35.570.552,49**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.643.954,69**	**3.397.645,51**	**2.281.382,29**	**3.379.722,61**	**3.391.882,52**	**4.718.161,74**	**2.443.848,51**	**3.335.759,43**	**3.111.122,89**	**2.687.785,45**	**3.782.385,04**	**2.300.407,41**	**38.474.058,09**	**35.570.552,49**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.684,00	54.684,00	54.684,00	54.684,00	55.440,00	0,00	274.176,00	471.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.643.954,69**	**3.397.645,51**	**2.281.382,29**	**3.379.722,61**	**3.391.882,52**	**4.718.161,74**	**2.389.164,51**	**3.281.075,43**	**3.056.438,89**	**2.633.101,45**	**3.726.945,04**	**2.300.407,41**	**38.199.882,09**	**35.099.052,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:52:33.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 5095086

28/08/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4314 Página 77

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 78

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4314

Página 79

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 80

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:53:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 81

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.570.552,49	17.911.309,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.830.527,47	1.494.965,12
IPTU	623.677,47	258.803,57
ISS	1.092.525,00	467.934,78
ITBI	211.575,00	241.280,38
IRRF	322.350,00	263.560,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.400,00	263.385,75
Contribuições	847.633,19	218.690,96
Receita Patrimonial	67.655,00	100.921,91
Aplicações Financeiras (II)	67.655,00	99.752,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.169,50
Transferências Correntes	31.722.892,02	16.049.905,01
Cota-Parte do FPM	8.482.460,61	5.215.416,25
Cota-Parte do ICMS	7.224.000,00	3.107.916,81
Cota-Parte do IPVA	520.800,00	538.784,93
Cota-Parte do ITR	5.040,00	8.621,85
Transferências da LC 61/1989	100.800,00	27.355,02
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	3.166.437,83
Outras Transferências Correntes	9.689.791,41	3.985.372,32
Demais Receitas Correntes	101.844,81	46.826,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.844,81	46.826,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.502.897,49	17.811.557,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	83.282,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	83.282,94
Convênios	0,00	83.282,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	83.282,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.502.897,49	17.894.840,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.502.897,49	17.894.840,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.005.444,72	22.978.228,22	19.186.573,52	14.758.278,01	1.965.851,77	592.768,64	505.271,11
Pessoal e Encargos Sociais	20.960.777,71	10.786.150,48	10.703.053,78	8.853.290,76	464.905,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	30.774,82	30.774,82	30.774,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.794.667,01	12.161.302,92	8.452.744,92	5.874.212,43	1.500.946,33	592.768,64	505.271,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.794.667,01	12.161.302,92	8.452.744,92	5.874.212,43	1.500.946,33	592.768,64	505.271,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.755.444,72	22.947.453,40	19.155.798,70	14.727.503,19	1.965.851,77	592.768,64	505.271,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.962.628,84	1.428.585,87	881.520,81	663.361,50	364.091,09	282.026,73	282.026,73
Investimentos	9.562.628,84	1.336.791,64	829.273,80	617.952,18	364.091,09	282.026,73	282.026,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	91.794,23	52.247,01	45.409,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.562.628,84	1.336.791,64	829.273,80	617.952,18	364.091,09	282.026,73	282.026,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.368.073,56	24.284.245,04	19.985.072,50	15.345.455,37	2.329.942,86	874.795,37	787.297,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.368.073,56	24.284.245,04	19.985.072,50	15.345.455,37	2.329.942,86	874.795,37	787.297,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(567.855,96)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 83

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(567.855,96)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.752,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	51.561,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(519.664,64)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4314

Página 84

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	444.740,39	2.683.322,55
DEDUÇÕES (XL)	3.737.243,53	1.136.371,17
Disponibilidade de Caixa [1]	3.737.243,53	1.136.371,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.225.902,30	3.891.198,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.087.098,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.658,77	667.728,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.292.503,14)	1.546.951,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(4.839.454,52)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.087.098,87)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(6.926.553,39)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(6.974.744,71)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.727.995,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.727.995,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:55:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 85

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.389.883,56	5.065.616,10	2.329.942,86	126.660,55	3.998.896,25	196.422,82	1.386.822,51	874.795,37	787.297,84	26.749,68	769.197,81	4.768.094,06
Executivo	1.389.883,56	5.065.616,10	2.329.942,86	126.660,55	3.998.896,25	196.422,82	1.386.822,51	874.795,37	787.297,84	26.749,68	769.197,81	4.768.094,06
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	113.486,43	59.669,39	0,00	53.817,04	0,00	24.814,36	9.854,94	9.854,94	0,00	14.959,42	68.776,46
FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.065,02	123.139,45	78.242,94	0,00	66.961,53	3.607,41	44.630,66	23.249,00	16.198,00	12.683,76	19.356,31	86.317,84
FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO RURAL	50.773,78	343.136,01	86.356,94	0,00	307.552,85	4.482,82	4.910,04	6.410,00	3.350,00	0,00	6.042,86	313.595,71
FUNDO MUNIC CRIANÇA/ADOLESCENTE	12.320,00	91,00	76,00	0,00	12.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.335,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	24.273,00	24.273,00	0,00	0,00	0,00	5.148,36	3.818,36	2.955,60	0,00	2.192,76	2.192,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	96.396,54	471.419,55	462.762,77	12.156,00	92.897,32	40.797,25	322.525,66	158.109,12	137.997,56	1.584,50	223.740,85	316.638,17
Fundo Municipal do Idoso	3.000,00	165,00	165,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNREBOM	820,83	2.971,00	2.631,81	0,00	1.160,02	1.957,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,40	3.117,42
GABINETE DO PREFEITO	21.259,39	128.470,40	28.113,99	0,00	121.615,80	38.349,50	4.800,00	0,00	0,00	0,00	43.149,50	164.765,30
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	116.359,04	219.933,92	156.807,60	1.093,79	178.391,57	5.927,66	224.052,99	147.968,16	133.853,85	1.929,90	94.196,90	272.588,47
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	526.230,56	374.030,39	3.975,00	148.225,17	0,00	87.849,66	75.083,32	75.083,32	4.198,00	8.568,34	156.793,51
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT E TURISMO	436.483,92	0,00	48.558,59	109.391,96	278.533,37	7.937,81	0,00	1.800,00	0,00	0,00	7.937,81	286.471,18
SECRETARIA DE FINANÇAS	15.952,02	132.274,03	68.204,58	43,80	79.977,67	35.592,03	157.657,47	134.703,36	134.003,36	100,00	59.146,14	139.123,81
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	614.453,02	2.956.453,37	929.574,52	0,00	2.641.331,87	52.837,72	508.537,51	313.118,11	273.320,21	6.028,52	282.026,50	2.923.358,37
Serviços de utilidade publica	0,00	23.572,38	10.475,34	0,00	13.097,04	4.933,22	1.895,80	681,00	681,00	225,00	5.923,02	19.020,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.389.883,56**	**5.065.616,10**	**2.329.942,86**	**126.660,55**	**3.998.896,25**	**196.422,82**	**1.386.822,51**	**874.795,37**	**787.297,84**	**26.749,68**	**769.197,81**	**4.768.094,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:55:31.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.250.127,47	1.231.578,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	623.677,47	258.803,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	211.575,00	241.280,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.092.525,00	467.933,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	322.350,00	263.560,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.248.375,76	11.123.082,92
2.1- Cota-Parte FPM	10.435.075,76	6.519.270,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.763.075,76	6.519.270,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	672.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.030.000,00	3.884.895,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	34.193,80
2.4- Cota-Parte ITR	6.300,00	10.777,25
2.5- Cota-Parte IPVA	651.000,00	673.480,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	465,57
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.498.503,23**	**12.354.661,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.915.275,15	2.224.522,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.709.350,66**	**864.048,78**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 5095109

28/08/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4314 Página 87

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.705.525,00	3.180.702,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.525,00	3.161.253,76
6.1.1- Principal	5.700.000,00	3.146.988,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.525,00	14.264,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.448,85
6.4.1- Principal	0,00	19.448,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.784.724,85**	**922.466,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.180.702,61**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 88

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.737.206,37	3.181.601,34	3.181.601,34	2.590.689,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.027.206,37	3.006.840,57	3.006.840,57	2.486.290,22
10.1.1- Educação Infantil	1.679.930,00	1.137.585,80	1.137.585,80	946.649,51
10.1.2- Ensino Fundamental	2.347.276,37	1.869.254,77	1.869.254,77	1.539.640,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.710.000,00	174.760,77	174.760,77	104.399,03
10.2.1- Educação Infantil	757.312,50	72.532,31	72.532,31	72.532,31
10.2.2- Ensino Fundamental	952.687,50	102.228,46	102.228,46	31.866,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4314

Página 89

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.149.919,97	3.149.919,97	2.559.007,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.149.919,97	3.149.919,97	2.559.007,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.975.159,20	2.975.159,20	2.454.608,85
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.212.877,63	2.975.159,20	2.975.159,20	94,11
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	318.070,26	30.782,64	30.782,64	0,00	0,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	31.681,37	0,00	0,00	31.681,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	31.681,37	0,00	0,00	31.681,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 90

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.937.420,00	2.989.578,48	2.642.790,04	2.118.169,71
20.1- Educação Infantil	2.788.318,00	974.204,30	868.602,28	692.510,38
20.2- Ensino Fundamental	2.347.102,00	1.449.901,68	1.279.806,68	1.024.291,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	552.000,00	348.667,34	287.138,52	220.502,35
20.6- Transporte (Escolar)	250.000,00	216.805,16	207.242,56	180.865,88
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 91

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.240.498,26	5.822.512,48	5.537.252,86	4.488.356,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.284.496,45	2.184.322,41	2.078.720,39	1.711.692,20
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.956.001,81	3.638.190,07	3.458.532,47	2.776.664,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.642.790,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.224.522,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	31.681,37
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	28.258,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.870.735,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.088.665,36	4.870.735,46	39,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.985,80	46.460,00	401.291,46	28.258,44	332.435,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	665.620,72	46.460,00	304.926,38	28.258,44	332.435,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.365,08	0,00	96.365,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4314

Página 92

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.091,68	364.057,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	245.041,68	363.703,38
31.1.1- Salário-Educação	1.050,00	270.521,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	126.912,72	55.792,39
31.1.4 - PNATE	111.828,96	37.389,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.250,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050,00	353,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.335.570,41	809.304,78	628.567,63	408.510,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.991,38	192.926,19	115.378,46	57.690,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	949.579,03	456.378,59	449.189,17	302.820,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	180.000,00	160.000,00	64.000,00	48.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.487.623,56	2.469.053,41	1.875.004,31	1.206.322,50
33.1- Despesas Correntes	24.287.490,78	2.375.316,41	1.781.267,31	1.195.847,50
33.1.1- Pessoal Ativo	20.806.046,59	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.592,83	160.000,00	64.000,00	48.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.312.851,36	2.215.316,41	1.717.267,31	1.147.847,50
33.2- Despesas de Capital	200.132,78	93.737,00	93.737,00	10.475,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	200.132,78	93.737,00	93.737,00	10.475,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/08/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4314 Página 93

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	154.626,81	54.228,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.180.702,61	270.521,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.687.054,33	254.474,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	648.275,09	70.275,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.521,50	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	714.796,59	70.275,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:56:40.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 94

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 9

Publicação Nº 5095110

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: 16,48,340

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.962.628,84	1.428.585,87	8.534.042,97
Investimentos	9.562.628,84	1.336.791,64	8.225.837,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	91.794,23	308.205,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.962.628,84	1.428.585,87	8.534.042,97

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.962.628,84**	**1.428.585,87**	**8.534.042,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 25/08/2023, às 14:57:11.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA PORTARIA N 332/2023

Publicação Nº 5094164

ERRATA À PORTARIA Nº 332/2023

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria nº 332/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal - DOM/SC - Edição N° 4871448, de 09 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade da servidora CALUDIA LIBERALI, ocupante do cargo de Farmacêutico, por supostas infrações praticadas na investidura do seu cargo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar, em desfavor de Claudia Liberali, para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal nº 005/2022. ”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023.

Antônio Carlos, 25 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 451/2023

Publicação Nº 5095057

PORTARIA Nº 451, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20021080.1.00263/23-4, nos assentamentos funcionais do servidor JAIME WEBER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor JAIME WEBER, detentor da matrícula nº 187 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, dos períodos de 01/04/1982 a 31/07/1982, 01/06/1983 a 29/03/1984, 16/04/1984 a 30/11/1984, 27/05/1986 a 10/11/1986 e 16/03/1987 a 01/11/1990, correspondente a 05 anos, 10 meses e 14 dias (2.139 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20021080.1.00263/23-4, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 25 de agosto de 2023.

Geraldo Paulo
Prefeito Municipal

PORTARIA N 452/2023

Publicação Nº 5095060

PORTARIA Nº 452, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001130.1.00014/23-9, nos assentamentos funcionais do servidor IDELSO WILVERT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor IDELSO WILVERT, detentor da matrícula nº 208 e do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduação Especialista 20h, do período de 23/03/1988 a 31/10/1990, correspondente a 02 anos, 07 meses e 08 dias (953 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001130.1.00014/23-9, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC,25 de agosto de 2023.

Geraldo Paulo
Prefeito Municipal

LEI N 1761/2023

Publicação Nº 5094955

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI N.º 1761/2023

Institui o Programa de Pagamento Extraordinário/PROPEX e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Pagamento Extraordinário/PROPEX, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2022.

Parágrafo Único - O PROPEX não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores diretamente ao Poder Judiciário até o término do respectivo parcelamento.

Art. 2º -Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados, poderão usufruir os benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente.

Art. 3º - Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os seguintes créditos da Fazenda Municipal:

I - constituídos no exercício de publicação desta Lei;

II - provenientes de retenção na fonte; e

III - decorrentes de compensação de crédito.

Art. 4º- Os devedores que optarem pelo PROPEX poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

II - desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 04 (quatro) e 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

III - desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo de débito consolidado pelo número de parcelas acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

IV - desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 13 (treze) e 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, obtidas

mediante a divisão do saldo de débito consolidado pelo número de parcelas acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

IV - desconto de 30% (trinta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo de débito consolidado pelo número de parcelas acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

§ 1º - O pagamento antecipado de parcela com mais de 30 (trinta) dias de antecedência dispensa o pagamento dos juros do respectivo período.

§ 2º - Para fins de adesão, a primeira parcela deverá ser quitada até o terceiro dia útil após a solicitação.

Art. 5º - O valor mínimo de qualquer pagamento, em nenhuma hipótese, será inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º - O prazo final para requerer adesão ao PROPEX é o dia 30/11/2023.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do contribuinte junto a Fazenda do Município de Antônio Carlos após o protocolo do pedido de adesão ao PROPEX, acompanhado de documento que comprove o detalhamento do endereço do devedor.

Parágrafo Único - O detalhamento do endereço do devedor exigido neste artigo poderá ser feito por fotocópia simples, por exemplo, por documentos enviados por concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone fixo e móvel etc).

Art. 8º - O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 9º - O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á até da data do deferimento do parcelamento, aos acréscimos previstos na legislação.

Art. 10 - Sobre a parcela não paga no seu respectivo vencimento incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 0,33% (trinta e três décimos de ponto percentual) ao dia, multa esta limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por parcela, sobre o valor corrigido pela inflação do período em atraso.

Art. 11 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas em aberto ou duas parcelas inadimplidas excluirá o contribuinte do parcelamento, independentemente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do PROPEX antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independentemente de qualquer notificação prévia.

Art. 12 - Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I - confissão irrevogável e irretratável do valor ao débito;

II - expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo Único - Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objetos de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao PROPEX, ou em procedimento administrativo próprio.

Art. 13 - Aplicam-se ao PROPEX as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 14 - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 15 - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Finanças autorizados a encaminhar para protesto e incluir em cadastros de proteção ao crédito, os dados dos devedores dos débitos não incluídos no PROPEX, bem como aqueles que do PROPEX tenham sido excluídos.

Art. 17 - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 25 de agosto de 2023. 60° ano de Criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo
Projeto de Lei Ordinária n.° 15/2023.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO 4626

Publicação Nº 5094784

DECRETO Nº 4626/2023
De 25/08/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA RURAL (ZR) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de ARMANDO FRANZOI, inscrito no CPF sob o nº 569.406.029-68; AFONSO FRANZOI, inscrita no CPF sob o nº 076.541.899-15 e JOSEFINA MARIA FRANZOI, inscrita no CPF sob o nº 076.541.899-15 do imóvel localizado na Zona Rural (ZR) do Município, situado na Rua Gabiroval, Bairro Gabiroval, devidamente registrado no Registro de Imóveis - R.I. de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 11484, com área total de 3.583.194,00 m² (três milhões quinhentos e oitenta e três mil e cento e noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01: com área de 2.054.484,00 m²;
II - Parcela 02: com área de 1.528.742,00 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 25 de agosto de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 4627

Publicação Nº 5094889

DECRETO Nº 4627/2023
De 25/08/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA RURAL (ZR) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de TEREZA CERUTI, inscrita no CPF sob o nº 534.008.369-15, do imóvel localizado na Zona Rural (ZR) do Município, situado na Estrada Geral Ribeirão Basílio, Bairro São Roque devidamente registrado no Registro de Imóveis - R.I. de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 11527, com área total de 143.817,87 m² (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezessete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01: com área de 64.974,63 m²;
II - Parcela 02: com área de 78.843,24 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 25 de agosto de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0434/2023

Publicação Nº 5095730

PORTARIA Nº 0434/2023
De 25 de agosto de 2023
EXONERA MARIA SALETE FEUSER DALABENETA FACE APOSENTADORIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 31 de agosto de 2023, SALETE FEUSER DALABENETA, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de agosto de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0435/2023

Publicação Nº 5095735

PORTARIA Nº 0435/2023
De 25 de agosto de 2023

DESIGNA SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES COMO FISCAL DOS CONTRATOS 09/2023 FMS E 10/2023 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JEAN MARCOS BENVENUTTI	99597
Fiscal do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES	198200
Auxiliar do Fiscal do Contrato	MARCIANE PETERS FERRARI	19534

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contratos	Objeto	Empresa Contratada
09/2023 FMS 10/2023 fms	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE APIÚNA	SANDRA MARCIA DOS SANTOS MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência da servidora designada como Fiscal, ficará automaticamente designada, a servidora MARCIANE PETERS FERRARI matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de agosto de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 292/2023

Publicação Nº 5093166

PORTARIA Nº 292/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor JACKSON LUIZ SPELMEIER, inscrito na matrícula sob nº. 6157, ocupante do cargo de comissionado de Consultor Jurídico, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro 2022 a 01 de janeiro 2023, concedidas pela Portaria nº 378 de 28 de dezembro de 2022 e suspensas pela Portaria nº 33 de 16 de janeiro de 2023, para serem gozadas no período de 01 a 15 setembro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de agosto de 2023.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 293/2023

Publicação Nº 5093169

PORTARIA Nº 293/2023

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de setembro de 2023 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	01 a 06/09/2023
MARCELO KIEKOW	Motorista	07 a 12/09/2023
WAGNER ROEGELIN	Motorista	13 a 18/09/2023
JAIR EBELING	Motorista	19 a 24/09/2023
PAULO FRITSCH	Motorista	25 a 30/09/2023

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
NATANAEL SONNTAG	Motorista	04 a 10/09/2023
WELINTON HEIN	Motorista	11 a 17/09/2023
NATANAEL SONNTAG	Motorista	18 a 24/09/2023
WELINTON HEIN	Motorista	25/09 a 01/10/2023

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	04 a 10/09/2023
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	11 a 17/09/2023
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	18 a 24/09/2023
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	25/09 a 01/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 25 de agosto de 2023.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 294/2023

Publicação Nº 5095493

PORTARIA Nº 294/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora POLYANA MUTZENBERG FEIOCK, inscrita na matricula sob nº. 6644, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessor, férias referentes ao período aquisitivo de 04 de julho 2022 a 03 de julho 2023, para serem gozadas no período de 01 a 30 setembro de 2023.

Art.2º Fica reduzido a 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 16 de setembro de 2023.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de agosto de 2023.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18-2023 - PR Nº 15-2023

Publicação Nº 5096436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFD5677C755997BAB47500803DC4A1F1A777376D

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
15/2023
Processo Administrativo: 18/2023
Registro Homologação:
81F5FB2D70480D3ADF95781FAFF61F5D6CC6E3AF

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 15/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4472152 - RENOVA MEDICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" (DIÂMETRO NOMINAL) ROSCADO, PARA ÁGUA FRIA; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 3,0 M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARCAÇA EM LIGA METÁLICA OU LATÃO COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM METAL OU LATÃO, COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA NA COR AZUL; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 165 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA OU CESTO; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA	UNIDADE	RENOVA	1.000	R$155,00	R$155.000,00
					Total do Fornecedor:	R$155.000,00

Araranguá, 23 de agosto de 2023.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2023

Publicação Nº 5092886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCABEDDFA256113E3D4C677A896537ED803D5BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2023 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens, recauchutagens e consertos de pneus, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação, Agricultura e Infraestrutura, com julgamento por Lotes, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **11/09/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **11/09/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de agosto de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042 2023

Publicação Nº 5095530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFD6DB125CD240BEF4957089E7FD3923F00C7C54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para a Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **12/09/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **12/09/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de agosto de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023

Publicação Nº 5094730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B2C778FC4956D2EF08FE0DCB9CD764AF361EF94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0130/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0073/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV e tendo como objeto **Contratação de empresa mecânica especializada afim de solução de problemas relacionados ao sistema de freios que vem ocasionando o superaquecimento dos cubos dianteiros do veículo MARCOPOLO VOLARE V8L, placa RLP2J90, ano/modelo: 2021/2022.** nestes termos:

Proponente que apresentu o menor preço e seus respectivos itens:

1773 - MECANICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA ME (82.756.164/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39913 - Lona de freio.	PÇ	8	20,00	160,00
2	39914 - Rebite tubular.	Un	64	0,40	25,60
3	2334 - Contra pino 5/32.	Un	2	3,76	7,52
4	37227 - Retentor cubo dianteiro.	Un	2	22,75	45,50
5	35060 - Graxa EP 2 Extrema Pressão 38 C4 - E1.	KG	1	48,07	48,07
6	35755 - Tambor de freio traseiro.	Un	2	998,00	1.996,00
7	39915 - Mangueira de óleo ½.	MT	2	39,48	78,96
8	39916 - Abraçadeira 19X27 (5-C4-D5).	PC	8	4,83	38,64
9	39917 - União escamada 1/2 12MM 3-C1-C7.	PC	4	12,06	48,24
10	39918 - Limpeza peças cubo.	h	2	25,00	50,00
11	1663 - Mão de obra.	Un	8	140,00	1.120,00
			Valor Total		**3.618,53**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 24 de agosto de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 7-2023 FMS

Publicação Nº 5093049

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 7/2023 FMS

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), torna público que está aberta Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada visando a troca da cobertura do prédio da sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos. Os licitantes poderão enviar propostas até às 8h59min do dia 12/09/2023, por meio do sistema eletrônico: www.comprasbr.com.br, onde também ocorrerão as fases de lances pelo modo aberto e habilitação.

Ascurra, 28/08/2023.

JULIANA FISTAROL
Agente de Contratação

DECRETO Nº 4674 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094914

DECRETO Nº 4674 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N. 4035/2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Ordinária n. 820/1999 para meios mais modernos de pagamento e adiantamento;

CONSIDERANDO que a precitada lei prevê a possibilidade de custeio por meio do adiantamento atividades de representação em seu art. 3º, VI;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n. 4035 de 20 de outubro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º .....

X – Relatório de representantes oficiais do município, servidores ou não, cujas despesas tenham sido custeadas em eventos, na forma do anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 18 de agosto de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo II
RELATÓRIO DE REPRESENTANTES OFICIAIS DO MUNICÍPIO CUJAS DESPESAS SEJAM CUSTEADAS COM CARTÃO CORPORATIVO

Evento:
Local:
Data:
Horário:
Servidor Responsável:

Nome do Representante	CPF	Representação	Assinatura

DECRETO Nº 4676 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094926

DECRETO Nº 4676 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 3278/2019, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DESLIGAMENTO REFERENTE AOS PROGRAMAS BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL N. 1525/2018, ESTABELECENDO INTERPRETAÇÃO DE LEI.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra/SC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto n. 3278/2019, a fim de promover segurança jurídica quanto a interpretação de lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º-A do Decreto n. 3278/2019, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica limitada a concessão de bolsa-técnica a uma por edital para cada proponente na mesma categoria.

Art. 2º Este decreto tem caráter interpretativo do art. 13 da Lei Ordinária n. 1525/2018 e retroagirá seus efeitos a janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, em 18 de agosto de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº4675 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094064

DECRETO N. 4675 DE 18 DE AGOSTO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3319000000000000000.160070000011	R$ 53.473,00
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.3339000000000000000.150010020000	R$ 1.790,00
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2029.3319000000000000000.150010020000	R$ 6.457,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3339000000000000000.160070000011	R$ 53.473,00
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.3449000000000000000.150010020000	R$ 1.790,00
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2029.3339000000000000000.150010020000	R$ 6.457,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Ascurra, 18 de agosto de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 6-2023 FMS

Publicação Nº 5093028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 526EBFBFA064BA6A6448998FA5E5EF65927051FB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/2023 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra, comunica aos interessados que acontecerá no dia 15/9/2023 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PAVER E MEIO FIO NO ENTORNO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTA TOMELIN, LOCALIZADA NA RUA ALEIXO TOMELIN, BAIRRO ESTAÇÃO, ASCURRA – SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) e edital.

Ascurra, 28 de agosto de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8204, DE 15/08/2023

Publicação Nº 5094059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8204, de 15 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a carta de concessão de aposentadoria pelo INSS em favor do servidor público municipal MOACIR SELINGER, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria voluntária pelo INSS, o servidor MOACIR SELINGER, matrícula funcional 498785-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de AGENTE OPERACIONAL até então ocupado pelo servidor MOACIR SELINGER, ora aposentado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.
Ascurra, em 15 de agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

PORTARIA Nº 8205, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8205 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A SERVIDORA ADAYHANE APARECIDA PIMENTEL PEREIRA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/20232 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ADAYHANE APARECIDA PIMENTEL PEREIRA, matrícula funcional 154490-01, ocupante do cargo de Professor II, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci passando assim do Nível M-I-B, Referência 01 para o Nível M-II-B Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8206, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8206 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR CARLOS DETTMER

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS DETTMER, matrícula funcional 134775-00, ocupante do cargo de Motorista, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação do Certificado da conclusão do Curso do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA – Timbó, passando assim do Nível XVI, Referência 02 para o Nível XVII Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8207, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8207 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR CONRADO FISTAROL

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CONRADO FISTAROL, matrícula funcional 22853-03, ocupante do cargo de Atendente Veterinário, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação do Certificado de Habilitação Profissional plena de Técnico em Contabilidade do Ensino de 2º Grau pelo Colégio Madre Avosani, passando assim do Nível XVI, Referência 01 para o Nível XVII Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8208, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8208 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A SERVIDORA FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/20232 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ, matrícula funcional 431230-00, ocupante do cargo de Professor II, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais com ênfase em Educação Especial pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci passando assim do Nível M-I-B, Referência 01 para o Nível M-II-B Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8209, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8209 de 18 de agosto de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO Á SERVIDORA FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ matricula 431230-00 ocupante do cargo de Professor II, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente ao curso realizado no período de 2020 à 2023, previsto na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 119/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível M-II-B Referência 01 para o Nível M-II-B Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8210, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8210 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN, matrícula funcional 172340-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso de Bacharelado em Administração pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci passando assim do Nível XIX, Referência 02 para o Nível XX Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8211, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8211 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A SERVIDORA IVONETE LUZIA VENTURA DEGRACIA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora IVONETE LUZIA VENTURA DEGRACIA, matrícula funcional 187232-00 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação do Certificado de Curso do Ensino Médio pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, passando assim do Nível II, Referência 01 para o Nível III Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8212, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8212 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR JONATAS MOSER

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JONATAS MOSER, matrícula funcional 195030-00, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da

comprovação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio pela Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas - COOEPE, passando assim do Nível XX, Referência 01 para o Nível XXI Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃOJOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 8213, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8213 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A SERVIDORA JULIANE NONES SCHLEI

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JULIANE NONES SCHLEI, matrícula funcional 459496-00, ocupante do cargo de Farmacêutica, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI passando assim do Nível XLVI, Referência 01 para o Nível XLVII Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 8214, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8214 de 18 de agosto de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO Á SERVIDORA JULIANE NONES SCHLEI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JULIANE NONES SCHLEI matricula 459496-00 ocupante do cargo de Farmacêutica, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente ao curso realizado no período de 2020 à 2023, previsto na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 119/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível XLVII Referência 01 para o Nível XLVII Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8215, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8215 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO A SERVIDORA LUCIMAR VIVIANI MANFRINI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora LUCIMAR VIVIANI MANFRINI, matricula 236632-01 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente aos cursos realizados no período de 2020 à 2023, previsto na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 118/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível II Referência 01 para o Nível II Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8216, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8216 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A SERVIDORA LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação; e

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional 188042-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação através do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Instituto Pitágoras Cursos EAD, passando assim do Nível I, Referência 01 para o Nível II Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8217, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8217 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO A SERVIDORA LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS matricula 188042-00 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente aos cursos realizados no período de 2020 à 2023, previsto na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 118/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível II Referência 01 para o Nível II Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8218, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8218 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR LUIZ EDUARDO VERGIL

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ EDUARDO VERGIL, matrícula funcional 448010-00, ocupante do cargo de Motorista, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação do Certificado da conclusão do Curso do Ensino Fundamental pelo Colégio Municipal de Indaial, passando assim do Nível XVI, Referência 01 para o Nível XVII Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8219, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8219 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR MARCELO ENGEL

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCELO ENGEL, matrícula funcional 451045-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Negócios Imobiliários 'pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN passando assim do Nível XIX, Referência 02 para o Nível XX Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8220, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8220 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR ROBERTO MOSER

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBERTO MOSER, matrícula funcional 131547-01, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Treinamento Desportivo pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI passando assim do Nível XIV, Referência 02 para o Nível XV Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8221, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 8221 de 18 de Agosto de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023 de Promoção Vertical Por Nova Titulação ou Habilitação dos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de nova titulação ou habilitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO, matrícula funcional 124095-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promoção por nova titulação ou habilitação prevista na Seção II, artigos 21 a 22 da Lei Complementar nº 118/2011 de 19/12/2011, diante da comprovação da conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais pelo Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR passando assim do Nível XIX, Referência 01 para o Nível XX Referência 01, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de Agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8222, DE 18/08/2023

Publicação Nº 5094108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8222 de 18 de agosto de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO, matrícula funcional 124095-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente ao curso realizado no período de 2021 à 2023, previsto na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 118/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível XX Referência 01 para o Nível XX Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Ascurra, em 18 de Agosto de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 111/2023

Publicação Nº 5095122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a Servidora SCHEILA DANIELE HENNING, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

25 de agosto de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Publicação Nº 5096461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C049797D6425361D7B9D53FA82065B9AC39A003A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, TORNA PÚBLICO que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO RCO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E PARA VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ AS 14H30MIN DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023 E ABERTURA AS 15H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, em dias úteis, no horário de expediente, na Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br, ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 28 de agosto de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

Publicação Nº 5093023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007/2023 de 07 de agosto de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se equivocou – se na data prevista referente a abertura que se realizará no dia **22 de setembro de 2022, ás 09:00:00 horas,** onde o correto a se ler é na data **22 de setembro de 2023, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. **040/2023**, na modalidade de Concorrência n°.**001/2023**, onde apenas altera o ano equivocado de 2022 para o ano correto 2023 mantendo assim a mesma data prevista para a abertura.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE CONCRETO 16 FACES DA ESTRADA GERAL FUNDOS AURORA, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PACAS – TRECHO 2, RUA SÃO MARTINHO, RUA SANTO ANTONIO E TRECHO CHAPADÃO NOVA ITÁLIA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

Aurora, 24 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 035/2023

Publicação Nº 5093931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 035/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 029/2023 de 07 de agosto de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 035/2023. Vencedora a empresa: SUPERMERCADO BRANKAMANIA LTDA ME com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84 com o valor total de R$1.241.978,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). GC DISTRIBUIDORA LTDA com o item 83 com o valor total de R$ 31.990,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA itens 53 e 66 com o valor total de R$ 112.430,00 (cento e doze mil e quatrocentos e trinta reais).

Aurora, 16 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 056-2023

Publicação Nº 5093377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 056/2023 que visa: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONVENIO N°. 898004/2020 E CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO DE N° 003093/2020 – PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 5300020200013 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MUNICIPIO DE AURORA, ORGÃO CONCEDENTE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 029/2023. A empresa contratada: **IRMAOS SCHONS LTDA** com o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Aurora, 21 de agosto de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 057-2023

Publicação Nº 5092858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 057/2023 que visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, INSTRUÇÕES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS PRÁTICAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS**, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 047/2022. A empresa contratada: **RF ASSESSORIA LTDA** com o valor total de R$ 36.830,00 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

Aurora, 23 de agosto de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

10º ADT CT 033/2016 - PMBC

Publicação Nº 5094203

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO INFANTIL ESTALEIRINHO –
TERMO Nº 033/2016 – PMBC

CONTRATADA: BASILICIA MARIA DE ALMEIDA

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, composto de 01 sala, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 varanda, 02 dormitórios e 01 garagem, com área total de 350 m2, inscrito no 2° Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, sob a matrícula n° 13050, situado a Rua Higino João Pio, n° 124, Bairro Estaleirinho, nesta cidade, destinado às instalações da Secretaria de Educação.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (Seis) meses passando o prazo contratual para 84 (oitenta e quatro) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), ficando assim o valor global de R$ 591.752,38 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), alterando a cláusula terceira do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 24 de agosto de 2023.

SAMARONI BENEDET

4 ADT - CT 025/2023 - FMS

Publicação Nº 5095546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CA9D10F1076B12F62E1ED2F127F19EE25D12A0D

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 025/2023 – FMS

Contratada: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde

CNPJ sob o número: 08.800.599/0001-50

Objeto: CONTRATO REFERENTE A DISPENSA LICITATÓRIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EQUIPE DE APOIO PARA TRANSIÇÃO DO DESLIGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 30 DIAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 5 (cinco) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de Julho de 2023.

ANGELO CLARO BERBEN
SINAL VERDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 016/2023 - FMAS

Publicação Nº 5094205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4922E3509068C705361CE714D77C0933FBFA2FD1

CONTRATO N° 016/2023 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - FMAS
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA ME
CNPJ: 06.154.035.0001/61
OBJETO: serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva em atendimento à determinação judicial nº 5014829-08.2021.8.24.0005 – MP/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DESPESA: 721 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
MARIANE THAIS DA SILVA;
MATEUS ACACIO DA SILVA;
AMANDA C. DA SILVA.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 23 de agosto de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 0172023 - FMAS

Publicação Nº 5094223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4922E3509068C705361CE714D77C0933FBFA2FD1

CONTRATO N° 017/2023 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - FMAS
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA ME
CNPJ: 06.154.035.0001/61
OBJETO: serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva em atendimento à determinação Judicial nº 5018916-70.2022.8.24.0005/SC – SIG nº 09.2022.00009447-0 MP.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DESPESA: 721 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
MARIANE THAIS DA SILVA;
MATEUS ACACIO DA SILVA;
AMANDA C. DA SILVA.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 23 de agosto de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

PORTARIA 30.165/2023

Publicação Nº 5096172

PORTARIA Nº 30.165/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Coordenador do DCOI, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 30.166/2023

Publicação Nº 5096174

PORTARIA Nº 30.166/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PMBC

Publicação Nº 5096068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PMBC

COMPRASNET Nº 140/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel A4.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.030.877,10.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15 de setembro de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 15 de setembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 049/2023

Publicação Nº 5096037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA SGA/GSGA nº 049/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio dos Memorandos 35.775/2023, 35.780/2023, 35.831/2023, 21.713/2023, 16.520/2023, 13.973/2023 nos quais foi solicitada a apuração de eventual responsabilidade de agente público;

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante **SINDICÂNCIA**, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 24 de agosto de 2023.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A2E7-242E-5682-BAE1 e informe o código A2E7-242E-5682-BAE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2E7-242E-5682-BAE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO (CPF 007.XXX.XXX-10) em 24/08/2023 17:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/A2E7-242E-5682-BAE1

PORTARIA 050/2023

Publicação Nº 5096040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA SGA/GSGA nº 050/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 39.690/2023, onde foi solicitado apuração de eventual responsabilidade de agente público,

Tendo em vista que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante **SINDICÂNCIA**, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/FD58-0CB6-8DD6-4EFE e informe o código FD58-0CB6-8DD6-4EFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD58-0CB6-8DD6-4EFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO (CPF 007.XXX.XXX-10) em 25/08/2023 16:36:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/FD58-0CB6-8DD6-4EFE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 8 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095119

Resolução da Mesa Diretora N.º 8/2023

Aprova o Regulamento do curso de pós-graduação stricto sensu de Gestão de Políticas Públicas e dispõe sobre o seu funcionamento no âmbito da Escola do Legislativo

CONSIDERANDO o convênio firmado junto com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, intermediado pela Escola do Legislativo, para a promoção do Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas no âmbito desta Casa legislativa;

CONSIDERANDO os objetivos institucionais da Escola do Legislativo de Balneário Camboriú, entre eles o de oferecer suporte teórico-conceitual para as atividades institucionais da Câmara Municipal, bem como para as ações parlamentares de seus vereadores e servidores, conforme previstos no inciso I do art. 3º da Resolução n.º 583/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a pesquisa voltada para a atuação institucional da Câmara Municipal como Poder Legislativo local, em parceria com outras instituições públicas ou privadas, bem como realizar atividades e ações didático-pedagógicas, mediante capacitação dos vereadores e servidores; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o oferecimento de cursos de pós-graduação pela Escola do Legislativo através de contratação de universidades, escolas, organização da sociedade civil ou empresas.

A Mesa Diretora, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 48, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVALI e dispõe sobre o seu funcionamento no âmbito da Escola do Legislativo, na forma do anexo a este ato.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução da Mesa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 23 de agosto de 2.023.

David LaBarrica (PATRIOTA)
Presidente

Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)
Vice-Presidente

Nilson Probst (MDB)
1º Secretário

Asinil Medeiros (PL)
2º Secretário

ATA DE REUNIÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO FELIX REICHERT DE 08/08/2023

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se em reunião os integrantes da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, no Gabinete do Vereador Eduardo Zanatta de Carvalho, localizado na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú no primeiro piso. Estavam presentes na reunião o Presidente da Escola do Legislativo, Vereador Eduardo Zanatta de Carvalho, a Diretora do Programa da Escola do Legislativo, Kelli Cristina Dacol Costa,o Conselheiro, Vereador André Furlan Meirinho, o Procurador Geral Antonio Augusto Massoquetti Folster e do Assessor Parlamentar Jorge Luiz Valenga Filho. Foi justificada a ausência do Conselheiro Vereador Patrick Hernandes Machado. O senhor Presidente declarou aberta a reunião às dezessete horas e vinte minutos, apresentando aos presentes a proposta do programa de mestrado estrito senso Profissionalizante em Gestão de Políticas Públicas da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Após análise e discussão dos membros, com fundamento no Art. 4°, inciso IV, alínea “a”, Resolução n° 583/2018, aprovou-se a implementação do programa pela Escola do Legislativo, nos moldes do Regulamento anexo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e submetida, será assinada por todos os presentes.

Eduardo Zanatta
Presidente da Escola do Legislativo

André Furlan Meirinho
Conselheiro da Escola do Legislativo

Kelli Cristina Dacol
Diretora do Programa

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230814173745 84C324

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Estabelece o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVALI no âmbito da Escola do Legislativo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, IV, do Resolução nº 583, de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o presente Regulamento, que dispõe sobre o funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVALI no âmbito da Escola do Legislativo.

Art. 2º O curso de pós-graduação busca desenvolver novas competências, para o aprimoramento dos procedimentos voltados ao Legislativo, por intermédio da formação e da qualificação continuadas de recursos humanos.

Art. 3º A Escola do Legislativo promoverá, em conjunto com a Mesa Diretora, o funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVALI.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Programa os Vereadores e servidores, efetivos e comissionados, da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Parágrafo único. Para fazer parte do Programa, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - Não poderá possuir dívida de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO UNIVALI;
II - Ao efetuar sua matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e apresentar declaração fornecida pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, atestando sua condição de servidor efetivo;
III - Atender as condições suspensivas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 5º Será realizado o chamamento dos servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para que demonstrem interesse e formalizem Termo de Compromisso no intuito de participar do Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230814173745 84C324

Art. 6º Ao servidor matriculado no Programa serão concedidos os seguintes benefícios:
I – desconto ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVALI, que se aplicará sobre as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, equivalente à 55% (cinquenta e cinco por cento) em caso de turmas com mais de 20 alunos e de 50% (cinquenta por cento) em turmas menores, e somente será concedido a contar do momento que o interessado atender as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais atos normativos que regulamentam a matéria; e
II – Nos casos de **servidores efetivos**, bolsa de 20% (vinte por cento), a ser custeada pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, que se aplicará sobre as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com FUNDAÇÃO UNIVALI, durante o período em que o discente possuir vínculo com esta entidade.
§1º A CVBC poderá conceder outros benefícios não financeiros, a fim de estimular a pesquisa e o desenvolvimento do Programa.
§2º O benefício será concedido desde que as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais sejam pagas rigorosamente em dia.
§3º Caso o pagamento não seja realizado no vencimento, os benefícios previstos nos incisos deste artigo não serão concedidos no mês em que houve o atraso.
§4º O desconto concedido pela UNIVALI no inciso I deste artigo não será concedido de forma cumulativa com outro benefício pela mesma.
§5º Caso o servidor matriculado seja desligado do quadro funcional da Câmara de Vereadores manterá o desconto constante no inciso I, mas perderá o desconto constante no inciso II.

Art. 7º Para fazer parte do Programa de Mestrado o servidor discente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú estará ciente e se comprometerá a cumprir com as seguintes obrigações:

§1º Participar da produção acadêmica e nos projetos de pesquisa para aprovação no Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, inclusive o trabalho de conclusão de curso.

§2º Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de copropriedade e titularidade da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

I - A cedência, não onerosa e não exclusiva, dos direitos intelectuais de autor à Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para sua reprodução e divulgação gratuita, disponibilizada nos ambientes da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, serão realizadas mediantes termo específico, conforme anexo I deste instrumento.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230814173745 84C324

II - Os direitos de autor mencionado no caput irão abranger todos trabalhos acadêmicos no transcorrer do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, especialmente quanto ao trabalho de conclusão de curso.
III - As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do presente convênio, mencionarão os partícipes e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

§3º Os servidores discentes estarão vinculados à Escola do Legislativo e realizarão, semestralmente, atividades de palestras e seminários relacionados ao Projeto de Mestrado objeto deste termo.

§4º São igualmente deveres dos discentes no decorrer do Mestrado em Gestão de Políticas Públicas:
I - cumprir as normas regulamentares do curso e demais atividades;
II - tratar com urbanidade os colegas, professores e demais responsáveis pelo curso;
III - frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades;
IV - comunicar a Escola do Legislativo eventuais alterações cadastrais ou funcionais ocorridas durante o curso;
V - preservar a limpeza e a organização das salas de aula, os móveis, equipamentos e material de consumo; e

§5º A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Art. 8º O número de vagas será aquele previsto no contrato Convênio celebrado pelo Presidente da Mesa Diretora com a instituição FUNDAÇÃO UNIVALI.

Art. 9º. O servidor bolsista deverá respeitar os seguintes termos, sob pena de ressarcimento integral ao erário público na proporção dos valores pagos pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme bolsa de estudos:

I - Considerando o tempo do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Pública, **o servidor efetivo,** deverá permanecer no cargo público que ocupa por igual período ao que utilizar para sua formação acadêmica.

II - Em caso de desistência voluntária do Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, caraterizada por solicitação formal do aluno ou por abandono das atividades acadêmicas sem qualquer comunicação.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será descontado em folha de pagamento, na forma da lei, mediante prévia autorização dada no ato da matrícula, no caso de agentes públicos.
§ 2º O Presidente da Escola do Legislativo decidirá acerca dos ressarcimentos, após parecer do Diretor.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230814173745 84C324

Art. 10. A Escola do Legislativo poderá criar, organizar e coordenar Grupos de Pesquisa e Extensão no âmbito de suas atividades, a partir de projetos de pesquisa ou atividades de extensão.
§1º Os grupos serão formados com o objetivo de:
I - estimular os servidores à reflexão sobre os trabalhos desenvolvidos na Câmara de Vereadores;
II - incentivar a realização de trabalhos em parceria com outras instituições visando à análise, ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal; e
III - enriquecer as atividades parlamentares e aprimorar o desempenho dos Vereadores e servidores, por meio da disseminação do conhecimento produzido no Programa de Pós-Graduação.
§2º O discente poderá manter-se dentro do grupo de pesquisa em caso de exoneração ou final de mandato.
§3º Fica a Escola do Legislativo, por meio do Diretor do Programa, autorizado a regulamentar o funcionamento do Grupo de Pesquisa, no que for necessário.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica o Presidente da Escola do Legislativo autorizado a editar os demais atos necessários para o devido funcionamento do Programa de Mestrado.

EDUARDO ZANATTA
Presidente da Escola Do Legislativo

KELLI CRISTINA DACOL
Diretora da Escola do Legislativo

ANDRÉ MEIRINHO
Membro do Conselho Superior

PATRICK MACHADO
Membro do Conselho Superior

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230814173745 84C324

Autarquia Municipal de Trânsito - BC TRÂNSITO

003/2023

Publicação Nº 5096041

PORTARIA N.º 003/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ÁTILA ROBSON VELHO DO AMARAL	Agente de Trânsito
2.	DOWGLAS MIGLIOLI	Agente de Trânsito
3.	EDSON MARCOS DE LIMA	Agente de Trânsito
4.	ELIANE DE SOUZA MELLO	Agente de Trânsito
5.	EVANDRO CONCATTO	Agente de Trânsito
6.	FABRICIO BORNHAUSEN	Agente de Trânsito
7.	FERNANDO BEPPLER HALUPP	Agente de Trânsito
8.	GUILHERME MOREIRA CARVALHO	Agente de Trânsito
9.	JAIRON GON	Agente de Trânsito
10.	JOSÉ HUMBERTO WEBER DA SILVA	Agente de Trânsito
11.	KARINA DE CASSIA FERRI	Agente de Trânsito
12.	KLAYTON ALVES WILLON	Agente de Trânsito
13.	MARCIA LAURA JOSÉ	Agente de Trânsito
14.	MARCOS ANTONIO FRANK PETINARI	Agente de Trânsito
15.	MAYCON WILLIAN PRADE	Agente de Trânsito
16.	NELSON ALEX MIRANDA	Agente de Trânsito
17.	PETERSON LOURIVAL LOPES	Agente de Trânsito
18.	RICARDO ALMEIDA VARGAS	Agente de Trânsito
19.	VELUMA IALÚ LUCATELLI	Agente de Trânsito
20.	VILSON KALFF	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

004/2023

Publicação Nº 5096043

PORTARIA N.º 004/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:
1º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	BRYZA POTEL PEREIRA	Agente de Trânsito
2.	CESAR MARTINS RIERA	Agente de Trânsito
3.	DAURI DE AVIZ JUNIOR	Agente de Trânsito
4.	DOWGLAS MIGLIOLI	Agente de Trânsito
5.	EDSON MARCOS DE LIMA	Agente de Trânsito
6.	ELIANE DE SOUZA MELLO	Agente de Trânsito
7.	ELISEU ANTUNES DE OLIVEIRA	Agente de Trânsito
8.	EVANDRO CONCATTO	Agente de Trânsito
9.	FABRICIO BORNHAUSEN	Agente de Trânsito
10.	FERNANDO BEPPLER HALUPP	Agente de Trânsito
11.	GUILHERME MOREIRA CARVALHO	Agente de Trânsito
12.	HILTON CARLOS DE SOUZA	Agente de Trânsito
13.	IRON SILVA FILHO	Agente de Trânsito
14.	JAIRO GON	Agente de Trânsito
15.	JOSÉ HUMBERTO WEBER DA SILVA	Agente de Trânsito
16.	LUCIANO DONIZETE DARIF	Agente de Trânsito
17.	MAICON JEFFERSON DA SILVA GALVÃO	Agente de Trânsito
18.	MARCIA LAURA JOSÉ	Agente de Trânsito
19.	MARCIO AURELIO BATISTA	Agente de Trânsito
20.	MARCOS ANTONIO FRANK PETINARI	Agente de Trânsito
21.	MARCOS GERVASIO GONÇALVES	Agente de Trânsito
22.	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Trânsito
23.	MAYCON WILLIAN PRADE	Agente de Trânsito
24.	MIRIAN ADRIANA PAULO DE OLIVEIRA	Agente de Trânsito
25.	MOACIR ELEUTÉRIO RODRIGUES	Agente de Trânsito
26.	NELSON ALEX MIRANDA	Agente de Trânsito
27.	PETERSON LOURIVAL LOPES	Agente de Trânsito
28.	RICARDO ALMEIDA VARGAS	Agente de Trânsito
29.	SANDIEGO MARSANGO	Agente de Trânsito
30.	SUZAN CAROLINE NUNES CARVALHO	Agente de Trânsito
31.	TALLES AUGUSTO RUELA ANTUNES	Agente de Trânsito
32.	TÁRCILA DA SILVA BORBA CORRÊA	Agente de Trânsito
33.	TIAGO ZANOLLA	Agente de Trânsito
34.	VELUMA IALÚ LUCATELLI	Agente de Trânsito
35.	VILSON KALFF	Agente de Trânsito

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

005/2023

Publicação Nº 5096045

PORTARIA N.º 005/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:
1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	TALLES AUGUSTO RUELA ANTUNES	Agente de Trânsito
2.	MIRIAN ADRIANA PAULO DE OLIVEIRA	Agente de Trânsito
3.	VICENTE VOGT VANNY	Agente de Trânsito
4.	MOACIR ELEUTÉRIO RODRIGUES	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

006/2023

Publicação Nº 5096056

PORTARIA N.º 006/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:
1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	RAFAEL ROCHA BATISTA	Agente de Trânsito
2.	TÁRCILA DA SILVA BORBA CORREA	Agente de Trânsito
3.	MARCOS GERVÁSIO GONÇALVES	Agente de Trânsito
4.	MARCIO AURÉLIO BATISTA	Agente de Trânsito
5.	INÊS AREND	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de agosto de 2023.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

007/2023

Publicação Nº 5096083

PORTARIA N.º 007/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	RAFAEL ROCHA BATISTA	Agente de Trânsito
2.	INÊS AREND	Agente de Trânsito

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

Fundação Cultural de Balneário Camboriú

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "AUDIOVISUAL" APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023/FCBC - LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5096482

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

"AUDIOVISUAL"

APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023/FCBC

Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Balneário Camboriú.

Deste modo, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 e no Decreto Municipal 11.342/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal 11.525/2023 - Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

Conforme distribuição realizada pelo Ministério da Cultura - MinC, através da Decisão Normativa nº 196/2021, o Município de Balneário Camboriú recebeu total de R$ 893.818,68 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) para o audiovisual e, de acordo com autorização do art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, foi utilizado pelo Município o valor de R$ 26.818,68 (vinte e seis

mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) para a operacionalização das ações relativas a este edital, que corresponde a aproximadamente 3,0% (três por cento) do valor recebido.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Balneário Camboriú.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 33000 Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Unidade orçamentária: 33002 – Setor Cultural FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1919 Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa 699 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104202 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União

LC 195/2022 Art. 5º 1.715.7000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Balneário Camboriú há pelo menos 2 anos, comprovadamente.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú;

V - pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fim lucrativos que, na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela FCBC, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú; e

VI - pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com editais anteriores, lançados pela Administração Pública, na condição de não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, e estas deverão autodeclarar-se;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, e estas deverão autodeclarar-se.

5.9 As pessoas jurídicas e físicas que concorrem para as cotas étnicas-raciais ficam cientes que responderão penal e civilmente pelas veracidades das informações prestadas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de agosto e 16 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio da Plataforma Eletrônica da Prefeitura de Balneário Camboriú – Plataforma 1Doc, via Protocolo, no site www.bc.sc.gov.br. O protocolo de inscrição deverá ser utilizado pelo proponente durante todo o processo do certame.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de CNPJ (caso de MEI e pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos);

d) Mini currículo de todos os integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Declaração de residência do proponente na cidade de Balneário Camboriú;

h) Declaração de fatos impeditivos, devidamente assinada;

i) Declaração de não parentesco, devidamente assinada;

j) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;

k) Estatuto devidamente registrado (no caso de Pessoa Jurídica);

l) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada (no caso de Pessoa Jurídica);

m) RG do presidente da instituição (representante legal);

n) Documentos pessoais do presidente da instituição (representante legal);

o) Declaração que não emprega menor, devidamente assinada (no caso de Pessoa Jurídica);

p) Plano de Trabalho, devidamente assinado;

q) Declaração de representação assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI (no caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, e é também responsável por acompanhar os trâmites do certame, no site da FCBC e no seu e-mail informado na inscrição.

7.4 Os documentos podem ser assinados digitalmente, como por exemplo pela plataforma gov.br (http://assinador.iti.br/) entre outras plataformas, para envio pela Plataforma 1Doc.

7.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o mesmo proponente responsável, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota, atribuída e emitida pela Comissão de Seleção.

7.6 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 7.5.

7.7 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

7.8 Não serão admitidas inscrições que não sejam via Plataforma 1Doc – Protocolo do site da Prefeitura de Balneário Camboriú.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 No caso de grupos vulneráveis, pessoas com deficiência, entre outros, as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e anexadas no protocolo 1Doc.

7.11 A FCBC disponibilizará equipe para auxiliar aqueles que não consigam realizar a inscrição na plataforma 1Doc, mediante prévio agendamento, por meio editais@culturabc.com.br, telefone 47-3267.7011 ou presencialmente na sede da Fundação, das 13h às 18h na rua 300, nº 50, anexo ao Teatro Bruno Nitz.

7.12 Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato com a Administração Pública Municipal.

7.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

7.14 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.15 O proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, para enriquecer o projeto a ser analisado.

7.16 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

7.17 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 60 MB.

7.18 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 60 MB, será permitido o envio de arquivos na nuvem, com endereço de acesso. Importante: o compartilhamento deve ser acessível via link e deve ser compartilhado no momento da inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, serão considerados não enviados. Serão também considerados não enviados arquivos postados na nuvem com data posterior à data da inscrição.

7.19 O proponente deve atentar para a providência da totalidade da documentação e formulários e materiais complementares a serem anexados no sistema 1Doc, antes de iniciar o processo de inscrição do projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis

territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.9.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 10** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DIVISÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Inciso art. 6º	Valor	Qtde	Tipo	Total	Descrição
Inciso I	R$ 100.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 100.000,00	Produção ou pós produção de cinema de curta, média e longa-metragem – Ficção, documentário e animação
	R$ 100.000,00	1	Negros	R$ 100.000,00	Produção ou pós produção de cinema de curta, média e longa-metragem – Ficção, documentário e animação
	R$ 50.000,00	2	Ampla concorrência	R$ 100.000,00	Produção ou pós produção de telefilme de curta ou média-metragem – Ficção, documentário e animação
	R$ 50.000,00	1	Indígena	R$ 50.000,00	Produção ou pós produção de telefilme de curta ou média-metragem – Ficção, documentário e animação

	R$ 40.000,00	2	Ampla concorrência	R$ 80.000,00	Desenvolvimento de roteiro – Ficção, documentário e animação de longa metragem, obra seriada, telefilme – Ficção, documentário e animação
	R$ 40.000,00	1	Negros	R$ 40.000,00	Desenvolvimento de roteiro – Ficção, documentário e animação de longa metragem, obra seriada, telefilme – Ficção, documentário e animação
	R$ 20.000,00	3	Ampla concorrência	R$ 60.000,00	Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, realidade virtual, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros
	R$ 20.000,00	1	Negros	R$ 20.000,00	Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, realidade virtual, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros
	R$ 20.000,00	1	Indígena	R$ 20.000,00	Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, realidade virtual, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros
	R$ 14.000,00	3	Ampla concorrência	R$ 42.000,00	Videoclipe
	R$ 14.000,00	1	Negros	R$ 14.000,00	Videoclipe
	R$ 14.000,00	1	Indígena	R$ 14.000,00	Videoclipe
	Total	**18**		**R$ 640.000,00**	
Inciso II	R$ 80.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 80.000,00	Apoio a sala de cinema
	R$ 16.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 16.000,00	Apoio a cinema de rua ou itinerante
	R$ 16.000,00	1	Indígena	R$ 16.000,00	Apoio a cinema de rua ou itinerante
	R$ 16.000,00	1	Negros	R$ 16.000,00	Apoio a cinema de rua ou itinerante
	R$ 8.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 8.000,00	Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual
	R$ 8.000,00	1	Indígena	R$ 8.000,00	Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual
	R$ 8.000,00	1	Negros	R$ 8.000,00	Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual

	Total	**7**		**R$ 152.000,00**	
Inciso III	R$ 15.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 15.000,00	Mostras ou festivais de cinema
	R$ 15.000,00	1	Negros	R$ 15.000,00	Mostras ou festivais de cinema
	R$ 10.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 10.000,00	Apoio a cineclubes
	R$ 10.000,00	1	Negros	R$ 10.000,00	Apoio a cineclubes
	R$ 10.000,00	1	Indígena	R$ 10.000,00	Apoio a cineclubes
	R$ 5.000,00	1	Ampla concorrência	R$ 5.000,00	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual – cursos ou oficinas
	R$ 5.000,00	1	Negros	R$ 5.000,00	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual – cursos ou oficinas
	R$ 5.000,00	1	Indígena	R$ 5.000,00	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual – cursos ou oficinas
	Total	**8**		**R$ 75.000,00**	

Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos para a ampla concorrência, conforme item 5.6 do edital

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de validade do contrato assinado com a Administração Pública.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

12.2 A análise documental para a habilitação dos proponentes será executada pela equipe técnica da Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, órgão responsável pelo edital.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

12.4 A Comissão de Organização e Acompanhamento, órgão transitório de deliberação colegiada, constituído especificamente para este Edital, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural, será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplente, sendo todos servidores efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos.

12.5 Os recursos de que tratam o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: culturabc.com.br e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada exclusivamente para selecionar e classificar os projetos habilitados na etapa documental deste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

13.4 A comissão de seleção será selecionada entre os curadores credenciados pelo Edital 002/2021 – Chamamento Público de Pareceristas Culturais, de acordo com a área de atuação de cada parecerista, e a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos proponentes habilitados na etapa de análise documental deste edital.

13.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.

13.10 Os recursos de que tratam o item 13.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: culturabc.com.br e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Caso alguma modalidade, categoria ou cota, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria ou desta cota poderão ser remanejados para outra categoria, para contemplar o suplente com o projeto com maior pontuação, independentemente da categoria, da área cultural ou da cota da proposta.

14.2 Recursos financeiros remanescentes poderão ser destinados a projetos aprovados com valores maiores, desde que conte com a aquiescência do proponente, respeitando-se a ordem de classificação.

14.3 No caso do item anterior, o proponente deverá realizar a readequação do plano de trabalho e da planilha orçamentária do projeto, itens que poderão ser reavaliados pela Comissão de Seleção.

14.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

15. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, para a contratação da proposta:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais de Santa Catarina;

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Balneário Camboriú;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; ou

II - pertencentes à população nômade ou itinerante.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Balneário Camboriú;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.4 Quando da contratação do proponente serão solicitadas as informações necessárias ao atendimento da Instrução Normativa MinC nº 6 de 23 de agosto de 2023.

16. ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Contrato de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Contrato de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Balneário Camboriú,

representada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú e pela Secretaria de Compras do Município, contendo as obrigações dos assinantes do Contrato.

16.3 Após a assinatura do Contrato de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - isento de tarifa e aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Contrato de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Contrato de Execução Cultural em até três dias após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Os Contratos de Execução Cultural terão validade de 12 meses a contar da assinatura e não serão prorrogados em nenhuma hipótese.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e do Município de Balneário Camboriú, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela FCBC.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Contrato de Execução Cultural.

18.3 O agente cultural poderá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, a partir do encerramento das ações do projeto aprovado e contemplado, se assim lhe for de interesse.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.culturabc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

19.3 Demais informações e dúvidas sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail editais@culturabc.com.br e pelo telefone 47-3267.7011 no limite de 48 horas antes do fim do prazo de inscrição.

19.4 No caso de pessoa com deficiência auditiva, será disponibilizada intérprete de libras para esclarecer as dúvidas do edital, na sede da Fundação, rua 300, nº 50, anexo ao Teatro Bruno Nitz, conforme as datas abaixo:

11/09/2023 - das 13h às 18h

13/09/2023 - das 13h às 18h

15/09/2023 - das 13h às 18h

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural e a Prefeitura de Balneário Camboriú de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 11.342/2023.

19.10 Cronograma do presente edital:

Publicação do edital	25 agosto de 2023
Prazo para Inscrição	28 de agosto a 16 de setembro de 2023
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	22 de setembro de 2023
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	25 a 27 de setembro de 2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	26 de setembro de 2023
Divulgação da Lista Final de Habilitados	02 de outubro de 2023
Análise de Mérito dos Projetos - pareceristas	09 a 16 de outubro de 2023
Análise da COA	17 a 20 de outubro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	20 de outubro de 2023
Prazo para recurso dos resultados	23 a 25 de outubro de 2023
Prazo para análise de recursos	26 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado final	01 de novembro de 2023
Entrega de documentação para contratação	06 a 10 de novembro de 2023
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública	

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023/FCBC - LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5095353

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023/FCBC

Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Balneário Camboriú.

Deste modo, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 e no Decreto Municipal 11.342/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal 11.525/2023 - Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

Conforme distribuição realizada pelo Ministério da Cultura - MinC, através da Decisão Normativa nº 196/2021, o Município de Balneário Camboriú recebeu total de R$ 362.073,80 (trezentos e sessenta e dois mil e setenta e três reais e oitenta centavos) para as demais áreas culturais e, de acordo com autorização do art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, foi utilizado pelo Município o valor de R$ 12.073,80 (doze mil e setenta e três

reais e oitenta centavos) para a operacionalização das ações relativas a este edital, que corresponde a aproximadamente 3,5% (três por cento e meio) do valor recebido.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Balneário Camboriú.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 33000 Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Unidade orçamentária: 33002 – Setor Cultural FCBC

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1919 Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa 986 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104204 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União

LC 195/2022 Art. 8º 1.716.7000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Balneário Camboriú há pelo menos 2 anos, comprovadamente.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú;

V - pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fim lucrativos que, na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela FCBC, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, ou que não procederam a

prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú; e

VI - pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com editais anteriores, lançados pela Administração Pública, na condição de não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas - art. 92 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, e estas deverão autodeclarar-se;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, e estas deverão autodeclarar-se.

5.9 As pessoas jurídicas e físicas que concorrem para as cotas étnicas-raciais ficam cientes que responderão penal e civilmente pelas veracidades das informações prestadas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de agosto e 16 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio da Plataforma Eletrônica da Prefeitura de Balneário Camboriú – Plataforma 1Doc, via Protocolo, no site www.bc.sc.gov.br. O protocolo de inscrição deverá ser utilizado pelo proponente durante todo o processo do certame.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de CNPJ (caso de MEI e pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos);

d) Mini currículo de todos os integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Declaração de residência do proponente na cidade de Balneário Camboriú;

h) Declaração de fatos impeditivos, devidamente assinada;

i) Declaração de não parentesco, devidamente assinada;

j) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;

k) Estatuto devidamente registrado (no caso de Pessoa Jurídica);

l) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada (no caso de Pessoa Jurídica);

m) RG do presidente da instituição (representante legal);

n) Documentos pessoais do presidente da instituição (representante legal);

o) Declaração que não emprega menor, devidamente assinada (no caso de Pessoa Jurídica);

p) Plano de Trabalho, devidamente assinado;

q) Declaração de representação assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI (no caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, e é também responsável por acompanhar os trâmites do certame, no site da FCBC e no seu e-mail informado na inscrição.

7.4 Os documentos podem ser assinados digitalmente, como por exemplo pela plataforma gov.br (http://assinador.iti.br/) entre outras plataformas, para envio pela Plataforma 1Doc.

7.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o mesmo proponente

responsável, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota, atribuída e emitida pela Comissão de Seleção.

7.6 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 7.5.

7.7 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

7.8 Não serão admitidas inscrições que não sejam via Plataforma 1Doc – Protocolo do site da Prefeitura de Balneário Camboriú.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 No caso de grupos vulneráveis, pessoas com deficiência, entre outros, as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e anexada no protocolo 1Doc.

7.11 A FCBC disponibilizará equipe para auxiliar aqueles que não consigam realizar a inscrição na plataforma 1Doc, mediante prévio agendamento, por meio editais@culturabc.com.br, telefone 47-3267.7011 ou presencialmente na sede da Fundação, das 13h às 18h na rua 300, nº 50, anexo ao Teatro Bruno Nitz.

7.12 Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato com a Administração Pública Municipal.

7.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

7.14 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.15 O proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, para enriquecer o projeto a ser analisado.

7.16 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

7.17 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 60 MB.

7.18 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 60 MB, será permitido o envio de arquivos na nuvem, com endereço de acesso. Importante: o compartilhamento deve ser acessível via link e deve ser compartilhado no momento da inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, serão considerados não enviados. Serão também considerados não enviados arquivos postados na nuvem com data posterior à data da inscrição.

7.19 O proponente deve atentar para a providência da totalidade da documentação e formulários e materiais complementares a serem anexados no sistema 1Doc, antes de iniciar o processo de inscrição do projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores quando houver, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, como painel para consulta de preços, contratações similares realizadas, dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.9.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 10** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DIVISÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Proposta outras áreas culturais					
ÁREAS	**Modalidade**	**Valor**	**Tipo**	**Qtde**	**Total R$**
Artes Integradas Artes Populares e Circo Artes Visuais Artesanato Dança Fotografia Literatura Música Patrimônio Cultural Cultura Alimentar Teatro	Produção	R$ 20.000,00	Ampla concorrência	4	80.000,00
			Negros	2	40.000,00
			indígenas	1	20.000,00
			Total	**7**	**140.000,00**
	Difusão	R$ 15.000,00	Ampla concorrência	3	45.000,00
			Negros	2	30.000,00
			indígenas	1	15.000,00
			Total	**6**	**90.000,00**
	Formação	R$ 15.000,00	Ampla concorrência	5	75.000,00
			Negros	2	30.000,00
			indígenas	1	15.000,00
			Total	**8**	**120.000,00**

Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos para a ampla concorrência, conforme item 5.6 do edital.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de validade do contrato assinado com a Administração Pública.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

12.2 A análise documental para a habilitação dos proponentes será executada pela equipe técnica da Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, órgão responsável pelo edital.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Avaliação.

12.4 A Comissão de Organização e Acompanhamento, órgão transitório de deliberação colegiada, constituído especificamente para este Edital, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural, será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplente, sendo todos servidores efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos.

12.5 Os recursos de que tratam o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: culturabc.com.br e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada exclusivamente para selecionar e classificar os projetos habilitados na etapa documental deste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

13.4 A comissão de seleção será selecionada entre os curadores credenciados pelo Edital 002/2021 – Chamamento Público de Pareceristas Culturais, de acordo com a área de atuação de cada parecerista, e a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos proponentes habilitados na etapa de análise documental deste edital.

13.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.

13.10 Os recursos de que tratam o item 13.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: culturabc.com.br e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Caso alguma modalidade, categoria ou cota, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria ou desta cota poderão ser remanejados para outra categoria, para contemplar o suplente com o projeto com maior pontuação, independentemente da categoria, da área cultural ou da cota da proposta.

14.2 Recursos financeiros remanescentes poderão ser destinados a projetos aprovados com valores maiores, desde que conte com a aquiescência do proponente, respeitando-se a ordem de classificação.

14.3 No caso do item anterior, o proponente deverá realizar a readequação do plano de trabalho e da planilha orçamentária do projeto, itens que poderão ser reavaliados pela Comissão de Seleção.

14.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

15. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, para a contratação da proposta:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais de Santa Catarina;

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Balneário Camboriú;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; ou

II - pertencentes à população nômade ou itinerante.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Balneário Camboriú;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.4 Quando da contratação do proponente serão solicitadas as informações necessárias ao atendimento da Instrução Normativa MinC nº 6 de 23 de agosto de 2023.

16. ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Contrato de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Contrato de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Balneário Camboriú, representada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú e pela Secretaria de Compras do Município, contendo as obrigações dos assinantes do Contrato.

16.3 Após a assinatura do Contrato de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - isento de tarifa e aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Contrato de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Contrato de Execução Cultural em até três dias após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Os Contratos de Execução Cultural terão validade de 12 meses a contar da assinatura e não serão prorrogados em nenhuma hipótese.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e do Município de Balneário Camboriú, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela FCBC.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Contrato de Execução Cultural.

18.3 O agente cultural poderá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, a partir do encerramento das ações do projeto aprovado e contemplado, se assim lhe for de interesse.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.culturabc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

19.3 Demais informações e dúvidas sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail editais@culturabc.com.br e pelo telefone 47-3267.7011 no limite de 48 horas antes do fim do prazo de inscrição.

19.4 No caso de pessoa com deficiência auditiva, será disponibilizada intérprete de libras para esclarecer as dúvidas do edital, na sede da Fundação, rua 300, nº 50, anexo ao Teatro Bruno Nitz, conforme as datas abaixo:

11/09/2023 - das 13h às 18h

13/09/2023 - das 13h às 18h

15/09/2023 - das 13h às 18h

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural e a Prefeitura de Balneário Camboriú de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 11.342/2023.

19.10 Cronograma do presente edital:

Publicação do edital	25 agosto de 2023
Prazo para Inscrição	28 de agosto a 16 de setembro de 2023
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	22 de setembro de 2023
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	25 a 27 de setembro de 2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	26 de setembro de 2023
Divulgação da Lista Final de Habilitados	02 de outubro de 2023
Análise de Mérito dos Projetos - pareceristas	09 a 16 de outubro de 2023
Análise da Comissão CO	17 a 20 de outubro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	20 de outubro de 2023
Prazo para recurso dos resultados	23 a 25 de outubro de 2023

Prazo para análise de recursos	26 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado final	01 de novembro de 2023
Entrega de documentação para contratação	06 a 10 de novembro de 2023
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública	

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – PMBP

Publicação Nº 5094041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0217733243758FABCEC4AAED0A84C8B72555682B

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para obra de urbanização e iluminação pública dos molhes Norte (descida da Av. Getúlio Vargas), Central (descida da Rua Alexandre Guilherme Figueredo) e de 70 metros (em frente à Rua Antônio Quintino Pires), todos localizados na Av. José Temístocles de Macedo. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 4.093.963,86 (quatro milhões noventa e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Data/horário de abertura da sessão pública: 08h30min do dia 04 de outubro de 2023. Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 25 de agosto de 2023.

Orli Carlos Ferreira Junior
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – FMS

Publicação Nº 5094896

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº003/2023 - FMS

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente ao Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias, para o programa de Saúde Bucal no município de Balneário Piçarras, conforme exigências previstas no Termo de Referência. O valor total de homologação é de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo R$ 150,00 por unidade confeccionada. Balneário Piçarras, 25 de agosto de 2023.

ATELIER CLADIS GARCIA LTDA – CNPJ nº 40.626.168/0001-21
ARTESANAL LAB PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA – CNPJ nº 18.548.626/0001-00
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023

Publicação Nº 5095383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU E COSIP NOS IMÓVEIS CONSIDERADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JAIRO CELOY CUSTÓDIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I
Das Isenções

Art. 1º Os imóveis considerados e reconhecidos como Área de Preservação Permanente (APP), localizados no perímetro do município de Balneário Rincão, ficam isentos dos seguintes tributos:

a) Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previsto no art. 6º do Código Tributário Municipal.

b) Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 134 do Código Tributário Municipal.

§1º Não terá direito à isenção prevista nesse artigo o terreno que tiver edificação sobre a Área de Preservação Permanente (APP), estando ou não parcialmente utilizado.

§2º O terreno urbano que estiver parcialmente em área de APP, poderá solicitar a isenção proporcional.

Capítulo II
Das Remissões

Art. 2º Ficam remidos os débitos tributários de IPTU e COSIP, em aberto na data da publicação dessa lei, dos imóveis considerados e reconhecidos como Área de Preservação Permanente (APP), localizados no perímetro do município de Balneário Rincão.

Parágrafo Único. Os imóveis reconhecidos como Área de Preservação Permanente (APP), em que os proprietários tenham efetuado o pagamento do IPTU e COSIP, não terão direito ao ressarcimento dos valores pagos.

Capítulo III
Das disposições finais

Art. 3º Para fazer jus à isenção do pagamento de IPTU e COSIP incidente sobre o imóvel considerado em Área de Preservação Permanente (APP), o contribuinte deverá protocolar na Central de Atendimento da Prefeitura, requerimento dirigido ao Prefeito Municipal solicitando a análise do Departamento Municipal do Meio Ambiente, para a verificação de que a área em questão seja reconhecida e declarada como Área de Preservação Permanente (APP), que poderá ser considerada na sua totalidade ou proporcionalmente, em áreas

baldias ou edificadas, levando-se em conta a utilização, a situação consolidada e a área “non aedificandi”.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal do Meio Ambiente, com o auxílio do setor de Engenharia do Município, a elaboração de laudo conclusivo acerca do reconhecimento da área como Área de Preservação Permanente (APP).

Parágrafo Único. No caso de imóvel parcialmente em área de APP, o Departamento de Meio Ambiente, em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, deverá apresentar planta da situação indicando qual área está em APP.

Art. 5º Com o deferimento da isenção ou remissão, caberá ao Fiscal de Tributos do Município realizar a baixa dos tributos e a suspensão do lançamento tributário.

Parágrafo Único. No caso de isenção ou remissão parcial, caberá ao departamento de planejamento do município alterar a base de dados do sistema tributário, para posteriormente encaminhar para o Fiscal de Tributos.

Art. 6º Para efeitos desta Lei considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a descrita no Código Florestal, Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, e na Lei Complementar Municipal nº 22 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 7º Concedida a isenção de que trata esta Lei, caberá ao Município, por intermédio do órgão ambiental, a fiscalização das áreas para a manutenção do benefício, na proporção em que foi considerada a existência de Área de Preservação Permanente (APP), ficando desde logo autorizado a realizar vistorias periódica nessas áreas.

Art. 8º A isenção ou remissão tributária poderá ser concedida mesmo que o débito esteja executado judicialmente, cabendo a Procuradoria Geral do Município providenciar o cancelamento do processo judicial ou o abatimento da dívida.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 25 de agosto de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 25 de agosto de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	A presente licitação tem por objetivo Registrar Preços para futuras aquisições de materiais elétricos e postes para serem utilizados pelo Município de Balneário Rincão/SC., pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referencia (anexo VII) e demais anexos ao edital.

Data Assinatura:	25/08/2023	**Data Vencimento:**	24/08/2024	**Processo:**	72/2023

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO ELÉTRICA EMENDA CABOS E FIOS 1,5 A 2,5MM	UN	BERNARDO DAMBROS	DECORLUX CONECTOR	R$ 6,54
2	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 1,5-10 MM	UN	BERNARDO DAMBROS	MCI CONECTOR	R$ 5,59
3	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 4-35 MM	UN	BERNARDO DAMBROS	MCI CONECTOR	R$ 10,85
4	CONECTOR RÁPIDO DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5MM E 2,5MM	UN	BERNARDO DAMBROS	DECORLUX CONECTOR	R$ 6,39
5	CONECTOR SINDAL 10MM	UN	BERNARDO DAMBROS	DECORLUX CONECTOR	R$ 8,95
6	CONECTOR WAGO 3 VIAS 6MM 2\5MM	UN	BERNARDO DAMBROS	WAGO CONECTOR	R$ 4,65
7	CONECTOR WAGO 2 VIAS 6MM 2\5MM	UN	BERNARDO DAMBROS	WAGO CONECTOR	R$ 3,48
9	FITA DE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UN	BERNARDO DAMBROS	DECORLUX FITA	R$ 15,59
10	FITA ISOLANTE LIQUIDA 250ML	UN	BERNARDO DAMBROS	BQL FITA	R$ 74,65
11	ISOLANTE TÉRMICO (ESPAGUETE)10MM	UN	BERNARDO DAMBROS	PERMAK ISOLANTE	R$ 11,45
12	JOGO CINTA CIRCULAR 160 MM	UN	USIFER TERMO CONEXÕES LTDA	PIC CINTA	R$ 29,32
13	JOGO CINTA CIRCULAR 180 MM	UN	USIFER TERMO CONEXÕES LTDA	PIC CINTA	R$ 30,27
14	JOGO CINTA CIRCULAR 220 MM	UN	USIFER TERMO CONEXÕES LTDA	PIC CINTA	R$ 33,64
29	RELÊ FOTOELÉTRICO AMARELO	pç	BERNARDO DAMBROS	EXATRON RELE	R$ 44,45

Protocolo: ec20ac1d-ca86-4a39-82dd-6e702dec1e2c Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.693/2023

Publicação Nº 5095135

DECRETO Nº 1.693/2023

" NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e ao disposto na Lei Municipal nº 482/2007;

DECRETA

Art.1º- Fica constituído e nomeado o Conselho – com a seguinte composição.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Aurélia Terezinha dos Santos
Suplente: Vali Rost Zangalli

II- Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Titular: Fabricio Friederichs
Suplente: Eduardo Fredirichs

III- Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Titular: Márcia Pinheiro
Suplente: Andre Angela Gorges

IV - Representantes da Administração Municipal.
Titular: Paulo Sergio Boff
Suplente: Isabela Caroline Gagliotto Galvan

V - Representantes das Cooperativas.
Titular: Revenir Kozerski
Suplente: Maria Salete Favretto

VI - Representantes das Associações Comunitárias.
Titular: José Antonio Boff
Suplente: Alceu Witicoski

VI - Representantes das APPS.
Titular: Nádia Roberta Sturmer Zacaron
Suplente: Cloe Spada Amarante

IV - Representantes da Classe dos Produtores Rurais.
Titular: Marcelo Rama
Suplente: Claudemir Natal Stella

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto Municipal nº 643/2013.

BARRA BONITA - SC, 25 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 18 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092786

EDITAL Nº 18 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para a 15° chamada e chamada pública de Professores, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 02/2021, no mesmo dia torna-se público o procedimento para a chamada pública de Nível Médio.

Torna público os procedimentos para a 15° chamada e chamada pública de professores, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino;

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada do Seletivo Edital 02/2021 e a Chamada Pública realizar-se-á no dia 28 de agosto (segunda-feira), às 13h30min, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, sito à Avenida Buenos Aires, Centro.

1.2 Das vagas

Disciplina	Escola	Número de aulas	Observações
Professor de ARTE	E.B.M. Olavo Bilac	20 horas	Vaga a partir do dia 01 de setembro por 60 dias
Professor de Educação Física	E.B.M. Olavo Bilac e E.I.M Águas do Araça	40 horas	Vaga a partir do dia 01 de setembro por 30 dias

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;
b) Diploma de Licenciatura – Ensino Superior na área escolhida;
c) Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
d) Comprovante de estar concursando;
e) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;
b) Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;
c) Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
d) Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;
e) Cursos na área da educação;
f) Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada.
3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Títulos	Nº Máx. de títulos	Valor do título	Total
Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;	10 fases	0,2 pontos por fase	2 pontos
Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;	10 fases	0,1 ponto por fase	1 ponto
Cursos na área da educação, sendo que a cada 100h de curso a pontuação será de 0,50 pontos. O máximo a chegar é 600h.	600h	0,50 pontos a cada 100h	2 pontos
Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada, sendo: Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, em funções de Magistério, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,5 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 5,0 ponto.	10 anos	5 pontos	5 pontos
Total de pontos =			20 pontos

Barra Bonita, em 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 565, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092712

PORTARIA Nº 565, de 25 de agosto de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 263/2023 e Roteiro de Viagem Nº 263/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092738

PORTARIA Nº 566, de 25 de agosto de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº 262/2023 e Roteiro de Viagem Nº 262/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo GM ONIX placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Passo Fundo/RS para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 264/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

055/2023PMBV

Publicação Nº 5094712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5BE1EA3C30CEC2BD3A10918623A0A1BD3D5615

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 009/2023

HOMOLOGAÇÃO

905116C828904DE81C5FCC93B84B3A7176E147CF

Extrato de Contrato n° 055/2023

0E5BE1EA3C30CEC2BD3A10918623A0A1BD3D5615

Contratada: ENGEBV CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Reforma do Telhado Do CEI Célia Muller Cubas - Bairro Vila Nova conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor do Contrato: R$ 117.209,54

Data da assinatura: 25/08/2023

Data do vencimento: 25/11/2023

Barra Velha, 20 de agosto de 2023

SERGIO FRANCISCO GESCHONKE
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

056/2023PMBV

Publicação Nº 5095073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C83715A0AA6872621ACBCAAA285066555BF117

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 011/2023

HOMOLOGAÇÃO

D72A4AAC8B363E158850007446D2D9970660386E

Extrato de Contrato n° 056/2023

E5C83715A0AA6872621ACBCAAA285066555BF117

Contratada: SERRALHERIA NOVA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Construção de Muro e Gradil destinado a Escola R. M. Prof. Maria Tusnelda Bernstorff - Bairro Vila Nova conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor do Contrato: R$ 160.545,16

Data da assinatura: 25/08/2023

Data do vencimento: 25/12/2023

Barra Velha, 25 de agosto de 2023

DANIEL MOACIR MANKE
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

057/2023PMBV

Publicação Nº 5096236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4486726A0385A09B1A0DEB001BCF3AF2E0B6FA43

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 012/2023

HOMOLOGAÇÃO

6B57FA3F051A6BA83D118F18618B3DC2094A5080

Extrato de Contrato n° 057/2023

4486726A0385A09B1A0DEB001BCF3AF2E0B6FA43

Contratada: HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Serviços de Construção de Muro, Gradil e Drenagem, destinado ao Campo de Futebol da Escola B. M. Manoel Antônio de Freitas - Bairro Itajuba conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor do Contrato: R$ 352.106,82

Data da assinatura: 25/08/2023

Data do vencimento: 25/12/2023

Barra Velha, 25 de agosto de 2023

LAHIS HELFRICH RONCALIO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 008/2023 FMS

Publicação Nº 5094456

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023

CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O Prefeito de Barra Velha/SC, torna público, o chamamento para credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita e lanches, oferecidos aos pacientes que participam diariamente das oficinas oferecidas pelo CAPS - centro de atenção psicossocial, amparados pela portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, art. 4.4.1 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo i do edital. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Data de abertura: a partir de 25/08/2023.

Barra Velha 25 de agosto de 2023

DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito.

PE 023/2023 FMS

Publicação Nº 5094763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16EA2C10176425937B49A2379D951DF1DCA38292

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2023 FMS

Pregão Eletrônico nº 023/2023 FMS

16EA2C10176425937B49A2379D951DF1DCA38292

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preço para confecção de camisetas mensais das campanhas e programas destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 13/09/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 13/09/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 25 de agosto de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 27/2023 - IPREVE

Publicação Nº 5094904

PORTARIA Nº 27/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Pensão por morte vitalícia à Neusa Beatriz Bordin, inscrita no CPF sob o nº 430.713.179-72, conforme Processo Administrativo nº 23/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE decorrente do falecimento do servidor Olivio Bordin, matrícula funcional: 1512, inscrito no CPF sob o nº 345.642.339-04, ocupante do cargo de Coveiro, lotado no Setor de Obras, tendo o benefício o valor de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I e art. 21, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/07/2023.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de agosto de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 129/2023

Publicação Nº 5094385

DECRETO Nº 129/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 19.349,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	15.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	Construção, Ampliação e Conserv.Rede água no Interior	
3.3.90.00.00.00.00.2701		Aplicações Diretas	R$ 8.177,03
4.4.90.00.00.00.00.2701		Aplicações Diretas	R$ 11.171,97
T O T A L -			R$ 19.349,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$

TCE SC

00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 701) - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados- Superávit	19.349,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.22

Belmonte – SC, em 10 de agosto de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL PE 104/2023

Publicação Nº 5094215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965B9340E838DC461CB0D5C2D99A51069F48F329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Pregão Eletrônico acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 15/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 15/09/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 25 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

Publicação Nº 5093171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB98C7CDD6C28C99799602300A2DCBAAF868F8F0

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (19.850.311/0001-78)
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 25/08/2023 A 15/08/2024
DATA ASSINATURA: 25/08/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

Publicação Nº 5095845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D164A2AB873CBAC2CB3475A78338B19401DF5FEA

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI (12.535.370/0001- 02)
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 1º DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
VALOR: R$ 22.712,35
VIGÊNCIA: 29/08/2023 A 28/10/2023
DATA ASSINATURA: 25/08/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 20º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Publicação Nº 5093157

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: ZUMMCAR EIRELI
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
3	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	5,14	5,99
4	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,09	5,79
5	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,29	5,89

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Benedito Novo (SC), 23 de agosto de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 395/2023 - AUTORIZA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5093955

Portaria n° 395/2023, de 25 de agosto de 2023.
Autoriza Servidores para Atuarem no Processo Unificado de Eleições para Escolha de Conselheiros Tutelares – 2023 e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 50, VII c/c Art. 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Ofício nº 316/2023, de 22 de agosto de 2023, protocolado sob nº 1118/2023, em 22/08/2023, solicitando autorização de servidores interessados para atuarem no Processo Unificado de Eleições para Escolha de Conselheiros Tutelares no dia 01 de outubro de 2023;
Considerando que os servidores públicos indicados receberão capacitação anteriormente a data do evento e precisarão estar em seus postos em até 30 (trinta) minutos antes do início das votações;

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Eleição para Escolha de Conselheiros Tutelares em Benedito Novo, sendo um Técnico de Apoio ao Voto Informatizado, três Fiscais da Comissão Especial Eleitoral e dezesseis Mesários, como segue:

1. Técnico de Apoio ao Voto Informatizado (TAVI):
a. DIEGO LUAN ZICKUHR

2. E. E. B. Teófilo Nolasco de Almeida (Centro):
a. Fiscal da Comissão Especial de Eleição:
i. ALAN RAFAEL KINDER
b. Seção 01:
i. MARIZA PASQUALI
ii. DANILO BOANERGES SOUZA
iii. ROLF DIETER FRANK
iv. LARISSA INDIANARA LONGO
c. Seção 02:
i. SÉRGIO DARIO PASQUALI
ii. JOICE APARECIDA COSTA
iii. SILVANA PANOCH DALLABRIDA
iv. STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN

3. E. E. B. Leopoldo Koprowski (Alto Benedito):
a. Fiscal da Comissão Especial de Eleição:
i. ARIELE DOURADO ALVES
b. Seção 03:
i. GABRIELA KNIPERS
ii. NAIANA PAULA FINGER
iii. CARLOS ROBERTO BONA
iv. ANDRÉIA THUROW

4. E. E. B. Tercílio Longo (Santa Maria):
a. Fiscal da Comissão Especial de Eleição:
i. GABRIELA TONOLLI
b. Seção 04:
i. AMANDA LUANA GIRARDI
ii. MARILIA PANOCH GIRARDI
iii. GIOVANA MILENA KOSLOWSKI
iv. FABIAN CRISTIAN KINDER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de agosto de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Publicação Nº 5093904

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 98/2023

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**98/2023**
Nº Processo:	**98/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 21.403,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 324,50

CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.

Item: 2 Quant.: 154,00 Unidade: M2 Val. Ref.: 3.418,80

MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO

Item: 3 Quant.: 154,00 Unidade: M2 Val. Ref.: 14.054,04

PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO.

Item: 4 Quant.: 12,00 Unidade: UND Val. Ref.: 287,16

CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO

Item: 5 Quant.: 100,00 Unidade: M Val. Ref.: 3.319,00

RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20.824,40

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**24/08/2023 09.01.21**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/08/2023 09.07.03**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/08/2023 09.17.05**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante GENOIR DECORACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	**24/08/2023 09.29.36**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/08/2023 14.14.49**
Adjudicação Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante GENOIR DECORACOES LTDA com o valor de R$ 20.820,00.	**24/08/2023 14.14.49**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **98/2023**
Nº Processo: **98/2023**
Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2 Val. Ref. Total: 7.357,88

Item: 1 Quant.: 48,00 Unidade: M2 Val. Ref.: 4.380,48

PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO.

Item: 2 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 314,50

CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.

Item: 3 Quant.: 48,00 Unidade: M2 Val. Ref.: 1.065,60

MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO

Item: 4 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 269,70

CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO

Item: 5 Quant.: 40,00 Unidade: M Val. Ref.: 1.327,60

RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7.152,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**24/08/2023 09.01.21**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**24/08/2023 09.07.04**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/08/2023 09.17.05**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/08/2023 09.29.36**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante GENOIR DECORACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Recurso	**24/08/2023 14.14.49**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/08/2023 14.14.49**
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante GENOIR DECORACOES LTDA com o valor de R$ 7.100,00.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 3259/2023

Publicação Nº 5094595

PORTARIA nº 3259 de 25 de agosto de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIAS TADEU DE LIMA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ACOMPANHENTO - REGIÃO SUL, nível CC-4, a partir de 11/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3260/2023

Publicação Nº 5096409

PORTARIA nº 3260 de 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSIMERE MARIA SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3261/2023

Publicação Nº 5096410

PORTARIA nº 3261 de 25 de agosto de 2023
Concede ao (a) servidor (a), ADRIANO FRANZONI WAGNER, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) ADRIANO FRANZONI WAGNER, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO I, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10559/1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3262/2023

Publicação Nº 5096411

PORTARIA nº 3262 de 25 de agosto de 2023
Concede ao (a) servidor (a), CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9832/1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3263/2023

Publicação Nº 5096412

PORTARIA nº 3263 de 25 de agosto de 2023
Concede ao (a) servidor (a), DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16638/1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3264/2023

Publicação Nº 5096414

PORTARIA nº 3264 de 25 de agosto de 2023
Concede ao (a) servidor (a), JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17911/1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2023.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - 4ª SEMANA - 08.2023 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 5096221

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 66/2023 Aditivo:1
Contratado: M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ/CPF: 12.021.446/0001-81
Nº Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 254.304,00
Vigência: 04/11/2023 a 04/10/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 69/2023 Aditivo:1
Contratado: MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ/CPF: 83.850.164/0002-16
Nº Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 104.958,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 65/2023 Aditivo:1
Contratado: INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL - ISS
CNPJ/CPF: 07.864.305/0002-71
Nº Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 28.662,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 67/2023 Aditivo:1
Contratado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0296-70
Nº Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 975,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 64/2023 Aditivo:1
Contratado: CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA
CNPJ/CPF: 30.777.937/0001-39
Nº Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 6.900,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
N° Contrato: 66/2023 Aditivo:1
Contratado: M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ/CPF: 12.021.446/0001-81
N° Processo: 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia adulto na tabela unificada de procedimentos /sus do ministério da saúde do para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Biguaçu.
Data da assinatura: 21/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 254.304,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 208/2017 Aditivo:6
Contratado: INEZ MARIA SILVESTRE
CNPJ/CPF: 537.679.009-63
Nº Processo: 190/2017
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Aluguel do centro educação infantil do algodão doce, situado a servidão Luís Eduardo Borba, 200 Centro.
Dados de assinatura: 08/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 85.096,80
Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024
Despesa(s): 56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
84 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
85 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº Contrato: 193/2023
Contratado: KS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° Processo: 194/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto da Rua São Lourenço no bairro Prado - Biguaçu
Dados de assinatura: 21/08/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 145.017,30
Vigência: 21/08/2023 a 18/01/2024
Despesa(s): 171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº Contrato: 194/2023
Contratado: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 81.571.010/0001-89
Nº Processo: 144/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de Binóculos destinado ao uso pelas equipes do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu.
Dados de assinatura: 23/08/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 24.980,00
Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023
Despesa(s): 36 - 05.004.06.182.0011.2082.4.4.90.00.00

Biguaçu, 25 de agosto de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 006 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - SMS

Publicação Nº 5093511

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 006 – Edital de Chamada Pública Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **– Edital de Chamada Pública Nº 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 29 de agosto de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

009 - MÉRES ANITA PILGER DA SILVA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira – s/n
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº146/2023 - FERIAS ALTAMIRO DA ROSA

Publicação Nº 5094630

PORTARIA Nº 146/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Altamiro da Rosa,** ocupante do cargo comissionado da Mesa Diretora, por 10 (dez) dias. Início em 28/08/2023 e término em 06/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2022 a 19/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 25 de agosto de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE FIOTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Nº 12/2023

Publicação Nº 5092700

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 12/2023
VALIDADE: 36 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: FIOTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R OTTO WILLE 571, VELHA, BLUMENAU/SC
Número: 571 585
CEP: 89042-030
Fone: (47) 33304202
CNPJ/CPF: 78.355.807/0001-34 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA OTTO WILLE, AGUA VERDE, BLUMENAU/SC
Número: 585
CEP: 89042-030 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico. Informações:
As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob os nºs 0091154-57.2023.1.24.0415-0000 (licença ambiental prévia e de instalação), parecer técnico GLA nº063/2023 e consulta para construir, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

Esta licença é válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da presente data. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 12/2023:

Condicionantes
1) Ampliação de edificação de uma indústria de material plástico caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como Industrial, porte M3 com área já construída de 4.468,01m² e área a construir/regularizar de 3.991,96m², conforme projetos aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano em 08.12.2020 sob processo nº2020/1306, elaborado pelo engenheiro civil Tiago Alves de Andrade, CREA 151714-2. Aproximadamente, 1.355,77m² de área ao ar livre são utilizados para desenvolvimento da atividade (área de circulação e manobra de caminhões), sendo a área útil AU(3) de 9.815,65m² e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
2) Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pela construção da ampliação da empresa, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil sob responsabilidade do engenheiro civil Tiago Alves de Andrade, CREA 151714-2. Deverá apresentar Inventário de Resíduos da Construção Civil quando da solicitação da licença de operação.
3) Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade já existente. Resíduos industriais e contaminados devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado, ou, quando possível, para processos de reciclagem. Deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação dos resíduos quando da solicitação da licença de operação.
4) Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser armazenado em local coberto e protegido e encaminhado para reciclagem por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Agência Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução nº362/2005 do CONAMA.
5) Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente líquido, exceto sanitário, sendo que ao contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento.
6) Realizar manutenção/monitoramento regularmente nos sistemas de controle das emissões atmosféricas da sala de moagem e dos geradores. Deverá apresentar registros da manutenção/monitoramento dos sistemas quando da solicitação da licença de operação.
7) A unidade de suprimento de combustível do gerador de energia elétrica deverá obedecer os preceitos da Resolução CONAMA nº 273/00 e normas técnicas brasileiras pertinentes. Realizar a operação e manutenção contínua do sistema de abastecimento aéreo de combustível, composto por tanque de armazenamento de óleo diesel de 6.000L, instalado em uma bacia de contenção com volume de 27.500L, com sistema de drenagem de águas pluviais e SSAO e área de descarga dotada de canaleta ligada ao SSAO, conforme memorial descritivo e planta apresentada. Deverá inspecionar periodicamente as condições do sistema: tanque de armazenamento de óleo diesel, vazamentos em conexões e tubulações, rachaduras na bacia de contenção; fazer a drenagem das águas pluviais na bacia de contenção sempre que houver necessidade; realizar manutenção no SSAO sempre que houver necessidade. Os registros da manutenção/monitoramento do sistema serão apresentados quando da solicitação da licença de operação.

8) Instalar, conforme projeto apresentado, sistema de drenagem pluvial com caixa de retenção, que será responsável pela contenção do excedente hídrico, não causando sobrecarga no sistema público de drenagem.
9) Instalar, conforme projeto apresentado, sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais com capacidade de armazenagem de 10.000L, que serão utilizadas para finalidades específicas, como limpeza e rega de jardim.
10) Manter captação das águas pluviais armazenadas em reservatório de 16.000L, utilizadas para finalidades específicas, como reposição de água da torre de resfriamento, alimentação da caixa de incêndio, limpeza e rega de jardim.
11) Manter sistema de refrigeração de água dotado de uma torre de refrigeração, duas unidades de água gelada (geladeiras), dois compressores, um secador, um pulmão, uma cisterna e filtro. O sistema funciona em circuito fechado, não há descarte de água.
12) Implantar sistema de tratamento para os esgotos sanitários e manter em funcionamento sistema já existente, conforme projeto apresentado sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Tiago Alves de Andrade, CREA 151714-2. Sistema existente: • número de contribuintes: 45 pessoas • volume das fossas sépticas: 2.650L cada uma • volume dos filtros anaeróbios: 2.120L cada um • intervalo para limpeza: 1 (um) ano • volume da caixa de gordura: 197L. Sistema a implantar: • número de contribuintes: 12 pessoas • volume da fossa séptica: 2.650L • volume do filtro anaeróbio: 2.120L • intervalo para limpeza: 1 (um) ano • volume da caixa de gordura: 110L O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBR's 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá apresentar os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos do sistema existente quando da solicitação da licença de operação.
13) Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades, tanto na fase de instalação quanto de operação, deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.
14) Apresentar Atestado de Habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros quando da solicitação da licença de operação.

Condições Gerais
A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.

Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença de Operação – LO.

A LO deverá ser solicitada antes de findar o prazo desta LAP/LAI e não será concedida caso não tenham sido atendidas as restrições e as condições de validade constantes desta licença e de outras licenças expedidas anteriormente.

Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

• Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença.
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.
• Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais. Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 25/08/2023

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0091154-57.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 75b20d

DECRETO Nº 14.741/2023

Publicação Nº 5095620

DECRETO Nº 14.741, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício,
no orçamento do Município, fonte de recurso 1501.7000005, no valor de R$ 53.455,41 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Dir. Adm. da Família
Modalidade 3.3.90 (783) Aplicações Diretas R$ 53.455,41
Fonte de Recursos 1501.7000005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.742/2023

Publicação Nº 5095640

DECRETO Nº 14.742, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 57.260,24 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Projeto 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Dir. Administrativa da Família
Modalidade 3.3.90 (1203) Aplicações Diretas R$ 57.260,24
Fonte de Recursos 2500.7000005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.743/2023

Publicação Nº 5095653

DECRETO Nº 14.743, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 1605.7000026, no valor de R$ 2.140.174,76 (dois milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (222) Aplicações Diretas R$ 2.140.174,76
Fonte de Recursos 1605.7000026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.744/2023

Publicação Nº 5095658

DECRETO Nº 14.744, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 4.4.90 (94) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manutenção das Atividades da Contebilidade/Financeiro
Modalidade 4.4.90 (99) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.93 (93) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manutenção das Atividades da Contebilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (98) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.405/2023

Publicação Nº 5095661

PORTARIA Nº 28.405, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD Nº 026/2021,
QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, o art. 246, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/2007, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD nº 026/2021 – 1ª CPASD, resolve:

DETERMINAR,

o arquivam0ento da Sindicância Administrativa – SAD nº 026/2021, instaurada por meio da Portaria
nº 25.848, de 04 de outubro de 2021, para apurar suposta irregularidade, por parte de servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, do não comparecimento em audiência judicial a qual foram intimados, que tramitou perante a Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu não haver provas suficientes nos autos que possam dar ensejo à instauração de um processo administrativo disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.418/2023

Publicação Nº 5095662

PORTARIA Nº 28.418, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELIZE AMANDIO PRADE, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Processo Eletrônico
nº 0096961-59.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de agosto de 2023, à servidora pública municipal MARELIZE AMANDIO PRADE, matrícula nº 224316, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.4319/2023

Publicação Nº 5095663

PORTARIA Nº 28.419, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BLUMENAU, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no artigo 28, da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEDEC nº 001/2023 - Processo Eletrônico nº 0097213-62.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016 e alterações posteriores, para comporem o Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte de Blumenau, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, juntamente com os demais membros, para o biênio 2023/2025, a contar de 07 de agosto de 2023,

FABRÍCIO DIOGENES TONELLO VIEIRA e ELIANE MICHELMANN MONDINI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

ÉDER ANTÔNIO BORON e IVO ZWANG JÚNIOR, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CARLOS BRAGA MUELLER e NILTON ANTÔNIO SPENGLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;
NILSON PASSARIN e KARINE DOS PRASERES CORREA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER e ALFONSO ESPINDOLA, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;

JOEL TROMBELLI e PEDRO GILMAR FANK, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores individuais de Blumenau - AMPE;

SOLANGE REJANE SCHRODER e CHRISTIANE BUERGUER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB;

FERNANDO FALLGATTER e ARLINDO SEHNEM FILHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau - CDL;

WASHINGTON LUIZ GODINHO WENDLER e JONATHAN GEORGE MONDINI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Blumenau;

CÉLIO DOROTÁVIO DA SILVA e CLÁUDIA ANDRÉ CRESCENCIO, representantes titular e suplente, respectivamente,
do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Blumenau e Região – SESCON Blumenau;

GLENN PRUSSEK MARTINHO e MAURO DE CASTRO ANICETO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Observatório Social de Blumenau – OSBLU;

CARLOS ALBERTO BITTENCOURT e SILVIO CESAR AMORIM, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Apoiadores dos Microempreendedores Individuais e Micro Empresas de Blumenau e região - PROMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Publicação Nº 5095664

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão de almoxarifado do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição do Município, através de modelagem e execução de processos logísticos de armazenagem e distribuição de materiais para as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - SEMED - FMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06-015/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de maio 2023 até 12 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor inicial atualizado do contrato em R$ 1.751.146,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), bem como o acréscimo de R$ 416.997,12 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) (23,81%), totalizando o valor do contrato em R$ 2.168.143,84 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 291/2020

Publicação Nº 5095666

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 291/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

OBJETO: Execução de obra de revitalização das Ruas da Glória, Jordão e Progresso, Bairro Progresso/Glória.

PROCESSO: Concorrência nº 03-036/2020

FORMA DE RESCISÃO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993

VALOR: Em decorrência da rescisão contratual, suprime-se do valor total do contrato o saldo de R$ 1.132.077,92 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2023.

DATA DA RESCISÃO: 25 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 342/2023

Publicação Nº 5095669

EXTRATO – CONTRATO Nº 342/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA FISIOTERAPIA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-103/2023.

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 127.243,56 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 346/2023

Publicação Nº 5095670

EXTRATO – CONTRATO Nº 346/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Manoel Henrique de Oliveira, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, através do regime de mutirão da SEMOB, conforme especificações constantes no edital e anexos. Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA.

PROCESSO: Concorrência nº 012-2023.

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 282.471,94 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2022

Publicação Nº 5095671

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MOB/M ADMINISTRADORA DE BENS.

OBJETO: Locação de terreno, contendo a área de 2.001m², localizado na Rua República Argentina, nº 2.103, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento de área de estacionamento para o Ambulatório Geral da Família Heinz Schrader -A.G.F. Centro - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-166/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de novembro de 2023 até 9 de novembro de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2022

Publicação Nº 5095673

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AS BUILT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de recuperação da Ponte Desembargador Pedro Silva, Bairro: Centro, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-090/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 21 de setembro de 2023 até 20 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022

Publicação Nº 5095674

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Execução de reforma do ginásio, melhorias na instituição de ensino e construção dos muros, quadra de areia e quadra coberta com vestiário, pavimentação interna em piso intertravado na EBM Vidal Ramos, localizada na Rua Antonio Treiss, nº 144, bairro Vostardt.

PROCESSO: Concorrência nº 03-085/2022.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 45.965,37 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondendo a 0,70% a mais que o valor inicialmente previsto, totaliza-se o valor do contrato em R$ 7.076.043,00 (sete milhões, setenta e seis mil e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 2 de agosto de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

Publicação Nº 5095675

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA CARDIOVITA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Cardiologia, conforme código/descrição, constantes na Tabela Sigtap/Sus, para usuários do Sistema Único De Saúde No Município de Blumenau - CRED. 007/2020 - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-138/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de outubro de 2023 até 26 de outubro de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor total a ser pago à CONTRATADA que se mantém em R$ 11.509,00 (onze mil, quinhentos e nove reais) mensais, totalizando o valor anual em R$ 138.115,20 (cento e trinta e oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Publicação Nº 5095676

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma de edificação que abriga a Vigilância Sanitária, sito a Rua Alwin Schrader, 92 - Centro, Blumenau - SC, com área total a ser executada de 940,61 m². conforme especificações constantes no edital e anexos - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-072/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo para emissão da ordem de serviço por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 03 de agosto de 2023 para 31/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2021

Publicação Nº 5095684

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A TIM S.A.

OBJETO: Contratação de empresa outorgada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) na prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da disponibilização da tecnologia de no mínimo 4G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço de voz e dados, de serviços de mensagens de texto e multimídia, adicionais e deslocamentos de chamadas, pacote de dados para o acesso à internet através de smartphones, serviços de banda larga de "pen modens" e "sim cards", serviços de intragrupo e ferramenta de gestão, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos - Diversas Secretarias e o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau (ISSBLU).

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 100/2021.
ALTERAÇÃO: Inclusão de nova dotação orçamentária do PROCON.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019

Publicação Nº 5095692

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MOB/M – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua República Argentina, nº 2.077, bairro Ponta Aguda, destinado ao funcionamento do Ambulatório Geral Heinz Schreder – A.G. Centro – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-099/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 40.515,10 (quarenta mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos) mensais, totalizando em R$ 486.181,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019

Publicação Nº 5095695

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Contratação empresa especializada para serviços de arborização urbana, compreendendo plantio, adubação, poda e corte de árvores de pequeno e grande porte – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-015/2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 75.803,12 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e doze centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 379.015,64 (trezentos e setenta e nove mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-75/2023 E 08-76/2023

Publicação Nº 5095750

Processo Dispensa 08 - 75/2023
Objeto: Locação de um imóvel localizado na rua belo horizonte, nº 228, glória, Blumenau/SC, composto de uma casa em alvenaria, contendo aproximadamente 122,00m², matriculado no 1º ofício de registro de imóveis, sob nº 4.480, destinada ao funcionamento da unidade de estratégia de saúde da família - E.S.F. Frei João Maria Baethge - SEMUS/FMS
Contratada: MICHELE RAUEN LAUER.
Artigo: 24; inciso X da lei 8.666/93
Valor total: R$18.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 611426799976AF46456CDED169B100142AFDA6AE

Processo Dispensa 08 - 76/2023
Objeto: Empenho referente serviço de locação de painel de LED para a realização do evento vi encontro blumenauense de educação ambiental & III mostra de trabalhos da rede pública municipal de ensino de Blumenau que acontecerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, na vila germânica, setor 3 - SEMED.
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor Total: R$12.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº BED7FA082701C6C662E073FFA3003D54E07AC5B9

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-87/2023; 09-106/2023; 09-107/2023; 09-110/2023; 09-112/2023; 09-113/2023 E 09-120/2023

Publicação Nº 5095810

Processo Inexigibilidade 09-87/2023
Objeto: Assinatura anual do jornal a voz da razão - Blumenau/SC, com entrega quinzenal, inclusivo nos feriados, por período de 12 (doze) meses, para uso na Secretaria Municipal De Cultura E Relações Institucionais - SMC.
Contratado: AM EDITORA DE JORNAL LTDA-ME
Artigo 25; caput da lei 8.666/93.
Valor total: R$350,00
Registrado no TCE/SC sob nº 8E3449CFB1983137C90C9D762C734E40963DD678

Processo inexigibilidade 09-106/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do sistema único de saúde no município de Blumenau CRED. Nº 19/2022 - SEMUS/FMS
Contratado: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93.
Valor total do processo: R$217.560,00
Registrado no TCE/SC sob nº 8109D2053143EA70F3A5FBEB26C79724DD2E7407

Processo inexigibilidade 09-107/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único De Saúde No Município de Blumenau - CRED. Nº 19/2022 - SEMUS/FMS
Contratado: ECOMAX - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93.
Valor total: R$2.200.922,88
Registrado no TCE/SC sob nº 5F5DAF585A0B75D2DC8318702EBE5C3F821F62E2

Processo inexigibilidade 09-110/2023
Objeto: Pagamento de artistas e profissionais de arte e cultura - rota de lazer credenciado ao edital n° 002/2023 - SMC
Contratado: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO BLUMENAU
Artigo 25; caput da lei 8.666/93.
Valor total: R$5.500,00
Registrado no TCE/SC sob nº 56019999F3438AB7E7A6BB3A5C8C7D8DF25E4640

Processo inexigibilidade 09-112/2023
Objeto: Participação da secretaria municipal de turismo e lazer, no evento incomum DAY - 25 anos da incomum viagens, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2023, na cidade de São José/SC, para a divulgação e disseminação do município de Blumenau como destino turístico – SECTUR
Contratado: INCOMUM VIAGENS - INCOMUM TURISMO LTDA EPP
Artigo 25; caput; I da lei 8.666/93.
Valor total: R$50.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº C50489DE8EC94554CB1BFBC34058BBA1D94BF559

Processo inexigibilidade 09-113/2023
Objeto: Inscrições para os servidores participarem do I CONCAAT AFAMESC - congresso catarinense de administração tributária municipal e I Encontro Regional-Sul da anafisco, a realizar-se nos dias 17/08 e 18/08/2023, na AMVE - SEFAZ..
Contratado: ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM
Valor total: R$6.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº F867B260EB7F8BE89E7B0E956B5CDCEB2CFDB6B4

Processo inexigibilidade 09-120/2023
Objeto: Contratacao de empresa para certificação de ranking de maior cuca do Brasil, a ocorrer na Vila Itoupava em 02 de setembro de 2023 - IDIVI.
Contratado: CADARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93·.
Valor total: R$13.800,00
Registrado no TCE/SC sob nº E18C76AA283CE50FBFFB969D0D38DE5A17ED3E2F

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 5095826

EDITAL DE CONVOCAÇÃO no 009/2023

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e fundamentado nas Leis Complementares nos1.181, de 02 de abril de 2018 e 834, de 13 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal no12.717/20, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

destinada à apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV nº014/2021, Autos do Processo Administrativo n° 30446/2021, referente a Construção de Edificação Comercial – Integrado ao Hospital Santa Catarina, tendo como requerente a Comunidade Evangélica em Blumenau – União Paroquial Luterana. A realizar-se no dia 14 de setembro de 2023, das 19h00 às 22h00 na rua Amazonas, 119 - Igreja Luterana Blumenau Centro, no Centro Comunitário/Salão Paroquial.

A duração da Audiência é de 03 (três) horas (180 minutos). Estima-se que a abertura e conclusão da sessão tenha duração de 15 minutos, a apresentação 60 minutos, a resposta aos questionamentos 90 minutos e o encerramento 15 minutos totalizando 180 (cento e cinquenta) minutos.

Os formulários de inscrições podem ser acessados pelo QRcode abaixo e o link com o conteúdo da Audiência Pública pode ser acessado através da página eletrônica do Município de Blumenau, no endereço abaixo:

https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-urbano/pagina/eivs-seplan

Aponte a câmera ou leitor para acessar o formulário de inscrição:

SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EM FORMATO HÍBRIDO:

A audiência Pública em formato híbrido será realizada virtualmente em sala de reuniões na plataforma youtube, com transmissão ao vivo pelo endereço https://youtube.com/live/47caAxXvAvU?feature=share

A audiência Pública em formato presencial ocorrerá nas dependências da Igreja Luterana Blumenau Centro, no Centro Comunitário/Salão Paroquial, localizado à Rua Amazonas, nº 119, Bairro Ribeirão Fresco – Blumenau/SC, limitado a 50 participantes presenciais (CONFORME DISPONIBILIDADE DO LOCAL) e o acesso será dado por ordem de inscrição. Através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewqsX8li1Ey5zlvJfyBlj27FhiyPBKt2QJOEVeBPATnJomPQ/viewform

O Número de participantes pode ser alterado para mais ou para menos consoante às regras sanitárias em vigor.

Os (As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria de Planejamento Urbano, Sala 45, na Prefeitura de Blumenau, Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC, pelo Whatsapp (47)99659-0706 ou email contato@bucco.com.br, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone, ou ainda através do formulário

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewqsX8li1Ey5zlvJfyBlj27FhiyPBKt2QJOEVeBPATnJomPQ/viewform

As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Obs.: Serão aceitas inscrições para as salas virtuais efetuadas até 3 horas antes da realização da audiência. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis. Eventuais inscrições após esses períodos dependerão da capacidade de disponibilização do link de acesso à sala virtual ou de vagas disponíveis no local físico da realização da audiência.

IMPORTANTE:

1. A participação em audiência é condicionada à prévia inscrição dos participantes e ao preenchimento da inscrição com dados válidos, para controle regimental e das regras sanitárias.

2. Perguntas e comentários via chat do youtube, do (plataforma usada pelo empreendedor) ou presencialmente estão condicionados à prévia inscrição conforme regimento interno e à pertinência em relação ao tema.

3. Caso pretenda se manifestar antecipadamente o inscrito poderá enviar seus questionamentos via e-mail pelo endereço contato @bucco.com.br ou fazê-los presencialmente. Serão registrados questionamentos e manifestações de pessoas previamente inscritas, para controle e identificação dos manifestantes.

4. Para as pessoas com dificuldade pessoal de acesso a computador ou internet, que não conseguirem participar presencialmente devido à lotação máxima do recinto, será facultado um espaço com computador para participação na sala virtual ou acompanhar a transmissão do evento via youtube, garantindo a eventual manifestação. Haverá computador disponível no prédio da Prefeitura Municipal, Sala 45.

5. Para as pessoas inscritas no formato presencial será exigida a utilização correta de máscara facial e o cumprimento das medidas de distanciamento e cumprimento das regras sanitárias.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2023

Publicação Nº 5095833

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 31 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da plenária ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 019/2016 que aprova a inscrição da no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS N° 065/2016. Altera os Anexos IV E V Da Resolução N° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 do Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 01 de agosto de 2023, conforme consta no Relatório CPPAS nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da OSC Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE para a execução do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2023

Publicação Nº 5095835

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 32 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ABLUDEF PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 13/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF no Conselho Municipal de Assistência Social e a Resolução CMAS nº. 13/2016 que altera o Comprovante de Inscrição da Entidade;

- a Resolução CMAS n° 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF, pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2023, conforme consta no Relatório CPPAS nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF para a execução do Programa Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33 /2023

Publicação Nº 5095838

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 33 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS Nº 042/2018, que aprova a inscrição da entidade Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS n° 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 01 de agosto de 2023, conforme consta no Relatório CPPAS nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2023

Publicação Nº 5095840

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVA A INSCRIÇÃO DO INTITUTO EDIFICANDO VIDAS, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de

novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Lei no 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 3º, considera Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos;

- o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: inciso XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como, os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

- a Resolução CMAS nº. 022/2018, que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõem sobre as inscrições das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS N° 065/2016, que altera os anexos IV e V da Resolução n° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e revoga a Resolução CNAS nº. 16 de 05 de maio de 2010;

- a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS de agosto de 2014, que orienta que os serviços ofertados pelas Entidades devem estar caracterizados como de Assistência Social, à luz dos critérios estabelecidos pela Lei no. 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Decreto 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução CNAS nº. 109/2009), acrescido das ofertas asseguradas pela publicação das Resoluções CNAS nº. 27/2011, 33/2011 e 34/2011;

- o Parecer FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social – CPNRAS, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, conforme consta no relatório CPNRAS nº. 09/2023;

- Esclarece-se que a OSC ao realizar a oferta do Serviço de Acolhimento da Política de Assistência Social, deverá seguir a NOB/SUAS 2012, no art. 30 "são princípios organizativos do SUAS, inciso II: gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida do usuário". Considerando que no Plano de Ação a OSC oferta atividades Devocionais/Espiritualidade aos usuários. Que ações de "cunho devocional - fortalecimento espiritual não contemplam as atividades ofertadas pela Política de Assistência Social conforme Tipificação Nacional (Resolução CNAS 109/2009). A comissão de normas -CPNRAS, solicitará as adequações referente a essas questões com prazo de resposta até 14/09/23.

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, referente a inscrição do Instituto Edificando Vidas para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem" com prazo de 90 dias para as devidas adequações indicadas no relatório técnico datado em 10 de agosto de 2023;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS à inscrição do Instituto Edificando Vidas, em Plenária Ordinária realizada em 24 de agosto de 2023, conforme consta na Ata CMAS nº. 11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do INSTITUTO EDIFICANDO VIDAS, no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS, sob o n°. 045/2023, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Entidade executa o "Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem".

Art. 2º O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos Usuários e da Comunidade em geral.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE EDIFICANDO VIDAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 045/2023

A Entidade EDIFICANDO VIDAS, CNPJ N° 46.181.266/0001-89, com Sede em Blumenau/SC, é inscrita neste Conselho sob o número 045/2023, desde 24/08/2023.

A Entidade executa:
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para atendimento de adultos do gênero masculino e excepcionalmente idosos em situação de rua.

Endereço da Execução do Serviço: Rua Minas da Prata n° 1611, Bairro Progresso – Blumenau/SC
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2023

Publicação Nº 5095846

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE A REPACTUAÇÃO DOS VALORES PARA A 2° E 3º PARCELAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMAS 015/2023, ESTABELECENDO PERCENTUAIS PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO EM CADA BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL E AO INCENTIVO À GESTÃO DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que trata da competência do estado em destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, da competência em co financiar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de Assistência Social em âmbito regional ou local;

- O Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata a Lei nº. 8.742;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, especificamente no inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

- a Resolução CNAS nº. 212, de 169 de outubro de 2006, que estabelece critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

- a Resolução CEAS n°16, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Regulamentação, Concessão e Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- a Resolução da CIB nº003/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Pactuação do Cofinanciamento no Exercício 2023 - Critérios, Prazos e Procedimentos do Repasse de Recursos Estaduais Alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS;

- a Resolução CEAS/SC nº 09, de 20 de abril de 2023, que "dispõe sobre a aprovação da Regulamentação dos Pisos de Cofinanciamento Estadual do SUAS por Meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC.";

- a Resolução CEAS/SC nº 10, de 20 de abril de 2023, que "dispõe sobre a aprovação os critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina;

- FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2023, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS.";

- a reunião da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC do dia 17 de agosto de 2023 em que a Secretaria Estadual de Assistência Social, Mulher e Família apresentou os percentuais de repasse do cofinanciamento estadual 2023, referente as 03 (três) parcelas, sendo 28%, 36% e 36% respectivamente;

- a reunião da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC do dia 17 de agosto de 2023 em que o Estado solicitou o reestabelecimento de percentuais com nova pactuação nos municípios na utilização dos recursos para custeio e investimento, devido a equívocos da Secretaria Estadual de Assistência Social, Mulher e Família/Gerência de Gestão do Fundo de Assistência Social na orientação da utilização dos recursos durante o processo de pactuação;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária Ordinaria realizada em 24 de agosto de 2023, conforme consta na ATA CMAS nº. 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a repactuação dos valores para a 2° e 3º parcelas do cofinanciamento Estadual, estabelecendo percentuais para custeio e investimento em cada bloco de proteção social e ao incentivo à gestão do suas.

§ 1º Do valor correspondente a 2ª e 3ª parcelas da Proteção Social Básica, no total de R$ 293.083.56:
- 10% para Investimento: R$ 29.308,36
- 90% para custeio: R$ 263.775,20

§ 2º Do valor correspondente a 2ª e 3ª parcelas da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no total de R$ 128.551.52:
- 10% para Investimento: R$ 12.855,15
- 90% para custeio: R$ 115.696,37

§ 3º Do valor correspondente a 2ª e 3ª parcelas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no total de R$ 116.964,54:
- 10% para Investimento: R$ 11.696,45
- 90% para custeio: R$ 105.268,09

§ 4º Do valor correspondente a 2ª e 3ª parcelas do Incentivo à Gestão do Suas no total de R$ 8.066,52
- 100% para Investimento: R$ 8.0866,52

Art. 2º Permanece inauterada a condição estabelecida na Resolução 015/2023, que trata do valor total do cofinanciamento Estadual e da modalidade de utilização para os Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 36, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS/MDS n° 96, de 15 de fevereiro de 2023. Aprova a Instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

- a Portaria MDS n° 871, de 29 de março de 2023. Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado Poe meio da Resolução MDS/CIT n° 01 de fevereiro de 2023 da Comissão Intergestores Tripartide - CIT e Resolução n° 96, de 15 de fevereiro de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social;

- a Portaria MDS n° 864, de 02 de março de 2023. Estabelece os processos de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral para o biênio 2023 e 2024 e a Portaria MDS n° 94 de 04 de setembro de 2013 e dá outras providências;

- a Resolução n° 1 de fevereiro de 2023. Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social e os

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

critérios de partilha do financeiro federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

- o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS. Roteiro para elaboração de planos e ação para implementação de busca ativa prevista no Procad-Suas. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

- a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Plano de Ação e aplicação do "Programa de Fortalecimento Emergencia do Atendimento do Cadastro Únicono SUAS – PROCAD-SUAS apresentados, em Plenária Ordinária, no dia 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS – PROCAD-SUAS", conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO DO "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS",

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

PROCADSUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social

Plano de Ação

Blumenau – SC
2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

APRESENTAÇÃO

O Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023 e tem como objetivo qualificar e fortalecer o Cadastro Único para identificação de famílias de baixa renda a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços, benefícios e programa sociais que necessitam da Política de Assistência Social e outras políticas públicas, que não estão incluídas no cadastro único ou estão com dados desatualizados.

São objetivos do PROCAD – SUAS:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e
II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

As atividades propostas neste projeto serão desenvolvidas pela equipe dos Programas Federais, juntamente com as equipes de CRAS e outros servidores e agentes locais mobilizados para este fim.

Caberá à equipe do SUAS, em parceria com as demais políticas públicas do município, identificar os territórios onde há maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir dos dados gerais disponíveis (PNAD, IBGE, Social Service), a fim de que sejam encaminhadas aos equipamentos, projetos e serviços da assistência soci

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

PROJETO EXECUTIVO

LEVANTAMENTO SITUACIONAL	Conforme planilha disponibilizada pelo MDS, em abril/2023, temos 2084 famílias na AVEUNI23, sendo que, destas, 248 já encontram-se com situação regularizada e **1830** estão pendentes. Em junho tivemos um total de 2.358 famílias unipessoais, sendo que 722 encontram-se com a situação regularizada. Atualmente o setor conta com quatro educadores/entrevistadores, tendo sido sendo necessária a contratação de duas profissionais, a qual foram capacitados para efetivar as entrevistas. As entrevistas poderão ser realizadas também aos finais de semana, conforme disponibilidade dos entrevistadores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social do município, com pagamento de horas extras e/ou banco de horas, conforme disponibilidade. Os cadastros realizados durante as visitas domiciliares serão digitados pelo digitador que compõe a equipe de Gestão do CadÚnico.

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIA
Atualização Cadastral para as famílias unipessoais constantes nas listagens da AVEUNI23.	-Baixar a planilha no SIGPBF, conforme disponibilização do MDS; -Lapidar a planilha; -Realizar atualização cadastral através de visita domiciliar; -Digitar os cadastros realizados através de visita domiciliar.	Realizar 70% das atualizações através de visita domiciliar.	Junho/2024	Equipe de Gestão do CadÚnico no município.	- Carro; - Motorista; - Entrevistadores; - Digitador; -Formulários de CadUnico.	Entrevistadores lotados nos Cras.

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIA
Mapeamento de famílias dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, em especial população em situação de rua, pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças, adolescentes em situação de trabalho infantil.	- Busca Ativa; - Sensibilização dos profissionais para identificação das famílias prioritárias.	Reuniões mensais com equipe dos CRAS e Vigilância Socioassistencial para identificação das famílias.	Dezembro/ 2024	Equipe de Gestão do CadÚnico no município.	- Carro; - Motorista; - Entrevistadores; - Digitador; - Formulários de CadUnico.	Entrevistadores lotados nos Cras; Equipe Vigilância Socioassistencial.

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIA
Campanha Intersetorial de Divulgação e planfletagens em unidades escolares.	-Distribuir panfletos em unidades escolares que concentram maior população de baixa renda, aproveitando os espaços de Escola Aberta já em execução pela SEMED, bem como se inserir em cronograma da rede estadual.	3 ações em 2023 6 ações em 2024	Dezembro/2024	Equipe de Gestão do CadÚnico no município.	-Entrevistadores; -Folders.	- SEMED; - Cras do território da ação; - Gered.

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIA
Formação / Capacitação com os profissionais das Políticas de Saúde e Educação a fim de instrumentalizá-los para que sejam parceiros na identificação de famílias com perfil de Cadúnico para ampliação da Base Cadastral.	- Formação com profissionais que atuam na ponta (escolas e saúdes); - Palestras com conceitos básicos de Cad Único, perfil de renda e fluxo de atendimento.	1 Formação por semestre para cada política a iniciar em 2024 devido calendários.	Dezembro/2024	Equipe de Gestão do CadÚnico no município.	Equipe de Gestão do CadUnico.	SEMED; SEMUS; Gered.

Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(Acesso pela rua lateral, Otto Hennigs, 130)
89030-101 - Blumenau | SC

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DO "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS",

De acordo com o art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, os recursos do PROCADSUAS deverão onerar o Programa de Trabalho - Ações de Proteção Social Básica, atendendo o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicilio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS.

As despesas deverão ter vinculação com o Plano de Ação do PROCAD-SUAS, constante no anexo I desta Resolução.

FINALIDADE	EXEMPLO
Despesas de Custeio	• Combustíveis., • Gêneros de alimentação. • material educativo, lúdico e esportivo. • Utensílios de acessibilidade. • Material de expediente. • Material para manutenção de bens móveis e imóveis. • Material elétrico e eletrônico. • Material de copa e cozinha. • Material de limpeza e produção de higienização. • Material de processamento de dados. • Material descartável.
Despesas com Contratação de Serviços de Terceiros	• Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço. • Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes. • Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento. • Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.
Despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes	• Computadores. • Impressoras. • Veículos. etc

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE BEM MORAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA Nº 13/2023

Publicação Nº 5095953

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 13/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: BEM MORAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

Endereço: R ADOLFO WRUCK 147, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC

Número: 147 LOTE 10

CEP: 89031-410

Fone: (47) 84046076

CNPJ/CPF: 32.248.870/0001-70 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA EVALDO NESTOR MARCOS, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC

Número: 00 LOTE 13

CEP: 89062-355 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 13/2023:

Condicionantes
1. Esta licença possui o prazo de validade de 48,0 (quarenta e oito) meses;
2. Declara a viabilidade do imóvel de matrícula nº 30.832 do 33° ofício de registro de imóveis de Blumenau para a implantação de um condomínio residencial horizontal composto por 12 unidades habitacionais e com área construída total de 657,90 m2:
3. O projeto foi elaborado pelo arquiteto e urbanista Evandro Mayer CAU 000A434477– RRT 10813073 aprovado no dia 17 de agosto de 2022 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº 2001/2022.
4. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA conforme PGRCC sob responsabilidade do arquiteto e urbanista Evandro Mayer CAU 000A434477– RRT 10813168.
5. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.
6. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada.
7. Esta licença não autoriza o corte e/ou supressão de vegetação ou terraplanagem, a comercialização do material removido, o aterro com resíduos da construção civil e sobre hipótese alguma poderá ser aterrada a vegetação arbórea nativa.
8. Antes de iniciar as obras de movimentação de solo para a implantação do loteamento deverá anexar ao processo o alvará de terraplanagem.
9. Implantar sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa/filtro) projeto elaborado pelo arquiteto e urbanista Evandro Mayer CAU 000A434477– RRT 10813073, conforme informações abaixo:
1. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor;
2. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;
3. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros;
4. Manter esta licença no local da obra durante toda a sua execução.
5. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condicionantes.

Condições Gerais

A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;

III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.

IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
• Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO.

Documento digital gerado por:
JUAREZ ALVES COELHO

Blumenau, 25/08/2023

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0013537-21.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 99c0a1

EDITAL DE CITAÇÃO

Publicação Nº 5095969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Folha 22

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REPOSIÇÕES

BLUMENAU

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da **CAMIR** (Câmara Administrativa Municipal de Indenizações e Reposições), vinculada à **PGM** (Procuradoria Geral do Município), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.527/2020, art. 1º, I. "b" e art. 18 e Decreto 12.851/2020, art. 8º, III, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos do Processo Administrativo Digital de Reposição n. **0064699-44.2023.1.02.0358-0000,** que neste órgão tramita, movido pelo **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, no qual é réu **CHARLES AMARAL SILVA** inscrito no CPF n. **050.096.299-50**, que foi realizada tentativa infrutífera para sua **CITAÇÃO** por meio postal com aviso de recebimento (AR). Decorrido o prazo para manifestação, deferi a citação por intermédio do presente edital, para que compareça, no **PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS**, ao Processo para, querendo, regularizar a pendência, que poderá ser enviada **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico ao endereço camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br, ou, pessoalmente, na sede desta Câmara na Praça Victor Konder, n. 2, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de revelia. Paraconhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Blumenau, SC, 22 de agosto de 2023.

LUIZ RICARDO BORTOLOTTO

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO BORTOLOTTO
Dados: 2023.08.25 10:49:47 -03'00'

Luiz Ricardo Bortolotto
Presidente CAMIR

CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REPOSIÇÕES (vinculada à Procuradoria-Geral do Município) – Praça Victor Konder, 2 – 89010-904 – Blumenau - SC
camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br / (47)3381-6800

Documento assinado digitalmente
MUNICIPIO DE BLUMENAU:83108357000115
22/08/2023 16:03:59

Documento assinado digitalmente
MUNICIPIO DE BLUMENAU:83108357000115
25/08/2023 10:50:36

Página integrante do processo número 0064699-44.2023.1.02.0358-0000 código verificador: [illegible]. Incluída e protocolada em: 25/08/2023 16:03
Para conferir a autenticidade, acesse: https://processosdigital.blumenau.sc.gov.br/i4iflowpmb/ver.aspx informando o nº do processo e o código verificador.

PORTARIA SEDEC Nº 007/2023

Publicação Nº 5095972

PORTARIA SEDEC Nº 007/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAR A SERVIDORA, MÁRCIA REGINA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

VALDECIR MENGARDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal, MÁRCIA REGINA DE CARVALHO agente administrativo, matrícula nº 23.0875, para a função de Agente de Desenvolvimento para ser parte da efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006, N°128/2008 e Lei Complementar N°1060 de 23 de Junho de 2016, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 de AGOSTO de 2023.

VALDECIR MENGARDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo
Ciência do servidor:

Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO 5923/2023

Publicação Nº 5094468

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.923/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM RAZÃO DO FERIADO DE 7 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia da independência do Brasil, 07 de setembro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os seguintes órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal de Bom Jesus do Oeste, no dia 08 de setembro de 2023.

§1°. Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER), Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Saúde e Assistência Social.

§2°. Ficam preservados os serviços essenciais na forma de plantão.

§3°. A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, terá turno normal na data de 08 de setembro de 2023.

§4°. Não haverá atendimento ao público na sede administrativa na data de 08 de setembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 24 de agosto de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PROCESSO LICITATORIO Nº 2324/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Publicação Nº 5094570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C30624CAE1F26E5C59A5CBDEFCFD6B4F9AB23790

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2324/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 11 de Setembro de 2023, as 08:30 horas, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a *eventual e fracionada Aquisição de Implementos Agrícolas Diversos (novos) para manutenção das atividades da Secretarias de Agricultura.*

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24 de Agosto de 2023.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

827.08.23 - P. PROM. HABILITAÇÃO VANESSA RECH

Publicação Nº 5094232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 827/23 de 24.08.23
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, a Funcionária Vanessa Rech, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do requerimento administrativo datado de 27 de abril de 2023, Conforme a Sentença Judicial transitada em julgado Processo Nº 5000917-58.2023.8.24.0009 em favor da servidora e de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de agosto de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Bombinhas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 5096422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVITE PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bombinhas/SC CONVIDA a população Bombinense em geral, em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de debater as propostas da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, do Município de Bombinhas/SC para o **ano de 2024**, no dia 28 de agosto de 2023, às dezesseis horas, no Auditório Solange Maria da Silva – Paço Municipal, situado na Rua Baleia Jubarte nº 328 – Bairro José Amândio - nesta cidade.

Bombinhas, 15 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, Bombinhas, SC
CEP 88215-000 – Fone/Fax: (47) 33939565 / 3393 9569

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 - 2023 - AQUAVITA LABORATÓRIO

Publicação Nº 5095967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2023 - FAMAB

20E9A42A9D0DBF3B8F4464A5A3EE8ADF5FA0D77C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA MARINHA PARA A BALNEABILIDADE COMO CRITÉRIO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL.

CONTRATADA: AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.089/0001-56, com sede na Rua Célio Veiga, nº 1220, loja B, São José-SC, CEP 88111-320.

VALOR: 28.000,01 (vinte e oito mil reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Bombinhas, 25 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2023

Publicação Nº 5093172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D6D2D74EF4D99462AA8DD21CF13FACFD38D012

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: empresa FERRO VELHO MAKITO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 07.320.741/0001-07.

ENDEREÇO: AV. Arthur Muller, Bairro Botafogo, nº 932 – Trombudo Central/SC.

OBJETO: – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de transporte dos veículos da frota da Polícia Militar do município, através do Convênio de Trânsito Militar do município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: de valor total de R$200,00 (duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25.08.2023 até 25.09.2023

ASSINATURA: 25.08.2023

Braço do Trombudo, em 25 de agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2023

Publicação Nº 5094932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39FA1E7E181C8C59F24BCF998CF8B7BF8A2AEEBD

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ n° 83.010.595/0006-06.

ENDEREÇO: Rod. BR -470, nº 5500, KM 140, Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção e revisão do TRATOR NEW HOLLAND 2022, CHASSI NH 594050, pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: de valor total de R$3.849,60 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25.08.2023 até 25.09.2023

ASSINATURA: 25.08.2023

Braço do Trombudo, em 25 de agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2023

Publicação Nº 5094906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEACDA71582ADFE92C17FCCF8A84A8E2031F39BE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ n° 83.010.595/0006-06.

ENDEREÇO: Rod. BR -470, nº 5500, KM 140, Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção e revisão do TRATOR NEW HOLLAND 2022, CHASSI NH 1594050, pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: de valor total de R$3.562,68 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25.08.2023 até 25.09.2023

ASSINATURA: 25.08.2023

Braço do Trombudo, em 25 de agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 007/2023 TP RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5095044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 832D58525A9696582FF0C61F2578577AEECFA9DF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de construção de Capela Mortuária

Tipo: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia 14 de setembro de 2023.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 14 de setembro de 2023 às 09hrs05min.

Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Brunópolis – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Selmo Heck, 2405, Centro. Fone: 49 3556-0020 ou 3556 0019. Endereço eletrônico: www.brunopolis.sc.gov.br

Brunópolis 25 de agosto de 2023.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021 -2023-SDS

Publicação Nº 5095765

EDITAL Nº. 021/2023/SDS/HABITAÇÃO/CAPRF DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brusque/SC a pela Assessora de regularização Fundiária c/c para o Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER aos TERCEIROS eventualmente interessados e, especialmente, aos posseiros, confinantes, confrontantes, proprietários, herdeiros e espolio se houver, de SIDNEI SEVERINO, do imóvel descrito no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que trâmita perante o Município de Brusque pela Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação e pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária (Portaria nº 13.794/2021), procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) sob nº 51/2023, denominado SIDNEI SEVERINO, objetivando regularizar o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua NB – 011, Bairro Nova Brasília, cidade de Brusque/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: : Um terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua NB011, Bairro Nova Brasília, Cidade e Comarca de Brusque/SC com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), uma residência unifamiliar com área edificada de 88,90m² e um depósito com área edificada de 24,00m², ambos em alvenaria convencional, possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações:
Projeção: UTM / Datum: Sirgas 2000 / Fuso:22 Sul, FRENTE com 5,00 metros, em um único lance de medida, no sentido horário, inicia-se no vértice V-12 UTM: (E:709166.7697m e S:7002805.1045m) até o vértice V-01 UTM: (E:709171.7018m e S:7002805.6054m), confronta o lado esquerdo da Rua NB-011;Partindo deste inicia-se o LADO DIREITO com 15,58 metros em, em dois lances de medidas, o primeiro com 5,26 metros ao vértice V-02 UTM: (E:709171.9085m e S:7002800.3494m), e o segundo com 10,32 metros ao vértice V03 UTM: (E:709171.9085 E:709171.86m e S:7002790.029m), ambos confrontam com terras de posse de Ricardo Alexandre Batista CPF:887.168.139-87; Partindo deste inicia-se os FUNDOS com 21,47 metros em quatro lances de medidas, o primeiro com 9,98 metros ao vértice V-04 UTM: (E:709161.9101m e S:7002789.1872m), este confronta com terras de posse de Ricardo Alexandre Batista CPF:887.168.139-87, segundo lance com 1,91 metros ao vértice V-05 UTM: (E:709160.3364m e S:7002790.275m), terceiro com 3,00 metros ao vértice V-06 UTM: (E:709158.7284m e S:7002792.8074m), e quarto com 6,58 metros ao vértice V07 UTM: (E:709152.1623m e S:7002793.1504m), ambos confrontando com terras de posse de Jéssica Magda dos Santos CPF:075.459.189-55; Partindo deste inicia-se o LADO ESQUERDO com 23,86 metros em, em cinco lances de medidas, o primeiro com 1,84 metros ao vértice V-08 UTM: (E:709152.2569m e S:7002794.9616m), segundo com 3,99 metros ao vértice V-09 UTM: (E:709152.3445m e S:7002798.9486m), terceiro com 3,07 metros ao vértice V-10 UTM: (E:709152.1995m e S:7002802.013m), quarto com 6,85 metros ao vértice V-11 UTM: (E:709158.6625m e S:7002804.28m), e quinto com 8,11 metros ao vértice V-12 já descrito no início, no qual confronta com terras da matrícula nº 45.133 do livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque-SC. - O imóvel dista pelo seu vértice frontal direito à 93,00 metros com a esquina da Rua Antonio Kunitz.
DO LEGITIMADO – SIDNEI SEVERINO, brasileiro, supervisor de vendas, inscrito no CPF nº. 887.045.649-87 e RG nº. 3.447.958, SESP/SC, casado pelo rgeime de comunhão de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com MARILÉIA PINTO SEVERINO, brasileira, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF nº. 953.362.060-20 e RG nº. 3.465.064, SESP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua NB-011, nº. 10, Bairro Nova Brasília, no Municípío de Brusque/SC.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brusque - SC / Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal, 2º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos ditames constantes nos Parágrafos de 1º à 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 8.939/2021. Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa MAESTRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 38.498.984/0001-55.

Será o presente edital, afixado nos átrios da sede do Paço Municipal, publicado site oficial da Prefeitura e no DOM - Diário Oficial dos Municípios. Após a análise processual pela Comissão do REURB. Eu, Edevilson Paulino Cugiki, Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, lavrei o presente instrumento que segue assinado por mim e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Fabiana Silva Santos Gascoin, para o cumprimento do rito legalmente imposto conquanto a publicidade dos atos públicos, bem como o necessário decurso de prazo legal com vistas à oferta de contestação por confinantes, confrontantes, terceiros interessados, outros etc.

Print screen do mapa apresentado

Aproximação do print screen do mapa apresentado

Brusque (SC), 25 de agosto de 2023.

EDEVILSON PAULINO CUGIKI
Presidente REURB

FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN
Secretária de Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19-2023 - SDS

Publicação Nº 5095759

EDITAL Nº 019/2023/SDS/HABITAÇÃO/CAPRF DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brusque c/c Chefe de Habitação e Regularização Fundiária c/c Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER aos TERCEIROS eventualmente interessados e, especialmente, aos posseiros, confinantes, confrontantes, proprietários, herdeiros e espolio se houver, de FÁBIO LUIS RODRIGHERO e OUTROS, do imóvel descrito no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município de Brusque através da Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação e pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária (Portaria nº 13.794/2021), procedimento de regularização fundiária de interesse social sob nº 11/2021, denominado FÁBIO LUIS RODRIGHERO e OUTROS, objetivando regularizar o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Ana Duarte, bairro Bateas, Brusque/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Um terreno urbano situado no município de Brusque/SC, localizado na Rua Ana Duarte, distando pelo lado direito 33,95 metros da Rua Edgar Von Buettner, no Bairro Bateas e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Ana Duarte, definido pela coordenada geográfica de Latitude 27°03'38,05139" Sul e Longitude 48°54'26,66892" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.005.131,450 m Norte e 707.532,787 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,32 m e azimute plano de 275°51'40" chega-se ao vértice 2, coordenada plana UTM 7.005.132,095 m Norte e 707.526,505 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,90 m e azimute plano de 277°43'18" chega-se ao vértice 3, coordenada plana UTM 7.005.135,440 m Norte e 707.501,833 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,32 m e azimute plano de 283°47'31" chega-se ao vértice 4, coordenada plana UTM 7.005.136,947 m Norte e 707.495,693 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Sudoeste, seguindo com raio de 6,59 m e desenvolvimento de 8,62 m e azimute plano de 330°49'31" chega-se ao vértice 5, coordenada plana UTM 7.005.143,948 m Norte e 707.491,785 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,95 m e azimute plano de 3°51'39" chega-se ao vértice 6, coordenada plana UTM 7.005.176,827 m Norte e 707.494,004 m Leste, deste confrontando neste trecho com Terras de Município de Brusque, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 47,40 m e azimute plano de 97°43'24" chega-se ao vértice 7, coordenada plana UTM 7.005.170,457 m Norte e 707.540,974 m Leste, deste confrontando neste trecho com Terras de João Fanles Amir, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 39,86 m e azimute plano de 191°51'12" chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, contendo a área de 1.774,25m² (mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).
DOS LEGITIMADOS - FABIO LUIS RODIGHERO, brasileiro, gerente administrativo, portador do CPF nº 023.493.339-90, Carteira de Identidade nº 3.953.068, casado com SIMONE ROSELIS SEVERINO DA SILVA RODIGHERO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 691.397.769-72, Carteira de Identidade nº 2.344.169-0, residentes e domiciliados na Rua Aniceta de Jesus, n° 38, Bairro Bateas, Município de Brusque/SC, CEP 88355-368; ISAI JANDIRA PUTKA, brasileira, empregada doméstica, portadora do CPF nº 702.383.249-15, Carteira de Identidade nº 2.483.137, residente e domiciliada na Rua Aniceta de Jesus, n° 32, Bairro Bateas, Município de Brusque/SC, CEP 88355-368; REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do CPF nº 595.876.879-49, Carteira de Identidade nº 7.499.553, residente e domiciliado na Rua Ana Duarte, n° 50, Bairro Bateas, Município de Brusque/SC, CEP 88355-368 e VALQUIRIA FALK, brasileira, do lar, solteira, portadora do CPF nº 498.120.509-06, Carteira de Identidade nº 1.337.601, residente e domiciliada na Rua Ana Duarte, n° 74, Bairro Bateas, Município de Brusque/SC, CEP 88355-368.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brusque - SC / Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal, 2º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos ditames constantes nos Parágrafos de 1º à 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 8.939/2021. Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa VERSAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 19.927.971/0001-00.

Será o presente edital, afixado nos átrios da sede do Paço Municipal, publicado site oficial da Prefeitura e no DOM - Diário Oficial dos Municípios. Após a análise processual pela Comissão do REURB. Eu, Edevilson Paulino Cugiki, Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, lavrei o presente instrumento que segue assinado por mim e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Fabiana Silva Santos Gascoin, para o cumprimento do rito legalmente imposto conquanto a publicidade dos atos públicos, bem como o necessário decurso de prazo legal com vistas à oferta de contestação por confinantes, confrontantes, terceiros interessados, outros etc.

Brusque (SC), 25 de agosto de 2023.

EDEVILSON PAULINO CUGIKI
Presidente

FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN
Secretária de Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20-2023 - SDS

Publicação Nº 5095761

EDITAL Nº 020/2023/SDS/HABITAÇÃO/CAPRF DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brusque c/c Chefe de Habitação e Regularização Fundiária c/c Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER aos TERCEIROS eventualmente interessados e, especialmente, aos posseiros, confinantes, confrontantes, proprietários, herdeiros e espolio se houver, de CLAUDIO SIEGEL, do imóvel descrito no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município de Brusque através da Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação e pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária (Portaria nº 13.794/2021), procedimento de regularização fundiária de interesse social sob nº 55/2022, denominado CLAUDIO SIEGEL, objetivando regularizar o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Medeiros, bairro São Pedro, Brusque/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Um terreno urbano, situado no lado esquerdo (impar) da Rua Medeiros, que parte e dista 48,50 m da Rua SP-05, Bairro São Pedro, Brusque/SC, eom rÍrea de 6.268,60 m'z (seis mil duzentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações:
lnicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.051'558m e E 7O5.786,740m; Rua Municipal; deste, segue confrontando com o lado esquerdo da Rua Medeiros, no azimute de 96'51'08", na distância de 19,62m; alé o vértice 2, de coordenadas N 1.0O3.049,217m e E 705.806116m; Limite artificial não tipificado (Marco), deste, segue confiontândo com terras de Santino Romão Narciso e Ivani Ines Narciso (Matrícula: 13.951), no azinlrte de 180'15'57", na distância de 35,34 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.013,877m e E 705.806,052m; no azimute de 178'10'03", na distáncia de 12,39 m; até o vffice 4, de coordenadas N 7.003,001'497m e E 705.806,448m; no azimute de 180"05'18", na distrincia de 96,58 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.002.904,916m e E 705.806,299m; no azimute de 97'42'36", na distância de 20,22 m; até o vér-ce 6, de coordenadas N 7.002.902,204m e E 705.826331m; Limite aúificial não tipificado (Marco), deste, segue confrontando com teÍras de Tinturaria Florisa Ltda. (Matrícula: 53.729), no azimúe de 181'04'36., na distáncia de 80,04 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7,002.822,177m e E 705.824'827m; no azimute de 268'30'14", na distáncia de 39,71 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7,002.821,140m e E 705.785,130m; no azimute de 0"12'41u, na distância de 78,46 m; até o vórtice 9, de coordenadas N 7.002.899,601m e E 705,785,419m; Limite artificial não tipificado (Marco), deste, segue confrontando com terras de Tinturaria Florisa Ltda. (Matrícula: 53.729) e Rosali Imhof e Marcos Imhof (lNdatricúa. 47 .544), no azimute de 0029'52", na distância de 151196 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 534,32 m, determinando a área total de 6.268,60 m'. DO LEGITIMADO - CLAUDIO SIEGEL, brasileiro, solteiro, operador de caldeira, portador do CPF nº 909.587.059-68, Carteira de Identidade nº 2.838.507, residente e domiciliado na Rua Medeiros, n° 469, Bairro São Pedro, Município de Brusque/SC, CEP 88355-368.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brusque - SC / Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal, 2º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos ditames constantes nos Parágrafos de 1º à 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 8.939/2021. Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa TERRA LEGAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 26.866.846/0001-00.

Será o presente edital, afixado nos átrios da sede do Paço Municipal, publicado site oficial da Prefeitura e no DOM - Diário Oficial dos Municípios. Após a análise processual pela Comissão do REURB. Eu, Edevilson Paulino Cugiki, Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, lavrei o presente instrumento que segue assinado por mim e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Fabiana Silva Santos Gascoin, para o cumprimento do rito legalmente imposto conquanto a publicidade dos atos públicos, bem como o necessário decurso de prazo legal com vistas à oferta de contestação por confinantes, confrontantes, terceiros interessados, outros etc.

Brusque (SC), 25 de agosto de 2023.

EDEVILSON PAULINO CUGIKI
Presidente

FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2019

Publicação Nº 5095754

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E TERRAPLANAGEM NH LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 81.006.215/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO
VALOR: R$ 100.230,00
SIGNATÁRIOS: IVAN BRUNS FILHO E NELMIR JOSÉ HASCKEL

EXTRATO DESPACHO PAD 035-2022 - HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 5095832

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PAD 035/2022

Considerando a apuração apresentada pela Comissão Julgadora sobre o deslinde do presente Processo Administrativo Disciplinar 035/2022, para verificar a existência de justa causa para os fatos de descumprimento aos Arts. 174, V; 175, V; 188, V e VI da Lei Complementar 147/2023, envolvendo o servidor do SAMAE.

Em vistas dos elementos acostados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2022, bem como o relatório conclusivo,

DECIDO

Pela Homologação do Relatório Conclusivo e Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 035/2022.

Brusque/SC, 22 de agosto de 2023.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2023 -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5095787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C5093A293FCAB0585FE314F811DC975DEF2927D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 071/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO BASEADA EM PABX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Código: 977845 chave TCE: 2C5093A293FCAB0585FE314F811DC975DEF2927D
O Diretor Geral de Gestão Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): SIGMAFONE COM TELECOM E INFORMATICA LTDA. Brusque, 25 de agosto de 2023. BRENO NUNES NEVES. Diretor Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1655-2023

Publicação Nº 5095847

Portaria nº 1655/2023
O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17701	7	ROSA CREPPAS	Secretaria de Saúde	21/08/2023	31/08/2023	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Agosto de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1656-2023

Publicação Nº 5095851

Portaria nº 1656/2023
O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723975	0	ELI MARIA MENEGASSO	Secretaria de Saúde	28/08/2023	06/09/2023	10
849979	3	NEUSA MOLINARI GRAF	Secretaria de Saúde	28/08/2023	06/09/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Agosto de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1657-2023

Publicação Nº 5095855

Portaria nº 1657/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
728950	0	SALETE CRISTINA SCHLINDWEIN	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	28/08/2023	11/09/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Agosto de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1658-2023

Publicação Nº 5095859

Portaria nº 1658/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3425	0	CARLOS CESAR RAMOS	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	28/08/2023	06/09/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Agosto de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328-2023- ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 5095842

PORTARIA Nº. 328/2023

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 326/2023, publicada em 23 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC, em razão de equívoco se faz a retificação conforme segue:

ONDE SE LÊ:
- CARLOS PEREIRA MOREIRA JUNIOR para avaliar o servidor JORGE ROBERTO CANTO;

LEIA-SE:
- CARLOS PEREIRA MOREIRA JUNIOR para avaliar o servidor JORGE ROBERTO CANTÃO MIRANDA;

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 25 de agosto de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral
SAMAE – BRUSQUE/SC

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

PREGÃO PRESENCIAL N° 041-2023-DECISÃO DO RECURSO

Publicação Nº 5095812

PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2023
Processo Licitatório n° 065/2023
Impugnação ao Edital
Impugnantes: CERVEJARIA BARRAÇÃO LTDA e CERVEJA ARTESANAL TEIXEIRAS LTDA
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE PARA A 36ª FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.

Utilizando-se das disposições do item 5.1 do edital, as empresas CERVEJARIA BARRAÇÃO LTDA e CERVEJA ARTESANAL TEIXEIRAS LTDA, apresentaram impugnação ao Edital do processo licitatório supracitado.

Na exposição de motivos, em síntese, ambas as empresas alegam que permitir a participação apenas das empresas que fazem parte do Municípios da região do Vale dos Teares (Brusque, Guabiruba, Botuverá e Nova Trento), não seria a escolha mais apropriada.

Afins de comparação, alegam que, na edição de 2022, foi permitido a participação de empresas que faziam parte da AMVE (mais de 11 Município) e mesmo assim não conseguiu alcançar o pretendido pela administração, que é o maior número de participantes e a manutenção local dos recursos.

Desta forma, solicitaram a alteração do item 7.1 do edital.

É o essencial. Decido.

Tendo em vista a matéria que trata da presente impugnação, a mesma foi encaminhada a Comissão Organizadora da 36º Fenarreco, instaurada pelas portarias n. 14.887/2023 e 15.351/2023 que assim decidiu.:

[...] ALTERAR O SUB ITEM 7.1 QUE INFORMA 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 7.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, somente poderão participar desta licitação FABRICANTES DE cervejas artesanais com sede e produção nos municípios da região do Vale dos Teares (Brusque, Guabiruba, Botuverá e Nova Trento) e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, conforme item 1.4, do Termo de Referência.

PARA 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 7.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, somente poderão participar desta licitação FABRICANTES DE cervejas artesanais com sede e produção nos municípios da região do Vale dos Teares (Brusque, Guabiruba, Botuverá e Nova Trento) e limítrofes do município de Brusque e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, conforme item 1.4, do Termo de Referência. [...].

É certo que não pode a Administração Pública, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim deve garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, em observância ao princípio da ampla competição, da igualdade de condições a todos os concorrentes, o edital deve ser retificado.

Posto isto, recebo a impugnação apresentada pelas empresas CERVEJARIA BARRAÇÃO LTDA e CERVEJA ARTESANAL TEIXEIRAS LTDA, para no mérito julgar PROCEDENTE, pelas razões de fato e de direito supracitado.

Determino a imediata suspensão do processo licitatório para as devidas adequações.

Comunica-se a Diretoria-Geral de Licitações e Compras, da presente decisão para que se tome as medidas cabíveis.

Brusque/SC, 25 de agosto de 2023.

ANA HELENA BOOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 007-2023 - PROCON

Publicação Nº 5095834

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº. 007 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula Administrativa nº. 007 – Direito do Consumidor. Resistência injustificada do fornecedor em apresentar documentações exigidas pelo PROCON. Aplicação de multa administrativa, conforme previsão do artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 3.275/2009 c/c artigo12, inciso III, do Decreto Federal nº. 2.181/1997. Em caso de resistência ou omissão injustificada do fornecedor em apresentar documentações exigidas pelo PROCON, para o deslinde das causas envolvendo consumidores, cabe aplicação de multa administrativa, nos termos da legislação vigente.

Aprovada por unanimidade no dia 25/08/2023

Brusque/SC, 25 de agosto de 2023.

Procurador-Geral do Município de Brusque
Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira
OAB/SC nº. 25.993

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIARP - HORTO FLORESTAL

Publicação Nº 5095841

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 771.673.849-68, residente e domiciliado em Caçador, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.798.828/0001-00, com sede na rua Victor Batista Adami, 800, centro, Caçador, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moacir José Salamoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 512.082.379-34, residente e domiciliado em Caçador, aditam o termo de convênio firmado em 28 de junho de 2010, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria firmada entre os partícipes para compartilhamento da operacionalização do Horto Florestal Municipal, nos termos da Lei nº 3.398, de 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência dar-se-á para o período de 5 (cinco) anos, a contar de 29/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
A publicação será providenciada pelo Município no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, como condição de validade e eficácia após a sua assinatura.

E por estarem de acordo firmam o termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador (SC), 18 de agosto de 2023.

Alencar Mendes PREFEITO - CONVENENTE	Moacir José Salamoni PRESIDENTE - CONVENIADA

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 11.119

Publicação Nº 5095876

DECRETO Nº 11.119, de 17 de agosto de 2023.

Designa comissão para avaliação anual do Diretores das unidades escolares.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 23 do Decreto nº 10.454, de 12 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a comissão para avaliação anual do Diretores das unidades escolares, na forma que segue:

I - representante da EMEB Alcides Tombini: Silvia Alves Cardoso Tramontina;

II - representante da EMEB Alto Bonito: Ione Maria Chiarello;

III - representante da EMEB Castelhano: Natália Eger;

IV - representante da EMEB Esperança: Iodete Aparecida Antunes Querino Almeida;

V - representante da EMEB Henrique Júlio Berger: Patrícia Borges;

VI - representante da EMEB Hilda Granemann de Souza: Jalmei Estefano Hermann;

VII - representante da EMEB Irmão Venâncio José: Andréia Anciutti dos Santos;

VIII - representante da EMEB Morada do Sol: Andressa de Fátima Rodrigues dos Santos;

IX - representante da EMEB Nossa Senhora Salete: Katia Carla Moreira;

X - representante da EMEB Padre José Chamot: Marluci Dalpias;

XI - representante da EMEB Pierina Santin Perret: Flavia Regina Machado;

XII - representante da EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa: Maria Célia Badlhuk;

XIII - representante da EMEB Tabajara: Eliane Ribeiro dos Santos;

XIV - representante da EMEB Ulysses Guimarães: Ieda Mara Fernandes;

XV - representante da EMEB Vereda dos Trevos: Sueli Terezinha de Souza Prestes Leite;

XVI - representante da EMEB Walsin Nunes Garcia: Viviane Maira Pereira;

XVII - representantes da Secretaria de Educação:

a) Beatriz Aparecida Pereira;

b) Diego Braz de Camargo.

Parágrafo único. A avaliação abrangerá o cumprimento do Plano de Gestão e a gestão administrativa das unidades escolares, nos termos do art. 23 e seguintes do Decreto 10.454, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.123

Publicação Nº 5095887

DECRETO Nº 11.123, de 21 de agosto de 2023.

Revoga a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.020, de 19 de junho de 2023, que institui comissão para acompanhamento e operacionalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.020, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.125

Publicação Nº 5095948

DECRETO Nº 11.125, de 21 de agosto de 2023.

Designa órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.384, de 17 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para atuarem como órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Saúde, na forma que segue:

I - Carla Andressa Vierzbicki;

II - Ivete de Fátima Sales;

III - Laurita Aparecida Faustino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.838, de 29 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.126

Publicação Nº 5095952

DECRETO Nº 11.126, de 21 de agosto de 2023.

Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.805, de 3 de novembro de 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

3) Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador - APAS
Titular: Márcia Regina dos Santos Fenilli
Suplente .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.127

Publicação Nº 5095955

DECRETO Nº 11.127, de 21 de agosto de 2023.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de

maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.057,60m², objeto da matrícula nº 39.000 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Associação de Núcleos Comunitários para Aquisição de Imóveis Popular - ACOMP, passando a ser constituído de duas áreas, na forma que segue:

I - gleba A: com 353,80m², sem benfeitorias, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, localizado na rua B esquina com rua D; confrontando a Nordeste com a gleba C, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 39.000, medindo 13,00 metros; a Noroeste com a rua B do Loteamento São Francisco, medindo 25,92 metros; a Oeste com a intersecção da rua B com a rua D do Loteamento São Francisco, medindo 3,84 metros; a Sudeste com a gleba B, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra "E", do Loteamento São Francisco, matrícula nº 39.000, medindo 23,69 metros e a Sudoeste com a rua D do Loteamento São Francisco, medindo 12,07 metros;

II - gleba B: com 343,80m², sem benfeitorias, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, localizado na rua D, distante 12,07 metros da esquina com a rua B; confrontando a Nordeste com a gleba C, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 39.000, medindo 17,00 metros; a Noroeste com a gleba A, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 39.000, medindo 23,69 metros; a Sudeste com o lote nº 39, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 38.999, medindo 17,85 metros e a Sudoeste com a rua D do Loteamento São Francisco, medindo 17,00 metros;

III - gleba C: com 360,00m², sem benfeitorias, resultante do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, localizado na rua B, distante 25,92 metros da esquina com a rua D; confrontando a Nordeste com o lote nº 37, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 38.997, medindo 30,00 metros; a Noroeste com a rua B do Loteamento São Francisco, medindo 12,00 metros; a Sudeste com o lote nº 39, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 38.999, medindo 12,00 metros e a Sudoeste com as glebas A e B, resultantes do desdobro do lote nº 40, da quadra E, do Loteamento São Francisco, matrícula nº 39.000, medindo 30,00 metros.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.134

Publicação Nº 5096295

DECRETO Nº 11.134, de 25 de agosto de 2023.

Designa comissão especial.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para comporem a comissão especial de análise e julgamento do Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objeto a seleção de produções culturais, apoio e concessão de subsídio aos espaços artístico-culturais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, na forma que segue:

I - Contadoria-Geral: Francieli Antunes de Macedo;

II - Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural: Jorge Luiz Gonçalves;

III - Procuradoria-Geral: Drieli Roier Pereira;

IV - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Nelson Molinski Moreira Santos;

b) Daniel Lemos Barroso;

c) Letissia Crestani;

d) Lucinei Xavier Paes;

e) Mozara Aparecida Pires de Camargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2023/2025

Publicação Nº 5095265

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, BIÊNIO 2023/2025

O Prefeito de Caçador, no uso de suas atribuições legais, mais o previsto na Lei nº 2.570, de 17 de outubro de 2008, torna público o Edital de Convocação para a realização do fórum de eleição das entidades e organizações da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, biênio 2023-2025,

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O fórum de eleição das entidades e organizações da sociedade civil interessadas em compor o COMDEMA, biênio 2023/2025, será realizado no dia 13 de setembro de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC.
1.2. Os conselheiros que representarão as entidades e organizações da sociedade civil deverão participar de reuniões ordinárias mensais, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício, e extraordinárias, quando necessário, além de conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
1.3. A publicação do edital e atos dele decorrentes será feita no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na página oficial da Prefeitura, com acesso através dos links: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br.

2. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
2.1. O fórum de eleição será organizado e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
2.2. Cabe à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente dar ciência dos termos deste Edital de Convocação às entidades e organizações interessadas a participarem do presente pleito.
2.3. Será lavrado ata quando da abertura do fórum de eleição que será encerrada quando do término, contendo local, data, horário e eventuais ocorrências.
2.4. As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do fórum de eleição, que após farão o processo de escolha dos 07 (sete) representantes dos órgãos não governamentais para composição do COMDEMA.

3. DA ELEIÇÃO
3.1. A eleição dar-se-á por cédula de votação.
3.2. A identificação do votante será realizada por meio de ofício no momento da inscrição.
3.3. As entidades e organizações eleitas exercerão mandato de 2 (dois) anos e, no caso de reeleição, o representante poderá ser reconduzido apenas uma vez, por igual período.
3.4. Poderão concorrer à eleição para composição do COMDEMA:
a) 1 (um) representante das associações de moradores;
b) 1 (um) representante das associações comerciais e industriais;
c) 1 (um) representante dos conselhos de classe profissionais;
d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Voluntários;
e) 1 (um) representante das empresas prestadoras de serviço de saneamento básico.
f) 1 (um) representante das instituições de ensino superior;
g) 1 (um) representante das organizações relacionadas ao meio ambiente.
3.5. Em não havendo o preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será a segunda mais votada das demais categorias.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terá direito a voto 1 (um) representante indicado pela entidade ou organização não governamental, sendo 2 (dois) votos para cada classificação contida item 3.4, totalizando 14 (quatorze) votos de cada representante.
4.2. No momento da inscrição, a entidade ou organização não governamental deverá indicar 1 (um) representante para votar no dia de realização do Fórum.
4.3. Na impossibilidade do indicado votar no dia e horário designado, a justificativa deverá ser encaminhada, preferencialmente via ofício, à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no endereço eletrônico meioambiente@cacador.sc.gov.br, com confirmação de recebimento, a qual será analisada pela comissão organizadora.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2023, através do endereço eletrônico da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br, com confirmação de recebimento, através de ofício da entidade ou organização em papel timbrado, assinado pelo representante legal, em formato pdf., contendo:
a) a declaração de interesse em concorrer a uma vaga no COMDEMA,
b) a indicação da classificação a que pertencem, observado o seu estatuto, obedecendo às legislações e normas que o regulamentam;
c) a indicação de 1 (um) representante para votar no fórum, acompanhada de cópia do RG e CPF;
e) a indicação de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para composição da cadeira, caso a entidade ou organização seja eleita, acompanhada de cópia do RG e CPF, número de telefone e endereço eletrônico.
5.2. As indicações deverão observar a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
6.1. A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente realizará a análise das inscrições, conforme estabelecido neste edital, proferindo a decisão de deferimento ou indeferimento, com indicação dos fundamentos da decisão.
6.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no DOM/SC e na página oficial da Prefeitura, cabendo recurso ao COMDEMA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação.
6.3. Os recursos deverão ser protocolados, em formato pdf., no endereço eletrônico da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br, com confirmação de recebimento.
6.4. Em havendo a interposição de recursos, os resultados serão publicados no DOM/SC e na página oficial da Prefeitura.

7. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
7.1. Após a apuração dos votos, a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente apresentará aos presentes os resultados e os registrará em ata.
7.2. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br.
7.3. No caso de empate, será considerada eleita a entidade ou organização da sociedade civil mais antiga, considerando sua data de fundação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
8.2. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Caçador, SC, 24 de agosto de 2023.

Alencar Mendes
Prefeito de Caçador/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 449

Publicação Nº 5095869

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, de 18 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, o direito de uso de um terreno urbano com superfície de 878,00m2, área 1 do Loteamento Residencial Itália, objeto da averbação/matrícula nº 3/16.116 do Registro de Imóveis desta Comarca, à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.646.763/0001-04.

§ 1º O bem será utilizado pela Associação para edificação de sede própria e utilização pela comunidade local como centro comunitário.

§ 2º Tendo em vista o relevante interesse público, o prazo da cessão dar-se-á enquanto durar a atividade da Entidade e a finalidade do ajuste, findo o qual o imóvel será restituído à Municipalidade.

Art. 2º A concessionária responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem, além das demais obrigações relacionadas à conservação e zelo.

Parágrafo único. É vedado gravar qualquer ônus no imóvel, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie.

Art. 3º O contrato de concessão fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 885, de 19 de abril de 1995 e nº 1.100, de 13 de dezembro de 1996.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 18 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento de concessão de uso de bem, com base no art. 118, inciso III, § 4º da Lei Orgânica Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89500-124, Caçador, SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, inscrito no CPF nº 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE; e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.646.763/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTÔNIO MARTINS, inscrita no CPF nº 568.479.809-82, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA, amparados na Lei Complementar nº 449, de 18 de agosto de 2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, legítimo possuidor de um terreno urbano com 878,00m2, área 1 do Loteamento Residencial Itália, localizado na rua Milton César Pegoraro, objeto da averbação/matrícula nº 3/16.116 do Registro de Imóveis desta Comarca, cede-a a título gratuito para uso da CONCESSIONÁRIA para edificação de sede própria e utilização pela comunidade local como centro comunitário.
1.2. Tendo em vista o relevante interesse público, o prazo da cessão dar-se-á enquanto durar a atividade da CONCESSIONÁRIA e a finalidade do ajuste, findo o qual o imóvel será restituído à Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA transferir parcial ou totalmente os direitos adquiridos com este instrumento, gravar qualquer ônus no imóvel, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie ou exercer atividades contrárias à finalidade pactuada.
2.2. Enquanto durar a concessão, a CONCESSIONÁRIA defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de indenização dos danos.
2.3. A conservação e zelo do imóvel constituem obrigações permanentes e indeclináveis da CONCESSIONÁRIA, sob pena de apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO UNILATERAL

3.1. Em caso de utilização do objeto de forma contrária ou ocorrendo a cessação das atividades da CONCESSIONÁRIA, dar-se-á ensejo à rescisão unilateral pelo CONCEDENTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização, sendo o imóvel automaticamente restituído.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, SC para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos.

Caçador, 18 de agosto de 2023.

Alencar Mendes - Prefeito
CONCEDENTE

Antônio Martins - Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 38.688

Publicação Nº 5094587

PORTARIA Nº 38.688, de 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, com pagamento no mês de julho de 2023, à servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
16192	Daniele de Paula Zaluski	Professor Monitor	23/09/2020 a 22/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.690

Publicação Nº 5094588

PORTARIA Nº 38.690, de 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.419, de 18 de agosto de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, e os trabalhos realizados no mês de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Secretária	2 VRM	R$ 684,70
10779	Evandro Carlos Fritsch	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70
7671	Francieli Antunes de Macedo	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70
12763	Gecione Correa Garcia	Conselheiro	1 VRM	R$ 342,35
12879	Gustavo Spuldaro Tanno	Conselheiro	1 VRM	R$ 342,35
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
Ademir Scapinelli	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70
Alann Almeida Melotti	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70
Anderson Dinei Tesser	Conselheiro	2 VRM	R$ 684,70

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.699

Publicação Nº 5096405

PORTARIA Nº 38.699, de 22 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
15170	José Ricardo Kuhn	Motorista	01/08/2017 a 31/07/2022	15/08/2023 a 13/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 22 de agosto de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

DECRETO Nº 11.124

Publicação Nº 5095945

Memorando 16.655/2023

DECRETO Nº 11.124, de 21 de agosto de 2023.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 13/2023, 14/2023 e 15/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 13/2023, de 7 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 34/2021, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de agosto de 2023, conforme Ata n°. 439,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a conselheira Jussara Fátima Girardi, em substituição a conselheira Milene Rodrigues da Silva na Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 7 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA CASTANHEIRA
Data: 14/08/2023 14:44:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Castanheira
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (whatsapp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 14/2023, de 7 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA, biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO que o término do mandato dos atuais conselheiros será no dia 8 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de agosto de 2023, conforme Ata n°. 439,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caçador/SC, biênio 2023/2025, composta pelos representantes não governamentais abaixo nominados:
I - Sonia Frigeri;
II - Paulo Assis Crasnhak Filho;
III - Aline Cristiane da Silva;
IV - Simone da Roza Sabadin.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA CASTANHEIRA
Data: 14/08/2023 14:44:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Castanheira
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (whatsapp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 15/2023, de 7 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA, de aquisição de outdoor para divulgação do lançamento da Campanha "Cordão de Girassol, Um chamado à empatia!", com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO que a Campanha *"Cordão de Girassol, Um chamado à empatia!"* visa apoiar e empoderar crianças e adolescentes com deficiências ocultas, por meio de um cordão especial de girassóis, que representa solidariedade e compreensão, possibilitando a identificação e a conexão entre pessoas que possuem essas mesmas condições, permitindo a formação de redes de apoio e proporcionando um senso de pertencimento,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de agosto de 2023, conforme Ata n°. 439,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de outdoor para a divulgação do lançamento da Campanha *"Cordão de Girassol, Um chamado à empatia!",* no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 7 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA CASTANHEIRA
Data: 14/08/2023 14:44:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Castanheira
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (whatsapp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5096298

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 11/2023, de 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Solenidade de Posse do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 24 de agosto de 2023, conforme Ata n°. 175,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2023/2025, composta por:

I – Presidente: Ana Cristina Ribeiro de Mello, representante não governamental;

II – Vice-Presidente: Julio Cesar Ferreira, representante governamental;

III – Secretária-Geral: Graziela Wagner da Costa Bender, representante não governamental.

Art. 2º Nomear as Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2023/2025:

I – Comissão de Normas e Análise de Documentos:

a) Representantes governamentais: Grasiele Rodrigues Padilha e Andrey Lucas Schwartz;
b) Representantes não governamentais: Adriane Alves da Cruz e Daniela Delavechia.

II – Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização:

a) Representantes governamentais: Elisamara Gaspar da Silva e Claucia Comerlato;
b) Representantes não governamentais: Moacir Pascoal de Lima e Janete Morais Ribeiro da Silva.

III – Comissão de Finanças e Orçamento:

a) Representantes governamentais: Ivonete Ribeiro da Silva Furtado e Célio Marcos Moreira Becker;
b) Representantes não governamentais: Mirela Carla Urio e Moacir Pascoal de Lima.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA RIBEIRO DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6619-7ED5-A817-4FA4 e informe o código 6619-7ED5-A817-4FA4

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

IV – Comissão de Campanha para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI:

a) Representantes governamentais: Andrey Lucas Schwartz e Ivonete Ribeiro da Silva Furtado;
b) Representantes não governamentais: Adriane Alves da Cruz e Ana Cristina Ribeiro de Mello.

V – Comissão do Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência:

a) Representantes governamentais: Ivonete Ribeiro da Silva Furtado e Eva Cristiane Malmann;
b) Representantes não governamentais: Ana Claudia Lawless e Elaine Raquel Pasini Bulat.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nº. 12/2021, 13/2021, 02/2022, 04/2022 e 12/2022 emitidas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Caçador/SC, 24 de agosto de 2023.

Ana Cristina Ribeiro de Mello
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA RIBEIRO DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6619-7ED5-A817-4FA4 e informe o código 6619-7ED5-A817-4FA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6619-7ED5-A817-4FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CRISTINA RIBEIRO DE MELLO (CPF 027.XXX.XXX-75) em 25/08/2023 14:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6619-7ED5-A817-4FA4

Caibi

PREFEITURA

LEI Nº 2754/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096854

LEI Nº 2754/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Núcleo Industrial da Linha Rosário, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica criado o Núcleo Industrial da Linha Rosário, composto de 02 (DOIS) lotes com áreas e localizações descritas nas matriculas nº 16.183 e nº 16.528 em anexo, que faz parte integrante da presente Lei, num total de 43866,40m2 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis virgula quarenta metros quadrados).

Parágrafo único. A área mencionada no caput passa a integrar o perímetro urbano do Município de Caibi – SC para todos os efeitos legais, com acesso através da SC-283.

Art. 2°. Os lotes componentes do Núcleo Industrial da Linha Rosário destinam-se à instalação de empresas no Município.

Art. 3°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover os desmembramentos, unificações e averbações necessários ao cumprimento dos ditames da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de agosto de 2023

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

177/2023

Publicação Nº 5092940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº. 177/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.404,55 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD-PBF
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1761) Fonte: 166008 Transferências FNAS - Cadastro BF ..... R$ 12.404,55

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 166008 Transferências FNAS - Cadastro BF no valor de R$ 12.404,55.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de agosto de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - FMC

Publicação Nº 5094226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico 007/2023 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 009/2023 - FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E GERADORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/08/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - FMC

Publicação Nº 5095534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico 008/2023 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 010/2023 - FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA SEREM USADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/08/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023 - PMC

Publicação Nº 5094282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 087/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 085/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE PARQUES INFANTIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUE VISA REPARAR TODAS AS IRREGULARIDADES DETECTADAS, RESTABELECENDO AS FUNCIONALIDADES EM PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE:25/08/2023
1ª Publicação.

IL 17/2023 FMC

Publicação Nº 5094738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B0593BB6B91AC27171F99C8355C809F54940957

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 – FMC
Data: 25/08/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO "NILTON FERREIRA & GRUPO PAMPA Y CIELO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DA SEMANA FARROUPILHA QUE SERÁ REALIZADO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada: MARCELO CORTEZ DE CARVALHO
Embasamento legal:artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 25 de agosto de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 023/2023 - PMC

Publicação Nº 5096100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B44E36B33551F50480E0A3715C7E0DA8C0583D9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 023/2023 – PMC
Data: 25/08/2023
Objeto: INSCRIÇÃO PARA O II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), CONCOMITANTE COM A PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACARAM EM 2023, NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL (IGM) DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA), PARA A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE ELOISA CHIAMULERA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Valor total: R$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, CAPUT da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 25 de agosto de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PE 101/2023 - PMC

Publicação Nº 5096033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA DOOSAN DX60-5B, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 13 (treze) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 25 de agosto de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 8/2022 - PMC

Publicação Nº 5094750

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº048/2022
Processo: Processo Licitatório 132/2022, Concorrência Nº 8/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:25/08/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 499.825,49 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para melhorar o funcionamento da drenagem de água pluvial da Rua Avelino Bernardes e de outras valas de água que interceptam com a Rua Ivo José Rebello, formando um volume considerável de água, devendo adequar também as bocas de lobo, havendo a necessidade de reforçar base e sub base e retirar o solo de má qualidade, melhorando o funcionamento em locais de desnível, bem como resolver as erosões em torno das edificações e terrenos, com o melhoramento da drenagem dando a obra a qualidade esperada, conforme informado na requisição e memorando apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO IL Nº 4/2022- CP 01/22 - FME

Publicação Nº 5094311

RESUMO DE ADITIVO
FME
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº025/2022
Processo: Processo Licitatório 053/2022 Inexigibilidade Nº 4/2022- CP 01/22
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
Data:25/08/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir do item 32 a quantidade de 3.000 (três mil) kg totalizando o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e como consequência a alteração no valor final do contrato de R$ 4.049.760,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), tendo em vista que o cálculo do item foi feito em 50g e o consumo médio é de 30g, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - FMS

Publicação Nº 5095004

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº056/2021
Processo: Processo Licitatório 103/2021 Pregão Presencial Nº 049/2021
Empresa: ACQUA TELECOMUNICAÇOES LTDA
Data:25/08/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024, no valor mensal de R$248,19 (duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) sendo que os valores serão reajustados conforme índice IPCA do mês de julho de 2023, totalizando o valor contratual de R$62.543,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos),conforme requisição da Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - FME

Publicação Nº 5094860

RESUMO DE ADITIVO
FME
SETIMO TERMO
CONTRATO Nº018/2021
Processo: Processo Licitatório nº 043/2021 – Tomada de Preços nº 016/2021
Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data:25/08/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 30 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023,a obra está em fase de conclusão mas será necessário prazo para o termo de entrega, emissão das notas fiscais e baixa da CNO, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2022 - PMC

Publicação Nº 5094566

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO
CONTRATO Nº062/2022
Processo: Processo Licitatório 194/2022, Tomada de Preços Nº 55/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:25/08/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 120.306,58 (cento e vinte mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) devido a uma situação imprevista encontrada após o inicio da obra, em que foram necessárias algumas alterações na drenagem pluvial, no entroncamento com a Rua Osvaldo Minela, havendo a necessidade de pavimentação desse trecho e instalação de bocas de lobo, conforme informado na requisição e memorando apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DIA 21 A 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096132

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMC
Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 16/2023 - Processo Administrativo Nº 26/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO "JORGE GUEDES" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DA SEMANA FARROUPILHA QUE SERÁ REALIZADO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/08/2023
Valor total Geral: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Empresa Vencedora: CARAY DE MORAES GUEDES LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 17/2023 - Processo Administrativo Nº 27/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO "NILTON FERREIRA & GRUPO PAMPA Y CIELO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DA SEMANA FARROUPILHA QUE SERÁ REALIZADO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 25/08/2023
Valor total Geral: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Empresa Vencedora: MARCELO CORTEZ DE CARVALHO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Processo Administrativo Nº 13/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA SEREM USADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 25/08/2023
Valor total Geral: R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
Empresa Vencedora: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

FMS
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo Administrativo Nº 60/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRY FIT PARA UNIFORME DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/08/2023
Valor total Geral: R$ 8.675,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Empresa Vencedora: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo Administrativo Nº 63/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR, DESTINADO A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/08/2023
Valor total Geral: R$ 188.400,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: WOX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Processo Administrativo Nº 64/2023
O Sr. Prefeito Municipal, HELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 23/08/2023
Valor total Geral: R$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
Empresa Vencedora: MS PARSERVITT CONSTRUTORA EIRELI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023 - Processo Administrativo Nº 065/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM CONSULTA EM REUMATOLOGIA DESTINADAS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 24/08/2023
Valor total Geral: R$257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)
Empresas Vencedoras: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

FMAS
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - Processo Administrativo Nº 23/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/08/2023
Valor total Geral: R$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS)
Empresa Vencedora: SCHEILA APARECIDA WEISS ME

FUNDESP
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – ESPORTES - Processo Administrativo Nº 2/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHBEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/08/2023

Valor total Geral: R$ 56.628,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS, E OITENTA CENTAVOS)
Empresa Vencedora: RCN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FME
Processo: DISPENSA LICITATÓRIA – Processo Administrativo Nº 37/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 1.813,24M², SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES, 429, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAMBORIÚ, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data: 21/08/2023
Valor total Geral: R$ 363.600,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: N.N. PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS – LTDA-ME.

PMC
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - Processo Administrativo Nº 156/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COM INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 22/08/2023
Valor total Geral: R$ 25.775,18 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, E DEZOITO CENTAVOS).
Empresa Vencedora: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 22/2023 - Processo Administrativo Nº 169/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: INSCRIÇÕES PARA O II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), CONCOMINATE COM A PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACARAM EM 2023 NO ÍNDICE DE GOVERNAÇA MUNICIPAL (IGM) DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA) PARA O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO ALEXSANDRE SILVA BATISTA, SERVIDORA PAULA PICCOLI MERICO , CHEFE DE GABINETE EDSON MAFRA JUNIOR E O ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE LUCIANO ANTUNES, QUE IRÁ OCORRER DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023 EM BRASILIA/DF.
Data: 22/08/2023
Valor total Geral: 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - Processo Administrativo Nº 156/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E AGUÁ) PARA SEREM CONSUMIDOS PELAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 22/08/2023
Valor total Geral: R$ 89.735,00 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
Empresas Vencedoras: JAQUELINE CLEIA CUNHA E RDSSILVA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - Processo Administrativo Nº 159/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA ROTA TURÍSTICA "CAMINHOS DE SANTA PAULINA" NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 22/08/2023
Valor total Geral: R$- 13.866,99 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSÃO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - Processo Administrativo Nº 158/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE EMBARGO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO DA SEÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 24/08/2023
Valor total Geral: R$1.904,70
Empresas Vencedoras: L & B COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS LTDA

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PMC - Processo Administrativo Nº 125/2022 - PMC
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA ESTRADA GERAL MACACOS, TRECHO 02 - 2,80 KM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.
Data: 24/08/2023
Valor total Geral: R$- 5.914,660,28 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - Processo Administrativo Nº 150/2023 (PMC)
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE PARQUES INFANTIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUE VISA REPARAR TODAS AS IRREGULARIDADES DETECTADAS, RESTABELECENDO AS FUNCIONALIDADES EM PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 25/08/2023
Valor total Geral: R$ 267.290,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
Empresa Vencedora: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 23/2023 - Processo Administrativo Nº 173/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: INSCRIÇÃO PARA O II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), CONCOMITANTE COM A PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACARAM EM 2023, NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL (IGM) DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA), PARA A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE ELOISA CHIAMULERA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Data: 26/08/2023
Valor total Geral: 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.091 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095677

DECRETO Nº 16.091 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – FUNMDEC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUNMDEC, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

13.000 -	FUNMDEC – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
13.001 -	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
13.001.5.182.57.2.047 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUNMDEC, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

13.000 -	FUNMDEC – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
13.001 -	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
13.001.5.182.57.2.047 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.092 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095856

DECRETO Nº 16.092 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.157 de 25 de julho de 2023; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, por conta da Fonte de Recursos: 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 70%.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	

3.0.00.00.00.0101 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0101 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0101 -	Obrigações Patronais	R$ 3.700,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.7.2.015 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0101 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0101 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0101 -	Obrigações Patronais	R$ 20.300,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0101 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0101 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0101 -	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
	Total	R$ 49.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, por conta da Fonte de Recursos: por conta da Fonte de Recursos: 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.093 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095973

DECRETO Nº 16.093 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.157 de 25 de julho de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, por conta da Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.7.2.015 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0118 -	Obrigações Patronais	R$ 5.400,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0118 -	Obrigações Patronais	R$ 8.300,00
	Total	R$ 13.700,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, por conta da Fonte de Recursos: por conta da Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.832 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096424

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.832 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 31 de agosto de 2023 á 29 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de agosto de 2023 sob nº 043670.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.833 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096425

PORTARIA Nº 22.833 DE 25 DE AGOSTO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000933, registro no sistema sob nº 955768, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro

de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 04 (zero quatro) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 28 de agosto de 2023 á 06 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de agosto de 2023, sob nº 043994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.834 DE 25 DE AGOSTO 2023

Publicação Nº 5096463

PORTARIA Nº 22.834 DE 25 DE AGOSTO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEA, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 28 de agosto de 2023 á 01 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de agosto de 2023, sob nº 044115.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.835 DE 25 DE AGOSTO 2023

Publicação Nº 5096464

PORTARIA Nº 22.835 DE 25 DE AGOSTO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 28 de agosto de 2023 á 06 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de agosto de 2023, sob nº 044271.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.837 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096476

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.837 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 28 de agosto de 2023 á 06 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de agosto de 2022 sob nº 044317.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.838 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096477

PORTARIA Nº 22.838 DE 25 DE AGOSTO 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000405, registro no sistema sob nº 954255, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022 = 06 (zero seis) dias; 15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023 = 04 (zero quatro) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 28 de agosto de 2023 á 06 de setembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de agosto de 2023, sob nº 044978.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.839 DE 25 DE AGOSTO 2023

Publicação Nº 5096481

PORTARIA Nº 22.839 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 046, expedido em data de 24 de agosto de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal ADEMIR MOLMELSTET, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 30 de novembro de 2023;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ADEMIR MOLMELSTET, matrícula funcional nº 000992, registro no sistema sob nº 955967, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 14 de agosto de 2023 a 13 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3052/23

Publicação Nº 5096624

DECRETO Nº 3.052 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Sec Municipal da Assistência Social
05.01 Sec Municipal da Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (183) .....R$ 3.630,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas
05.00 Sec Municipal da Assistência Social
05.01 Sec Municipal da Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (183) .....R$ 3.630,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários – Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3053/23

Publicação Nº 5096625

DECRETO Nº 3.053 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA o CONCURSO PÚBLICO 001/2023 NOMEADA PELO DECRETO 3051/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o servidor público municipal, FABIANO DA ROSA, como presidente da Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público 001/2023 nomeada pelo Decreto 3051 de 23 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica nomeada a servidora pública municipal, FERNANDA SPADER, como secretária da Comissão descrita no artigo primeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto 3.016, em 16 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 25 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81-2023

Publicação Nº 5095396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 609E30F7C4223A65E9B9EA79ED518783A681E563

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1199/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 81/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, II c/c Art. 13, VI da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:

a) Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2023

b) Objeto: Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para ministrar palestras e capacitação através do Projeto "SAÚDE MENTAL: O QUE DEVEMOS SABER PARA PREVINIR? DIÁLOGOS E REFLEXÕES". Serão ministradas 8 (oito) palestras para os alunos do ensino fundamental e público em geral e uma capacitação para os servidores municipais da Secretária Municipal de Saúde e CAPS.

c) CONTRATADA: EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA;

CNPJ: 33.529.622/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se.

Campo Erê, SC, 25 de agosto de 2023.

Rozane Bortoncello Moreira.
Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 17/2023

Publicação Nº 5095553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539DD84965FDD00DB82549A4A243B2E2635DFD83

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, CNPJ.82.939.232/0001-74.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPOS NOVOS, CNPJ 03.603.739/0032-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA A COMUNIDADE CAMPONOVENSE, ATENDENDO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

VALOR: R$ R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 28 de agosto de 2023

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 06/2023

Publicação Nº 5094944

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2023, Processo licitatório nº 17/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	ALMOFADA AMAMENTAÇÃO TIPO ACOLCHOADA NA COR BRANCA COM A LOGO DA TAMANHO 50X54 CM.	UNIDADE	RC BABY	300	25,90	7.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,25 de Agosto de 2023

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 5/2023

Publicação Nº 5094941

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2023, Processo licitatório nº 17/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	1,2,3,4,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	26.892.211/0001-70		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CANECA DE PORCELANA 325 ML - ALTA QUALIDADE, SUPER BRILHO PERSONALIZADAS COM LOGO DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	Marca Própria	500	14,90	7.450,00
2	COPO PLASTICO COM TAMPA E CANUDO,	UNIDADE	Marca Própria	500	3,00	1.500,00
3	CADERNETA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. MEDINDO 17.4x14 CM, 70 FOLHAS COM CANETA INCLUSA	Unidade	Marca Própria	1000	9,35	9.350,00
4	GARRAFA 500ML DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO	UNIDADE	Marca Própria	1000	8,70	8.700,00
6	KIT HIGIENE BUCAL, COMPOSTO POR UMA ESCOVA 30 CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR, CHAVEIRO FIO DENTAL. ESTOJO MODEDLO	KIT	Marca Própria	1000	15,85	15.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,25 de Agosto de 2023

KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS
CNPJ: 26.892.211/0001-70

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 88/2023

Publicação Nº 5096415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo licitatório nº 101/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO XIS SALADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PADARIA BELA VISTA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PADARIA BELA VISTA LTDA	31.905.274/0001-53		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO XIS SALADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PADARIA BELA VISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Lanche tipo Xis com pão tipo hambúrguer, apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado, milho em conserva, ervilha em conserva, tomate, alface, hambúrguer bovino e bacon.	Unidade	PRÓPRIO	2430	21,90	53.217,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,25 de Agosto de 2023

PADARIA BELA VISTA LTDA
CNPJ: 31.905.274/0001-53

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 126/PMC/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/PMC/2023

Publicação Nº 5094313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Processo de Licitação 126/PMC/2023
Dispensa de Licitação 019/PMC/2023

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material para a pavimentação asfáltica das Ruas Professor Tomaz Geraldo, Antônio Manoel Reis e Vereador Otaviano Ângelo Darosci e Avenida Prefeito Silvestre Nunes Filho, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

JUSTIFICATIVA: A contratada é a segunda colocada no Processo de Licitação 139/PMC/2021 – Concorrência Pública 002/PMC/2021, manifestou interesse em assumir o remanescente de obra e apresentou toda a documentação exigida. Informa-se ainda que houve rescisão unilateral com a primeira colocada no Processo citado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XI do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[..] XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.054.023,72 (dois milhões e cinquenta e quatro mil e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Canelinha, 25 de agosto de 2023.

Victor Jacob de Souza
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2085/2023

Publicação Nº 5093905

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2085/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CLOVIS AMARAL DE SOUZA JUNIOR,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% de progressão pela conclusão de Pós-Graduação, a partir de 11/08/2023, conforme o Protocolo n° 5.011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2085/2023

Publicação Nº 5093909

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2085/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CLOVIS AMARAL DE SOUZA JUNIOR,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% de progressão pela conclusão de Pós-Graduação, a partir de 11/08/2023, conforme o Protocolo nº 5.011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2109/2023

Publicação Nº 5093771

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2109/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **LUCILENE CAMARGO MONTEGUTE,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, em vaga temporária/transitória anteriormente ocupada pela servidora ACT Gislaine Fernandes Munhoz, a qual realizou pedido de demissão, junto à Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 19.258/SME/2023.

Art.2° - Fica Contratada **TATIANE SCHULTZ,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles, em vaga temporária/transitória anteriormente ocupada pela servidora ACT Bruna Correia Antunes, a qual realizou pedido de demissão, junto à Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 19.258/SME/2023.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2110/2023

Publicação Nº 5093776

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2110/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PUBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **GISLAINE APARECIDA ZACALUZNE,** no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, em vaga vinculada a servidora efetiva Nelci Teresinha Schupel Titon, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, junto à Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/08/2023 a 10/10/2023, conforme o Memorando nº 19.272/SME/2023.

Art.2° - Fica Contratada **MARIA INÊS ROCHA,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, em vaga vinculada a servidora efetiva Andreia Aparecida Mangue Schupel, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, junto à Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/08/2023 a 13/10/2023, conforme o Memorando nº 19.272/SME/2023.

Art.3° - Fica Contratada **KARINA FRANCO MOTELIEVICZ,** no cargo de Professora de Inglês, com 15% de regência, 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, em vaga temporária/transitória anteriormente ocupada pela servidora ACT Kessya Alves Camargo da Silva, a qual realizou pedido de demissão, junto à Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 19.272/SME/2023.

Art.4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2111/2023

Publicação Nº 5093831

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2111/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ANDREA LUCIANA DOMENICO,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando nº 18.842/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI,
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2112/2023

Publicação Nº 5093835

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2112/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI,** efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando n° 18.157/2023.

Art. 2º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI,** efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando n° 18.157/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI,
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2113/2023

Publicação Nº 5093819

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2113/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO,** no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 30% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Professora Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora Sandra Maria dos Santos Heiden, que se encontra em licença tratamento de saúde, a partir de 24/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 19.085/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2114/2023

Publicação Nº 5093839

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2114/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **MARIA HELOÍSA KOHLER,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando n° 19.045/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI,
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2115/2023

Publicação Nº 5094057

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2115/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

FÉRIAS

Art.1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias do servidor **ALTAMIR MOREIRA BUENO,** efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, a partir de 10/09/2023 a 09/10/2023, conforme o Memorando nº 18.625/SEMAS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2116/2023

Publicação Nº 5093764

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2116/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI,** efetiva no cargo de Fisioterapeuta, com 30 horas, junto a Secretária Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 18/09/2023 a 27/09/2023, conforme o Memorando nº 18.163/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI,
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2117/2023

Publicação Nº 5093788

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2117/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença-prêmio em Dinheiro ao servidor **EROS JULINSKI,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme o Memorando n° 19.246/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2119/2023

Publicação Nº 5094397

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2119/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença da **NOECI CECÍLIA GRANEMANN DAMAS,** no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 30% de regência, 40 horas semanais, a qual atua na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, no período matutino, e no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, no período vespertino, em vaga vinculada a servidora Rosane Wunsch Bai, que se encontra em processo de readaptação, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/08/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxilio doença competiria ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Memorando nº 19.287/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2120/2023

Publicação Nº 5094379

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2120/2023

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, Secretária Municipal interina de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **EMERSON SCHINDLER JUNIOR,** contratado através do Processo Seletivo 001/SMS/2023 no cargo de Médico Generalista - ESF 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2023, conforme o Memorando n° 19.381/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI,
Secretária Municipal Interina de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2121/2023

Publicação Nº 5094673

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2121/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **CAROLINE ISFAIR SAUSEN**, efetiva no cargo de Professora de Educação Física, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/08/2023 a 13/09/2023, conforme o Memorando nº 19.353/SME/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2122/2023

Publicação Nº 5094678

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2122/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ALEX BATISTA,** efetivo no cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, o qual atua na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023 a 01/10/2023, conforme o Memorando nº 19.369 /SME/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0083/2023

Publicação Nº 5092957

PORTARIA Nº 0083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Melania Alves Perotoni, matrícula nº 331945/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0094/2023

Publicação Nº 5092696

PORTARIA Nº 0094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Analine Basei, matrícula nº 326569/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0095/2023

Publicação Nº 5092701

PORTARIA Nº 0095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Juciane Fatima Modena, matrícula nº 330132/01 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0096/2023

Publicação Nº 5092707

PORTARIA Nº 0096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Niane de Azeredo Filbert, matrícula nº 332283/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0097/2023

Publicação Nº 5092720

PORTARIA Nº 0097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/01 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0098/2023

Publicação Nº 5092766

PORTARIA Nº 0098, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Daiane Kieling, matrícula nº 327573/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0101/2023

Publicação Nº 5092779

PORTARIA Nº 0101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em trinta (30) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0104/2023

Publicação Nº 5092790

PORTARIA Nº 0104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em dez (10) horas semanais, em caráter definitivo, da servidora Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0106/2023

Publicação Nº 5092808

PORTARIA Nº 0106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Marcia Rosana Barth, matrícula nº 324124/17 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, divididas em dez (10) horas na Escola Municipal Ivo Silveira e dez (10) horas na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0107/2023

Publicação Nº 5096929

PORTARIA Nº 0107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, do servidor Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0108/2023

Publicação Nº 5092804

PORTARIA Nº 0108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em dez (10) horas semanais, em caráter temporário, do servidor Deivid Uilhan Lazaroto, matrícula nº 410683/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal
Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0111/2023

Publicação Nº 5092863

PORTARIA Nº 0111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em dez (10) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/01 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0113/2023

Publicação Nº 5092867

PORTARIA Nº 0113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo edital 041/22, a servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Viver e Conhecer, pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Fabiane Zambão, que está à disposição do Grupo de Teatro do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0117/2023

Publicação Nº 5092876

PORTARIA Nº 0117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, pelo edital 041/22, a servidora Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais, da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0120/2023

Publicação Nº 5092881

PORTARIA Nº 0120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo edital 041/22, a servidora Roseli Zanon Cordeiro, matrícula nº 318213/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titula Rafaela Daros Mergener, que está à disposição do Programa AABB Comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0122/2023

Publicação Nº 5092884

PORTARIA Nº 0122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo edital 041/22, a servidora Nadia Maria Suzin, matrícula nº 332127/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço para a Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Silvia Maria da Rosa, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0123/2023

Publicação Nº 5092906

PORTARIA Nº 0123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo edital 041/22, a servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 333239/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, que está readaptada na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0124/2023

Publicação Nº 5092928

PORTARIA Nº 0124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, pelo edital 041/22, a servidora Scheila Bazzo, matrícula nº 410827/01, ocupante do cargo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Belisário Pena, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0125/2023

Publicação Nº 5092938

PORTARIA Nº 0125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, pelo edital 041/22, a servidora Rosenei Hoffmã, matrícula nº 333077/02, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0126/2023

Publicação Nº 5092939

PORTARIA Nº 0126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, pelo edital 041/22, a servidora Carla Simone Vigolo, matrícula nº 410079/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0127/2023

Publicação Nº 5092945

PORTARIA Nº 0127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, pelo edital 041/22, a servidora Natalia Jaqueline Krause, matrícula nº 410276/06, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha para o Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0128/2023

Publicação Nº 5092947

PORTARIA Nº 0128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera área de atuação do servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar a área de atuação, em caráter definitivo, da servidora Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, matrícula nº 313343/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Educação Infantil para Anos Iniciais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0129/2023

Publicação Nº 5092941

PORTARIA Nº 0129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera área de atuação do servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar a área de atuação, em caráter definitivo, da servidora Janete Lucia Bevilaqua, matrícula nº 323241/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência C, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Educação Infantil para Anos Iniciais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0192/2023

Publicação Nº 5092785

PORTARIA Nº 0192, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

DECRETO Nº 104/2023

Publicação Nº 5093870

DECRETO Nº 104, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.04.122.0165.2145	MANUT ADM DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	2.501.000.0003	00	R$	84.000,00
1301.17.512.0165.2146	MANUT E OPERAÇÃO TÉCNICA SIST ÁGUA E ESGOTO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-016	Aplicações Diretas	2.501.000.0003	00	R$	394.000,00
	Total				478.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), na forma do demonstrativo anexo e quadro a seguir:

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários SIMAE	2.501.000.0003	00	R$	478.000,00
Total Geral			R$	478.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 21 de agosto de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Exercício de 2023

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	36.857.954,10 D	2.136.788,49	2.126.012,98	36.868.729,61 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.122.267,86 D	2.108.193,81	2.070.167,99	5.160.293,68 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.349.737,68 D	1.042.415,74	827.650,21	2.564.503,21 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.349.737,68 D	1.042.415,74	827.650,21	2.564.503,21 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.349.737,68 D	1.042.415,74	827.650,21	2.564.503,21 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.349.737,68 D	1.042.415,74	827.650,21	2.564.503,21 D
1.1.1.1.1.19.00.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	403.444,95 D	237.297,09	237.350,75	403.391,29 D
1.1.1.1.1.19.00.02.01	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	403.444,95 D	237.297,09	237.350,75	403.391,29 D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001	BB # 004.613	403.444,95 D	237.297,09	237.350,75	403.391,29 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.946.292,73 D	805.118,65	590.299,46	2.161.111,92 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.946.292,73 D	805.118,65	590.299,46	2.161.111,92 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001	CEF # 000.001	1.919.535,22 D	804.927,13	590.299,46	2.134.162,89 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003	CEF - POUPANÇA # 44066	26.757,51 D	191,52	0,00	26.949,03 D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.224.311,58 D	1.023.496,07	1.082.929,51	1.164.878,14 D
1.1.2.2	CLIENTES	1.176.876,48 D	1.023.496,07	1.080.617,64	1.119.754,91 D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.176.876,48 D	1.023.496,07	1.080.617,64	1.119.754,91 D
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.176.876,48 D	1.023.496,07	1.080.617,64	1.119.754,91 D
1.1.2.2.1.01.00.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.176.876,48 D	1.023.496,07	1.080.617,64	1.119.754,91 D
1.1.2.2.1.01.00.01.01	SISTEMA DE ÁGUA	1.017.421,16 D	887.266,04	950.776,13	953.911,07 D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000001	TARIFA DE ÁGUA	1.014.007,84 D	881.381,66	945.422,76	949.966,74 D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000002	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3.413,32 D	5.884,38	5.353,37	3.944,33 D
1.1.2.2.1.01.00.01.02	SISTEMA DE ESGOTO	159.455,32 D	136.230,03	129.841,51	165.843,84 D
1.1.2.2.1.01.00.01.02.000001	TARIFA DE ESGOTO	159.455,32 D	136.230,03	129.841,51	165.843,84 D
1.1.2.6	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	47.435,10 D	0,00	2.311,87	45.123,23 D
1.1.2.6.1	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	47.435,10 D	0,00	2.311,87	45.123,23 D
1.1.2.6.1.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	47.435,10 D	0,00	2.311,87	45.123,23 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	131.176,88 D	1.000,00	3.089,35	129.087,53 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	131.176,88 D	1.000,00	3.089,35	129.087,53 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	131.176,88 D	1.000,00	3.089,35	129.087,53 D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	131.176,88 D	0,00	2.089,35	129.087,53 D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	131.176,88 D	0,00	2.089,35	129.087,53 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	1.000,00	1.000,00	0,00 D
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	506,23 D	0,00	0,00	506,23 D
1.1.4.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	506,23 D	0,00	0,00	506,23 D
1.1.4.1.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	506,23 D	0,00	0,00	506,23 D
1.1.4.1.1.02	AÇÕES	506,23 D	0,00	0,00	506,23 D
1.1.4.1.1.02.00.03	AÇÕES	506,23 D	0,00	0,00	506,23 D
1.1.5	ESTOQUES	1.400.702,02 D	41.282,00	155.059,51	1.286.924,51 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	1.400.702,02 D	41.282,00	155.059,51	1.286.924,51 D

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.400.702,02 D	41.282,00	155.059,51	1.286.924,51 D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.385.717,01 D	41.282,00	154.059,28	1.272.939,73 D
1.1.5.6.1.01.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.385.717,01 D	41.282,00	154.059,28	1.272.939,73 D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.985,01 D	0,00	1.000,23	13.984,78 D
1.1.5.6.1.07.00.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.985,01 D	0,00	1.000,23	13.984,78 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	15.833,47 D	0,00	1.439,41	14.394,06 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	15.833,47 D	0,00	1.439,41	14.394,06 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	15.833,47 D	0,00	1.439,41	14.394,06 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	15.833,47 D	0,00	1.439,41	14.394,06 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.735.686,24 D	28.594,68	55.844,99	31.708.435,93 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	472,23 D	252,48	0,00	724,71 D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	472,23 D	252,48	0,00	724,71 D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	472,23 D	252,48	0,00	724,71 D
1.2.1.1.1.05	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	472,23 D	252,48	0,00	724,71 D
1.2.3	IMOBILIZADO	31.735.214,01 D	28.342,20	55.844,99	31.707.711,22 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.197.939,54 D	4.228,20	0,00	2.202.167,74 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.197.939,54 D	4.228,20	0,00	2.202.167,74 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	519.461,31 D	0,00	0,00	519.461,31 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	131.984,32 D	0,00	0,00	131.984,32 D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	15.094,84 D	0,00	0,00	15.094,84 D
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	179.589,84 D	0,00	0,00	179.589,84 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	192.792,31 D	0,00	0,00	192.792,31 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	192.792,31 D	0,00	0,00	192.792,31 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	206.290,20 D	4.228,20	0,00	210.518,40 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	206.290,20 D	4.228,20	0,00	210.518,40 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	206.290,20 D	4.228,20	0,00	210.518,40 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	231.559,52 D	0,00	0,00	231.559,52 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.429,57 D	0,00	0,00	12.429,57 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	486,95 D	0,00	0,00	486,95 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	218.643,00 D	0,00	0,00	218.643,00 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.579,00 D	0,00	0,00	99.579,00 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.579,00 D	0,00	0,00	99.579,00 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	1.141.049,51 D	0,00	0,00	1.141.049,51 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.141.049,51 D	0,00	0,00	1.141.049,51 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	33.136.666,61 D	24.114,00	0,00	33.160.780,61 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.136.666,61 D	24.114,00	0,00	33.160.780,61 D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	7.216.601,25 D	0,00	0,00	7.216.601,25 D
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	2.881.606,39 D	0,00	0,00	2.881.606,39 D
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS	2.881.606,39 D	0,00	0,00	2.881.606,39 D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Exercício de 2023

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86 D	0,00	0,00	4.334.994,86 D
1.2.3.2.1.01.04.03	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86 D	0,00	0,00	4.334.994,86 D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.470,00 D	0,00	0,00	10.470,00 D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00 D	0,00	0,00	10.470,00 D
1.2.3.2.1.06.01.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00 D	0,00	0,00	10.470,00 D
1.2.3.2.1.06.01.01.01	RESERVATORIO DE AGUA	10.470,00 D	0,00	0,00	10.470,00 D
1.2.3.2.1.06.01.01.01.000002	NOVO RESERVATORIO DE AGUA R-02 (POR DO SOL)	10.470,00 D	0,00	0,00	10.470,00 D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	25.909.595,36 D	24.114,00	0,00	25.933.709,36 D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	25.909.595,36 D	24.114,00	0,00	25.933.709,36 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	25.909.595,36 D	24.114,00	0,00	25.933.709,36 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000002	CAPTACAO E ELEVATORIA DE AGUA	5.040.440,95 D	0,00	0,00	5.040.440,95 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000004	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	2.730.788,68 D	18.414,00	0,00	2.749.202,68 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000005	RESERVATORIO DE AGUA	6.205.178,83 D	0,00	0,00	6.205.178,83 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000006	REDES E ADUTORAS DE AGUA	10.248.036,30 D	0,00	0,00	10.248.036,30 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000009	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	757.299,56 D	5.700,00	0,00	762.999,56 D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000010	COLETORES,RAMAIS,INTERCEP.E EMISSARIOS	927.851,04 D	0,00	0,00	927.851,04 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	3.599.392,14 C	0,00	55.844,99	3.655.237,13 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	3.599.392,14 C	0,00	55.844,99	3.655.237,13 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	1.145.956,55 C	0,00	12.869,72	1.158.826,27 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	176.148,31 C	0,00	2.398,22	178.546,53 C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	80.729,46 C	0,00	979,13	81.708,59 C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002	(-) DEP. AC.DE APARELHOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	7.859,46 C	0,00	89,01	7.948,47 C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	87.559,39 C	0,00	1.330,08	88.889,47 C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	152.381,00 C	0,00	1.037,53	153.418,53 C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	152.381,00 C	0,00	1.037,53	153.418,53 C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	115.090,71 C	0,00	1.546,78	116.637,49 C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	6.671,73 C	0,00	88,46	6.760,19 C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE MOBILIÁRIO EM GERAL	108.418,98 C	0,00	1.458,32	109.877,30 C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	37.031,97 C	0,00	744,59	37.776,56 C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	37.031,97 C	0,00	744,59	37.776,56 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	526.054,08 C	0,00	5.853,85	531.907,93 C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	526.054,08 C	0,00	5.853,85	531.907,93 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	139.250,48 C	0,00	1.288,75	140.539,23 C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE OUTRAS MAQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	139.250,48 C	0,00	1.288,75	140.539,23 C
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	2.453.435,59 C	0,00	42.975,27	2.496.410,86 C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	150.874,24 C	0,00	4.802,68	155.676,92 C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEP. AC. DE EDIFICIOS	150.874,24 C	0,00	4.802,68	155.676,92 C
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.302.561,35 C	0,00	38.172,59	2.340.733,94 C
1.2.3.8.1.02.99.00.01	(-) DEP. AC. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1.189.834,30 C	0,00	16.803,68	1.206.637,98 C

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.02.99.00.02	(-) DEP. AC. DE CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA	824.580,12 C	0,00	13.745,65	838.325,77 C
1.2.3.8.1.02.99.00.03	(-) DEP. AC. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	288.146,93 C	0,00	7.623,26	295.770,19 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.077.807,86 C	927.156,74	1.017.381,12	35.168.032,24 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	651.549,11 C	927.156,74	1.017.381,12	741.773,49 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	488.286,79 C	388.593,80	413.368,28	513.061,27 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	432.537,54 C	311.094,51	333.036,68	454.479,71 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	432.537,54 C	311.094,51	333.036,68	454.479,71 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	432.537,54 C	311.094,51	333.036,68	454.479,71 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	253.017,78	253.017,78	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	134.454,29 C	2.801,66	22.105,32	153.757,95 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	298.083,25 C	55.275,07	57.913,58	300.721,76 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	21.750,04	21.750,04	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	21.750,04	21.750,04	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	21.750,04	21.750,04	0,00 C
2.1.1.2.1.01.00.00.00.000001	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00 C	21.750,04	21.750,04	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	55.749,25 C	55.749,25	58.581,56	58.581,56 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	55.749,25 C	55.749,25	58.581,56	58.581,56 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	55.749,25 C	55.749,25	58.581,56	58.581,56 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	55.749,25 C	55.749,25	58.581,56	58.581,56 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	380.114,01	452.463,51	72.349,50 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	380.114,01	452.463,51	72.349,50 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	380.114,01	452.463,51	72.349,50 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	380.114,01	452.463,51	72.349,50 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	380.114,01	452.463,51	72.349,50 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	10.260,93	10.260,93	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	9.832,86	9.832,86	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	9.832,86	9.832,86	0,00 C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00 C	9.832,86	9.832,86	0,00 C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00 C	428,07	428,07	0,00 C
2.1.4.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00 C	428,07	428,07	0,00 C
2.1.4.2.4.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00 C	428,07	428,07	0,00 C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000005	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA	0,00 C	428,07	428,07	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	163.262,32 C	148.188,00	141.288,40	156.362,72 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	126.205,06 C	129.130,09	128.406,70	125.481,67 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	126.205,06 C	129.130,09	128.406,70	125.481,67 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	26.389,84 C	29.314,87	30.462,27	27.537,24 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	26.222,53 C	26.222,53	27.002,23	27.002,23 C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001	I.N.S.S.	26.222,53 C	26.222,53	27.002,23	27.002,23 C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002	INSS - TERCEIROS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.08	ISS	167,31 C	1.105,36	1.473,06	535,01 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	843,50	843,50	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	1.143,48	1.143,48	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	FINANCIAMENTO PESSOAL - CEF	0,00 C	1.143,48	1.143,48	0,00 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	99.815,22 C	99.815,22	97.944,43	97.944,43 C
2.1.8.8.1.04.03	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	99.815,22 C	99.815,22	97.944,43	97.944,43 C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000001	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - APAE	834,00 C	834,00	908,00	908,00 C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000002	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - BOMBEIROS	52.028,32 C	52.028,32	51.104,52	51.104,52 C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000003	COTA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA - HOSPITAL N.S.DORES	46.952,90 C	46.952,90	45.931,91	45.931,91 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.057,26 C	19.057,91	12.881,70	30.881,05 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	37.057,26 C	19.057,91	12.881,70	30.881,05 C
2.1.8.9.1.14	CONSÓRCIOS A PAGAR	37.057,26 C	19.057,91	12.881,70	30.881,05 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.426.258,75 C	0,00	0,00	34.426.258,75 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.539.203,59 C	0,00	0,00	13.539.203,59 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.539.203,59 C	0,00	0,00	13.539.203,59 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.539.203,59 C	0,00	0,00	13.539.203,59 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	20.887.055,16 C	0,00	0,00	20.887.055,16 C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.887.055,16 C	0,00	0,00	20.887.055,16 C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.503.537,31 C	0,00	0,00	24.503.537,31 C
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.503.537,31 C	0,00	0,00	24.503.537,31 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.616.482,15 D	0,00	0,00	3.616.482,15 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616.482,15 D	0,00	0,00	3.616.482,15 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.926.872,70 D	1.031.861,62	41.282,00	5.917.452,32 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.082.915,14 D	364.569,75	0,00	2.447.484,89 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.721.611,13 D	301.171,01	0,00	2.022.782,14 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.721.611,13 D	301.171,01	0,00	2.022.782,14 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.721.611,13 D	301.171,01	0,00	2.022.782,14 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.721.611,13 D	301.171,01	0,00	2.022.782,14 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.389.192,27 D	248.200,60	0,00	1.637.392,87 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	137.638,13 D	21.749,20	0,00	159.387,33 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	194.780,73 D	31.221,21	0,00	226.001,94 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	332.136,83 D	58.581,56	0,00	390.718,39 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	332.136,83 D	58.581,56	0,00	390.718,39 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	332.136,83 D	58.581,56	0,00	390.718,39 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	332.136,83 D	58.581,56	0,00	390.718,39 D
3.1.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	29.167,18 D	4.817,18	0,00	33.984,36 D
3.1.9.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.167,18 D	4.817,18	0,00	33.984,36 D
3.1.9.1.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	29.167,18 D	4.817,18	0,00	33.984,36 D

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	126.381,28 D	21.750,04	0,00	148.131,32 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	126.381,28 D	21.750,04	0,00	148.131,32 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	126.381,28 D	21.750,04	0,00	148.131,32 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	126.381,28 D	21.750,04	0,00	148.131,32 D
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	126.381,28 D	21.750,04	0,00	148.131,32 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.594.504,49 D	635.280,90	41.282,00	3.188.503,39 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	683.522,86 D	291.448,90	41.282,00	933.689,76 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	683.522,86 D	291.448,90	41.282,00	933.689,76 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	683.522,86 D	291.448,90	41.282,00	933.689,76 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	55.683,38 D	8.946,92	0,00	64.630,30 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUÍMICO	224.560,81 D	71.292,65	18.645,00	277.208,46 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.500,13 D	1.000,23	0,00	4.500,36 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5.981,71 D	1.356,39	0,00	7.338,10 D
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.982,99 D	1.410,40	0,00	10.393,39 D
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00 D	2.900,00	2.900,00	0,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.023,05 D	19.885,83	0,00	100.908,88 D
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.319,26 D	1.728,43	0,00	13.047,69 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	21.086,19 D	16.732,84	0,00	37.819,03 D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	34.594,09 D	2.205,61	0,00	36.799,70 D
3.3.1.1.1.71	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO	13.964,78 D	12.838,65	930,00	25.873,43 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	222.826,47 D	151.150,95	18.807,00	355.170,42 D
3.3.2	SERVIÇOS	1.575.410,49 D	287.987,01	0,00	1.863.397,50 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	5.559,00 D	0,00	0,00	5.559,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.559,00 D	0,00	0,00	5.559,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.559,00 D	0,00	0,00	5.559,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	5.559,00 D	0,00	0,00	5.559,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	27.487,03 D	8.563,82	0,00	36.050,85 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	27.487,03 D	8.563,82	0,00	36.050,85 D
3.3.2.2.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	18.858,70 D	7.543,48	0,00	26.402,18 D
3.3.2.2.1.01.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	18.858,70 D	7.543,48	0,00	26.402,18 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	7.908,33 D	920,34	0,00	8.828,67 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	720,00 D	100,00	0,00	820,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.542.364,46 D	279.423,19	0,00	1.821.787,65 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.542.364,46 D	279.423,19	0,00	1.821.787,65 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	215,12 D	0,00	0,00	215,12 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	5.875,20 D	7.175,00	0,00	13.050,20 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	27.368,67 D	6.279,50	0,00	33.648,17 D
3.3.2.3.1.07	SERVIÇOS DE APOIO	53.348,22 D	8.924,11	0,00	62.272,33 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	831.013,61 D	134.230,08	0,00	965.243,69 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	105.614,72 D	23.520,44	0,00	129.135,16 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	2.707,15 D	507,02	0,00	3.214,17 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69.203,48 D	17.868,75	0,00	87.072,23 D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	160,00 D	300,00	0,00	460,00 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.532,81 D	1.439,41	0,00	8.972,22 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.766,40 D	0,00	0,00	4.766,40 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	102.898,72 D	17.111,01	0,00	120.009,73 D
3.3.2.3.1.33	SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	48.242,09 D	4.077,48	0,00	52.319,57 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	3.120,00	0,00	3.120,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	283.418,27 D	54.870,39	0,00	338.288,66 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	335.571,14 D	55.844,99	0,00	391.416,13 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	335.571,14 D	55.844,99	0,00	391.416,13 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	335.571,14 D	55.844,99	0,00	391.416,13 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	335.571,14 D	55.844,99	0,00	391.416,13 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	78.463,04 D	12.869,72	0,00	91.332,76 D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	257.108,10 D	42.975,27	0,00	300.083,37 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
3.5.5	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
3.5.5.1	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
3.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	48.957,02 D	10.260,93	0,00	59.217,95 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	856,14 D	428,07	0,00	1.284,21 D
3.7.1.2	TAXAS	856,14 D	428,07	0,00	1.284,21 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	856,14 D	428,07	0,00	1.284,21 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	856,14 D	428,07	0,00	1.284,21 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	48.100,88 D	9.832,86	0,00	57.933,74 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	48.100,88 D	9.832,86	0,00	57.933,74 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	48.100,88 D	9.832,86	0,00	57.933,74 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	48.100,88 D	9.832,86	0,00	57.933,74 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	6.707.018,94 C	186.015,64	1.097.146,39	7.618.149,69 C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	149.117,54 C	0,00	24.542,16	173.659,70 C
4.1.1	IMPOSTOS	149.117,54 C	0,00	24.542,16	173.659,70 C
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	149.117,54 C	0,00	24.542,16	173.659,70 C
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	149.117,54 C	0,00	24.542,16	173.659,70 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	160.874,89 C	0,00	32.701,46	193.576,35 C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	57.120,70 C	0,00	11.737,64	68.858,34 C
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	57.120,70 C	0,00	11.737,64	68.858,34 C
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	57.120,70 C	0,00	11.737,64	68.858,34 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 334

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	103.754,19 C	0,00	20.963,82	124.718,01 C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	103.754,19 C	0,00	20.963,82	124.718,01 C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	103.754,19 C	0,00	20.963,82	124.718,01 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.019,87 C	0,00	1.890,40	9.910,27 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.019,87 C	0,00	1.890,40	9.910,27 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.019,87 C	0,00	1.890,40	9.910,27 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.019,87 C	0,00	1.890,40	9.910,27 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	8.019,87 C	0,00	1.890,40	9.910,27 C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.389.006,64 C	186.015,64	1.038.012,37	7.241.003,37 C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.389.006,64 C	186.015,64	1.038.012,37	7.241.003,37 C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.389.006,64 C	186.015,64	1.038.012,37	7.241.003,37 C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.389.006,64 C	186.015,64	1.038.012,37	7.241.003,37 C
4.9.9.9.1.99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.389.006,64 C	186.015,64	1.038.012,37	7.241.003,37 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.394.387,84 D	820.000,00	410.000,00	20.804.387,84 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	19.922.729,06 D	820.000,00	410.000,00	20.332.729,06 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	9.961.364,53 D	0,00	0,00	9.961.364,53 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	9.961.364,53 D	0,00	0,00	9.961.364,53 D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	9.961.364,53 D	0,00	0,00	9.961.364,53 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	9.961.364,53 D	820.000,00	410.000,00	10.371.364,53 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.961.364,53 D	820.000,00	410.000,00	10.371.364,53 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	9.961.364,53 D	0,00	0,00	9.961.364,53 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	9.961.364,53 D	0,00	0,00	9.961.364,53 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00 D	410.000,00	0,00	410.000,00 D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00 D	410.000,00	0,00	410.000,00 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	410.000,00	410.000,00	0,00 D
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00 D	410.000,00	0,00	410.000,00 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00	410.000,00	410.000,00 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	471.658,78 D	0,00	0,00	471.658,78 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	471.658,78 D	0,00	0,00	471.658,78 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	471.658,78 D	0,00	0,00	471.658,78 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.394.387,84 C	3.312.859,61	3.722.859,61	20.804.387,84 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	19.922.729,06 C	3.312.859,61	3.722.859,61	20.332.729,06 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	9.961.364,53 C	968.421,31	968.421,31	9.961.364,53 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	4.167.989,37 C	968.421,31	0,00	3.199.568,06 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	5.793.375,16 C	0,00	968.421,31	6.761.796,47 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	9.961.364,53 C	2.344.438,30	2.754.438,30	10.371.364,53 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	9.961.364,53 C	2.344.438,30	2.754.438,30	10.371.364,53 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	3.871.126,74 C	670.100,72	460.992,16	3.662.018,18 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Exercício de 2023

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.2	CRÉDITO INDISPONÍVEL	50.400,00 C	50.400,00	24.037,39	24.037,39 C
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CRÉDITO	50.400,00 C	50.400,00	24.037,39	24.037,39 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	6.039.837,79 C	1.623.937,58	2.269.408,75	6.685.308,96 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.499.261,26 C	836.004,01	646.655,49	1.309.912,74 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	24.175,56 C	33.224,70	39.930,19	30.881,05 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	55.749,25 C	754.116,71	829.298,52	130.931,06 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	4.460.651,72 C	592,16	753.524,55	5.213.584,11 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	471.658,78 C	0,00	0,00	471.658,78 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	471.658,78 C	0,00	0,00	471.658,78 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.709,31 C	0,00	0,00	2.709,31 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	468.949,47 C	0,00	0,00	468.949,47 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
7	CONTROLES DEVEDORES	10.357.936,88 D	1.095.628,48	6.768,37	11.446.796,99 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.559.194,84 D	40.200,00	0,00	1.599.394,84 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.559.194,84 D	40.200,00	0,00	1.599.394,84 D
7.1.2.2	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
7.1.2.2.1	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
7.1.2.2.1.01	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.485.080,07 D	40.200,00	0,00	1.525.280,07 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.485.080,07 D	40.200,00	0,00	1.525.280,07 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.262.490,47 D	40.200,00	0,00	1.302.690,47 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	148.474,83 D	0,00	0,00	148.474,83 D
7.1.2.3.1.09	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	74.114,77 D	0,00	0,00	74.114,77 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.426.908,15 D	1.041.823,58	0,00	9.468.731,73 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.426.908,15 D	1.041.823,58	0,00	9.468.731,73 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.426.908,15 D	1.041.823,58	0,00	9.468.731,73 D
7.3	DÍVIDA ATIVA	332.632,13 D	252,48	0,00	332.884,61 D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	332.632,13 D	252,48	0,00	332.884,61 D
7.5	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	37.057,51 D	6.176,21	0,00	43.233,72 D
7.5.2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	37.057,51 D	6.176,21	0,00	43.233,72 D
7.9	OUTROS CONTROLES	2.144,25 D	7.176,21	6.768,37	2.552,09 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.144,25 D	7.176,21	6.768,37	2.552,09 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.144,25 D	7.176,21	6.768,37	2.552,09 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.144,25 D	1.000,00	592,16	2.552,09 D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00 D	6.176,21	6.176,21	0,00 D
8	CONTROLES CREDORES	10.357.936,88 C	3.402.561,60	4.491.421,71	11.446.796,99 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.559.194,84 C	107.278,07	147.478,07	1.599.394,84 C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.559.194,84 C	107.278,07	147.478,07	1.599.394,84 C
8.1.2.2	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	74.114,77 C	18.528,63	18.528,63	74.114,77 C
8.1.2.2.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	74.114,77 C	18.528,63	18.528,63	74.114,77 C
8.1.2.2.1.01	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	74.114,77 C	18.528,63	18.528,63	74.114,77 C
8.1.2.2.1.01.01	CONVÊNIOS A LIBERAR	37.057,26 C	6.176,21	0,00	30.881,05 C
8.1.2.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00 C	6.176,21	6.176,21	0,00 C
8.1.2.2.1.01.03	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00 C	6.176,21	6.176,21	0,00 C
8.1.2.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	37.057,51 C	0,00	6.176,21	43.233,72 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.485.080,07 C	88.749,44	128.949,44	1.525.280,07 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.485.080,07 C	88.749,44	128.949,44	1.525.280,07 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.262.490,47 C	77.819,51	118.019,51	1.302.690,47 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	731.767,89 C	77.819,51	40.200,00	694.148,38 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	530.722,58 C	0,00	77.819,51	608.542,09 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	148.474,83 C	4.753,72	4.753,72	148.474,83 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	96.023,02 C	4.753,72	0,00	91.269,30 C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	52.451,81 C	0,00	4.753,72	57.205,53 C
8.1.2.3.1.09	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	74.114,77 C	6.176,21	6.176,21	74.114,77 C
8.1.2.3.1.09.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
8.1.2.3.1.09.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	37.057,26 C	6.176,21	0,00	30.881,05 C
8.1.2.3.1.09.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	37.057,51 C	0,00	6.176,21	43.233,72 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.426.908,15 C	3.285.387,61	4.327.211,19	9.468.731,73 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.426.908,15 C	3.285.387,61	4.327.211,19	9.468.731,73 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.426.908,15 C	3.285.387,61	4.327.211,19	9.468.731,73 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	641.637,24 C	1.572.250,13	1.895.200,27	964.587,38 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	641.637,24 C	1.572.250,13	1.895.200,27	964.587,38 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	1.526.146,13 C	829.298,52	646.655,49	1.343.503,10 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	181.954,31 C	883.246,80	957.705,22	256.412,73 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	55.749,25 C	754.116,71	829.298,52	130.931,06 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	126.205,06 C	129.130,09	128.406,70	125.481,67 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	6.077.170,47 C	592,16	827.650,21	6.904.228,52 C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	332.632,13 C	2.311,87	2.564,35	332.884,61 C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	332.632,13 C	2.311,87	2.564,35	332.884,61 C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	47.907,33 C	2.311,87	252,48	45.847,94 C
8.3.2.4	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	284.724,80 C	0,00	2.311,87	287.036,67 C
8.5	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	37.057,51 C	0,00	6.176,21	43.233,72 C
8.5.2	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	37.057,51 C	0,00	6.176,21	43.233,72 C
8.5.2.1	A COMPROVAR	37.057,51 C	0,00	6.176,21	43.233,72 C
8.9	OUTROS CONTROLES	2.144,25 C	7.584,05	7.991,89	2.552,09 C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.144,25 C	7.584,05	7.991,89	2.552,09 C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Exercício de 2023

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"987","descricao":"SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Assinatura: {"valor":"6672","descricao":"Boletim/Conciliação SIMAE"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:16

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	2.144,25 C	7.584,05	7.991,89	2.552,09 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.144,25 C	1.407,84	1.815,68	2.552,09 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	1.000,00	1.000,00	0,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	407,84	407,84	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.144,25 C	0,00	407,84	2.552,09 C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00 C	6.176,21	6.176,21	0,00 C
	TOTAL:	0,00 C	12.912.872,18	12.912.872,18	0,00 C

Edilson dos Santos Vilarino
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Data de emissão: 24/08/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**968.421,31**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**645.471,17**
Ordinária	**968.421,31**	**Ordinária**	**645.471,17**
Recurso Ordinário - Simae	968.421,31	Recurso Ordinário - Simae	457.217,54
		SF Recurso Ordinário - Simae	188.253,63
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**20.945,48**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**129.130,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-182.643,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	75.181,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.406,70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.130,09
SALDOS ANTERIORES	**2.349.737,68**	**SALDOS ATUAIS**	**2.564.503,21**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	2.349.737,68	CONTAS CORRENTES	2.564.503,21
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**3.339.104,47**	**TOTAL**	**3.339.104,47**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL. Emissão: 24/08/2023, às 15:36:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Edilson dos Santos Vilarino
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.982 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094314

DECRETO Nº 2.982 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Horário Especial de Trabalho para Motoristas do Município de Catanduvas, que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O transporte escolar constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviço voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - De acordo com o artigo 21, da Lei Complementar nº 19 de 04 de janeiro de 2002, fica instituído horário especial de trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no transporte escolar municipal, de segunda a sexta-feira:

Período	Horário	Jornada
1º	07:00h às 9:00h	2:00 horas
2º	07:00h às 10:00h	3:00 horas
3º	11h30 às 14:30h	3:00 horas
4º	11:30h às 15:00h	3:30 horas
5º	12:30h às 16:30h	4:00 horas
6º	15:00h às 18:00h	3:00 horas
7º	16:00h às 18:00h	2:00 horas
8º	16:30h às 19:00h	2:30 horas
9º	16:30h às 19:30h	3:00 horas
10º	17:00h às 19:00h	2:00 horas
11º	21:30h às 22:30h	1:00 hora

Parágrafo único – O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista.

Art. 3º - A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 agosto de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito de Catanduvas (SC)

DECRETO Nº 2.986 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094307

DECRETO Nº 2.986 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o regime de ressarcimento das despesas realizadas por agentes públicos.

Considerando as despesas contraídas por agentes públicos em razão de deslocamento a serviço do Município para o exercício de atividades de interesse público, sendo necessário o atendimento de padrões e a devida formalização de rotinas administrativas para tramitação dos respectivos pedidos de ressarcimento;

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo agente público, às suas expensas, das despesas relacionadas ao seu deslocamento e alimentação para participação em atividades ou exercício de suas funções de interesse da administração pública, e o posterior requerimento para que se promova o depósito do valor referente às despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária de titularidade do agente público.
Parágrafo único –A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput é do agente público que deslocar-se a serviço do Município, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito ou outro meio legalmente idôneo, bastando, para fins de ressarcimento, a comprovação da realização e quitação da despesa, nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Para fins de ressarcimento das despesas abrangidas no presente Decreto, a Prestação de Contas é o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas por agentes públicos, visando a transparência dos atos administrativos, além de constituir-se instrumento imprescindível para o processamento do pedido de ressarcimento de despesas praticadas em razão de deslocamento a serviço do Município.

Art. 3º - Para fins de Prestação de Contas, não serão aceitos recibos ou notas fiscais preenchidas de forma manual ou manuscrita, visto que estes não se constituem em documentos hábeis para comprovar a realização das despesas, bem como não se prestam a atestar a correta tributação dos serviços consumidos.

Art. 4º Serão aceitos como documento de comprovação das despesas realizadas os seguintes documentos, em primeira via:
I - Nota Fiscal Eletrônica;
II - Cupom Fiscal.

Art. 5º - As notas fiscais e cupons fiscais deverão conter:
a) Nome e/ou CPF do servidor responsável pela realização da despesa;
b) Nome e CNPJ da empresa ou estabelecimento responsável pela emissão;
c) Data e horário da emissão;
d) Descrição e valor do serviço prestado; e
e) Outros elementos que permitam a correta identificação da despesa.
Parágrafo Primeiro: Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
Parágrafo Segundo: Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 24 agosto de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito de Catanduvas (SC)

DL Nº 0034/2023 FMS

Publicação Nº 5096868

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMS nº 0034/2023

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para conserto e manutenção, incluindo as peças necessárias para conserto de câmaras de vacina, tendo em vista a necessidade de armazenamento adequado para medicamentos e vacinas. Visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Catanduvas/SC.
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 28 de agosto de 2023.

Código Registro TCE/SC: AB41AFF03CEC7FCADBF291364C773B45D5EACF26

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC.

LEI Nº 2.815/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094312

LEI Nº 2.815/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional
Especial do Orçamento do Município no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.000 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.001 – Secretaria Mun de Administração, Gestão e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.004 – Manut das Atividades da Secretaria de Administração e
Finanças
Modalidade:... – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.500.1000 – Transf a Instituições Privadas
Valor a Suplementar: R$ 20.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação (crédito especial) que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 03.000 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade:03.001 – Secretaria Mun de Administração, Gestão e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.004 – Manut das Atividades da Secretaria de Administração e
Finanças
Modalidade:... – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.500.1000 – Transf a Instituições Privadas
Valor a Anular: R$ 20.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 2.756-2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 -2025 e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 04 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas (SC)

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 076/2023

Publicação Nº 5093436

PORTARIA N° 076/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Thiago Veronez Peiter, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 à 15/04/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 28/08/2023 à 06/09/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 25 de agosto de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 31-2023 - PROCESSO N. 62-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36-2023

Publicação Nº 5092875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0191A03675AD7FBAB485273219BD75C3F6D5C9AC

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 62 Entidade: 212 Ano: 2023 Seq. Ata Registro de Preço: 31 Código Cliente: 212 Sequência Ata: 31 Ata Única: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Validade: 11 meses e 16 dias

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três , o(a) **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 15 predio, Centro, Chapadão do Lageado - SC, inscrito no CNPJ Nº. 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Presencial Nº. 36/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, componentes e materiais para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, pelo período de 11 meses e 16 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	27.720.223/0001-80
CS COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA M	12.973.944/0001-24
DW MECÂNICA DE CAMINHÕES LTDA	29.191.565/0001-85

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, componentes e materiais para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência**, em um prazo que se estende até 09/08/2024 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

73849 - AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
Manutenção Onibus, Microônibus e Caminhões (Mecânica em geral) FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO JÁ VALOR DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A TROCA DE TODOS OS TIPOS DE ACESSÓRIOS (PARABRISA, ESPELHOS, PALHETAS, BORRACHA DE PORTA, ENTRE OUTROS), SENDO JULGAMENTO C/ DESCONTO DE NO MINIMO DE 10% TANTO NAS PEÇAS, QUANTO NA MÃO DE OBRA. OS DESCONTOS OFERTADOS DEVEM INCLUIR MÃO DE OBRA E PEÇAS.	1	R$510000,00	22%
Manutenção Onibus, Microônibus e Caminhões (Elétrica) FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO JÁ VALOR DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A TROCA DE TODOS OS TIPOS DE ACESSÓRIOS (PARABRISA, ESPELHOS, PALHETAS, BORRACHA DE PORTA, ENTRE OUTROS), SENDO JULGAMENTO C/ DESCONTO DE NO MINIMO DE 10% TANTO NAS PEÇAS, QUANTO NA MÃO DE OBRA. OS DESCONTOS OFERTADOS DEVEM INCLUIR MÃO DE OBRA E PEÇAS.	1	R$170000,00	20%
Manutenção Maquinas/Equipamentos/ (Mecânica em geral) Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladoras, Escavadeira Hidráulica, Tratores, Britador e roçadeiras. FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO JÁ VALOR DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A TROCA DE TODOS OS TIPOS DE ACESSÓRIOS (PARABRISA, ESPELHOS, PALHETAS, BORRACHA DE PORTA, ENTRE OUTROS), SENDO JULGAMENTO C/ DESCONTO DE NO MINIMO DE 10% TANTO NAS PEÇAS, QUANTO NA MÃO DE OBRA. OS DESCONTOS OFERTADOS DEVEM INCLUIR MÃO DE OBRA E PEÇAS.	1	R$300000,00	15%

Chapadão do Lageado, 24 de agosto de 2023.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 16 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 36/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 36/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
240	6	1	2031	3339039190000000000	150010020101

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 62 Entidade: 212 Ano: 2023 Seq. Ata Registro de Preço: 31 Código Cliente: 212 Sequência Ata: 31 Ata Única: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2023

327	6	2	2036	3339039190000000000	260070000138
65	5	1	2017	3339039190000000000	150010010110
65	5	1	2017	3339030390000000000	150010010110
70	5	1	2017	3339039190000000000	155070000136
70	5	1	2017	3339030390000000000	155070000136
81	5	1	2024	3339030190000000000	157670000215
81	5	1	2024	3339030390000000000	157670000215
92	5	1	2016	3339030190000000000	157670000215
92	5	1	2016	3339030390000000000	157670000215
240	6	1	2031	3339030390000000000	150010020101
327	6	2	2036	3339030390000000000	260070000138
132	7	1	2061	3339030190000000000	150070000090
132	7	1	2061	3339030390000000000	150070000090
337	8	3	2048	3339039190000000000	250070000090
337	8	3	2048	3339030390000000000	250070000090
337	8	3	2048	3339039170000000000	250070000090
20	3	3	2004	3339030390000000000	150070000090
20	3	3	2004	3339039190000000000	150070000090
25	3	4	2002	3339030190000000000	150070000090
25	3	4	2002	3339030390000000000	150070000090
26	3	5	2039	3339030190000000000	150070000090
26	3	5	2039	3339030390000000000	150070000090
29	3	5	2039	3339030190000000000	175270050211
29	3	5	2039	3339030390000000000	175270050211
33	4	4	2011	3339030190000000000	150070000090
33	4	4	2011	3339030390000000000	150070000090
3	2	2	2001	3339030190000000000	150070000090
3	2	2	2001	3339030390000000000	150070000090
340	9	1	2030	3339030190000000000	266070000117
340	9	1	2030	3339030390000000000	266070000117
341	9	1	2026	3339030190000000000	266070000135
341	9	1	2026	3339030390000000000	266070000135

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.
5.1. Local de entrega: Secretarias.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 62 Entidade: 212 Ano: 2023 Seq. Ata Registro de Preço: 31 Código Cliente: 212 Sequência Ata: 31 Ata Única: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2023

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 36/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado - SC,24 de Agosto de 2023.

_____
VORLI CHIQUIO
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Contratante

_____
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada
CHARLES ALEXANDRE MARZANI(055.299.049-39)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023

Publicação Nº 5094373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2023
INEXIGIBILIDADE N° 22/2023

CREDENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 14.133/2021, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021. ESPECIALIDADE: a) Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para construção de ponte na localidade Figueiredo no Município de Chapadão do Lageado/SC. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 28 de agosto de 2023 à 28 de setembro de 2023, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

Publicação Nº 5094375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2023
INEXIGIBILIDADE N° 23/2023

CREDENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 14.133/2021, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021. ESPECIALIDADE: a) Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para construção de ponte na localidade Figueiredo no Município de Chapadão do Lageado/SC. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 29 de agosto de 2023 à 29 de setembro de 2023, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023

Publicação Nº 5094378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C0659C88F2904C3C23ACA29CABE13930C5C5029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de setembro de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar), visando atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

Publicação Nº 5094294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - FMS
Vigência: 02/09/2023 à 02/09/2024.
Processo Licitatório n° 93/2022
Pregão Presencial n° 50/2022
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: FABIANO LENZ ME.
Objeto: Formação de registro de preços à aquisição de medicamentos, não integrantes da Farmácia Básica, para atender a demanda apresentada no Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, através do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA (listagem de A a Z do Órgão Oficial - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 02/2022-FMS, celebrado entre as partes em 02/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 371/2023

Publicação Nº 5096932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 371/2023

O Prefeito em exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09.02.2022 a 08.02.2023, a servidora BRUNA MIRANDA DE LIMA, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 28.08.2022 à 26.09.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 370/2023

Publicação Nº 5093037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 370/2023

"Alterar alínea "a" do inciso V, do art.2º e inciso III do art.3º, da Portaria nº 269/2023 de 30.05.2023 e das outras providências."

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 70, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Alterar alínea "a" do inciso V, do art.2º e inciso III do art.3º da Portaria nº 269/2023 de 30.05.2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) Titular – MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS
.....

Art.3º .....
.....

III – Secretaria: MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS.(NR)"

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de agosto de 2023.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 499/23

Publicação Nº 5096866

DECRETO SAF/Nº. 499/23, de 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

RENATO DE BEM MARCELINO, portador do CPF nº 113.422.408-71, Professor ACT 30 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 176/23, de 07 de fevereiro de 2023, a partir de 28 de agosto de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 500/23

Publicação Nº 5096867

DECRETO SAF/Nº. 500/23, de 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

JHONATAN GHISI DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 109.396.249-66, Médico Veterinário, 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, a partir de 28 de agosto de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023 – PMC

Publicação Nº 5094292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A1AA1CEC9446A80C81B6B8CE55F9006534DD6D6

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 5/2023 - PMC
Contratação de Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, classificados como IIA e IIB, provenientes de podas de árvores e de resíduos volumosos em áreas, vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Concórdia, de acordo com o Projeto Básico, constante no Anexo "D" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 29/09/2023.
Abertura: dia 29/09/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave: 5A1AA1CEC9446A80C81B6B8CE55F9006534DD6D6

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2023.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 5094290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57ECDAF01B1BB76BA8F3977DF2D19083D9156729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - PMC
Contratação de Serviços

REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento e implantação de dispositivos sinalização horizontal viária do tipo tachão refletivo, tacha refletiva e semipórticos, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preco por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/09/2023.
Início da Sessão: dia 11/09/2023 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 57ECDAF01B1BB76BA8F3977DF2D19083D9156729

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2023.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 7.646, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096875

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.646, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga alínea "b" do inciso I do art 1º do Decreto nº 7.421, de 26 de abril de 2023 e alterações, que designam servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações e considerando o Memorando nº 6.900/2023, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.421, de 26 de abril de 2023 e alterações, que designa o servidor ADEMIR PEDRO GRANDO, para atuar como responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento do Gabinete do Prefeito, instituído pela Lei nº 5.808, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.647, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096877

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.647, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
Concede gratificação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 6.857/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função distributiva e de controle dos Termos e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.648, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.648, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora VANESSA DAIANE RIFFEL para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações e considerando o Memorando 6.931/2023, emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de Administrador, para exercer o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no período de 8 a 24 de setembro de 2023, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.649, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.649, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor JOÃO PEDRO LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO PEDRO LONGO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 2/2023 - FMS

Publicação Nº 5093752

Contrato Nº : 2/2023
Aditivo Nº : 1Ap Ctr 02/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada, para fornecimento, mediante locação, de sistema de gestão pública e sistema de gestão em saúde, com serviços de implantação, migração, diagnósticos, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 24/08/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura : 24/08/2023
Valor R$: 292.250,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339040010000000000.160070000002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 58/2022 - FMS

Publicação Nº 5093765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10A9190649CC73543DBBF20D95C0870ADA11E84

Contrato Nº : 58/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 58/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO

Licitação : Inexigibilidade 23/2022
Objeto : Prestação de serviço nas especialidades de análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022.
Vigência : Início: 15/08/2023 Término: 14/08/2024
Assinatura : 14/08/2023
Valor R$: 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 62/2022 - FMS

Publicação Nº 5093773

Contrato Nº : 62/2022
Aditivo Nº : 4AP Ctr 62/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de "Atenção Domiciliar - Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento da paciente Mirela Ribeiro dos Santos, portadora de "encefalopatia hi-póxico isquêmica", necessitando de atendimento médicos especialistas (pediatra, pneumologista, gastroenterologista, neurologista, ortopedista, oftalmologista e otorrinolaringologista), fisioterápico, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, enfermeiros e cuidados técnicos de enfermagem em plantão 24 (vinte e quatro) hora, em sua residência, em cumprimento à determinação judicial, Procedimento Comum Cível n° 5002548-46.2019.8.24.0019/SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/08/2023 Término: 31/08/2023
Assinatura : 23/08/2023
Valor R$: 39.385,65 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 399 - 13.001.2103.3339039500000000000.250010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SANDRA LUNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCIANA DEZZANETTI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 – PMC

Publicação Nº 5094285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD531566927B3216FABC5A82D1CF15C5C8B73366

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - PMC

O Presidente da Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2023, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Coordenador de Eventos da Subcomissão de Administração da CCO, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 25/08/2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização e fornecimento, mediante locação, de iluminação e sonorização para o palco principal, visando à realização dos shows artísticos nacionais e demais atrações para a Expo Concórdia 2023, de 1º a 10 de setembro de 2023.; a favor de ALL TIME MUSIC HALL LTDA no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Registrado no TCE: CD531566927B3216FABC5A82D1CF15C5C8B73366

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2023

PORTARIA Nº 283/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 283/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração dos cargos efetivos:

I – CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 91219-02, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012;

II – EDI SALVINSKI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010;

III – ELISANDRA ZAGONEL MACHADO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92185-02, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012;

IV – ENIR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013;

V – INEZ TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2018 a 3 de março de 2023;

VI – JAIR WOMMER, ocupante do cargo de Servente Braçal, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2010 a 7 de fevereiro de 2015;

VII – LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2008;

VIII – LURDES SACON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de janeiro de 2016 a 3 de janeiro de 2021;

IX – MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2023;

X – NADIA DIRLEI REDECKER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 21970-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015;

XI – NELIR DALLA COSTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 27111-10, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2023;

XII – PRISCILA DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 20 de março de 2017 a 19 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38-2023 - PMC

Publicação Nº 5096827

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2023 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso a possível aquisição e instalação de brinquedos, equipamentos de ginástica e mobiliário urbano, em atendimento às demandas das praças e/ou parques infantis do Município, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 15 de agosto de 2023 até 14 de agosto de 2024

Fiscal técnico-administrativo: Bruno Ramos Berttinelli;

Fiscal técnico-administrativo: Nair Koppe Vogt

Fornecedor	Lote/ Itens Vencedores	Valor Total Estimativo
Razão Social: **BRUBRINQ IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP** **CNPJ: 02.448.442/0001-20**	01 / 01 à 10	R$ 3.453.190,00
EDUARDA BIANCA LAUX LTDA **CNPJ: 48.534.376/0001-02**	02 / 11 à 13	R$ 86.940,00
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS **CNPJ: 31.936.978/0001-93**	03 / 14 à 18	356.760,00

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023, PROCESSO Nº 2/2023

Publicação Nº 5093125

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro
Fone: 49-3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75
89700-000 – Concórdia - SC

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023, PROCESSO Nº 2/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Presidente, Senhor FÁBIO FERRI, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação em referência, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de comunicação em geral, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por meio de imprensa falada (rádio FM), de imprensa escrita (jornal) e portais de notícias *on-line* com abrangência e sede no município, tem seu teor retificado.

Alterações:

Onde lê-se:

3.1.2 Para habilitar-se ao item 2 do ANEXO I – PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE será exigido que a participante possua sede no Município de Concórdia– SC e tenha, no mínimo e concomitantemente, 10 mil visualizações mensais em seu portal, apuradas nos 30 dias anteriores à apresentação dos documentos de habilitação, bem como possua, na data da apresentação da documentação, no mínimo MIL seguidores no Facebook e MIL seguidores no Instagram.

Leia-se:

3.1.2 Para habilitar-se ao item 2 do ANEXO I – PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE será exigido que a participante possua sede no Município de Concórdia– SC e tenha, no mínimo e concomitantemente, na data da apresentação da documentação, MIL seguidores no Facebook e MIL seguidores no Instagram.

Onde lê-se:

k) Para credenciamento no item 2 do ANEXO I – PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE, apresentar certidão de comprovação do número de visualizações no portal da interessada, contendo a quantidade de visualizações dos 30 dias anteriores à data de apresentação dos documentos (google analytics), bem como, comprovação do número atual de seguidores em cada rede social (Facebook e Instagram), devidamente assinada pelo responsável legal;

Leia-se:

k) Para credenciamento no item 2 do ANEXO I – PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE, apresentar comprovação do número atual de seguidores em cada rede social (Facebook e Instagram), devidamente assinada pelo responsável legal;

Ressalva-se que permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

A integra deste aviso encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia no seguinte endereço eletrônico https://www.cvc.sc.gov.br/ link "Licitações", no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, no seguinte endereço eletrônico https://www.cvc.sc.gov.br/diariooficial e no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC.

Concórdia, 25 de agosto de 2023.

FÁBIO FERRI
Presidente

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 52/2023 - IPRECON

Publicação Nº 5093910

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 52/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão Permanente de Licitações do IPRECON, que terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições normais:

I – presidente: ANA CAROLINA COLOMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON;

II – membros:

a) CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de provimente efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Município de Concórdia;

b) VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de agosto de 2023.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

Corupá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

Publicação Nº 5094891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F080AD572DCD71911F7D52DF9BC0E484F0A5CE9A

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023 - RETIFICADO01
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEICULOS LEVES E SIMILARES DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS, PARALELAS E OUTRAS PEÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h do dia 25/08/2023 até 14h (catorze horas) do dia 06 de setembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
14h15min (catorze horas e quinze minutos) do dia 06 de setembro de 2023.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 25 de agosto de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal
Registrado com a chave
F080AD572DCD71911F7D52DF9BC0E484F0A5CE9A

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2023

Publicação Nº 5094472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE2BD5010DDFE0DE9F43335E95AE7305D4CF2AAD

Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.

CONTRATADO: RICARDO FELIPE IMMIG KRAEMER ME (ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/MATINÊ DA "ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA", NA DATA DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, COM EQUIPE DE SOM, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS AO EVENTO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA SUA ASSINATURA ATÉ DIA 08/09/2023.

VALOR: O VALOR A SER PAGO É DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A SHOW/MATINÊ DE 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO, INCLUINDO-SE MÚSICOS, EQUIPE DE SOM, ESTRUTURA DE PALCO, LUZES, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO: OS PAGAMENTOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE EDITAL CORRERÃO POR CONTA DO PROJETO/ATIVIDADE N. 2.028, DESPESA N. 183, DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): CE2BD5010DDFE0DE9F43335E95AE7305D4CF2AAD.

Signatários: LUCIANO FRANZ E RICARDO FELIPE IMMIG KRAEMER ME.

CUNHATAÍ/SC, 23/08/2023.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA 966/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094342

PORTARIA Nº 966/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Roberta Pellizzaro Tagliari Rech, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 769591, conforme Edital 001/2017, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4.991/2018, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 967/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094344

PORTARIA Nº 967/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, ANULA PORTARIA 1247/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma do que determina o §6º do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de responsabilidade pelo atraso das informações acerca dos alvarás de construção e Habite-se do SISOBRAPREF que gerou o lançamento de multa conforme consta do protocolo Fly 7452/2021.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Luiz Gonzaga de Almeida Junior, presidente, Fernanda Carolina Ferreira, secretária e Eliane França de Souza Prandi, servidores municipais ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, apreciando a veracidade dos fatos, indicando o servidor responsável pelo sinistro e a responsabilidade do município ou o arquivamento do processo (art. 117 LC 026/2002).

Art. 5º. Ficam anulados os efeitos da portaria n. 1247/2021 conforme decisão constante do protocolo Fly 7452/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 968/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094345

PORTARIA Nº 968/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Felipe Andrade da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 12409520, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização da obra, abastecimento de água reassentamento Irmã Jandira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 969/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094346

PORTARIA Nº 969/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TAREFA ESPECIAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Ligiane Pedron, matrícula nº 12408038, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Gratificação por tarefa especial, no percentual de 25% sobre o vencimento do cargo, tendo em vista que realizou tarefas especiais, na forma prevista pelo art. 58 da Lei Complementar nº 026/2002, pelo período de 3 (três) meses a contar de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de agosto de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 970/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094348

PORTARIA Nº 970/2023
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Ilza França de Almeida, matrícula nº 284490, ocupante do cargo de Professora Nível II, direito à progressão por nova habilitação – progressão vertical, na forma prevista pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 024/2002, sendo enquadrada como Professora Nível III, tudo conforme requerimento protocolado sob nº 6733/2023, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 971/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094350

PORTARIA Nº 971/2023
ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 902/2023

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da portaria 902/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1º - Fica concedido a servidora Silvia Regina Wordell, matrícula nº 260662, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 31/07/2023 à 04/08/2023."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 24 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 972/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094351

PORTARIA Nº 972/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Edomir das Almas, matrícula nº 1238086, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 21/08/2023 à 26/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 973/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094352

PORTARIA Nº 973/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Jane Maria Varella, matrícula nº 12408045, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 22/08/2023 à 25/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 974/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094596

PORTARIA Nº 974/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida progressão por desempenho à servidora Diane Meri Arruda Ribeiro, matrícula nº 12408601, ocupante do cargo de Médica 40h (quarenta horas), criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à data 15/03/2023, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 15/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de agosto de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 975/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094599

PORTARIA Nº 975/2023

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir de 11/08/2023 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Janaina Amancio da Silva, matrícula nº 12409788.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA 976/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094601

PORTARIA Nº 976/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Janaina Ferreira, matrícula nº 1240735 no período de 23/08/2023 à 21/11/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de agosto de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 977/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094603

PORTARIA Nº 977/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marilene Fruhauf, matrícula nº 12409060, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 22/08/2023 à 22/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 28 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA 978/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5094609

PORTARIA Nº 978/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Felipe Andrade da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 12409520, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização da obra de redes de proteção da quadra do Ginásio de Esportes Onofre Santo Agostinho, localizado na Rua Frei Rogério 536-722, Bairro São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

RANKING CONVOCAÇÃO - PROCESSO 02/2022

Publicação Nº 5096459

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO nº 02/2022

RESULTADO

CONVOCAÇÃO

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

NOME	NOTA
BETÂNIA RUTH DOS SANTOS DE ANDRADE	93

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(*) Não compareceu na entrevista ou não possui disponibilidade para o horário necessário.

Curitibanos, 25 de Agosto de 2023.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2023

Publicação Nº 5096453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E26393F590B63BB4102459F86D7CF1DB0825EF9E

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 102/2023 alterando a cláusula que estabelece de valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos materiais aditados neste termo, o Municipio pagará a mais o valor de R$ 58.324,22 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), referente ao item 2 brita graduada, e ao item 8 CBUQ, pelo motivo de que houve necessidade no aumento da aplicação da massa asfaltica, que está sendo aplicada como reperfilagem, executado com motoniveladora, onde foi aplicada uma espessura a mais que a do projeto original, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023

Publicação Nº 5096451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD98DB745A5636E25BD8CDB4F8AF5971B0237936

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 64/2023 alterando a cláusula que estabelece de valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos materiais aditados neste termo, o Municipio pagará a mais o valor de R$ 19.894,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais), referente ao item 8 CBUQ, pelo motivo de que houve necessidade no aumento da aplicação da massa asfaltica, que está sendo aplicada como reperfilagem, executado com motoniveladora, onde foi aplicada uma espessura a mais que a do projeto original, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 79/2023

Publicação Nº 5096452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37C1BF63F4E9477B7ED2718E8902C274149D7F1D

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 79/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 79/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 79/2023 alterando a cláusula que estabelece de valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos materiais aditados neste termo, o Municipio pagará a mais o valor de R$ 11.366,19 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao item 2 brita graduada, e ao item 8 CBUQ, pelo motivo de que houve necessidade no aumento da aplicação da massa asfaltica, que está sendo aplicada como reperfilagem, executado com motoniveladora, onde foi aplicada uma espessura a mais que a do projeto original, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2022

Publicação Nº 5096222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 768D437586E3B5E12C4232B14337D59632D313FC

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2022** QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 111/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 04/12/2023, Conforme justificativa da Secretaria em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará o valor de R$ 25.563,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e tres reais) conforme Autorizações de Fornecimento nº 882/2023 e 883/2023 e documentação anexa.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 111/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

JN BOLSAS IND. E COM. EIRELI-ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSAO PE 148.2023

Publicação Nº 5095667

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 148/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/08/2023 14:15	15/08/2023 08:00	22/08/2023 23:59	25/08/2023 13:15	25/08/2023 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	IMPRESSÃO EM CADERNO ESPECIAL COM 16 PÁGINAS, CONTENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM TIRAGEM DE 10 MIL EXEMPLARES. MIOLO COM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS E CAPA 270 GRAMAS. 100% COLORIDO. FORMATO TABLOIDE - 25,5 CM (LARGURA) 35 CM (ALTURA) FECHADO, GRAMPEADO, SENDO QUE O CONTEÚDO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. OBS: APRESENTAR AMOSTRA	2,20	10.000	UND	Adjudicado
0002	WIND BANNER COMPLETO, COM HASTE E TECIDO DOS DOIS LADOS, PERSONALIZADO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE ALTURA, DA BASE ATÉ O TOPO.	200,00	24	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/08/2023 - 13:32	TERMO DE REFERENCIA 148 2023 PREF CADERNO.pdf
08/08/2023 - 13:32	TERMO DE REFERENCIA 148 2023 PREF BANNER.pdf
08/08/2023 - 13:32	ANEXO 1 PE 148 2023.pdf
08/08/2023 - 13:32	edital_148_2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/08/2023 - 13:42	Negociação aberta para o processo 148/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 148/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2023 - 13:42	Negociação aberta para o processo 148/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 148/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

0001	IMPRESSÃO EM CADERNO ESPECIAL COM 16 PÁGINAS, CONTENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM TIRAGEM DE 10 MIL EXEMPLARES. MIOLO COM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS E CAPA 270 GRAMAS. 100% COLORIDO. FORMATO TABLOIDE - 25,5 CM (LARGURA) 35 CM (ALTURA) FECHADO, GRAMPEADO, SENDO QUE O CONTEÚDO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. OBS: APRESENTAR AMOSTRA	JULIANA CORREA PAZ	JCP	JCP	1,30	10.000	13.000,00
0002	WIND BANNER COMPLETO, COM HASTE E TECIDO DOS DOIS LADOS, PERSONALIZADO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE ALTURA, DA BASE ATÉ O TOPO.	MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	WIND BANNER	PROPRIA	168,00	24	4.032,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPRESSÃO EM CADERNO ESPECIAL COM 16 PÁGINAS, CONTENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM TIRAGEM DE 10 MIL EXEMPLARES. MIOLO COM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS E CAPA 270 GRAMAS. 100% COLORIDO. FORMATO TABLOIDE - 25,5 CM (LARGURA) 35 CM (ALTURA) FECHADO, GRAMPEADO, SENDO QUE O CONTEÚDO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. OBS: APRESENTAR AMOSTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRECISA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	16.505.623/0001-56	15/08/2023 - 09:46:23	Grampeado	16 páginas total	10.000	R$ 2,60	R$ 26.000,00	Sim
IMPRESSOART EDITORAGRAFICA LTDA	13.704.494/0001-37	15/08/2023 - 15:55:38	grafica	grafica	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	50.651.174/0001-92	18/08/2023 - 16:17:54	Fornecido	Propria	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	22/08/2023 - 08:23:28	Conforme Edital	Própria	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Não
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	22/08/2023 - 13:26:30	2023	PROPRIA	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim
Grafica Agetra Ltda	72.330.772/0001-00	23/08/2023 - 15:03:45	cfme edital	Propria	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Não
ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	08.432.848/0001-00	24/08/2023 - 10:44:43	proprio	proprio	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	24/08/2023 - 11:21:10	2023	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim
GRAFICA PRODATA LTDA	28.141.384/0001-81	24/08/2023 - 19:06:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim
FONTANA E JOAQUIM LTDA	31.381.381/0001-20	24/08/2023 - 21:25:32	proprio	proprio	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	Sim
JULIANA CORREA PAZ	46.447.352/0001-90	25/08/2023 - 10:18:01	JCP	JCP	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Sim

0002 - WIND BANNER COMPLETO, COM HASTE E TECIDO DOS DOIS LADOS, PERSONALIZADO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE ALTURA, DA BASE ATÉ O TOPO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	43.531.856/0001-04	15/08/2023 - 16:51:52	FLAGBANNER	FLAGBANNER	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00	Sim
MV INFLAVEIS LTDA	39.442.022/0001-47	24/08/2023 - 17:34:58	Wind Banner	MV Inflaveis	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00	Sim
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	26.264.100/0001-19	24/08/2023 - 23:49:30	WIND BANNER	PROPRIA	24	R$ 650,00	R$ 15.600,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Grafica Agetra Ltda	72.330.772/0001-00	60 dias
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	60 dias
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	60 dias
PRECISA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	16.505.623/0001-56	60 dias
IMPRESSOART EDITORAGRAFICA LTDA	13.704.494/0001-37	120 dias
FONTANA E JOAQUIM LTDA	31.381.381/0001-20	60 dias
ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	08.432.848/0001-00	60 dias
MV INFLAVEIS LTDA	39.442.022/0001-47	120 dias
JULIANA CORREA PAZ	46.447.352/0001-90	90 dias
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	26.264.100/0001-19	060 dias
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	60 dias
GRAFICA PRODATA LTDA	28.141.384/0001-81	60 dias
EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	43.531.856/0001-04	120 dias
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	50.651.174/0001-92	60 dias

Lances Enviados

0001 - IMPRESSÃO EM CADERNO ESPECIAL COM 16 PÁGINAS, CONTENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM TIRAGEM DE 10 MIL EXEMPLARES. MIOLO COM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS E CAPA 270 GRAMAS. 100% COLORIDO. FORMATO TABLOIDE - 25,5 CM (LARGURA) 35 CM (ALTURA) FECHADO, GRAMPEADO, SENDO QUE O CONTEÚDO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. OBS: APRESENTAR AMOSTRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2023 - 09:46:23	2,60 (proposta)	16.505.623/0001-56 - PRECISA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Válido
15/08/2023 - 15:55:38	2,20 (proposta)	13.704.494/0001-37 - IMPRESSOART EDITORAGRAFICA LTDA	Válido
18/08/2023 - 16:17:54	2,20 (proposta)	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
22/08/2023 - 08:23:28	2,20 (proposta)	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
22/08/2023 - 13:26:30	2,20 (proposta)	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Válido
23/08/2023 - 15:03:45	2,20 (proposta)	72.330.772/0001-00 - Grafica Agetra Ltda	Válido
24/08/2023 - 10:44:43	2,20 (proposta)	08.432.848/0001-00 - ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	Válido
24/08/2023 - 11:21:10	2,20 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

24/08/2023 - 19:06:25	2,20 (proposta)	28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA	Válido
24/08/2023 - 21:25:32	2,00 (proposta)	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 10:18:01	2,20 (proposta)	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:18:24	1,98	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:20:13	1,95	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:20:49	1,93	08.432.848/0001-00 - ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:21:37	1,90	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:21:55	1,87	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:23:43	1,88	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:23:55	1,80	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:24:36	1,78	08.432.848/0001-00 - ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:24:48	1,70	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:24:53	1,77	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:24:56	1,68	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:25:01	1,69	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:25:16	1,65	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:25:30	1,63	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:04	2,10	28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:15	1,67	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:39	1,60	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:26:42	1,61	08.432.848/0001-00 - ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:47	1,57	50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:52	1,59	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:26:58	1,50	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:27:01	1,56	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:27:11	1,48	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:27:38	1,40	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:27:53	1,39	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:28:30	1,35	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido
25/08/2023 - 13:28:55	1,34	31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:29:05	1,30	46.447.352/0001-90 - JULIANA CORREA PAZ	Válido

0002 - WIND BANNER COMPLETO, COM HASTE E TECIDO DOS DOIS LADOS, PERSONALIZADO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE ALTURA, DA BASE ATÉ O TOPO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2023 - 16:51:52	200,00 (proposta)	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
24/08/2023 - 17:34:58	200,00 (proposta)	39.442.022/0001-47 - MV INFLAVEIS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

24/08/2023 - 23:49:30	650,00 (proposta)	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:25:20	198,00	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:26:07	195,00	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:27:00	193,00	39.442.022/0001-47 - MV INFLAVEIS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:27:31	191,00	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:28:00	189,00	39.442.022/0001-47 - MV INFLAVEIS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:28:14	186,00	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:28:26	184,00	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:29:08	182,00	39.442.022/0001-47 - MV INFLAVEIS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:30:01	180,00	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:30:17	178,00	39.442.022/0001-47 - MV INFLAVEIS LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:30:23	176,00	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:31:01	174,00	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 13:31:14	172,20	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:32:34	170,00	43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES	Válido
25/08/2023 - 13:33:00	168,00	26.264.100/0001-19 - MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:17	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	26264100000119	RECEITA FEDERAL BRASIL	10/07/2023	-	CNPJ
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:19	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	3213246	TJSP	10/07/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:23	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	49135695	FAZENDA ESTADUAL	23/08/2023	23/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:25	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	2023082219281[illegible]	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23/08/2023	20/09/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:26	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	33630483/2023	JUSTIÇA DO TRABALHIO	10/07/2023	06/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:31	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	-	-	24/05/2021	-	Contrato Social
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:40	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	-	PREFEITURA PIRACAIA	09/08/2023	09/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:42	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	-	RFB	22/05/2023	18/11/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	24/08/2023 - 23:43	TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI	-	-	-	-	Documentos Adicionais
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:01	JULIANA CORREA PAZ	00000000000000[illegible]	[illegible]	[illegible]/2023	-	CNPJ
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:02	JULIANA CORREA PAZ	00000000000000[illegible]	[illegible]	[illegible]/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:03	JULIANA CORREA PAZ	00000000000000[illegible]	[illegible]	[illegible]/2023	25/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:03	JULIANA CORREA PAZ	00000000000000CAIXA00000000000000	18/08/2023	17/09/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:04	JULIANA CORREA PAZ	00000000000000JUTE00000000000000	25/08/2023	03/11/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:05	JULIANA CORREA PAZ	-	-	18/05/2022	-	Contrato Social
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:05	JULIANA CORREA PAZ	-	PREFEITURA	21/08/2023	20/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:06	JULIANA CORREA PAZ	-	SRF	21/08/2023	20/02/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
JULIANA CORREA PAZ	25/08/2023 - 10:07	JULIANA CORREA PAZ	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/08/2023 - 16:13	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
25/08/2023 - 13:17:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/08/2023 - 13:17:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/08/2023 - 13:17:46	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/08/2023 - 13:17:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/08/2023 - 13:17:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/08/2023 - 13:17:51	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2023 - 13:17:51	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/08/2023 - 13:17:54	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2023 - 13:17:54	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/08/2023 - 13:28:25	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
25/08/2023 - 13:31:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2023 - 13:35:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/08/2023 - 13:42:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JULIANA CORREA PAZ - ME com lance de R$ 1,30.
25/08/2023 - 13:42:13	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA - ME com lance de R$ 168,00.
25/08/2023 - 13:42:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
25/08/2023 - 13:42:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2023 às 15:42.
25/08/2023 - 13:48:20	F. JULIANA CORREA PAZ	Negociação Item 0001: Estamos no limite! sem mais lance.
25/08/2023 - 13:51:07	Sistema	O fornecedor JULIANA CORREA PAZ enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
25/08/2023 - 14:11:42	Sistema	O fornecedor MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
25/08/2023 - 14:11:56	Sistema	O fornecedor MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.
25/08/2023 - 14:14:44	Sistema	O fornecedor MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
25/08/2023 - 15:43:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JULIANA CORREA PAZ.
25/08/2023 - 15:43:11	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA.
25/08/2023 - 15:43:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2023 às 16:13.
25/08/2023 - 16:16:22	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/08/2023 - 16:16:30	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

25/08/2023 - 16:16:34	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/08/2023 às 16:16:56.
Código verificador: 63FC8D

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023

Publicação Nº 5096869

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 139/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/08/2023 18:24	15/08/2023 08:00	22/08/2023 23:59	25/08/2023 13:15	25/08/2023 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTULHO 5M³ POR 07 DIAS (CAPACIDADE DE 8.000 KG)	300,00	82	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/08/2023 - 18:12	edital_139_2023.pdf
10/08/2023 - 18:12	TERMO DE REFERÊNCIA 139_2023.pdf
10/08/2023 - 18:12	ANEXO 1 PE 139 2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/08/2023 - 13:35	Negociação aberta para o processo 139/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 139/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTULHO 5M³ POR 07 DIAS (CAPACIDADE DE 8.000 KG)	PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	serviço	marca própria	300,00	82	24.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTULHO 5M³ POR 07 DIAS (CAPACIDADE DE 8.000 KG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	32.430.501/0001-02	25/08/2023 - 12:58:58	serviço	marca própria	82	R$300,00	R$ 24.600,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:32:15.
Código verificador: 640B71

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	32.430.501/0001-02	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTULHO 5M³ POR 07 DIAS (CAPACIDADE DE 8.000 KG)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/08/2023 - 12:58:58	300,00 (proposta)	32.430.501/0001-02 - PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 08:41	Priscila Da Silva Alves	2023080921315[illegible]7	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	23/08/2023	07/09/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 08:43	Priscila Da Silva Alves	-	-	17/05/2021	-	Contrato Social
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 08:46	Priscila Da Silva Alves	23014023881300[illegible]	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	23/08/2023	19/02/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 09:08	Priscila Da Silva Alves	43125715/2023	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24/08/2023	20/02/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 11:01	Priscila Da Silva Alves	768801	CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJU	24/08/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 11:02	Priscila Da Silva Alves	32430501000102	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	24/08/2023	-	CNPJ
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 11:08	Priscila Da Silva Alves	-	-	-	-	Documentos Adicionais
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 14:31	Priscila Da Silva Alves	-	prefeitura curitbanos	24/08/2023	24/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA	24/08/2023 - 14:54	Priscila Da Silva Alves	-	receita federal	24/08/2023	20/02/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/08/2023 - 14:14	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
25/08/2023 - 13:23:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/08/2023 - 13:23:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/08/2023 - 13:23:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/08/2023 - 13:23:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/08/2023 - 13:23:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:32:15.
Código verificador: 640B71

25/08/2023 - 13:24:00	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2023 - 13:24:00	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/08/2023 - 13:34:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2023 - 13:35:40	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA - ME com lance de R$ 300,00.
25/08/2023 - 13:35:40	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
25/08/2023 - 13:36:02	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2023 às 15:36.
25/08/2023 - 13:40:48	Sistema	O fornecedor PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
25/08/2023 - 13:43:05	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
25/08/2023 - 13:44:31	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA.
25/08/2023 - 13:44:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2023 às 14:14.
28/08/2023 - 07:24:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/08/2023 - 07:25:04	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:32:15.
Código verificador: 640B71

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 153/2023

Publicação Nº 5096886

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 153/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/08/2023 15:23	14/08/2023 08:00	21/08/2023 23:59	24/08/2023 13:15	24/08/2023 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS DO PRODUTO	1,99	1.500	UN	Homologado
0002	PICOLES DE 45 GRAMAS, SABORES VARIADOS, UVA, LIMÃO, MORANGO, NATA, LEITE CONDENSADO	1,50	1.500	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/08/2023 - 14:24	ANEXO 1 PE 153 2023.pdf
10/08/2023 - 14:24	edital_153_2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/08/2023 - 14:43	Negociação aberta para o processo 153/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 153/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS DO PRODUTO	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS 95G	PROPRIA	1,99	1.500	2.985,00
0002	PICOLES DE 45 GRAMAS, SABORES VARIADOS, UVA, LIMÃO, MORANGO, NATA, LEITE CONDENSADO	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	PICOLES DE 45 GRAMAS	PROPRIA	1,50	1.500	2.250,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:47:29.
Código verificador: 640BCF

0001 - ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS DO PRODUTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	03.362.334/0001-01	24/08/2023 - 08:57:28	ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS 95G	PROPRIA	1.500	R$1,99	R$ 2.985,00	Sim

0002 - PICOLES DE 45 GRAMAS, SABORES VARIADOS, UVA, LIMÃO, MORANGO, NATA, LEITE CONDENSADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	03.362.334/0001-01	24/08/2023 - 08:57:56	PICOLES DE 45 GRAMAS	PROPRIA	1.500	R$1,50	R$ 2.250,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	03.362.334/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS DO PRODUTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2023 - 08:57:28	1,99 (proposta)	03.362.334/0001-01 - SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	Válido

0002 - PICOLES DE 45 GRAMAS, SABORES VARIADOS, UVA, LIMÃO, MORANGO, NATA, LEITE CONDENSADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2023 - 08:57:56	1,50 (proposta)	03.362.334/0001-01 - SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:52	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	033623340001	RFB	23/08/2023	-	CNPJ
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:53	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	767003	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC	23/08/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:54	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	230140238671	SEF	23/08/2023	19/02/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:54	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	202308221849	CEF	991150 23/08/2023	20/09/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:55	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	43051020/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	23/08/2023	19/02/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:55	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	-	-	23/08/2023	-	Contrato Social
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:56	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	23/08/2023	22/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904	24/08/2023 - 08:56	SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI	-	RFB	23/08/2023	19/02/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:47:29.
Código verificador: 640BCF

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/08/2023 - 16:29	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
24/08/2023 - 13:17:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/08/2023 - 13:17:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/08/2023 - 13:17:22	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/08/2023 - 13:17:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/08/2023 - 13:17:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/08/2023 - 13:17:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2023 - 13:17:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2023 - 13:17:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2023 - 13:17:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2023 - 13:27:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/08/2023 - 13:27:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
24/08/2023 - 14:43:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904 - MEI com lance de R$ 1,99.
24/08/2023 - 14:43:20	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904 - MEI com lance de R$ 1,50.
24/08/2023 - 14:43:20	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
24/08/2023 - 14:43:38	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2023 às 16:44.
24/08/2023 - 14:53:01	F. SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 9338562	Negociação Item 0001: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
24/08/2023 - 14:53:08	F. SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 9338562	Negociação Item 0002: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
24/08/2023 - 14:53:19	Sistema	O fornecedor SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904 enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
24/08/2023 - 14:53:32	Sistema	O fornecedor SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904 enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.
24/08/2023 - 15:58:50	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
24/08/2023 - 15:59:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904.
24/08/2023 - 15:59:35	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SAMARA FATIMA PETRY GIACOMINI 93385625904.
24/08/2023 - 15:59:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2023 às 16:29.
24/08/2023 - 16:57:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/08/2023 - 16:58:18	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
24/08/2023 - 16:58:23	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
28/08/2023 - 07:47:21	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
28/08/2023 - 07:47:21	Sistema	O Item 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:47:29.
Código verificador: 640BCF

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2023 às 07:47:29.
Código verificador: 640BCF

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023 (SEQ. 491

Publicação Nº 5096296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 695D7C4E35FEDA9C7701611164B271F4D6A4C4C3

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CURITIBANOS E MARISTELA RIBEIRO.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Angélica Ribeiro, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, MARISTELA RIBEIRO, com sede em Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.377.366/0001-94 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 212/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

4 - 11.001.16.482.20.2067.3.3.90.00 3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **212/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 2.790,40 (Dois mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **212/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por

escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 212/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

ANGÉLICA DA SILVA
Presidente do Fundo

MARISTELA RIBEIRO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023 (SEQ. 451

Publicação Nº 5096180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C48271556F109FBEC701D7FAF91921CE895F05E

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 220/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

5 - 13.001.13.392.17.2060.3.3.90.003.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **220/2022** conforme descrito abaixo:

O FUNDO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 220/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **220/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 327/2023 (SEQ. 16384

Publicação Nº 5096454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D93A189EE6948A19C54D3BFEC41A53E9B819681E

TERMO DE CONTRATO Nº 327/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitibanos/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470 - ETAPA 02, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

LOTE 01: O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, a partir da assinatura do contrato**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

LOTE 02: O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, a partir da assinatura do contrato**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
2.500.0000.3000 81-02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00
2.500.0000.3000 81-02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **115/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 674.742,60, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **115/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 115/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 328/2023 (SEQ. 16387

Publicação Nº 5096455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3950041F7CECD902032705E17A1906B88B2DDCEA

TERMO DE CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E AVMED SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado AVMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, com sede em Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.039.065/0001-71, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 36/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULANCIA TIPO B-USBUNIDADE DE SUPORTE CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.003.3.90.39.61.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 36/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 28.640,00 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 36/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1-Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 36/2023.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

AVMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 329/2023 (SEQ. 16388

Publicação Nº 5096456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E516E13F34CE54D8C77EF7C93C3A06CF73222833

TERMO DE CONTRATO Nº 329/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O JAQUELINE APARECIDA VIEIRADE CURITIBANOS E

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Srª. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado, JAQUELINE APARECIDA VIEIRA com sede em Curitibanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.601.761/0001-31, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletronico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº e solicitação do Departamento competente.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.
O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Secretaria de Esportes de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito baixo:
1.500.0000.1000 112-02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.12.00.00.00
O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 2.330,00 a serem pagos conforme medição, após a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 330/2023 (SEQ. 16389

Publicação Nº 5096457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1842052F502F1959465C01F526DF17F7D31E0923

TERMO DE CONTRATO Nº 330/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E AMANDA CARDOSO LAVARIAS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, AMANDA CARDOSO LAVARIAS com sede na cidade de Criciúma - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.489.639/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 39/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, SANTA CATARINA, CURITIBANOS, CONTESTADO, RIO GRANDE DO SUL) PARA UTILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO entrega dos produtos para o vencedor será de até 30 dias nos endereços das entidades solicitantes. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

99 - 02.007.22.661.25.2065.3.3.90.003.3.90.30.50.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 112,26 (Cento e doze reais e vinte e seis centavos) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1-Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por

escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 39/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

AMANDA CARDOSO LAVARIAS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de agosto de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 75/2023 - PMDC

Publicação Nº 5093397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54E99EF0BFC7C65922601B81F7138F945E5A565

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

MULTIENTIDADE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 75/2023, Edital de Pregão Nº 75/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, TRAVESSEIROS, LENÇOIS ..., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/09/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORARIA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 FERNANDA

Publicação Nº 5095839

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 20h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 14 de outubro de 2022.

Cargo: Fonoaudiólogo

Classificado (a): 1º- Fernanda Luisa Kirst

Erval Velho, SC, 25 de agosto de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 LUCIANE

Publicação Nº 5095853

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40horas semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 aberto pelo Edital nº 008/2023, de 14 de julho de 2023.

Cargo: Segundo Professor

Classificado (a): 4º - Luciane Padilha da Luz

Erval Velho, SC, 25 de agosto de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 3111/2023

Publicação Nº 5095130

DECRETO 3111, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, lançado pelo Edital n° 010/2023, destinado à contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 Horas semanais, em caráter temporário e a consequente necessidade de composição de Comissão de avaliação e acompanhamento;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 010/2023, lançado para a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento da vaga temporária para o cargo de Agente de Serviços Gerais II, 40 Horas semanais, composta pelos seguintes membros:

I – Jaciara Calai – Presidente;
II – Gisele Heckler – Membro;
III – Laura Taisa Vettori – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão avaliar as inscrições dos candidatos e as provas e/ou títulos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar as etapas, analisar e julgar recursos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3112/2023

Publicação Nº 5095131

DECRETO Nº 3112, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, da Lei n. 1598 de 18 de agosto de 2023, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 334.874,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – CRECHE
Despesa 105 - 4.5.90 - 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 334.874,00

Art. 2° Para o atendimento da abertura do crédito especial que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias nas seguintes fonte de recursos:

ÓRGÃO – 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1.003 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 20 – 3.3.90 – 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 4.000,00
Despesa 21 – 4.4.90 – 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 34.000,00

ÓRGÃO – 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE
Despesa 22 – 4.4.90 – 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 29.000,00

ÓRGÃO – 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1.005 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Despesa 23 – 4.4.90 – 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 9.000,00

ÓRGÃO – 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1.006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
Despesa 24 – 4.4.90 – 1.500.1001.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO – 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA
UNIDADE – 2.047 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Despesa 45 – 4.4.90 – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS ..... R$ 7.500,00

ÓRGÃO – 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
UNIDADE – 1.007 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
Despesa 46 – 3.3.90 – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS ..... R$ 9.000,00
Despesa 47 – 4.4.90 – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS ..... R$ 29.000,00

ÓRGÃO – 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 2.033 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Despesa 11 – 3.3.90 – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS ..... R$ 129.374,00

ÓRGÃO – 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE – 2.048 – MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Despesa 59 – 3.3.90 – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS ..... R$ 80.000,00

Art. 3° Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3113/2023

Publicação Nº 5095134

DECRETO 3113, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"HOMOLOGA O REGULAMENTO DO 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e XXVI, do art. 85, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGULAMENTO DO 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS, na forma de Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

SIMARA PEDROSO VETTORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura E Desporto
ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO GERAL

REGULAMENTO DO 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este campeonato será denominado como 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS, que será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da Comissão Municipal de Esportes e Diretoria de Esportes, com a participação de no mínimo 24 (vinte e quatro) equipes.

Art. 2º O campeonato será regido simultaneamente por este regulamento e visa incrementar a prática do futsal amador na região e promover a integração entre as equipes participantes e o público em geral.

Art. 3º Os participantes serão considerados conhecedores da Legislação Esportiva, deste regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, alterado pela resolução nº 11/06 do Conselho Nacional do Esporte – CNE, no que diz respeito a seus direitos e obrigações.

Art. 4º É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Comissão Municipal de Esportes e Diretoria de Esportes de Erval Velho e seus representantes, a coordenação do campeonato.

Art. 5º A Justiça Desportiva do Campeonato será de competência da Comissão Municipal de Esportes.

Art. 6º Serão considerados autoridades do Campeonato:
a) Servidores que compõe a Comissão Municipal de Esportes;
b) Servidores do Município de Erval Velho;
c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erval Velho;
d) Os Mesários e cronometristas indicados para os jogos;
e) O Quadro de Árbitros.

CAPÍTULO II
DAS EQUIPES

Art. 7º Os interessados em participar do 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS deverão requerer a participação enviando e-mail para cmeervalvelhosc@gmail.com solicitando o boleto em nome do responsável pela equipe ou clube, mediante cadastro no órgão municipal. Para a equipe confirmar sua inscrição deverá apresentar o comprovante da quitação do boleto

de inscrição no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) categoria livre masculino, R$ 500,00 (quinhentos reais) nas categorias livre feminino e veterano, até completar o mínimo de equipes inscritas.

§ 1º Participarão do campeonato as equipes inscritas dentro do prazo e com a inscrição paga até a data limite do primeiro jogo.

§ 2º Caso a equipe inscrita não efetuar o pagamento até a data limite de inscrição, será considerada desistente.

§ 3º A ficha de inscrição deverá ser enviada por e-mail para: cmeervalvelhosc@gmail.com e a original entregue no congresso técnico a ser realizado em data prevista pela organização, nas dependências do Centro Esportivo e Educacional de Erval Velho/SC.

Art. 8º Para realizar a inscrição, cada equipe deverá, obrigatoriamente:

§ 1º Dirigente: fazer o cadastro no sistema boleiroFC para poder inscrever a equipe na competição pelo site: https://boleirofc

§ 2º Atleta: fazer o cadastro no sistema boleiroFC com todos os dados pessoais (nome, data de nascimento, CPF, endereço, foto do rosto, etc) para poder gerar a carteirinha e, posteriormente da equipe incluir o atleta na ficha de inscrição.

§ 3º Dirigente: inscrever os atletas cadastrados no sistema boleiroFC até o último dia de inscrição de atletas e comissão técnica, em ficha modelo pelo site: https://boleirofc.com.br/cmeervalvelho

§ 4º Cada equipe poderá inscrever até 15 (quinze) atletas até o último dia de inscrição para disputar a partida.

Art. 9º Entende-se por "condição de jogo" a equipe estar em quadra com o mínimo de atletas determinado na regra oficial do futsal, devidamente inscritos e uniformizados.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. O atleta que estiver relacionado em mais de uma equipe na competição fará automaticamente sua opção ao jogar a primeira partida para uma das equipes. Nesse caso uma das equipes ficará com menos um atleta até o final da competição.

Parágrafo único. Não será transferida rodada por haver atletas em outras competições.

Art. 11º. Não poderá ter atleta na comissão técnica.

Art. 12º. A identificação do atleta será feita mediante apresentação da carteirinha do sistema boleiroFC ou documento de identidade oficial com foto aceito em todo território nacional (ex: carteira Habilitação, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira dos conselhos regionais, passaporte, carteira de trabalho, etc). Em todos os casos o documento deverá ser original e permanecer na mesa até o final das partidas.

Art. 13º. Poderão participar atletas nascidos até 2008. Caso o atleta seja menor de idade, o responsável pela equipe deverá apresentar a autorização dos pais registrada em cartório em 2 (duas) vias, uma a ser entregue na Comissão Municipal de Esportes e a outra que ficará em poder do responsável pela equipe.

Art. 14º. Cada dirigente/técnico/auxiliar técnico/preparador físico/massagista somente poderá fazer parte de (01) uma Comissão Técnica, em caso coincidência em mais de uma equipe, o dirigente deverá optar por qual equipe irá exercer a função. Os membros da comissão técnica obrigatoriamente deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 15º. Nenhum atleta apenado (casos disciplinares) pela Comissão Municipal de Esportes ou por qualquer Entidade Municipal Gestora do Esporte nos municípios que compõe a AMMOC poderá participar do 1º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL DE ERVAL VELHO - TROFÉU ERVAL VELHO 60 ANOS, enquanto estiver com sua punição em vigor.

Parágrafo único. Se for constatado que o atleta inscrito estiver punido, a equipe poderá substituí-lo antes do primeiro jogo da equipe. É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos.

Art. 16º. Em caso de acidente em que o atleta relacionado não possa participar da competição, comprovado através de um laudo médico (atestado médico CRM), esse atleta poderá ser substituído durante a competição.

Art. 17º. A equipe que cometer qualquer irregularidade durante a competição será encaminhada para julgamento da Comissão Municipal de Esportes.

Parágrafo único. A irregularidade configurar-se-á nas hipóteses de:
a) Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
b) Inexistência de inscrição ou jogar com atleta irregular;
c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
d) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Municipal de Esportes;
e) Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais de futsal ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais Comunicado, outros).

Parágrafo único. Os casos omissos terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 18º. Ao proceder a inscrição, as equipes firmam a concordância com as determinações expressas neste REGULAMENTO e declaram que os seus atletas e dirigentes encontram-se em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

Art. 19º. As equipes, para poderem participar, deverão estar uniformizadas, com os itens de acordo com a regra oficial do Futsal.
§ 1º Os goleiros terão que se apresentar com uniforme próprio e diferente dos demais jogadores da sua equipe e da equipe adversária.
§ 2º Além dos atletas que estiverem no banco de reservas e seus dirigentes, todos deverão estar usando calçado fechado com solado adequado.
§ 3º Será obrigatório o uso de caneleira pelos atletas, devendo o item ser confeccionado com material apropriado a fim de oferecer total proteção ao atleta.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 20º. Quando houver coincidência na cor das camisas, caberá a equipe colocada à esquerda na tabela providenciar a troca das mesmas, esta troca não poderá exceder a quinze (15) minutos, sob pena da perda dos pontos da partida por "WO".

Art. 21º. Ao goleiro é facultativo o uso de abrigo (calça), desde que esta não possua bolso com zíper, botões ou qualquer outro objeto contundente.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E DISCIPLINA

Art. 22º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.
PENA: Ao dirigente responsável pela equipe e ao atleta infrator, sofrerá pena de UM ano afastado de qualquer competição esportiva promovida pelo Município de Erval Velho.

§ 1º A partida será considerada realizada.

§ 2º A equipe infratora receberá a perda dos pontos disputados na partida, em caso de vitória ou empate.

§ 3º A equipe regular receberá os pontos válidos na partida em caso de derrota ou empate da mesma.

§ 4º Na fase de confronto direto (mata-mata) a equipe infratora será eliminada da competição passando a vaga a equipe adversária.

§ 5º Em todos os casos para efeitos estatísticos serão válidos os cartões da partida bem como possíveis relatos em súmula por parte da arbitragem, ainda que para efeitos estatísticos os gols assinalados na partida não serão computados.

Art. 23º. Praticar agressão física durante a partida ou equivalente:

§ 1º Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada, desferir chutes, pontapés, golpes ou cuspir em outrem, de forma contundente.
PENA: De suspensão automática (uma partida) a dois anos de suspensão de todas as competições promovidas pelo Município de Erval Velho.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, comissão organizadora ou comissão julgadora.
PENA: Dois anos de suspensão de todas as competições promovidas pelo Município de Erval Velho.

§ 3º Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida ou equivalente.
PENA: De eliminação da competição a dois anos de suspensão de todas as competições promovidas Município de Erval Velho.

Art. 24º. Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim.

§ 1º Considerar-se-á a perda por "WO", a equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programado, comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos; comparecer sem a documentação exigida; recursar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.
§ 2º A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante a Comissão Organizadora, será analisado pela Comissão Municipal de Esportes.
PENA: Ao dirigente responsável pela equipe e aos atletas infratores, sofrerão uma pena de um ano afastada de qualquer competição esportiva promovida Município de Erval Velho.

Art. 25º. Os casos omissos terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 26º. Ao Município caberá a prestação de serviços de arbitragem, observado o devido processo licitatório, que será composta por uma equipe de:
I - 02 (dois) Árbitros;
II - 01 (um) Mesário cronometrista.

CAPÍTULO VII
DOS PROTESTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 27º. O pedido de protesto/recurso deverá ser encaminhado por escrito em folha digitada, em 02 (duas) vias e assinada pelo representante legal da equipe e protocolado junto à Comissão Municipal de Esportes, até às 16h00min do primeiro dia útil após a rodada. No protesto/Recurso deverá conter a denúncia e ou a queixa, descrevendo sumariamente a infração, o nome do infrator, a equipe a qual pertence e a disposição infringida, JUNTANDO PROVAS de irregularidade contra o qual recorre.

Art. 28º. A equipe que desejar entrar com protesto/recurso deverá recolher o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). O valor será devolvido no caso de acolhimento do protesto/recurso.

Art. 29º. A pauta de julgamento dos processos propriamente ditos será divulgada pelo site no grupo de WhatsApp e no site Boleirofc.

Art. 30º. O árbitro que for citado em protesto por duas equipes diferentes será avaliado e poderá ser suspenso por até (05) cinco jogos ou mais, dependendo da gravidade da denúncia.

Art. 31º. Não serão acatados vetos a árbitros, somente poderá(ão) a(s) equipe(s) que se sentir prejudicada(s) fazer(em) relatório citando o(s) árbitro(s) e os acontecimentos, cabendo à Comissão Municipal de Esportes tomar as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 32º. O sistema de disputa será definido de acordo com o número de inscritos.

Art. 33º. As rodadas poderão ocorrer às sextas-feiras, sábados e domingos.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 34º. Aos participantes será conferida a seguinte premiação:

LIVRE MASCULINO
1º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (vinte) medalhas e 50% do valor das inscrições.
2º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (vinte) medalhas e 30% do valor das inscrições.
3º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (medalhas) e 15% do valor das inscrições...
4º. Lugar 5% do valor das inscrições.

VETERANO 36+ E FEMININO LIVRE
1º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (vinte) medalhas e 50% do valor das inscrições.
2º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (vinte) medalhas e 30% do valor das inscrições.
3º. Lugar: 01 (um) troféu e 20 (medalhas) e 5% do valor das inscrições...
4º. Lugar 5% do valor das inscrições.

Art. 35º. Será conferido um troféu ao artilheiro e ao goleiro da equipe menos vazada do campeonato, sendo feito a divisão dos gols sofridos pelo número de jogos disputados pelas equipes semifinalistas.

Art. 36º. Em caso de empate na premiação individual, o prêmio e o troféu ficarão com o atleta mais velho.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

Art. 37º. O julgamento decorrente de indisciplina e de infrações ao regulamento e normas do campeonato, será exercido pela Comissão Municipal de Esportes em primeira e única instância, baseando-se no presente regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 38º. A Comissão Municipal de Esportes é composta por 2 (dois) membros: Diretor de Esportes e Agente de Esportes.

Art. 39º. A Comissão Municipal de Esportes aplicará, no que couber, as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, árbitros, mesários e representantes.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. Poderão permanecer em quadra até quinze atletas devidamente inscritos, desde que uniformizados e identificados à mesa, além de 1(um) técnico, 1(um) auxiliar-técnico, também devidamente credenciados e identificados à mesa, sendo que a Comissão técnica deverá permanecer sentada no banco.

Art. 41º. O atleta que estiver devidamente inscrito, poderá completar sua equipe até o término do primeiro tempo da partida, desde que esteja relacionado em súmula e devidamente uniformizado.

Art. 42º. Não caberá recurso sobre uniformes, caso o árbitro dê condições de jogo.

Art. 43º. As camisas deverão ser remuneradas de 01 a 99, não podendo haver repetições em sua numeração. As cores das camisas, calções e meias deverão ser padrão. Somente o goleiro deverá usar uniforme diferente da sua equipe e poderá jogar de calça.

Art. 44º. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: escritas a caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou clipes, bem como o uso de coletes, uso de tornozeleira, camiseta térmica e calção térmico que possa descaracterizar o uniforme.

Art. 45º. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos somente para o primeiro jogo do período, os demais devem seguir o horário do cronograma apresentado na tabela.

Art. 46º. Dentro da quadra não será permitido o consumo de cigarro, nem o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 47º. Será obrigatório o uso de caneleiras e braçadeira de capitão.

Art. 48º. Somente o dirigente constante na ficha de inscrição terá direito a VOZ e VOTO nas reuniões da Comissão Municipal de Esportes, ou seu representante legal (procuração).

Art. 49º. Todas as equipes inscritas neste campeonato obrigam-se a custear suas próprias despesas para a prática dos seus jogos, não responsabilizando a organização por acidentes de qualquer natureza ou por ressarcimento ou indenizações.

Art. 50º. No ato da inscrição e confirmação da equipe, todos os participantes afirmam concordar com o estabelecido neste regulamento.

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 51º. O campeonato será realizado de acordo com o que dispuser este regulamento e com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal.

Art. 52º. Para efeito de classificação (contagem de pontos)
a) Vitória – 03 pontos.
b) Empate – 01 pontos.
c) Derrota – 00 ponto.
d) Ausência – 00 ponto.

Art. 53º. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Entre 02 (duas) equipes:
a) Maior número de vitórias
b) Confronto direto
c) Menor número de gols sofridos
d) Maior saldo de gols
e) Maior número de gols pró
f) Menor número de cartões vermelhos recebidos
g) Menor número de cartões amarelos recebidos
h) Sorteio.

Entre 03(três) equipes:
a) Maior número de vitorias
b) Menor número de gols sofridos nas partidas entre si
c) Maior saldo de gols nas partidas entre si
d) Maior número de gols marcados nas partidas entre si
e) Menor número de cartões vermelhos recebidos
f) Menor número de cartões amarelos recebidos
g) Sorteio.

§ 1º Classificam-se os dois primeiros lugares conforme os critérios de desempates citados acima e dos dois melhores terceiros colocados por rating.

§ 2º Cada fase será considerada uma nova competição, para efeito de classificação.

Art. 54º. Em caso de WO o placar será de 1x0 em favor do adversário.

Art. 55º. A duração do jogo será 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 (cinco) minutos. Somente para o jogo da grande final serão 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos cronometrados, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 56º. Nos jogos onde haverá necessidade de conhecer um vencedor, serão adotados os seguintes critérios:

§ 1º Cobrança de 01 (uma) série de 05 (cinco) penalidades máximas, alternados, executados por 05 (cinco) atletas diferentes, dentre os constantes na súmula da partida.
§ 2º Persistindo o empate, serão cobrados tantos tiros penais quanto forem necessários, alternadamente, por atletas diferentes, até que se possa considerar uma equipe vencedora. Antes de incluir os 05 (cinco) atletas que atuaram na situação anterior deverão ser utilizados todos os demais relacionados em súmula.

Art. 57º. O atleta, técnico, auxiliar técnico e dirigente expulso de um jogo estarão automaticamente suspensos por 01 (uma) partida, sujeitos ainda às punições da Comissão Municipal de Esportes. O atleta suspenso deverá cumprir sua suspensão no próximo jogo de sua equipe, independente de transferência da rodada.

CARTÕES

Cartão Vermelho: suspensão automática 01 (um) jogo, sujeito ainda as penalidades da Comissão Municipal de Esportes

Cartão Amarelo: 03 (três) cartões – suspensão de 01(um) jogo.

Os cartões serão zerados para a semifinal.

§ 1º Exemplo: um atleta entra "pendurado" com dois cartões amarelos em uma partida (recebidos anteriormente durante a competição). Durante o jogo ele recebe um cartão amarelo (o terceiro da série) então:

a) Caso a partida acabe assim, ele cumprirá a "suspensão automática" de 1 (um) jogo e terá seus cartões "zerados" (começa a contar uma nova série). Os cartões serão zerados para a semifinal caso o atleta tenha somente dois cartões amarelos, porém se o atleta levar o terceiro cartão amarelo nas quartas-finais ele cumprirá automaticamente a suspensão para o próximo partida. Sendo ele nesta edição ou na próxima.

b) Caso ele receba um segundo cartão amarelo na mesma partida (consequentemente cartão vermelho por duas advertências) ele sairá daquele jogo e cumprirá a suspensão automática pela expulsão de um jogo. Nesse caso, o atleta segue "pendurado" com 2 (dois) amarelos já que o primeiro deste jogo "somou-se" ao segundo "transformando-se" em um vermelho.

c) Caso ele receba um cartão vermelho diretamente neste mesmo jogo em que recebeu um amarelo (por agredir a um adversário, por exemplo), ele cumprirá 2 (dois) jogos de "suspensão automática", ou seja, da série e outro pelo vermelho. Este atleta, depois de cumprir dois jogos (e ser julgado) entra "zerado" em uma nova série de amarelos.

§ 2º O Cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial.

§ 3º Demais deliberações do torneio, serão oficializadas e integrarão esse regulamento (ex: decisões do congresso técnico, tabela de jogos, resoluções, notas, comunicados, atas e outros).

Art. 58º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Municipal de Esportes. Suas decisões deverão ser acatadas não cabendo recursos.

Art. 59º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMARA PEDROSO VETORRI
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

FICHA DE INSCRIÇÃO

EQUIPE			
DIRIGENTE		IDENTIDADE	APELIDO
E-MAIL		TELEFONE CONVENCIO	CELULAR

	NOME LEGÍVEL	CPF	DATA DE NASCIMENTO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			

14			
15			
16			

OBSERVAÇÃO: MARCAR COM A DESCRIÇÃO ‘’F” AO LADO DO NOME QUANDO O ATLETA FOR FEDERADO.

FUNÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Dirigente			
Técnico			
Auxiliar			
Massagista			

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO 03 CONTRATO 18/2023 FMS

Publicação Nº 5093095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32D1A4BD9F49EDCBE782B7027EF9B063934B66FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 03 AO
CONTRATO N. 0018/2023 - FMS

Código registro TCE: 32D1A4BD9F49EDCBE782B7027EF9B063934B66FF

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob n. **CNPJ sob n. 95.990.206/0001-12**, neste ato representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, Senhor **FLADEMIR ANTONIO CADORE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, com sede jurídica na Rua. Florianópolis, n. 1448-E, Bairro Santa Maria, Município de Chapecó/SC, inscrita no **CNPJ sob n°** 02.122.913/0001-06, representada pelo Senhor **REINALDO FERNANDES LOPES**, outorgado Presidente da Diretoria Executiva, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob n° 377.410.208/20, designado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Acrescer quantidades de itens no contrato originário de credenciamento, referente ao item n° 03,11 e 16 do contrato 18/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 03, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de Agosto de 2023.

FLADEMIR ANTONIO CADORE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASS. HOS. LENOIR VARGAS FERREIRA
CNPJ sob o n° 02.122.913/0001-06
REINALDO FERNANDES LOPES

Testemunhas:
1) _____
Ledemir Dos Santos
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

2)_____
Rikelvin Acalan Dall Acqua
CPF/MF sob n. 078.***.***-36

EDITAL 10/2023 PP07/2023 FMS

Publicação Nº 5095931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADO AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e** De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até **às 08h00m horas do dia 12 de Setembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às **08h00m neste mesmo dia e local** realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Agosto de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EDITAL 72/2023

Publicação Nº 5095719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B786DD05F10BFD6DDB99D3A10CA42AADC2656E6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2023

Código registro TCE: B786DD05F10BFD6DDB99D3A10CA42AADC2656E6E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

OBJETO

prestação do serviços relacionados a manutenção ao elevador contido no centro de cultura e eventos, com as exigências de prestação de serviços (substituição de elementos de tração), tais como a entrega de materiais (elemento de tração).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2023 às 8h
Até 01/09/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/09/2023 às 8h
Até 01/09/2023 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[empreitada por preço global]

Código registro TCE: B786DD05F10BFD6DDB99D3A10CA42AADC2656E6E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 010/2023 - CARÁTER EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO QUADRO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Senhora **JUSARA REIS**, em suas atribuições legais, convoca todos os Professores interessados, para a escolha de aulas de chamada pública, em **CARÁ TER EMERGENCIAL** conforme a data e condições a seguir:

I - DO DIA E HORÁRIO

1. **No dia 29 de Agosto de 2023, com início às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,localizada na Rua Santa Catarina, 247– Centro**.

1.1 A chamada para escolha ocorrerá conforme segue o quadro das modalidades de ensino e horário:

Anos Iniciais / Ensino Fundamental – Língua Inglesa – 20 hs -mat /vesp
Anos Iniciais / Ensino Fundamental – Língua Inglesa – 20 hs -mat /vesp

1.2 A escolha dos candidatos contratados será feita por chamada pública, mediante a existência de vaga.

1.3 O candidato que **escolher vaga e desistir** da mesma será **excluído** da escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em Curso.

1.4 A composição da jornada de trabalho será de, no máximo, 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e o percentual de 1/3 da carga horária dos docentes da educação para hora-atividade.

Observação: As vagas serão ofertadas para professores em contratação temporária para o Ano Letivo de 2023, em chamada Pública de carater emergencial. Os Componentes Curriculares Específicos serão conforme a necessidade de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá a Escolha dos planos de aulas, conforme quadro acima.

Art. 2º. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumir as vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratará professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 001/2023.

Art. 4º. Os interessados deverão dirigir- se na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na **Rua Santa Catarina, 247– Centro, Faxinal dos Guedes - SC, 89694-000,** nas datas indicadas, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

para as vagas e dos seguintes documentos pessoais:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
5. Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
6. Cópia de Certificado de Pós- Graduação na área específica;
7. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
8. Professor habilitado;
9. Professor não habilitado.
10. Havendo dois ou mais **professores habilitados**, será dada a preferência aos que tiverem:
11. Maior titulação;
12. Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (posterior a 2020);
13. Maior idade.

Art. 6º. Havendo dois ou mais **professores não habilitados**, a partir do 5º período, será dada a preferência aos que tiverem:

a) Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, ou áreas a fins comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação ou pós-graduação;
b) Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (posterior a 2020);
c) Persistindo a igualdade, precederá quem tiver maior idade.

Considerando que, esgotadas todas as possibilidades de contratação devido ausência de candidatos nas chamadas anteriores, onde lê 5º período altera-se para "a partir do 4º período" e assim descrescentemente, seguindo os mesmo critérios

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

acima para classificação.

Art. 7º. O presente edital terá validade para todo o ano letivo de 2023.

Art. 8º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 25 de Agosto de 2023.

JUSARA REIS
Secretária Municipal de Educação

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Data: 29 deAgosto de 2023

Horário: 13h30min

Local: Secretaria de Educação e Cultura.Rua Santa Catarina, 247 - Centro.

Faxinal dos Guedes – SC

Anos Iniciais / Anos Finais – Língua Inglesa – 20 hs -mat /vesp
Anos Iniciais / Anos Finais – Língua Inglesa – 20 hs -mat /vesp

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2023

Publicação Nº 5094083

DECRETO Nº. 089/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado as inscrições e o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 do município de Flor do Sertão/SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Candidato	Classificação
Cristina Farias dos Santos	1°
Paulo Rodrigo de Oliveiro	2º
Fernanda dos Santos de Abreu de Oliveiro	3º
Emili Padilha Alves	4º
Janete de Fatima Hennig	5º
Arailda de Moura	6º
Fiama Natalina Prestes Hartmann Falkoski	7º

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que cumpriram com as normas conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 25 dia do mês de Agosto de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2023

Publicação Nº 5092865

	PORTARIA Nº 206/2023
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal LUCELIA DALL AGNOL FILIPPIN por ter concluído Pós-graduação, na ordem de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 207/2023

Publicação Nº 5096928

	PORTARIA Nº 207/2023
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANE HAHN, ocupante do Cargo Assistente de Administração, lotada na Câmara de Vereadores no período de 28/08/2023 a 01/09/2023, conforme Portaria nº 267/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 53/2023, FIRMADO EM 22/05/2023

Publicação Nº 5094830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A943704CD3DC35D3FC4B61876173720BF50DA369

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 53/2023, FIRMADO EM 22/05/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Rua Santa Catarina, nº58, centro, município de Formosa do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.971.556/0001-30, representada, neste ato, por ALVADIR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 51/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 36/2023, homologado em 22 de maio de 2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente e a adição de itens não contratados originariamente, nos seguintes termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 53/2023, o valor de R$ 3.679,00 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais), conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 53/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 25 de Agosto de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO ALVADIR FRIGO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 01/2022

Publicação Nº 5093375

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 01/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e readequação da Unidade de Saúde Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Ida Loch Eyng, n° 200, Centro, Município de Forquilhinha/SC, por meio de Transferência especial Estadual - Emenda Parlamentar nº. 1289/2020 e Transferência especial Estadual - Emenda Parlamentar nº. 435/2019, junto ao Estado de Santa Catarina.

DO PRAZO – Ficam acrescidos 30 (trinta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 27/08/2023 para 26/09/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato passando para 28/09/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.855, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095740

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1855, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11817/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá por 20 horas semanais a servidora Loreni Marcelino Alves Saó, afastada por auxílio-doença, e 20 horas semanais a servidora Daniella Cataneo, afastada por auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **VANESSA BRANDT,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8eeb01f5c8.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:10:55
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021

PORTARIA N.° 1.856, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095741

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1856, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga Ampliação de Carga Horária.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o processo digital 11826/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei n° 2294 de 17 de junho de 2015 o qual estabelece em sua meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 2 (três) anos até o final da vigência deste Plano".

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais, a servidora Loreni Marcelino Alves Saó, afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da servidora, **FERNANDA DIAS PINHEIRO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.003.819-47, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 31 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8ee7da2318
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:10:04
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021

PORTARIA N.° 1.857, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095742

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1857, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo, e em conformidade com o processo digital 4637/2023, da Secretaria de Infraestrutura,

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando a grande demanda de trabalhos na oficina Mecânica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, referente a conserto de veículos, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e manutenções de rotina, evitando quebras inesperadas e garantindo o funcionamento regular e eficiente na execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **JOSÉ ORLI MANFIOLETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 477.713.729-53, na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8ed7b3740a
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:05:46
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

PORTARIA N.° 1.858, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095744

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1858, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **LUCIELE FERREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.832.859-43, admitida em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8ef27d28ec.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:12:54
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021

PORTARIA N.° 1.859, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095745

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1859, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **IDANIA JULIO RIBEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.479.679-50, nomeada no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8eeeddcb4d
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
25/08/2023 16:17:50
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:11:56
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 1.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095746

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1860, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 016/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 15197/2023 da Secretaria de Administração;

Considerando o afastamento por auxílio-doença da Engenheira de Segurança do Trabalho e a necessidade de um profissional com conhecimento técnico da área para fazer o lançamento e envio dos dados de SST para o e-Social, a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a abertura de CAT, os laudos de insalubridade, além de outras demandas específicas do setor.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **AIRTON ALVES LOURENÇO,** brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 783.338.739-87, na função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 28 de agosto de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
25/08/2023 16:12:54
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:17:00
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8f01d0a023
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

PORTARIA N.° 1.861, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095747

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1861, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 15/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 14835/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Monitor Social na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, tendo em vista que a escala de trabalho é de 12x36 horas e que na presente data estão acolhidas onze crianças, sendo oito bebês que necessitam de cuidados constantes e considerando a necessidade de manter os profissionais para reduzir a quantidade de horas extras que estão sendo feitas para atender a demanda dos serviços;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ANDERSON FABIAN BERNARDES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 040.828.059-07, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 28 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:16:02
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8efe3cdc7e.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

PORTARIA N.° 1.862, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095748

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1862, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 24/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com os processos digitais 12078/2023 e 15168/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2 estabelece: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **FABRIELE ELISA LAGNI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.067.009-29, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA com carga horária de 07:30:00 (sete horas e trinta minutos) semanais, no período de 31 de agosto de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:08:13
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8ee0ed32f5.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

PORTARIA N.° 1.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095749

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1863, DE 25 AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com a decisão do Processo Administrativo 2684/2022 e Comunicação Interna nº 0893/2023 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 2684/2022, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – GEORGES DOS REIS SANTOS - PRESIDENTE

II – LEILA TEREZINHA LUCAS FERNANDES - SECRETÁRIA

III – LEANDRO VARELA DE MEDEIROS– MEMBRO.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1706 de 01 de agosto de 2023.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2023 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e8edca0df4d.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 25/08/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
25/08/2023 16:01:59
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/08/2023 15:07:05
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5093341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	23/08/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 121.887,85
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/08/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 221.415,43

Garopaba - SC, 25 de Agosto de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 28/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 2798/2023

Publicação Nº 5096361

PORTARIA N.º 2798, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor PABLO PRADO DA SILVA, matrícula funcional n.° 10582-01, Recepcionista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 20/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde – Garopaba Pronto Atendimento, para o novo local de exercício, na Unidade Básica de Saúde do Campo Duna, a partir de 14/08/2023.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de agosto de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - F.M.A.S Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5093832

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório F.M.A.S. Nº 005/2023 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou de acolhimentos Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 04/09/2023 até 05/09/2024.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de agosto de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMG 039/2022

Publicação Nº 5092868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F954413D3E9C531792392FD829CBB02D1ECAAF88

EXTRATO DE ADITIVO - APOSTILAMENTO

CONTRATO PMG N° 039/2022 – ADITIVO 19

MODALIDADE: Processo PMG nº 052/2022 - Inexigibilidade

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Bornholdt Advogados.

CNPJ 02.850.854/0001-92.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos gerenciamento da Ação n. 1056736-40.2020.4.01.3400 e Ação n. 5006524-06.2020.4.04.7201, visando ao incremento do recebimento de receitas de royalties do petróleo, mediante enquadramento superior à atual condição de limítrofe (seja como zona principal, zona secundária ou confrontante), ou por outras teses e fundamentos a juízo do advogado, para o Município de Garuva.

VIGÊNCIA: 25/08/2023 até o trânsito em julgado das ações.

VALOR: R$ 63.133,35 (sessenta e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PMG 039/2023

Publicação Nº 5093165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D705EAAE2C2B6404F3513370E4D6E411C6AE029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 039/2023

MODALIDADE:Processo PMG nº067/2023– Dispensa–Lei 8.666/93- Art.24,XI

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Merendeira nas Unidades Escolares do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 até 15/12/2023.

VALOR: R$ 213.853,44 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2023

Publicação Nº 5094087

PORTARIA Nº 299 de 25 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR BRUNA CHRISTINE WIESNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, o memorando nº. 5.828/2023;

RESOLVE:

Art. 1O. – Remover a servidora BRUNA CHRISTINE WIESNER, Matrícula Funcional 211885-1, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2023

Publicação Nº 5094230

PORTARIA Nº 300 de 25 de agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 10280/2023,
CONSIDERANDO os fatos narrados no memorando 6.002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determino ainda com fundamento no Art. 202 do estatuto dos servidores públicos do município de Garuva o afastamento cautelar do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2023

Publicação Nº 5095125

PORTARIA Nº 301 de 25 de agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando 6002/2023
Considerando, art. 202, Cap II da Lei Complementar 001/98;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente, de suas funções, sem prejuízos de sua remuneração, o(a) servidor (a) LENITA LUBASWKI, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, pelo prazo de (30) trinta dias.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 80/2023

Publicação Nº 5093815

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 80/2023

Início da Vigência: 11/09/2023 | Vencimento: 10/09/2024
Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, para proceder a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Quantificação de Agentes Químicos e Físicos identificados durante as avaliações ambientais, elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais Admissionais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Riscos e Retorno ao Trabalho, elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, fazer a emissão das Ordens de Serviço, proceder visitas técnicas semanais de assessoria no desenvolvimento do GRO, fornecer sistema com acesso remoto para gestão em SST, no que se refere aos itens: absenteísmo e utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.
CONTRATADO: BECKER SAUDE E SEGURANCA LTDA (CNPJ sob o nº 25.119.623/0001-09).
Valor do Contrato: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Gaspar(SC), 25 de agosto de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Publicação Nº 5093130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
BECKER SAUDE E SEGURANCA LTDA.	CNPJ Nº 25.119.623/0001-09.	R$ 286.800,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 25 de agosto de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PORTARIA Nº 7.973, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094902

PORTARIA Nº 7.973, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA MAICON DE BORBA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 74/2023.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de agosto de 2023, o servidor MAICON DE BORBA, inscrito no CPF sob o nº 059.109.889-05, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 74/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Gaspar, 24 de agosto de 2023.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.974, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094900

PORTARIA Nº 7.974, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA DULCINEIA SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 74/2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de agosto de 2023, a servidora DULCINEIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 579.259.419-87, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Gestão de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 74/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Gaspar, 24 de agosto de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL 2021/57 CONTRATO Nº 2021/1079 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE PREVISTO 4.3 DO CONTRATO N° 2021/1079 C/C A ALÍNEA D, INCISO II DO ART. 65 DA LEI 8.666/1993, CONFORME A SEGUINTE TABELA REFERENCIAL

Publicação Nº 5094211

PREGÃO PRESENCIAL 2021/57
CONTRATO Nº 2021/1079
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Regulamenta a concessão de reajuste previsto 4.3 do Contrato n° 2021/1079 c/c a alínea d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descritivo	Qt Total	Valor Unitário Atual (R$)	Índice Reajuste (%)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Total Reajustado ($)
01	TONELADA Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comercial- industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar. Conforme diretrizes e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.	19.120	233,86	3	240,87	4.605.434,40
Valor Atual (R$)						4.471.403,20
Valor Reajustado (R$)						4.605.434,40
Valor Apostilamento (R$)						134.031,20

Observação: O reajuste far-se-á pelo presente Termo de Apostilamento, retroagindo os seus efeitos para o dia 09 de julho de 2023. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ N° 82.636.028/0001-84). CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CNPJ nº 95.886.735/0001-70)VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 134.031,20 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e vinte centavos).

Gaspar/SC, 21 de agosto de 2023.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Publicação Nº 5094753

RESOLUÇÃO Nº 014/2023.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023 DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA DOS SANTOS, para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares 2023, conselheira governamental, representando a Secretaria de Assistência Social, em substituição à Francieli Spengler.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Resolução nº 001/2023, retroagindo seus efeitos para 23 de agosto de 2023.

Gaspar, 25 de agosto de 2023.

Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Câmara Municipal

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Publicação Nº 5096173

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se no plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, a quarta sessão pública, transmitida ao vivo pelas redes sociais, destinada, segundo o Art. 11, § 4º, XII da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes e análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório. Presentes ao ato estiveram o presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, servidor Pedro Paulo Schramm, servidor Ramires dos Santos, ambos nomeados pela Resolução nº 31/2023, e a servidora Simone Carime Makki Voigt, nomeada pela Resolução nº 65/2023. Também presente, o representante da licitante THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA, Senhor Ramires Ronchi Ferreira. Ausente a licitante Tempo Brasil Comunicação Ltda. O Presidente deu início à sessão pública cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. De imediato, passou-se à abertura do único Envelope nº 5, pertencente à licitante THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA. Após análise da documentação pela CPL, a licitante foi declarada habilitada por apresentar os documentos conforme exigido no Edital do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão bem como pelo representante da licitante. Em seguida, foi indagado à licitante da intenção de recorrer, a qual respondeu que não, dispensando prazo para recurso. Em assim sendo, após divulgação da Ata no DOM, os autos serão enviados à Presidência da Edilidade para os ulteriores procedimentos. Nada mais, deu-se por finalizada a quarta sessão pública do Processo de Licitação, Concorrência nº 001/2023, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL e pelo representante da única licitante presente.

Pedro Paulo Schramm	Célio Giovani da Silva (ausente)
Ramires dos Santos	Simone Carime Makki Voigt
Ramires Ronchi Ferreira	

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 45 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092783

PORTARIA N° 45 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR ALEXANDRE GIOVANE MARTINS.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor ALEXANDRE GIOVANE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 036.486.249-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Bombas, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gaspar (SC), 25 de Agosto de 2023.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N.78/2023 - LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5095873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E929A7D1F2C70458A203719034187364CF51DDEA

CONTRATO N. 78/2023
(23 de agosto de 2023)

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa licitante **LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA 06118641935,** portador CNPJ sob o n° 33.654.339/0001-60, sede na Rua Verino Fortunato Coan, N° 1825, Bairro Santa Paulina, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu titular, Sr. **LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA**, portador do CPF sob o n° 061.186.419-35 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública n° 01/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.
2.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.
2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.
2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.
2.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.
2.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.
2.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.
2.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

2.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais)**, de acordo com os serviços utilizados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	500	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 110,00	R$ 55.000,00
21	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
22	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
23	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
28	200	Unid.	Serviço de **BALANCEAMENTO**, por pneu, para VEÍCULOS LEVES	R$ 20,00	R$ 4.000,00
29	200	Unid.	Serviço de **GEOMETRIA**, por eixo, para VEÍCULOS LEVES	R$ 80,00	R$ 16.000,00
30	200	Unid.	Serviços de **BALANCEAMENTO**, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 27,50	R$ 5.500,00
31	200	Unid.	Serviços de **GEOMETRIA**, por eixo, para VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 85,00	R$ 17.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 501.500,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços.
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio, de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, Processo Licitatório nº 21/2023;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);

02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento de qualquer das partes implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

11.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 23 de agosto de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.23 16:37:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA
06118641935
LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: DJALMA PEREIRA
CPF: 999.456.739-04

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.14/2023 - J P BELEZE

Publicação Nº 5095189

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CNPJ N. 82.558.149/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ.

Participante: J P BELEZE

Endereço: Rua do Expedicionário, N° 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-041

CNPJ Nº 54.054.937/0001-79

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
2	RECAPE 275/80 R22,5	UNID	15	449,00	R$ 6.735,00
3	RECAPE 900 X 20	UNID	19	407,00	R$ 7.733,00
7	RECAPE 12 X 16.5	UNID	16	700,00	R$ 11.200,00
8	RECAPE 1400X24.	UNID	36	1.589,00	R$ 57.204,00
9	RECAPE 17.5 X 25	UNID	24	1.715,00	R$ 41.160,00
14	RECAPE 12.5 X 18	UNID	5	820,00	R$ 4.100,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 128.132,00**	

Grão-Pará/SC, 25 de agosto de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.25 15:16:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.15/2023 - RECAPADORA FABRICAS DOS PNEUS LTDA

Publicação Nº 5095201

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CNPJ N. 82.558.149/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ.

Participante: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA

Endereço: Alameda Virgílio Moreira, N° 483, Bairro Nhapindazal, Irati/PR, CEP: 84.500-532

CNPJ Nº 04.895.855/0001-89

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	RECAPE 1000/20	UNID	75	425,00	R$ 31.875,00
4	RECAPE 235/75 R17,5	UNID	15	319,00	R$ 4.785,00
5	RECAPE 750 X 16	UNID	15	289,00	R$ 4.335,00
6	RECAPE 19.5 X 24	UNID	12	1.550,00	R$ 18.600,00
10	RECAPE 18.4 X 30.	UNID	3	2.290,00	R$ 6.870,00
11	RECAPE 12.4 X 24.	UNID	5	815,00	R$ 4.075,00
12	RECAPE 18.4 X 34	UNID	8	2.375,00	R$ 19.000,00
13	RECAPE 14.9 X 24	UNID	5	1.335,00	R$ 6.675,00
15	RECAPE 1000/20	UNID	25	425,00	R$ 10.625,00

TOTAL MÁXIMO GLOBAL	**R$ 106.840,00**

Grão-Pará/SC, 25 de agosto de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.25 15:17:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10/2023 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL 06-2023 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO

Publicação Nº 5094471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B36D3DDCD81630695CE2114BCC414FF5DEBF11F

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06 e atualizações, dia 14 de setembro de 2023, às 09:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANATOMIA PATOLÓGICA PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br, ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 25 de agosto de 2023. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 38/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 - AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 5094488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7A73509BAAAA24E22E3E571EC3FE0FA24025AF

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 12 de setembro de 2023, às 09:00hs, objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA, COM VISTAS À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 25 de Agosto de 2023. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - JONATAS BLASIUS BUSSOLO - FMS

Publicação Nº 5093138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6D30E0C7BB9FFEA267B4B63DD938CE7C61463BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

Contrato Nº: 9/2022
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JONATAS BLASIUS BUSSOLO ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ATENDENDO AO PROCESSO SGPE N° SES17422/2022 E PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA 0000027372.
Vigência: Início: 22/08/2023 Término: 27/10/2023
Assinatura: 22/08/2023
Valor R$ 15.968,16 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 5093170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D4139E0D60C2DD599ABFAD53D2162B77F23BE7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

Contrato Nº: 9/2022
Aditivo Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JONATAS BLASIUS BUSSOLO ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ATENDENDO AO PROCESSO SGPE N° SES17422/2022 E PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA 0000027372.
Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 27/10/2023
Assinatura: 23/08/2023
Valor R$ 36.770,15 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quinze Centavos)
Dotação: 153 - 03.001.2018.3449051980000000000.175570020000 - Obras contratadas

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - BF CONSTRUÇÕES EIRELI - PMG

Publicação Nº 5093082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E523C228D9F5989A0E773A327123B15C79BCFD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 52/2021
Aditivo Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: BF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AOS CONTRATOS DE REPASSE OGU: Nº 872008/2018/MTUR/CAIXA, N° 881800/2018/MTUR/CAIXA E PROCESSO: SCC 00019909/2021 - PORTARIA ESTADUAL N° 463/SEF, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Vigência: Início: 10/08/2023 Término: 30/12/2023
Assinatura: 10/08/2023
Valor R$ 165.151,57 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - BF CONSTRUÇÕES EIRELI - PMG

Publicação Nº 5093092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66F4C446B996EDBC9219910A5D490E5AB542DD97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 52/2021
Aditivo Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021
Tipo Aditivo: ACRÉSCIMO
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: BF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AOS CONTRATOS DE REPASSE OGU: Nº 872008/2018/MTUR/CAIXA, N° 881800/2018/MTUR/CAIXA E PROCESSO: SCC 00019909/2021 - PORTARIA ESTADUAL N° 463/SEF,

CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Vigência: Início: 16/08/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 16/08/2023
Valor R$ 437.436,26 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
Dotação: 200 - 02.007.1029.3449051980000000000.170070000034 - Obras contratadas

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 142.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5093365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5887388CDC4D932F7061C4D7CDB96D2BE74324E5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 102/2023
PROCESSO Nº 142/2023 HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÁ UTILIZADA NA REFORMA DA CAMPEIRA PÚBLICA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICÍPIO DE GUARACIABA NA CONSTRUÇÃO DE DECK DE MADEIRA E USOS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: MR BIANCHI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
==========

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.473,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e três reais)
==========

CONTRATADO: AS BRASIL MADEIRAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 78.327,40 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
==========

CONTRATADO: FUNILARIA E INSTALADORA DUARTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2023/SPDU

Publicação Nº 5093163

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2023

O FISCAL DE DESMONTES E PARCELAMENTO DO SOLO Artur Ribeiro de Almeida, matrícula 2923700, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Guaramirim, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 18º da Lei nº 1002/1986 (código de posturas), depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização de movimentação de terra irregular, conforme previsto no artigo 13º da Lei nº 4820/2021 (Institui a política municipal que regula as atividades e obras de terraplanagem, desmontes e movimentações de terras no Município de Guaramirim).
Art. 13. São infrações administrativas:
§ 1º Ordenar, permitir ou não agir para evitar, o possuidor ou proprietário, que em seu imóvel se realize obra de terraplenagem, mediante corte ou aterro, sem autorização de terraplanagem ou excedendo os limites autorizados.
I - Se a obra ocorrer em área de preservação permanente, a multa aplicável será corresponde a VMT x 5% x 1UFM;
II - Se a obra ocorrer em área suscetível à inundação, a multa aplicável será correspondente a VMT x 4% x 1UFM;
III - Se a obra ocorrer em área suscetível a alagamento, a multa aplicável será correspondente a VMT x 3,5% x 1UFM;
IV - Se a obra ocorrer em área diversa dos incisos I, II e III, § 1º, deste artigo, a multa aplicável será correspondente a VMT x 3% x 1UFM.
Considerar-se-á notificado o contribuinte mediante publicação deste edital, tendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder com a regularização da infração cometida, conforme o disposto no § 1º do artigo 47º da Lei Complementar nº 173/2020.
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no telefone (47) 33373-0247 ou comparecer no endereço: Município de Guaramirim, Bairro Centro, Rua 28 de Agosto, 2042.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Artigo 13 da Lei 4820/2021, sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: VMT (Volume de Movimentação de Terra) x 3% x 1UFM (Unidade Fiscal Municipal). Valor da UFM em 2023: R$ 123,70 (cento e vinte e três reais e setenta centavos).

Guaramirim (SC), 25/08/2023.
ARTUR RIBEIRO DE ALMEIDA
Fiscal de Desmontes e Parcelamento do Solo
Matrícula 2923700

Nº Notificação	Inscrição Imobiliária	Contribuinte	CPF
135/2023	01.08.013.0154	ITAMAR DA SILVA	753.258.619-72
139/2023	01.06.009.0050	ROLF MARTINS	077.088.829-15
144/2023	01.03.005.0223	SAULO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	95.803.813/0001-26

EXTRATO DE ATA DE RP Nº160/2023 - PMG

Publicação Nº 5094053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.771.885/0001-96, estabelecida na RUA SELENITA,416, ACLIMAÇÃO, município de PASSOS/MG

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	150	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO PARA ALIMENTOS	Amapá	450,00	67.500,00

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº161/2023 - PMG

Publicação Nº 5094056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48, estabelecida na RUA DR. MÁRIO DE PAIVA, 612D, VILA NOVA, município de POÇOS DE CALDAS/MG

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	75	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	589,50	44.212,50
13	75	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	634,50	47.587,50
14	100	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	634,50	63.450,00
23	225	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	589,50	132.637,50
24	225	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	634,50	142.762,50
25	300	CJ	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUDESTE/SUDESTE	634,50	190.350,00
Total Fornecedor:					621.000,00	

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº162/2023 - PMG

Publicação Nº 5094058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, estabelecida na RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, CENTRO, município de RIO AZUL/PR

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	25	CJ	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E 4 CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	BRINQUEDOS PARANA	450,00	11.250,00

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº163/2023 - PMG

Publicação Nº 5094060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CEZAR SLABICKI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.192/0001-92, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 77, VILA DIVA, município de RIO AZUL/PR

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNIDADE	ARMÁRIO MULTIUSO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Própria	818,00	40.900,00
2	30	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Própria	318,00	9.540,00
3	30	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO COM 4 PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Própria	318,00	9.540,00
6	25	UNIDADE	ARMARIO PARA SALA DE AULA	Própria	518,00	12.950,00
8	20	UNIDADE	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM MDF 4 GAVETAS	Própria	518,00	10.360,00
9	20	UNIDADE	BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Própria	718,00	14.360,00
10	20	UNIDADE	BALCAO DE PIA	Própria	818,00	16.360,00
17	50	UNIDADE	MESA PARA PROFESSOR COM 3 GAVETAS E 1 CHAVE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	318,00	15.900,00
18	15	UNIDADE	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	818,00	12.270,00
19	15	UNIDADE	MESA REFEITÓRIO JUVENIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	818,00	12.270,00
21	75	UNIDADE	ARMARIO PARA SALA DE AULA	Própria	518,00	38.850,00
26	75	CONJUNTO	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E 4 CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Própria	448,00	33.600,00
28	150	UNIDADE	MESA PARA PROFESSOR COM 3 GAVETAS E 1 CHAVE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	318,00	47.700,00
29	45	UNIDADE	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	818,00	36.810,00
30	45	UNIDADE	MESA REFEITÓRIO JUVENIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Própria	818,00	36.810,00
Total Fornecedor:					348.220,00	

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº164/2023 - PMG

Publicação Nº 5094062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, estabelecida na RUA PERNAMBUCO,1451, SÃO FRANCISCO, município de MEDIANEIRA/PR

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	50	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO PARA ALIMENTOS	BIG METAL/Big Metal	418,00	20.900,00

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº165/2023 - PMG

Publicação Nº 5094069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GELCIO MOISES GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.250/0001-79, estabelecida na RUA JORGE LINARES, 98, JARDIM PARAÍSO, município de ARTUR NOGUEIRA/SP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	38	UNIDADE	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AMAFLEX	112,90	4.290,20
22	112	UNIDADE	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AMAFLEX	112,90	12.644,80
Total Fornecedor:					16.935,00	

Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 20/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº170/2023 - PMG

Publicação Nº 5094045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.490/0001-94, estabelecida na Rua ITAJAÍ, 51, CENTRO, município de Joinville/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	24	MÊS	Operador de Escavadeira	5.394,50	129.468,00
2	36	MÊS	Operador de Retroescavadeira	5.444,44	195.999,84
3	24	MÊS	Mecânico de Máquinas Pesadas	7.395,83	177.499,92

4	12	MÊS	Mecânico de Máquinas Pesadas + 30% de Periculosidade	7.958,33	95.499,96
6	60	MÊS	Recepcionista	3.650,00	219.000,00
7	240	MÊS	Recepcionista com Insalubridade de 20%	4.283,33	1.027.999,20
8	180	MÊS	Atendente Administrativo/Atendente de Protocolo	3.958,59	712.546,20
9	60	MÊS	Atendente Administrativo/Atendente de Protocolo com Insalubridade de 20%	4.626,90	277.614,00
10	480	MÊS	Servente/Serviços Gerais	4.256,84	2.043.283,20
12	60	MÊS	Zelador	4.978,33	298.699,80
14	60	MÊS	Motorista (CNH C)	4.716,66	282.999,60
TOTAL 5.460.609,72					

Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº171/2023 - PMG

Publicação Nº 5094047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57, estabelecida na Rua DONA LEOPOLDINA,38, CENTRO, município de Joinville/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	72	MÊS	Vigilante Patrimonial 12/36 - Diurno	5.354,63	385.533,36
17	72	MÊS	Vigilante Patrimonial 12/36 - Noturno	6.339,81	456.466,32
TOTAL 841.999,68					

Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº172/2023 - PMG

Publicação Nº 5094048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.523/0001-10, estabelecida na RUA EZEQUIEL RAMOS,345, MOOCA, município de SÃO PAULO/SP

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	24	MÊS	Motorista (CNH D)	6.946,15	166.707,60

Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº173/2023 - PMG

Publicação Nº 5094049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: OPTIMUS MULTI SERVICE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.014/0001-89, estabelecida na RUA IRIRIÚ, 1327, SAGUAÇÚ, município de JOINVILLE/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	48	MÊS	Técnico de Informática	6.729,16	322.999,68
11	180	MÊS	Servente/Serviços Gerais com Insalubridade de 40%	4.772,22	858.999,60
TOTAL 1.181.999,28					

Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº174/2023 - PMG

Publicação Nº 5094050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na RUA PIAUÍ, 399, CENTRO, município de LONDRINA/PR

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	360	MÊS	Cozinheiro e Merendeira	3.888,88	1.399.996,80

Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024.

Guaramirim (SC), 25 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 - PMG

Publicação Nº 5094160

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 - PMG
Processo de Licitação: 112/2021 - PMG
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DO BAIRRO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.874/0001-09, estabelecida na rua Santilia Pures Rengel, nº 69, Sala 1 e 2, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 08 de novembro de 2023.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 08 de dezembro de 2023.

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 - PMG

Publicação Nº 5094892

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 - PMG
Processo de Licitação: 80/2022 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 397 – RUDI VALDI SIEDSCHLAG, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 415/SEF/SC – 15/10/2021, ANEXO ÚNICO – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO SGPe n. SCC 00017/2021/SIE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo:
a) O termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
a.1) O prazo de execução se estende até o dia 25 de setembro de 2023.
a.2) Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 09 de novembro de 2023.

Vigência: Início: 25/08/2023 Término: 09/11/2023

Guaramirim (SC), 24 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2022 - PMG

Publicação Nº 5094142

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2022 - PMG
Processo de Licitação: 08/2022 - PMG
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 466/SEF/SC - 22/11/2021, ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO SDE

00118557/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.874/0001-09, estabelecida na rua Santilia Pures Rengel, nº 69, Sala 1 e 2, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 10 de novembro de 2023.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 10 de dezembro de 2023.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMI/2023

Publicação Nº 5093686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7F0923A042E5D728C1F9528E121B957C1EB96A6

MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMI/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 15/09/2023 às 09:00 horas.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de veículos zero quilômetro, tipo Pick-Up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara/SC. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de agosto de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 164/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094194

DECRETO N.º 164/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 2.783,90m², da matrícula nº 24.809, do 2.º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, para abertura da Rodovia Alcides Serafim, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8220237-3.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de agosto de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos
PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS E DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 24.809

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA 1
MATRÍCULA: 24.809 2º do Registro de Imóveis da Comarca de Criciuma
LOCAL: RIO DOS PORCOS
MUNICÍPIO: IÇARA/SC
ÁREA: 23.346,61 m²
PERÍMETRO: 666,75 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: 239,91 m confrontando com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC
SUL: Em trechos de 21,54 m, 30,54 m, 22,63 m, 37,40 m e 78,25 m confrontando com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO
LESTE: Em trechos de 27,25 m, 29,45 m, 53,50 m e 25,79 m confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA
OESTE: Em trechos de 38,16 m e 62,32 m confrontando com RIO DOS PORCOS

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 1: Situada no Bairro Rio dos Porcos, com uma área de 23.346,61 m² (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e com perímetro de 666,75 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro no Ponto 1 nas coordenadas N=6.814.192,560 m e E=666.211,951 m deste confrontando ao NORTE com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC e seguindo por um azimute de 136° 28' 37" uma distância de 239,91 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.814.018,603 m e E=666.377,162 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 250° 30' 22" uma distância de 27,25 m chega-se ao Ponto 17 nas coordenadas N=6.814.009,509 m e E=666.351,471 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 252° 58' 12" uma distância de 29,45 m chega-se ao Ponto 18 nas coordenadas N=6.814.000,884 m e E=666.323,315 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 249° 19' 47" uma distância de 53,50 m chega-se ao Ponto 19 nas coordenadas N=6.813.982,000 m e E=666.273,259 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 245° 28' 40" uma distância de 25,79 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.813.971,294 m e E=666.249,793 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 333° 28' 27" uma distância de 21,54 m chega-se ao Ponto 11 nas coordenadas N=6.813.990,563 m e E=666.240,175 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 331° 12' 32" uma distância de 30,54 m chega-se ao Ponto 12 nas coordenadas N=6.814.017,327 m e E=666.225,467 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 327° 30' 12" uma distância de 22,63 m chega-se ao Ponto 13 nas coordenadas N=6.814.036,417 m e E=666.213,307 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 323° 09' 48" uma distância de 37,40 m chega-se ao Ponto 14 nas coordenadas N=6.814.066,353 m e E=666.190,882 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 317° 50' 26" uma distância de 78,25 m chega-se ao Ponto 15 nas coordenadas N=6.814.124,358 m e E=666.138,361 m deste confrontando ao OESTE com RIO DOS PORCOS e seguindo por um azimute de 43° 07' 32" uma distância de 38,16 m chega-se ao Ponto 16 nas coordenadas N=6.814.152,212 m e E=666.164,449 m deste confrontando ao OESTE com RIO DOS PORCOS e seguindo por um azimute de 49° 39' 20" uma distância de 62,32 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição.

OBS: Neste imóvel possui uma área de APP de 3.025,38 m²

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA 2
MATRÍCULA: 24.809 2º do Registro de Imóveis da Comarca de Criciuma
LOCAL: RIO DOS PORCOS
MUNICÍPIO: IÇARA/SC
ÁREA: 58.682,52 m²
PERÍMETRO: 1.002,03 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: 1,99 m confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA
280,48 m confrontando com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC
SUL: Em trechos de 128,81 m, 32,83 m, 125,34 m e 64,07 m confrontando com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO
LESTE: 228,20 m confrontando com CZ IMOVEIS EIRELI MATRICULA 57.186DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC
OESTE: Em trechos de 24,42 m, 52,19 m, 29,24 m, 34,45 m e 1,99 m confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 2: Situada no Bairro Rio dos Porcos, com uma área de 58.682,52 m² (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e com perímetro de 1.002,03 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro no Ponto 3 nas coordenadas N=6.814.003,143 m e E=666.391,845 m deste confrontando ao NORTE com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC e seguindo por um azimute de 136° 28' 37" uma distância de 280,48 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.813.799,765 m e E=666.584,998 m deste confrontando ao LESTE com CZ IMOVEIS EIRELI MATRICULA 57.186DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC e seguindo por um azimute de 226° 19' 45" uma distância de 228,20 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.813.642,188 m e E=666.419,936 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 328° 32' 27" uma distância de 128,81 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.813.752,068 m e E=666.352,709 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 331° 37' 09" uma distância de 32,83 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.813.780,955 m e E=666.337,102 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 335° 32' 47" uma distância de 125,34 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.813.895,054 m e E=666.285,216 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 335° 34' 50" uma distância de 64,07 m chega-se ao Ponto 9 nas coordenadas N=6.813.953,389 m e E=666.258,730 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 65° 28' 40" uma distância de 24,42 m chega-se ao Ponto 20 nas coordenadas N=6.813.963,524 m e E=666.280,949 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 69° 19' 47" uma distância de 52,19 m chega-se ao Ponto 21 nas coordenadas N=6.813.981,948 m e E=666.329,781 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 72° 58' 12" uma distância de 29,24 m chega-se ao Ponto 22 nas coordenadas N=6.813.990,511

m e E=666.357,739 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 70° 30' 22" uma distância de 34,45 m chega-se ao Ponto 23 nas coordenadas N=6.814.002,006 m e E=666.390,211 m deste confrontando ao NORTE com ÁREA DESAPROPRIADA e seguindo por um azimute de 55° 11' 44" uma distância de 1,99 m chega-se ao Ponto 3 inicial desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DESAPROPRIADA
MATRÍCULA: 24.809 2º do Registro de Imóveis da Comarca de Criciuma
LOCAL: RIO DOS PORCOS
MUNICÍPIO: IÇARA/SC
ÁREA: 2.783,90 m²
PERÍMETRO: 319,62 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: 21,32 m confrontando com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC
SUL: 20,01 m confrontando com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO
LESTE: Em trechos de 1,99 m, 34,45 m, 29,24 m, 52,19 m e 24,42 m confrontando com ÁREA 2
OESTE: Em trechos de 25,79 m, 53,50 m, 29,45 m e 27,25 m confrontando com ÁREA 1

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA DESAPROPRIADA: Situada no Bairro Rio dos Porcos, com uma área de 2.783,90 m² (dois mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e com perímetro de 319,62 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro no Ponto 2 nas coordenadas N=6.814.018,603 m e E=666.377,162 m deste confrontando ao NORTE com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA MATRICULA 38.490 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA - SC e seguindo por um azimute de 136° 28' 37" uma distância de 21,32 m chega-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.814.003,143 m e E=666.391,845 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA 2 e seguindo por um azimute de 235° 11' 44" uma distância de 1,99 m chega-se ao Ponto 23 nas coordenadas N=6.814.002,006 m e E=666.390,211 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA 2 e seguindo por um azimute de 250° 30' 22" uma distância de 34,45 m chega-se ao Ponto 22 nas coordenadas N=6.813.990,511 m e E=666.357,739 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA 2 e seguindo por um azimute de 252° 58' 12" uma distância de 29,24 m chega-se ao Ponto 21 nas coordenadas N=6.813.981,948 m e E=666.329,781 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA 2 e seguindo por um azimute de 249° 19' 47" uma distância de 52,19 m chega-se ao Ponto 20 nas coordenadas N=6.813.963,524 m e E=666.280,949 m deste confrontando ao LESTE com ÁREA 2 e seguindo por um azimute de 245° 28' 40" uma distância de 24,42 m chega-se ao Ponto 9 nas coordenadas N=6.813.953,389 m e E=666.258,730 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 333° 28' 27" uma distância de 20,01 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.813.971,294 m e E=666.249,793 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 1 e seguindo por um azimute de 65° 28' 40" uma distância de 25,79 m chega-se ao Ponto 19 nas coordenadas N=6.813.982,000 m e E=666.273,259 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 1 e seguindo por um azimute de 69° 19' 47" uma distância de 53,50 m chega-se ao Ponto 18 nas coordenadas N=6.814.000,884 m e E=666.323,315 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 1 e seguindo por um azimute de 72° 58' 12" uma distância de 29,45 m chega-se ao Ponto 17 nas coordenadas N=6.814.009,509 m e E=666.351,471 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 1 e seguindo por um azimute de 70° 30' 22" uma distância de 27,25 m chega-se ao Ponto 2 inicial desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO
AREA APP
MATRÍCULA: 24.809 2º do Registro de Imóveis da Comarca de Criciuma
LOCAL: RIO DOS PORCOS
MUNICÍPIO: IÇARA/SC
ÁREA: 3.025,38 m²
PERÍMETRO: 261,79 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: 30,00 m confrontando com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA
SUL: 30,10 m confrontando com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO
LESTE Em trechos de 0,80 m, 61,48 m e 38,93 m confrontando com AREA 1
OESTE: Em trechos de 38,16 m e 62,32 m confrontando com RIO DOS PORCOS

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
AREA APP: Situada no Bairro Rio dos Porcos, com uma área de 3.025,38 m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e com perímetro de 261,79 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro no Ponto 1 nas coordenadas N=6.814.192,560 m e E=666.211,951 m deste confrontando ao NORTE com HILDA CARDOSO FERNANDES VIEIRA e seguindo por um azimute de 136° 28' 37" uma distância de 30,00 m chega-se ao Ponto 24 nas coordenadas N=6.814.170,807 m e E=666.232,610 m deste confrontando ao LESTE com AREA 1 e seguindo por um azimute de 226° 21' 42" uma distância de 0,80 m chega-se ao Ponto 25 nas coordenadas N=6.814.170,253 m e E=666.232,030 m deste confrontando ao LESTE com AREA 1 e seguindo por um azimute de 229° 39' 20" uma distância de 61,48 m chega-se ao Ponto 26 nas coordenadas N=6.814.130,455 m e E=666.185,175 m deste confrontando ao LESTE com AREA 1 e seguindo por um azimute de 223° 07' 32" uma distância de 38,93 m chega-se ao Ponto 27 nas coordenadas N=6.814.102,044 m e E=666.158,565 m deste confrontando ao SUL com RODOVIA ARINO ANTÔNIO CANDIDO e seguindo por um azimute de 317° 50' 26" uma distância de 30,10 m chega-se ao Ponto 15 nas coordenadas N=6.814.124,358 m e E=666.138,361 m deste confrontando ao OESTE com RIO DOS PORCOS e seguindo por um azimute de 43° 07' 32" uma distância de 38,16 m chega-se ao Ponto 16 nas coordenadas N=6.814.152,212 m e E=666.164,449 m deste confrontando ao OESTE com RIO DOS PORCOS e seguindo por um azimute de 49° 39' 20" uma distância de 62,32 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
DARLAN DA SILVA GOULART
CREA: 170365-9

PROPRIETÁRIOS
Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta anexa.

CONFRONTANTES
Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial descritivo anexo, nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade.

01 de Agosto de 2023.

DECRETO N.º 167/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094838

DECRETO N.º 167/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2.º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3.º A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4.º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5.º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
a) As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
b) As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6.º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7.º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8.º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 143, de 12 de julho de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9.º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 143, de 12 de julho de 2023.

DO USO DE DADOS
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 143, de 12 de julho de 2023.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Portal do Município;
II - Carta de Serviços ao Usuário;
III - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (SIC);
IV - Registrar Lei de Acesso à Informação (LAI)
V - Diário Oficial do Município (DOM);
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII - Legislação Municipal;
VIII - Nota Fiscal Eletrônica;
IX - Agendamento Carteira de Identidade;
X - Alistamento Militar;
XI - Consulta Prévia;
XII - IPTU;
XIII - ITBI;
XIV - ISS;
XV - Protocolo Web;
XVI - Ouvidoria registro digital: E-mail, whatsapp e plataforma FalaBr;
XVII - Aplicativo Içara APP;
XVIII - Demais acessos por meios digitais disponíveis no Portal do Município de Içara.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 23 de agosto de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 23 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

ATO Nº 76 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096427

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina

ATO 76 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder o gozo de férias à servidora MARIÁ DE MELLO BORTOLOTTO do quadro funcional da Câmara.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 264/2021 - Regimento Interno c/c processo 303/2023:

Resolve:

Art. 1º. Ficam concedidas férias por 30 dias à servidora MARIÁ DE MELLO BORTOLOTTO, no período de 11/09/2023 à 10/10/2023.

Art. 2º. As férias concedidas se referem ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 25 de agosto de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

Max Luiz - PL
Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NIZAL-3JD1I-YET08-I66VR-WUAMP

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 4418
Protocolo Data: 25/08/2023
Documento Nº: 76/2023
Processo Nº: 303/2023

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 25/08/2023 às 17:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NIZAL-3JD1I-YET08-I66VR-WUAMP

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 25/08/2023 18:01
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

PROCESSO COMPRA DIRETA 11/2023

Publicação Nº 5095400

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

COTAÇÃO DE PREÇOS 1/2023 DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA 11/2023

Içara, 25 de agosto de 2023

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Financeiro/RH

Responsável pela Demanda: Felipe Moraes Amancio

Email: licitacao@camaraicara.sc.gov.br

1. **Objeto da pesquisa conforme termo de referência:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem aérea, para adulto, de Florianópolis/SC para Brasília/DF. Ida em 18/09/2023 entre 05 e 07 horas, e volta em **21/09/2023** entre 18 e 20 horas. Classe econômica, com no máximo 1 parada, totalizando até 05 horas de viagem para a ida, com mesma duração para a volta. Incluindo todos os impostos e taxas.	5	Un.	R$1.441,00	R$7.205,00
2	Passagem aérea, para adulto, de Florianópolis/SC para Brasília/DF. Ida em 18/09/2023 entre 05 e 07 horas, e volta em **20/09/2023** entre 18 e 20 horas. Classe econômica, com no máximo 1 parada, totalizando até 05 horas de viagem para a ida, com mesma duração para a volta. Incluindo todos os impostos e taxas.	2	Un.	R$1.550,00	R$3.100,00

Valor global: R$10.305,00 (Dez mil, trezentos e cinco reais).

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

2. Observações Gerais

2.1 O fornecedor deverá obedecer a todo o termo de referência presente dentro deste processo de compras;

2.2 O fornecedor vencedor deverá apresentar Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, estadual e municipal e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

2.3 O fornecedor se obriga a entregar ou a prestar o serviço até o quinto dia útil após a emissão da autorização de fornecimento;

2.4 O fornecedor deverá enviar a nota fiscal eletrônica dos produtos ou dos serviços no dia da entrega do(s) produto(s) ou finalização do serviço;

2.5 O pagamento ocorrerá a partir do décimo dia útil após a entrega da mercadoria ou da prestação do serviço;

2.6 O fornecedor deverá prover a entrega, incluindo entregador (se necessário);

2.7 Local de entrega/execução: Sede da Câmara, endereço: Rua Henrique Lage, nº 155, bairro Centro, Içara/SC;

2.8 Dia e horário de recebimento de produtos: Todas as quartas-feiras das 15h às 17h;

3. Da modalidade da contratação

A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da lei 14133/2021, e no caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento o artigo 95 § 2º da lei 14133/2021.

4. Do recebimento das propostas

As propostas poderão ser recebidas pelo site https://www.camaraicara.sc.gov.br/protocolo-externo. Nele o usuário deve se cadastrar

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

e protocolar sua proposta com o assunto “Proposta de cotação de preços”. Ainda serão recebidas as propostas digitalizadas enviadas para o e-mail licitacao@camaraicara.sc.gov.br.

As propostas poderão ser enviadas até 3 (três) dias úteis da data de publicação desta abertura de cotação de preços. Este prazo poderá se estender em caso de quantidade insuficiente de propostas.

O interessado poderá utilizar o modelo fornecido no anexo I deste documento para confecção de sua proposta, ou ainda confeccionar em modelo próprio desde que contenha os requisitos necessários elencados abaixo, sob pena de ter sua proposta desconsiderada:

a) Razão social da empresa;
b) Nome fantasia (se houver);
c) CNPJ;
d) Endereço completo;
e) Telefones de contato;
f) Objeto igual ao requisitado;
g) Tempo de validade da proposta (mínimo de 10 dias);
h) Data da proposta;
i) Assinatura do responsável.

5. Do critério de avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas pelo critério de menor preço.

Poderão, ainda, ser objeto de análise minuciosa caso apresentem preço inexequível ou fora da realidade do mercado, podendo ser desconsideradas com a devida justificativa.

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

O fornecedor com a proposta vencedora não adquire nenhum direito com a administração, podendo a mesma vir a cancelar a ordem de compra até a confecção do devido empenho.

Atenciosamente,

(Documento assinado digitalmente)

Felipe Moraes Amancio
Agente de Contratações

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I)

Razão social da empresa	
Nome fantasia (se houver)	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone(s) de contato	
Validade da proposta (mínimo 10 dias)	

1. Objeto da pesquisa conforme termo de referência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem aérea, para adulto, de Florianópolis/SC para Brasília/DF. Ida em 18/09/2023 entre 05 e 07 horas, e volta em 21/09/2023 entre 18 e 20 horas. Classe econômica, com no máximo 1 parada, totalizando até 05 horas de viagem para a ida, com mesma duração para a volta. Incluindo todos os impostos e taxas.	5	Un.	R$_____	R$_____

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

2	Passagem aérea, para adulto, de Florianópolis/SC para Brasília/DF. Ida em 18/09/2023 entre 05 e 07 horas, e volta em 20/09/2023 entre 18 e 20 horas. Classe econômica, com no máximo 1 parada, totalizando até 05 horas de viagem para a ida, com mesma duração para a volta. Incluindo todos os impostos e taxas.	2	Un.	R$_____	R$_____

Valor global: R$_____.

Data: ____/____/_____

Assinatura do responsável:_____

Nome do responsável:_____

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Cotação de Preços

Protocolo Nº: 4410
Protocolo Data: 25/08/2023
Documento Nº: 1/2023
Processo Nº: 308/2023

Gerado por Felipe Moraes Amancio na repartição Financeiro/RH dia 25/08/2023 às 15:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HWW3I-RPFEP-9WT89-8ZDPB-IUX19

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Felipe Moraes Amancio
Data e hora 25/08/2023 15:48
IP 45.4.50.242
Tipo Eletrônica

Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 35/2023

Publicação Nº 5095356

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 35/2023
"ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 19/2023, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MARISTELA CASTELAIN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:
Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 12 de abril de 2023, a gratificação de Controle Interno conforme a Lei nº 3.075/2023 à servidora Maristela Castelain lotada nesta Casa de Leis no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro.

Leia-se:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Controle Interno conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Maristela Castelain lotada nesta Casa de Leis no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de agosto de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 36/2023

Publicação Nº 5095373

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 36/2023
ERRATA DA RESOLUÇÃO 20/2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA CLARICE BARBIERI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:
Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 12 de abril de 2023, a gratificação de Equipe de Apoio de Licitação conforme a Lei nº 3.075/2023 à servidora Clarice Barbieri lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Leia-se:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Equipe de Apoio de Licitação conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Clarice Barbieri lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de agosto de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 37/2023

Publicação Nº 5095378

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 37/2023
ERRATA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 21/2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA JULIANA MULLER SILVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:
Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 12 de abril de 2023, gratificação de Ouvidora da Câmara Municipal de Ilhota, conforme a Lei nº 3.075/2023 à servidora Juliana Muller Silveira lotada nesta Casa de Leis no cargo de Contador."

Leia-se:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Ouvidora da Câmara Municipal de Ilhota, conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Juliana Muller Silveira lotada nesta Casa de Leis no cargo de Contador."

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de agosto de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 38/2023

Publicação Nº 5095382

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 38/2023
ERRATA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 22/2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA WANESSA SCHUTZ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:
Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Agente de Contratação de Licitação, conforme a Lei nº 3.075/2023 à servidora Wanessa Schutz lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Leia-se:
"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Ouvidora da Câmara Municipal de Ilhota, conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Wanessa Schutz lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de agosto de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 39/2023

Publicação Nº 5095385

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 39/2023
ERRATA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23/2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:

Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 12 de abril de 2023, a gratificação de Equipe de Apoio de Licitação conforme a Lei nº 3.075/2023 à servidora Mari Alice de Oliveira Santos lotada nesta Casa de Leis no cargo de Servente.

Leia-se:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Equipe de Apoio de Licitação conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Mari Alice de Oliveira Santos lotada nesta Casa de Leis no cargo de Servente.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de agosto de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PMI Nº 001/2023

Publicação Nº 5094956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19589D9FB332C664C34FBA3E888D9A914369784A

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PMI Nº 001/2023

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados, que realizará no dia 13/09/2023 às 14h00min, LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL, de bens móveis inservíveis, classificados como antieconômico, pertencente ao patrimônio do município de Imaruí-SC. Local do Leilão: Câmara Municipal de Imaruí, Praça Getúlio Vargas, Centro, s/n, Imaruí, Santa Catarina. Lance pela internet: https://www.bidgo.com.br, iniciam às 14h:00min do dia 13 de setembro de 2023. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3643-0213.

Imaruí-SC, 25 de agosto de 2023.
José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 065, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094283

DECRETO Nº. 065, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
ESTABELECE FOLGA COMPENSATÓRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ATUAR DURANTE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito de Imaruí, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 61 da Lei Orgânica do Município e, considerando:

CONSIDERANDO o Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2023), os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997); e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo), correspondente a 2 (dois) dias de dispensa do serviço público.
Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado/declaração aos servidores que trabalharam.
Art. 3º Os profissionais selecionados/convocados serão nomeados mediante resolução do CMDCA.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 24 de agosto de 2024.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 006/2023

Publicação Nº 5095544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04467F5CD684E11ACD45623502DB4F02C28A13BA

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 006/2023
Código registro TCE: 04467F5CD684E11ACD45623502DB4F02C28A13BA
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. Contratado: Instituição Moreira Casa de Repouso LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.578.442/0001-31. Objeto: Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos e/ou Empresas Privadas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, viabilizando a municipalização do atendimento para a prestação de serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes dos sexos feminino e masculino, e Entidades sem fins lucrativos e/ou Empresas Privadas de Acolhimento Institucional para idosos, de ambos os sexos. Conforme preceituam o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso respectivamente. Vigência: Até 20/12/2023. Valor mensal R$ 5.328,66 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. Signatário pelo Município: Giovanna da Silva Herculano – Secretaria, pela contratada: Keity da Silva Moreira.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 03/2023 - 2ª PLENÁRIA ORDINÁRIA - COMDEMA

Publicação Nº 5094189

ATA DA 2ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 13 DE JULHO DE 2023. Às 17 horas do dia 13 de julho de 2023, na Sala de Reuniões do Controle Social da Prefeitura Municipal de Imbituba, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: Marcelo Pinho Maciel – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Luís Garcez – Representante Titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano; Diego Huorlin Leopoldo – Representante Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; e Representantes da Sociedade Civil: Keila Flor Vieira – Representante Titular do Conselho Comunitário de Ibiraquera; Caio Floriano dos Santos - Representante Suplente do Conselho Comunitário de Ibiraquera; José Fernando de Souza Silvano – Representante Suplente da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto; Juliana Canova – Representante Titular da Associação Empresarial de Imbituba; Karina Rejane Groch – Representante Titular do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental – Que fique registrado que nenhum representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da OAB Imbituba, da APA da Baleia Franca e do Instituto Monteiro - Faiep/Uniasselvi compareceu na plenária do conselho. Lista de Convidados: Maria Aparecida Ferreira – Conselho Comunitário de Ibiraquera; Elísio Sgrott – Vereador da Câmara Municipal de Imbituba. Pauta: Troca de secretariado; Eleição de vice-presidente; Alteração do Regimento Interno; Pedido de esclarecimento à CCR. ABERTURA: Verificada a presença do quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do Conselho, o Presidente Marcelo Pinho Maciel abriu a plenária agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. Após, fez a leitura da ata da última plenária onde todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Em seguida, o conselheiro Caio solicita que sejam verificadas as faltas e que as secretarias sejam notificadas para a troca de conselheiros. A conselheira Keila questiona sobre o andamento do projeto IPTU Verde na Câmara e questiona a possibilidade de se obter um número de protocolo para que possam acompanhar. Ainda, a conselheira questiona o andamento do processo de desassoreamento da Lagoa de Ibiraquera. O presidente Marcelo explica que são processos que tramitam em diferentes setores e que as demandas serão respondidas para a próxima plenária. 1° Pauta – O Presidente Marcelo inicia a pauta comunicando a alteração de secretariado do Conselho e apresenta Júlia de Azevedo Silva Leme, servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como nova Secretária Executiva do COMDEMA, substituindo Lays Figueiredo Miranda. Prontamente, a alteração do secretariado foi aceita pelos conselheiros por unanimidade. 2° Pauta – O Presidente Marcelo verificou entre os presentes quem manifestava interesse em se candidatar à vice-presidência do Conselho. A conselheira Keila do Conselho Comunitário de Ibiraquera manifestou interesse. Não havendo manifestação dos demais conselheiros em concorrer à eleição, a candidatura foi aceita por unanimidade pelos presentes. 3° Pauta – Encerradas as eleições, o Presidente Marcelo aborda então a necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho, propondo que a periodicidade de plenárias passe a ser bimestral. O conselheiro Luís Garcez sugere que seja criada uma comissão para elaborar uma minuta das alterações propostas e que esta seja apresentada aos conselheiros na próxima plenária. O conselheiro Caio sugere que a função da Secretaria Executiva seja exercida por um membro do conselho e não por um funcionário público e concorda com a criação de uma comissão para alteração do regimento. O presidente Marcelo questiona a necessidade de se estabelecer procedimentos padronizados para a formação de comissões no que diz respeito a prazos e número de membros. O conselheiro Luís faz a leitura do Regimento, o qual estabelece que tais definições são realizadas no momento da formação da comissão. O presidente Marcelo necessita ausentar-se da Plenária, a qual passa a ser presidida pela vice-presidente Keila. Em sequência, os conselheiros Keila e Caio se colocam a disposição para participar da Comissão. Ainda, a secretária executiva Júlia se prontifica a verificar com o representante da OAB o interesse em participar da comissão. Ao retornar, o presidente Marcelo também manifesta interesse em participar. Formada a comissão, ficou definido que a minuta com as propostas de alterações do regimento interno fosse encaminhada aos conselheiros até 31 de julho de 2023, com o prazo de 15 dias para apreciação e eventuais contribuições dos membros, e que as alterações sejam discutidas em Plenária Extraordinária a ser agendada para o dia 17 de agosto de 2023, com pauta única. 4° Pauta – Dando continuidade a pauta de esclarecimentos à CCR, a conselheira Keila introduziu brevemente o assunto, informando que trata-se de obra de pavimentação e infraestrutura em execução pela concessionária CCR nas vias marginais da BR-101, a qual gerou questionamentos quanto a alteração das vias para mão única, sistema de drenagem pluvial e desconhecimento dos projetos por parte do poder público municipal. O conselheiro Luís elucida que a marginal da Rodovia será (e tem de ser) mão única. A proposta é que, enquanto não existam ligações internas entre os bairros do município, as vias permaneçam mão dupla. Em sequência, o convidado Vereador Elísio tomou a palavra e esclarece que esteve em reunião virtual junto a outros vereadores, prefeito e engenheiros, na qual foi ressaltada a necessidade de realização de audiência pública, que não foi feita. Esclarece que a CCR possui a cessão do trecho do Rio da Madre até Passo de Torres, em um contrato de 25 a 30 anos, onde são obrigados a executar benfeitorias a cada ano, dentre elas as vias marginais no sentido norte e a partir de outubro, no sentido sul. A discussão sucede acerca dos projetos complementares, passarelas, drenagem pluvial e vias marginais, que precisam ser alinhados com a comunidade para os devidos ajustes. Informa que a tendência é que a via seja mão única, o que pode aumentar o percurso, mas não necessariamente o tempo de deslocamento. O vereador explica que foi constituída uma comissão parlamentar na câmara com 7 vereadores para interagir com a CCR e acompanhar a situação. Ainda, elucida que o prefeito solicitou à CCR que as vias permanecessem em mão dupla até outubro/2024 – quando da finalização das obras marginais. O vereador comunica que o prefeito buscou a ANTT para reivindicar a extensão do prazo para que as vias permaneçam mão dupla, possibilitando a execução de vias internas nos bairros do município, em cerca de 4 anos (ou mais na opinião do vereador - cerca de 6 anos). Por fim o vereador Elísio informa que o projeto das obras marginais do sentido norte já se encontra na prefeitura e a reunião para apresentação e contribuição da população será realizada no dia 20/07/2023 (quinta-feira) às 18 horas. A conselheira Keila coloca a preocupação sobre o aspecto ambiental do projeto, como o escoamento da água e a falta de acesso aos estudos ambientais. O vereador aponta que as canaletas das vias marginais não são feitas com grelhas para retenção de resíduos sólidos, que acabam sendo encaminhados para açudes, e aponta que também existem caixas de inspeção, onde poderiam ser instalados filtros. A convidada Maria Aparecida toma a palavra e aponta que existem outras alternativas, como execução de bacia de decantação/detenção. O vereador Elísio se retira da Plenária. A conselheira Keila expõe que é preciso que os projetos ambientais sejam apresentados ao COMDEMA para as contribuições do grupo. O Presidente Marcelo e Secretária Executiva Júlia se comprometem a oficiar a empresa CCR ViaCosteira e demais órgãos solicitando informações e cópias dos projetos e estudos. Sendo assim, mediante a decisão dos conselheiros, ficou definido

que na próxima Plenária, de caráter extraordinário, será tratada apenas a alteração do regimento interno e nas próximas plenárias serão debatidas as pautas pendentes e as novas sugestões. Por fim, o Presidente Marcelo agradeceu a presença de todos e encerrou a Plenária Ordinária. Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Júlia de Azevedo Silva Leme, lavrei a presente ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 19 de julho de 2023.
Marcelo Pinho Maciel
Presidente do COMDEMA

Keila Flor Vieira
Vice-Presidente do COMDEMA

Júlia de Azevedo Silva Leme
Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:
Keila Flor Vieira – _____
Caio Floriano dos Santos – _____
Luís Garcez – _____
Karina Rejane Groch – _____
José Fernando de Souza Silvano –_____
Juliana Canova – _____
Diego H. Leopoldo - _____
Marcelo Pinho Maciel – _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2022 A01 – PROCESSO 03/2022

Publicação Nº 5096368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2F45D55FBE641E44E9CD7C06CAAEF394BCCD03B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 18/2022
Processo ..... : 03/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 02/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : LABORATÓRIO BIOCLÍNICO SANTA CATARINA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses 02/09/2023 A 02/09/2024, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SENDO GRUPO-02 E SUB-GRUPO-02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS;" E refere-se ao Contrato 18/2022.

Imbituba, 07 de agosto de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal Interino de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 19/2022 A01 PROCESSO 13/2022

Publicação Nº 5094575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DAFA9BE46648822E88CF53080E949E637C73584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 19/2022
Processo ..... : 13/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 03/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : ÚNICA IMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses 16/09/2023 A 16/09/2024, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, OBJETIVANDO A SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADOREAS

DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULARIAL, PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓTICO POR RADIOLOGIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DOS GRUPOS, DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS."

Imbituba, 07 de agosto de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal Interino de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1021/2023

Publicação Nº 5094369

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1021, de 25 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 9.244/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 28 de agosto de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 13/2023, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
02º lugar	Karina de Souza	049.XXX.XX9-01	Atendente de Consultório Odontológico

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos e Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1022/2023

Publicação Nº 5094391

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1022, de 25 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 18 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 19.312/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 18 de julho de 2022, do servidor, Sr. EVERALDO DE SOUSA PADILHA, Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho, inscrito no CPF sob o n.º 053.627.289-11, admitido em 20/08/2015, contrato nº 8475, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/10/2024 a 30/10/2024 01/10/2026 a 30/10/2026 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos e Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1023/2023

Publicação Nº 5095843

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1023, de 25 de agosto de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 3.599/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. EDEEMA TOMAZ DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 2023, admitida em 15/05/2003, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	22/09/2023 a 20/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1024/2023

Publicação Nº 5096432

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1024, de 25 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1005, de 16 de outubro de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 930, de 31 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.969/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1005, de 16 de outubro de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 930, de 31 de agosto de 2021, da servidora, Sra. MÔNICA BRASILIENSE SOARES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 029.194.299-73, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7497, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	20/06/2022 a 19/07/2022 04/06/2024 a 03/07/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1005, de 16 de outubro de 2019.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 364/2023

Publicação Nº 5094961

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 364/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 965, de 07 de agosto de 2023, para exercer o cargo de CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) RESIDENTE, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Sancler Nascimento Menezes	Cuidador(a)/Educador(a) Residente	854.xxx.xx9-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 28/08/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 365/2023

Publicação Nº 5095005

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 365/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013, de 22 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

CARGOS	ÓRGÃO	NOME	CPF	POSSE
Assessor Especial do Secretário	SEASH	Valdinéia Flor Duarte	070.026.899-59	01/09/2023

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício na data acima citada.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 366/2023

Publicação Nº 5095264

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 366/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 958, de 03 de agosto de 2023, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Rosalia Barreiros	Servente Merendeira	725.xxx.xx9-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/09/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 367/2023

Publicação Nº 5096426

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 367/2023
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1006, de 22 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

CARGOS	ÓRGÃO	NOME	CPF	POSSE
Diretor de Administração e Suprimentos	SEASH	Jacson da Silveira de Almeida	070.702.909-00	01/09/2023
Assistente Diretor de Transporte	SEINFRA	Mario Alves Joao	245.784.019-87	01/09/2023

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício na data acima citada.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL N.096/2023/SEFIC

Publicação Nº 5094349

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 096/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.215/2023	ESPÓLIO DE ANA CECÍLIA MACHADO COELHO	784.805.159-53	320

Imbituba, 25 de agosto de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano Interino - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.097/2023/SEFIC

Publicação Nº 5094368

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 097/2023

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 726/2023	ALEXANDRE	35.120.392/0001-07	6237
Proc. Administrativo 1.244/2023	SIMONE	044.268.859-81	6435

Imbituba, 25 de agosto de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano Interino– SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.098/2023/SEFIC

Publicação Nº 5094483

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 098/2023

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr**. Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 584/2023	RICARDO	912.427.629-49	5536
Proc. Administrativo 591/2023	LUCAS	018.561.580-55	5592
Proc. Administrativo 567/2023	RENATO	003.981.709-16	5552
Proc. Administrativo 714/2023	VOLNEI	557.425.999-00	5519
Proc. Administrativo 1.229/2023	FELIPE	010.913.260-29	325
Proc. Administrativo 1.235/2023	AUGUSTO	737.871.830-00	089

Imbituba, 25 de agosto de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano Interino - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária**, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
018/2023	**PLC nº 561/2023** **CCJ:** Favorável **CFO:** Favorável Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 561/2023	10/05/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências.	Ordinária
-	**Requerimento nº 43/2023** Discussão e Votação do Requerimento nº 43/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Requer a convocação do Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior para, pessoalmente em plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre a denúncia formulada pela Sra. Zenaide Ovídio Lúcio, quando do uso da Tribuna Livre no dia 07.08.2023, no tocante à perda de recursos.	Ordinária

-	**Requerimento nº 44/2023** Discussão e Votação do Requerimento nº 44/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Requer ao Prefeito Municipal de Imbituba, Rosenvaldo da Silva Júnior e ao Secretário de Saúde do Município, Emanuel Matos, informações e dados acerca de quais bens e sua totalidade que foram consumidos pelo incêndio no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado no bairro Vila Nova, ocorrido no dia 05.08.2023, assim como informações sobre o montante do prejuízo, as condições do prédio, se possuía Alvará dos Bombeiros, Seguro e outras informações que entender úteis e necessárias e conforme teor do presente requerimento.	Ordinária
-	**Requerimento nº 45/2023** Discussão e Votação do Requerimento nº 45/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Requer ao Presidente e demais vereadores da Mesa Diretora da Câmara Municipal providências para a Construção do Anexo do Poder Legislativo.	Ordinária
-	**Requerimento nº 46/2023** Discussão e Votação do Requerimento nº 46/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Deivid Rafael Aquino/ Eduardo Faustina da Rosa/ Elísio Sgrott/ Jesiel Oliveira Antulino/	Requer ao Prefeito Municipal de Imbituba, Rosenvaldo da Silva Júnior e ao Secretário de Administração do Município de Imbituba, Sr. Henrique Francisco Mello, informações e documentos acerca dos valores dispendidos com mídia, notadamente quais veículos de comunicação foram contratados e recebem recursos	Ordinária

				Matheus Paladini Pereira/ Michell Nunes/ Rafael Mello da Silva/ Roel Antonio Ruiz	públicos, quais valores recebem, qual a frequência dos pagamentos, especialmente a imprensa escrita e falada, assim como outros meios de comunicação, no período compreendido entre 01.01.2021 até a presente data.	
-	**Requerimento nº 47/2023** Discussão e Votação do Requerimento nº 47/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa/ Elísio Sgrott	Requer à Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba que promova Audiência Pública para discutir sobre a "Atuação da empresa Sanry Cerealista com relação às atividades nos galpões situados em Nova Brasília, nesta cidade de Imbituba-SC e seus impactos na comunidade".	Ordinária
-	**Moção nº 29/2023** Discussão e Votação da Moção nº 29/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Moção de Congratulação ao Sr. Alequis Sandro Guasso Pozza pela luta e trabalho que empreende e desenvolve como Presidente da Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil em favor do processo de democratização do acesso ao tratamento terapêutico da Cannabis Medicinal.	Ordinária

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

-	**Moção nº 30/2023** Discussão e Votação da Moção nº 30/2023	21/08/2023	Poder Legislativo	Roel Antonio Ruiz	Moção de Congratulação à Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ: 79.080.602/0030-90, extensiva ao CLUBE DE AVENTUREIROS "LUZEIRO DA ALVORADA", fundado em Imbituba, que desde 2016 presta relevantes serviços na socialização e integração de crianças através da educação, esporte, cultura e lazer neste município de Imbituba.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Valdir Rodrigues
1º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 6332/2023

Publicação Nº 5094085

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 6332/23
De 24 de agosto de 2023

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis editados pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação e Amortização dos bens móveis do Município de Indaial que serão realizados na forma prevista deste Decreto.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos no exercício financeiro de 2023 ficam dispensados da primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável, aplicando-se a eles apenas a depreciação e a amortização prevista do Anexo I deste Decreto.

§1º - para fins deste Decreto considera-se:

I. reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;

II. redução a valor recuperável: é a perda de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devido à depreciação.

§ 2º - A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável dos bens móveis do Município de Indaial devem ser feitas até o final do exercício financeiro de 2024, conforme cronograma estabelecido no Anexo V deste Decreto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 4º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e ou em condições de uso em data anterior a 1º de janeiro de 2024 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do anexo II deste Decreto, observados ainda os Anexos III e IV, e posteriormente depreciados ou amortizados segundo critérios e prazos de vida útil a que se refere o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão pelo devido processo legal, aplicando-se os critérios do art. 7º desta Resolução, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir do seu registro no sistema de Patrimônio.

Art. 6º Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização e os bens exauridos devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico e/ou Laudo de Vistoria, aplicando-se os critérios do art. 7º deste Decreto, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir do seu registro em sistema.

Art. 7º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de parecer técnico e/ou Laudo de Vistoria, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I. valor de aquisição do bem, valor de referência de mercado, ou de reposição;
II. estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo III deste Decreto;
III. capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 8º - Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I. capacidade de vida útil inferior a 02 anos;
II. com valor de mercado estimado inferior a R$ 2.000,00; ou,
III. inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados ficam sujeitos a nova reavaliação que deverá ser realizada em período mínimo de até quatros anos e deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 7º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 9º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 10 - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas no mínimo a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município de Indaial avaliado a valor justo, obedecidos os critérios deste Decreto.

Parágrafo único – Quando da realização de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município de Indaial, os respectivos relatórios deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao de referência.

Art. 11 - Para o cumprimento das rotinas previstas deste Decreto, em até 30 (trinta) dias da sua publicação, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá criar comissão de procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação e Amortização dos bens móveis do Município de Indaial.

§ 1º A Comissão de que trata o caput constituída por meio de Portaria, será composta de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, dos quais pelo menos 03 (três) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo, da administração direta e indireta, sendo pelo menos um deles com formação superior em ciência contábeis.

§ 2º Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação, designando-se profissional qualificado para emissão de Laudo Técnico.

§3º A comissão de que trata o caput, identificando o enquadramento do ativo como inservível, conform inciso III do artigo 8º, encaminhará por meio de relatório o rol de bens ao Chefe do Poder Executivo para que providencie o tratamento conforme dispõe a Lei 6.104/2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MÓVEL

Art. 12 – Fica delegada para cada secretário municipal, diretor de fundação, diretor de autarquia ou pessoa equivalente a responsabilidade pela manutenção, guarda, acervo e destinação do patrimônio móvel vinculado a sua secretraria.

§1º - Para cumprimento do disposto no caput, cada secretaria deverá designar servidor, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, para referenciar as ações patrimoniais da sua secretaria;

Art. 13 – Fica delegada para cada secretário municipal, diretor de fundação, diretor de autarquia ou pessoa equivalente a responsabilidade pela manutenção da sua frota veicular, preventiva e corretiva, devendo manter acervo atualizado sobre as manutenções efetuadas em todos os seus veículos, com informações referentes a manutenção, abastecimentos e outras quaisquer relacionadas aos veículos e maquinários vinculados à sua Secretaria, de período nunca inferior aos últimos cinco anos.

§1º - O Setor de Frotas vinculado a Secretaria de Administração e Finanças ficará responsável pelas seguintes atribuições referente a frota municipal:

I – Emissão dos documentos relativos ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

II – Gerenciamento da emissão, controle de vencimento e pagamentos das apólices de seguro veicular;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

III - Gerenciamento da emissão, controle de vencimento e pagamentos referentes aos sistemas gestão e rastreamento dos veículos;

IV - Assessoramento e supervisão às secretarias, autarquias, fundações ou outra entidade que esteja utilizando veículo da frota municipal.

Art. 14 – Fica revogado o Decreto 2278 de 2020.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I

TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS

CONTA	DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL DO BEM EM ANOS	VALOR RESIDUAL DO BEM (% DO VALOR DE AQUISIÇÃO / REAVALIAÇÃO)
1.2.3.1.1.01.01	aparelhos medição e orientação	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.02	aparelhos e equipamentos de comunicação	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.03	aparelhos, equipamentos e utensílios médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.04	aparelhos e equipamentos paraesportes e diversões	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.05	equipamentos de proteção, segurança e socorro	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.06	máquinas e equipamentos industriais	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.07	máquinas e equipamentos energéticos	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.08	máquinas e equipamentos gráficos	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.12	equipamentso, peças e acessórios para automóveis	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.16	equipamentos de mergulho e salvamento	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.18	equipamentos de proteção e vigilância ambiental	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.19	máquinas equipamentos e utensílios agropecuários	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.20	máquinas equipamentos e utensílios rodoviários	20%	5	10
1.2.3.1.1.01.21	equipamentos hidráulicos e elétricos	10%	10	10
1.2.3.1.1.01.99	outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20%	5	10
1.2.3.1.1.02.01	equipamentos de processamentode dados	20%	5	10
1.2.3.1.1.02.02	equipamentos de tecnologia da informação	20%	5	10
1.2.3.1.1.02.03	sistemas aplicativos e softwares	20%	5	10
1.2.3.1.1.03.01	aparelhos e utensílios domésticos	20%	5	10
1.2.3.1.1.03.02	máquinas e utensílios de escritório	10%	10	10
1.2.3.1.1.03.03	mobiliário em geral	10%	10	10
1.2.3.1.1.03.04	utensílios em geral	10%	10	10
1.2.3.1.1.04.04	instrumentos musicais e artísticos	10%	10	10
1.2.3.1.1.04.05	equipamentso de áudio video e foto	20%	5	10
1.2.3.1.1.04.09	outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	20%	5	10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

1.2.3.1.1.05.01	veículos em geral	20%	5	10
1.2.3.1.1.05.03	veículos de tração mecânica	20%	5	10
1.2.3.1.1.09.00	armamentos	20%	5	10
1.2.3.1.1.99.99	peças não incorporáveis e bens imóveis	10%	10	10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO II

Para fins de cumprimento deste Decreto, adotar-se-ão os seguintes critérios:

1) Veículo Automotor:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) O valor de referencia de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo e valor de mercado, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente.

2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 7º deste Decreto, com base no Anexo III.

3) Equipamentos de Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares, de Comunicação, Medição e Orientação:

A Reavaliação necessitará de Laudo Técnico, que poderá ser elaborado por profissional qualificado, conforme § 2º do art. 11º, utilizando os critérios do art. 7º desta Resolução, informando o estado de conservação estabelecidos no Anexo III.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO III

Estado de Conservação	**%**
Ótimo	90
Bom	70
Regular	50
Ruim	30
Péssimo	10
Inservível	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – LAP
BENS MÓVEIS

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Item	Especificação dos Bens	Estado Conservação (%)	Vida Útil (Anos)	Valor R$

A Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria nº_____de____/____/_____, submeteu os bens acima discriminados a processo de avaliação ora consubstanciado ao presente laudo, que vai devidamente subscrito.

Indaial (SC), em_____/_____/_____

Membros da Comissão:

_____

Nome:

_____

Nome:

_____

Presidente:

Nome:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO V

CRONOGRAMA PARA REAVALIAÇÃO / REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

ANEXO VII CRONOGRAMA PARA REAVALIAÇÃO / REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (art. 3º)		
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2024
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2024
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	2024
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	2024
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2024
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2024
1.2.3.1.1.01.07	MAÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2024
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2024
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2024
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	2024
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	2024
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	2024
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2024
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2024
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2024
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2024
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2024
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2024
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS E SOFTWARES	2024
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2024
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2024
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	2024
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	2024
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2024
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTSO DE ÁUDIO VIDEO E FOTO	2024
1.2.3.1.1.04.09	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2024
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2024
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	2024
1.2.3.1.1.99.99	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A BENS IMÓVEIS	2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 6340/2023

Publicação Nº 5093573

. DECRETO Nº 6340/23
. De 25 de agosto de 2023
HOMOLOGA LISTAGEM Nº 009/2023 BOLSA ESPORTE - LISTA DE TÉCNICOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6146 de 2022 que institui o Programa Bolsa-Esporte Municipal e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Divulga a listagem 009/2023 de técnicos selecionados do Programa Bolsa Esporte Municipal, a contar de 20 de agosto de 2023, sendo a listagem parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo Único - Lista de Técnicos 009/2023

Técnico	Modalidade	Nível
Leonardo Magalhães Nascimento	Natação	Nível II
Ilson Antônio Gonçalves	Futsal	Auxiliar Técnico
Jovenal Adriano Junior	Capoeira	Nível I
Jair Haskel	Natação	Auxiliar Ténico

DECRETO 6341/2023

Publicação Nº 5093650

. DECRETO Nº 6341/23
. De 25 de agosto de 2023

CANCELA O BENEFÍCIO DO BOLSA TÉCNICO / FERNANDO CARDOSO MARTINS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado, por motivos de desistência, a contar de 20 de agosto de 2023, a concessão do benefício do Bolsa-Técnico - Futebol Nível IV, constante na listagem 005/2023, Fernando Cardoso Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA 72/23

Publicação Nº 5094221

. PORTARIA Nº 72/23
. De 25 de agosto de 2023
ALTERA PORTARIA 42/23 QUE REGULAMENTA SITUAÇÃO FUNCIONAL / MARIA ODILA DOS SANTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Art.º 1º Fica alterada na Portaria 42/23 a escala de trabalho da servidora Maria Odila dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira do quadro de pessoal do Município de Indaial, colocada à disposição da Coordenação da Atenção Primária a Saúde – APS, que deverá cumprir o expediente com a seguinte escala de trabalho:

- Assistência em Enfermagem junto ao SAIS: 07h as 08h de segunda-feira a sexta-feira

- Suporte na APS: 08 as 12h de segunda-feira a sexta-feira
- Suporte na APS: 13 as 16h de segunda-feira a sexta-feira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA 73/23

Publicação Nº 5094227

. PORTARIA Nº 73/23
. De 25 de agosto de 2023

COLOCA À DISPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / THAYS KUSTER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Laboratório Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2023, a servidora Thays Kuster, ocupante do cargo Bioquímica do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIAS RH 2564/2023

Publicação Nº 5092706

PORTARIA Nº 2564/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adiles Rizzon Vargas

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adiles Rizzon Vargas, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2565/2023

Publicação Nº 5092708

PORTARIA Nº 2565/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Shirley Leticia de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Shirley Leticia de Souza, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2566/2023

Publicação Nº 5092709

PORTARIA Nº 2566/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Damiana Benedetti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Damiana Benedetti, aprovado em 16° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2567/2023

Publicação Nº 5092710

PORTARIA Nº 2567/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tiago Schulz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tiago Schulz, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2568/2023

Publicação Nº 5092711

PORTARIA Nº 2568/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Igor Roberto Girardi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Igor Roberto Girardi, aprovado em 18° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2569/2023

Publicação Nº 5092713

PORTARIA Nº 2569/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Andressa Porto Pereira Nobre

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Andressa Porto Pereira Nobre, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2570/2023

Publicação Nº 5092714

PORTARIA Nº 2570/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Dalton Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor AEE – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Dalton Rodrigues, aprovado em 2° lugar e 1º colocado do final de fila no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2571/2023

Publicação Nº 5092715

PORTARIA Nº 2571/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daniele dos Santos Costa Macedo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daniele dos Santos Costa Macedo, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2572/2023

Publicação Nº 5092716

PORTARIA Nº 2572/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Diana Eliza Ladewig

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Diana Eliza Ladewig, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2573/2023

Publicação Nº 5092718

PORTARIA Nº 2573/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Cláudia de Faveri Luz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Cláudia de Faveri Luz, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2574/2023

Publicação Nº 5092719

PORTARIA Nº 2574/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Monica Gonçalves Kitagawa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Monica Gonçalves Kitagawa, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2575/2023

Publicação Nº 5092780

PORTARIA Nº 2575/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sandro Ferreira Pinto Filho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sandro Ferreira Pinto Filho, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2576/2023

Publicação Nº 5092789

PORTARIA Nº 2576/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Priscila Maio Nesci

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Priscila Maio Nesci, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2577/2023

Publicação Nº 5092793

PORTARIA Nº 2577/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bianca Maniscalco Felício de Souza Galhoti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bianca Maniscalco Felício de Souza Galhoti, aprovado em 23° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2578/2023

Publicação Nº 5092795

PORTARIA Nº 2578/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ângela Vanderlinde

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ângela Vanderlinde, aprovado em 24° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2579/2023

Publicação Nº 5092796

PORTARIA Nº 2579/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elenir Roepke Gessner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elenir Roepke Gessner, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2580/2023

Publicação Nº 5092798

PORTARIA Nº 2580/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luciane Ewald

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luciane Ewald, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2581/2023

Publicação Nº 5092799

PORTARIA Nº 2581/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aline Fidelis

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aline Fidelis, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2582/2023

Publicação Nº 5092800

PORTARIA Nº 2582/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lorena de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lorena de Oliveira, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2583/2023

Publicação Nº 5092802

PORTARIA Nº 2583/23
24 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Alessandra Petri

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alessandra Petri, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2586/2023

Publicação Nº 5095168

PORTARIA Nº 2586/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
David Clenei Deliberali de Almeida

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 4º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Informática do quadro de pessoal do Município de Indaial, David Clenei Deliberali de Almeida, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2587/2023

Publicação Nº 5095172

PORTARIA Nº 2587/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tatiane Sales de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tatiane Sales de Souza, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2588/2023

Publicação Nº 5095174

PORTARIA Nº 2588/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Patricia Candida Ferreira Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Candida Ferreira Silva, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2589/2023

Publicação Nº 5095176

PORTARIA Nº 2589/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cleiton Nespolo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cleiton Nespolo, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo

14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2590/2023

Publicação Nº 5095178

PORTARIA Nº 2590/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Heitor Ribeiro Abreu

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Heitor Ribeiro Abreu, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2591/2023

Publicação Nº 5095179

PORTARIA Nº 2591/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Laiane Almeida Magalhaes Silveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Laiane Almeida Magalhaes Silveira, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2592/2023

Publicação Nº 5095180

PORTARIA Nº 2592/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maira Cristine Binsfeld

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público

nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maira Cristine Binsfeld, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2593/2023

Publicação Nº 5095181

PORTARIA Nº 2593/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Taina Santos Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Taina Santos Rodrigues, aprovado em 16° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2594/2023

Publicação Nº 5095184

PORTARIA Nº 2594/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adriel Brendo Duarte Almeida

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adriel Brendo Duarte Almeida, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2595/2023

Publicação Nº 5095185

PORTARIA Nº 2595/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Michelle Gorgisk

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Michelle Gorgisk, aprovado em 18° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2596/2023

Publicação Nº 5095186

PORTARIA Nº 2596/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Micheli Cristina Kremer Zucki

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Micheli Cristina Kremer Zucki, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2597/2023

Publicação Nº 5095187

PORTARIA Nº 2597/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cristina Isabel Campestrini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cristina Isabel Campestrini, aprovado em 20° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2598/2023

Publicação Nº 5095190

PORTARIA Nº 2598/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Francisco Tiago da Silva Nascimento

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Francisco Tiago da Silva Nascimento, aprovado em 21° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2599/2023

Publicação Nº 5095191

PORTARIA Nº 2599/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sabriny Sabino Hersing

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sabriny Sabino Hersing, aprovado em 22° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2600/2023

Publicação Nº 5095192

PORTARIA Nº 2600/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Suelen Alessandra de Castro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Suelen Alessandra de Castro, aprovado em 46° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2601/2023

Publicação Nº 5095194

PORTARIA Nº 2601/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Heloisa Silveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Heloisa Silveira, aprovado em 47° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2602/2023

Publicação Nº 5095195

PORTARIA Nº 2602/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Halaine Rios Oliveira de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Halaine Rios Oliveira de Souza, aprovado em 48° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2603/2023

Publicação Nº 5095198

PORTARIA Nº 2603/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Antônia Alice de Jesus Aderno

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Antônia Alice de Jesus Aderno, aprovado em 49° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2604/2023

Publicação Nº 5095199

PORTARIA Nº 2604/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Alice Jardini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alice Jardini, aprovado em 50° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2605/2023

Publicação Nº 5095202

PORTARIA Nº 2605/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cláudia Paula Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cláudia Paula Pereira, aprovado em 51° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2606/2023

Publicação Nº 5095320

PORTARIA Nº 2606/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Dirce Andreia do Nascimento

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Dirce Andreia do Nascimento, aprovado em 52° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2607/2023

Publicação Nº 5095322

PORTARIA Nº 2607/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Priciane Caroline Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Priciane Caroline Cardoso, aprovado em 53° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2608/2023

Publicação Nº 5095327

PORTARIA Nº 2608/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jaqueline da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jaqueline da Silva , aprovado em 54° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2609/2023

Publicação Nº 5095328

PORTARIA Nº 2609/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Janice Bensch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Janice Bensch, aprovado em 55° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2610/2023

Publicação Nº 5095329

PORTARIA Nº 2610/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luiza Cristina Lopes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luiza Cristina Lopes, aprovado em 56° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2611/2023

Publicação Nº 5095330

PORTARIA Nº 2611/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Joceni Adriana Dolberth

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Joceni Adriana Dolberth, aprovado em 57° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2612/2023

Publicação Nº 5095331

PORTARIA Nº 2612/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tauana Carolina Knoch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tauana Carolina Knoch, aprovado em 58° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2613/2023

Publicação Nº 5095333

PORTARIA Nº 2613/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Gabriela Fernanda Kellermann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gabriela Fernanda Kellermann, aprovado em 59° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2614/2023

Publicação Nº 5095334

PORTARIA Nº 2614/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Larissa Cristiny Barbosa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Larissa Cristiny Barbosa, aprovado em 60° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2615/2023

Publicação Nº 5095336

PORTARIA Nº 2615/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Joelma Januario

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Joelma Januario, aprovado em 61° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2616/2023

Publicação Nº 5095338

PORTARIA Nº 2616/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daiane Dias Prestes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daiane Dias Prestes, aprovado em 62° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2617/2023

Publicação Nº 5095341

PORTARIA Nº 2617/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Graziella de Oliveira Luciano

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Graziella de Oliveira Luciano, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2618/2023

Publicação Nº 5095342

PORTARIA Nº 2618/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Josiane Guerega

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Josiane Guerega, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2619/2023

Publicação Nº 5095345

PORTARIA Nº 2619/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tatiane Koch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tatiane Koch, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2620/2023

Publicação Nº 5095346

PORTARIA Nº 2620/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carla Bertelli

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carla Bertelli, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2621/2023

Publicação Nº 5095374

PORTARIA Nº 2621/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rosiane Pereira Alves Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rosiane Pereira Alves Oliveira, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2622/2023

Publicação Nº 5095377

PORTARIA Nº 2622/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marlene Reiter Drzeniscki

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marlene Reiter Drzeniscki, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2623/2023

Publicação Nº 5095379

PORTARIA Nº 2623/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Morgana Moretto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Morgana Moretto, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2624/2023

Publicação Nº 5095380

PORTARIA Nº 2624/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marciele Bruna Vieira Martins de Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marciele Bruna Vieira Martins de Lima, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2625/2023

Publicação Nº 5095403

PORTARIA Nº 2625/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marília Correa de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marília Correa de Souza, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2626/2023

Publicação Nº 5095404

PORTARIA Nº 2626/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Deize Cristina Loch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Deize Cristina Loch, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2627/2023

Publicação Nº 5095406

PORTARIA Nº 2627/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carolina Floriano Pegoretti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carolina Floriano Pegoretti, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2628/2023

Publicação Nº 5095407

PORTARIA Nº 2628/23
25 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tainara Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tainara Rodrigues, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2631/2023

Publicação Nº 5095408

PORTARIA Nº 2631/23
25 de agosto de 2023

Exonera /
Vinícius Rossi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 25 de agosto de 2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Vinícius Rossi, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2632/2023

Publicação Nº 5095411

PORTARIA Nº 2632/23
25 de agosto de 2023

Declara vacância do cargo de Monitor de Trasporte Escolar

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 2631/23 de 25 de agosto de 2023, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 25 de agosto de 2023, o cargo de Monitor de Trasporte Escolar, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Vinícius Rossi – Mat. nº 664146-05

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA N° 4.215, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095280

PORTARIA N° 4.215, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
Designa gestor e ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Iomerê – FMPI de Iomerê, instituído pela Lei n. 983, de 21 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:
Considerando o disposto no art. 1º da Lei n. 983, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Iomerê – FMPI de Iomerê;
RESOLVE:
Art. 1º Designar ITACYR JOSE BRIDI como gestor e ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Iomerê – FMPI de Iomerê, nos termos do art. 1º da Lei n. 983, de 21 de outubro de 2021.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 4.048, de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê, 25 de agosto de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 4216, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095283

PORTARIA N° 4216, de 25 DE AGOSTO DE 2023
Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 62, de 17 de setembro de 1997:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 62/97, para Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:
I. Presidência: Gilmar Barbacovi;
II. Secretário: Anderson Tomazi;

Art. 2° Nomear, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 0062/97, para o Conselho Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:
I. Secretária da Saúde e Ação Social: Itacyr Jose Bridi;
II. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Diva Mugnol Perosa;
III. Secretário de Obras e Serviços Públicos: Joelmir Roberto Cividini;
IV. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Barbacovi;

Art. 3° Nomear, em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 0062/97, para o Conselho Comunitário da Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:
I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Sibeli Aparecida Morelatto Fiorentin;
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Henrique Locatelli;
III. Representante do Conselho Tutelar do Município: Maristela Brugnago Crestani;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Araceli Mezzomo Weirich;
V. Representante dos Estabelecimentos Escolares do Município: Inês Kumiechick Mariani;
VI. Representante da Unidade Sanitária Local: vago;
VII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Jair Camilo Munaro;
VIII. Representante da Pastoral da Saúde: Lindacir Peretti Crestani;
IX. Representante da Câmara de Vereadores: Marcio Fernando Borga;
X. Representante dos estabelecimentos industriais: Ivano Mariani;
XI. Representante dos estabelecimentos comerciais: Luciane Perico.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 4.136, de 16 de março de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 25 de agosto de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC002.2023 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 5094015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, em favor da empresa ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, objetivando o reequilíbrio de valores dos itens: 06, 07, 27, 37, 40, 45, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 67, 71, 82 e 90. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023
IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto

ATA 048 - COSTA E CIA LTDA - EPP

Publicação Nº 5096028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023 com a empresa
COSTA E CIA LTDA - EPP, visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas peças montadores destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas pertencentes a frota municipal. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira

ATA 049 - CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI

Publicação Nº 5096031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 com a empresa
CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas peças montadores destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas pertencentes a frota municipal. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira

ATA 050 - MAQPARTS PEÇAS LTDA

Publicação Nº 5096032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023 com a empresa

MAQPARTS PEÇAS LTDA, visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas peças montadores destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas pertencentes a frota municipal. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira

ATA 051 - PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP

Publicação Nº 5096034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023 com a empresa
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP, visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas peças montadores destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas pertencentes a frota municipal. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira

HOMOLOGAÇÃO 103.2023 PMI - PREGÃO PRESENCIAL PEÇAS VEICULOS

Publicação Nº 5096038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Presencial nº 20/2023, visando registro de preços para aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas peças montadores destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas pertencentes a frota municipal. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas COSTA E CIA LTDA EPP, CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, MAQPARTS PEÇAS LTDA e PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP.

Ipira (SC), 25 de agosto de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira.

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO 153/2023

Publicação Nº 5095351

DECRETO Nº 153 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"RETIFICA O DECRETO Nº 142 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Para fins de correção, fica retificada a redação do Decreto nº 142 de 14 de agosto de 2023 onde se lê: EDITAL Nº 014/2023, lê-se: EDITAL Nº 016/2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de agosto de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 154/2023

Publicação Nº 5095359

DECRETO Nº 154 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final (após o prazo de recursos), para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 012/2023, conforme segue:

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
264	Beatriz Helena Wildner	05/11/1999	6,65	1,40	0,80	8,85	1º
2	Daniela Patricia Santos Iglesias	27/04/1979	6,30	1,60	0,80	8,70	2º
109	Ana Luiza Rohde Neves	29/07/1996	6,30	1,40	1,00	8,70	3º
55	José Dias De Oliveira Neto	09/10/1982	5,60	2,00	1,00	8,60	4º
106	Horrana Moura Moreira	05/11/1988	5,95	1,60	1,00	8,55	5º
235	Samuel De Moura	27/02/1996	6,30	1,60	0,60	8,50	6º
210	Julio Luiz Triches Berti	01/06/2000	6,30	1,40	0,80	8,50	7º
328	Eduardo Fernando Piran	16/04/1992	5,60	2,00	0,80	8,40	8º
121	Cassiane Scheffer	30/03/1991	5,60	1,80	1,00	8,40	9º
319	Luciane Skrsypcsak Kist	21/12/1973	5,25	2,00	1,00	8,25	10º
174	Angelica Hister	25/06/1991	5,25	2,00	1,00	8,25	11º
292	Katia Margareth Becker Dilkin	05/01/1989	5,60	1,80	0,80	8,20	12º
185	Adao Francisco Kovalski	21/06/1997	5,60	1,60	1,00	8,20	13º

274	Jean Tiago Erlo	03/11/1994	5,60	1,40	1,00	8,00	14º
344	Douglas Fontana Sirtoli	17/03/1993	4,90	2,00	1,00	7,90	15º
181	José Eduardo Barona	14/05/1997	4,90	2,00	0,80	7,70	16º
23	Henrique Antonio Gasperin	13/06/1996	5,25	1,80	0,60	7,65	17º
268	Damiel Junior Bonamigo	13/09/1996	5,25	1,60	0,80	7,65	18º
214	Ana Carolina Crestani	09/05/1997	4,90	1,60	1,00	7,50	19º
252	Gustavo Marques Battisti	15/11/1991	5,25	1,80	0,40	7,45	20º
18	Carla Roberta Schwantes Hachmann	14/11/1975	4,55	1,60	1,00	7,15	21º
208	Flavia Holz Angst	06/04/1997	4,55	1,60	1,00	7,15	22º
105	Luíza Klein Haas	02/09/1999	4,90	1,40	0,80	7,10	23º
206	Fernanda Maiara Biondo	13/08/1992	4,20	2,00	0,80	7,00	24º
217	Eduardo Vinicius Vargas	01/08/1996	4,20	1,80	1,00	7,00	25º
316	Larissa Iara Andres Hauschild	29/11/1996	4,55	1,60	0,80	6,95	26º
34	Vanessa Spielmann	23/09/1998	4,55	1,60	0,80	6,95	27º
111	Nickolas De Pellegrin	11/03/1991	4,55	1,40	1,00	6,95	28º
163	Suelen Francine Rigoni	12/12/1987	4,20	2,00	0,60	6,80	29º
196	Yuri Wellerson Oliveira Carlos	30/08/1995	4,20	1,60	0,80	6,60	30º
349	Matheus Henrique Braun Zilles	10/10/2000	4,20	1,40	1,00	6,60	31º
325	Marcia Rejane Markendorf	27/11/1971	4,20	1,20	1,00	6,40	32º
213	Germano Da Costa Jaloto Da Silva	01/11/1989	4,55	1,20	0,60	6,35	33º
182	Luiza Soares Da Cruw Wandscheer	15/12/1996	4,20	1,20	0,80	6,20	34º
100	Daniel Eidt Anschau	01/02/2000	3,85	1,40	0,80	6,05	35º
355	Ana Maria Uez*	18/10/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
90	Bruno Almyr Jacinto Tavares	Faltante					Desc.
336	Marise Etges	Faltante					Desc.
72	Priscila Bernardi	Faltante					Desc.
301	Elaine Julliane Chielle	Faltante					Desc.
144	Anderson Lucas Pinto	Faltante					Desc.
54	Renan Christani	Faltante					Desc.
113	Cristiane Chiesa	Faltante					Desc.
169	Angelica Eikhoff	Faltante					Desc.
273	Maicon Natan Vidori	Faltante					Desc.
178	Thaís Yuana Decarli Gomes	Faltante					Desc.
13	Gabriel Franchesco Brustolin	Faltante					Desc.
143	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	Faltante					Desc.
15	Tania Mara Tissott	Faltante					Desc.

*Desclassificação em função do não cumprimento do subitem 6.5.7 do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
259	Ivanete Hammes	17/03/1983	6,30	1,40	1,00	8,70	1º
200	Marli Henkel Schroeder	07/12/1974	5,95	1,80	0,80	8,55	2º
83	Leandro Nilmar Konflanz	06/09/1982	5,60	1,80	1,00	8,40	3º
151	Regis Meurer Da Silva	02/12/1994	5,95	1,40	1,00	8,35	4º
176	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	6,65	1,20	0,20	8,05	5º
162	Leticia Karine Specht	19/10/1993	5,25	1,80	0,60	7,65	6º
149	Marilia Munerolli	02/05/1991	4,90	1,80	0,60	7,30	7º
159	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,20	1,80	1,00	7,00	8º

193	Ana Paula De Quadros	15/12/1979	4,55	1,80	0,60	6,95	9º
207	Eliane Baú	10/08/1984	4,55	1,20	1,00	6,75	10º
160	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	08/02/1972	3,85	1,80	1,00	6,65	11º
61	Andreia Regina Ternus	10/03/1989	4,55	1,20	0,80	6,55	12º
204	Keila Cristina Sampaio Dos Santos Pacheco	07/07/1984	4,20	1,60	0,60	6,40	13º
255	Veronica De Campos Timm	20/08/1985	3,85	1,60	0,80	6,25	14º
16	Angelita Poletto	18/01/1983	4,90	0,20	0,80	5,90	15º
69	Veronica Heinen	07/05/1986	3,85	1,40	0,40	5,65	16º
225	Eliete Terezinha Hofsetz	Faltante					Desc.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
351	Rodrigo Fortunato De Oliveira	03/07/2000	5,60	2,00	1,00	8,60	1º
25	Maria Eduarda Fuchs Wermuth	09/05/2000	5,60	1,60	0,80	8,00	2º
221	Marcos Ivan Snigura	12/05/1998	4,20	1,80	1,00	7,00	3º
73	Patrícia Grassi	13/10/1991	4,20	1,80	0,80	6,80	4º
137	Isabela Schamann Konzen	25/02/1999	4,20	1,60	1,00	6,80	5º
47	Michel Luzza	25/09/1991	4,20	1,60	0,80	6,60	6º
211	Deise Ingrid Schneiders	25/04/1995	3,50	1,80	1,00	6,30	7º
286	Eduardo Ferreira Bretos	20/12/1994	3,15	2,00	1,00	6,15	8º
297	Cesar Augusto Jarutais Fensterseifer	09/05/1986	3,50	1,80	0,80	6,10	9º
298	Kamylle Melissa Heller	06/04/2001	3,50	1,60	0,60	5,70	10º
339	Adriane Borges Jaenisch	14/05/1991	3,15	1,80	0,60	5,55	11º
209	Carlos Eduardo Da Luz	10/01/1997	3,15	1,80	0,60	5,55	12º
240	Vanessa Deisi Renz	16/12/1992	3,50	1,20	0,80	5,50	13º
190	Tariana Lissak Schuller	11/06/1995	2,45	1,60	0,60	4,65	Desc.
346	Fernanda Tavares Da Silva	02/12/1982	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
19	Natalia Massocatto Borsatto	26/06/1997	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
277	Sabrina Oroski	10/05/2000	1,40	2,00	0,80	4,20	Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
302	Jefferson Grasel	04/10/1991	5,25	1,60	1,00	7,85	1º
236	Jardel Felipe Konzen	19/05/1994	5,60	1,40	0,60	7,60	2º
289	Matheus Bez Da Silveira	06/09/1998	4,90	1,80	0,80	7,50	3º
81	Darlan Eduardo Pretto	07/06/1992	4,90	1,60	1,00	7,50	4º
350	Valdemar Batista Dos Santos	21/04/1994	4,90	1,60	1,00	7,50	5º
228	Monik Oliveira Capellari	12/06/2000	4,55	1,80	1,00	7,35	6º
35	Patrik Krzyzaniak	20/02/1995	4,90	1,40	1,00	7,30	7º
30	Julia Schorr	11/01/1997	4,90	1,40	1,00	7,30	8º
5	Vinicius Inacio Saling	04/01/1999	4,55	1,60	1,00	7,15	9º
260	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	23/11/1995	5,25	1,40	0,40	7,05	10º
271	Luiz Fernando Bautitz Da Silva	10/06/1993	4,55	1,60	0,80	6,95	11º
265	Francine Mioto	26/06/1989	4,20	1,40	1,00	6,60	12º
293	Tanise Ferrari Agnoletto	14/09/1991	4,55	1,20	0,80	6,55	13º
283	Luis Henrique Nardino	21/01/1993	4,20	1,60	0,60	6,40	14º
189	Caroline Leal Faccin	27/12/1999	4,20	1,60	0,60	6,40	15º
261	Marluce Conrad	30/05/1988	4,20	1,40	0,80	6,40	16º

250	Tatiane Rother	14/07/2000	4,20	1,40	0,80	6,40	17º
337	Ciro Alex Rolim	29/01/2000	3,85	1,60	0,60	6,05	18º
203	Bruna Dalpiaz	26/09/1998	4,20	1,20	0,60	6,00	19º
244	Gabriel Jorgine Da Silva	22/06/1991	4,20	1,00	0,80	6,00	20º
338	Paulo Vinicius Fischer Martins	04/06/1987	3,15	2,00	0,80	5,95	21º
266	Rodrigo Tokunaga Nakamura	01/12/1980	3,50	1,80	0,60	5,90	22º
6	Bruna Daniela Bruggemann Borck	09/09/1991	3,50	1,60	0,80	5,90	23º
41	Alexandre Hammes	10/06/1993	3,50	1,60	0,80	5,90	24º
347	Carine Hentges	05/04/1995	3,85	1,60	0,40	5,85	25º
291	Jefferson Roberto Sales Da Silva	12/02/1988	3,15	1,80	0,80	5,75	26º
251	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	21/11/1997	3,50	1,20	1,00	5,70	27º
195	Antonio Henzel Junior	05/06/1989	3,85	1,20	0,60	5,65	28º
310	Emilia Jarutais Fensterseifer	23/10/1996	2,80	2,00	0,80	5,60	29º
287	Mateus Busa	10/01/1999	3,85	1,00	0,60	5,45	30º
253	Gelson Fernando Hepp	22/08/1998	3,15	1,40	0,80	5,35	31º
227	Gabriela Wendling	06/07/1998	3,50	1,20	0,60	5,30	32º
10	Gabrieli Durante Dos Santos	13/10/1999	3,50	1,40	0,20	5,10	33º
46	Gilson Bonho	20/03/1987	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
186	Fabricio Feltracco	Faltante					Desc.
120	Douglas Friederichs	Faltante					Desc.
123	Mateus Guarnieri	Faltante					Desc.
354	Wilian Pandolfo	Faltante					Desc.

MÉDICO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
295	Roger Augusto Carneiro Rucks	17/07/1998	5,60	1,60	0,80	8,00	1º
248	Daiane Vivan	17/12/1996	5,25	1,40	1,00	7,65	2º
126	Jackson Augusto Bortolotti	22/03/1997	4,55	1,80	1,00	7,35	3º
326	Julia Beatriz Ataide Brito Barbosa	02/06/1998	4,55	2,00	0,60	7,15	4º
167	Natália Tomazelli	06/12/1999	4,20	1,60	1,00	6,80	5º
17	Ana Paula Friedrich	18/04/1999	4,20	1,80	0,60	6,60	6º
4	Natália Da Silva	20/12/1996	3,50	1,80	0,80	6,10	7º
107	Laura Truylio	30/09/1998	3,50	1,80	0,80	6,10	8º
202	Andressa Trevizol	22/06/1994	2,80	1,80	0,60	5,20	9º
257	Weyden Dos Reis Jobim	21/11/1977	3,15	1,20	0,80	5,15	10º
128	Lucas Lucian Borges De Souza	28/02/1985	2,45	1,60	1,00	5,05	11º
343	Antonio Soberano	Faltante					Desc.
191	Jorge Luis Mayo Fonseca	Faltante					Desc.
87	Felipe Irian Rolo Gonzalez	Faltante					Desc.
311	Gleidson De Araujo Felix	Faltante					Desc.
56	Ariel Carvalho Biserra	Faltante					Desc.
177	Eduarda Poletto	Faltante					Desc.

ODONTÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
14	Daniele Klein	26/06/1989	5,95	2,00	1,00	8,95	1º
321	Regyanne Nunes Silva	04/08/1991	5,95	2,00	1,00	8,95	2º
171	Bruno Franciscon	09/08/2000	5,95	2,00	1,00	8,95	3º

108	Bruna Maria Pozzebon	19/10/1997	6,30	2,00	0,60	8,90	4º
68	Natália Rhoden Barp	04/05/1994	5,60	2,00	1,00	8,60	5º
258	Lysllen Thayná Guaienti Vargas	11/11/1998	5,60	2,00	1,00	8,60	6º
201	Paula Bienert	14/02/1997	5,95	1,80	0,80	8,55	7º
60	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	5,60	1,60	1,00	8,20	8º
205	Guilherme Felimberti Tamioso	21/12/1999	5,60	1,60	1,00	8,20	9º
345	Tavana Wons	30/11/1999	5,25	1,80	1,00	8,05	10º
282	Caetano Antonio Camara De Castro	07/07/1997	4,90	2,00	1,00	7,90	11º
299	Ana Paula Miola	16/08/2000	5,25	1,80	0,60	7,65	12º
280	Heloisa Crestani	19/03/2000	5,25	1,60	0,80	7,65	13º
179	Thaís Bisollo	20/12/2000	5,25	1,60	0,80	7,65	14º
140	Felipe Bach	06/12/1996	5,25	1,40	1,00	7,65	15º
245	Danielle Christiane Debesaytis	10/03/1989	4,90	1,80	0,80	7,50	16º
71	Ana Carolina Slaviero	20/05/1998	4,90	1,80	0,80	7,50	17º
249	Adriana Naue Stuelp	23/07/1992	4,90	1,60	1,00	7,50	18º
276	Guilherme Patias Vescia	09/10/1997	4,90	1,60	1,00	7,50	19º
79	Roseli Maria Holdefer	30/12/1988	4,55	1,80	0,80	7,15	20º
38	Solange Berwanger	07/07/1994	4,55	1,60	1,00	7,15	21º
262	Sabrinna Ferreira Zandavali Fiorini	29/09/2000	4,90	1,40	0,80	7,10	22º
281	Isabel Crestani	19/03/2000	4,55	1,60	0,80	6,95	23º
353	Eduarda Caroline Mocellin Thiel	21/10/2000	4,20	1,60	1,00	6,80	24º
218	Tainara Ghilardi	11/10/2001	4,55	1,60	0,60	6,75	25º
239	Raquel Caroline Moraes Da Silva	24/02/2001	4,20	1,40	1,00	6,60	26º
294	Liliana Ferrari Fornari	30/10/1996	4,55	1,60	0,40	6,55	27º
222	Caroline Paula Ludwig	04/02/1997	3,85	1,60	1,00	6,45	28º
31	Kellen Zanata	27/12/1999	4,55	1,20	0,60	6,35	29º
317	Bruna Daniele Cass	02/04/1993	3,85	1,80	0,60	6,25	30º
99	Bruna Marina Slaviero	05/03/1997	3,85	1,40	1,00	6,25	31º
313	Marine Ferro	25/08/1995	3,50	1,80	0,80	6,10	32º
180	Ana Júlia Klein	14/08/2000	3,50	1,80	0,80	6,10	33º
44	Danieli Brittes Da Luz	29/05/2000	3,85	1,40	0,80	6,05	34º
114	Rita De Cássia Freitas Da Rosa Kieling	22/09/1998	3,85	1,40	0,60	5,85	35º
256	Bruna Dos Santos Borges	09/05/1988	3,15	1,60	1,00	5,75	36º
303	Francisca Thainara Silva Da Rocha	04/08/1999	3,15	1,60	0,60	5,35	37º
37	Daniella Metzka	29/03/1998	3,50	1,60	0,20	5,30	38º
183	Daiana Silvana Welter	13/04/1989	3,50	1,20	0,60	5,30	39º
92	Julia Priori Da Rosa	18/02/2000	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
45	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
8	Kauany Derosso	11/12/1999	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
272	Gabriel Gelain Junges*	21/09/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
269	Dayra Thais Egg Resende Costa*	16/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
324	Krisciane Fátima Magacho Da Silva	Faltante					Desc.
238	Gelson De Sousa Oliveira Bacelar	Faltante					Desc.
314	Gilson Ferreira De Souza	Faltante					Desc.
67	Aline Bech	Faltante					Desc.
184	Cristina Regina Bastian Giroldi	Faltante					Desc.
7	Tais Fernanda Soster	Faltante					Desc.
77	Álvaro Carboni Dalazem	Faltante					Desc.

320	Jordana Luísa Renck	Faltante					Desc.
230	Marijuli Herrmann	Faltante					Desc.
327	Paula Eduarda Birck Sulzbach	Faltante					Desc.
*Desclassificação em função do não cumprimento do subitem 6.5.7 do edital.							
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
138	Alessandra Hentges	17/02/1999	2,10	2,00	0,80	4,90	Desc.
224	Matheus Barth	05/02/2000	1,40	1,80	1,00	4,20	Desc.
308	Vanessa Zamiani	12/06/1993	1,75	1,60	0,80	4,15	Desc.
57	Nadini Perondi	26/12/2001	1,75	1,40	0,60	3,75	Desc.
312	Patricia Lovatel	15/06/1983	1,75	1,20	0,80	3,75	Desc.
296	Michel Arthur Colling	16/02/2000	0,70	1,80	1,00	3,50	Desc.
323	Miguel Fernando Ramos Rodrigues	29/09/1990	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
146	Vanessa Specht	11/05/1999	0,70	1,60	0,80	3,10	Desc.
164	Rafaela Cristina Dallagnol	15/12/1999	1,05	1,40	0,60	3,05	Desc.
85	Ana Maria Costa Da Silva	05/12/1982	0,70	1,60	0,60	2,90	Desc.
49	Vanessa Jacoby	31/12/1994	1,05	1,00	0,80	2,85	Desc.
12	Ana Júlia Kochhann Pelinson	17/12/1999	0,35	1,40	0,60	2,35	Desc.
220	Katuza Carbonara	Faltante					Desc.
212	Arieli Serraglio	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
130	Eduarda Rambo Rohr	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
315	Denise Schwendler	21/05/1998	5,00	2,00	0,80	1,00	8,80	1º
322	Larine Theisen	29/09/2000	4,75	2,00	0,80	1,00	8,55	2º
21	Julia Dammann	24/09/1997	4,25	1,60	0,60	2,00	8,45	3º
194	Elisandra Manfroi	27/01/1988	4,75	1,80	0,80	1,00	8,35	4º
129	Willians Picoli	11/05/1983	4,50	1,80	1,00	1,00	8,30	5º
172	Naiara Colliselli	17/11/1996	5,00	1,40	0,60	1,00	8,00	6º
199	Dainara Wolfart	20/01/1998	4,75	1,40	0,80	1,00	7,95	7º
333	Josiane Maria Nievinski Anholeto	04/12/1978	4,25	1,80	0,80	1,00	7,85	8º
95	Elói Beilke	04/09/1969	4,75	1,60	0,40	1,00	7,75	9º
110	Renan Roger Röwer	20/09/1994	4,75	1,40	0,60	1,00	7,75	10º
22	Marciane Lucia Bracht	30/07/1996	4,50	1,40	0,80	1,00	7,70	11º
232	Carlise Christ	15/03/1988	5,00	1,80	0,80	-	7,60	12º
198	Alessandra Cason Kuhn	11/03/1997	4,25	1,60	0,60	1,00	7,45	13º
102	Tânia Marise Specht	30/06/1996	4,25	1,40	0,80	1,00	7,45	14º
116	Letícia Halmenschlager	16/01/1994	4,00	1,80	0,60	1,00	7,40	15º
246	Eduardo Hinterholz	18/06/1980	4,75	1,60	0,80	-	7,15	16º
96	Liliane Formagini	02/05/1990	4,25	1,80	1,00	-	7,05	17º
53	Débora Lenkner	19/03/1995	4,00	1,20	0,80	1,00	7,00	18º
58	Graciela Konzen	15/06/1987	4,50	1,60	0,80	-	6,90	19º
33	Márcia Bruggemann Rohden	03/08/1982	4,50	1,40	0,80	-	6,70	20º

348	Bruna Heloisa Giehl	27/09/1996	4,00	1,40	1,00	-	6,40	21º
241	Felipe Guth Follmann	23/12/1989	3,50	1,40	0,80	-	5,70	22º
330	Edidjane Kirschner Krenzel	15/07/1980	3,25	1,60	0,80	-	5,65	23º
9	Douglas Fernandes Schaefer	25/09/2000	3,25	1,40	1,00	-	5,65	24º
270	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	11/04/1982	3,25	1,60	0,60	-	5,45	25º
237	Eder Weber Alvarenga	02/08/1988	3,25	1,60	0,60	-	5,45	26º
115	Andreia Wantz	08/03/1990	3,00	1,00	0,80	-	4,80	28º
40	Suelen Barth Matte	04/01/1990	2,50	1,60	0,60	-	4,70	29º
307	Mateus Vargas De Azevedo*	14/04/2000	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Desc.
284	Luan Alves Scariot	Faltante						Desc.
285	Enio Luis Overgoor	Faltante						Desc.
*Desclassificação em função do não cumprimento do subitem 6.4.7 do edital.								

Legenda			
Insc.	Inscrição	CG	Conhecimentos Gerais
Data Nasc.	Data Nascimento	Class.	Classificação
LP	Língua Portuguesa	PT	Prova de Títulos
CE	Conhecimento Especifico		

Art. 2° Para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro Civil, Advogado, Médico, Odontólogo, Psicólogo e Técnico em Saúde Bucal, são considerados classificados todos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco pontos) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3° Para o cargo de Professor de Matemática, são considerados classificados todos que tenham alcançado a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 4° O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5° Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 8 do Edital.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 25 de agosto de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 155/2023

Publicação Nº 5095372

DECRETO Nº 155 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final (após o prazo de recursos), para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 013/2023, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
62	Geni Renita Berres	02/02/1973	6,00	1,50	1,00	8,50	1º
52	Lesete Teresinha Marx Fuhr	05/07/1964	5,50	1,50	1,00	8,00	2º

167	Kertlin Buttenbender	28/09/1995	5,00	1,50	1,50	8,00	3º
136	Ivete Jacinta Fuchs Jantsch	28/08/1967	5,50	1,50	0,50	7,50	4º
53	Lucas Reis	19/05/2003	5,50	1,50	0,50	7,50	5º
198	Lenice De Oliveira	28/11/1977	5,50	1,00	1,00	7,50	6º
107	Emily Dalila Suzin	27/08/2002	5,50	1,00	1,00	7,50	7º
80	Clara Maldaner	05/12/2004	5,50	0,50	1,50	7,50	8º
180	Jessica Pott	15/12/2001	5,00	1,50	0,50	7,00	9º
183	Janete Schaurich Ce	19/08/1973	5,00	1,00	1,00	7,00	10º
87	Micheli Patricia Zappani	04/06/1984	5,00	1,00	1,00	7,00	11º
153	Tereza Batista Rolim	04/05/1994	5,00	1,00	1,00	7,00	12º
173	Izabel Ganzer De Souza	02/12/1997	5,00	1,00	1,00	7,00	13º
126	Leticia Boesing	29/09/2004	5,00	1,00	1,00	7,00	14º
157	Márcia Machado	21/08/1973	4,50	1,50	1,00	7,00	15º
66	Ronaldo Oliveira Pereira	05/08/1977	4,50	1,00	1,50	7,00	16º
93	Rosana Marx Maioli	23/06/2003	4,50	1,00	1,50	7,00	17º
31	Cláudia Schuster Kessler	24/10/1992	5,00	1,00	0,50	6,50	18º
115	Noeli Maria Schoeninger Grasel	19/01/1968	4,50	1,00	1,00	6,50	19º
30	Fabian Kessler	05/06/1988	4,50	1,00	1,00	6,50	20º
145	Jaqueline Bassorici	13/10/2004	4,50	1,00	1,00	6,50	21º
148	Creusa Rodrigues Das Dores	06/08/1975	4,50	0,50	1,00	6,00	22º
133	Greici Berwanger	13/03/1990	4,50	0,50	1,00	6,00	23º
204	Gustavo Henrique Staudt	19/10/2001	4,50	0,50	1,00	6,00	24º
108	Carlos Aimi	22/07/1999	4,00	1,00	1,00	6,00	25º
201	Emilly Rodrigues Matos Marcon	25/09/2003	3,50	1,50	1,00	6,00	26º
142	Cleide Oberger Nakamura	23/05/1986	3,50	1,00	1,50	6,00	27º
156	Gerda Loni Horst	09/07/1960	3,50	1,00	1,00	5,50	28º
11	Marcos Jose Pavan	19/03/1990	4,50	0,50	0,50	5,50	29º
103	Teresinha Maria Mezzomo	15/02/1977	4,00	0,50	1,00	5,50	30º
37	Paula Matte	26/10/1985	4,00	0,50	1,00	5,50	31º
176	Juliana Stfany Ziller	14/02/2005	4,00	0,50	1,00	5,50	32º
190	Adriana De Fatima Lemes Assmann	03/10/1982	3,50	1,50	0,50	5,50	33º
50	Yasmim Sulzbacher Hoff	19/04/2004	3,00	1,00	1,50	5,50	34º
117	Bernadete Schaurich	08/08/1975	3,50	1,00	0,50	5,00	35º
120	Marcia Frizon	05/01/1997	3,50	1,00	0,50	5,00	36º
147	Cristiane Andréa Dill	06/09/1985	3,00	1,50	0,50	5,00	37º
170	Maristela Leite	12/06/2001	3,50	1,00	0,00	4,50	38º
195	Leane Silveira	20/02/1988	3,00	1,00	0,50	4,50	39º
102	Ana Carolina De Quadros Morais	10/06/1995	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
135	Dioneide Riedel Walter*	02/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
96	Vanderson Giehl	Faltante					Desc.
193	Deise Lipreri	Faltante					Desc.
33	Ilisandro De Lima	Faltante					Desc.
152	Daniela Silveira	Faltante					Desc.

*Desclassificação em função do não cumprimento dos subitens 6.4.7 e 6.4.8.1 do edital.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
143	Leonardo Scherer	10/11/2004	7,00	1,00	1,50	9,50	1º

172	Magna Maria Spielmann	06/05/1981	4,50	1,00	1,00	6,50	2º
179	Marcia Schwab	30/07/1985	4,50	1,00	1,00	6,50	3º
187	Ana Claudia Gayardo	17/12/2004	5,00	0,50	0,50	6,00	4º
151	Fabiane Debarba	27/01/1997	4,50	0,00	1,50	6,00	5º
166	Anderson Klamt	05/05/1989	3,50	1,00	1,00	5,50	6º
72	Letícia Lenkner	29/06/1997	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
191	Loivane Reinheimer Nottar	26/12/1978	2,00	0,50	0,00	2,50	Desc.
188	Marcos Friedrich	Faltante					Desc.
100	Roselene Schneider	Faltante					Desc.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
77	Lorena De Oliveira	16/09/1997	6,00	1,50	0,50	8,00	1º
17	Luisa Korbes Heberle	21/07/1998	5,00	1,50	1,00	7,50	2º
164	Francieli Christine Welter	11/01/1988	6,00	1,00	0,00	7,00	3º
51	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	5,50	1,00	0,50	7,00	4º
192	Micheli Hemsing	03/02/1995	5,00	1,00	1,00	7,00	5º
58	Juciane Scherer	03/10/1986	4,00	1,50	0,50	6,00	6º
99	Leane Boebel	13/01/1969	3,50	0,50	1,00	5,00	7º
2	Verediana Seberino	03/01/1985	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
109	Michely Sehn Bassi	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
76	Regis Meurer Da Silva	02/12/1994	5,00	1,50	1,00	7,50	1º
34	Leandro Nilmar Konflanz	06/09/1982	4,00	1,50	1,00	6,50	2º
104	Veronica Heinen	07/05/1986	4,00	0,00	0,50	4,50	3º
AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
47	Jessica Andressa Nottar Arcari	27/03/2004	7,00	0,50	1,00	8,50	1º
45	Thais Cristina Fuchs Wermuth	08/03/2004	6,00	0,50	1,00	7,50	2º
200	Laura Korbes Heberle	03/06/2004	5,50	1,00	1,00	7,50	3º
60	Cristiane Pavan	01/01/1988	5,50	0,50	1,00	7,00	4º
141	Luma Romano De Lima	03/11/1998	5,50	1,00	0,00	6,50	5º
79	Letícia Kuhn	04/04/2005	5,50	1,00	0,00	6,50	6º
25	Marguit Brelinger	01/11/1979	5,50	0,50	0,50	6,50	7º
32	Carla Staudt	18/02/2002	5,00	0,50	1,00	6,50	8º
26	Salete Padilha	10/05/1983	4,50	1,00	1,00	6,50	9º
38	Noeli Staudt	04/06/1999	5,00	1,00	0,00	6,00	10º
13	Carline Debarba	29/09/1991	4,50	1,00	0,50	6,00	11º
129	Danielle Souza Kummer	23/06/2005	4,50	0,00	0,00	4,50	12º
171	Daniela Mirian Borba	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
128	Ian Flávio Weber	26/04/2001	5,50	1,00	1,00	7,50	1º
114	Ademir Klauck*	17/07/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.

*Desclassificação em função do não cumprimento dos subitens 6.4.7 e 6.4.8.1 do edital.							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
155	Neusa Lúcia Sehnem	28/04/1967	5,50	1,00	0,50	7,00	1º
154	Francinete Araujo Batista Weber	17/02/1976	5,00	1,00	0,50	6,50	2º
36	Mariane Erdmam Fengler	03/02/1982	5,00	0,50	0,50	6,00	3º
116	Livani Welter	10/08/1978	4,00	0,50	0,50	5,00	4º
169	Maria Do Socorro Silva Souza Filha	21/02/1975	1,00	1,00	0,50	2,50	Desc.
144	Géssica Cristina Amann Nardi	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
59	Mateus Rodrigo Palombit	18/01/1996	5,50	1,00	1,00	7,50	1º
177	Debora Fernanda Norlok	01/03/1998	5,50	0,00	1,00	6,50	2º
130	Francieli Cristina M-ller	10/07/1983	5,00	0,50	1,00	6,50	3º
10	Elyn Eduarda Kemmer	29/10/2000	4,50	1,00	1,00	6,50	4º
95	Juliana Zanin	27/11/1983	4,00	1,00	1,50	6,50	5º
163	Juliana Minosso Schena	06/11/1999	5,00	0,50	0,50	6,00	6º
125	Simone Orth	27/05/1994	4,50	1,00	0,50	6,00	7º
29	Gardi Regina Weinhal	17/03/1985	4,50	0,50	0,50	5,50	8º
111	Aline Fernanda Lazari	26/12/1991	4,50	0,50	0,50	5,50	9º
65	Charlies A. Popiolek	13/09/1983	3,50	1,00	1,00	5,50	10º
68	Debblye Pikula	Faltante					Desc.
81	Gabriel Oliveira	Faltante					Desc.
56	Taira De Cristo	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
162	Gisele Regina De Toledo	26/01/1986	5,00	0,50	0,50	6,00	1º
132	Valeska Pietrobelli	17/09/1994	4,00	0,50	0,50	5,00	2º
71	Katiane Da Silva	26/09/1993	4,00	0,50	0,00	4,50	3º
182	Renatha Zenaro	Faltante					Desc.
139	Jamile Ulrich	Faltante					Desc.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
91	Luis Carlos Segala Stumm	24/04/1997	5,50	1,00	0,00	6,50	1º
197	Luana Tonezer	08/06/1999	4,50	1,00	1,00	6,50	2º
73	Lovani Inês Klunck	23/05/1991	5,50	0,00	0,00	5,50	3º
189	Tiago Rigoni	30/01/1994	4,50	1,00	0,00	5,50	4º
146	Marcel Aguiar Rodrigues	09/11/1982	3,50	0,50	0,50	4,50	5º
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
137	Rafaela Cristina Dallagnol	15/12/1999	4,00	0,00	1,00	5,00	1º
21	Nadini Perondi	26/12/2001	3,00	1,00	1,00	5,00	2º
83	Vanessa Jacoby	31/12/1994	2,00	1,00	0,00	3,00	Desc.

75	Uemilly Scapini Miglioranza	19/11/1999	2,00	0,00	0,50	2,50	Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
15	Denise Maria Welchen	05/11/1982	5,50	1,50	0,50	7,50	1º
165	Marcieli Horn Laux	06/11/1991	5,50	0,50	0,50	6,50	2º
202	Analise Rasch	26/07/1969	5,50	0,00	1,00	6,50	3º
67	Monica Grileitov Behne	05/04/1995	5,00	1,00	0,50	6,50	4º
6	Clarice Antunes De Camargo Stumm	14/01/1976	5,00	0,50	1,00	6,50	5º
118	Cristiane Alles	22/07/1984	4,50	1,00	1,00	6,50	6º
5	Carlise Wagner	18/08/1989	4,50	0,50	1,00	6,00	7º

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
149	Adeniz Eduardo Ferrari Braga	03/04/1998	1,05	0,30	0,30	4,30	5,95	1º
89	Nilmar Nicolau Winter	17/01/1993	1,05	0,15	0,30	4,30	5,80	2º
98	Neroci Colombo	16/02/1967	0,75	0,15	0,45	4,30	5,65	3º
122	Leomar Gross	Faltante						Desc.
194	Carlos Henrique Daniel Jacob	Faltante						Desc.

Legenda			
Insc.	Inscrição	CG	Conhecimentos Gerais
Data Nasc.	Data Nascimento	Class.	Classificação
LP	Língua Portuguesa	PP	Prova Prática
CE	Conhecimento Especifico		

Art. 2° Para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Social, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Creche, Técnico em Enfermagem, Profissional de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços braçais) e Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza e Copa), são considerados classificados todos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco pontos) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3° Para o cargo de Motorista (CNH categoria D), são considerados classificados todos que tenham alcançado a nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos na nota da prova prática, conforme disposto no edital.
Art. 4° O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5° Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 8 do Edital.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 25 de agosto de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

PREFEITURA

CT PREF 124/2023

Publicação Nº 5094237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A70CC7E053478E526B0ED8DD7381152E8862782

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 124/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da 1ª Etapa de Obras de Infraestrutura para a pavimentação Asfáltica (Movimentação De Terra, drenagem, Base para pavimentação asfáltica, sinalização Viária) em Trecho da Rua Ângelo Fassina, no bairro Cristo Rei no Município de Ipuaçu - SC, com fornecimento de material e mão-de-obra, com fontes de recursos das emendas parlamentares Impositivas Federal: 1ª n°202322100001 do Plano de Ação n. 09032023-034414, 2ª n°202225690003 do Plano de Ação n. 09032022-017715, 3ª n°20232855022 do Plano de Ação n. 09032023-033077 e com recursos próprios.
Valor: R$ 372.904,76 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 78/2023 Tomada de Preços nº 09/2023.
Ipuaçu/SC, 25 de agosto de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
2A70CC7E053478E526B0ED8DD7381152E8862782

CT PREF 125/2023

Publicação Nº 5094238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461853142C0F4DE07D87028A21E8E41471272155

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 125/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução da 1ª Etapa de Obras de Infraestrutura de pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas Bevilaqua, Ancelmo Alexandre Ceron e Enor Antonio Pazzinato, bem como: Drenagem, base para pavimentação asfáltica, meio fio, sinalizações, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento a Infraestrutura e a o Saneamento, pelo Contrato Financiamento n. 0555071-16 de 23/06/2022 entre Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Ipuaçu-SC.
Valor: R$ 548.644,01 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 80/2023 Tomada de Preços nº 10/2023.
Ipuaçu/SC, 25 de agosto de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
461853142C0F4DE07D87028A21E8E41471272155

CT PREF 126/2023

Publicação Nº 5094246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 999956A30A10E61005C652B03BB98556561CDC31

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 126/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução da 1ª Etapa de Obras de Infraestrutura de pavimentação Asfáltica no Município de Ipuaçu (em trechos de vias urbanas da Comunidade de Samburá), com recursos do FINISA: Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, pelo Contrato Financiamento n. 613856-36 de 31/03/2023 entre Caixa Econômica Federal e o Município de Ipuaçu-SC, de acordo com as especificações e anexos do edital.
Valor: R$ 1.036.771,19 (Um milhão trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 82/2023 Tomada de Preços nº 11/2023.
Ipuaçu/SC, 25 de agosto de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
999956A30A10E61005C652B03BB98556561CDC31

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA - CHAMAMENTO 5 - 2022

Publicação Nº 5092722

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano corrente, às oito horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Apresentou-se para o credenciamento a empresa BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA, neste ato sem representante presente. Ato contínuo o Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

Ipumirim, 25 de agosto de 2023
IAGO JOSÉ PETRECHEN
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2023- 3º T. ADIT. AO CONT. 21-2022-F.J- REFORMA

Publicação Nº 5095257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CDB0BA38A31C367E04140A1E7D36E153D956005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 17/2023

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇO PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° FMS 2/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 17/2022, homologado em 30 de dezembro de 2.022
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de itens não previstos no contrato original na ampliação da Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

VALOR: R$ 22.676,41
Assinatura: 25/08/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: F.J ENGENHA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DO COMÉRCIO, Nº 390, BAIRRO: CENTRO, CEP: CIDADE DE PERITIBA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.575.487/0001-36

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 - BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA - CHAMAMENTO 05-2022

Publicação Nº 5092952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F11081F46C274E714B127A577BD4AD2F0A39B37

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 25, CAPUT, cujo objeto é: a contratação da empresa BIOS MEDICINA ANIMAL LTDA para prestação de serviços na realização de exames de tuberculose e brucelose em bovinos e bubalinos, no Município de Ipumirim - SC, tudo conforme edital de chamamento público 5/2022, termo de referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 25/08/2023
GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 443-2023 - EXONERA JULIANA FIAMETTI

Publicação Nº 5093009

PORTARIA Nº 443/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gilson Conte, Prefeito Municipal de Ipumirim em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 14777/1, Juliana Mara Olkoski Fiametti, cargo caráter temporário de Assistente Social, com carga horária semanal de 40hs, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Ipumirim/SC, 25 de agosto de 2023.
Gilson Conte
Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2023-LIZ-LEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 5093214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCC2F091EDB55F257386D43AEECCE304C21ECA68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.
VALOR: R$ 2.449,80

Assinatura: .23/08/2023 Vigência: 23/08/2023 a 23/8/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023, CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

Publicação Nº 5093656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D7892ACDE49DE5792A4CF022B502494DC4D2F27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 05 de outubro de 2023, visando a contratação de empresa prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares do município de Itá, tendo como destinação final aterro sanitário para resíduos da Classe II-A e II-B conforme NBR 10004/2004. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de outubro de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 25 de agosto de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO ATA SRP 092

Publicação Nº 5094843

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 092/2023, PL 127/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e RODA BRASIL PNEUS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 052/2023
ITEM: 01.
OBJETO: Aquisição de pneus 14.00 R24, visando a manutenção da frota de veículos e equipamentos do município.
VALOR: R$ 35.568,00
VIGÊNCIA: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

EXTRATO CT 132 A 138 E AD 119_2022 38_2023

Publicação Nº 5094897

Contrato Nº : 132/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC -EPAGRI
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com disponibilização de pessoal técnico especializado em assessoramento, elaboração, acompanhamento e execução dos serviços.
Vigência : Início: 21/08/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 21/08/2023
Valor R$: 44.582,72 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação : 76 - 05.001.2010.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: JONAS TADEU SARTORETTO HUGUE

Contrato Nº : 133/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2023
Objeto : Contratação para Show com temática gaúcha com atração musical da banda "Os Mateadores", na data de 21/09/2023, em função da 2ª edição do Acampamento Farroupilha de Itá/SC - 2023, em alusão as comemorações do Dia do Gaúcho (20/09).
Vigência : Início: 23/08/2023 Término: 30/10/2023
Assinatura : 23/08/2023
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Dotação : 287 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 134/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MANO LIMA PRODUCOES ARTISTICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 24/2023
Objeto : Contratação de empresa para realização de atividades culturais, incluindo Show com temática gaúcha com atração musical do artista "Mano Lima" e banda , na data de 21/09/2023.
Vigência : Início: 23/08/2023 Término: 30/10/2023
Assinatura : 23/08/2023
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Dotação : 287 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 135/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : DANIELI BECK MACHADO LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 25/2023
Objeto : Contratação do grupo " Garotos de Ouro", para apresentação no dia 22.09.2023, durante a 2ª Edição do Acampamento Farroupilha. Neste ano, o Município de Itá realizará a 2ª edição do acampamento farroupilha em alusão as comemorações do dia do Gaúcho (20.09).
Vigência : Início: 23/08/2023 Término: 30/10/2023
Assinatura : 23/08/2023
Valor R$: 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 287 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 136/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : TCHE GAROTOS LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 26/2023
Objeto : Contratação do grupo ☐ Tchê Garotos" , para apresentação no dia 24.09.2023, durante a 2ª Edição do Acampamento Farroupilha. Neste ano, o Município de Itá realizará a 2ª edição do acampamento farroupilha em alusão as comemorações do dia do Gaúcho (20.09).
Vigência : Início: 23/08/2023 Término: 30/10/2023
Assinatura : 23/08/2023
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Dotação : 287 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 137/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 51/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, visando a realização de oficinas voltadas a execução do "Programa Bem Estar da Pessoa Idosa"
Vigência : Início: 24/08/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/08/2023
Valor R$: 6.860,70 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)
Dotação : 508 - 07.005.2065.3339039990000000000.279970000005 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: DEISE FÁTIMA CALVI

Contrato Nº : 138/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 51/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, visando a realização de oficinas voltadas a execução do "Programa Bem Estar da Pessoa Idosa"
Vigência : Início: 24/08/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/08/2023
Valor R$: 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação : 508 - 07.005.2065.3339039990000000000.279970000005 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: DEISE FÁTIMA CALVI

Contrato Nº : 119/2022
Aditivo Nº : 1AD 119/2022/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 20/2022
Objeto : Contratação de Plataforma Virtual para pesquisa de preços com a finalidade de agilizar os processo de compras/licitaçãoes para materiais e serviços, Secretaria de Administração e Fazenda.
Vigência : Início: 11/08/2023 Término: 10/08/2024

Assinatura : 10/08/2023
Valor R$: 10.865,00 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
Dotação : 21 - 03.001.2003.3339039990000000000.150170000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 38/2023
Aditivo Nº : 2AD 38/2023/2023
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : 29.942.730 JOSE ROBERTO OLIVEIRA ROSA
Licitação : Pregão Presencial 5/2023
Objeto : Suspensão de parte do contrato nº 038/2023, compreendendo a realização das aulas Dança Recreativa, por 03 (três) meses ou até a conclusão da reforma Centro de Convivência dos Idosos
Assinatura : 17/08/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 102/2022
Aditivo Nº : 2AD 102/2022/2023
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2022
Objeto : Fica paralisada a execução dos serviços, objeto do contrato nº 102/2022 até o recebimento de recursos pelo Governo Estadual.
Assinatura : 21/08/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 106/2022
Aditivo Nº : 2AD 106/2022/2023
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2022
Objeto : Fica paralisada a execução dos serviços, objeto do contrato nº 106/2022 até o normalização de recebimento de recursos pelo Governo Estadual Vigência :
Assinatura : 23/08/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Publicação Nº 5093915

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA.
ITENS: 1 (01 UN – trator cortador de grama), 14 (02 UN – jogo de ferramentas – 140 peças) e 15 (01 UN – retificador para solda elétrica)
Valor Total: R$ 24.700,00
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Publicação Nº 5093920

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM: 03 (01 UN - placa compactadora vibratória)
Valor Total: R$ 3.999,55
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Publicação Nº 5093942

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
ITEM: 05 (01 UN - lavadora de alta pressão)
Valor Total: R$ 770,99
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Publicação Nº 5093957

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: DANNA COMERCIAL LTDA.
ITENS: 11 (01 UN - motor elétrico 5 CV, 4 polos, trifásico) e 12 (01 UN - motor elétrico 30 CV, 4 polos, trifásico)
Valor Total: R$ 18.598,86
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Publicação Nº 5093971

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: FABRICIO RACHADEL COSTA ME
ITEM: 07 (03 UN - carrinho de gari para coleta de lixo)
Valor Total: R$ 3.699,00
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.

Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Publicação Nº 5093973

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA.
ITEM: 02 (02 UN - compactador de solo, tipo sapo)
Valor Total: R$ 18.997,96
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Publicação Nº 5093974

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.
ITENS: 09 (02 UN – jogo de chaves combinadas 6 a 32 – 24 peças) e 13 (02 UN – jogo de chaves combinadas 6 a 32 – 16 peças).
Valor Total: R$ 2.059,66
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Publicação Nº 5093975

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: LCW GERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM: 08 (01 UN - compressor de ar)
Valor Total: R$ 1.695,50
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

Publicação Nº 5093977

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: MARCOS FERARI LTDA.
ITEM: 04 (03 UN – roçadeira costal)
Valor Total: R$ 2.998,50
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Publicação Nº 5093978

Pregão Eletrônico nº 34/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: NORTHWEST MAQUINAS E FRRAMENTAS LTDA.
ITEM: 06 (01 UN – soprador/aspirador/triturador de folhas)
Valor Total: R$ 1.439,99
VIGÊNCIA: até 17/08/2024.
Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2023

Publicação Nº 5094938

PORTARIA Nº 1.212, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos incisos II, III e XI do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando que não houve candidatos do Processo Seletivo nº 023/2022, interessados em assumir a vaga disponibilizada nas Chamadas 49ª, 51ª e 52ª, publicadas nos dias 15, 18 e 22 de agosto de 2023;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 016/2023, homologado em 24 de agosto de 2023 e;
Considerando a provável realização de concurso público no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir SANDRA MARA SCHLUCUBIER STOEBERL, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 28 de agosto a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da posse e exercício de servidor aprovado em concurso público, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais, no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ.

Itaiópolis, 25 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2023

Publicação Nº 5095164

PORTARIA Nº 1.213, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
Nomeia a nova composição do Conselho Municipal de Turismo de Itaiópolis.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, na forma do disposto na Lei Municipal nº 380, de 03 de agosto de 2010, com as alterações dadas pela Lei nº 1.070, de 04 de julho de 2023:

RESOLVE
Nomear a nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAIÓPOLIS, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de agosto de 2023

I - representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
- Sady Vozniack – Membro Titular
- Everton Carlos Andrzejewski – Membro Suplente
II - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Risolete Ruthes – Membro Titular
- Leandro dos Santos Ramos – Membro Suplente
III - representantes da Secretaria de Educação e Esporte
- Araceli Mengarda Jakubiak – Membro Titular
- Eliane Zielinski Rogalski – Membro Suplente
IV – representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
- Luís Eduardo Hirt – Membro Titular
- Johnny Fusionato Franzon – Membro Suplente
V – representantes da Associação Empresarial de Itaiópolis – AEI
- Osvaldir Hening – Membro Titular
- Daniele Zerger Kuchller – Membro Suplente
VI - representantes do TRADE
- Ivonete Venturi – Membro Titular
- Carlos Eduardo Kraievski – Membro Titular
- Aline Lis – Membro Titular
- Aline Roberta Soethe – Membro Suplente
- Áurea Lis – Membro Suplente
- Marjara Isabele Hitel – Membro Suplente

VII - representantes de Associações Culturais/Turísticas
- Alice Andrzejewski Wojciechowski – Associação Cultural Polonesa- Membro Titular
- Aldo Lis – Membro Suplente
- Cassiano Ivan Adamek – Associação Ukrainska Duchá - Membro Titular

- Gerson Gulka – Membro Suplente
VIII - representantes do Turismo Religioso
- Pe. Evandro Bernadt – Membro Titular
- Bruna Ribeiro – Membro Suplente
- Diácono Ednilson Vignotto – Membro Titular
- Pe. Anderson Polochi – Membro Suplente
IX - representantes do Núcleo Histórico de Alto Paraguaçu
- João Antonio Fortunato – Membro Titular
Isabel Tabalipa Stoltz – Membro Suplente
VIII - representantes do Turismo Rural/Ecológico
- Marcolino Forteski – Membro Titular
- Luciana Wojdela – Membro Suplente
- Sirlene Rodycz – Membro Titular
- Silvano Panfil – Membro Suplente
IX - representantes da EPAGRI
- Luís Eduardo Hirth – Membro Titular
- Johnny Fusinato Franzon – Membro Suplente
X - representantes de Clube de Serviço Social, Esportivo, Recreativo e/ou Similares
- Flávio Antônio Rech – Membro Titular
- Alexandre Buba – Membro Suplente
XI - representantes do Sindicato Rural de Itaiópolis
- Hélio Antonio Hack – Membro Titular
- Ivone Kovalski – Membro Suplente
XII – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- Patrícia Gaio – Membro Titular
- Ana Elisa Decomain – Membro Suplente
XIII – representantes da Instância de Governança Regional de Turismo – Caminhos do Contestado
- Raquel Zanelatto – Membro Titular
- Elza Bauermeister Has de Souza – Membro Suplente

Itaiópolis, 25 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2023

Publicação Nº 5095165

PORTARIA Nº 1.214, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos para apuração de fatos apontados em face de servidor público municipal E.A.G, relacionados à indícios de condutas contra crianças e adolescentes no exercício das funções;
Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;
Considerando que a Comissão do Processo de Sindicância nº 038/2022 submete à apreciação da Autoridade Superior, os autos do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do inciso II, do art. 28, da Lei Complementar nº 34/2015;
Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos nos incisos I, III, V e XII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 34/2015, e pelas possíveis infrações aos incisos VIII e XXI, do art. 3º da mesma Lei e;
Considerando que o artigo 37, da Lei Complementar nº 34/2015 preceitua que os autos da sindicância, quando existentes, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da responsabilidade do servidor público municipal E.A.G, matrícula funcional nº 5394 e impor, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei Complementar nº 34/2015, diante de existirem indícios de não observância dos deveres funcionais descritos nos incisos I, III, V e XII, do art. 2º da Lei Complementar nº 34/2015, e possíveis infrações aos incisos XXI, do art. 3º, da Lei Complementar nº 34/2015, praticada no exercício das atribuições relativas ao cargo que se encontra investido;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: LUIS ALBERTO DALRI, Técnico em Radiologia, matrícula nº 139, como Presidente, ANTONIA CRISTIANI LEANDRO, Enfermeira, matrícula 5334, como Secretária e LIANDRA TEREZINHA KOPPE, Técnico em Administração, matrícula nº 4791, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos, em especial, o apensamento dos autos de Sindicância 038/2022
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 25 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215/2023

Publicação Nº 5095167

PORTARIA Nº 1.215, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JEFFERSON CAVALHEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 25 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2023

Publicação Nº 5094485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80FEF3BC2CCFB64E1BF44BD3BA4BB58D22BEF99B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 141/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 141/2023
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO: ATUALIZAÇÃO DE PORTUGUÊS, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 e 30 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA
CNPJ: 28.474.582/0001-67
Valor global: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
Itapiranga – SC 25 de agosto de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2022

Publicação Nº 5095273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B853812971EB4794FFDB951169FD7283DE0C277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2022
Aditivo Nº: 2 T.A 112/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 25/08/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 25/08/2023
Itapiranga, 25 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 269/2023

Publicação Nº 5095258

Portaria nº 269, de 25 de agosto de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a prorrogação para mais dez dias a contar de 25/08/2023 da licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal CLAIR MARIA HECK HEINEN matrícula nº 7709/01, para cuidar de seu cônjuge Helio Luiz Heinen que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de agosto de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 270/2023

Publicação Nº 5094543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF8A9828B8E345813CB2EEBEA469E121D97FBEA3

Portaria nº 270, de 25 de agosto de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 25 de agosto de 2023, VOLNEI RIPPLINGER matrícula nº 15090/01 do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de agosto de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/COMASI

Publicação Nº 5094491

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/COMASI

Dispõe sobre aprovação das alterações no Plano de Ação da Portaria do MDS Nº 893, de 14/06/2023, referente a repasse de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA - COMASI, no dia 25 de agosto de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.889, de 17/12/2013, e Decreto Municipal nº 48, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social tem, dentre suas atribuições aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera do Governo Estadual e/ou Federal alocados no Fundo Municipal de da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, as alterações no Plano de Ação referente do repasse de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Art. 2º O Plano de Ação especifica as ações que serão executadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 25 de agosto de 2023.

_____

Jonathan Viconti Bertamoni
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Itapoá

PREFEITURA

20ª ATA SESSÃO PÚBLICA INEXIBILIDADE 08/2022

Publicação Nº 5093694

20ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	25/08/2023	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ - MF
24/08/2023	145	ANDRÉ SEGURA GARCIA JUNIOR	034.602.439-02
24/08/2023	147	LEANDRO MEDEIROS	040.363.649-36
24/08/2023	149	43.737.335 DIMITRI ANDERSON DE LIZ	43.737.335/0001-98
24/08/2023	150	TÂNIA MARIA MADUREIRA	028.515.409-55

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que os credenciados cumpriram todas as exigências estipuladas no Edital de Chamada Pública n° 05/2022 – Inexigibilidade n° 08/2022 e, portanto, foram considerados HABILITADOS ao objeto de credenciamento. Cientes os credenciados do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso devera ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 04/09/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

JULIANE APARECIDA LIMA 2ª VICE-PRESIDENTE	JEAN MIGUEL GRASEL MEMBRO

21ª ATA INEXIGIBILIDADE 16/2022 - MÚSICOS MERCADO DA MARIA

Publicação Nº 5094507

21ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	25/08/2023	Horário início: 11h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ-MF
24/08/2023	148	46.737.335 DIMITRI ANDERSON DE LIZ	43.737.335/0001-98

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a

credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto do credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 04/09/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

JULIANE APARECIDA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA INEXIGIBILIDADE 10/2023 - ELIANA DO ROCIO GUSSO

Publicação Nº 5094396

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	25/08/2023	Horário início: 12h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 08/2023 Nº 10/2023 Nº 64/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de jornais para veiculação de publicidade governamental destinada à divulgação institucional de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 17/08/2023 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ-MF
24/08/2023	146	ELIANA DO ROCIO GUSSO	14.035.698/0001-95

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 10/2023 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto do credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 04/09/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. OESTERREICH
1ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULIANE APARECIDA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL
MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 034/2023 CARGO: VETERINÁRIO

Publicação Nº 5094530

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 034/2023
CARGO: VETERINÁRIO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	ITEM
28390/2023	MATEUS MOHR MACHADO	3.3
28448/2023	DANILO MENDES HORTENCIO DA SILVA	3.3
28455/2023	DANILO MENDES HORTENCIO DA SILVA	3.3
28486/2023	GABRIELA DE LIMA	3.3
28649/2023	SARAH KALLI STEUCK CARDOSO	3.3
28828/2023	MARCONDES PESSOA DE FREITAS	3.3

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
1.	28466/2023	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	11,65
2.	29211/2023	JORDANA COSTA NEVES	8,7
3.	28639/2023	CLEDERSON IDENIO SCHMITT	7,08
4.	28459/2023	DANILO MENDES HORTENCIO DA SILVA	6,8
5.	28398/2023	MATEUS MOHR MACHADO	6,7
6.	28748/2023	DANIELE WEBBER MILANI	6,4
7.	28460/2023	TANIA MARA SICSU HORTENCIO	6,2
8.	28651/2023	SARAH KALLI STEUCK CARDOSO	5,9
9.	28441/2023	KAROLINE VINTURELI FELICIO	5,3
10.	28474/2023	HELOISA MAYARA ZAVADNIAK	5,3
11.	28357/2023	DANIELY THAIS CALIXTO DOS SANTOS	5,3
12.	28829/2023	MARCONDES PESSOA DE FREITAS	5,0
13.	28452/2023	PAULA DA ROSA CARDOSO	5,0
14.	28459/2023	RAISSA GABRIELI MARTINE	5,0
15.	28617/2023	GABRIELA DE LIMA	5,0

Itapoá - SC, 25 de agosto de 2023
Valério Pacheco
Presidente

Valentim Pacheco
Secretário

Adalberto Geraldo Lupatelli
Membro

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO – EDITAL 028/2023

Publicação Nº 5096941

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 028/2023

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Classificação	Candidato	Escolaridade
2o	JANICE CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	FARMÁCIA - BIOQUÍMICA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
1. Cédula de Identidade – RG;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor ;
4. Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
5. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
6. Duas fotos recentes 3x4;
7. Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
8. Comprovante de Escolaridade - Diploma;
9. Conselho Regional de Farmácia – CRF de SC;
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
11. Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
12. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
13. Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
14. Certidão de regularização do CPF (internet);
15. Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)

16. Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
17. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
18. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
19. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
20. Declaração de trabalho exclusivo para Prefeitura (prefeitura fornece);
21. Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
22. Laudo médico, apto para o trabalho;
23. Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);

Itapoá, 23 de agosto de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023

Publicação Nº 5094377

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023
Instrutores Musicais e Professor de Música
JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Cargo
MIGUEL SEIMUR DA SILVA MARTINS	INSTRUTOR MUSICAL – PERCUSSÃO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor; ;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Comprovante de curso específico de música na área de PERCUSSÃO, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes; ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá,24 de AGOSTO de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO – EDITAL 027/2023

Publicação Nº 5093505

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 027/2023

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – MÉDICO ESF

Classificação	Candidato	Escolaridade
4o	BETT SABAH MARINHO DA SILVA	MEDICINA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
1. Cédula de Identidade – RG;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor ;
4. Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
5. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
6. Duas fotos recentes 3x4;
7. Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
8. Comprovante de Escolaridade - Diploma;
9. Inscrição CRM SC;
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
11. Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
12. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
13. Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
14. Certidão de regularização do CPF (internet);
15. Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
16. Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
17. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
18. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
19. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
20. Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
21. Laudo médico, apto para o trabalho;
22. Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
Itapoá, 24 de agosto de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 5094383

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Candidato	Escolaridade
52o	NICOLE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
53o	PATRICIA BEATRIS PAZ DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
54o	ELENRRIZIA SCHNEIDER DA SILVA	ENSINO MÉDIO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade - diploma;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
Itapoá, 23 de agosto de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

ATA 25 - 25.08.2023 - CMLA

Publicação Nº 5094244

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

ATA da 25ª Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental (CMLA)

LOCAL	Sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) - Travessa Dailton José Grassi, nº 52, esquina com a rua Mariana Michels Borges, piso superior.
DATA E HORA	25 de agosto de 2023, às 09h24min.
PAUTA	Processos **346/2021;** **20705/2023;** **5365/2023;** **27473/2023;** **13725/2022;** **10254/2023;** **25949/2023;** e demais assuntos pertinentes.

Abertura da reunião pelo Secretário de Meio Ambiente, Rafael Brito Silveira que passou a conduzir os trabalhos. Presentes na reunião os membros da CMLA: Gabriel Biglia Wasilewski - Eng. Civil; Leonardo Pizzaia Pretti - Eng. Ambiental; Manoela Magnani Fogliatto - Eng.ª Florestal; Lucas Henderson de Oliveira Santos; Talita Walter dos Santos - Diretora de Gestão Ambiental.

Processos avaliados

Processo: 346/2021

Interessado: Antonio José da Cunha

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica N.º 063/2023

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski e Lucas Henderson de Oliveira Santos

Decisão: Após informações prestadas pelos analistas ambientais responsáveis, pela avaliação da requisição de LAP/LAI e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica está aprovado mediante alterações e apta para ser enviada ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 20705/2023

Interessado: Condomínio Residencial Mahalo

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica Nº. 068/2023

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski e Lucas Henderson de Oliveira Santos

Decisão: Após informações prestadas pelos analistas ambientais responsáveis pela avaliação da requisição de LAP/LAI e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica está aprovada e apta para a envio ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 5365/2023

Interessado: Centro Logístico Integrado S.A. - CLIF

Fase: LAI

Documento: Informação Técnica Nº. 071/2023

Analista(s): Leonardo Pizzaia Pretti e Lucas Henderson de Oliveira Santos

Decisão: Após informações prestadas pelos analistas ambientais responsáveis, pela avaliação da requisição de LAI e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica está aprovado e apto para a enviar ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 27473/2023

Interessado: Sol e Mar Empreendimentos Imobiliários LTDA

Fase: DAnC

Documento: Informação Técnica Nº. 072/2023

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após informações prestadas pelo analista ambiental responsável, pela avaliação da requisição de DanC e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica está aprovada mediante alterações e apta para a envio ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 13725/2022

Interessado: APMT Serviços Retroportuários LTDA.

Fase: LAP/LAI

Documento: Parecer Técnico Nº. 228/2023

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto, Leonardo Pizzaia Pretti e Lucas Henderson de Oliveira Santos

Decisão: Após informações prestadas pelos analistas ambientais responsáveis, pela avaliação da requisição de LAP/LAI e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o Parecer Técnico está aprovado e apto para a fundamentação do Ato de Indeferimento. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 10254/2023

Interessado: J P Empreendimentos Imobiliários LTDA ME

Fase: LAP/LAI

Documento: Parecer Técnico Nº. 234/2023

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski e Manoela Magnani Fogliatto

Decisão: Após informações prestadas pelos analistas ambientais responsáveis, pela avaliação da requisição de LAP/LAI e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o Parecer Técnico está aprovado mediante alterações e apto para a fundamentação de concessão da LAP/LAI. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 25949/2023

Interessado: Besen Concretos e Argamassas

Fase: LAO

Documento: Ofício Nº. 343/2023/SEMAI

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após informações prestadas pelo analista ambiental responsável, pela avaliação da requisição de atualização de LAO e, também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o Ofício está aprovado e apto para o envio ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Obs: O Processo Nº 27473/2023 trata-se de uma DanC, entretanto, sua análise perante a CMLA foi solicitada pelo analista responsável e aceita pelos membros da comissão.

Não existindo mais nada a tratar e em comum acordo entre os membros da CMLA, o Secretário de Meio Ambiente, Rafael, encerrou a reunião às 11h02min.

Assinaturas:

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Dados: 2023.08.25 11:23:06 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Secretário de Meio Ambiente

TALITA WALTER DOS SANTOS:06402128910 Assinado de forma digital por TALITA WALTER DOS SANTOS:06402128910 Dados: 2023.08.25 11:22:20 -03'00'

Talita Walter dos Santos
Diretora de Gestão Ambiental

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI:07481378908 — Assinado de forma digital por GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI:07481378908 Dados: 2023.08.25 11:33:59 -03'00'

Gabriel Biglia Wasilewski
Engenheiro Civil

LEONARDO PIZZAIA PRETTI:09022797937 — Assinado de forma digital por LEONARDO PIZZAIA PRETTI:09022797937 Dados: 2023.08.25 11:53:22 -03'00'

Leonardo Pizzaia Pretti
Engenheiro Ambiental

MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 — Assinado de forma digital por MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 Dados: 2023.08.25 11:50:50 -03'00'

Manoela Magnani Fogliatto
Engenheira Florestal

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 — Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 Dados: 2023.08.25 11:35:29 -03'00'

Lucas Henderson de Oliveira Santos
Engenheiro Florestal

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

1561/2023

Publicação Nº 5094339

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.561/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Ieda Correa da Silva"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 73 ambos da Lei Complementar Municipal nº 041/2014, cálculo conforme artigo1º, § 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei nº 8.213/91, e artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação anterior à EC nº 103/2019. E artigo 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a Servidora Ieda Correa da Silva, efetiva no cargo de Servente Escolar, Nível "I" Referência "N", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor de R$ 2.064,91 (dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) conforme processo administrativo do IPESI nº 2023.02.05778P, a partir de 30 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 25 de Agosto de 2023
João Garcia de Souza
Diretor Executivo

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 100/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICONº52/2023/PMI

Publicação Nº 5095962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73B95A9B30784D8671C361FCBD6356C8406EC6E5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 100/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICONº52/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS NO ESTILO "BUFFET LIVRE" (ALMOÇO E JANTA), PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 13882/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: LUCIANO DOS SANTOS ESPORTES – ME CNPJ: 19.322.161/0001-20
Valor R$ 97.199,50 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 24de agosto de 2023
Geison Kurtz– Prefeito em exercício.

EXTRATO CONTRATO 111/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PMI

Publicação Nº 5096102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67798307D43170FACF489E19F33C1E533361DE83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 111/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ENCONTROS DE TODOS OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. 14066/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA - CNPJ: 39.910.660/0001-45
Valor R$ 151.997,25 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 25 de agosto de 2023
Geison Kurtz– Prefeito em exercício.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 111/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PMI

Publicação Nº 5096099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC418AB1132943E35B69097E3B42FB51E51F937

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 111/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICONº 57/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ENCONTROS DE TODOS OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. 14066/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA - CNPJ: 39.910.660/0001-45
Valor R$ 151.997,25 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 25 de agosto de 2023
Geison Kurtz– Prefeito em exercício.

EXTRATO PROCESSO 100/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICONº52/2023/PMI

Publicação Nº 5095957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC4F96D24C6926B3CCACFFDBAFCCEF0058BAE2C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO PROCESSO 100/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICONº52/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS NO ESTILO "BUFFET LIVRE" (ALMOÇO E JANTA), PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 13882/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: LUCIANO DOS SANTOS ESPORTES – ME CNPJ: 19.322.161/0001-20
Valor R$ 97.199,50 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 24de agosto de 2023
Geison Kurtz– Prefeito em exercício.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 677/2023

Publicação Nº 5094409

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 677/2023

Exonera a Servidora Ariete Schutz Luckmann do cargo em comissão de Assessora Parlamentar e dá outras providências

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 34, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a natureza do cargo de Assessora Parlamentar, de livre nomeação e exoneração da autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de agosto de 2023, **ARIETE SCHUTZ LUCKMANN**, nomeada pela Portaria nº 425/2017 para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar**, código CC/DAI-2, nível IX, referência 1, com último dia de trabalho no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 24 de agosto de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camarairuporanga.sc.gov.br

Jacinto Machado

Prefeitura

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO 002/2023 - CMDCA

Publicação Nº 5096883

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 CONSELHEIRO(A) TUTELAR CMDCA-

JACINTO MACHADO -SC

Conforme conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 893/2019 e Lei Municipal 975/2023, a comissão especial de eleição do conselho tutelar, torna público o resultado final e gabarito da prova objetiva, realizada dia 21 de agosto de 2023.

N°Inscrição	**Candidato**	Nota
01	Marlei Domingos Felix	5,5 Acertos: Específicas (6) Port. (2) Inform. (3)
02	Neusa Maria Fontana Possamai	5,5 Acertos: Específicas (5) Port. (2) Inform. (5)
03	Rosileni Giassi Patel	7,0 Acertos: Específicas (7) Port. (4) Inform. (3)
04	Silvana Semler Magnus	8,0 Acertos: Específicas (8) Port. (4) Inform. (4)
05	Morgana Florisbela Mota de Borba	5,5 Acertos: Específicas (6) Port. (2) Inform. (3)
06	Sandra Regina Machado Piazolli	9,5 Acertos: Específicas (10) Port. (4) Inform. (5)
07	Thalita Candeo Giusti	4,5 Acertos: Específicas (5) Port. (2) Inform. (2)
08	Janaina Piva Mosarle	7,0 Acertos: Específicas (7) Port. (3) Inform. (4)

GABARITO

Especifica

01-X	**02-C**	**03-D**	**04-C**	**05-A**	**06-B**	**07-B**	**08-D**	**09-A**	**10-C**

Português

11-D	**12-B**	**13-C**	**14-C**	**15-A**

Informática

16-A	**17-X**	**18-B**	**19-D**	**20-A**

Descrição

Especificas=Conhecimentos específicos

Port=Conhecimento sobre Língua Portuguesa

Inf.=Conhecimento sobre Informática Básica

X=ANULADA

Adilson Piva

Presidente da comissão de eleição de conselheiro tutelar de Jacinto Machado-SC

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 09/2023 PP Nº 09/2023

Publicação Nº 5094224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA871A3F82E7989EC5EF656F59DC8E0C1F83868E

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023, Pregão Presencial Nº 9/2023. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PRECO no dia 11 de setembro de 2023 as 08:30:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01(UM) BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL, FABRICADO EM PEAD, NOVO, CONFORME A DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ANEXO DO EDITAL.. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 25 de agosto de 2023. LAERTE SILVA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PL Nº 22/2023 PP Nº 26/2023

Publicação Nº 5093758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31D8321CA074060EF5D08F737124D73625715EBA

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

DATA CONTRATO: 11 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.
CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.444.751/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL WERNKE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 012.487.339-16, com endereço à RUA LAURA RODRIGUES, 31, Rio Bonito - 88.750-000, Braço do Norte - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ATRAVES DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE APLICAÇÃO DE LA DE VIDRO E FECHAMENTO DE OITÃO E.B.M. ANTONIO JOÃO MENDES DE JAGUARUNA CONFORME PROJETOS EM ANEXO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$33.313,65 (trinta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PL Nº 82/2022 TP Nº 14/2022

Publicação Nº 5093867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01902C371B6FBA89CEE532B7582D9E1B65B8D4F4

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022-1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2022

ADITIVO DE PRAZO

DATA CONTRATO: 25 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.
CONTRATADO: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.160.259/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZENIR ALBERTO SCREMIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 290.668.679-49, com endereço à RODOVIA SC - 443, 1555, centro - 88.717-000, Sangão - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM NA RUA IDO GOMES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE REPASSE N° 001/FMS/2023

Publicação Nº 5094408

TERMO DE REPASSE n° 001/FMS/2023

Termo de Repasse que entre si celebram o Município de Jaguaruna, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.746.653/0001-87, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maicon Goulart Laureano, brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.806.089-20, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna-SC, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 78.829.447/0001-65, com sede na Rodovia SC 442, S/N, Encruzo, Jaguaruna, SC, neste ato representada por seu Presidente, Valdomiro da Rosa Santiago, CPF 924.080.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna-SC, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ENTIDADE, considerando: a Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020; a Lei complementar n° 197, de 6 de dezembro de 2022; a portaria M/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo, autorizar o repasse de recursos financeiros decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos estabelecimentos de saúde, relacionados na Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.
1.2 O repasse de recursos financeiros, pelo CONCEDENTE, a ENTIDADE, os quais decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos estabelecimentos de saúde relacionados na respectiva Portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO REPASSADO
2.1 O presente repasse tem o valor R$ 4.823,29 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) os quais serão transferidos em parcela única, a ENTIDADE que deverá aplicá-lo, exclusivamente, para os fins mencionados na Portaria, conforme detalhado abaixo:

CNES	NOME E RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Valor Máximo
6504051	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	78.829.447/0001-65	R$ 4.823,29

2.2 Os recursos deverão ser aplicados para contribuir com a sustentabilidade econômico financeira da entidade na manutenção dos

atendimentos, sem solução de continuidade (art. 2º da LC 197/22 e § 2º do art. 1º c/c art. 8º da PT 96/23)

2.3 A ENTIDADE deverá prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da transferência dos recursos;

2.4 A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo gestor do estabelecimento beneficiado (art. 9º da PT 96/23);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO
3.1 Compete ao CONCEDENTE:
a) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;
b) orientar e auxiliar a ENTIDADE no intuito de que sejam cumpridos os compromissos assumidos nos Termo de metas apresentados e pactuados com a SS/PJF.
c) prestar contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

3.2 Compete a ENTIDADE:

a) assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originais em decorrência da aplicação dos recursos recebidos por meio desse Termo;
b) observar, na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, a Legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde;
c) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis; responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste termo;
d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto do termo;
e) enviar as informações solicitadas durante a vigência deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA, PRAZO DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O repasse do valor constante da Cláusula Segunda será efetuado na conta bancária abaixo indicada pela ENTIDADE:

Banco: Banco do Brasil
Agencia: 2202-0
Conta Corrente: 92.800-3
Titular: APAE Jaguaruna/SC 4.2 A dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse informado na Cláusula Segunda será: Vínculo: 270631103120 - Transferência Especial da União; Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas; Tipo ação: 2 – Atividade; Código Programa: 0010 Saúde; Subfunção Atenção Básica; Função: 0010 Saúde; Unidade 001: Fundo Municipal de Saúde; Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde Referência; Dotação: 231 12.001.0010.0301.0010.2031.33390000000000000000.270631103120

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma da legislação aplicável.

5.2 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do ajuste, devendo o registro e a verificação desta conformidade serem realizados durante todo o período de sua execução. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da presente avença ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta pelo seguinte:
I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Termo;
III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
IV - termo de compromisso por meio do qual A ENTIDADE se obriga a manter os documentos relacionados ao repasse, pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua conclusão.

5.3 Se, ao término do prazo estabelecido na 5.2, a ENTIDADE não apresentar a prestação de contas, a SECRETARIA DE SAÚDE registrará a inadimplência e comunicará o fato aos órgãos de controle, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adotará outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

5.4 Antes da tomada da decisão final de que trata a 5.3, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará, uma única vez, A ENTIDADE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.4.1 A notificação prévia será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 Na hipótese de descumprimento do ajustado fica A ENTIDADE obrigado a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pelo município CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente termo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, garantido o seu inteiro teor e o respeito à transparência;

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A ENTIDADE está ciente de que os recursos destinados e repassados não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde.

8.2 A ENTIDADE está obrigado a comprovar nos autos a destinação dos recursos alocados, nos prazos especificados nos respectivos Termo de metas, bem como promover a devolução de eventual saldo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do termo ora firmado que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado.

Maicon Goulart Laureano Secretário Municipal de Saúde	Valdomiro da Rosa Santiago Presidente da A.P.A.E

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação Nº 5093161

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de agosto de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: ADRIANA KRAISCH
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 38°

Nome: JANAINA MUNIZ DA SILVA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 39°

Nome: MANOEL THOMAZ SILVEIRA
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – HEMATOLOGISTA 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 02°

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 5093158

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA
Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de agosto de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: MIRIAN CHARLENE NUNES RAISKI PENTEADO
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 56°

Nome: DOUGLAS MODLER DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 57°

Nome: WALDEMIR MAGNO FRANÇA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 58°

Nome: LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ.
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 59°

Nome: REINALDO DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 60°

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 5093160

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de agosto de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: KÁTHIA CRISTINA ANANIAS
Cargo: FARMACÊUTICO - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 05°

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.067/2023

Publicação Nº 5095751

Processo Administrativo nº 18.067/2023

Ref.: Recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP, face a decisão da Pregoeira que equivocadamente desclassificou sua proposta para o item 34, relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 26/2023-FMS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP., sob o n.º 18.067/2023, de 05 de julho de 2023, face a decisão da Pregoeira que equivocadamente desclassificou sua proposta para o item 34, relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 26/2023-FMS, que tem por objeto a "Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS / AMBULATORIAIS / ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO, destinados a atender as necessidades de adequação e/ou substituição de equipamentos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde Odontológicas, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nos Centros de Atenção Psicossocial, nas Policlínicas de Especialidades Médicas e no Laboratório Municipal de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.".

Aduz a Recorrente que participou do certame para disputar do item 34, entretanto foi erroneamente desclassificada pelo Sr. Pregoeiro, sob o fundamento de não atendimento ao edital, sob o argumento que o equipamento não atende às especificações técnicas, especificamente que o equipamento não é pintado por pintura eletrostática em epóxi.

Tal constatação pelo Sr. Pregoeiro se deu pela análise do catálogo do produto, que não consta a informação da pintura exigida.

Afirma a Recorrente que os produtos por ela ofertados atendem perfeitamente as exigências, na sua integralidade, seja quanto a pintura, capacidade, divisões, componentes, voltagem, dimensões ou qualquer outro aspecto exigido no edital, inclusive quanto à forma de pintura, de acordo com o que pede o edital, visto que o equipamento ofertado não é pintado com tinta líquida.

Informa que a fabricante do produto ofertado, a LÍDER BALANÇAS, possui possibilidades diversas de configuração do produto, inviabilizando lançar no catálogo todas as características possíveis, já que são inúmeras as possibilidades e opcionais que podem ser incluídos no produto.

Para corroborar com o alegado, a Recorrente faz a juntada de uma "Declaração de Atendimento Integral", da fabricante do produto do item 34, a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA. LTDA. – LÍDER BALANÇAS, datada de 13/06/2023, onde declara e atesta que a balança eletrônica para cadeirante possui "pintura eletrostática epóxi", objeto da sua desclassificação pelo Sr. Pregoeiro.

Ressalta que, no corpo da declaração, consta o contato do fabricante caso seja necessária a confirmação das informações através de diligência.

De todo modo, a Recorrente sempre exige e solicita da fabricante a confirmação do atendimento do produto às características exigidas no edital, através de declaração de atendimento, sendo inclusive anexada a esse procedimento licitatório juntamente ao catálogo e proposta comercial.

Frisa ainda a Recorrente que a mesma se compromete a entregar os produtos de acordo com as exigências editalícias, sob pena de sofrer as sanções administrativas em caso de descumprimento.

Dito isso, entende que se deve analisar não somente o catálogo, mas sim toda a proposta comercial protocolada, de modo a constatar o atendimento das características técnicas.

Por fim, requer o reexame da desclassificação dessa empresa quanto ao item 34 do edital, para o fim de dar provimento ao presente recurso

administrativo, anulando os atos praticados.

Assim, os autos foram remetidos para decisão administrativa em grau definitivo da autoridade superior hierarquicamente competente, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, de 06 de setembro de 2018 (vide inciso VII do artigo 2º), com alterações pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, em se tratando de licitação na modalidade de Pregão, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo do artigo 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, e que foi protocolizado tempestivamente pela licitante K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., sob o n.º 18.067/2023, de 05 de julho de 2023.

Do mesmo modo, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, legalidade, publicidade e isonomia, e por força do mesmo dispositivo legal, e aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo, não foram apresentadas contrarrazões.

Desta forma, cumpridos os pressupostos legais, inclusive o da tempestividade da peça recursal, passa-se a sua análise de mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Dada a tempestividade do recurso apresentado, passa-se a análise de mérito das alegações da ora recorrente.

Pleiteia a ora recorrente a reforma da decisão do Sr. Pregoeiro, a qual foi desclassificada no item 34, sob o fundamento de não atendimento ao edital, sob o argumento que o equipamento não atende às especificações técnicas, especificamente que o equipamento não é pintado por pintura eletrostática em epóxi.

Para corroborar com o alegado, a Recorrente fez a juntada de uma "Declaração de Atendimento Integral", da fabricante do produto do item 34, a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA. LTDA. – LÍDER BALANÇAS, datada de 13/06/2023, onde declara e atesta que a balança eletrônica para cadeirante possui "pintura eletrostática epóxi", objeto da sua desclassificação pelo Sr. Pregoeiro.

Ressalta que, no corpo da declaração, consta o contato do fabricante caso seja necessária a confirmação das informações através de diligência.

Considerando que o ponto atacado é de ordem estritamente técnica, foi submetido à análise técnica da Secretaria de Municipal de Saúde, tendo esta se manifestado através da Manifestação Técnica anexa (fls.23/24), datada de 02/08/2023.

Assim, pode-se abstrair da Manifestação Técnica acima informada, colacionando-se abaixo:

"Processo nº 018067/2023
Edital nº 26/2023-FMS
Requerente: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde (Município de Jaraguá do Sul)

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

(...)

Em 05/07/2023 através do protocolo na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul a empresa apresentou com Recurso Administrativo ao Pregão Presencial nº 26/2023, com fundamento no art. 109 inc. 1, alínea "b" da Lei 8666/93 alegando em suma que:

BALANÇA ELETRÔNICA PARA CADEIRANTE – CÓDIGO 16316-3
Balança eletrônica para cadeirante, estrutura altamente resistente com rebaixo central para acesso e quatro células, plataforma em chapa de aço carbono com pintura eletrostática epóxi, revestida com tapete de borracha antiderrapante; Visor com display luminoso (led), função. Função: liga/desliga, Capacidade de peso admissível: até 500 kg, Alimentação: 220 Volts/60H. Acompanha: Carregador de bateria interna.

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que decidiu desclassificar esta empresa no item n° 34 sob o argumento de que o produto ofertado não atende o edital em total afronta ao disposto no edital e na lei n° 8666/93.

Ocorre que erroneamente o Sr. pregoeiro desclassificou a recorrente no item n° 34 sob o fundamento de não atendimento ao edital, que o equipamento ofertado não atende as especificações do que é imposto, especificamente que o equipamento não é pintado por pintura eletrostática em epóxi. Sem razão contudo.

Os produtos ofertados pela Recorrente atendem perfeitamente as exigências, na sua integralidade, seja quanto a pintura, capacidade, divisões, componentes, voltagem, dimensões ou qualquer outro aspecto exigido no edital, inclusive quanto a forma de pintura, de acordo com o que pede o edital, visto que o equipamento ofertado não é pintado com tinta líquida.

Por tratar-se de empresa representante da fabricante do produto ofertado, antes de oferecer a mesma, verificou todas as especificações

junto aos seus setores especializados para ofertar de acordo com o requisitado, e isto fora efetivada como de praxe, a fabricante LÍDER BALANÇAS, possui possibilidades diversas de configuração do produto, inviabilizando lançar no catálogo todas as características possíveis, já que são inúmeras as possibilidades e opcionais que podem ser incluídos no produto, inclusive juntando a declaração do fornecedor.

Em resposta ao Recurso Administrativo, após análise e revisão de todos os documentos apresentados na proposta, constatamos que, de fato, ocorreu um equívoco no processo da desclassificação da empresa na proposta do item n° 34.

Nesse caso a empresa apresentou documento denominado "Declaração de atendimento integral", documento emitido pelo fabricante LÍDER BALANÇAS declarando que nas especificações da balança eletrônica para cadeirante, referente ao item n° 34, consta a pintura eletrostática epóxi. Essa declaração não havia sido considerada no momento da análise da proposta.

Portanto, com base na análise realizada e considerando que a empresa cumpre todos os requisitos estabelecidos, informamos que a decisão de desclassificação deve ser revogada.

Ante o exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do Recurso Administrativo, conforme considerações expostas aos questionamentos apresentados pela empresa.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde – Portaria nº 115/2023"

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, consubstanciado pelo entendimento da Procuradoria-Geral do Município, RECEBO e CONHEÇO da peça recursal, tendo em vista que apresentada tempestivamente, e no mérito conforme acima fundamentado JULGO e DECIDO por DAR PROVIMENTO do presente recurso administrativo protocolizado pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP., sob o n.º 18.067/2023, de 05 de julho de 2023, devendo ser classificada para o item n.º34 em razão do integral cumprimento das exigências e especificações técnicas, haja vista ter comprovado que o equipamento possui "pintura eletrostática epóxi".

Notifique-se a Recorrente e as demais empresas interessadas na forma da Lei.

Publique-se a presente decisão administrativa.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de agosto de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração
(autoridade superior hierarquicamente competente)

Análise sob o aspecto legal.
De acordo:

BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

DECRETO Nº 17.412/2023

Publicação Nº 5095263

D E C R E T O Nº 17.412/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 087/2023/CMDCA/JS, de 22/08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal ANDERSON CROCAMO FILHO, matrícula 11393, Gestor de Parceria pertinente ao Decreto Municipal Nº 16.470/2022, de 13/09/2022, e alterações, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, no Projeto: Teatro nos Bairros, da Entidade: SCAR - Sociedade Cultura Artística, em substituição a Leila Modro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.413/2023

Publicação Nº 5095268

D E C R E T O Nº 17.413/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2023/CMDI/JS, de 22/08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para atuarem como GESTORES DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2022/CMDI/JS, do Projeto: Pedal da Prevenção 60+ "De Bem Com a Longevidade", da Entidade: Associação Hospitalar São José, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:
Gestor de Parceria: Anderson Crocamo Filho, matrícula 11393
1º Suplente: Christiano Goulart Machado, matrícula 9680

2º Suplente: Jorge Inácio de Andrade, matrícula 82141

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.414/2023

Publicação Nº 5095274

D E C R E T O Nº 17.414/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 086/2023/CMDCA/JS, de 22/08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para atuarem como GESTORES DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2022/CMDCA/JS, do Projeto: SPE: SER, PERTENCER e ENGRANDECER, da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Gestor de Parceria: Anderson Crocamo Filho, matrícula 11393
1º Suplente: Christiano Goulart Machado, matrícula 9680

2º Suplente: Jorge Inácio de Andrade, matrícula 82141

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.415/2023

Publicação Nº 5095279

D E C R E T O Nº 17.415/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.541 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.416/2023

Publicação Nº 5095284

D E C R E T O Nº 17.416/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 139/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de um Terminal Urbano de Passageiros, com área total de 719,21m², localizado no bairro Barra do Rio Cerro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2023/Semplu, de 25/08/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 139/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Johny Janssen.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal IVANA ATANÁSIO DIAS, matrícula 7816, Diretora de Decisões Administrativas e Programas de Ensino em Saúde, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 139/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Gilmar Marietto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 17.265/2023, de 03/07/2023.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.417/2023

Publicação Nº 5095308

D E C R E T O Nº 17.417/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 868.824,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.55 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 596.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.56 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
05.001.04.122.0300.2.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.65 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 60.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.528 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0080 - Recursos Próprios R$ 162.824,00
TOTAL R$ 868.824,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação", do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 868.824,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.418/2023

Publicação Nº 5095332

D E C R E T O Nº 17.418/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.406/2023, de 25 de agosto de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - OBRAS
25.002.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.21 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 2.500.000,00
25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e
Ramais de Água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00

25.002.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e
Estações de Recalque
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00
TOTAL R$ 3.500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.419/2023

Publicação Nº 5095354

D E C R E T O Nº 17.419/2023
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.408/2023, de 25 de agosto de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 22.981,71 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.410 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.651 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
2.701.0000.0851 - SF Transf. Portaria SEF 463 DOE 21.648 - Agricultura R$ 22.981,71

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas, Equipamentos
Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.341 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.701.0000.0851 - SF Transf. Portaria SEF 463 DOE 21.648 - Agricultura R$ 22.981,71

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.420/2023

Publicação Nº 5095362

D E C R E T O Nº 17.420/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.409/2023, de 25 de agosto de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), para reforço dos programas e verbas

abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), da Secretaria Municipal da Administração (Semad) e da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.301.2.024 - Pagamento dos Servidores e Conselheiros Tutelares
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.002.11 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 60.000,00
02.002.12 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 30.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.002.13 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.71 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 600.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.4.122.301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.001.87 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 17.000,00
TOTAL R$ 717.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.4.122.301.2.084 - Pagamento dos Servidores Inativos e Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.001.610 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 717.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2023/SECEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 33ª SCHÜTZENFEST

Publicação Nº 5095665

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2023/SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
33ª SCHÜTZENFEST

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, e em conjunto com o Comitê Gestor e com a Comissão Central Organizadora da 33ª Sch-tzenfest, criada pelo Decreto nº 17.298/2023, de 12 de julho de 2023, e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento para Sociedades e/ou Clubes de Tiro - Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, interessados na prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do Tiro ao Alvo bem como das ritualísticas de Festa de Rei e Rainha para o evento público denominado ☐Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2023", a realizar-se de 9 a 19 de novembro de 2023, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite, em conformidade com a estrutura física apta para a prática do tiro ao alvo, a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos deste edital de credenciamento.
Código registro TCE: E67BE94FB1F89F725CA66A11DF48F0F56DBD7A0A

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: de 31 de agosto a 29 de setembro de 2023, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC. No horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília ou pelo telefone (47) 3270 4300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou ainda por meio do e-mail cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora municipal Vera de Tofol.

VALOR PREVISTO PARA ESTE EDITAL: R$ 484.500,00

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na Diretoria de Cultura ou por meio do site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br .

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2023.
Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2023

Publicação Nº 5095540

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2023

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte PAULO ENRIQUE GOUVEA BARBOSA, inscrição municipal nº 1013331, CPF nº 691.477.520-68, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2023.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2023.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL Nº 001/2023/CMS/JS SUSPENSÃO DA POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS GESTÃO 2023/2025

Publicação Nº 5095965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023/CMS/JS
SUSPENSÃO DA POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS GESTÃO 2023/2025

A Comissão Eleitoral designada através da Resolução nº 13/2023/CMS, divulga a SUSPENSÃO da posse do Conselho Municipal de Saúde divulgada no Edital conforme segue:

Calendário do Processo de Eleição	
29/08/2023 às 19h	Posse dos Conselheiros Municipais do CMS Gestão 2023/2025, na Sala do Coapes – PMJS.

Considerando que não houveram inscrições suficientes para composição do CMS Gestão 2023/2025, fica suspensa a posse previamente divulgada para o dia 29/08/2023 na Sala do Coapes – PMJS.

Cabe à Comissão Eleitoral a divulgação prévia de nova data para a posse.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2023.
Claudia Joana Stinghen Barbosa
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2023/CMS/JS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 5095622

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tipo: Menor Preço Por Lote
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 3E4CAE8A9B5CB91E7B969E9463C6700CDF613A44
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para a confecção sob medida de figurinos e acessórios, destinados para programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Minuta de Contrato.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/09/2023 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2023 – Horas 08:10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.novobbmnet.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: id9680@jaraguadosul.sc.gov.br – Cristiano (SECEL) - Telefone: (47) 3270-4301

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 208.412,04 (duzentos e oito mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de agosto de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Publicação Nº 5095672

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração Natalina", no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 96BFC770C9B6A7DE9D34CC4D4971F2FC64CBC506

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 12 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor estimado da contratação: R$ 1.037.444,53 (Hum milhão trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 5096938

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supracitado, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA protocolou tempestivamente no dia 25/08/2023 sob o protocolo nº 22363/2023, RECURSO ADMINISTRATIVO referente à sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, fica a outra licitante cientificada de que poderá apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 29/08/2023 com término em 31/08/2023.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de agosto de 2023.
Sidnei Corrêa de Almeida
Pregoeiro - Decreto nº 14.631/2021

LEI Nº 9.405/2023

Publicação Nº 5095394

LEI Nº 9.405/2023
Autoriza a Desafetação de Imóveis de Propriedade do Município para Atendimento ao Programa Ressoar.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam desafetadas da destinação originária, passando à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, os imóveis de propriedade do Município para atendimento ao PROGRAMA RESSOAR.

Art.2º As áreas desafetadas por esta Lei destinam-se à alienação e individualização dos lotes já existentes sobre estas áreas, criados pelo Programa Ressoar, através da então Secretaria da Reconstrução, COHAB e o Instituto Ressoar. Constituindo-se das seguintes áreas:
I - desafeta-se a área de 967,58m², permanecendo afetada a área de 173,42m², da Matrícula Imobiliária Nº 52.376, com área total de 1.141,00m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 42.183, situada à Rua 1145 - Germano Muller, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

II - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 101.937, com área de 552,25m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 34.823, situada à Rua 1087 - Rosália Stenger Ayroso, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano, da qual 540,50m² correspondem à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.) e 11,75m² correspondem à Área Verde;
III - desafeta-se a área de 1.406,84m², permanecendo afetada a área de 5.091,95m², da Matrícula Imobiliária Nº 47.629, com área de 6.498,79m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 24.521, situada à Rua 882 - Paulo Freire, bairro São Luís, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

IV - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 61.389, com área de 300,00m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 49.062, situada à Rua 1016 - Willy Henrique Guilherme Hardt, bairro Rio Cerro II, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

V - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 61.390, com área de 355,24m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 49.063, situada à Rua 1016 - Willy Henrique Guilherme Hardt, bairro Rio Cerro II, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

VI - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 49.794, com área de 312,00m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 31.498, situada à Rua 1016 - Willy Henrique Guilherme Hardt, bairro Rio Cerro II, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

VII - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 43.053, com área de 339,00m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 34.111, situada à Rua 1054 - Dom Helder Câmara, bairro Jaraguá 99, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

VIII - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 43.054, com área de 351,24m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 34.112, situada à Rua 1054 - Dom Helder Câmara, bairro Jaraguá 99, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

IX - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 43.055, com área de 380,20m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 34.113, situada à Rua 1054 - Dom Helder Câmara, bairro Jaraguá 99, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

X - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 55.566, com área de 838,40m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 44.457, situada à Rua 1237 - Angelina de Toffol, bairro Tifa Martins, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

XI - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 45.182, com área de 607,61m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 32.218, situada à Rua 655 - Nossa Senhora Aparecida, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, que corresponde à Área Verde;

XII - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 101.458, com área de 300,00m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 815.224, situada à Rua 1172 - Leone Ropelato, bairro Ribeirão Cavalo, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.);

XIII - desafeta-se integralmente a área da Matrícula Imobiliária Nº 48.686, com área de 575,48m², com demais dados identificados nesta MI registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com Cadastro Municipal Nº 40.157, situada à Rua 1139 - Willy Blunk, bairro Estrada Nova, perímetro urbano, que corresponde à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.).

Art.3º Os imóveis mencionados encontram-se representados no Anexo I - Tabela de Descrição das Áreas a Serem Desafetadas, no Anexo II - 05 (cinco) plantas de desmembramento e no Anexo III - Matrículas Imobiliárias correspondentes a cada área.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.405/2023 - ANEXO

Publicação Nº 5095399

LEI MUNICIPAL Nº 9.405/2023

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.405/2023
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 9.405/2023 encontram-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=27136

LEI Nº 9.406/2023

Publicação Nº 5095405

LEI Nº 9.406/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - OBRAS
25.002.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.21 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 2.500.000,00
25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e
Ramais de Água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00
25.002.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e
Estações de Recalque
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00
TOTAL R$ 3.500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.407/2023

Publicação Nº 5095409

LEI Nº 9.407/2023
Institui no Calendário Oficial do Município o Dia da Conscientização das Pessoas com Altas Habilidades (AH) e/ou Superdotação (SD) e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Institui no calendário oficial do Município o dia da conscientização das pessoas com altas habilidades (AH) e/ou superdotação (SD), a ser realizado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art.2º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes com altas habilidades (AH) e/ou superdotação (SD);
II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação de políticas públicas municipais com ações da sociedade e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas crianças e adolescentes;
III - reforçar os direitos já assegurados aos superdotados por meio de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e sociedade em geral, definindo projetos e programas para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social a esse grupo especial.

Art.3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.409/2023

Publicação Nº 5095467

LEI Nº 9.409/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), da Secretaria Municipal da Administração (Semad) e da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.301.2.024 - Pagamento dos Servidores e Conselheiros Tutelares
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.002.11 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 60.000,00
02.002.12 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 30.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.002.13 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.71 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 600.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.4.122.301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.001.87 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 17.000,00
TOTAL R$ 717.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.4.122.301.2.084 - Pagamento dos Servidores Inativos e Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.001.610 3.1.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre
Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 717.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 08/2023/SEMAD

Publicação Nº 5094235

PORTARIA Nº 08/2023/Semad
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar possível irregularidade apontada pela Gerência de Assistência ao Servidor

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro , promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1434/2023

Publicação Nº 5095531

PORTARIANº 1434/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 447/2023/GABSECR/Semed, de 23/08/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- BARBARA SCHAPPO ENGELHARDT - matrícula 7286;

- IVANA ATANÁSIO DIAS - matrícula 7816;

- FERNANDA DA SILVA - matrícula 11301;

- CLEUSA SCHMIDT KRUGER - matrícula 8677;

- ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA - matrícula 9852;

- KARINA PANSTEIN - matrícula 8489;

- KAREN CRISTINA ARCE - matrícula 8946;

- KAREN CRISTINA DA COSTA - matrícula 8913;

- FRANCIELI ALVES CORREA - matrícula 82104;

- BRUNA RAULINO - matrícula 10306;

- LUIZ CEZAR SCHORNER - matrícula 3594.

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão Especial são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1435/2023

Publicação Nº 5094239

PORTARIANº 1435/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 19 e 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2023/Semplu, de 11/08/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 131/2023/DDA/GABPREF, de 18/08/2023, da Diretoria de Decisões Administrativas e Programas de Ensino em Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do Processo PMJS Nº 0021408/2023;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, temporariamente, em exercício precário, a partir de 01/09/2023, o servidor público municipal JACKSON GRIMM, matrícula 7920, ocupante do cargo efetivo de FISCAL AMBIENTAL, lotado na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, especificamente na análise das Consultas de Viabilidade Regin, na Diretoria de Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1436/2023

Publicação Nº 5094240

PORTARIANº 1436/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/08/2023, JOSE VOLNEI ISRAEL do cargo efetivo de CONTROLADOR DE EMBARQUE, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 329/1998, de 22/07/1998.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1437/2023

Publicação Nº 5094241

PORTARIANº 1437/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/08/2023, TANYMARA PAGANELLI do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 600/2023, de 14/04/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1438/2023

Publicação Nº 5094242

PORTARIANº 1438/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/08/2023, GRAZIELE JACKELINE FUGEL do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1141/2016, de 13/12/2016.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1439/2023

Publicação Nº 5094243

PORTARIANº 1439/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/08/2023, LEANDRO ROBERTO DE SOUZA do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARISTA, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 745/2023, de 11/05/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1440/2023

Publicação Nº 5094245

PORTARIANº 1440/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/08/2023, LUCIANE BALTAZAR DA LUZ FURTADO do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1899/2013, de 17/12/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1441/2023

Publicação Nº 5094247

PORTARIANº 1441/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04/08/2023, THAIS CRISTINA CABRAL PIOTTO do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 469/2012, de 29/02/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1442/2023

Publicação Nº 5094253

PORTARIANº 1442/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/08/2023, LUANA JAQUELINE FREIBERGER do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 860/2015, de 02/07/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1443/2023

Publicação Nº 5094276

PORTARIANº 1443/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2023/Semad/DGP, de 23/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/08/2023, CASSIANO RICARDO SIDUOSKI do cargo efetivo de CADASTRADOR, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 721/2015, de 27/05/2015, e 756/2021, de 22/07/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1444/2023

Publicação Nº 5094279

PORTARIA Nº 1444/2023/GABPREF - DE 25/08/2023
Instaura Sindicância Administrativa a Fim de Apurar Fatos que Motivaram a Nota de Repúdio Emitida pelo Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul.

Comissão Processante: QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, matrícula 7791; ROBERTO BASSI, matrícula 9107; e SANDRO JUNG, matrícula 10468, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1445/2023

Publicação Nº 5094280

PORTARIANº 1445/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0307408-85.2018.8.24.0036/SC, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 420/2023/Semad-DGP, de 24/08/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 1º/09/2023, a servidora pública municipal ILSE KELLER, matrícula 10982, para exercer as funções do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1446/2023

Publicação Nº 5094281

PORTARIANº 1446/2023
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 70/2023/CMDI/JS, de 24/08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR FERNANDA ZANGARINE QUADRADO, como conselheira titular, em substituição à Thais Cristina Cabral Piotto, para representar a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 454/2023, de 27/03/2023, no que se refere a designação de Thais Cristina Cabral Piotto.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5093501

PORTARIANº 152/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 113/2023/1ª CPAD, de 23/08/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/08/2023, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2023, instaurado pela Portaria nº 1210/2023, de 13/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 153/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5093502

PORTARIANº 153/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 112/2023/1ª CPAD, de 21/08/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/08/2023, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 08/2023, instaurado pela Portaria nº 588/2023, de 14/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 154/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5093504

PORTARIANº 154/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 110/2023/1ª CPAD, de 21/08/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/08/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2022, instaurado pela Portaria Nº 161/2022, de 25/03/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 155/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5093507

PORTARIANº 155/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 111/2023/1ª CPAD, de 21/08/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/08/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2022, instaurado pela Portaria Nº 1064/2022, de 21/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 156/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5093508

PORTARIANº 156/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 18/2023/5CPAD, de 18/08/2023, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/08/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 046/2022, instaurado pela Portaria Nº 1033/2022, de 08/12/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 954/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094091

PORTARIANº 954/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 21930/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARIA ELIZA PEITRUKA, matrícula nº 10095, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 955/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094105

PORTARIANº 955/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 21928/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 9875, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 956/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094115

PORTARIANº 956/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22049/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA TECILLA GESSNER, matrícula nº 7610, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 957/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094122

PORTARIANº 957/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22046/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MAXWELL JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4434, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 958/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094130

PORTARIANº 958/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22047/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOÃO SILVANIR IANEGITZ, matrícula nº 7682, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 959/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094139

PORTARIANº 959/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº

22051/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CLAUDETE SCHNAIDER, matrícula nº 7926, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2024, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (7,98 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 960/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094141

PORTARIANº 960/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 21927/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVANA INES DE BARROS , matrícula nº 8707, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2024, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (13,68 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 961/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094143

PORTARIANº 961/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22092/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SHIRLEY ELIZABETH SJOEBERG TELES, matrícula nº 7966, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 962/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094146

PORTARIANº 962/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22093/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUDE-RITZ GONÇALVES FILHO, matrícula nº 4405, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 963/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094148

PORTARIANº 963/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22172/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, KATIA DA SILVA VILLA, matrícula nº 9862, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 964/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094149

PORTARIANº 964/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22222/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARCO ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 2590, referente ao 6º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 965/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094151

PORTARIANº 965/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22225/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVANA APARECIDA BUENO BEIL, matrícula nº 10537, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 966/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094152

PORTARIANº 966/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22090/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MEURY GEIZE DA SILVA, matrícula nº 7866, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (2,25 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 967/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094154

PORTARIANº 967/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22219/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELIÉZER VIEIRA FONTES, matrícula nº 8705, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (0,58 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do

Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 968/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5094156

PORTARIANº 968/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 22185/2023);

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ALFONSO LOPES, matrícula nº 10531, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (6,01 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

SAMAE - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

Publicação Nº 5095569

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório nº 059/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, que estava SUSPENSO, tem nova data de abertura para dia 28/09/2023 às 09 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Onésimo Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: D980CD0B8500EACAF020168E587815D35571523C

TERMO ADITIVO Nº 240/2023

Publicação Nº 5094081

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 240/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Processo: Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021 (CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA); Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias; Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R$ 163.698,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de R$ 654.792,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais) para o valor de R$ 818.490,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), o que equivale a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato; Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	08	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 24/08/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Renata Nunes Ferreira; Pela Entidade Interveniente: Elói Rönnau.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 173/2023 – PROCESSO N° 173/2023

Publicação Nº 5095650

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 173/2023 – Processo N° 173/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 173/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 173/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos do Município, em conformidade com as especificações e quantidades de veículos descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII do Edital.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	SEGURO/APÓLICE
Valor Unitário:	R$ 380.000,00
Valor Total:	R$ 380.000,00
Participante Vencedor:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ / CPF:	90.180.605/0001-02
Cidade UF:	Porto Alegre - RS
Valor total Contratado:	R$ 380.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades de veículos descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII do Edital.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	SEGURO/APÓLICE
Valor Unitário:	R$ 120.000,00
Valor Total:	R$ 120.000,00
Participante Vencedor:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ / CPF:	90.180.605/0001-02
Cidade UF:	Porto Alegre - RS
Valor total Contratado:	R$ 120.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de máquinas do Município, em conformidade com as especificações e quantidades de veículos descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII do Edital.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	SEGURO/APÓLICE
Valor Unitário:	R$ 31.000,00
Valor Total:	R$ 31.000,00
Participante Vencedor:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ / CPF:	90.180.605/0001-02
Cidade UF:	Porto Alegre - RS
Valor total Contratado:	R$ 31.000,00

Jaraguá do Sul - SC, 25 de Agosto de 2023 as 13 horas e 53 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO TP 07/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5096888

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 30/2023
Data do Processo: 25/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 24/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de Estação Elevatória de Esgoto - EEH-009 - na Rua do Progresso, Bairro morada do Sol, em Herval d'Oeste/SC e para execução de Estação de Elevatória de Esgoto - EEH-010 - na Rua Nereu Ramos, Bairro Morada do Sol, em Herval d'Oeste/SC.*

Lote: 1

Participante: APOM CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Elevatória de Esgoto - Execução de Estação Elevatória de Esgoto - EEH-009 - na Rua do Progresso, Bairro morada do Sol, em Herval d'Oeste/SC	1,000	SVÇ	230.423,12	230.423,12

Total do Participante: 230.423,12

Lote: 2

Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA

2	Execução de Elevatória de Esgoto - Execução de Estação de Elevatória de Esgoto - EEH-010 - na Rua Nereu Ramos, Bairro Morada do Sol, em Herval d'Oeste/SC.	1,000	SVÇ	367.818,67	367.818,67

Total do Participante: 367.818,67

Total Geral: 598.241,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R$ 608.430,24

Joaçaba, 24/08/2023

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Lacerdópolis

Prefeitura

DISPÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N. 01/2023

Publicação Nº 5092717

DECRETO MUNICIPAL N. 33 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a homologação do Concurso Público n. 01/2023.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC.

Considerando que foram observados os tramites legais que regem a matéria; e,

Considerando que a realização das provas ocorreu com normalidade e até o presente momento não se tem notícias de algum fato que impeça o prosseguimento do certame.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 (documento anexo), o qual tinha por objeto a seleção de candidatos para a ocupação de cargos de provimento efetivo nesse município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 24 de agosto de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.461/2023

Publicação Nº 5096814

DECRETO Nº 20.461, de 22 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Ademir Fabricio (CPF nº ***.219.409-**), no cargo de Diretor Administrativo (DGA-1), do Programa de Defesa do Consumidor (PROCON) – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.462/2023

Publicação Nº 5096815

DECRETO Nº 20.462, de 22 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Jose Ademar Waltrick (CPF nº ***.338.609-**), no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro (DGA-2), da Secretaria Municipal de Segurança, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.463/2023

Publicação Nº 5096816

DECRETO Nº 20.463, de 22 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Pedro Figueredo (CPF nº ***.891.649-**), no cargo de Diretor Administrativo (DGA-1), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.464/2023

Publicação Nº 5096817

DECRETO Nº 20.464, de 22 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESLIGAR Simone Chaves de Sá (CPF nº ***.326.389-**), do cargo de Gerente de Pessoas (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.465/2023

Publicação Nº 5096818

DECRETO Nº 20.465, de 22 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Cristiane Andrade (CPF nº ***.248.839-**), para o cargo de Gerente de Pessoas (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.466/2023

Publicação Nº 5096819

DECRETO Nº 20.466, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Antonio Luiz Duarte (CPF nº ***.532.239-**), do cargo de Assessor de Governo (AG-1), da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, a partir de 31 de agosto de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 23 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PREGAO ELETRONICO N°114/2023-PML

Publicação Nº 5095006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7488CE45274F31100C775ADAAE2B6A5533FA6629

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Ensaios de Laboratório e Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto.
Abertura: 12/09/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 134.642,04
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 28 de agosto de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PREGAO ELETRONICO N°115/2023-PML

Publicação Nº 5095043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F59FCFA66743096EA78F410B7D3F989D81D1B79

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023
Objeto: Registro de Preços destinado à compra de telha de fibrocimento e lona para atender demanda quando em situações de desastre de nível um, em que não houver a necessidade de declaração de situação de emergência/calamidade pública, para atender a população afetada.

Abertura: 11/09/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 411.400,00
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 28 de agosto de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°15/2023-PML

Publicação Nº 5094870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B8FE85D422E7083F6BDAF46AD68E27C44E8617

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica e Urbanísticos para a Rua Gustavo Richard – Bairro Santa Helena, no município de Lages/SC.
Abertura: 15/09/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 545.777,98
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 28 de ago
sto de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4671/2023

Publicação Nº 5096820

LEI Nº 4671
De 23 de agosto de 2023.
Declara de Utilidade Pública a ALACRE - Associação Lageana de Apoio aos Crônicos Renais.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ALACRE - Associação Lageana de Apoio aos Crônicos Renais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.777/0001-56, sediada à Rua João de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP 88501-160, Lages/SC.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 20 - CT 20/2023 - FLC - ANDRÉA PERUZZATTO

Publicação Nº 5096416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73EFD0532F169AA6644374343594383B0002FF16

EXTRATO CONTRATOS 20 – CT 20/2023 – FLC
Código registro TCE: 73EFD0532F169AA6644374343594383B0002FF16

CONTRATO 20/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: ANDRÉA PERUZZATTO
CNPJ: 07.XXX.XXX/XXXX-27
OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de artistas, fazedores e fazedoras de cultura (categoria organização da sociedade civil ligada ao carnaval de escolas de samba de Laguna), no presente instrumento a contratação se refere a noite das escolas de samba para atender à 41ª Semana Cultural de Laguna, em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 02/2023 – FLC e demais especificações que constam do processo administrativo Nº. 475/2023 (1DOC).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 24 de Outubro de 2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
DATA: 24 de Julho de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 21 - CT 21/2023 - FLC - TONY TORQUATO

Publicação Nº 5096460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 483A613D9F186DD9A1050E02AD4111F8A793D209

CONTRATO N°. 21/2023 – FLC
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A 41ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E TONY RODRIGUES TORQUATO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 – FLC

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, n°. 145, Centro, Laguna/SC, através da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.483.887/0001-16, localizada na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, s/nº, (Cine Teatro Mussi), Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representada neste ato pela sua Presidente, VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES, doravante denominada CONTRATANTE, e TONY RODRIGUES TORQUATO, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-18, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 – FLC, processo licitatório nº. 8/2023, processo administrativo nº. 475/2023 (1doc), homologado em 20/07/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato tem por objetivo a contratação de artistas, fazedores e fazedoras de cultura (categoria apresentação artística), no presente instrumento a contratação se refere a apresentação "Show de sambas clássicos de compositoras negras" para atender à 41ª Semana Cultural de Laguna, em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 02/2023 – FLC e demais especificações que constam do processo administrativo Nº. 475/2023 (1DOC), cabendo à CONTRATADA o que segue:

Data	Horário	Local	Valor
Dia 25 de julho de 2023	das 19h00min às 20h30min	União Operária	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura com a seguinte classificação:

Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data da assinatura até o dia 24/10/2023, período necessário para os trâmites administrativos para pagamento e finalização do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de verificação do adimplemento do serviço com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do respectivo aceite do Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna/SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
5.3. Deverá constar na nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) pagamento(s) como também o número e data de assinatura deste termo contratual.
5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
5.5. Sobre o valor do cachê, incidirão os descontos previstos na legislação vigente, incluindo o desconto de Imposto de Renda – IR na fonte para pessoa física.
5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
a) Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da CONTRATANTE, para a observância das determinações da contratação;
b) Disponibilizar todo o material necessário à realização dos serviços;
c) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, vestimentas, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
d) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
e) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
f) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
g) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado e ou contratado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
i) Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal da produção cultural credenciada e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
c) Orientar e monitorar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA E OUTRAS SANÇÕES
8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Multa diária, equivalente a 2% do valor atribuído ao presente contrato, pelo atraso na apresentação;
b) Multas de 10% do valor do contrato, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;
c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.
8.2. O valor das multas, eventualmente aplicadas, serão descontadas diretamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA. As multas de que tratam esta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nele previstas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE
9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena do seu objeto, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos por ventura resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Cabe rescisão deste contrato, por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:
a) CONTRATADA e o CONTRATANTE que não cumprir quaisquer uma das obrigações neste instrumento;
b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna como competente para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Laguna, 24 de julho de 2023. CONTRATANTE: VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES Presidente da Fundação Lagunense de Cultura	CONTRATADA: TONY RODRIGUES TORQUATO CNPJ nº. XXX.XXX.XXX-18
TESTEMUNHAS: GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	 LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

EXTRATO CONTRATOS 72 - CT 72/2023 - PML - SILVA & STAVIACZ

Publicação Nº 5094020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C47AC4CD7886E7D7D78A6B2B6E5B9B86D370FFE1

EXTRATO CONTRATOS 72 – CT 72/2023
Código registro TCE: C47AC4CD7886E7D7D78A6B2B6E5B9B86D370FFE1

CONTRATO 72/2023 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: RESIDÊNCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA
CNPJ: 48.XXX.XXX/0000-46
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para acolhimento de J.C.S.M., conforme determinação judicial exarada no processo nº. 5003938-46.2023.8.24.0040, garantido condições básicas de saúde, alimentação, higiene, convivência e bem-estar, conforme documentos que se encontram anexados aos processos.
DOTAÇÃO:
Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna
09.012 – Poder Executivo/Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.071 – Manutenção de Assistência Social e Habitação
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo paga a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
DATA: 15 de Agosto de 2.023.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094446

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo para o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Laguna/SC

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 04 de julho de 1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso e criou o conselho nacional de idoso, pela lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 995 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal e dá outras providências; e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não

Governamentais, com ou sem fins lucrativos, em inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023, conforme registro na Ata nº 09/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, até 31 de outubro de 2023, o prazo de entrega dos documentos elencados no Art. 6º da Resolução CMDI 03/2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5093055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Concurso Público Nº 001/2023

A presidente da Camara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,faz saber que:

1 – Ficam convocados, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Camara de Vereadores do Município de Lajeado Grande – SC, sito a Rua Vitória, 410, centro, Lajeado Grande SC, os candidatos abaixo, conforme se especificado a seguir:

FAXINEIRO(A)		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	007	ELONICE DOS ANJOS GASPERINI

2. O candidato terá o prazo de 30 dias a contar da publicação deste para apresentar junto ao departamento de pessoal da Camara de Vereadores a documentação necessária para nomeação, conforme 13.03 do edital do concurso público 001/2023.

2.1 A realização dos exames prévios para inspeção médica admissional é de responsabilidade do candidato e deverão ser expedidos a no máximo 30 (trinta) dias.

2.1.2 O candidato deverá solicitar junto ao departamento de pessoal da Camara de Vereadores a listagem de exames específicos a serem realizados para seu cargo/função.

3. A nomeação, a posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica após a apresentação da documentação e a realização de ASO admissional;

4.O anexo I deste edital trata-se de ficha funcional prévia que deverá ser preenchida e entregue juntamente com os demais documentos solicitados.

5. Os anexos II a VII são modelos de declarações solicitadas para a nomeação. O candidato deverá observar qual se aplica a sua condição.

5. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camara de Vereadores de Lajeado Grande – SC, em 25 de agosto de 2023.

INELVE T. M. DIERINGS
Presidente

Rua Vitória, 410 – Centro – Fone (49) 3355-0057 – camara@camaralajeadogrande.sc.gov.br
CNPJ nº 06.122.891.0001-35 – CEP 89.828-000 – Lajeado Grande – Santa Catarina

ANEXO I

Formulário de informações para cadastro de servidor e de trabalhador para o e-social

O correto preenchimento de todos os campos deste formulário é responsabilidade do candidato. Deste modo solicitamos a leitura e preenchimento atento a todos os campos.

Formulário de Informações Cadastrais

01	Nome: Matrícula:
02	CPF: Carteira de Alistamento Militar:
03	RG: Órgão Emissor: Data de Expedição:
04	CTPS: Série: UF: Data de Emissão:
05	PIS/PASEP/NIS nº: Data de Emissão:
06	Órgão de Classe nº: Órgão Emissor: Data de Expedição:
07	Título de Eleitor: Zona: Seção:
08	CNH nº: Categoria: Data Expedição: UF: Validade: Data 1ª habilitação:
09	Nacionalidade: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
10	Data de nascimento:
11	Local de nascimento: UF: País:
12	Nome da mãe:
13	Nome do pai:
14	Nome do Cônjuge/Companheiro:
15	Estado civil ( ) 1 - Solteiro ( ) 2 - Casado ( ) 3 - Divorciado ( ) 4 - Separado ( ) 5 - Viúvo
16	Raça e Cor do trabalhador: ( ) 1 – Branca; ( ) 2 – Negra;

	( ) 3 - Parda (parda ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça); ( ) 4 - Amarela (de origem japonesa, coreana, etc); ( ) 5 – Indígena; ( ) 6 - Não informado.
17	Pessoa com deficiência: ( ) Física ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Mental ( ) Intelectual ( ) Não possui deficiência
18	Endereço/Rua:
19	Número: Complemento: CEP:
20	Bairro:
21	Cidade/UF:
22	Nº de telefone(s) fixo(s) com DDD:
23	Nº de telefone(s) móvel(is) com DDD:
24	Endereço eletrônico principal:
25	Endereço eletrônico secundário:
26	Grau de Instrução: ( ) 01 – Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou; ( ) 02 – Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que tenha se alfabetizado sem ter frequentado escola regular; ( ) 03 – 5º ano completo do Ensino Fundamental (antiga 4ª série); ( ) 04 – Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série); ( ) 05 – Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau); ( ) 06 – Ensino Médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial); ( ) 07 – Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial); ( ) 08 – Educação Superior incompleta; ( ) 09 – Educação Superior completa; ( ) 10 – Pós Graduação completa; ( ) 11 – Mestrado completo; ( ) 12 – Doutorado completo.
27	**Informações bancárias**
28	Nome do Banco: Código da Agência: Conta corrente nº:
29	**Dependentes**
30	Tipo de dependente conforme opções abaixo: ( ) 01 - Cônjuge; ( ) 02 - Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos; ( ) 03 - Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos; ( ) 04 - Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e

	quatro) anos; ( ) 05 - Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; ( ) 06 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos; ( ) 07 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; ( ) 08 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; ( ) 09 - Pais, avós e bisavós; ( ) 10 - Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; ( ) 11 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador; ( ) 12 - Ex-cônjuge que Receba Pensão de Alimentos.
31	Dependentes para fins de IRRF: ( ) Sim (preencher formulário próprio) ( ) Não
32	Dependentes para fins de Salário-Família: ( ) Sim (apresentar certidão de nascimento do(s) dependente(s)) Nome: _____ Nome: _____ Nome: _____ Nome: _____ ( ) Não
33	Primeiro emprego: ( ) Sim ( ) Não
34	Já trabalhou para esta Prefeitura anteriormente: ( ) Sim ( ) Não
35	Múltiplos vínculos trabalhistas: ( ) Sim ( ) Não Nome da empresa: CNPJ: Remuneração na empresa: Cargo/Função:
36	Recebe benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade: ( ) Sim ( ) Não

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.
Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas de documentos e são da minha inteira responsabilidade.
Além disso, fui informado(a) que se houver qualquer alteração nos dados constantes neste formulário, os mesmos deverão ser modificados/atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da câmara Municipal de vereadores de Lajeado Grande
Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Servidor
Nome: .....

Rua Vitória, 410 – Centro – Fone (49) 3355-0057 – camara@camaralajeadogrande.sc.gov.br
CNPJ nº 06.122.891.0001-35 – CEP 89.828-000 – Lajeado Grande – Santa Catarina

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICA

Eu,_____, RG_____, DECLARO para fins de admissão no Município de Lajeado Grande SC, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 98 e 99 da Lei Municipal Complementar 15/2001 de 26/114/2001.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Lajeado Grande SC,_____de_____de 2023

_____
Nome/ Assinatura
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PUBLICA

Declaro para os devidos fins que_____, brasileiro(a), maior, portador(a) do documento de identidade nº_____, CPF _____, sou Servidor(a) Público de_____e ocupo cargo/função de_____matricula n._____Com contrato de_____horas semanaisno turno_____desde de_____.

As informações constantes desta são a expressão da verdade.

Lajeado Grande/SC,_____de_____de 2023

_____
Assinatura

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES EM FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, especialmente a Camara de Vereadores do Município de Lajeado Grande-SC que eu _____, CPF _____ não sofri no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar conforme legislação aplicável.

A presente Declaração é a expressão da verdade. Nada mais.Lajeado Grande SC,_____de_____de 2023

_____
Nome/ Assinatura

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu_____, brasileiro (a), maior, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais NÃO POSSUIR BENS.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Lajeado Grande/SC,_____de_____de 2023

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS	
NOME:	CPF:
ENDEREÇO:	

Descrição dos Bens:	Valor dos Bens em R$
Declaro a quem interessar possa, especialmente a Camara de Vereadores Município deLajeado Grande - SC, que possuo os seguintes bens em meu nome. Descrição dos bens: -	R$

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui relacionadas são a expressão da verdade.

_____
Assinatura

Lajeado Grande, SC_____de_____de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Nome do Servidor declarante:
CPF:

Para fins da Legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Nome do dependente	Relação de dependência	CPF do Dependente	Data de nasc

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Lajeado Grande (fonte pagadora) nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Lajeado Grande, SC, __/___/_____

_____
Nome e assinatura do servidor

_____
Nome e assinatura do cônjuge

Observações:

-Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.

-No caso de dependentes comuns (filhos), esta declaração deverá ser assinada por ambos os pais e o filho ser descrito na lista de dependentes somente se é dependente do IR do servidor.

PREFEITURA

CONTRATO Nº039/PMLM/2023

Publicação Nº 5096853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60EF23993D935FF86399B50559A3293032EC7719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

PROCESSO Nº 071/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 39/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC, E ROTARY CLUBE LAURO MÜLLER(ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE LAURO MÜLLER), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA CONFORME A LEI MUNICIPAL 2288/2023 E NOS TERMOS DAS LEI 13.019/14.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e do outro lado **ROTARY CLUBE LAURO MÜLLER (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE LAURO MÜLLER)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, situada na Edgar Coelho de Sá, Bairro Centro - CEP: 88880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.263/0001-13, doravante denominado **OSC**., neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAICON PAZ, brasileiro, portadora do CPF sob o n° 041.XXX.XXX-86e RG 4.XXX.X62, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando- se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Fomento**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é auxiliar financeiramente o ROTARY CLUBE, para manter o projeto “Banco Ortopédico” e atender a polulação do municipio que necessitar dos equipamentos, fazendo empréstimo gratuito às pessoas portadoras de deficiência do Município de lauro Müller conforme suas finalidades estatutárias e ações descritas no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1. Integram o presente, o Requerimento, o Plano de Trabalho proposto pela ROTARY CLUBE e aprovado pelo Município de Lauro Muller, bem como toda a documentação que deles resultem, cujos termos são acatados integralmente por ambas as partes.
2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, vedada à alteração do objeto, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao ROTARY CLUBE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.2. Das obrigações do Município de Lauro Müller:
a) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria;
b) analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes

JOSE ARTUR FERNANDES :04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:37:49 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES :04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:39:57 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.08.23 11:41:14 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
Rua Walter Veterli, 239 – Centro – Lauro Müller – SC – CEP 88.880-000 - CNPJ: 82.558.909/0001-24
Fone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124 | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br
SITE: http://lauromuller.sc.gov.br

a este instrumento;
c) analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento;
d) fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios;
e) efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho até o 10º (décimo) dia do mês;
f) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
g) analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pelo ROTARY CLUBE;
h) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ROTARY CLUBE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
i) comunicar formalmente à ROTARY CLUBE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
j) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;
k) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ROTARY CLUBE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I. atrasos e irregularidades na prestação de contas.
II. aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo município, não prevista no Plano de Trabalho.
III. não cumprimento do Plano de Trabalho.
3.2.1. para fins de interpretação da alínea "k" desta cláusula, entende-se por:
Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior, até que se cesse a irregularidade.
Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ROTARY CLUBE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.3. Das obrigações da ROTARY CLUBE:
a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, relatórios de execução do objeto e financeiro relacionado ao Termo de Fomento;
c) comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento;
d) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o Município de Lauro Müller ou a Secretaria Municipal de Administração de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
f) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:37:59 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:40:09 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.08.23 11:41:40 -03'00'

g) fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento para a Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. A Administração Pública repassará ao ROTARY CLUBE, o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no período de vigência deste Termo.

4.1.1. No caso de renovação (prorrogação) do presente Termo de Fomento, a Administração Pública repassá o montante de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$3.000,00 (três mil reais), conforme lei Municipal 2288/2023.

4.1.2. A liberação dos recursos ocorrerá dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, mensalmente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando ainda a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I. quando as certidões negativas inicialmente apresentadas estiverem vencidas.

II. quando estiver inadimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores.

III. quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa.

IV. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da ROTARY CLUBE em relação às obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento.

V. quando a ROTARY CLUBE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

4.2. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.3. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o pagamento poderá ser realizado por cheque da conta especifica, ao portador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.1. Mediante termo aditivo, por solicitação da ROTARY CLUBE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

5.2. De ofício, por iniciativa da Administração, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ROTARY CLUBE deverá utilizar os recursos recebidos em até 30 (trinta) dias a contar da data de liberação do mesmo.

6.2. A apresentação da prestação de contas pela ROTARY CLUBE para a Secretaria de Adminstração deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia contado da finalização do uso do recurso recebido, de forma individualizada por parcela recebida e deverá ser entregue com os

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:38:11 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:40:22 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.08.23 11:41:52 -03'00'

seguintes documentos:
I. capa.
II. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Administração assinado pela presidente da ROTARY CLUBE.
III. declaração do cumprimento dos objetivos previstos no termo de parceria.
IV. relatório de execução financeira assinado pelo representante legal e pelo responsável financeiro, contendo a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto acompanhada dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela ROTARY CLUBE beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à unidade gestora;
d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da ROTARY CLUBE (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite;
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
6.3. Na hipótese de não cumprimento das metas, a ROTARY CLUBE deverá apresentar justificativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela Administração Pública, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ROTARY CLUBE.
7.2. O responsável pela Gestão do Convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo.
7.3. O Monitoramento e Avaliação da prestação de contas, será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos servidores designados no Decreto nº 083/2023, e com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1. Por ocasião da conclusão, utilização de recursos em finalidade diversa, da não prestação de contas no prazo exigido ou da sua irregularidade, da rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ROTARY CLUBE deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
8.2. No caso de prestação de contas avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ROTARY CLUBE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS ATRIBUÍDAS À ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL

JOSE ARTUR FERNANDES :04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:38:44 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES :04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:40:33 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.08.23 11:42:04 -03'00'

9.1.A Administração Pública Municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
9.2. A ROTARY CLUBE garantirá o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Administração poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ROTARY CLUBE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicialmente prevista, para:
a) ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência;
d) alteração da destinação dos bens permanentes;
e) demais solicitações que impliquem em alterações no Termo de Fomento.
II - por certidão de apostilamento, devendo ser registrada na plataforma eletrônica ou em outro meio definido pela Administração, analisada e deferida pelo gestor da parceria, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.
10.1.1. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ROTARY CLUBE, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
10.1.2. A unidade gestora deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à ROTARY CLUBE.
10.1.3. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens permanentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da ROTARY CLUBE até a decisão do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária: 110, 3350.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:38:56 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.23 11:40:44 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.08.23 11:42:16 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando às partes em pleno acordo com o presente Termo de Fomento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produzam os devidos efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

Lauro Müller, SC, 05 de agosto de 2023.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.08.23 11:39:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ROTARY CLUBE (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE LAURO MÜLLER)
Maicon Paz
Presidente / CONTRATADA

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.08.23 11:40:57 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2023.08.23 11:42:28 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
Rua Walter Veterli, 239 – Centro – Lauro Müller – SC – CEP 88.880-000 - CNPJ: 82.558.909/0001-24
Fone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124 | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br
SITE: http://lauromuller.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 PREGÃO N° PR10/2023_22

Publicação Nº 5096826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3F895D4E830DB88347A121F998790092111511

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 Pregão N° PR10/2023_22
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Do tipo menor preço por item. OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de mão de obra, para realização de reparos, conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência.. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 11/09/2023. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.
Lebon Régis, 25/08/2023.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro
BD3F895D4E830DB88347A121F998790092111511

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 53/2023. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA 56/2023

Publicação Nº 5096823

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 53/2023. Licitação: COMPRA DIRETA 56/2023.
Objeto: REFERENTE EMPENHAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA DESLOCAMENTO DE DIVERSOS PACIENTES PARA LEBON RÉGIS-SC REF. AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2023 ATÉ AGOSTO DE 2023, MEMORANDO N° 2.377/2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: SEDINEI BELLI PADILHA - 13.964.632/0001-17.
Valor: R$ 15.182,50 (quinze mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/08/2023. Término: 31/12/2023
Lebon Régis, 25/08/2023.
ALICE GOMES DA ROCHA – Gestora.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023 PREGÃO PRESENCIAL NºPR09/2023_RP21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2023

Publicação Nº 5096825

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023
PREGÃO PRESENCIAL NºPR09/2023_RP21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2023
OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 6390 - JESSICA DA SILVA RIBEIRO 10354363964 (48.701.369/0001-58) Valor total de RR 28.050,00. Vigência a partir de 25/08/2023 até 31/12/2023.
Lebon Regis, 25/08/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR09/2023_RP21. PROCESSO Nº 53/2023

Publicação Nº 5096824

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR09/2023_RP21. PROCESSO Nº 53/2023.
OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: JESSICA DA SILVA RIBEIRO 10354363964 - CNPJ: 48.701.369/0001-58, com o valor total de R$ 28.050,00.
Lebon Régis, 25 de agosto de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO- 98/2022FORMATTO

Publicação Nº 5095286

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 98/2022

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 43/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Diante de melhor adequação aos recursos, fica suprimido o valor de R$ 23.875,67 da dotação 82- 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2.550.0000.0000 Recursos Ordinários, informada no 4º Termo Aditivo, e inclusa a dotação: 18-4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas, recursos: 1.571.0000.0372 Transf. Volunt. Estado - Centro Proj. Educ. e Cult-Port.SEF no valor de R$ 9.901,96 e 2.571.0000.0372 Transf. Volunt. Estado - Centro Proj. Educ. e Cult-Port.SEF no valor de R$ 13.973,71.
Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

38-2022 EXTRATO 8º APOSTILAMENTO ARP COMBUSTÍVEL SAFRA DIESEL

Publicação Nº 5095323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
8º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a recomposição por acréscimo no valor do litro de óleo diesel, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor: R$ 13.348,00
Vigência: 25 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 25 de agosto de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.984, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093985

DECRETO Nº 3.984, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.588 de 30 de junho de 2023, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Marieli Camila da Silva, titular
- Giovana Andreza de Oliveira, suplente

I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Marisa Paula Carbori, titular
- Ligia Rossini Gonçalves Rigo, suplente

II. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:
- Fernanda Ramos, titular
- Paula Danke Berwaldt, suplente

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Ligia Libera Venturin, titular
- Francieli Locatelli, suplente

IV. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Nivio Miguel Toledo Júnior, titular
- Josiel Artmann, suplente

V. Representante Usuário do SUAS
- Rosane Roberto, titular
- Emanueli Bianco Gonçalves, suplente

VI. Representante Usuário do SUAS
- Dicionir da Silva, titular
- Daniela José Duque Henriquez, suplente

VII. Representante dos Bombeiros e/ou APPs:
- Cheila Presotto, titular
- Andressa Proinelli, suplente

VIII. Representante da Pastoral e /ou CDL
- Inês Conte, titular
- Loiri Contini, suplente

IX. Representante dos Trabalhadores do SUAS:
- Dinara Signor Kiekow, titular
- Marcia Capelari, suplente.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 3.941 de 01 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 - PREF

Publicação Nº 5093845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF93FAC83F3B100BB38DDAC9D5E1E226EAFA846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA JOÃO PAULI, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **29/08/2023** até às **08h 00min** do dia **13/09/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **13/09/2023**.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das **10h00min** do dia **13/09/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 25 de agosto de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 58/2022 - PREF

Publicação Nº 5094683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75DA0F94BB7FF937FA1945268FC7FF8D99EE429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ sob n.º 03.094.645/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AUGUSTO CORDEIRO E ANTÔNIO CORDEIRO, NO BAIRRO BAIXO MÁXIMO, PROCESSO SCC 00003735/2022, PORTARIA SEF 229/2022.
Do Distrato: Com base no art. 78, inciso XII da Lei n.8.666/93, na cláusula onze, parágrafo segundo, inciso I do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e justificativa da Autoridade Competente, a Administração, de forma unilateral, dá por encerrado o Contrato n.º 58/2022.

Luiz Alves, 25 de agosto de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5355

Publicação Nº 5094677

PORTARIA Nº 5355/2023
RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023 DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
ELAINE VICENTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	15H	5281/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 23 de Agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira 25 de Agosto de 2023.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITA DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N°01/2023

Publicação Nº 5095183

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP: 89518-000, inscrito no CNPJ: 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EDGARD FARINON**, inscrito no CPF nº 347.519.701-34, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **BEIRA RIO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 12.689, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Caçador/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Beira Rio, localizado no Centro, neste município, pertencente à matrícula nº 12.689, de propriedade de Alissandra Aparecida Arconti registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 24.255,57m², tendo a concentração de 29 lotes, sendo 28 lotes aderentes e 01 lote titular tabular com uma população de aproximadamente 84 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Antônio Wosniak assim como pela rua nº 01, rua nº 02 e servidão de acesso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Telefone: (49) 3574-2000 | Fax: (49) 3574-2020 | Rua José Augusto Royer, 133 | Centro
CNPJ: 95.992.020/0001-00 | Cep: 89.518-000 Macieira | SC
www.macieira.sc.gov.br | e-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 12.689	12.537,00 m²
Área dos lotes aderentes	21.202,93 m²
Área das ruas	3.052,64 m²
Área total da REURB	24.255,57 m²
Área total de APP	6.545,62 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1° do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei n° 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1° do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:

Matricula n° 12.689, de propriedade de Alissandra Aparecida Arconti;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1° do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

Matrícula nº 2.730, de propriedade de Divino Manenti e Ivanir Constantini Manenti;
Matrícula nº 15.917 e Rua Antônio Wosniak, de propriedade de Município de Macieira/SC;

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 04. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Macieira/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5° e §6° da Lei Federal nº 13.465/2017.

Macieira/SC, 25 de agosto de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Telefone: (49) 3574-2000 | Fax: (49) 3574-2020 | Rua José Augusto Royer, 133 | Centro
CNPJ: 95.992.020/0001-00 | Cep: 89.518-000 Macieira | SC
www.macieira.sc.gov.br | e-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

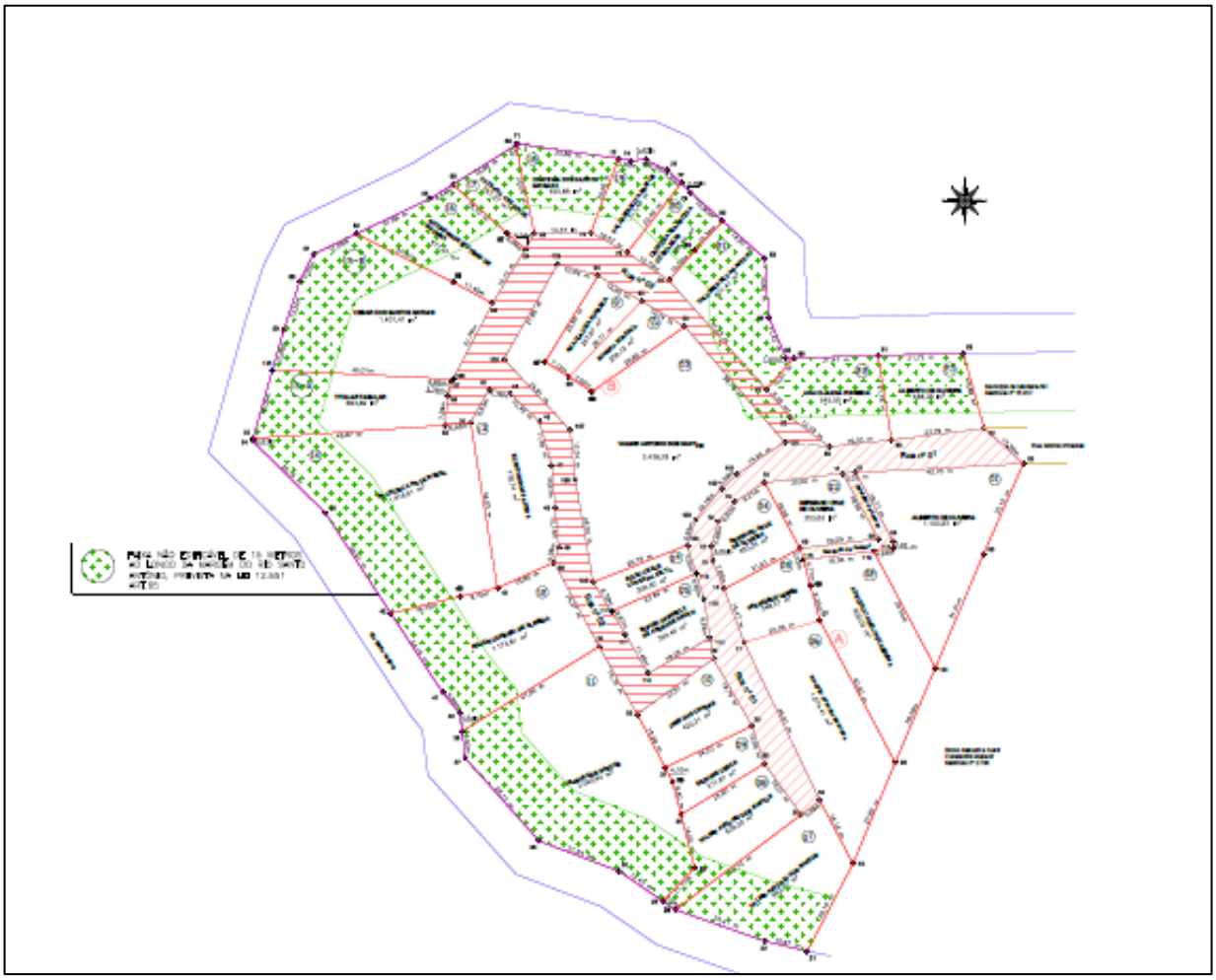

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 5094464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 317CC72910F244498E62E4EAB978182B8E053F01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratórios e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 12/09/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 12/09/2023. Início da disputa 09h00min do dia 09/08/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:317CC72910F244498E62E4EAB978182B8E053F01

Mafra (SC), 25 de agosto de 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO 065/2023

Publicação Nº 5094454

TERMO DE CONVOCAÇÃO 065/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
MARCIA ZIGOVSKI	CONTADOR

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 23 de agosto de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 066/2023

Publicação Nº 5094463

TERMO DE CONVOCAÇÃO 066/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do

referido concurso:

NOME	CARGO
SUSELAINE SCHISSEL DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 23 de agosto de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 067/2023

Publicação Nº 5094466

TERMO DE CONVOCAÇÃO 067/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	CONTADOR

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 24 de agosto de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO 66/2023, TP 50/2023, P.45/23

Publicação Nº 5092860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D906EE4774CEEFCE306E714FF147A6E8775F67A6

EXTRATO DE CONTRATO nº 66/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 45/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 50/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DO LOURO.
CONTRATADA: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, com endereço Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.258.202/0001-87;
VALOR GLOBAL: R$ 451.504,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 dias;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Major Gercino-SC, 25 de agosto de 2023.

CONTRATO 67/2023, TP 51/2023, P46/23

Publicação Nº 5092485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB8CB4F1508C0B80500FFFC3E5B47B01D3C9E517

EXTRATO DE CONTRATO nº 67/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 46/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 51/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO ITEREÊ - PERÍMETRO RURAL CONFORME O PROJETO TÉCNICO.
CONTRATADA: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, com endereço Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.258.202/0001-87;
VALOR GLOBAL: R$ 441.851,75 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Major Gercino-SC, 25 de agosto de 2023.

CONTRATO 68/2023, TP 54/2023, PROC. 48/23

Publicação Nº 5092777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61045EE8F827C2B003B6B74A2A6C73369F1D8E17

EXTRATO DE CONTRATO nº 68/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 48/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 54/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME O PROJETO BASICO E ANEXOS.
CONTRATADA: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, com endereço Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.258.202/0001-87;
VALOR GLOBAL: R$ 247.824,65 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Major Gercino-SC, 25 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2021 DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Publicação Nº 5092723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2021 DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 Centro 88260-000, Major Gercino, Fone: (48) 3273-1122, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, vem, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, INFORMAR E NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO, OS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, OS CONFRONTANTES, OS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS E/O NÃO SABIDOS acerca da existência de procedimento de Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico) do núcleo urbano informal Maçaneiro, localizado na Estrada Geral Nega Chica, Major Gercino, com protocolo sob n. 049/2021 e 150/2021, que tem como ELILIA SCHMITT BATISTI e outros, neste ato identificados como confinantes e/ou proprietários, também pelo presente NOTIFICADOS: ADELINO JOÃO GAMBETA, AGOSTINHO ETELVINO MAÇANEIRO, AMAURI GENTIL PEIXER, JANETE MOTA PEIXER, ANTÔNIO JOÃO GAMBETA, EZEQUIEL HENCHEL, GENTIL JOSÉ PEIXER, GILMAR MAÇANEIRO, MARLI DOS SANTOS MAÇANEIRO, ESPOLIO DE HEITOR SILVEIRA, ITELVINO MAÇANEIRO JUNIOR, HELIENE PIRES DA CRUZ MAÇANEIRO, LAURECY DE ANDRADE MAÇANEIRO, ORLANDO ETELVINO MAÇANEIRO, PAULO SCHMIDT, JOSE JOAO ALEXANDRE FILHO E SEUS EVENTUAIS CONJUGES/COMPANHEIROS E/OU HERDEIROS, assim como, TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital de notificação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Major Gercino/SC, 17 de julho de 2023.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito de Major Gercino.

PORTARIA Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094297

PORTARIA Nº 171, de 25 de agosto de 2023
"Exonera por pedido de demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por pedido de demissão no dia 25 de agosto de 2023, o funcionário ELIELSON LUIZ MORANTE, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA I - ACT, matrícula nº 901038 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 25 de agosto de 2023.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 037/2023 - RENI EDNEI RODRIGUES

Publicação Nº 5094357

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 037/2023
Ao Senhor
RENI EDNEI RODRIGUES

Prezado,
Tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital n° 001/2022, do município de Major Vieira – SC, na 6ª colocação, para o cargo em caráter efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, CONVOCO o seu comparecimento, no horário de expediente desta Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar CÓPIA e original dos documentos abaixo relacionados para sua nomeação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino (até 45 anos de idade).
- Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (CTPS), pagina com sua foto e pagina seguinte com seus dados pessoais e para quem não possui a física, é necessário a impressão data da emissão da Carteira Digital (pode ser emitida através do site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteirade-trabalho ou baixando o aplicativo "Carteira de Trabalho Digital").
- Número do NIT; (obrigatório para quem tem Carteira Digital) emitir através do site: https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml inscrição> filiado> preenche os dados >continuar> o número já aparece destacado em vermelho;
- Comprovante de Escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de residência;
- Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que for dirigir (nos casos de nomeações para os cargos de Motorista e Operador de máquinas).
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Responsabilidade das Informações;
- Declaração de parentesco;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável.
- Atestado de Saúde para admissão – ASO.

Major Vieira (SC), 25 de agosto de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 040/2023

Publicação Nº 5095276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023
Espécie: Contrato nº 040/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FORA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC; Valor: R$ 72.110,00 (Setenta e dois mil, cento e dez reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: TRANSDEZIO LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 038.2023 Pregão Eletrônico nº 027.2023; Vigência: 31/12/2023. Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA

Publicação Nº 5093918

Estado de Santa Catarina
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Maracajá/SC

Resolução Nº 10 de 25 Agosto de 2023.

A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião Ordinária no dia 25/08/2023, resolvem:
1 – Realizam a troca de um membro da comição responsável pela organização e condução do processo de escolha dos novos membros do conselho tutelar eleição 2023, na qual a presidente do CMDCA Marluci de Oliveira Gonçalves era responsável junto com demais membro, Aline Mello Rosso, Daniel de Souza, Lizete Pereira de Souza, Claudia Beatriz de Medeiros, Geovana Trevisol, José Carlos Cichella, Mercedes Nazário, Farias, Giane da Rocha Pietsh, realizou a troca com a vice-presidente Aline Mello Rosso pois a mesma entrou em licença maternidade, ficando assim como responsável pelo CMDCA e suas atribuições Aline Mello Rosso.

Maracajá/SC, 25/08/2023.
Marluci Gonçalves
Presidente do CMDCA

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 872/2023

Publicação Nº 5096943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

DECRETO Nº 872/2023, de 21 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
2022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
10.001.27.812.8.2022-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$ 41.000,00
Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit R$ 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 41.000,00

Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit R$ 41.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2023.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal em exercício

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

DECRETO N. 0199-2023 - NANDRIA NERVIS EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5093008

DECRETO Nº 0199/2023
DE 24/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NANDRIA NERVIS DO CARGO DE PROFESSOR EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO Decreto de nomeação Nº 048/2005 de 21/02/2005.
CONSIDERANDO comunicação de aposentadoria pelo INSS.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal NANDRIA NERVIS do cargo efetivo de Professor 20 h em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0200-2023 - NANDRIA NERVIS EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5093011

DECRETO Nº 0200/2023
DE 24/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NANDRIA NERVIS DO CARGO DE PROFESSOR EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO Decreto de nomeação Nº 036/2011 de 01/03/2011.
CONSIDERANDO comunicação de aposentadoria pelo INSS.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal NANDRIA NERVIS do cargo efetivo de Professor 20 h em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_002 2023

Publicação Nº 5095339

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE ABERTURA - N° 002/2023 MAURI DAL BELLO, prefeito do município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica, e demais legislação vigente;

Considerando que o educador físico trata-se de prioridade para atender os munícipes e garantir a qualidade de vida e saúde aos munícipes, sendo fundamental e essencial tal atividade de forma efetiva e imediata;

Considerando que recentemente fora realizado Processo Seletivo 02/2023, e não obteve nenhum inscrito para a vaga;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023- FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC, para contratação de educadores físicos, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS ESTIMADAS
EDUCADOR FISICO Professor de Educação Física (bacharelado)	20 horas	01
EDUCADOR FISICO Professor de Educação Física (bacharelado)	40 horas	01

*CR: Cadastro Reserva

2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

2.1 – Para a inscrição os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital e apresentar cópia dos documentos abaixo especificados,
a. Carteira de Identidade;
b. CPF
c. Carteira de Registro no Órgão Competente
d. Diploma ou certificado de conclusão do curso Superior e Pós-Graduação;
e. O servidor público municipal deverá conferir o original com a cópia apresentada e apor o carimbo pessoal, atestando que "confere com o original".

2.2 – São exigências para inscrição:
a. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
b. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
c. Estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
d. Comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da contratação.
e. Possuir graduação completa nas vagas do ensino fundamental séries iniciais e ou educação infantil.
f. Possuir graduação completa e registro no órgão para as vagas de Professor de Educação Física.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas.
3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico, admitindo-se, entretanto, a inscrição por procuração, com firma reconhecida do outorgante, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
3.5. As inscrições estarão abertas no período de 28/08/2023 a 27/09/2023, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e serão realizadas junto à Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Jose Gaspari 69, centro – Marema - SC.
3.6. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, em todos os seus termos.
3.7. Cada candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
3.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos que, por questões de formação/habilitação não preencham as exigências previstas neste edital para os respectivos cargos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, tempo de serviço e conclusão de cursos de aperfeiçoamento/atualização, e será feita classificação individualizada para os seguintes cargos: Educador Físico.
4.2. – Para o estabelecimento da classificação serão utilizados os seguintes critérios e respectivos pontos:

Cargos	Título	Pontuação
Educador Físico	Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento	1,0 ponto a cada 40 hs (quarenta horas), desconsiderando-se frações inferiores, até o limite de 200- horas (pontuação máxima 5,00)

• Não acumula a somatória de duas pós, optando o candidato pela pontuação da área de sua inscrição.
4.3. – Somente serão considerados para efeito de pontuação os diplomas de graduação e pós-graduação estritamente relacionados com a área de atuação e reconhecidos pelo MEC.
4.4. – A classificação será promovida pela comissão especialmente designada para coordenar o processo seletivo simplificado no dia de 29 de setembro de 2023.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato para cada cargo e para cada nível de escolaridade, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Quem tiver idade superior à 60 anos, respeitada o estatuto do idoso;
b) Obtiver maior pontuação em sua área de especialização;
c) Obtiver maior pontuação em cursos de atualização e aperfeiçoamento;
d) Sorteio público.

6. DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo simplificado será fixado em Edital na Prefeitura Municipal de Marema-SC e divulgado no site www.marema.sc.gov.br, a partir do dia 29 de setembro de 2023.
6.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado preliminar, que deverão ser impetrados junto a Prefeitura Municipal de Marema, Rua José Gaspari nº69, no dia 02 de outubro de 2023, fundamentando-os e dirigidos à comissão especialmente designada para os devidos fins.
6.3. Requerimentos fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
6.4. A comissão especialmente designada, responsável pela organização, elaboração, execução do referido processo, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado definitivo divulgado através de edital, no dia 03 de outubro de 2023, na mesma forma de divulgação constante no item 6.1.
6.5. Julgados os recursos, havendo ou não provimento dos mesmos, será promovida a homologação do resultado final do processo seletivo, na data final de 03 de outubro de 2023.

8 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

8.1. A admissão do candidato ao cargo para o qual foi classificado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.
8.2. Os candidatos convocados para a admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
7.3. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos neste Edital e na Legislação pertinente a matéria e ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho;
i) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
j) Uma foto 3x4, recente;
k) Declaração de bens;
l) Demais documentos exigidos para futura contratação.

8.4 Ainda importante frisar que o prazo de contratação em carácter temporário é de 180 (cento e oitenta dias), conforme, cronograma exposto no item 10 do presente processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.2. O processo seletivo será realizado sob coordenação do Departamento Jurídico e Comissão Especial designada para a execução e supervisão de todo o tramite legal do referido processo seletivo simplificado.
8.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, sendo publicados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e na Internet, no endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br.
8.4. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos em caráter temporário sob o regime jurídico estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição e apresentação de documentos	De 28/08/2023 a 27/09/2023
Avaliação da documentação com a Classificação	28/09/2023
Resultado preliminar	29/09/2023
Recurso administrativo	02/10/2023
Resultado final	03/10/2023

Homologação	03/10/2023
Prazo de contratação	04/10/2023
Prazo de duração máxima da contratação	180 dias

Marema-SC, 25 de agosto de 2023.
Mauri Dall Bello
Prefeito de Marema-SC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do
Candidato:_____
Cargo:_____

1. Identificação do Candidato:
Data de Nascimento: ____/____/____ Local: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Estado Civil _____ CIC/CPF: _____ Sexo: ( ) F ( ) Título de Eleitor: _____ ZE/UF _____ Endereço: Município/UF: _____ Telefone (____) _____

2.Grau de Instrução:				
( ) Alfabetizado	(completo	) 1º Grau	( ) Nível Médio Curso:	( )Nível Superior Curso:

3.Anexos: - Documentos apresentados para a Inscrição:	
( ) Cédula de Identidade	( ) CIC/CPF
( ) Diploma(s) ou Certificado(s) de Curso(s) Regular(es)	( ) Diploma(s) ou Certificado(s) de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização.

4.Relação dos documentos apresentados (certificados de escolaridade e cursos de aperfeiçoamento e atualização)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11

5.Declaração, Data e Assinatura do Candidato:
Declaro estar ciente das condições deste processo seletivo, submetendo-me às mesmas.

____/____/_____ Assinatura: _____
----------destacar----------

6.Comprovante de inscrição do candidato – data _____/_____/2023
Nome do candidato: _____nº inscrição_____ Cargo de inscrição _____ Responsável pela Inscrição: Nome: Assinatura:

SETELIVO 02 - ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 5093224

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

FONO - FONOAUDIÓLOGO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000055	DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES	0,90	1,20	4,20	6,30	1º	Classificado

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

MOT - MOTORISTA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000036	RENATO GURALSKI	0,20	0,20	1,00	7,00	8,40	1º	Classificado
0000024	ELIZANDRO DOS SANTOS CONCARI	0,30	0,30	1,00	6,30	7,90	2º	Classificado
0000044	EDSON CONCARI SELA	0,10	0,30	1,20	5,60	7,20	3º	Classificado
0000017	DANIEL CONCARI	0,20	0,20	1,60	4,90	6,90	4º	Classificado
0000037	AMARILDO SOARES	0,20	0,20	1,40	0,00	1,80	-	Não classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROF - PROFESSOR LICENCIATURA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	POS	MEST	DOUT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000008	SUSANA ZANINI ZANATTA	1,00	1,00	5,00	0,50	0,00	0,00	7,50	1º	Classificado
0000035	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	0,80	0,80	5,00	0,50	0,00	0,00	7,10	2º	Classificado
0000058	TATIANE ECCO FAVETTI	1,00	0,60	4,50	0,50	0,00	0,00	6,60	3º	Classificado
0000026	CRISSIE MAYARA BACK DA ROCHA LIRIO	1,00	1,00	4,00	0,50	0,00	0,00	6,50	4º	Classificado
0000042	CARLA REGINA MIORANDO	1,00	0,80	4,00	0,50	0,00	0,00	6,30	5º	Classificado
0000041	FABIANE NEGRI	0,80	1,00	4,00	0,50	0,00	0,00	6,30	6º	Classificado
0000011	CAROLINE RIZZOTTO	1,00	0,80	4,00	0,50	0,00	0,00	6,30	7º	Classificado
0000031	EDINEIA DA LUZ SILVA MADALOSSO	0,80	0,40	4,50	0,50	0,00	0,00	6,20	8º	Classificado
0000034	ANDRÉIA TAVARES	0,60	1,00	4,00	0,50	0,00	0,00	6,10	9º	Classificado
0000033	JOVANA SANDRA SOTTILI	0,60	0,40	4,50	0,50	0,00	0,00	6,00	10º	Classificado
0000049	ANA VITÓRIA CANTELE ANDRÉ	0,60	0,80	4,50	-	-	-	5,90	11º	Classificado
0000040	SIMONI PERCIO	1,00	0,60	4,00	-	-	-	5,60	12º	Classificado
0000015	THAIS MICHELLI COLTRO	0,80	0,80	3,50	0,50	0,00	0,00	5,60	13º	Classificado
0000054	TATIANE SINSKI	0,80	0,80	3,50	0,50	0,00	0,00	5,60	14º	Classificado
0000003	JULIANE ZANCHIN	0,40	0,60	4,00	0,50	0,00	0,00	5,50	15º	Classificado
0000002	TAIZA RIBEIRO DA SILVA GOMES DE LIMA	0,80	0,80	3,50	-	-	-	5,10	16º	Classificado
0000057	MARISTELA RAMPAZZO	0,60	0,40	3,50	0,50	0,00	0,00	5,00	17º	Classificado
0000004	JOSIANE APARECIDA FERREIRA FLORES	0,60	0,60	3,50	-	-	-	4,70	-	Não classificado
0000013	DELIRES MARIA ZANCANARO	0,80	0,20	3,50	-	-	-	4,50	-	Não classificado
0000047	ROSANE DE VARGAS BRASIL	0,40	0,60	3,00	0,50	0,00	0,00	4,50	-	Não classificado
0000014	NEURIDES ROMANINI RAMPAZZO	0,60	0,60	2,50	0,50	0,00	0,00	4,20	-	Não classificado
0000052	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,60	0,40	2,00	0,50	0,00	0,00	3,50	-	Não classificado
0000032	EUSMARI LOURDES LUNARDI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	TATIANE ROSOLEN	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PSICOL - PSICÓLOGO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000007	VITORIA AMABILE SCHNEIDER	1,50	1,50	7,00	10,00	1º	Classificado
0000012	RAYSSA KLOCZKO	1,50	1,50	7,00	10,00	2º	Classificado
0000020	NEIDE DANIELLI	1,50	1,20	7,00	9,70	3º	Classificado
0000027	RÉGIS ALACIR MATIELLO	1,20	1,50	7,00	9,70	4º	Classificado
0000043	VITOR HUGO FUZINATTO	1,20	1,50	7,00	9,70	5º	Classificado
0000051	DEISE DEFILTRO	1,20	1,20	7,00	9,40	6º	Classificado
0000046	ALINE TEIXEIRA	1,20	0,90	7,00	9,10	7º	Classificado
0000006	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	1,50	1,50	5,60	8,60	8º	Classificado
0000009	LILIANE DOS SANTOS	1,20	0,90	5,60	7,70	9º	Classificado
0000029	ANA PAULA MENDO LIOTTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	NATANY BETINELLE BERNARDON	-	-	-	-	-	Ausente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2354/2023-REENQUADAR A PROFESORA SANDRA BERNADETE PINTO REIKAVIESKI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2023

Publicação Nº 5096832

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
REENQUADRAR a professora SANDRA BERNADETE PINTO REIKAVIESKI para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Educação, devido a revogação da Lei Complementar Nº 022/2009, substituída pela Lei Complementar Nº 189/2023, que dispõe sobre a organização e reestruturação da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, revogando a Portaria Nº 2192/2023, a contar de 22 de agosto de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de agosto de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2355/2023-EXONERAR, TERMINO DE CONTRATO DE CLAUDIA RECALDE GONZALE, COMO PROFESOR ACT

Publicação Nº 5096887

PORTARIA Nº 2355/2023

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, término de contrato da Servidora Municipal CLAUDIA RECALDE GONZALE, no cargo de Professor-ACT, contrato de trabalho por prazo determinado, conforme Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, a contar de 25 de agosto de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de agosto de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 - PMMC

Publicação Nº 5093983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98BECCB114EBBFF742B61C2FCF62346FBC4767B6

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PMMC
Código registro TCE: 98BECCB114EBBFF742B61C2FCF62346FBC4767B6
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de trator de esteira e escavadeira hidráulica destinado à demanda dos serviços da Administração Municipal, do município de Matos Costa, SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 11/09/2023 - a partir das 08hs:30.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de agosto de 2023, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 25 de agosto de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

DECRETO Nº 089/2023

Publicação Nº 5094912

DECRETO N.º089/2023 – 24 de agosto de 2023.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS VALORES PAGOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONTRATADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.293.453 (Tema 1130), onde ficou estabelecido que "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.";

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, I, da Constituição Federal, a Administração Direta e Indireta de Matos Costa, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 2º. A obrigatoriedade das retenções na fonte do IR alcança os pagamentos efetuados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, conforme tabela constante no Anexo I da IN 1.234/2012.
Art. 3º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR sobre os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias de que trata o artigo 4º da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Parágrafo único. As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012.
Art. 4º. A contar da publicação deste Decreto, prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção previstas na IN nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação pela Administração Pública. Parágrafo único. A retenção do IR alcança os documentos emitidos excepcionalmente em desacordo com esta determinação, que não possam ser substituídos ou retificados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrario.

Matos Costa, 24 de agosto de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

PORTARIA 476/2023

Publicação Nº 5093913

PORTARIA Nº 476/2023 – De 22 de Agosto de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1152	Fabiana Granemann	Auxiliar Administração I	10 Dias	2022/2023	22/08/2023 a 31/08/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Agosto de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 477/2023

Publicação Nº 5093916

PORTARIA Nº 477/2023 – De 22 de Agosto de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, com o insculpido no inciso VI, do artigo 39, - do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
207	Luciana Aparecida Skibinski	Professor	30 Dias	19/05/2009 a 19/05/2014	22/08/2023 a 20/09/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Maio de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 478/2023

Publicação Nº 5093919

PORTARIA Nº 478/2023 – De 22 de Agosto de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente a carga horária da servidora ROSA MARIA FERREIRA DE MACEDO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga vinculada a servidora efetiva em gozo de Licença Premio, pelo período de 22 de Agosto de 2023 ate o retorno da servidora, ficando a mesma designada junto a Escola Municipal Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, de conformidade com o relatado e solicitado através do Oficio nº

093/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de 21 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Agosto de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 479/2023

Publicação Nº 5093937

PORTARIA Nº 479/2023 – De 22 de Agosto de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
576	Luciano Pinto de Mattos	Pedreiro	15 Dias	26/06/2018 a 26/06/2022	22/08/2023 a 01/09/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Agosto de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 356-2023

Publicação Nº 5094952

PORTARIA n. º 356/2023
TRATA DA NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEGURANÇA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1914/2023 de 19 de abril de 2023, determina:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor BRUNO DUARTE DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Segurança, nível de referência MAG 280, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de agosto de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 5094395

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal em exercício de Modelo – SC, Sr. Cesar Meurer, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:
Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços públicos prestados pelos departamentos de Saúde e da continuidade no efetivo atendimento das demandas destes setores.
Considerando que não há candidatos a serem convocados pela lista de chamada do Processo Seletivo 008/2021 para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde.
Considerando a situação de necessidade de contratação de Agente Comunitário de saúde e psicólogo com brevidade, devido ao afastamento por motivo de doença e licença maternidade, respectivamente.
A Diretora Municipal de Saúde, Giseli Elisa da Silva, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
25/08/2023	Publicação Da Chamada
28/08/2023 a 01/09/2023	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
04/09/2023	Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar
05/09/2023	Recurso Contra Resultado Preliminar
06/09/2023	Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;
1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde, em caráter emergencial e para eventuais necessidades até a data de 31/12/2023.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade do processo seletivo simplificado será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico
www.modelo.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal
documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas do dia 28/08/2023 até 01/09/2023, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;

2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;
e) Documentos para comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PSICÓLOGO (A)	Ensino Superior Completo com registro na Classe	1	30 horas Semanais	R$ 4246,25
AGENTE COMUNITÁTIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	1	40 horas semanais	R$ 2640,00

OBS1: Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2607/2023, de acordo com a carga horária de cada vaga.

OBS 2: ESF II - Linha Janguta; Linha Pedra Furada; Linha Lageado Couro; Linha Poço Torto; Linha Jundiá de Cima; Linha Salete; Linha Santa Lúcia; Linha Lajeado Pedro; Linha Narzetti; Linha Jundiá de Baixo; Linha Pitinga; Linha Ouro Verde; Bairro Alvorada; Bairro Floresta; Rua VII de Setembro; Rua Narcizo José Werlang; Rua XII de Outubro; Rua Tiradentes; Rua Cristóvão Colombo; Rua Duque de Caxias; Rua José Alencar; Rua Ernesto Alves; Rua Bom Bosco; Rua Joaquim Nabuco; Rua Emma Senhem, Rua José Bonifácio; Rua XV de Novembro; Rua Benjamim Constant; Rua João Pessoa; Rua Dom Bosco; Rua 25 de Julho; bairro industrial; parte da rua Nereu Ramos e parte da rua do Comércio;

A - O candidato deverá verificar qual a sua ESF de residência, pois pode haver mais de um ESF em cada Rua ou Linha.

B - O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pública, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
B.1- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
B.2- ter concluído o ensino médio.

C - O Município de Modelo (SC) disponibilizará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pública.

2.7. Descrição das vagas:

2.7.1- As atribuições dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Psicólogo serão conforme anexo I da Lei Complementar 1960/2010 de 28 de dezembro de 2010.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - CARGO DE PSICÓLOGO:
Para o Cargo de psicóloga que dispõem o edital de processo seletivo simplificado. Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização	2,0
Graduação	1,5
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

4.1.1- A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos até 01.09.2023, sendo computado 0,10 para cada 10 horas efetivas de curso. As frações de horas até 5 horas serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 6 horas serão computadas com o acréscimo de 0,10, até o limite estabelecido acima. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

4.1.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.1.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviço.
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento
III - Número de Filhos.

4.2 – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde que dispõem o edital de processo seletivo simplificado, serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
I - 1,00 (um ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;
II - 0,50 (meio ponto) para cada 10 horas de cursos de formação que tenha afinidade com cargo pretendido;

4.2.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

4.2.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.2.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I- Maior nível de escolaridade na área de atuação;
II – Tempo de experiência na área da saúde.
III - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
VI – Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 05/09/2023 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da

vaga.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência na atuação serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Na comprovação da escolaridade, Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

7.9. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

8.0. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 25 de agosto de 2023.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="4">ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
FICHA DE INCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022</td></tr>
<tr><td colspan="4">Número de Inscrição:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo Pretendido: ( ) Psicólogo
( ) Agente Comunitário de Saúde</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do (a) Candidato (a):</td></tr>
<tr><td>Nº RG:</td><td colspan="2">Data de nascimento: ___/___/_____</td><td>Sexo: M ( ) - F ( )</td></tr>
<tr><td>CPF:</td><td colspan="3">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="4">e-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td colspan="2">Município:</td></tr>
<tr><td>Estado:</td><td colspan="3">Fone: ( )</td></tr>
<tr><td colspan="4">( )Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local e Data:</td><td colspan="2">Assinatura do Candidato:</td></tr>
</table>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Publicação Nº 5094453

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em concurso público, teste seletivo e ainda teste seletivo simplificado – chamada pública, para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal em exercício de Modelo – SC, Sr. CESAR MEURER, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:
Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados nos departamentos do município e da continuidade no efetivo atendimento das demandas.
Considerando que não há mais candidatos a serem convocados pela lista de classificação do Concurso Público 002/2022, do Processo Seletivo 008/2021, Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública 001/2023, Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública 002/2023 e ainda sim Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública 003/2023, para a contratação no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS uma vez que todos os aprovados ou que obtiveram pontuação foram convocados.
O prefeito Municipal em exercício Sr. Cesar Meurer, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
25/08/2023	Publicação Do Edital
28/08/2023 a 01/09/2023	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
04/09/2023	Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar
05/09/2023	Recurso Contra Resultado Preliminar
06/09/2023	Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais Internos e Auxiliar de Serviços Gerais Externos nos departamentos do município, em caráter emergencial e para eventuais necessidades até 31 de dezembro de 2023, ou até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público para esses cargos.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2023, desde que não existam aprovados em Processo Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público vigentes.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 28/08/2023 até 01/09/2023, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;

2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Internos	– Alfabetizado	CR*	40 hrs	Análise Curricular
Auxiliar de Serviços Gerais Externos	-Alfabetizado	CR*	40 hrs	Análise Curricular

*CR: Cadastro Reserva

OBS: Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2.607/2023, de acordo com a carga horária da vaga.

2.7. Descrição das vagas:

2.7.1 - As atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos e Auxiliar de Serviços Gerais Externos serão conforme Anexo I da Lei Complementar 1960/2010 de 28 de dezembro de 2010 e suas alterações.

3 – DA SELEÇÃO
3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS:

I – 1,00 (um ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;
II - 0,50 (meio de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido em empresas ou atividades privadas;

4.1.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

4.1.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.1.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II– Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração.

6 - DOS RECURSOS
6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia

05/09/2023 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo/SC 25 de agosto de 2023.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="4">ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
FICHA DE INCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023</td></tr>
<tr><td colspan="4">Número de Inscrição:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo Pretendido: ( ) Auxiliar de Serviços Gerais Internos
( ) Auxiliar de Serviços Gerais Externos</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do (a) Candidato (a):</td></tr>
<tr><td>Nº RG:</td><td colspan="2">Data de nascimento: ___/___/_____</td><td>Sexo: M ( ) - F ( )</td></tr>
<tr><td>CPF:</td><td colspan="3">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="4">e-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td colspan="2">Município:</td></tr>
<tr><td>Estado:</td><td colspan="3">Fone: ( )</td></tr>
<tr><td colspan="4">( )Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 007/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local e Data:</td><td colspan="2">Assinatura do Candidato:</td></tr>
</table>

Mondaí

PREFEITURA

PORTARIA 593/2023

Publicação Nº 5095877

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 593 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a RUDINEI STURZBECHER, matrícula nº 4137, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/09/2023 a 23/09/2023, correspondentes ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 24/09/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de agosto de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 594/2023

Publicação Nº 5095878

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 594 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Sr. PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA, matrícula nº 2863, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente ao período de 03/11/2016 a 02/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de agosto de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SIDINEI BASSORICI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 125/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093685

DECRETO Nº 125/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1386 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000336
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000335
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.708.3110.0000
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 126 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093695

DECRETO Nº 126 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPA EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1387 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 713.178,25 (setecentos e treze mil cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002– Implem.Construção e Adequação da Rede Física – Fundamental
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000338
Valor: R$ 143.178,25 (cento e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000
Valor: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.1.710.3210.000340
Valor: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Órgão 06 – Secre.Mun.de Industria, Com,Meio Amb e Turismo
Unidade Orçamentária 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
Elemento Despesa 37 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.000125
Valor: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2033– Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000
Valor: R$ 150.000,00(cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 127/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093698

DECRETO Nº 127/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1388 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.2.500.1002.0000
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.2.600.7000.000330
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 128/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096025

DECRETO Nº 128/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.0000
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 129/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5096036

DECRETO Nº 129/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.
"AUTORIZO O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.0000
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de julho de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
Assinado em 25/08/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 39/2022 CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA CNPJ: 33.104.606/0001-26

Publicação Nº 5092993

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 39/2022
CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA
CNPJ: 33.104.606/0001-26

Contratação de empresa especializada para realização de serviços REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CARLOS PISANI - PRIMEIRA ETAPA (1ª)

VIGÊNCIA DO ADITIVO DE PRAZO: Vigência de até 09/01/2024.

Monte Carlo, 28 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 51/2022 CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA CNPJ: 33.104.606/0001-26

Publicação Nº 5093004

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 51/2022
CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA
CNPJ: 33.104.606/0001-26

Contratação de empresa especializada para realização de serviços REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CARLOS PISANI - SEGUNDA ETAPA (2ª)

VIGÊNCIA ADITIVO DE PRAZO: Vigência até 01/01/2024.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.

LEI Nº 1385, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093364

LEI Nº 1385, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ERNESTO ANTONIO DEBASTIANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Carlo autorizado a celebrar convênio com o CEDUP – Centro de Educação Profissional Ernesto Antonio Debastiani, com sede na Rodovia Dejandir Dalpasquale, SC 284 km 240, Bairro Linha São José, CEP: 89636-000 – Cidade de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 27.525.595/0001-55, que tem por objetivo proporcionar, oportunidades de complementação educacional a alunos do Curso Técnico em Enfermagem, regularmente matriculados naquela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – O Convênio que trata o artigo anterior fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Havendo interesse da Administração Municipal, na renovação do convênio autorizado por esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a respectiva renovação, findado o prazo descrito junto ao Art. 1º.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária do Município vigente em cada exercício.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1386 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093426

LEI Nº 1386 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000336
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000335
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.708.3110.0000
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1388/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093612

LEI Nº 1388/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito municipal em exercício Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.2.500.1002.0000
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.2.600.7000.000330
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº1387 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093522

LEI Nº1387 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPA EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 713.178,25 (setecentos e treze mil cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002– Implem.Construção e Adequação da Rede Física – Fundamental
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000338
Valor: R$ 143.178,25 (cento e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000
Valor: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.1.710.3210.000340
Valor: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Órgão 06 – Secre.Mun.de Industria, Com,Meio Amb e Turismo
Unidade Orçamentária 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
Elemento Despesa 37 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.000125
Valor: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2033– Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000
Valor: R$ 150.000,00(cento e cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 464/2023

Publicação Nº 5093021

PORTARIA Nº 464/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor GUILHERME CESAR ALBERTI RG. 5927209/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, ENCARGOS GERAIS E INFORMÁTICA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 22 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 465/2023

Publicação Nº 5093079

PORTARIA Nº 465/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, o (a) servidor (a) PAULA VANUSSA SCHEFFER RG 4.329.186/SSP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotada na CRAS-CENTRO DE REFÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL, provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 466/2023

Publicação Nº 5093083

PORTARIA Nº 466/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a (os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO CLASSE B
1580	ELISANE APARECIDA DA SILVA RIEGER	24%

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 467/2023

Publicação Nº 5093088

PORTARIA Nº 467/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a (os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO CLASSE B
1732	LUCI APARECIDA GEMO	24%

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 468/2023

Publicação Nº 5093094

PORTARIA Nº 468/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, a servidora NEURA DE FATIMA DO CANTO, RG 4260515/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 469/2023

Publicação Nº 5093097

PORTARIA Nº 469/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, a servidora RODINELI ALVES DE CASTILHO RG 5.026.908/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 470/2023

Publicação Nº 5093100

PORTARIA Nº 470/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, o (a) servidor (a) RODINELI ALVES DE CASTILHO, RG 5.026.360/SESP SC, COORDENADORA DA CASA LAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, nos termos da Lei Complementar 35/2009 de 24 de Abril de 2009, com nível salarial "36 COORDENADORA DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 471/2023

Publicação Nº 5093136

PORTARIA Nº 471/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora NEURA DE FATIMA DO CANTO, RG 4260515/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Agosto de 2023.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

CONVÊNIO Nº01/ 08/2023

Publicação Nº 5094503

Centro de Educação Profissional CEDUP "Ernesto Antônio Debastiani" Abdon Batista - SC

CONVÊNIO

Aos 25 dias do mês de agosto de 2023**,** na cidade de **Abdon Batista** Estado de **Santa Catarina**, as partes a seguir qualificadas, celebram este Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem.

Instituição de Ensino: CEDUP – Centro de Educação Profissional Ernesto Antonio Debastiani
Endereço: Rodovia Dejandir Dalpasquale SC 284 km 240 – Bairro: Linha São José
CEP: 89636-000 – Cidade / Estado: Abdon Batista / SC – Telefone: (49) 3541-3341
E-mail: cedup_ernesto@sed.sc.gov.br
CNPJ / CPF: 27.525.595/0001-55 código INEP: 42152755
Representada por: Liliane Maria Mecabô – Cargo: Direção Geral

Empresa Concedente: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Endereço: SC 452, Km 15
Bairro: Centro
CEP: 89.618-000 – Cidade / Estado: Monte Carlo/SC – Telefone / Fax: (49) 3546-0194
Site: www.montecarlo.sc.gov.br – E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br
CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04
Representada por: Osmar Marques da Silva – Cargo: Vice Prefeito Municipal

Cláusula 1ª – Do objeto:
Este Convênio tem por objetivo proporcionar, oportunidades de complementação educacional a alunos do Curso Técnico em Enfermagem, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula 2ª – A carga horária do estágio não poderá exceder a jornada diária de 6 horas, perfazendo o total de 30 horas semanais para os alunos matriculados regularmente. Quanto ao estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada diária de 8 horas, perfazendo 40 horas semanais. O estágio acontecerá no período matutino e / ou vespertino, conforme disponibilidade da Empresa Concedente, podendo ser atendidos até 15 alunos estagiários/dia.

Cláusula 3ª – Das competências:
Compete ao CEDUP – Centro de Educação Profissional Ernesto Antonio Debastiani
A Empresa Concedente, para atender a finalidade do presente Termo de Convênio, se obriga a propiciar aos estagiários as condições para um bom aproveitamento do estágio, conforme Plano de Atividades previamente elaborado.

Cláusula 4ª – O CEDUP celebrará com cada estagiário um Termo de Compromisso, elaborado conforme a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula 5ª – Ao CEDUP cabe verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, inclusive o controle do horário através de registro de frequência, bem como proceder à avaliação de desempenho.

Cláusula 6ª – O estagiário deverá ser acompanhado por um Supervisor de Estágio designado pelo CEDUP, que não poderá estar em vínculo trabalhista com outra empresa no mesmo período do estágio,

Centro de Educação Profissional
CEDUP "Ernesto Antônio Debastiani"
Abdon Batista - SC

que assessorará o estagiário na elaboração do seu Plano de Atividades e acompanhará o seu desenvolvimento no local de sua realização.
Cláusula 7ª – A avaliação final do estagiário será feita pelo CEDUP, através do Supervisor de Estágio, o qual fará o julgamento do Relatório Final de Curso elaborado pelo aluno com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

Cláusula 8ª – O CEDUP se compromete a fornecer quando solicitadas pela Empresa Concedente as informações acerca da vida escolar do estagiário.

Cláusula 9ª – O material de consumo a ser utilizado pelo estagiário será disponibilizado pelo CEDUP, conforme solicitação da Empresa Concedente.

Cláusula 10ª – O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Empresa Concedente, não cabendo a esta qualquer encargo trabalhista, previdenciário, FGTS, ou outro decorrente da relação empregatícia (Artigo 3° da Lei 11.788/2008).

Compete a Empresa Concedente
Cláusula 11ª – Os serviços efetuados pelos estagiários do CEDUP se darão nas instalações da Empresa Concedente, desenvolvendo o trabalho na área correspondente ao seu Curso Técnico.

Cláusula 12ª – A Empresa Concedente não se responsabiliza por qualquer estagiário sendo de total responsabilidade do CEDUP o acompanhamento e supervisão dos estagiários, acompanhando este, que se não realizado resultará na rescisão do presente Convênio.

Cláusula 13ª – Os estagiários acompanharão os serviços nas áreas correspondentes do Curso Técnico em que estão matriculados, auxiliando no que diz respeito à área técnica.

Cláusula 14ª – Do prazo e da rescisão
O presente termo de convênio passará a viger a partir da data de sua assinatura pelos convenentes e terá sua validade pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado por termo aditivo acordado entre as partes, bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Cláusula 15ª – Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Anita Garibaldi SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Convênio, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Abdon Batista / SC, 23 de agosto de 2023.

OSMAR MARQUES DA SILVA:58663630034
Assinado de forma digital por OSMAR MARQUES DA SILVA:58663630034
Dados: 2023.08.25 11:49:40 -03'00'

Empresa Concedente	**Vice Prefeito Municipal de Monte Carlo**
Testemunha	Testemunha

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONCORRENCIA PUBLICA 092/2023

Publicação Nº 5095371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AF57C49C24B72248C555EC6222AADDC675F1CB9

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 92/2023
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo de julgamento: Maior Lance ou Oferta
Tipo de comparação: Por Item
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA REINALDO BORTOLON, BAIRRO MACCARI, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUSSANGA/SC SOB O Nº 13.198, SENDO ANTIGA SEDE DA SOCIEDADE MORRO DA FUMAÇA CLUBE, POR TEMPO DETERMINADO, QUE TERÁ POR OBJETO A GESTÃO, O PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA LOCAL, COM CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de setembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 92/2023,

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 25 de agosto de 2023

Integrante de Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2023

Publicação Nº 5095048

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 91/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo de julgamento:
Tipo de comparação:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SERPRO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRONICA - SNE

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de agosto de 2023, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 91/2023,

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 25 de agosto de 2023

Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 093/2023

Publicação Nº 5095697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9100BCD1D873871851437FD73ED550F6C9BC270F

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 93/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMERA PARA SISTEMA DE VIDEOMONITARAMENTO BEM TE VI, conforme anexo

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de setembro de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 93/2023.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 25 de agosto de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2023/PMMG

Publicação Nº 5092951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBD290DEBEC15B0C42D02F1925CE850B1D52D739

Aditivo nº:	14/2023/PMMG
Contrato Principal nº:	6/2023/PMMG
Natureza:	Reajuste de Preço (acréscimo)
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
Valor (R$):	0,00
Data da Assinatura:	24/08/2023
Vigência Inicial:	24/08/2023
Vigência Final	31/12/2023
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 1/2023
Objeto Resumido:	Revisar, na forma de MAJORAÇÃO, os valores unitários do 'item 1 - Óleo Diesel S-500' e 'item 2 - Óleo Diesel S-10'
Espécie:	Fornecimento de bem de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 5/2023/FMS

Publicação Nº 5093006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEC3F8A1E17C99D8F7D66A5E5DD6FBF626942D95

Aditivo nº:	5/2023/FMS
Contrato Principal nº:	3/2023/FMS
Natureza:	Reajuste de Valor (acréscimo)
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Contratado:	Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
Valor (R$):	0,00
Data da Assinatura:	24/08/2023
Vigência Inicial:	24/08/2023
Vigência Final	31/12/2023
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG.
Objeto Resumido:	Revisar, na forma de MAJORAÇÃO, o valor unitário do item "item 2 - Óleo Diesel S-10"
Espécie:	Fornecimento de bem de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO 268-2023

Publicação Nº 5094473

DECRETO N º 268 DE 23 DE AGOSTO DE 2023
ALTERA O DECRETO N° 51 DE 10 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 51 de 10 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º [...]
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Jany Marlise Orthmann
Suplente: Adriana Goreti Dias Barboza Domingos
[...]"
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 269-2023

Publicação Nº 5094494

DECRETO N° 269 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 317 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº. 317 de 27 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Juliana Pinto
Suplente: Mary Cleide Tambosi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 270 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094586

DECRETO Nº 270 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos até a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO M.SEG.CONTRA INC.PANICO NAVEGANTES - FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
03 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

T O T A L .....R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO N° 271 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096027

DECRETO Nº 271 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 50.000,00 (cinco mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 2.550.0000.6036 – Superávit Financeiro – Salário Educação

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
81 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

EDITAL 043-2023 -DÉCIMA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022-2022

Publicação Nº 5095025

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 043/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, AGENTE DE EDUCAÇÃO, MONITOR, ORIENTADOR ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, ADMINISTRADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E SUPERVISOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima sexta chamada do Edital do Processo Seletivo 022/2022 para o provimento dos cargos de professor de educação infantil, professor de anos iniciais, agente de educação, monitor, orientador escolar, monitor de transporte escolar, administrador escolar, professor de geografia, professor de história, professor de matemática e supervisor escolar.
Serão chamados para o provimento a partir de 01 de setembro de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 022/2022 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
ADMINISTRADOR ESCOLAR	01
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	02
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	04
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
ORIENTADOR EDUCACIONAL	03
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01
SUPERVISOR ESCOLAR	02

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal

c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Administrador Escolar:

6	HELENA DA SILVA LINHARES BASTOS

2.1.1. Cargo: Administrador Escolar:
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

7	KATIA DANIELE DE MENEZES
8	JOSÉ OSCAR BRITES GONÇALVES
9	ADRIANO BRUNO ROCHA DA SILVA
10	PILLAR FLORES DA LUZ
11	ALINE CHAVES GARCIA
12	DAIANA TEREZINHA RAMOS PORTO

2.2. Cargo: Agente de educação 20 horas - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

200	RAIMUNDA LUZIA VILHENA TAVARES
201	SUZANA DA CUNHA

2.2.1. Cargo: Agente de educação 20 horas – candidatos que solicitaram final de fila
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

223	FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA

Também deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga e que não solicitaram final de fila, que por ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.3. Cargo: Agente de educação 40 horas

12	MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO
42	DAYANA SANTOS
44	DANIELLE PEIXOTO CUSTÓDIO
66	GLENDA MARIA MARCOS

2.3.1. Cargo: Agente de educação 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

78	ARIELE GUILABEL
86	MARIA RENATA SOLUTCHAK
96	BRUNA MARIBEL MEINEN

2.4. Cargo: Monitor

336	ISMAYLLA SILVIA TEIXEIRA BENVENUTTI DA ROCHA
337	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA
338	CAROLINA TALIA MEDEIROS DE LIMA
339	EMILY KAROLINE PINES
340	JONADABE TORRES DE ALENCAR LUZ
341	SALETE APARECIDA CABRAL

2.4.1. Cargo: Monitor
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

342	MARINETE MAIA RIBEIRO
343	ROSEMERI PERES REBOREDO
344	JOIANE SILVA DOS SANTOS
345	YENIFER ALEJANDRA RIVERA ESPINOZA
346	LUCIANA MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS
347	CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES
348	EDINALVA MARIA GERALDO DA SILVA
349	ANA PAULA PEREIRA NUNES
350	DANIELE PRUCHE GOMES
351	TAMIRES DAIANI VIEIRA
352	HANA CARLA BODNAR DE JESUS
353	ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS
354	THAIS CRISTINA CRUZ DE JESUS
355	PRISCILA DE CONTO FORBIS

2.5. Cargo: Monitor de transporte escolar

20	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS

2.5.1. Cargo: Monitor de transporte escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

21	ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA
22	ISRAEL MENDES GONÇALVES
23	NATASHA QUEIROZ DAS NEVES
24	GABRIEL HENRIQUE FELICIO
25	GLACIE MARIA FERNANDES
26	JOÃO BATISTA DA SILVA NASCIMENTO
27	FRANCISCA SANTOS DA SILVA
28	RIVALDO PANTOJA DOS SANTOS

2.6. Cargo: Orientador escolar

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.7. Cargo: Professor de anos iniciais

191	ANDREA ZIEHLSDORFF
192	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
193	CARLA MARIA ALMEIDA
194	MARLI REGINA PACHECO FAUSTO

2.7.1. Cargo: Professor de anos iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

195	SANDRA MARY FREIRE DE QUEIROZ
196	MORGANA RAFAELLA ROSA SANCHES
197	MARTHA NEVES PEREIRA FERNANDES SOARES DE SOUSA
18	FERNANDA RUIZ FRANCISCO – final de fila
34	TAIANA FERNANDA MARTINS SEVERO – final de fila

51	ISABELA NUNES MOREIRA – final de fila

52	NICOLAS VITOR BORGONOVO – final de fila
74	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE – final de fila
78	JACQUELINE BARROZO CORREIA – final de fila

89	TANEA REGINA DOS SANTOS – final de fila
91	TEREZA DOS SANTOS INACIO – final de fila

106	DAIANI SOARES KERSTING – final de fila
111	DANIARA RENATA ALVES

118	JOANA DE OLIVEIRA – final de fila

130	CRISTIANE WALDRICH SCHMIDT – final de fila

140	NATALINA DAS GRAÇAS BITENCOURT – final de fila

150	RITA DE CÁSSIA BONA GOIVINHO – final de fila

162	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA – final de fila

2.8. Cargo: Professor de educação Infantil

198	DÉBORA CRISTIANE ADAMCZEVSKI
199	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
200	BRENDA CAMARGO DE SOUZA
201	ELAINE ROMI FERNANDES
202	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS BITTENCOURT
203	CRISTINA MARQUES BRANDÃO
204	LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA
205	JEANNE PATRICIA DANTAS LINHARES

2.8.1. Cargo: Professor de educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

206	EVA APARECIDA DE SOUZA BORGES
207	DENISE MIGUEL DE BRITO
208	ANA CRISTINA AMÉRICO
209	ROSANE DA SILVA
210	ANA PAULA ALVES
211	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA
212	ERICA LEITE DE ARAÚJO MATEUS
213	EDUARDA VANESSA DA LUZ
214	MADALENA DAVALOS RIBEIRO
215	ROSANE PEREIRA DOS SANTOS

216	GABRIELLE LISANDRO FOGUES
217	TATIANE DARUGNA
218	WANDA MARIA BARBARINI

2.9. Cargo: Professor de Geografia – final de fila

41	ANA CAROLINE MACIEL PAZ – final de fila

2.9.1. Cargo: Professor de Geografia – final de fila
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

42	LEONARDO DOS SANTOS FONSECA – final de fila
43	MARIO ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA – final de fila

Deverão comparecer também todos os candidatos HABILITADOS aprovados, que não ocuparam vaga e ou solicitaram final de fila e já foram convocados e não compareceram, para que em ordem de classificação possam escolher a vaga de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.10. Cargo: Professor de História

31	OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

2.11. Cargo: Professor de História
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

32	IVANILDO QUADROS
33	MARCIA CRISTINA TUBBS BARRETO
34	BRUNA MARIA GONCALVES
35	RONEI DOS SANTOS
36	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
37	MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS
38	CASSIANO DOS SANTOS LOPES
39	LUIZ CONCEIÇÃO SALES

2.12. Cargo: Professor de Matemática

Deverão comparecer todos os candidatos HABILITADOS aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.13. Cargo: Supervisor escolar

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ADMINISTRADOR ESCOLAR	30/08	13:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	30/08	13:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	30/08	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08	14:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/08	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
ORIENTADOR EDUCACIONAL	30/08	14:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/08	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30/08	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE HISTÓRIA	30/08	15:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30/08	15:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SUPERVISOR ESCOLAR	30/08	15:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:
** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ADMINISTRADOR ESCOLAR	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
ORIENTADOR EDUCACIONAL	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE HISTÓRIA	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SUPERVISOR ESCOLAR	31/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados.

Navegantes (SC), 25 de agosto de 2023.
Nathalia Sabel
Diretora de RH

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não

06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?

Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura		

LEI 3740-2023

Publicação Nº 5094940

LEI Nº 3740 DE 22 DE AGOSTO DE 2023
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO NORTE FUTEBOL CLUBE (ASSENFC).

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO NORTE FUTEBOL CLUBE (ASSENFC), entidade sem fins lucrativos, fundada em 26 de janeiro de 2020, com sede na Travessa Bornhausen, nº 376, no Bairro São Domingos, na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.554.058/0001-97.

Art. 2º Esta entidade tem por finalidade, dentre outras, a de promover a inclusão de pessoas de menor poder econômico na cultura, no esporte e no lazer, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos.

Art.3º Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Navegantes, 22 de agosto de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3741-2023

Publicação Nº 5094923

LEI Nº 3741 DE 22 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE IMÓVEIS COM OU SEM EDIFICAÇÃO LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É obrigação do proprietário ou do possuidor, a qualquer título, de imóveis, com ou sem edificação, localizados no perímetro urbano do Município, conservá-los e mantê-los em perfeito estado de limpeza e devidamente drenados, a fim de garantir a segurança e a saúde pública dos munícipes.

§1º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de imóveis o controle da vegetação, por meio da capinação mecânica ou manual, a roçagem mecânica ou manual, capinação elétrica e, a remoção de detritos, águas servidas ou residuais paradas, entulhos e resíduos sólidos que estejam depositados no imóvel, incluído o seu transporte e o seu devido descarte em local adequado para este fim.

§ 2º Consideram-se limpos para efeitos desta Lei, os imóveis com vegetação com altura inferior a 1,0 m (um metro) e isentos de entulhos,

detritos de qualquer natureza e resíduos sólidos.

§ 3º Árvores de qualquer espécie e arbustos plantados não serão considerados para fins de cálculo de altura de vegetação.

§ 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – águas servidas ou residuais: todas as águas descartadas que resultam da utilização por diversos processos, sendo classificadas em:

a) águas residuais domésticas, aquelas provenientes de banhos, de cozinhas, de lavagens de pavimentos domésticos e de máquinas de lavar roupa ou louça;
b) águas residuais industriais, aquelas resultantes de processos de fabricação;
c) águas de infiltração, aquelas resultantes da infiltração ou vazamento nos coletores de água existentes nos imóveis; e
d) águas urbanas, aquelas resultantes de chuvas, lavagem de pavimentos, regas de plantas.

II – detritos: todos os sedimentos, despejos, escórias, lixos, resíduos e restos.

III – entulhos são todos materiais homogêneos ou heterogêneos de resíduos como:
a) materiais utilizados nas obras de construção;
b) restos de reforma ou demolição de obras;
c) resíduo poda de árvores;
d) resíduo de capinação e roçagem; e
e) descarte de quaisquer outros materiais inservíveis, tais como móveis, colchões, sofás e semelhantes.

IV – resíduos sólidos, todos os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade, cuja destinação se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d´água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

§ 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, entulhos ou qualquer detritos e objetos depositados nos imóveis de que trata esta Lei, estejam os mesmos habitados ou não.

Art. 2º Constatado o descumprimento da obrigação instituída por esta Lei, em seu art. 1º, será o proprietário ou possuidor do imóvel notificado, pelo Fiscal de Postura, para proceder a limpeza no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ser aplicada multa.

§ 1º Transcorrido o prazo fixado pelo agente fiscal e não tendo sido os atos de limpeza realizados, o proprietário ou possuidor poderá no prazo de 20 (vinte) dias:

I – apresentar defesa formal;
II – solicitar prazo adicional de até 30 (trinta) dias para promover a conclusão da limpeza, sem que ocorra a aplicação de multa.

§ 2º Transcorrido o prazo fixado no § 1º sem que o proprietário formalize apresentação de defesa ou solicite prazo adicional para promover a conclusão da limpeza, conforme previsto nos incisos I e II do § 1º, ou não sendo finalizada a limpeza no prazo estipulado, conforme previsto no inciso II do § 1º, será emitida multa, não cabendo solicitar nova dilação de prazo.

§ 3º Não sendo o proprietário ou possuidor encontrado ou acaso este se recusar a firmar o seu ciente, a notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo a data da publicação considerada a data início para contagem do prazo estabelecido no caput do artigo.

§ 4º Em terrenos em que representem riscos à saúde pública, como identificação de ocorrência do foco de mosquito aedes aegypti, ocorrência de caramujos africanos, ratos, ou outros insetos/animais devidamente caracterizado pelo serviço de vigilância sanitária/ambiental, o prazo para limpeza do terreno será reduzido para 10 dias, não cabendo solicitar dilação de prazo.

§5º Os imóveis da União, Estado e Município, bem como suas autarquias fundos, fundações e entidades paraestatais também ficam submetidos às exigências desta Lei, podendo ser celebrado, se necessário, o competente instrumento administrativo para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º A multa que se refere o caput do art. 2º, será aplicada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano, quando não executada a limpeza do terreno pelo proprietário ou possuidor no prazo estipulado na notificação e não apresentada defesa formal ou esta ser julgada indeferida, no valor de 0,055 (cinquenta e cinco centésimos) de Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado do terreno.

§ 1º Para o cálculo da multa o valor por metro quadrado será multiplicado pela área do imóvel cadastrada no sistema de Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º Em havendo reincidência no prazo de até 12 (doze) meses da 1ª(primeira) notificação a penalidade será ampliada em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Não cumprida a exigência no prazo estipulado na notificação, além da penalidade estabelecida no artigo 3º desta Lei, o Município poderá, a seu critério e sem prévio aviso, por meio da Secretaria de Obras, executar os serviços necessários à limpeza do imóvel, sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais o valor das despesas despendidas para a realização do serviço, cujo montante será cobrado de acordo com a classificação do imóvel, a qual será classificada pela

Secretaria de Obras e em conformidade com as Tabelas Oficiais de Preços Unitários, previstas no § 1º e § 2º deste artigo.

§ 1º Os imóveis sobre os quais incidirão os serviços, classificam-se nos seguintes tipos:
I – plano, não acidentado;
II – não plano ou acidentado;
III – rochoso (com pedras).

§ 2º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O proprietário ou possuidor, a qualquer título, identificado no procedimento estabelecido neste artigo, não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços pelo Município, sob pena de ser requerida a força policial por meio de autorização judicial.

§ 4º Em caso de imóvel não habitado, mas cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, por meio da Procuradoria Geral do Município, provocada pela Secretaria de Planejamento Urbano ou Secretaria de Obras, requerer medida judicial para efetuar o rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço objeto da notificação, não assistindo ao notificado qualquer direito à reparação ou ressarcimento pelos danos havidos para ingresso no imóvel.

Art. 5º Concluídos os trabalhos pelo Município, nos casos do art. 4º desta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento das despesas referentes à limpeza do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A cobrança do montante das despesas será realizada por meio de notificação própria e será acompanhada de demonstrativo de débito, segundo a tipologia do imóvel e aplicação das Tabelas Oficiais de Preços Unitários a serem regulamentados e atualizados por meio de Decreto.

Art. 6º Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagos nos prazos previstos nesta Lei serão inscritos em dívida ativa e cobrados, administrativa ou judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Art. 7º Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, por requerimento endereçado ao Poder Executivo, por meio do serviço de ouvidoria do Município, sobre a existência de imóveis que necessitem de limpeza.
Art. 8º Nos primeiros 90 (noventa) dias de vigência desta Lei, o Poder Executivo fará ampla divulgação desta Lei por meio de publicações em jornais e Diário Oficial dos Municípios, período pelo qual não ocorrerá aplicação de multa.

Parágrafo único. A presente lei tem caráter primordialmente educativa e secundariamente, inibitória e punitiva, a fim de estimular a cultura de asseio, limpeza dos imóveis habitados ou baldios, erradicando a proliferação de insetos, animais peçonhentos, visando o bem estar e a proteção da coletividade.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 1.537, de 20 de maio de 2002.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Navegantes, 22 de agosto de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2562 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096359

PORTARIA Nº 2562 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DIRCEIA APARECIDA DE CAMARGO matrícula 63306001 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 85 (oitenta e cinco) dias consecutivos, com início em 02.06.2023 e termino em 25.08.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N° 2560 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094571

PORTARIA Nº 2560/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) ADRIANA GORETI DIAS BARBOZA DOMINGOS – matrícula n°63389902.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 24 de agosto de 2023.
JULIANA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2537 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093979

PORTARIA Nº 2537 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para ser gestor de parceria no processo Nº 171/2022 PMN, cujo objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, COBERTURAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PISO TIPO DECK, PALCO ARQUIBANCADA, CAMAROTE, STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, E ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E GERADOR) PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

FISCAIS DE CONTRATO ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCIANA SALES BALLARIN (TITULAR)
GABRIELA SOUTHIER LOTTERMANN (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2555 - NOMEAÇÃO - ANELIZE CANEZ

Publicação Nº 5095029

PORTARIA Nº 2555 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais, ANELIZE CANEZ.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2557 - NOMEAÇÃO - JONAS HENRIQUE

Publicação Nº 5095033

PORTARIA Nº 2557 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais, JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES

Publicação Nº 5094537

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura de Navegantes (CMC) será realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2023.
Art. 2º A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).
Art. 4º A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.
Art. 5º A 4ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:
Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 4ª CMC será presidida pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.
Parágrafo único. Na ausência do Superintendente, o Assessor Técnico da Fundação Cultural de Navegantes assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura de Navegantes qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado no dia 13/09/2023 das 13 às 19 horas e tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 10º na 4ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Os conselheiros titulares e suplentes são considerados Delegados Natos.
§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Navegantes há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13 A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.
Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina os participantes moradores de Navegantes há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.
Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:
I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II. 50% de representantes do Governo local;
§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.
Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 23 de agosto de 2023.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 8/2023

Publicação Nº 5096930

Em razão do insucesso da comunicação postal no(s) endereço(s) informado(s), nos termos da Lei Complementar N. 6/2002 - Código Tributário Municipal de Navegantes e da Lei 9.784/99, comunicamos via edital:

PROCEDIMENTO / PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	COMUNICAÇÃO
654-2018	ELAINE CRISTINA DA COSTA	***.933.169-**	DESPACHO/DECISÃO
1155-2019	RAFAEL AGOSTINHO DE ANDRADE	***.789.859-**	DESPACHO/DECISÃO
69-2022	ALTINO JOSE EVARISTO	***.514.999-**	DESPACHO/DECISÃO

CONTRADITÓRIO

Os prazos:
I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento;
II - só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;
III - Serão de 30 (trinta) dias para:
a) apresentação de defesa;
b) elaboração de contestação;
c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
d) resposta à consulta;
e) interposição de recurso voluntário;
IV - Serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;
V - serão de 10 (dez) dias para:
a) interposição de recurso de ofício ou de revista;
b) pedido de reconsideração.
VI - Não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado;
VII - Contar-se-ão:
a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;
b) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
c) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.
VIII - Fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.
(Artigo 163, Código Tributário Municipal Navegantes).

AMPLA DEFESA

O interessado pode, em qualquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos (art. 171, CTMN) no endereço abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, 498, CENTRO - NAVEGANTES/SC, CEP 88370-112.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 1138-2023 - RESCINDIR CONTRATO - FERNANDA PEREIRA TOMASI

Publicação Nº 5093168

PORTARIA Nº 1.138/2023
Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, FERNANDA PEREIRA TOMASI, matrícula nº 8953, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Pitanga, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de agosto de 2023.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 037-2023

Publicação Nº 5096833

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO
Nº 037/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 002/2022 de 20 de setembro de 2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um)- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 2.128,44 (dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), mais acréscimos legais;
b) Número de Contratações: 01 (um) - Carga Horária- 40 horas semanais;
c) Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação;
d) Prazo de Contratação: até 05 de outubro de 2023;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Habilitação: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D”
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de seleção: Certidão de Tempo de Serviço.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua dos Imigrantes, nº 76, Centro, (próximo a farmácia Preço Popular) nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023, das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do diploma escolar (Ensino Fundamental Completo)
- Carteira de Habilitação
- Certidão de Tempo de Serviço

A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado e como critério de classificação será considerado válido para fins de pontuação, a Certidão de Tempo de Serviço datada até 31/07/2023;

TABELA DE PONTUAÇÃO-TEMPO DE SERVIÇ

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	5	7	10

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 31 de agosto de 2023, no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 01 de setembro de 2023. O resultado da classificação final será no dia 04 de setembro de 2023, no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios.

Nova Trento, 28 de agosto de 2023.
Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Por Tempo de Serviço nº 037/2023		
Nº de Inscrição: / (Preenchimento pelo RH-Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc: / / Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E- mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas e fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato	

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche:

Tempo de Serviço	Pontuação
Certidão de Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço Nº 037/2023
Número da Inscrição: /
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 - PMNV

Publicação Nº 5094153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77C3FE76E6DA7E1DF8A6250B1C180D4B02B1B96D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 282/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Valor ..... : R$8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 25/08/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 168/2023
Recursos ..... : (69) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução de rede de esgoto, sucção para limpeza de resíduos de fossa séptica e transporte de água potável para atender as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 25 de agosto de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023 - PMNV

Publicação Nº 5094157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B23689309B324621A0828AB6B8D0293A79570B57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 283/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CASAGRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE ÁGUA LTDA
Valor ..... : RR7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/08/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 168/2023
Recursos ..... : (69) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução de rede de esgoto, sucção para limpeza de resíduos de fossa séptica e transporte de água potável para atender as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 25 de agosto de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2023 - PMNV

Publicação Nº 5094598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19794DD368581E7C4582CE2D88AD11E2C8F7A7E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

OBJETO: Aquisição de uma bomba lobular nova, para instalação no (DAOL) distribuidor de adubo orgânico líquido do Município de Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 12/09/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de agosto de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2023 - PMNV

Publicação Nº 5094672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A44B33BF834D6CEEB13AE4C4DDFECA7456A5204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 177/2023

OBJETO: Aquisição de recarga de botijão de gás P-13 conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 12/09/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de agosto de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023 - PMNV

Publicação Nº 5094150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 283D0C5BF3EB5C3629544929CEEF209B77EE6228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 168/2023

Processo Adm.: 168/2023
Data do Processo: 07/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 168/2023
b) Nr. Licitação: 168/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hidrojateamento para desobstrução de rede de esgoto, sucção para limpeza de resíduos de fossa séptica e transporte de água potável para atender as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: CASAGRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE AGUA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA	10,000	HRS	298,00	2.980,00
4	CARGA DE AGUA	5,000	CAR	899,00	4.495,00
				Total do Participante:	**7.475,00**

Participante: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA

1	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	20,000	HRS	289,00	5.780,00
2	serviço de sucção para limpeza de resíduos de fossa séptica	20,000	M3	119,00	2.380,00
				Total do Participante:	**8.160,00**

Total Geral: **15.635,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00	R$ 19.500,00

Nova Veneza, 25/08/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 170/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5096029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F87E782CE1483735D457446182C030147141FED

PROCESSO Nº 170/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 60/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ELETRICISTA, CARPINTEIRO COM SERVENTE E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 11/09/2023 às 12h30min. Abertura dos Envelopes: dia 12/09/2023, às 08h00min
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 25 de Agosto de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 8F87E782CE1483735D457446182C030147141FED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5093297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	65,66,67,68

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	43.118.032/0001-07		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
65	Lampada Vapor de Sódio 250w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	SUNTECT	500	14,56	7280,00
66	Lampada Vapor de Sódio 400w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	LENUTLUX	100	15,66	1566,00
67	Lampada Vapor Metalico 250w E40; Temperatura de cor 5000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	WLUX	100	21,26	2126,00
68	Lampada Vapor Metalico 400w E40; Temperatura de cor 5000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	WLUX	200	22,20	4440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:06:52 -03'00'

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:07:03 -03'00'

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:07:12 -03'00'

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:07:25 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:07:38 -03'00'

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 43.118.032/0001-07

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5093300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,3,4,5,9,10,16,39,40,41,42,43,53,54,55,61,62,64,69,70,76,82,84,91,93,94,96,97

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Base Rele Fotoeletrica baixa fixa	Peça	TECNOLINSA	2000	4,86	9720,00
3	Braço reto galvanizado com sapata 1m x 25,4mm x 1,9mm	Peça	JRC	800	28,30	22640,00
4	Braço curvo galvanizado com sapata 2m x 48,3mm x 2mm	Peça	JRC	200	93,00	18600,00
5	Braço curvo galvanizado com sapata 3m x 48,3mm x 2mm	Peça	JRC	50	125,34	6267,00
9	Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x10+10mm²	Metros	LAMESA	600	1,97	1182,00
10	Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x16+16mm²	Metros	LAMESA	300	3,10	930,00
16	Capa ligada (shortinh gap) dispositivo para ligação direta entre os contatos de linha e carga nas tomadas de rele	Peça	EXATRON	100	8,72	872,00
39	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO A REFORÇADO	Peça	INCESA	300	5,36	1608,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:08:37 -03'00'

40	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO B REFORÇADO	Peça	INCESA	300	5,36	1608,00
41	CONECTOR CUNHA RAMAL I	Peça	INCESA	300	6,19	1857,00
42	CONECTOR CUNHA RAMAL II	Peça	INCESA	300	3,69	1107,00
43	CONECTOR CUNHA RAMAL III	Peça	INCESA	300	2,92	876,00
53	Cabo flexível 1KV 4.00 mm² preto	Metros	ENERGY	200	2,35	470,00
54	Cabo flexível 1KV 4.00 mm² Azul	Metros	ENERGY	200	2,35	470,00
55	Cabo flexível 1kV 4.00 mm² verde	Metros	ENERGY	200	2,35	470,00
61	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M 0,80X19MM	Peça	TRAMONTINA	50	16,20	810,00
62	LÂMPADA LED HIGH 40W E27 6500K	Peça	TASCHIBRA	20	14,72	294,40
64	Lampada Vapor de Sódio 150w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	GLIGHT	50	17,88	894,00
69	LUMINÁRIA PÚBL. ABERTA 300W E-27 25,4MM LP300/25,4	Peça	JRC	100	45,77	4577,00
70	LUMINÁRIA PÚBL. ABERTA 300W E-40 25,4MM LP 300/25,4	Peça	JRC	50	48,18	2409,00
76	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRAL 400W E40	Peça	OZLI	70	247,80	17346,00
82	PARAFUSO FRANCES M16X70MM COM PORCA QDR	Peça	ROMAGNOLE	200	3,75	750,00
84	Soquete porcelana liso E27 4A/250V	Peça	DECORLUX	100	1,55	155,00
91	Reator Vapor sódio 150W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência 0,92; Perdas máxima admissível 22W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL	Peça	JRC	100	53,80	5380,00
93	Reator Vapor sódio 400W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência 0,92; Perdas máxima admissível 38W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL	Peça	JRC	200	81,30	16260,00
94	Reator Vapor sódio 250W Interno; Tensão nominal de 220V 60Hz; Fator de potência 0,92; Perdas máxima admissível 30W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL	Peça	JRC	300	55,95	16785,00
96	Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x35+35mm²	Metros	LAMESA	400	6,89	2756,00
97	Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 2x1x35+35mm²	Metros	LAMESA	400	10,55	4220,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:08:49 -03'00'

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:09:00 -03'00'

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:09:15 -03'00'

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:09:48 -03'00'

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:09:59 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5093308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	1,6,7,8,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,44,45,46,47,48,49,50,51,52,56,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	10.844.977/0001-49	MURILO C. DELLA GIUSTINA	039.996.279-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ARRUELA QUADRADA 5/8	Peça	OLIVO	300	1,20	360,00
6	CABO DE SILICONE 200º 2,5MM 750V BR M	Metros	PAN ELECTRIC	500	6,00	3000,00
7	Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x10+10mm²	Metros	CORFIO	1000	4,39	4390,00
8	Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x16+16mm²	Metros	CORFIO	1000	6,57	6570,00
11	Cabo Flexível 750 V4.00 mm²Preto	Metros	CORFIO	300	2,34	702,00
12	Cabo Flexível 750 V4.00 mm² Azul	Metros	CORFIO	300	2,32	696,00
13	Cabo flexível 750 V 6.00 mm² Preto	Metros	CORFIO	300	3,46	1038,00
14	Cabo flexível 750 V 6.00 mm² Azul	Metros	CORFIO	300	3,46	1038,00
15	Cabo de Cobre Nú - 50mm² - Normatizado	Metros	CORFIO	200	36,00	7200,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:11:34 -03'00'

17	CINTA CIRCULAR POSTE 180MM C/2 PARAFUSO E PORCA	Peça	OLIVO	30	29,10	873,00
18	CINTA CIRCULAR POSTE 190MM C/2 PARAFUSO E PORCA	Peça	OLIVO	20	29,79	595,80
19	CINTA CIRCULAR POSTE 200MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	30,62	612,40
20	CINTA CIRCULAR POSTE 210MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	31,35	627,00
21	CINTA CIRCULAR POSTE 220 MM C/2 PARAFUSOS E PORCA	Peça	OLIVO	20	32,00	640,00
22	CINTA CIRCULAR POSTE 230MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	32,60	652,00
23	CINTA CIRCULAR POSTE 240MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	35,40	708,00
24	CINTA CIRCULAR POSTE 250MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	35,00	700,00
25	CINTA CIRCULAR POSTE 260MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	36,00	720,00
26	CINTA CIRCULAR POSTE 270MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	36,50	730,00
27	CINTA CIRCULAR POSTE 280MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	38,00	760,00
28	CINTA CIRCULAR POSTE 290MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	38,00	760,00
29	CINTA CIRCULAR POSTE 300MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	42,00	840,00
30	CINTA CIRCULAR POSTE 310MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	43,20	864,00
31	CINTA CIRCULAR POSTE 320MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	44,00	880,00
32	CINTA CIRCULAR POSTE 330MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	44,50	890,00
33	CINTA CIRCULAR POSTE 340MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	45,50	910,00
34	CINTA CIRCULAR POSTE 350MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	48,30	966,00
35	CINTA CIRCULAR POSTE 360MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	49,00	980,00
36	CINTA CIRCULAR POSTE 370MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	50,00	1000,00
37	CINTA CIRCULAR POSTE 380MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS	Peça	OLIVO	20	50,50	1010,00
38	Conector Perf. Piercing 10-95 x 1,5 - 10 CPD-70	Peça	INTELLI	500	6,90	3450,00
44	Cabo flexível 750V 1.50 mm² azul	Metros	CORFIO	1500	0,90	1350,00
45	Cabo flexível 750V 1.50 mm² preto	Metros	CORFIO	1500	0,90	1350,00
46	Cabo flexível 750V 2.50 mm² azul	Metros	CORFIO	1500	1,39	2085,00
47	Cabo flexível 750V 2.50 mm² preto	Metros	CORFIO	1500	1,39	2085,00
48	Cabo flexível 750V 10.0 mm² azul	Metros	CORFIO	300	5,90	1770,00
49	Cabo flexível 750V 10.0 mm² preto	Metros	CORFIO	300	5,90	1770,00
50	Cabo flexível 1kV 2.50mm² preto	Metros	CORFIO	500	1,50	750,00
51	Cabo flexível 1kV 2.50 mm² azul	Metros	CORFIO	500	1,50	750,00
52	Cabo flexível 1kV 2.50 mm² verde	Metros	CORFIO	500	1,50	750,00
56	Cabo flexível 1kV 6.00 mm² preto	Metros	CORFIO	200	3,75	750,00
57	Cabo flexível 1kV 6.00 mm² Azul	Metros	CORFIO	200	3,75	750,00
58	Cabo flexível 1kV 6.00 mm² verde	Metros	CORFIO	200	3,75	750,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:11:49 -03'00'

60	FITA ISOLANTE 20M 0,13X18MM PRETA	Peça	SOPRANO	300	4,15	1245,00
75	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W E-40 50,00MM LP305/50	Peça	OLIVO	50	141,50	7075,00
77	PARAFUSO MÁQUINA M16X150MM COM PORCA	Peça	OLIVO	200	6,00	1200,00
78	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA	Peça	OLIVO	200	7,20	1440,00
79	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA	Peça	OLIVO	200	8,45	1690,00
80	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM COM PORCA	Peça	OLIVO	200	9,90	1980,00
81	PARAFUSO FRANCES M16X45MM COM PORCA QDR	Peça	OLIVO	200	3,10	620,00
83	Poste galvanizado curvo duplo 7 metros	Peça	OLIVO	10	873,00	8730,00
85	SOQUETE PORCELANA LISO E40 16A/750V	Peça	ROHDINA	100	7,10	710,00
86	Refletor LED 30W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia	Peça	LLUM	20	18,80	376,00
87	Refletor LED 50W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia	Peça	LLUM	20	25,15	503,00
88	Refletor LED 100W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia	Peça	LLUM	20	45,40	908,00
89	Refletor LED 200W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia	Peça	LLUM	20	113,00	2260,00
90	Reator Vapor sódio 70W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência 0,92; Perdas máxima admissível 14W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL	Peça	DEMAPE	3000	46,00	138000,00
95	"Relé fotoeletrônico com acionamento do contato sincronizado Características técnicas: Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50 / 60 Hz; Potência: 1000 W / 1800 VA; Consumo: Menor que 0,4 W; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Invólucro: Grau de proteção IP66; Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Durabilidade dos contatos: Maior que 40.000 operações; Proteção contra tensão de surto: 10kV / 6,5kA; Rigidez dielétrica: 2,5kV; Sensor: Silício fototransistor; Gaxeta de vedação: EVA; O produto deve atender a NBR 5123/2016. Garantia mínima 5 anos. "	Peça	EXATRON	5000	12,65	63250,00
98	Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x35+35mm²	Metros	CORFIO	400	14,50	5800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:12:06 -03'00'

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:12:20 -03'00'

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:12:32 -03'00'

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:12:45 -03'00'

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:12:55 -03'00'

CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS
CNPJ: 10.844.977/0001-49

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5093316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	63,71,72,73,74,92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	38.874.848/0001-12	GILMAR LUZ COELHO	808.733.400-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
63	Lampada Vapor de Sódio 70w E27; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses	Peça	SOT	5000	9,40	47000,00
71	Luminária pública LED potência nominal 50W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL.	Peça	COURB3	200	216,00	43200,00
72	Luminária pública LED potência nominal 100W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K;	Peça	COURB3	600	287,64	172584,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:14:10 -03'00'

	Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL.					
73	Luminária pública LED potência nominal 150W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL.	Peça	COURB3	400	347,80	139120,00
74	Luminária pública LED potência nominal 200W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL.	Peça	COURB3	100	497,26	49726,00
92	Reator Vapor de sódio 250W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência 0,92; Perdas máxima admissível 30W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL	Peça	RVS	500	66,08	33040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:14:23 -03'00'

que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:14:35 -03'00'

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:14:46 -03'00'

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 09:14:57 -03'00'

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:15:08 -03'00'

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 38.874.848/0001-12

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5094023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2023, Processo licitatório nº 133/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA	05.316.581/0001-99	MARCEL BOTEGA DE SOUZA	088.380.229-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E27/E40 EM PONTA DE BRAÇO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Serviço	W&B	500	76,18	38092,50
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PÚBLICA.	Serviço	W&B	3000	33,33	99990,00
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, DE 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA.	Serviço	W&B	1500	47,61	71421,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	Serviço	W&B	1000	33,33	33332,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA.	Serviço	W&B	3200	26,66	85324,80
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO PARA LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO EM POSTE DE ATÉ 8M	Serviço	W&B	400	33,34	13334,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 11:07:18 -03'00'

	DE ALTURA.					
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 2,5MM², 4,0MM² , 6,0MM² E 10,0MM² EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Metros	W&B	2000	17,14	34284,00
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO 3 X 1 X 16 (16) MM².	Metros	W&B	1000	4,76	4764,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS.	Serviço	W&B	200	76,18	15237,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 3,0M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS.	Serviço	W&B	100	80,96	8095,90
11	EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE ATÉ 8 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA.	Serviço	W&B	400	99,99	39995,60
12	EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE 9 A 17 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA.	Serviço	W&B	400	111,42	44568,80
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO OU REDE NUA.	Serviço	W&B	200	26,67	5334,80
14	SERVIÇO E ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M	Serviço	W&B	30	74,34	2230,05
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Serviço	W&B	30	66,66	1999,74
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/SÓDIO, E-40 DE 400W, COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	Serviço	W&B	100	95,25	9524,80
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED DE 40W, 100W, 150W, 180W, 200W E 250W.	Serviço	W&B	1000	111,38	111384,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL METÁLICO DE ATÉ 8M.	Serviço	W&B	20	752,34	15046,70
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED TIPO PÉTALA EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO DE ATÉ 17M	Serviço	W&B	50	209,52	10476,20
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO COM CHAVES MAGNÉTICAS, DISJUNTORES, ACIONAMENTOS, TEMPORIZADORES E RELES, QUANDO APLICÁVEIS, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Serviço	W&B	10	56,41	564,11

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 11:07:30 -03'00'

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 11:07:40 -03'00'

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 11:07:50 -03'00'

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 11:08:02 -03'00'

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 11:08:12 -03'00'

W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.316.581/0001-99

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5095071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2023, Processo licitatório nº 156/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	02.336.601/0001-03	DILCENIR BAGGIO	048.769.639-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Serviços de trator de esteira com lâmina articulada, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura em movimentação de materiais como areão, brita e abertura de estrada no município	Horas	BAGGIO	500	424,50	212250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:13:09 -03'00'

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 15:13:20 -03'00'

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:13:30 -03'00'

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 15:13:40 -03'00'

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:13:48 -03'00'

BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
CNPJ: 02.336.601/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5095074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2023, Processo licitatório nº 156/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	04.406.999/0001-24	ISRAEL FACHIM BAGGIO	041.028.049-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇÃO DE PORTE GRANDE COM CONCHA DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 1,18M³ PARA ABERTURA DE ESTRADAS E ESCAVAÇÃO NAS BARREIRAS PARA A RETIRADA DE AREÃO.	Horas	GB TERRAPLANAGEM	2000	397,00	794000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:14:39 -03'00'

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 15:14:55 -03'00'

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 15:15:09 -03'00'

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:16:06 -03'00'

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,25 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:16:30 -03'00'

G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 04.406.999/0001-24

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 131/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5093295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME				
1 - ARRUELA QUADRADA 5/8 - Marca: OLIVO	PC	300,000	1,2000	R$ 360,00
6 - CABO DE SILICONE 200º 2,5MM 750V BR M - Marca: PAN ELECTRIC	MT	500,000	6,0000	R$ 3.000,00
7 - Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x10+10mm² - Marca: CORFIO	MT	1.000,000	4,3900	R$ 4.390,00
8 - Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x16+16mm² - Marca: CORFIO	MT	1.000,000	6,5700	R$ 6.570,00
11 - Cabo Flexível 750 V4.00 mm²Preto - Marca: CORFIO	MT	300,000	2,3400	R$ 702,00
12 - Cabo Flexível 750 V4.00 mm² Azul - Marca: CORFIO	MT	300,000	2,3200	R$ 696,00
13 - Cabo flexível 750 V 6.00 mm² Preto - Marca: CORFIO	MT	300,000	3,4600	R$ 1.038,00
14 - Cabo flexível 750 V 6.00 mm² Azul - Marca: CORFIO	MT	300,000	3,4600	R$ 1.038,00
15 - Cabo de Cobre Nú - 50mm² - Normatizado - Marca: CORFIO	MT	200,000	36,0000	R$ 7.200,00
17 - CINTA CIRCULAR POSTE 180MM C/2 PARAFUSO E PORCA - Marca: OLIVO	PC	30,000	29,1000	R$ 873,00
18 - CINTA CIRCULAR POSTE 190MM C/2 PARAFUSO E PORCA - Marca: OLIVO	PC	20,000	29,7900	R$ 595,80
19 - CINTA CIRCULAR POSTE 200MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	30,6200	R$ 612,40

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:04:45 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 2/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
20 - CINTA CIRCULAR POSTE 210MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	31,3500	R$ 627,00
21 - CINTA CIRCULAR POSTE 220 MM C/2 PARAFUSOS E PORCA - Marca: OLIVO	PC	20,000	32,0000	R$ 640,00
22 - CINTA CIRCULAR POSTE 230MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	32,6000	R$ 652,00
23 - CINTA CIRCULAR POSTE 240MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	35,4000	R$ 708,00
24 - CINTA CIRCULAR POSTE 250MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	35,0000	R$ 700,00
25 - CINTA CIRCULAR POSTE 260MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	36,0000	R$ 720,00
26 - CINTA CIRCULAR POSTE 270MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	36,5000	R$ 730,00
27 - CINTA CIRCULAR POSTE 280MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	38,0000	R$ 760,00
28 - CINTA CIRCULAR POSTE 290MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	38,0000	R$ 760,00
29 - CINTA CIRCULAR POSTE 300MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	42,0000	R$ 840,00
30 - CINTA CIRCULAR POSTE 310MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	43,2000	R$ 864,00
31 - CINTA CIRCULAR POSTE 320MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	44,0000	R$ 880,00
32 - CINTA CIRCULAR POSTE 330MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	44,5000	R$ 890,00
33 - CINTA CIRCULAR POSTE 340MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	45,5000	R$ 910,00
34 - CINTA CIRCULAR POSTE 350MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	48,3000	R$ 966,00
35 - CINTA CIRCULAR POSTE 360MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	49,0000	R$ 980,00
36 - CINTA CIRCULAR POSTE 370MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	50,0000	R$ 1.000,00
37 - CINTA CIRCULAR POSTE 380MM C/2 PARAFUSOS E PORCAS - Marca: OLIVO	PC	20,000	50,5000	R$ 1.010,00
38 - Conector Perf. Piercing 10-95 x 1,5 - 10 CPD-70 - Marca: INTELLI	PC	500,000	6,9000	R$ 3.450,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:05:00 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 3/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
44 - Cabo flexível 750V 1.50 mm² azul - Marca: CORFIO	MT	1.500,000	0,9000	R$ 1.350,00
45 - Cabo flexível 750V 1.50 mm² preto - Marca: CORFIO	MT	1.500,000	0,9000	R$ 1.350,00
46 - Cabo flexível 750V 2.50 mm² azul - Marca: CORFIO	MT	1.500,000	1,3900	R$ 2.085,00
47 - Cabo flexível 750V 2.50 mm² preto - Marca: CORFIO	MT	1.500,000	1,3900	R$ 2.085,00
48 - Cabo flexível 750V 10.0 mm² azul - Marca: CORFIO	MT	300,000	5,9000	R$ 1.770,00
49 - Cabo flexível 750V 10.0 mm² preto - Marca: CORFIO	MT	300,000	5,9000	R$ 1.770,00
50 - Cabo flexível 1kV 2.50mm² preto - Marca: CORFIO	MT	500,000	1,5000	R$ 750,00
51 - Cabo flexível 1kV 2.50 mm² azul - Marca: CORFIO	MT	500,000	1,5000	R$ 750,00
52 - Cabo flexível 1kV 2.50 mm² verde - Marca: CORFIO	MT	500,000	1,5000	R$ 750,00
56 - Cabo flexível 1kV 6.00 mm² preto - Marca: CORFIO	MT	200,000	3,7500	R$ 750,00
57 - Cabo flexível 1kV 6.00 mm² Azul - Marca: CORFIO	MT	200,000	3,7500	R$ 750,00
58 - Cabo flexível 1kV 6.00 mm² verde - Marca: CORFIO	MT	200,000	3,7500	R$ 750,00
60 - FITA ISOLANTE 20M 0,13X18MM PRETA - Marca: SOPRANO	PC	300,000	4,1500	R$ 1.245,00
75 - LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W E-40 50,00MM LP305/50 - Marca: OLIVO	PC	50,000	141,5000	R$ 7.075,00
77 - PARAFUSO MÁQUINA M16X150MM COM PORCA - Marca: OLIVO	PC	200,000	6,0000	R$ 1.200,00
78 - PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA - Marca: OLIVO	PC	200,000	7,2000	R$ 1.440,00
79 - PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA - Marca: OLIVO	PC	200,000	8,4500	R$ 1.690,00
80 - PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM COM PORCA - Marca: OLIVO	PC	200,000	9,9000	R$ 1.980,00
81 - PARAFUSO FRANCES M16X45MM COM PORCA QDR - Marca: OLIVO	PC	200,000	3,1000	R$ 620,00
83 - Poste galvanizado curvo duplo 7 metros - Marca: OLIVO	PC	10,000	873,0000	R$ 8.730,00
85 - SOQUETE PORCELANA LISO E40 16A/750V - Marca: ROHDINA	PC	100,000	7,1000	R$ 710,00
86 - Refletor LED 30W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia - Marca: LLUM	PC	20,000	18,8000	R$ 376,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:05:17 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 4/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
87 - Refletor LED 50W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia - Marca: LLUM	PC	20,000	25,1500	R$ 503,00
88 - Refletor LED 100W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia - Marca: LLUM	PC	20,000	45,4000	R$ 908,00
89 - Refletor LED 200W- branco frio 6500K IP66 no minimo 12 meses de garantia - Marca: LLUM	PC	20,000	113,0000	R$ 2.260,00
90 - Reator Vapor sódio 70W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência ≥ 0,92; Perdas máxima admissível 14W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL - Marca: DEMAPE	PC	3.000,000	46,0000	R$ 138.000,00
95 - "Relé fotoeletrônico com acionamento do contato sincronizado Características técnicas: Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50 / 60 Hz; Potência: 1000 W / 1800 VA; Consumo: Menor que 0,4 W; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Invólucro: Grau de proteção IP66; Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Durabilidade dos contatos: Maior que 40.000 operações; Proteção contra tensão de surto: 10kV / 6,5kA; Rigidez dielétrica: 2,5kV; Sensor: Silício fototransistor; Gaxeta de vedação: EVA; O produto deve atender a NBR 5123/2016. Garantia mínima 5 anos. " - Marca: EXATRON	PC	5.000,000	12,6500	R$ 63.250,00
98 - Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 3x1x35+35mm² - Marca: CORFIO	MT	400,000	14,5000	R$ 5.800,00
			Total Fornecedor:	R$295.859,20

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

2 - Base Rele Fotoeletrica baixa fixa - Marca: TECNOLINSA	PC	2.000,000	4,8600	R$ 9.720,00
3 - Braço reto galvanizado com sapata 1m x 25,4mm x 1,9mm - Marca: JRC	PC	800,000	28,3000	R$ 22.640,00
4 - Braço curvo galvanizado com sapata 2m x 48,3mm x 2mm - Marca: JRC	PC	200,000	93,0000	R$ 18.600,00
5 - Braço curvo galvanizado com sapata 3m x 48,3mm x 2mm - Marca: JRC	PC	50,000	125,3400	R$ 6.267,00
9 - Cabo Aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x10+10mm² - Marca: LAMESA	MT	600,000	1,9700	R$ 1.182,00
10 - Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x16+16mm² - Marca: LAMESA	MT	300,000	3,1000	R$ 930,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:05:36 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 5/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
16 - Capa ligada (shortinh gap) dispositivo para ligação direta entre os contatos de linha e carga nas tomadas de rele - Marca: EXATRON	PC	100,000	8,7200	R$ 872,00
39 - CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO A REFORÇADO - Marca: INCESA	PC	300,000	5,3600	R$ 1.608,00
40 - CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO B REFORÇADO - Marca: INCESA	PC	300,000	5,3600	R$ 1.608,00
41 - CONECTOR CUNHA RAMAL I - Marca: INCESA	PC	300,000	6,1900	R$ 1.857,00
42 - CONECTOR CUNHA RAMAL II - Marca: INCESA	PC	300,000	3,6900	R$ 1.107,00
43 - CONECTOR CUNHA RAMAL III - Marca: INCESA	PC	300,000	2,9200	R$ 876,00
53 - Cabo flexível 1KV 4.00 mm² preto - Marca: ENERGY	MT	200,000	2,3500	R$ 470,00
54 - Cabo flexível 1KV 4.00 mm² Azul - Marca: ENERGY	MT	200,000	2,3500	R$ 470,00
55 - Cabo flexível 1kV 4.00 mm² verde - Marca: ENERGY	MT	200,000	2,3500	R$ 470,00
61 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M 0,80X19MM - Marca: TRAMONTINA	PC	50,000	16,2000	R$ 810,00
62 - LÂMPADA LED HIGH 40W E27 6500K - Marca: TASCHIBRA	PC	20,000	14,7200	R$ 294,40
64 - Lampada Vapor de Sódio 150w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: GLIGHT	PC	50,000	17,8800	R$ 894,00
69 - LUMINÁRIA PÚBL. ABERTA 300W E-27 25,4MM LP300/25,4 - Marca: JRC	PC	100,000	45,7700	R$ 4.577,00
70 - LUMINÁRIA PÚBL. ABERTA 300W E-40 25,4MM LP 300/25,4 - Marca: JRC	PC	50,000	48,1800	R$ 2.409,00
76 - LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRAL 400W E40 - Marca: OZLI	PC	70,000	247,8000	R$ 17.346,00
82 - PARAFUSO FRANCES M16X70MM COM PORCA QDR - Marca: ROMAGNOLE	PC	200,000	3,7500	R$ 750,00
84 - Soquete porcelana liso E27 4A/250V - Marca: DECORLUX	PC	100,000	1,5500	R$ 155,00
91 - Reator Vapor sódio 150W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência ≥ 0,92; Perdas máxima admissível 22W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL - Marca: JRC	PC	100,000	53,8000	R$ 5.380,00
93 - Reator Vapor sódio 400W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência ≥ 0,92; Perdas máxima admissível 38W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro	PC	200,000	81,3000	R$ 16.260,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:05:50 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 6/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
de 2022 do INMETRO e selo PROCEL - Marca: JRC				
94 - Reator Vapor sódio 250W Interno; Tensão nominal de 220V 60Hz; Fator de potência ≥ 0,92; Perdas máxima admissível 30W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL - Marca: JRC	PC	300,000	55,9500	R$ 16.785,00
96 - Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 1x1x35+35mm² - Marca: LAMESA	MT	400,000	6,8900	R$ 2.756,00
97 - Cabo aluminio multiplexado 0,6 - 1kV XLPE 90° 2x1x35+35mm² - Marca: LAMESA	MT	400,000	10,5500	R$ 4.220,00
			Total Fornecedor:	R$141.313,40

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

63 - Lampada Vapor de Sódio 70w E27; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: SOT	PC	5.000,000	9,4000	R$ 47.000,00
71 - Luminária pública LED potência nominal 50W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência ≥ 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL. - Marca: COURB3	PC	200,000	216,0000	R$ 43.200,00
72 - Luminária pública LED potência nominal 100W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência ≥ 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL. - Marca: COURB3	PC	600,000	287,6400	R$ 172.584,00
73 - Luminária pública LED potência nominal 150W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência ≥ 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL. - Marca: COURB3	PC	400,000	347,8000	R$ 139.120,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:06:00 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 131/2023
Data do Processo: 28/06/2023
Página: 7/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
74 - Luminária pública LED potência nominal 200W; Autovolt (100V-240V); Temperatura de cor 4000K; Eficiência luminosa mínima 110Lm/W; Fator de potência ≥ 0,92; Material do corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção IP66 ou superior; Grau de proteção contra impacto mecânico IK08 ou superior; IRC >70; Vida útil para manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) de 50.000h; Equipada com base tomada para rele de sete segmentos; Proteção contra surtos de tensão incorporada; Opção de ajuste de ângulo de montagem de -15° ou +15°; Garantia minima de 60 meses; Com comprovante da certificação de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL. - Marca: COURB3	PC	100,000	497,2600	R$ 49.726,00
92 - Reator Vapor de sódio 250W; Tensão nominal de 220V 60Hz; Externo galvanizado a fogo; Fator de potência ≥ 0,92; Perdas máxima admissível 30W; Certificação de conformidade com a portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2022 do INMETRO e selo PROCEL - Marca: RVS	PC	500,000	66,0800	R$ 33.040,00
			Total Fornecedor:	R$484.670,00

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA

65 - Lampada Vapor de Sódio 250w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: SUNTECT	PC	500,000	14,5600	R$ 7.280,00
66 - Lampada Vapor de Sódio 400w E40; Temperatura de cor 2000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: LENUTLUX	PC	100,000	15,6600	R$ 1.566,00
67 - Lampada Vapor Metalico 250w E40; Temperatura de cor 5000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: WLUX	PC	100,000	21,2600	R$ 2.126,00
68 - Lampada Vapor Metalico 400w E40; Temperatura de cor 5000K; Eficiência luminosa mínima de 80Lm/W; Certificada conforme portaria 483 INMETRO e selo PROCEL; Garantia mínima de 24 meses - Marca: WLUX	PC	200,000	22,2000	R$ 4.440,00
			Total Fornecedor:	R$15.412,00
			Total geral:	R$ 937.254,60

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 09:06:11 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 133/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5094021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2023

Processo Adm.: 133/2023
Data do Processo: 03/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 133/2023
b) Nr. Licitação: 48/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.*

Lote: 1

Participante: W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E27/E40 EM PONTA DE BRAÇO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E27/E40 EM PONTA DE BRAÇO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Marca: W&B	500,000	SV	76,185	38.092,50
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PÚBLICA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PÚBLICA. Marca: W&B	3.000,0	SV	33,33	99.990,00
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, DE 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO, DE 70W, 150W, 250W E 400W EM POSTE DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. Marca: W&B	1.500,0	SV	47,614	71.421,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. Marca: W&B	1.000,0	SV	33,332	33.332,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. Marca: W&B	3.200,0	SV	26,664	85.324,80
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO PARA LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO EM POSTE DE ATÉ 8M DE ALTURA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO PARA LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO EM POSTE DE ATÉ 8M DE ALTURA. Marca: W&B	400,000	SV	33,335	13.334,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 11:03:13 -03'00'

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 2,5MM², 4,0MM² , 6,0MM² E 10,0MM² EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 2,5MM², 4,0MM² , 6,0MM² E 10,0MM² EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Marca: W&B	2.000,0	MT	17,142	34.284,00
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO 3 X 1 X 16 (16) MM². - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO 3 X 1 X 16 (16) MM². Marca: W&B	1.000,0	MT	4,764	4.764,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS. Marca: W&B	200,000	SV	76,185	15.237,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 3,0M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALVANIZADO DE 3,0M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8 METROS. Marca: W&B	100,000	SV	80,959	8.095,90
11	EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE ATÉ 8 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA. - EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE ATÉ 8 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA. Marca: W&B	400,000	SV	99,989	39.995,60
12	EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE 9 A 17 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA. - EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM VEÍCULO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE 9 A 17 METROS, INCLUINDO: LIMPEZA DE LUMINÁRIA, AJUSTE DE BRAÇO, AFERIÇÃO DE REATOR E RELÉ, TESTE DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA. Marca: W&B	400,000	SV	111,422	44.568,80
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO OU REDE NUA. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO OU REDE NUA. Marca: W&B	200,000	SV	26,674	5.334,80
14	SERVIÇO E ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M - SERVIÇO E ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M Marca: W&B	30,000	SV	74,335	2.230,05
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Marca: W&B	30,000	SV	66,658	1.999,74
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/SÓDIO, E-40 DE 400W, COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/SÓDIO, E-40 DE 400W, COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO. Marca: W&B	100,000	SV	95,248	9.524,80

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.25 11:03:25 -03'00'

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED DE 40W, 100W, 150W, 180W, 200W E 250W. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED DE 40W, 100W, 150W, 180W, 200W E 250W. Marca: W&B	1.000,0	SV	111,384	111.384,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL METÁLICO DE ATÉ 8M. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL METÁLICO DE ATÉ 8M. Marca: W&B	20,000	SV	752,335	15.046,70
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED TIPO PÉTALA EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO DE ATÉ 17M - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED TIPO PÉTALA EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO DE ATÉ 17M Marca: W&B	50,000	SV	209,524	10.476,20
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO COM CHAVES MAGNÉTICAS, DISJUNTORES, ACIONAMENTOS, TEMPORIZADORES E RELES, QUANDO APLICÁVEIS, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO COM CHAVES MAGNÉTICAS, DISJUNTORES, ACIONAMENTOS, TEMPORIZADORES E RELES, QUANDO APLICÁVEIS, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Marca: W&B	10,000	SV	56,411	564,11

Total do Participante: **645.000,00**

Total Geral: **645.000,00**

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 11:03:36 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 156/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5095068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2023

Processo Adm.: 156/2023
Data do Processo: 01/08/2023
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 156/2023
b) Nr. Licitação: 57/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI				
1 - Serviços de trator de esteira com lâmina articulada, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura em movimentação de materiais como areão, brita e abertura de estrada no município - Marca: BAGGIO	HR	500,000	424,5000	R$ 212.250,00
			Total Fornecedor:	R$212.250,00
G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA				
2 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇÃO DE PORTE GRANDE COM CONCHA DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 1,18M³ PARA ABERTURA DE ESTRADAS E ESCAVAÇÃO NAS BARREIRAS PARA A RETIRADA DE AREÃO. - Marca: GB TERRAPLANAGEM	HR	2.000,000	397,0000	R$ 794.000,00
			Total Fornecedor:	R$794.000,00
			Total geral:	R$ 1.006.250,00

Orleans, 25/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.25 15:12:42 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

PL_080_DL_033_CISAMA POLICIA

Publicação Nº 5094568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A85D797A9476493A8022B1B04915D7E06DEEAFE0

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2023
Dispensa de Licitação nº 033/2023

DO OBJETO: Dispensa de Licitação (art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021), para disciplinar a entrega de recursos pelo Município de OTACÍLIO COSTA ao CISAMA para "manutenção do serviço de policiamento ostensivo aéreo" pela Polícia Militar – 5ºCompanhia do Batalhão de Aviação nos termos do Convênio Nº 84052/2022 da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica acostados nos presentes autos, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada com o art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Otacílio Costa/SC, 25 de agosto de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Dados: 2023.08.25 13:52:42 -03'00'

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EDITAL DE APROVAÇÃO 10038/2023

Publicação Nº 5094594

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 10038/2023

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JOAO ANTONIO VIEIRA informal consolidado", localizado no bairro SÃO SEBASTIAO/ PALHOÇA - SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano JOAO ANTONIO VIEIRA com area de 380,00 m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES – CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA JOAO ANTONIO VIEIRA – SÃO SEBASTIAO/ PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 25 de AGOSTO de 2023

EDITAL DE APROVAÇÃO 5464/2021

Publicação Nº 5095388

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 5464/2021

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JOSE KIRCHNER 2 informal consolidado", localizado no bairro ARIRIU/ PALHOÇA - SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano JOSE KIRCHNER 2 com area de 2101,50 m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES – CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na SERVIDAO JOSE KIRCHNER – ARIRIU/ PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 24 de AGOSTO de 2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 293/2023 - PP 378/2023

Publicação Nº 5094410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 208D210AE2A85F142C21438918FD307B846D2371

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 293/2023. Partes: Fundo Municipal Corpo de Bombeiros - FUMPRESI e a empresa ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de mangueiras de combate a incêndios para o atendimento de ocorrência e a suprir as necessidades do Serviço Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do município de Palhoça.
Valor total: R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais).
Data: 22/08/2023.

PORTARIA Nº. 5262/2023

Publicação Nº 5094498

PORTARIA Nº. 5262/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para FILIPE KOERICH, matrícula nº. 402251-5, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 68.871/2023, pelo período de 25/08/2023 a 25/11/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5263/2023

Publicação Nº 5094505

PORTARIA Nº. 5263/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANGELA LEHMKUHL FOLSTER, matrícula nº. 801775-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2016 a 21/04/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2023 a 02/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5264/2023

Publicação Nº 5094506

PORTARIA Nº. 5264/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE KUHNEN MORAES, matrícula nº. 801863-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5265/2023

Publicação Nº 5094508

PORTARIA Nº. 5265/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDINEIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº. 802323-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/05/2012 a 14/05/2017, por 01 (um) meses, com efeitos a contar de 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5266/2023

Publicação Nº 5094510

PORTARIA Nº. 5266/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSI ZULMA MARTINS, matrícula nº. 800296-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/03/2015 a 28/03/2020, por 01 (um) meses, com efeitos a contar de 05/09/2023 a 05/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5267/2023

Publicação Nº 5094511

PORTARIA Nº. 5267/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA LUCHI BARTUCHESKI, matrícula nº. 400224-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2013 a 18/02/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 11/09/2023 a 11/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5268/2023

Publicação Nº 5094512

PORTARIA Nº. 5268/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº. 401430-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/08/2016 a 14/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5269/2023

Publicação Nº 5094516

PORTARIA Nº. 5269/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADELI NICOLAU DOS SANTOS, matrícula nº. 401613-1, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 22/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5270/2023

Publicação Nº 5094521

PORTARIA Nº. 5270/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE MARIA LEONEL, matrícula nº. 400020-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2016 a 01/08/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5271/2023

Publicação Nº 5094526

PORTARIA Nº. 5271/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO, matrícula nº. 400146-1, titular do cargo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2011 a 02/05/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5272/2023

Publicação Nº 5094531

PORTARIA Nº. 5272/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DINEIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/07/2014 a 10/07/2019, por 01 (um) mês, a contar de 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5273/2023

Publicação Nº 5094532

PORTARIA Nº. 5273/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA VITORIA SANDOVAL FERREIRA, matrícula nº. 3761299-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/11/2016 a 18/11/2021, por 01 (um) mês, a contar de 02/09/2023 a 02/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5276/2023

Publicação Nº 5094535

PORTARIA Nº. 5276/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR ANACLETO, matrícula nº. 500320-3 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2016 a 01/03/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/09/2023 a 04/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5277/2023

Publicação Nº 5094536

PORTARIA Nº. 5277/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, matrícula nº. 402063-2 titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/09/2023 a 11/10/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5278/2023

Publicação Nº 5094742

PORTARIA Nº. 5278/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ZORAIDE LUCIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EBM Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N°05/2023

Publicação Nº 5094444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC.
Fone: (48) 3279-1889/3279-1734 - Fax: (48) 3279-1852 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-256 Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 05/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos, designado (a) pelo Decreto Nº 2.382, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 28 de agosto de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº (06/2023), autorizada pelo Secretário Municipal da Fazenda, e pelo titular da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palhoça, por intermédio do Decreto Municipal Nº 3.201, de 12 de abril de 2023 faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, o Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Palhoça eliminará 35 caixas referente aos documentos de: 5.5.02.02.10 Guia de Remessa; 3.0.04.01.18 ITBI; 2.0.02.01.03 Comunicação interna; 2.0.02.01.07 Ofício (expedido e recebido); 3.0.07.01.02 Certidão negativa de débitos; 3.0.07.01.03 Acordo de parcelamento e reconhecimento de dívida; 3.0.07.01.01 Certidão de dívida ativa; 3.0.04.01.31 Relatório de pagamento de IPTU; 4.0.01.01.02 Guia comprovante tramitação de processo; 3.0.04.01.12 Certidão de isenção de IPTU; 3.0.04.01.10 Certidão de decadência; 3.0.04.01.11 Certidão de imóvel lançado; 3.0.06.01.09 Certidão de inatividade no Município; 3.0.04.01.16 Certidão de valor venal, dos anos de 1996 a 2013 da Prefeitura Municipal de Palhoça. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Palhoça, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Palhoça, 24 de agosto de 2023.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

Bárbara Pamplona Feigel
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Denise Gonçalves Pinheiro
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Ivete Hack Kraus
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Joyce Rejane de Souza
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Pedro Paulo dos Passos Freitas
Secretário Municipal da Fazenda

Victor Emmanuel de Souza Cardoso
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Assinado por 7 pessoas: BÁRBARA PAMPLONA FEIGEL, VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO, IVETE HACK KRAUS, ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, DENISE GONÇALVES PINHEIRO , PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS e JOYCE REJANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C68A-D311-9F6C-8134 e informe o código C68A-D311-9F6C-8134

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C68A-D311-9F6C-8134

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA PAMPLONA FEIGEL (CPF 076.136.899-05) em 24/08/2023 13:38:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO (CPF 108.598.349-80) em 24/08/2023 13:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVETE HACK KRAUS (CPF 005.680.579-96) em 24/08/2023 13:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 24/08/2023 14:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE GONÇALVES PINHEIRO (CPF 000.043.399-32) em 25/08/2023 07:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 25/08/2023 12:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOYCE REJANE DE SOUZA (CPF 974.461.579-68) em 25/08/2023 13:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C68A-D311-9F6C-8134

PORTARIA Nº. 5261/2023

Publicação Nº 5094497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 5261 de 25 de agosto de 2023)

PORTARIA Nº. 5261/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como nomeia Gestor da Parceria no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.282/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros Titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, com a finalidade de avaliar e monitorar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/Palhoça aprovados diante do Edital de Chamamento Público, os seguintes Conselheiros, representantes governamentais:

I - Caio Vinícius Soares Dorigoni
II - Alexandra Bianca de Souza
III - Andréia Rosita de Souza

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, MAURICIO ROQUE DA SILVA e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D7C0-255E-CF76-60D0 e informe o código D7C0-255E-CF76-60D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 5261 de 25 de agosto de 2023)

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Art. 3º- Nomear como gestor da parceria o Conselheiro Sr. Rafael Arns Stobbe.

Art. 4º- Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

§ 1º- Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 5º- Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de 25/08/2023.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 25/08/2023

Patrícia Schmitz

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, MAURICIO ROQUE DA SILVA e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D7C0-255E-CF76-60D0 e informe o código D7C0-255E-CF76-60D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7C0-255E-CF76-60D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/08/2023 14:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/08/2023 15:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 25/08/2023 15:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D7C0-255E-CF76-60D0

PORTARIA Nº. 5274/2023

Publicação Nº 5094533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5274/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **HILDA MARIA DA SILVA LEMOS,** matrícula nº. 100090-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **05/03/2018 a 24/06/2023,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **03/09/2023 a 03/10/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/08/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F010-FEFD-DF10-B70E e informe o código F010-FEFD-DF10-B70E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F010-FEFD-DF10-B70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/08/2023 13:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/08/2023 13:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F010-FEFD-DF10-B70E

PORTARIA Nº. 5275/2023

Publicação Nº 5094534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5275/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SALESIO DE AZEVEDO,** matrícula nº. 401810-3 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **04/10/2016 a 04/10/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/09/2023 a 02/10/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/08/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/57D4-AEFE-9E66-02F0 e informe o código 57D4-AEFE-9E66-02F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57D4-AEFE-9E66-02F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/08/2023 13:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/08/2023 13:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/57D4-AEFE-9E66-02F0

Palma Sola

PREFEITURA

EDITAL 010/2023 NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO CERRO AZUL

Publicação Nº 5093360

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 010/2023.

O **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Francisco Zanoto, nº 600, CEP: 89985-000, inscrito no CNPJ: 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEOMAR JOSE MANTELLI**, inscrito no CPF sob o n° 760.741.889-04, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **DISTRITO CERRO AZUL**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 18.565 e 18.574, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC.

DO NÚCLEO

Art 01. Núcleo Urbano Distrito Cerro Azul, localizado no Distrito Cerro Azul, Palma Sola/SC, pertencente à matrícula n° 18.565 de propriedade de Emilio Pedro Heckler e à matrícula n° 18.574 de propriedade de Luiz Mildo Welter, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC.

Art. 01.1. Com área total a regularizar de 53.976,92 m², tendo a concentração de 16 lotes, sendo 12 lotes aderentes, 03 lotes Municipais e 01 lote Estadual, com uma população de aproximadamente 64 pessoas.

Art. 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Machado de Assis, Rua Barão do Mauá, Rua Castro Alves, Rua Marconi, Rua Brasil, Rua Santa Catarina, Avenida Liberdade, Rua Barão do Rio Branco, Rua Pedro Américo e Rua Euclides da Cunha.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula n° 18.565	1.881.050,00 m²
Área da matrícula n° 18.574	2.974,40 m²
Área dos lotes aderentes	53.976,92 m²
Área que remanesce na matrícula n° 18.565	1.829.216,71 m²
Diferença à Retificar na Matrícula nº18.574	830,77 m²
Área total da REURB	53.976,92 m²
Área total de APP	8.552,54 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula nº 18.565, de propriedade de Emilio Pedro Heckler;
Matrícula nº 18.574, de propriedade de Luiz Mildo Welter.

Art. 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 18.566, de propriedade de Seferino Bem;
Matrícula nº 18.569, de propriedade de Antônio Barbosa dos Santos;
Matrícula nº 18.570, de propriedade de Cleuzéli R. dos Santos;
Matrícula nº 18.571, de propriedade de Valdelirio de Oliveira;
Matrícula nº 18.572, de propriedade de Gilberto A. Moresco;
Matrícula nº 18.573, de propriedade de Valdemar R. do Prado;
Matrícula nº 18.575, de propriedade de Irma Franz;
Matrícula nº 18.576, de propriedade de Antônio Barbosa dos Santos;
Matrícula nº 18.579, de propriedade de Leonilda A. Welter;
Matrícula nº 18.587, de propriedade de Rosa Tereza Paetzold;
Matrícula nº 18.589, de propriedade de Francisco Pies;
Matrícula nº 18.590, de propriedade de Darcisio José Lumkes;
Matrícula nº 18.591, de propriedade de Teodoro L. Paetzold;
Matrícula nº 10.157, de propriedade de Francisco André Horn;
Matrícula nº 16.507, de propriedade de Carlinho Augustinho Horn;
Matrícula nº 16.503, de propriedade de José Pies;
Matrícula nº 9.617, de propriedade de José Pies;

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Matrícula nº 18.594, de propriedade de Roque Aloisio Paetzold;
Matrícula nº 18.598, de propriedade de Laurentino Zimermann;
Matrícula nº 18.599, de propriedade de Vitório Magalhães Pinsfelt;
Matrícula nº 18.600, de propriedade de José Barbosa dos Santos;
Matrícula nº 10.430, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC;
Transcrição n° 501, de Mathias José Lunkes;
Área de posse de Terezinha Rodrigues;
Área de posse de Luiz Miguel Rockenback;
Área de posse de Waldir Pelle;
Rua Machado de Assis, Rua Barão do Mauá, Rua Castro Alves, Rua Marconi, Rua Brasil, Rua Santa Catarina, Avenida Liberdade, Rua Barão do Rio Branco, Rua Brasil, Rua Pedro Américo e Rua Euclides da Cunha, de propriedade do Município de Palma Sola/SC.

DOS REQUERENTES

Art. 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	**Erinete Garghetti Pies E Vanderlei Carlos Pies**
2.	**Juvenal Pereira Dos Santos Neto**
3.	**Kadia Bosa Santin E Cristiano Santin**
4.	**Kamila Gabriela Pelle**
5.	**Lorecy Welter E Oli Carlos Welter**
6.	**Lucia Rodrigues Doprado E Valdemar Rodrigues Do Prado**
7.	**Mario Cembrani**
8.	**Mitra Diocesana De Chapecó**
9.	**Secretaria Do Estado Da Educação**

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

dependências da prefeitura deste município.

Art. 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palma Sola/SC, 28 de agosto de 2023.

_____

Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

QUADRA 11		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
50	Juvenal Pereira dos Santos Neto	629,74
51	Mario Cembrani	1.130,29
52	Lucia Rodrigues do Prado e Valdemar Rodrigues do Prado	591,40
	TOTAL	2.351,43

QUADRA 12		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
53	Kadia Bosa Santin e Cristiano Santin	3.475,29
54	Kadia Bosa Santin e Cristiano Santin	1.707,81
55	Kadia Bosa Santin e Cristiano Santin	1.622,58
	TOTAL	6.805,68

QUADRA 14		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
56	Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC	8.170,62
	TOTAL	8.170,62

QUADRA 06		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
57	Lorecy Welter e Oli Carlos Welter	2.143,63
	TOTAL	2.143,63

QUADRA 15		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
58	Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC	1.984,06
	TOTAL	1.984,06

QUADRA 25		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
59	Karoln Gabriela Pelle	984,92
	TOTAL	984,92

QUADRA 34		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
60	Ernete Gasparetti Pies e Vanderlei Carlos Pies	6.164,68
	TOTAL	6.164,68

QUADRA 42		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
61	Ernete Gasparetti Pies e Vanderlei Carlos Pies	10.002,11
	TOTAL	10.002,11

QUADRA 33		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
62	Ernete Gasparetti Pies e Vanderlei Carlos Pies	2.365,56
	TOTAL	2.365,56

QUADRA 32		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
63	Secretaria do Estado da Educação	5.854,63
	TOTAL	5.854,63

QUADRA 23		
LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
64	Mitra Diocesana de Chapecó/SC	1.249,08
65	Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC	5.900,52
	TOTAL	7.149,60

RESUMO ÁREA A SER REGULARIZADA	
ÁREA TOTAL DE LOTES	53.976,92
ÁREA TOTAL DE RUAS	0,00
ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA	53.976,92

APP	
LOTE	ÁREA (m²)
Lote 57, quadra 06	488,28
Lote 58, quadra 15	663,93
Lote 60, quadra 34	2.460,44
Lote 61, quadra 42	519,79
Lote 62, quadra 33	1.329,88
Lote 63, quadra 32	1.404,41
Lote 65, quadra 23	1.685,81
ÁREA TOTAL DE APP	8.552,54

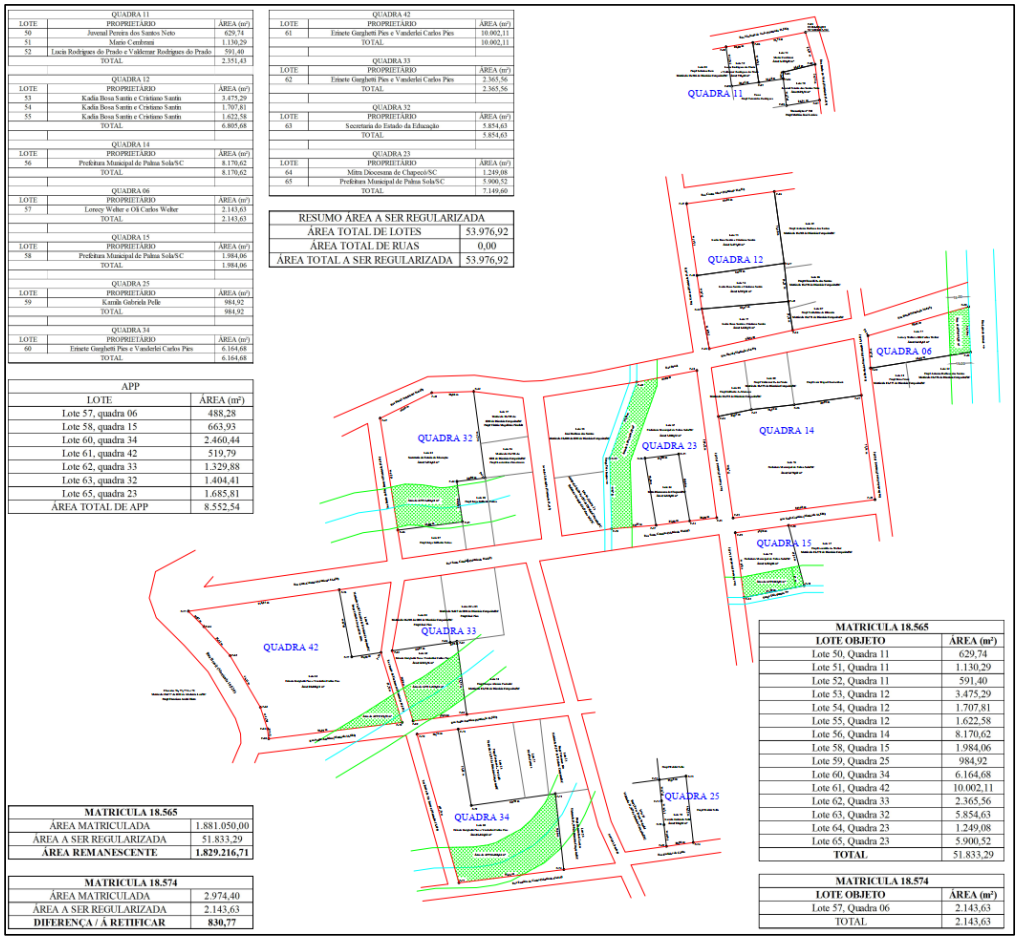

MATRICULA 18.565	
ÁREA MATRICULADA	1.881.050,00
ÁREA A SER REGULARIZADA	51.833,29
ÁREA REMANESCENTE	**1.829.216,71**

MATRICULA 18.574	
ÁREA MATRICULADA	2.974,40
ÁREA A SER REGULARIZADA	2.143,63
DIFERENÇA / A RETIFICAR	**830,77**

MATRICULA 18.565	
LOTE OBJETO	**ÁREA (m²)**
Lote 50, Quadra 11	629,74
Lote 51, Quadra 11	1.130,29
Lote 52, Quadra 11	591,40
Lote 53, Quadra 12	3.475,29
Lote 54, Quadra 12	1.707,81
Lote 55, Quadra 12	1.622,58
Lote 56, Quadra 14	8.170,62
Lote 58, Quadra 15	1.984,06
Lote 59, Quadra 25	984,92
Lote 60, Quadra 34	6.164,68
Lote 61, Quadra 42	10.002,11
Lote 62, Quadra 33	2.365,56
Lote 63, Quadra 32	5.854,63
Lote 64, Quadra 23	1.249,08
Lote 65, Quadra 23	5.900,52
TOTAL	51.833,29

MATRICULA 18.574	
LOTE OBJETO	**ÁREA (m²)**
Lote 57, Quadra 06	2.143,63
TOTAL	2.143,63

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA RESGITRO DE PREÇO Nº 2/2023 - PL Nº 109/2022

Publicação Nº 5093843

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: ABASTECEDORA FAE LTDA. Reajuste: item 2 de R$ 5,51 passa a R$ 5,84. Palmitos - SC 25/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 44/2022

Publicação Nº 5092869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E0D901335405E7B4C51E222F2EDA881C81A8831

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 44/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS. Contratada: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI. VIGÊNCIA: 30/11/2023. Palmitos 25/08/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023 - COLETA E TRANSPORTE DE RSU

Publicação Nº 5094802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - Classe II, gerados pelo Município de Papanduva/SC, até a Destinação Final. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 28 de Agosto de 2023 até as 09:00hs do dia 08 de Setembro de 2023, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:05hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 25 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 0007/2023

Publicação Nº 5094325

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

RESOLUÇÃO Nº 0007/2023

"Institui o serviço de controle interno da Câmara de Vereadores de Passo de Torres e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 1° - A instituição do controle interno decorre originariamente do art. 31, caput, c/c o art. 74, da CF, estando previsto pelos arts. 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual n. 202, de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), com a redação da LC n. 246, de 2003. O controle interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 2° - O controle interno deve atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) n. 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) n.
101/2000 (LRF), a Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), o Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001), a Resolução n. TC-16/94 e alterações posteriores, a Lei (federal) n. 8.666/1993 e 14.133/2021 e a legislação local.

Art. 3° - São atribuições próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores
ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a
necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000), observado o art. 5º da Decisão Normativa n. TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente, conforme determina o Tribunal de Contas em seu prejulgado 1900 item 9.

Paragrafo único. A remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), faz-se mediante a alimentação de dados via informatizada, no Sistema e-Sfinge, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas. A comunicação de irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento deve ser endereçada à Presidência do Tribunal de Contas, observadas as disposições da Decisão Normativa n. TC-02/2006, de 1º/11/2006, bem como, das normas que regulam a instauração e organização de processos de tomada de contas especial, conforme Instrução Normativa n. TC-01/2001, de 1º/10/2001, deste Tribunal. Deve o controle interno ficar atento às normas editadas pelo Tribunal de Contas, quanto aos procedimentos que devem ser adotados tanto em relação às atividades próprias do
controle interno como na condição de auxiliar do controle externo, conforme determina Tribunal de Contas em seu prejulgado 1900 item 10.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 4° - O controle interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, a execução das atribuições deverá ser conferida a servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo específico de
controlador interno; ou servidor ou servidor de carreira ocupante de cargo diverso do quadro de pessoal próprio, com a instituição de gratificação pecuniária específica, observado o princípio da segregação de funções, conforme TCE/SC prejulgado 1900, item 4.

Parágrafo único- O presidente da Câmara quando optar por servidor de carreira ocupante de cargo diverso do quadro de pessoal próprio, designará-o por portaria e ficará obrigado a pagar gratificação pecuniária de 30% sobre o salário do servidor, observando sempre o princípio da segregação de funções.

Art. 5º - São garantias dos servidores que atuam no Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das

funções de controle interno.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de agosto de 2023.

Ricieri Martins Mengue

Justificativa:

Esse presidente foi oficiado pelo Tribunal de Contas de SC, sobre a irregularidade do controle interno dessa casa legislativa, processo @resp 20/00718234 assim o presente projeto de resolução é para sanar a irregularidade.

Junto nesta justificativa entendimento do TCE/SC, para maior esclarecimentos aos Edis, e conto com a aprovação do projeto de resolução.
Prejulgado: 1900

1. O controle interno da Câmara Municipal é feito por meio de unidade de controle interno a ser instituída por ato (Resolução) da Câmara Municipal, com a finalidade de executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos seus órgãos e autoridades no âmbito do próprio Poder, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

2. A instituição do controle interno decorre originariamente do art. 31, caput, c/c o art. 74, da CF, estando previsto pelos arts. 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual n. 202, de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), com a redação da LC n. 246, de 2003. O controle interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

3. É de competência da Câmara Municipal, segundo a avaliação de seus membros, com base no volume e complexidade das atividades administrativas, definir se é suficiente atribuir a um servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo específico de controlador interno, a execução das tarefas do controle interno ou se é necessária a estruturação de unidade para melhor desempenho das atribuições.

4. Nas Câmaras Municipais com reduzida atividade administrativa, após instituição do serviço de controle interno, a execução das atribuições deverá ser conferida a servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo específico de controlador interno; ou servidor de carreira ocupante de cargo diverso do quadro de pessoal próprio, com a instituição de
gratificação pecuniária específica, observado o princípio da segregação de funções.

5. Quando for oportuna a criação de uma unidade, esta deve efetivar-se mediante Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara, que deverá estabelecer entre outros dispositivos, as atribuições e responsabilidades do órgão e de seus integrantes, os cargos criados e a forma de provimento, a carga horária (observados os termos do item 6), devendo ser observadas na sua implementação a legislação vigente, as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. A chefia da unidade, quando a

unidade for composta por vários servidores, pode ser exercida através de cargo em comissão, preferencialmente, preenchido por servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara, indicado pelo Titular do Poder Legislativo ou pela Mesa Diretora, conforme definido na Resolução.

6. A carga horária do(s) servidor(es) pode ser estabelecida em 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme dispuser a Resolução que criar o(s) cargo(s), considerado o volume das atividades a serem executadas, sendo a remuneração fixada mediante lei de iniciativa da Câmara (art. 37, X, da Constituição Federal), em valor proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

7. É vedado o exercício das atividades de controle interno através de serviços contratados (terceirização).

8. O controle interno deve atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) n. 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), a Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), o Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001), a Resolução n. TC-16/94 e alterações posteriores, a Lei (federal) n. 8.666/1993 e a legislação local.

9. São atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de
Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e art. 60 a art. 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000), observado o art. 5º da Decisão Normativa n. TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

10. A remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos art. 54 e art. 55 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

(LRF), faz-se mediante a alimentação de dados via informatizada, no Sistema e-Sfinge, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas. A comunicação de irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento deve ser endereçada à Presidência do Tribunal de Contas, observadas as disposições da Decisão Normativa n. TC-02/2006, de 1º/11/2006, bem como, das normas que regulam a instauração e organização de processos de tomada de contas especial, conforme Instrução Normativa n. TC-01/2001, de 1º/10/2001, deste Tribunal. Deve o controle interno ficar atento às normas editadas pelo Tribunal de Contas, quanto aos procedimentos que devem ser adotados tanto em relação às atividades próprias do controle interno como na condição de auxiliar do controle externo.

Passo de Torres, 24 de agosto de 2023.

Ricieri Martins Mengue

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 24/08/2023 17:40
Protocolo: 0442/2023

Passos Maia

Prefeitura

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 10-2023

Publicação Nº 5094231

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a classificação dos candidatos inscritos, conforme tabela abaixo:

Cargo: MEDICO
1. LAURA TRUYLIO

Após análise dos documentos comprobatórios apresentados chegou-se a seguinte classificação:

Cargo: MEDICO
1. LAURA TRUYLIO

Conforme previsão do edital, A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.passosmaia.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC. onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Passos Maia - SC, 25 de agosto de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO A ARP 50/2023

Publicação Nº 5093679

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 23/2023

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Tozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53 e RG n. 1.594.812, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Ely, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. xxx.xxx.xxx e RG n. xxx.xxx-x, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 40/2023, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 23/2023, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 23/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma significativa alta nos preços dos combustíveis conforme Notas fiscais anexadas solicitadas ao fornecedor.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa elevação no custo dos produtos licitado combustíveis; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que reequilíbrio dos valores ora contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 40/2023, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 01 – OLEO DIESEL S-10 O valor previsto para este item fica reajustado em -17,59 % passando para R$ 5,97 (cinco reais com noventa e sete centavos).
Item 02 – OLEO DIESEL COMUM O valor previsto para este item fica reajustado em 17,94% passando para R$ 5,88 (cinco reais com oitenta e oito centavos).
Item 03 – GASOLINA COMUM O valor previsto para este item fica reajustado em 4,88% passando para R$ 5,66 (cinco reais com sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 23/2023 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	POSTO COPLAVALE ANDERSON JOSÉ ELY Contratada

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 4091/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHASC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5095266

DECRETO Nº 4091/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 980.000.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 16 – Secretaria Muniicipal da Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0846.0000
Operações Especiais: 0.007 – Contribuição ao Pasep
Fonte de Recursos: 150070000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(468) – Aplicações Diretas ..... R$ 980.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), correrá por conta do Superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, referente aos recursos específicos da Fonte de recursos 0150070000 – Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 25 de agosto de 2023.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1629/2023

Publicação Nº 5095844

PORTARIA N.º 1.629/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA LAURA FLURUCAVA DUTRA, com efeito a partir 12/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 73/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 130/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1630/2023

Publicação Nº 5095849

PORTARIA N.º 1.630/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NARA ROSE DA SILVA, com efeito a partir 15/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 74/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 132/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1631/2023

Publicação Nº 5095852

PORTARIA N.º 1.631/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CARLA JANAINA INACIO, com efeito a partir 12/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 75/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 131/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1632/2023

Publicação Nº 5095854

PORTARIA N.º 1.632/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. HELLEN FONTÃO DE MACENA, com efeito a partir 19/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 76/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 136/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1633/2023

Publicação Nº 5095857

PORTARIA N.º 1.633/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. MISAEL BARBOSA, com efeito a partir 13/09/2023 a 10/01/2024, de acordo com o Termo Aditivo nº 77/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 57/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1634/2023

Publicação Nº 5095861

PORTARIA N.º 1.634/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. PEDRO PAULO NICOLAU JUNIOR, com efeito a partir 13/09/2023 a 10/01/2024, de acordo com o Termo Aditivo nº 78/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 54/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1635/2023

Publicação Nº 5095862

PORTARIA N.º 1.635/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUZIENE GOMES MARCELINO, com efeito a partir 13/09/2023 a 10/01/2024, de acordo com o Termo Aditivo nº 79/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 67/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1636/2023

Publicação Nº 5095864

PORTARIA N.º 1.636/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELISANDRA FERREIRA, com efeito a partir 19/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 80/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 138/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1637/2023

Publicação Nº 5095866

PORTARIA N.º 1.637/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SIZARA SOUZA DE OLIVEIRA, com efeito a partir 19/09/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 81/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 137/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1638/2023

Publicação Nº 5095870

PORTARIA N.º 1.638/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA, com efeito a partir 13/09/2023 a 10/01/2024, de acordo com o Termo Aditivo nº 82/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 61/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1639/2023

Publicação Nº 5095872

PORTARIA N.º 1.639/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LETICIA IVANÍ JORGE FLÔR do cargo de efetivo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1217/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1640/2023

Publicação Nº 5095874

PORTARIA N.º 1.640/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LETICIA IVANÍ JORGE FLÔR, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA

DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 28/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1641/2023

Publicação Nº 5096152

PORTARIA N.º 1.641/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, membros para compor a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO, de acordo com o Decreto nº 4069/2023, sem ônus:

I - Secretária Municipal de Educação: THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
II - Equipe pedagógica e administrativa da secretaria de Educação:
Titular: DEISE IZONETE DE SOUZA
Suplente: JUCIANE ISABEL DE SOUZA
III - Professor Representante dos Diretores/Gestores Escolares:
Titular: GERTRUDES ROGALSKY
Suplente: MARIA DA LUZ BRANCO
IV - Professor Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ROSANA MÉRCIA VALENTIM
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: CAMILA LUCHTENBERG
Suplente: DANUBIA COLSANI
VI - Representante do Departamento Jurídico:
Titular: EDIVALDO GOMES DA SILVA
Suplente: JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA
VII - Representante do Sindicato:
Titular: FRANCISCO EDUARDO JOHANNSEN
Suplente: GELIANDRA PEREIRA JOHANNSEN
VIII - Representante da Educação Infantil 0 a 3 anos:
Titular: ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS
Suplente: JULIETA SOARES
IX - Representante da Educação Infantil Pré II e Pré III:
Titular: ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES
Suplente: MARIA AMÁLIA ABREU DA SILVA
X - Representante da Educação Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano ao 3º ano:
Titular: MISAEL CORDEIRO
Suplente: NILSON DILO DE SOUZA
XI - Representante da Educação Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano e 5º ano:
Titular: APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
Suplente: MARI ROSANA ALVES GERMANO
XII - Representante da Educação Ensino Fundamental Anos Finais:
Titular: MARCIA HELENA WAGNER
Suplente: MARCOS HENRIQUE WAGNER
XIII - Representante da Educação da EJA:
Titular: REGIANE APARECIDA SEVERINO
Suplente: LEONELA DE SOUSA NASCIMENTO ROMÃO
XIV - Representante dos Especialistas:
Titular: NELSON FORTUNATO INÁCIO
Suplente: LUCIMERI PINTO

XV - Representante dos Professores de Áreas Específicas:
Titular: ADRIANA EDIT VERÍSSIMO
Suplente: FÁBIO DANIELEWSKI SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

CONCURSO Nº 01/2023 - EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 5093103

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha /SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público Edital nº 01/2023, conforme segue:

INSC.	NOME	CARGO	STITUAÇÃO	MOTIVO
8107	ADELCIONIR DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8112	ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
8229	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
8034	ANDREY RENAN MAGRO	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8061	CAMILA KRETZER	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8195	CARLOS DAVI DOS SANTOS FERREIRA	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
8143	CLEYLTON ALVES LEMOS	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8050	EVA CAROLINA FLORIANO	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8164	EVELINE CARMO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8169	FABRICIANE RAMOS FERREIRA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8045	GIOVANA MISTURA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8156	JUCILENE GAZANIGA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8114	JÚLIO DELMAR VERONI PAIM	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC.	NOME	CARGO	STITUAÇÃO	MOTIVO
8201	KEILA FERREIRA DA SILVA FERREIRA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8142	LUCAS FRANCA DA SILVA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8121	LUCAS LANSER MAÇANEIRO	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8044	MARCELO PORTO DA SILVA	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8088	MAURICI DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8081	MAXSUEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8001	OLANI VIEIRA	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
8231	PRISCILA TRUGILO DA SILVA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
8129	REGIANE CARLOS DOS ANJOS	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8041	RITA DE CASSIA BARROS PANTOJA	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
8161	ROBERTO SCHOLZE	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8012	RODRIGO NAZARIO	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8125	RONIELI CABRAL E SILVA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8165	RUAN VITOR SANTOS LESSA DE SANTANA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8059	SALESIO WERNKE	Motorista	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8232	YASMIN DHENIPHER CALDEIRA VILALBA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
8233	YASMIN DHENIPHER CALDEIRA VILALBA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 25 de agosto de 2023, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos https://institutoindepac.org.br/ e https://www.cvp.sc.gov.br/, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico https://institutoindepac.org.br/, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Penha, 18 de agosto de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

Peritiba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 02 2023

Publicação Nº 5094839

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 02/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso:

- Convênio nº 2023TR000789, Proposta SAR n.º 00001415/2023 no âmbito SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, que tem por objeto "REALIZAÇÃO DA EXPO-PERITIBA". Creditado em 25 de agosto de 2023 e comunicado em data de 25 de agosto de 2023, no valor de R$ 99.999,75 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Peritiba SC, 25 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 566/2023

Publicação Nº 5094841

PORTARIA N° 566/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CIDIANE PEDRUSSI, para o cargo de SUPERINTENDENTE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/agosto/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 567/2023

Publicação Nº 5094842

PORTARIA N° 567/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KATIUSCIA FABIANE BRUCKMANN DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 16 de agosto de 2023 no período matutino,

conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/agosto/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 568/2023

Publicação Nº 5094844

PORTARIA N° 568/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE DOS SANTOS, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de agosto de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/agosto/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2023 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 PMPB

Publicação Nº 5094225

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2023 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 PMPB

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE NOVA DATA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, determina a RETIFICAÇÃO do Edital, conforme abaixo:

- NO QUE SE REFERE AO OBEJTO

Onde se lê: "constitui objeto desta licitação a tomada de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação drenagem pluvial secundária na rua joaquim antonio goulart filho, extensão de 58,00 metros, no bairro santiago no municipio de pescaria brava".

Leia-se: "constitui objeto desta licitação a tomada de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de drenagem pluvial secundária na rua joaquim antonio goulart filho, extensão de 58,00 metros, no bairro santiago no municipio de pescaria brava".

O Edital retificado encontra-se no site oficial do Município: www.pescariabrava.sc.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através do telefone: (048) 9 20019148 e do endereço eletrônico: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

Pescaria Brava/SC, 25 de Agosto de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 PMPB PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2023 PMPB

Publicação Nº 5093702

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 PMPB
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2023 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "menor preço ITEM" visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DE FORMA PRESENCIAL, PARA O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PLENO MONITORAMENTO EM TODAS AS ETAPAS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – VINCULADOS AO CNPJ DO CONTRATANTE".

• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br):
31/08/2023 às 8hs e 14/09/2023 às 08hs45min

• INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
14/09/2023 às 9h00min

O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia SC 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 25 de agosto de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2023 - PMP

Publicação Nº 5094743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICROONIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** do Edital de Pregão Presencial n. 013/2023.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mário Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MARCELO RICARDO MAI 10361679920**, inscrito no CNPJ n. 45.408.964/0001-01, com sede na Avenida Brasilia, complemento: Box Rampa, Centro, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, aqui representada pelo Sr. Marcelo Ricardo Mai, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n. 013/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	60	SV	LAVAÇÃO GERAL - LIMPEZA DA PARTE INTERNA E EXTERNA: MICRO ÔNIBUS - LAVAÇÃO GERAL – Limpeza da parte interna e externa: MICRO ÔNIBUS	125,59	7.535,40
2	150	SV	LAVAÇÃO GERAL - LIMPEZA DA PARTE INTERNA E EXTERNA: ÔNIBUS - LAVAÇÃO GERAL – Limpeza da parte interna e externa: ÔNIBUS	168,25	25.237,50
				Valor Total: R$ 32.772,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Os serviços relacionados no **ANEXO "A"** deverão ser prestados parceladamente, mediante solicitação da Secretaria responsável pelo veículo, e deverão ser agendados e executados no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação de agendamento do serviço
4.2 - Os serviços deverão ser agendados em horários que permitam o translado do veículo até as dependências da CONTRATADA, a execução do serviço e a retirada do veículo por condutor autorizado pela Secretaria responsável pelo veículo.
4.3 - Todas as despesas relacionadas com a prestação do serviço, inclusive materiais e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4 - O tempo contado para a prestação dos serviços deverá atender a demanda de **recebimento e entrega no mesmo dia do agendamento**.
4.5 - A administração municipal fornecerá modelo de relatório para acompanhamento e registro dos veículos encaminhados para a lavação, conforme **Anexo "I"**.
4.6 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 013/2023, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
g) Responsabilizar-se pelo translado dos veículos da CONTRATANTE até o local onde será realizado o serviço;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
j) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA:**
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.
k) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório;
l) Disponibilizar estrutura compatível e instalações adequadas para este tipo de serviço, dentro do Município de Pinhalzinho, que garantam o atendimento ao objeto com rapidez e agilidade;
m) Utilizar apenas produtos de limpeza não corrosivos, de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
n) Responsabilizar-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo no local de prestação de serviço;
o) Facilitar acesso da fiscalização ao local da prestação dos serviços;
p) Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Município fora das dependências do local da CONTRATADA, salvo autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento n. 82, 109, 114 e 262/2023 – Subelemento 39.15.
6.3 - No corpo da Nota fiscal deverá constar:
Processo Licitatório n. **144/2023**/Pregão Presencial n. **013/2023 - PMP**
6.4 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
6.5 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
6.6 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal n. 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB n. 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN n. 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018
9.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
9.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15 fl. 29/32 relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
9.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n. 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
9.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
9.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados. 15.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
9.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei n. 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
9.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
9.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
9.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
9.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
9.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
9.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n. **013/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento.

Pinhalzinho, SC 22 de agosto de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Representante Legal
Marcelo Ricardo Mai 10361679920
Empresa Detentora da Ata

Adelir Pesavento
Fiscal de Contrato

Andrieli Thays Pfeifer
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2023 - PMP

Publicação Nº 5094746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, REBAIXAMENTO DE TETO E FORRAÇÃO COM CARPET, PARA A 10ª EFACIP, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2023.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **VALE DO SOL EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 01.093.029/0001-28, com sede na Rodovia BR - 282, s/n, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, aqui representada pelo Sr. Sandro Augusto Golin, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n. 057/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Lote: 2 - LOTE 02 - REBAIXAMENTO DE TETO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVIÇO DE REBAIXAMENTO DE TETO - REBAIXAMENTO DE TETO TIPO CIRCO COM TECIDO INTERCALADO NA COR BRANCA. NO PAVILHÃO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO, COM 05 (CINCO) LUSTRES NO PAVILHÃO PRINCIPAL.	SERVIÇO	propria propria	2	R$22.500,00	R$ 45.000,00
Lote: 3 - LOTE 03 - FORRAÇÃO COM CARPET						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRAÇÃO COM CARPET - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRAÇÃO COM CARPET NA COR VERDE BANDEIRA PARA DEMARCAÇÃO DOS CORREDORES DO PAVILHÃO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO.	METROS QUADRADOS	propria propria	1.000	R$15,18	R$ 15.180,00
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRAÇÃO COM CARPET - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRAÇÃO COM CARPET NA COR PRETA PARA DEMARCAÇÃO DOS ESTANDES.	METROS QUADRADOS	propria propria	1.200	R$13,60	R$ 16.320,00
					Total: R$76.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no **ANEXO "A"** do edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 deverão ser **entregue/efetuado em até 30 (trinta) dias antes do evento**, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela fiscal de contrato Sra. Silvia Regina Kulakowski Utzig**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.

h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.

i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO “A” do edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 deverão ser entregue/efetuados em até **30 (trinta) dias antes do evento**, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 460/2023, subelementos n. 39.14 e 39.23.

6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n. 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **n. 057/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de agosto de 2023.

_____
Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

_____
Representante Legal
Vale do Sol Eventos Ltda
Contratada

_____
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Fiscal de Contrato

_____
Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2023 - PMP

Publicação Nº 5094747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, REBAIXAMENTO DE TETO E FORRAÇÃO COM CARPET, PARA A 10ª EFACIP, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2023.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito no CNPJ n. 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, n. 32, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, aqui representada pelo Sr. Ana Paula de Abreu Cunha, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n. 057/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Lote: 1 - LOTE 01 - TENDAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 05M X 05M COM ALTURA MÍNIMA 2,50M.	SERVIÇO	propria propria	24	R$ 1.480,20	R$ 35.524,80
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10M COM ALTURA MÍNIMA 2,50M.	SERVIÇO	propria propria	16	R$ 2.804,70	R$ 44.875,20
					Valor total:	R$ 80.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no **ANEXO "A"** do edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 deverão ser **entregue/efetuado em até 30 (trinta) dias antes do evento**, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela fiscal de contrato Sra. Silvia Regina Kulakowski Utzig**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023, os mesmos

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.

h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.

i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO “A” do edital de Pregão Eletrônico n. 057/2023 deverão ser entregue/efetuados em até **30 (trinta) dias antes do evento**, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 460/2023, subelementos n. 39.14 e 39.23.

6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n. 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **n. 057/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de agosto de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Representante Legal
Silk Brindes Comunicação Visual, Comercio, Serviços e Telecomunicações Ltda
Contratada

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2023 - PMP

Publicação Nº 5094748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO " MARMITEX", PARA OS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBaNA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2023.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mário Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MARCO AURELIO BASTOS 40009530010**, inscrito no CNPJ n. 47.308.363/0001-52, com sede na Rua dos Ipês, n. 521, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, aqui representada pelo, Sr. Marco Aurelio Bastos, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n. 014/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4000	UNID	REFEIÇÃO / MARMITEX - 1. As refeições (marmitex) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carnes e seus derivados, peixes, legumes e verduras. 2. As refeições (marmitex) deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 calorias por refeição (marmitex) conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho. 3. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada. 4. Diariamente deverão ser fornecidas saladas, podendo ser de folhas naturais e legumes naturais ou cozidos. 5. As refeições (marmitex) deverão ser acondicionadas em embalagem tamanho grande, com peso estimado em 850gr à 900gr, disponibilizadas pela contratada. 6. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições. Sendo um prato agradável de se ver e estando sempre "morno" 7. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de 1ª qualidade e em quantidades compatíveis com o descrito no item 5. 8. O preparo da refeição (marmitex) no bife, deverá ser realizado pelo servidor, respeitando o cardápio diário do estabelecimento, caso o mesmo for no	vovo lanches	R$ 22,10	R$ 88.400,00

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			estabelecimento. 9. A critério do servidor, a refeição poderá ser realizada no próprio estabelecimento. 10. O estabelecimento deverá disponibilizar as refeições para serem retiradas e/ou entregues (Servidor podendo escolher), de segunda a sábado, nos horários estabelecidos abaixo: Almoço: a partir das 11h30 até 13h30			
					Valor Total	R$ 88.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Os serviços relacionados no **ANEXO "A"** deverão ser prestados parceladamente, o estabelecimento deverá disponibilizar as refeições para serem retiradas e/ou entregues (Servidor podendo escolher) de segunda a sábado, nos horários estabelecidos abaixo:

Almoço: a partir das 11h30 até 13h30;

4.2 - Todas as despesas relacionadas com a prestação do serviço, inclusive materiais e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
4.3 - A administração municipal fornecerá modelo de relatório para acompanhamento e registro das refeições fornecidas, conforme **Anexo "I"**.
4.4 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo **Sr. Alaercio Funkler**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 014/2023, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n. 014/2023 e seus anexos;
f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
h) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
i) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
g) Providenciarr o imediato reparo ou refazer o serviço for julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório;
k) Responsabilizar-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo no local de prestação de serviço;
l) Facilitar acesso da fiscalização ao local da prestação dos serviços;
m) A contratada deve fornecer marmitex que atendam a padrões de qualidade, segurança alimentar e higiene sanitária estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que a preparação, manipulação e transporte dos alimentos ocorram em condições adequadas.
n) A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente os horários de entrega das marmitex, garantindo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

que os trabalhadores recebam suas refeições no tempo estipulado, evitando atrasos que possam prejudicar a rotina de trabalho.

o) A empresa contratada deve permitir o acesso de representantes da Prefeitura (Fiscal de contrato) para monitorar a qualidade dos serviços prestados e realizar avaliações periódicas, visando a constante melhoria do serviço.

p) A contratada deve seguir as especificações técnicas detalhadas no contrato, referentes à quantidade, qualidade e composição das refeições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. Nº 199 e 262/2023 – subelemento 30.07.

6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

9.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15 fl. 29/32 relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados. 15.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
9.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
9.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
9.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
9.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
9.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
9.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
9.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
9.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DADOS BANCÁRIOS
10.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo a indicação do Banco, agência e conta corrente para pagamento, a qual deve estar vinculada ao CNPJ do fornecedor vencedor do certame.
10.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
11.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.
11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n. **014/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 25 de agosto de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Representante Legal
MARCO AURELIO BASTOS 40009530010
Empresa detentora da Ata

Alaercio Funkler
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 123/2023 - PMP

Publicação Nº 5096112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mário Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MAULE COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.524.704/0006-45, com sede na AVENIDA Brasilia, nº 808, na Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, aqui representada pelo Sr. Celso Luiz Maule, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 011/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	250	UNID	CARGA DE GÁS "GLP" P-45	ULTRAGAS	R$ 329,00	R$ 82.250,00
3	30	UNID	BOTIJÃO DE GÁS - P13, 31 LTS, 13 KG, NBR 8614 (CARGA)	ULTRAGAS	R$ 195,00	R$ 5.850,00
4	30	UNID	BOTIJÃO DE GÁS - P45, 108 LTS, 45 KG, NBR 13794 (CARGA)	ULTRAGAS	R$ 850,00	R$ 25.500,00
					Valor Total	R$ 113.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** (de 21.07.2023 a 20.07.2024) consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** do edital do Pregão Presencial n. 011/2023 **deverá ser efetuado de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos de tolerância**, nos locais previamente indicados, através de ordem de compra fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA,** obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - **As licitantes vencedoras deverão manter os estabelecimentos disponíveis para fornecimento dos itens licitados, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

4.3 - **Caso a licitante vencedora seja de fora do município, deverá indicar empresa da sede do município para que esta efetue a entrega do objeto, na impossibilidade de a vencedora não conseguir cumprir com sua obrigação no prazo hábil determinado**

4.4 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no edital do Pregão Presencial nº **011/2023**, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens.**

4.5 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **011/2023** e seus anexos.

5.1.8 - Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.2.10 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
5.2.11 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **no prazo de até 30 (trinta) dias, via Depósito Bancário em Conta Corrente,** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento: Nº 28, 71, 74, 78, 135, 184, 284, 333 e 385/2023 – subelemento 30.04 e 30.19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelos servidores: Salete Maria Ecco, Gerson Luis das Neves de Freitas, Eloiza Cristina Hagemann, Alaércio Funkler, Lucas Tomazi, Nattan Matheus Orth.
11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios 2 redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **011/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento.

Pinhalzinho, SC 20 de julho de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Representante Legal
Maule Comercio de Gás Ltda
Contratada

Salete Maria Ecco
Fiscal de Contrato

Gerson Luis das Neves de Freitas
Fiscal de Contrato

Alaercio Funkler
Fiscal de Contrato

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Contrato

Lucas Tomazi
Fiscal de Contrato

Nattan Matheus Orth
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 275/2023 - PMP

Publicação Nº 5094577

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 275/2023
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 226/2023

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE e, de outro, e a empresa e a empresa ORGANIZA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 19.632.641/0001-97, com sede na Rua Terezinha, n. 3443, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Sr. Marcelo Acelino dos Santos, doravante denominado simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE. Pactuam o presente termo, cuja celebração foi prevista e ratificada na cláusula sétima do Contrato n. 226/2023, objeto deste distrato, firmado no Processo de Licitação n. 096/2023, modalidade Dispensa de Licitação n. 028/2023 – PMP, os quais ficarão vinculados ao Processo de Licitação n. 020/2023, modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2023 – PMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO ao contrato n. 226/2023, firmado no Processo de Licitação n. 096/2023 modalidade Dispensa de Licitação n. 028/2023, o qual objetivava "A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER SERVIÇO NA ÁREA DE TREINAMENTO DESPORTIVO. OS PROFISSIONAIS IRÃO DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COM CARGAS HORARIAS DIFERENCIADAS SEMANALMENTE POR SERVIÇOS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EXECUTADOS PELO CRAS LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA - CENTRO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO "A" DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023 - PMP. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – da justificativa
3.1. O fornecedor assinou o contrato administrativo n. 226/2023 no dia 06.07.2023, não tendo iniciado a execução até 14.08.2023, motivo pelo qual foi realizada notificação extrajudicial pelo Município. Após o recebimento da notificação, o fornecedor manifestou interesse em encerrar o contrato.
3.1.1. Considerando a ausência da prestação dos serviços, não há valores a serem pagos pelo Município.
3.2. Assim, o pedido de rescisão administrativa contratual foi encaminhado pelo fornecedor, o qual foi aceito pelas partes interessadas, pactuando de comum acordo o distrato administrativo.
3.3 A decisão encontra amparo no ACÓRDÃO TCU 3301/2015. 09/12/2015, do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Resolve-se de comum acordo, por meio deste instrumento, que a partir de 21/08/2023, o contrato n. 226/2023 não mais surtirá seus efeitos legais.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 21 de agosto de 2023.

Mario Afonso Woitexem	Representante Legal
Prefeito	Organiza Eventos Ltda ME
Contratante	Contratada

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 276/2023 - PMP

Publicação Nº 5094581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 276/2023
Processo de Licitação n. 0112/2023
Modalidade de licitação: Tomada de Preços n. 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA TROCA DAS CALHAS DO QUARTEL DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM OS ESTUDOS, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 010/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
CNPJ: 12.572.403/0001-94
Valor Total: R$ 24.906,24

Prazo Vigência: 21/08/2023 a 21/11/2023
Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 277/2023 - PMP

Publicação Nº 5094661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 277/2023
Processo de Licitação n. 056/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 003/2023/Credenciamento n. 002/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA E CAMINHÃO TRABALHADO (A) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: NERCI FRANCISCO SCHMITZ LTDA
CNPJ: 08.474.632/0001-07
Valor Total: R$ 210.000,00
Prazo Vigência: 21/08/2023 a 09/05/2024
Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 278/2023 - PMP

Publicação Nº 5094668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 278/2023
Processo de Licitação n. 154/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação n. 044/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS PRÉDIOS, JARDINAGEM, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO VEREADOR ROQUE OBERHERR, EFACIP, NO PERÍODO DE AGOSTO A JANEIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: 51.624.649 VANESSA ITAMARA KUCZKOWSKI KOFF
CNPJ: 51.624.649/0001-14
Valor Total: R$ 13.500,00
Prazo Vigência: 23/08/2023 a 06/01/2024
Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 279/2023 - PMP

Publicação Nº 5094671

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2019

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20.230-070, representada pela Sra. Cristiane Barreto Sales, e Sr. Rogerio Takayanagi, denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o termos o Processo Licitatório 087/2019, Inexigibilidade de Licitação 006/2019 - PMP, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 254/2019 "Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), para a central telefônica do Centro Administrativo, endereçada na Av. São Paulo, 1615, Centro, de onde será distribuída para as demais Secretarias.". Conforme:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DIGITRONCO DE 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR, COM FRANQUIA ILIMITADA LOCAIS E ILIMITADO NO LDN, E 10.000 MIN VCX (VC1, VC2 E VC3)	Meses	12	R$ 1.251,21	R$ 15.014,52
2	Minuto Fixo Móvel (VC1)	SV	1.000	R$ 0,4244	R$ 424,40
3	Minuto Fixo Móvel (VC2/VC3)	SV	1.000	R$ 0,4244	R$ 424,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula segunda e sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DE PONTOS E VALORES
3.1. Reajustamento de valores será efetuado com base no valor corrigido pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) de junho (0,94%), acumulado dos últimos 12 meses, de acordo com o item 5.1 § 2 do Contrato 254/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES
4.1. O Valor Total a ser pago pela contratação é de R$ 15.863,32 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 1.251,21 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), mais o valor de R$ 848,80 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de minuto fixo móvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotação orçamentária n. 28, subelemento n. 4005.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato terá vigência de 26/08/2023 à 25/08/2024, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 254/2019 ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho – SC, 24 de agosto de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM Prefeito CONTRATANTE	Representante Legal OI S.A. CONTRATADA	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EDITAL PL 161-2023 PE 62-2023 PMP

Publicação Nº 5094755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 - PMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PMP

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio da Delegacia de Polícia Civil, através do delegado **Sr. Lucas Gomes de Almeida**, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA

1.2.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **14 de setembro de 2023**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até as **08:30h** do dia **14 de setembro de 2023**.

1.2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES COMPLETOS E MONTADOS, PARA REALIZAÇÕES DE ANÁLISES E TRATAMENTO DE DADOS, QUE ATENDA AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN, DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.**

2.2 - A licitação será por menor preço**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - **São partes integrantes deste Edital**:

- ⇨ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇨ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo B**);
- ⇨ Modelo Declaração de Informações Complementares (**Anexo C**);
- ⇨ Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo D**);
- ⇨ Minuta do contrato (**Anexo E**);

2.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.5.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação: N° 45/2023, subelementos nº 52.35, metafísica 60.

2.6 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

2.6.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

2.6.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
2.6.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.7.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas juntamente com relatório de serviços e fotos da realização dos serviços, lista de chamadas dos profissionais atendidos para o setor responsável pelo pagamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos através do site www.bll.org.br.
3.3 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **41 - 3097 - 4601** ou pelo e-mail contato@bll.org.br **.**
3.4 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.bll.org.br.
3.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pinhalzinho a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.8 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
3.9 - nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 - os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.3.- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.2. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
4.2.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

4.2.2.- Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
4.2.3. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5. - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6.- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; A experiência prática demonstra que as licitações que permitem participação de consórcios são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Logo, este não é o caso desta licitação o que consignou se a vedação acima. ”
4.2.7. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
4.2.8. - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
4.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.3.1.1. - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.3.1.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. - Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.8.- Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial **e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - **Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.9 - O proponente deverá comunicar imediatamente a **BLL** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

a) a **identificação do item ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total deverão ser cotados em Reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;**

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por **SOBREPREÇO** na execução do contrato.
6.7 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.2.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.2.4 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.
7.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.2.4.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.2.4.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.2.4.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.2.4.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.2.4.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.2.4.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.2.4.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.2.4.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.2.4.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.4.12 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.4.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.4.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.4.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.4.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.2.4.18 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.2.4.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.4.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.4.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.2.4.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.4.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.4.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.2.4.26 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
7.2.4.27 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
7.2.4.28 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7.2.4.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.2.4.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.2.4.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.2.4.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.7 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
8.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (Quando for o caso)
8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.6.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação nos e-mails licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br , licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br
9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.11 - ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12 - DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
g) **Declaração expressa** do responsável pela firma, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o **Anexo "D"** deste Edital;
h) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo "B").**
i) **Declaração de informações complementares (Anexo "C");**
j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão;**
k) **Ficha Técnica do produto cotado, contendo as configurações mínimas do computador, em conformidade ao item 1.1 do Anexo "A".**

9.13 - Os documentos solicitados, referentes Habilitação e Qualificação Técnica deverão obedecer à ordem descrita no Edital.
9.13.1. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
9.13.2 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2.1** deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.13.3. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
9.13.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.5 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.12**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
9.13.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.12,** mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.
9.13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.13.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
9.14.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal do **item 9.12**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
9.14.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.14.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 - DOS RECURSOS
11.1. - declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

12.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO TERMO DE CONTRATO - MINUTA CONTRATUAL ANEXO "E"

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. Conforme minuta contratual anexo "E"

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Contrato,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando o item do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

15.3 - A Administração Municipal de Pinhalzinho poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

15.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.4.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar o contrato, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br , licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização e aceitação dos itens serão realizados pelos **Sr. Giovani André Rodrigues e Sr. Mariano Gallina.**

19 - DO PREÇO MÁXIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

19.1 - Os valores orçados para cada item objeto desta licitação estão relacionados no **anexo "A"** deste Edital. Os orçamentos e descritivos foram realizados pelo **Sr. Lucas Gomes de Almeida.**
19.2 - O valor mencionado no Termo de Referência deverá ser considerado pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO admitido, sob pena de desclassificação da proposta que ultrapassar este valor.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pinhalzinho.atend.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br , licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br nos dias úteis, no horários de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pinhalzinho, SC, 25 de agosto de 2023.

Lucas Gomes de Almeida
Delegado de Polícia

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES COMPLETOS E MONTADOS, PARA REALIZAÇÕES DE ANÁLISES E TRATAMENTO DE DADOS, QUE ATENDA AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN, DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador: Estação Avançada para análise de dados, (referência a CPU Dell Precision 3650 ou equivalente) com monitor duplo (referência Dell P2222H 21,5"),	UND	2	R$ 15.046,66	R$ 30.093,32
Total			R$ 30.093,32		

1.1 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

ESTAÇÃO AVANÇADA (Referência: Dell Precision 3650) ou equivalente;

- Microcomputador baseado em processador operando com frequência de clock a partir de 3.6 GHz (nominal), litografia de no máximo 14 nm, 8 núcleos físicos, 16 threads e cache único de no mínimo 16 MB Smart Cache;
- Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano 2021;
- BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha;
- BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio) e logotipo do órgão ao ligar o equipamento;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- Memória RAM 32GB DDR4, 3200 MHz, 4 slots com tecnologia de duplo canal, expansível até 128GB;
- Unidade de armazenamento principal SSD de 1 TB, PCIe NVMe M.2 Classe 40;
- Unidade de armazenamento secundária HDD SATA 3,5" de 1 TB (7.200 RPM);
- Unidade de disco óptico DVD RW 8x de 9,5mm;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- Teclado padrão ABNT II (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB;
- Mouse 800 dpi, dois botões, botão de rolagem, ótico, USB;
- Interface controladora gráfica de vídeo, resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, duas saídas digitais simultâneas;
- Interface de áudio estéreo, saída frontal, conector P2 frontal avançado, permitido entrada e saída com leitor de cartão SD;
- 06(seis) interfaces USB no mínimo, sendo 2 USB 2.0 para o uso do Teclado e Mouse e outras 4 USB 3.0; sendo 2 frontais;
- Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000Base Tx/T, 32 bits, integrada a placa-mãe; Controladora de periféricos integrada a placa-mãe;
- Interface de áudio estéreo com amplificador e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Gabinete desktop (modelo slim) ou torre, disponibilizando proteção física contra abertura tipo “kensington” ou similar, porém, não será necessário fornecimento do acessório trava Kensington ou similar, junto ao equipamento;
- Sistema de alerta para abertura do gabinete via programa de gerenciamento;
- Manuseio de unidade de armazenamento e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”), exceto na fixação do SSD e HDD;
- Gabinete, teclado, mouse e placa-mãe, fornecidos e integrados pelo mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original.
- Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo;
- Fonte de alimentação universal de no mínimo de 460W com correção de fator de potência (PFC) ativo, eficiência de 85% (full load), full range, operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz, certificação 80 Plus bronze;
- Sistema operacional Windows 10 Pro 64-bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers.
- Condições Gerais:

a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo – apresentar comprovação;
b) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação;
c) Atender às normas NBR 10.152 ou ISO 9.296 – Apresentar ensaio atualizado, emitido por laboratório credenciado, referente a equipamento proposto (marca/modelo) no que se refere a: gabinete, fonte de alimentação, processador (família), disco rígido e de leitor/gravador de DVD;
d) Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;
e) Garantia de hardware de 3 anos tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante – apresentar comprovação;
f) Assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
g) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
h) Fabricante deverá possuir programa de engenharia reversa e reciclagem/descarte seguro dos produtos e participar de programas de sustentabilidade ambiental (RoHS) – apresentar comprovação;
i) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
J) Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência;
k) Indicação do produto no web site do fabricante;

MONITOR (Referência: Dell P2222H 21,5'') ou equivalente;

- Iluminado por tecnologia LED;
- Resolução: 1920x1080 pixels a 60 Hz ou superior;
- Formato de tela: Plana com taxa de proporção Widescreen (16:9);
- Suporte ao padrão de 16 milhões de cores, ou superior;
- Tamanho nominal de visualização útil mínima de 21,5 polegadas (diagonal de face);
- Possuir base articulada pivotante para funcionamento no formato retrato ou paisagem;
- Possuir base de apoio para possível instalação em mesa;
- Base com ajuste de inclinação e altura;
- Tempo de resposta menor ou igual a 8 ms;
- Taxa de contraste típico de 1000:1;
- Luminosidade mínima típica de 250 cd/m2;
- Interface de vídeo/conexões: VGA e HDMI ou DiplayPort ou DVI;
- Plug and Play;
- Antirreflexo;
- Angulo de visão (H/V) de 160 graus;
- Cor de "carcaça" predominante preta;
- Fonte de alimentação integrada ao monitor (110/220 VAC (+/-10%),
- Frequência de 50-60Hz com seleção automática;
- Cabo de alimentação no padrão especificado pela NBR 14136;
- OSD para idioma, auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste e tamanho de tela;
- Drivers disponíveis para Windows 10;
- Compatibilidade de funcionalidades com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- Manuais e drivers de instalação inclusos, podendo os ser fornecidos através do sítio eletrônico do fabricante ou fornecedor autorizado;
- Condições Gerais:

a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante – apresentar comprovação;
b) Garantia de pelo menos 1 no disponibilizada pelo fabricante – apresentar comprovação;
c) Deverá estar presente no portfólio de produtos do fabricante – apresentar comprovação;
d) Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life).Caso seja descontinuado em até seis meses da entrega, deverá ser substituído – apresentar declaração;
e) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
f) Manutenção realizada por assistência técnica autorizada localizada no País;

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente licitação para aquisição de computador que atenda as especificações técnicas para análise de dados, definidas pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, da Polícia Civil de Santa Catarina, em conformidade com o ANEXO "A" desta comunicação.

2.2 – Justifica-se a realização de novo certame para aquisição do referido objeto, uma vez que, o município fora beneficiado pelo Conselho do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados (FMRBL), na data de 04 de agosto de 2023, contemplados com recursos financeiros para a aquisição de mais 02 (dois) computadores, desta maneira faz-se necessário a abertura do processo licitatório para suprir as demandas estabelecidas pela Polícia Civil de Pinhalzinho, Santa Catarina, conforme Projeto Social 01/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

3 - FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do item em **até 30 (trinta) dias do recebimento** da solicitação, o endereço Travessa Boa Vista, 161, Bairro: Pioneiro, junto a Delegacia de Polícia Civil, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.2 - As descrições e orçamentos ficaram a cargo do servidor **Sr. Lucas Gomes de Almeida.**
4.2.2- Não será aceito item diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que os fiscais de contrato considerem insatisfatórios ou em desacordo com o Termo de Referência "Anexo A". Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato, e os serviços deverão ser executados novamente de imediato.

5 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 - O recebimento e fiscalização objeto desta licitação fica a cargo dos fiscais de contrato **Sr. Giovani André Rodrigues e Sr. Mariano Gallina.**

6 - DAS PENALIDADES
6.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.
6.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 7.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.
6.3 - A Administração Municipal de Pinhalzinho poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
7.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
7.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
7.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS VALORES
8.1 - Os valores foram orçados pelo **Sr. Lucas Gomes de Almeida,** da Polícia Civil de Pinhalzinho, para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, são os constantes no **anexo "A"** deste Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato **Sr. Giovani André Rodrigues e Sr. Mariano Gallina**.
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Caberá ainda as fiscais de contrato comunicar a empresa vencedora sobre a data de início e a data de término do recesso da secretaria de assistência social.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os serviços relacionados no ANEXO “A” deste edital deverão ser efetuados **30 (trinta) dias** consecutivos da data de recebimento da solicitação, no endereço a ser indicado Secretaria pela contratante, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.
10.2 - A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 298/2023, subelementos nº 52.35, metafisica 60.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
12.1 - A validade do prazo contratual é pelo período de 12 (doze) meses, após a data da homologação, assinatura do contrato e recebimento do empenho.
12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Pinhalzinho, SC, 25 de agosto de 2023.

Lucas Gomes de Almeida
Delegado de Polícia
Fl 19/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023- PMP

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____ sediada_____ **declara**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Contatos: (contendo nome, setor, telefone (whatsapp e e-mail)
Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** _____ (email) da empresa é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº **161/2023 - PMP**, Pregão Eletrônico **nº 062/2023- PMP**.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____, a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

Fl 22/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Pinhalzinho, SC, ___ de _____ de 2023.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA _____, PARA **AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO E MONTADO, PARA REALIZAÇÕES DE ANÁLISES E TRATAMENTO DE DADOS, QUE ATENDA AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN, DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 161/2023** modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2023 - PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a **AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES COMPLETOS E MONTADOS, PARA REALIZAÇÕES DE ANÁLISES E TRATAMENTO DE DADOS, QUE ATENDA AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN, DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL.**

1.1.1. - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2023 - PMP**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega do item em **até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação**, o endereço Travessa Boa Vista, nº 161, Bairro: Pioneiro, junto a Delegacia de Polícia Civil, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

2.3 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

2.6 - Não será aceito item diferente daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência "Anexo A". Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

2.6 - O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo do fiscal de contrato **Sr. Giovani André Rodrigues e Sr. Mariano Gallina**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. - A vigência contratual é pelo período de 12 (doze) meses, após a data da homologação, assinatura do contrato e recebimento do empenho.

3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

3.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações: N° 45/2023, subelementos nº 52.35.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato.

5.2 - No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Processo Licitatório nº **161/2023** / Pregão Eletrônico **062/2023 - PMP**

5.3 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato **Sr. Giovani André Rodrigues e Sr. Mariano Gallina**.

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Caberá ainda as fiscais de contrato comunicar a empresa vencedora sobre a data de início e a data de término do recesso da secretaria de assistência social.

6.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) O item relacionados no ANEXO "A" deste edital deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço Travessa Boa Vista, 161, Bairro: Pioneiro, junto a Delegacia de Polícia Civil, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
7.2.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
10.3 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
10.4 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
11.1.1. - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
11.2. - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
11.3. - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
13.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
14.1. - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
PREFEITO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

GIOVANI ANDRÉ RODRIGUES
FISCAL DE CONTRATO

MARIANO GALLINA
FISCAL DE CONTRATO

Visto e aprovado pela Assessoria jurídica

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO N• 5975 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095196

DECRETO N.º5.975, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 07 de setembro – Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que referida data do feriado será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 08 de setembro de 2023.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de agosto de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119/2023

Publicação Nº 5095392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 003/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
098.336.969-02	HENRIQUE LAZZARI	PSICÓLOGO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);

m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Carteira de Habilitação.
s. Certificado de reservista;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de agosto de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAT Nº 362 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093272

LEI COMPLEMENTAR Nº 362 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da lei complementar nº 231, de 20 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANO	ALÍQUOTA
2023	23,41%
2024	30,00%
2025	39,09%
2026	39,09%
2027	39,09%
2028	39,09%
2029	39,09%
2030	39,09%
2031	39,09%
2032	39,09%
2033	39,09%
2034	39,09%
2035	39,09%
2036	39,10%
2037	39,10%
2038	39,10%
2039	39,10%
2040	39,10%
2041	39,10%
2042	39,10%
2043	39,10%
2044	39,10%
2045	39,10%
2046	39,10%
2047	39,10%
2048	39,10%
2049	39,10%
2050	39,10%
2051	39,10%
2052	39,10%
2053	39,10%
2054	39,10%
2055	39,10%
2056	39,10%
2057	39,10%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 24 de agosto de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2316, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093240

LEI ORDINÁRIA Nº 2316, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a transferência do imóvel de propriedade do Município de Pinheiro Preto/SC, registrado sob a matrícula nº 9.281, localizado no bairro São José, Quadra C, Parcela 20, nas seguintes proporções: 50% para Mari Salete Bach, 25% para Célio Dias das Neves e 25% para Camila Dias das Neves. Isto tudo nos termos do processo administrativo 38/2023.
Parágrafo Único: A referida transferência, para ser realizada, fica condicionada ao espólio quitar os débitos que o imóvel possui com a Fazenda Municipal, sendo os valores remanescente resultante da alienação e os tributos em aberto, conforme dados presentes no setor responsável.

Art. 2º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro da transferência do imóvel;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de agosto de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095387

PORTARIA Nº 523, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO SIMPLES APLICADA A ANDERSON FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, EM CONTRATO TEMPORÁRIO REGIDO PELA CLT.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando que o servidor ANDERSON FERREIRA, matrícula nº 4406480, foi admitido em 13 de dezembro de 2021 para a função de motorista, em caráter temporário, sob o regime administrativo especial;

Considerando o processo administrativo disciplinar nº 01/2023, instaurado em face de ANDERSON FERREIRA, com decisão proferida no dia 17 de agosto de 2023;

Considerando o dever de primar pelo princípio da moralidade, preconizado no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

Considerando a Portaria do Executivo nº 68/2023;

Considerando a renúncia de recurso quanto a decisão final;

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar demissão simples a ANDERSON FERREIRA, ocupante do cargo de motorista até a data de 17 de janeiro de 2023, com base no art. 217, inciso II da Lei Complementar nº 16 de 17 de novembro de 1992, ficando este incompatível com a investidura em novo cargo público no município de Pinheiro Preto/SC pelo prazo de 2 (dois) anos;

Art. 2º Dado o fato de que ANDERSON FERREIRA foi exonerado do cargo de motorista no dia 17 de janeiro de 2023, fica prejudicada a aplicação da demissão, porém subsistem os efeitos da incompatibilidade de investidura em novo cargo público no município de Pinheiro Preto/SC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 25 de agosto de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito municipal

PORTARIA Nº522, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094945

PORTARIA Nº 522, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA KARINA CHIARANI FACCIN INTERINAMENTE PARA A PASTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO período de viagem oficial à Brasília do Secretário Municipal de Administração, período de 27 de agosto de 2023 à 01 de setembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente Karina Chiarani Faccin, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado em Pinheiro Preto, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, exercendo, de forma acumulada, o cargo de Secretário Municipal de Educação, até o retorno de viagem do secretário.
Parágrafo único. A acumulação das pastas não poderá estender-se aos subsídios, devendo receber o valor de apenas um subsídio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 25 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2026/2023

Publicação Nº 5093926

DECRETO Nº 2.026/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n° 1.370/2016, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente, alterada pela Lei nº1.631/2023,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o período de 02 (dois) anos:

I – 03 (três) representantes de órgãos e entidades governamentais, a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Rafael Gotardo
Suplente: Rosângela de Oliveira

b) 01 (um) representante da Defesa Civil;
Titular: Paulo Ricardo Kurt Schuch
Suplemente: Evando Antônio de Azeredo

c) 01 (um) representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).
Titular: Vinicius de Bortoli
Suplente: Rodrigo Pereira Duarte

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, a saber:

a) 01 (um) representante de Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA/SC, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou do Conselho de Biologia-CRBio);
Titular: Joelson Medeiros
Suplente: Marcos Ferrari

b) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Piratuba (CDL);
Titular: Catiane Machado Scalco
Suplente: Juliano Scalco

d) 01 (um) representante da Associação de Hotéis de Piratuba (AHP).
Titular: Henry Kirst
Suplente: Andre Tondin

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 24 de Agosto de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 24 de Agosto de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2027/2023

Publicação Nº 5093976

DECRETO Nº 2027/2023, de 25 de Agosto de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 750.000,00 e por Superávit Financeiro no valor de R$ 363.146,21, totalizando R$1.113.146,21 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social Modalidade: 62 – 3.1.90.00.00.00.00.00.2.660.0000.0025 – Aplicações Diretas ..... R$ 113.146,21
Modalidade: 62 – 3.1.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 30 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.0000.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade: 30 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 33 - 3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 44 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.113.146,21

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos:

1.660.0000.0025 – Superávit Financeiro - Recursos FNAS – PBVI – Piso Básico Variável ..... R$ 113.146,21
2.500.0000.0000 – Superávit Financeiro ..... R$ 250.000,00
1.540.0000.0004 – Excesso de Arrecadação - FUNDEB 30% ..... R$ 200.000,00
1.540.1070.0003 – Excesso de Arrecadação - FUNDEB 70% ..... R$ 550.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.113.146,21

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 25 de Agosto de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAM,INI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto nº2.019/2023 Em 25 de Agosto de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Publicação Nº 5094043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B5BE6774DBA30DCEA7CEB000BDB700C4E27AC3E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 63/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 63/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 44/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS EM PAVIMENTAÇÕES DE PEDRAS IRREGULARES "CALÇAMENTO" E DEMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA MÉDIA, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITADA "BRITA" E CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA CNPJ: 10.453.326/0001-28 Valor contratado: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais) Vigência: 16/08/2023 à 16/08/2024
Planalto Alegre, 16 de agosto de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Publicação Nº 5094962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7553ADD51448915E3FB3CB906E1653CC422FAE76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Processo Adm. Nº. 69/2023
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023 Termo de Credenciamento Nº 09/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLAS, TRIOS, BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Contratado: MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI CNPJ: 14.892.752/0001-19 Valor estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Vigência: 18/08/2023 à 18/08/2024
Planalto Alegre, 18 de agosto de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 024/2023

Publicação Nº 5095562

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Secretaria de Educação e Formação Empreendedora Rua Hildor Emmel, 67-Fone (47) 3387-7277 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Edital 024/2023
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 024/2023 (Cargo: Auxiliar de Educação Infantil), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Educação Infantil	27°	Karla Cristina Pichler

Pomerode, 25 de agosto de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

Pomerode
PREFEITURA

LEI Nº 3207/2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transparência em Obras Públicas visando a ampliação da transparência por intermédio da publicidade de informações referentes aos gastos públicos em obras e serviços de engenharia.

§ 1º A publicidade de informações será disponibilizada para consulta centralizada de obras e serviços custeados, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente com recursos públicos municipais.

§ 2º As disposições desta Lei também se aplicam às obras e serviços de engenharia oriundas de convênios firmados pela Administração Municipal.

§ 3º Considera-se obra com execução paralisada, para efeitos desta Lei, aquela iniciada e sem apresentação de boletim de medição em um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo ateste de execução física pelo gestor.

Art. 2º Serão consideradas, para aplicação desta Lei, as definições de obra e de serviço conforme a Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, incisos XI e XII.

Art. 3º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas tem por objetivo garantir ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelas entidades integrantes da Administração Municipal permitindo à sociedade o acompanhamento em tempo real do estágio de execução das obras e serviços, bem como os recursos públicos empregados, conforme mencionado no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Tempo real, para fins de aplicação desta Lei, é o período máximo de 30 (trinta) dias, contado entre a geração do documento, dado ou informação e sua disponibilização no sítio eletrônico.

Art. 4º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas será norteada pelos seguintes princípios fundamentais:

I - gestão transparente da informação, com qualidade, clareza e objetividade;
II - difusão de informações de interesse público;
III - garantia da autenticidade e da integridade das informações;

IV - atualização das informações disponíveis para acesso;
V - fomento ao monitoramento, avaliação, controle e participação social.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Transparência em Obras Públicas:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - ampliação do controle social da administração pública;
VI - planejamento do fluxo orçamentário e financeiro destinado à execução das obras de engenharia e serviços, de forma a evitar a paralisação dos empreendimentos.

Art. 6º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas, estruturada sob os princípios da transparência e eficiência, será implementada pela Administração Pública Municipal por meio da divulgação, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet), de dados atualizados e compatíveis com os de outros sítios oficiais capazes de gerar informações de fácil entendimento pela população e que permitam a extração de gráficos, planilhas e indicadores, em tempo real sobre o acompanhamento execução das obras e serviços de engenharia, conforme mencionado no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Os dados a que se refere o caput deste artigo conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a indicação das obras públicas que pertençam aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento das Empresas Estatais, respectivamente;
II - as empresas contratadas, identificadas com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a documentação completa do processo licitatório referente à obra em questão;
III - se existentes, os estudos técnicos preliminares (programa de necessidades, viabilidade técnica, econômica e ambiental), projeto básico (planilha orçamentária base, desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas) de cada serviço, trecho, subtrecho, lote ou outra forma de detalhamento, com as respectivas informações sobre custos, editais (incluindo participantes, documentos de habilitação e propostas, atas de licitação, valores de propostas e descontos ofertados), contratos, aditivos, georreferenciamentos e coordenadas geográficas, de forma a possibilitar visão individual e agregada de todas as etapas da obra;
IV - cronograma de execução físico-financeira inicial, suas atualizações e as etapas a realizar;
V - se existentes, os valores e percentuais de cada medição, boletins das medições realizadas e imagens de foto e/ou vídeo do empreendimento;
VI - programa de trabalho e respectiva execução orçamentária e financeira em cada exercício, bem como os aditivos contratuais, devidamente acompanhados de respectiva justificativas técnicas e jurídicas;
VII - programa, ação e dotação correspondente às peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA);
VIII - espaço virtual para o recebimento de denúncias e outras informações relacionadas ao

atraso e outros problemas das obras;
IX - nome, cargo e contato do ordenador de despesa da respectiva obra;
X - nome, cargo e contato do gestor/fiscal do contrato;
XI - nome, cargo e contato do fiscal da obra;
XII - nome, cargo e contato do responsável técnico pela execução da obra;
XIII - histórico dos valores previstos para execução da obra e os valores efetivamente despendidos; e
XIV - a discriminação da fonte de recursos para financiamento e execução da obra, com a demonstração dos percentuais repassados por cada ente da federação, quando houver.

§ 2º Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 3º A critério da Administração, também poderão ser disponibilizadas imagens oriundas de equipamentos de observação on-line (câmeras).

§ 4º Os dados e informações previstas neste artigo deverão estar dispostos de forma conjunta, em portal único na rede mundial de computadores (internet), nos termos do artigo 8º da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Poderão ser inseridas informações adicionais nas placas de identificação contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção, a data em que a obra foi paralisada e o nome do ordenador de despesa.

Parágrafo Único. As placas de identificação das obras de engenharia tratadas nesta Lei conterão Código de Resposta Rápida (QR/CODE) que possibilitem acesso às informações do empreendimento.

Art. 8º A fiscalização das Obras Públicas ocorrerá através da publicidade e transparência nas informações prestadas pelas entidades da Administração Municipal, bem como pelos órgãos de controle externo, a exemplo do Ministério Público, Tribunal de Contas, Ministério Público do Tribunal de Contas e Câmara Municipal.

Art. 9º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogada a Lei n° 2738, de 24 de setembro de 2015.

Pomerode, 25 de agosto de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta

Prefeitura

924/2023

Publicação Nº 5094278

DECRETO N° 924/23 de 24 de agosto de 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.625 de 19/12/2022 art. nº 5º, I :

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), a saber:

Suplementações:

03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FME
2.053 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG
2.092 – Manutenção Das Atividades da SEAG
137 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.250,00
138 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.030 – Disposição Final do Lixo Urbano – Consorcio Coinco
167 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.800,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.034 – Retransmissão de sinais de TV
171 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 65.250,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), a saber:

Anulação:

03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FME
2.284 – Manutenção das Atividades – US/ CERRADO
48 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.001 – GABINETE DO PREFEITO- GAB
2.119 – DEFESA CIVIL MUNICIPAL
17 - 3.1.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.250,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.031 – Manutenção da Iluminação Publica
170 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.036 – Manutenção da Estação Rodoviária Municipal
177 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 65.250,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 24 de agosto de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Decreto, na forma legal e na data supra.

ERRATA 001/2023

Publicação Nº 5093422

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - FHMCP.

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.755.850/0001-27 com sede na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, centro, Ponte Alta (SC), CEP 88550-000, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. EDSON JULIO WOLINGER, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 2.705.321– SESP/SC e do CPF n.º 907.743.599-34, residente e domiciliado na Waldri Ortigari, nº295, Centro, Ponte Alta/SC, CEP 88550-000, e o Município de Correia Pinto, através da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - FHMCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.438.655/0003-07 com sede administrativa na Rua Luiz de Camões, n. 363, Bairro São Pedro, Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, denominado CONVENENTE neste ato representado pelo Sr. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 2895793 e do CPF n.º 772.053.409-34, residente e domiciliado na Rua Lauro M-ller, nº 812, Bairro: Centro, Correia Pinto/SC CEP 88535-00, celebram o presente Termo de Convênio, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado:
- Constituição Federal, art. 196 a 200 e em especial o art. 199, § 1º;
- Lei Federal 8.080/1990 que regulamenta o Decreto nº 7.508/2011;
- Lei Federal de Licitações 8.666/1993 (art.116, § 1º);
- Lei Orgânica Municipal, art. 79, inciso XXXIII;
- Lei anual LOA e LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros disponibilizados para suportar a presente demanda são provenientes do Orçamento Municipal vigente.
Órgão 03 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
50 – 3.3.40.00. 00.00.00.00. Transferências a Municípios
03.001.2.131 3.3.40.00.00.00.00 Fonte 1500.1002.0002

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente convênio, fornecer o atendimento hospitalar de emergências e urgências para os procedimentos habilitados à FHMCP, no período das 19:00hs às 07:00hs do dia seguinte, de segunda à sexta-feira e em período integral nos sábados domingos e feriados, à população de Ponte Alta/SC. Casos graves, cirúrgicos, cardiológicos, neurológicos e agudos devem ser encaminhados diretamente para o município de Lages, referência para os respectivos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE
O valor fixo a ser repassado para custear o presente Convênio é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a partir da assinatura do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: Será repassado ainda, mediante apresentação de relatório mensal encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Alta, o valor equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais) por paciente encaminhando e autorizado pela Secretaria ao atendido fora dos horários estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- Oportunizar o pronto atendimento hospitalar a população do Município de Ponte Alta aos serviços de emergências e urgências, para os quais esteja habilitado, inclusive nos feriados e finais de semana.

- Os atendimentos e acesso dos serviços prestados pelo SUS.

- Encaminhar a Prefeitura de Ponte Alta, através da Secretaria da Saúde, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal dos atendimentos realizados (contendo data e horário do atendimento, as iniciais do nome do paciente, data de nascimento e endereço), a título de prestação de contas dos recursos repassados, na forma da resolução N.TC 14/2012 e N.TC 20/2015 e suas alterações posteriores.

- Formalizar e informar ao Município de Ponte Alta, por ofício, a conta única e específica para recebimento dos recursos e manutenção do presente Convênio, autorizado através da Lei Municipal Complementar n. 743/1997 que Institui a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O município de Ponte Alta fica obrigado a repassar, através de depósito bancário, em conta única e específica para este Convênio os recursos

estabelecidos na Cláusula Quarta, em até 10 (dez) dias contados do recebimento do Relatório Mensal de atendimentos realizados.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
Para execução dos serviços, o prazo de vigência terá início em 01 de junho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovado ou prorrogado nos exercícios financeiros seguintes, desde que haja interesse público e expressa previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, e feitos por termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente convênio.
Sem prejuízo dos valores devidos, o atraso no cumprimento da Cláusula Sexta acarretará a rescisão imediata do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO
Consoante dispõe no art. 116 concomitante ao art. 67 ambos da Lei de Licitações, fica estabelecido que a Sra. SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES representará o CONCEDENTE no acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ponte Alta, 22 de maio de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito do Município de Ponte Alta Prefeito do Município de Correia Pinto
CONCEDENTE CONVENENTE

Testemunhas:

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES Secretária Municipal de Saúde de PA CPF nº031.769.789-79	ANDRÉIA COSTA DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde de CP CPF nº 038.502.169-00

FLAVIANE SOUZA DA SILVA
Diretora Administrativa da FHMCP
CPF nº 039.005.809-28

ERRATA 045/2023

Publicação Nº 5093497

PORTARIA Nº 045/2022
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fico Contratado JANDERSON MACEDO MATOS, para exercer o cargo de Professor I, símbolo PROF I, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, devido a falta de professor na área, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 15 de fevereiro de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 57/2023

Publicação Nº 5093361

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para abertura dos envelopes das propostas da TOMADA DE PREÇO Nº 57/2023, Menor Preço Global, que tem por objetivo Construção do Centro Comunitário no assentamento Anita Garibaldi no município de Ponte Alta.. Abertura da sessão Pública, para o dia 01/09/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá na Prefeitura Municipal Ponte Alta/SC, sito á Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro, cep 88550.000. A íntegra da Ata de Julgamento da habilitação, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou site www.pontealta.sc.gov.br/lictação/Tomada de Preço.
Ponte Alta, 25/08/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 627/2023

Publicação Nº 5094966

DECRETO Nº 627/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestados médico é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, a partir de 19 de Junho de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 628/2023

Publicação Nº 5094969

DECRETO Nº 628/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. MARIA MARTA GABIATTI COSTA ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 22 de agosto de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 22/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 629/2023

Publicação Nº 5095027

DECRETO Nº 629/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. ROSANGELA PASQUALI FILIPINI ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE CEI, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 08 (oito) dias a partir do dia 22 de agosto de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 22/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 630/2023

Publicação Nº 5095032

DECRETO Nº 630/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. CRISTIANA SIQUEIRA ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a partir do dia 14 de agosto de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 14/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 631/2023

Publicação Nº 5095034

DECRETO Nº 631/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora NADIA MARIANE BERTE e licença para tratamento de saúde de sua mãe;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 10 dias, a servidora pública municipal Sra. NADIA MARIANE BERTE, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais efetiva e mais 20:00 horas semanais alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 632/2023

Publicação Nº 5095039

DECRETO Nº 632/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. EDUARDO VENTURINI DUTRA, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, por um período 10 dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2020 a 08/08/2021 para serem gozadas de 22/09/2023 a 01/10/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 633/2023

Publicação Nº 5095045

DECRETO Nº 633/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ERIQUI ALVES, ocupante do cargo de VIGIA com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, por um período 10 dias referente ao período aquisitivo de 22/023/2022 A 21/02/2023 para serem gozadas de 21/08/2023 A 30/08/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 21/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 634/2023

Publicação Nº 5095050

DECRETO Nº 634/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. MAIARA FATIMA DOS SANTOS MESADIEU, portadora do CPF 084.211.729-64 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para exercer suas atividades no CEI Hortência Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 635/2023

Publicação Nº 5095056

DECRETO Nº 635/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. JULIANA RODRIGUES VIEIRA, portadora do CPF 078.932.519-56 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para exercer suas atividades na ETI Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 636/2023

Publicação Nº 5095059

DECRETO Nº 636/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"REDUZ LICENÇA TRATAMENTO SAUDE"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o comunicado de decisão da pericia médica da servidora emitido pelo INSS.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 644.885.006-0 foi indeferido pelo motivo de não constatação de incapacidade laborativa.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 637/2023

Publicação Nº 5095062

DECRETO Nº 637/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023, para serem gozadas de 23/08/2023 a 21/09/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 638/2023

Publicação Nº 5095064

DECRETO Nº 638/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. JACO RIBEIRO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período 06 dias referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023 para serem gozadas de 29/08/2023 a 03/09/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3634/2023

Publicação Nº 5093495

DECRETO Nº 3634, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2855/2021, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2855, de 02 de julho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....
I – .....
II - .....
III - .....
IV – por um membro da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP;
V – .....

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2855, de 02 de julho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3635/2023

Publicação Nº 5093496

DECRETO Nº 3635, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2888/2021, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2888, de 02 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I – .....
II – .....
III - .....
IV - Richardson Guenther Schechi;
V – .....

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2888, de 02 de agosto de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FMDCA

Publicação Nº 5092805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FMDCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2023, processo nº 001/2023 - FMDCA
OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação dos serviços para o Programa de Inteligência Emocional (para Adolescentes) feito pela empresa GC Formações LTDA ME, CNPJ: 15.203.493/0001-34, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA através da resolução 07/2023.
CONTRATADA: GC FORMACOES LTDA - ME
CNPJ: 15.203.493/0001-34
VALOR: R$ 7.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

Porto Belo/SC, 18 de agosto de 2023
Altino Torquato dos Santos Junior
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2023

Publicação Nº 5093378

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Porto Belo, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, inscritos em dívidas ativas, ajuizados ou não ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O interessado em aderir ao REFIS poderá fazê-lo entre os períodos de 01 de setembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.
Parágrafo Único. O REFIS poderá ser prorrogado por um período de 10 (dez) dias, no exercício fiscal de 2023, mediante Decreto.
Art. 3º As parcelas deverão ser pagas mensalmente e de forma sucessiva, optando o contribuinte por vencimentos nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 40 (quarenta) UFMPB.
Art. 4º O Contribuinte poderá optar pelos seguintes parcelamentos e descontos, referentes às multas e juros:
I - pagamento à vista: 100% (cem por cento) de desconto de multas e juros;
II - pagamento em 02 (duas) parcelas: 95% (noventa e cinco por cento) de desconto de multas e juros;
III - pagamento em 03 (três) parcelas: 90% (noventa por cento) de descontos de multas e juros;
IV - pagamento em 04 (quatro) parcelas: 85% (oitenta e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
V - pagamento em 05 (cinco) parcelas: 80% (oitenta por cento) de descontos de multas e juros;
VI - pagamento em 06 (seis) parcelas: 75% (setenta e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
VII - pagamento em 07 (sete) parcelas: 70% (setenta por cento) de descontos de multas e juros;
VIII - pagamento em 08 (oito) parcelas: 65% (sessenta e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
IX - pagamento em 09 (nove) parcelas: 60% (sessenta por cento) de descontos de multas e juros;
X – pagamento em 10 (dez) parcelas: 55% (cinquenta e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
XI - pagamento em 11 (onze) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de descontos de multas e juros;
XII - pagamento em 12 (doze) parcelas: 45% (quarenta e cinco por cento) de descontos de multas e juros.
XIII - pagamento em 13 (treze) parcelas: 40% (quarenta por cento) de descontos de multas e juros;
XIV - pagamento em 14 (quatorze) parcelas: 35% (trinta e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
XV - pagamento em 15 (quinze) parcelas: 30% (trinta por cento) de descontos de multas e juros;
XVI - pagamento em 16 (dezesseis) parcelas: 25% (vinte e cinco por cento) de descontos de multas e juros;
XVII - pagamento em 17 (dezessete) parcelas: 20% (vinte por cento) de descontos de multas e juros; E,
XVIII - pagamento em 18 (dezoito) parcelas: 15% (quinze por cento) de descontos de multas e juros.
Parágrafo Único. O valor do débito tributário será corrigido monetariamente.
Art. 5º O valor à vista, disposto no inciso I, do artigo anterior, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que o montante total devido seja igual ou superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 6º O vencimento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, tornará sem efeito o desconto de juros e multas, concedido nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.
Art. 7º A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à assinatura do Termo de Opção;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no REFIS.
Art. 8º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS, implica na não exclusão dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 9º Os Contribuintes que tiverem em curso, o parcelamento nos moldes previstos na Lei Complementar nº 52/2014 poderão optar pelo REFIS ora instituído, sendo automaticamente excluído daquele parcelamento, condicionado à opção do reparcelamento em até 03 (três) parcelas.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2023

Publicação Nº 5093381

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 217, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

INSERE O DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Insere o dispositivo que menciona, no art. 136, da Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 .....
[...]
IX – No resgate de aforamento de imóvel municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de abril de 2014, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3337/2023

Publicação Nº 5093369

LEI MUNICIPAL Nº 3337, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2145/2014, CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 2145, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º .....
[...]
IX – No resgate de aforamento de imóvel municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2145, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3338/2023

Publicação Nº 5093371

LEI MUNICIPAL Nº 3338, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3132/2022, CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o art. 12, da Lei Municipal nº 3132, de 23 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. .....

Parágrafo Único. A partir de 01/01/2025, a fazenda municipal fica obrigada a exigir, fiscalizar e arrecadar os valores devidos a título de foro anual e laudêmio, lançando eventuais débitos em dívida ativa, para a competente cobrança.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3132, de 23 de março de 2022, não mencionados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3339/2023

Publicação Nº 5093374

LEI MUNICIPAL Nº 3339, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COGNITIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Diogo dos Santos.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de capacitação acerca do processo inclusão dos alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva para os professores, auxiliares de sala e demais servidores que tenham contato direto com alunos das escolas e núcleos de desenvolvimento infantil da rede municipal de ensino.
Art. 2º A capacitação será realizada anualmente, com carga mínima de 20 (vinte) horas.
Art. 3º A capacitação contará com palestras e treinamentos com profissionais especializados e deverão abordar, no mínimo:
I – Identificação de sinais e características do TEA ou outra deficiência intelectual ou cognitiva para o devido encaminhamento aos profissionais competentes para exame e diagnóstico;
II – Estratégias e ferramentas de ensino e inclusão de alunos com TEA ou outra deficiência intelectual ou cognitiva.
Art. 4º Os professores, auxiliares de sala e demais servidores que tenham contato direto com alunos deverão participar da capacitação, exceto os que comprovarem participação em palestras e treinamentos similares com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA Nº: 524/2023

Publicação Nº 5093326

PORTARIA Nº: 524/2023
"Revoga a Portaria nº: 433/2023 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o Memorando nº: 130/2023, de 11/08/2023, da Secretária de Assistência Social do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a retirada do nome da Servidora Camila Gabriela Bortolotto Ziemiczak, ocupante do cargo de Psicóloga, da Portaria nº: 433/2023, pois a mesma faz parte apenas da equipe do PAEFI e não mais do Medidas Socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 433/2023, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 525/2023

Publicação Nº 5093499

Portaria Nº: 525/2023
"Designa membros para compor a Equipe Executora das Medidas Socioeducativas do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei do SINASE nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
Considerando a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 6 de maio de 2020, referente orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina;
Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2517, de 26 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Equipe Executora das Medidas Socioeducativas no Município de Porto Belo, responsáveis pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Porto Belo, a partir do dia 25 de agosto de 2023.
Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:
I - Jaqueline M-ller Graeff - Assistente Social;
II- Rafael Bandeira dos Santos - Advogado;
III – Alex Madeira Lopes- Orientador Social;
IV – Andre Machado Dewes- Psicólogo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 135/2023

Publicação Nº 5093689

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 135/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Katia Lima da Silva Lemos, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Katia Lima da Silva Lemos, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 31229282-4 e inscrita no CPF sob o nº: 841.546.167-49, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 135/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Katia Lima da Silva Lemos.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 25 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 135/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 25 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA	KATIA LIMA DA SILVA LEMOS
Prefeito Municipal	Servidor
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 201/2023

Publicação Nº 5093093

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 201/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Joseilton Castro do Carmo, para a prestação de serviços de Professor de Psicologia

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professor de Psicologia o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Joseilton Castro do Carmo, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 79520529500 e inscrito no CPF sob o nº: 795.205.295-00, domiciliado e residente no Município de Balneario Camboriu-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professor de Psicologia, a Prestação de Serviços nº: 201/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Joseilton Castro do Carmo.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 201/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA	JOSEILTON CASTRO DO CARMO
Prefeito Municipal	Servidor
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições conferidas nos termos de Lei Municipal 1.677/2009 e visando informar e prestar esclarecimentos a população, conforme previsto na Lei Municipal 33/2011 e Lei Federal 10.257/2001 e Termo de Acordo Judicial objeto da Ação Civil Pública Publica nº 5002032-86.2016.4.04.7208 e Ação Civil Pública nº 5002037-11.2016.4.04.7208 E,

Considerando que a Audiência Pública nº 009/2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 30/06/2023, Publicação nº 4921191, com data prevista para ocorrer no dia 13/07/2023, as 19h00m;

Considerando que no dia agendado, houve falta d energia elétrica no dia, horário e local agendado, impossibilitando, a realização de tal ato, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA

1 – Convocação de audiência Pública visando informar e prestar esclarecimentos a população, sobre Projeto Eco Resort Ilha de Porto Belo com o seguinte escopo:

- **Apresentação do projeto do Eco Resort Ilha de Porto Belo;**
- **Apresentação das medidas compensatórias.**

2 – A Presente Audiência Pública será realizada no dia **13 de setembro de 2023 às 19:00 horas**, no Centro de Eventos do Araçá, localizado na Rua Domingos João dos Santos, nº 736, Bairro Araçá, Porto Belo - SC.

3 – A Presente Audiência será realizada nos termos da Lei Municipal 1.677/2009, aberta a todos os interessados, que deverão assinar lista de presença, e poderão participar na qualidade de Colaborador, apresentando sugestões por escrito e Expositor, apresentando sugestões oralmente.

4 – Todo material concernente será disponibilizado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, no sítio virtual do Governo de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo/SC, 25 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.785/2023

Publicação Nº 5095871

DECRETO Nº 1.785, de 22 de agosto de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.829 de 12 de julho de 2022 (LDO) e 4.855, de 09 de novembro de 2022 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	3390 – 171 – Aplicações Diretas	28	122.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		122.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	29	122.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		122.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.786/2023

Publicação Nº 5095937

DECRETO Nº 1.786, de 22 de agosto de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.829 de 12 de julho de 2022 (LDO) e 4.855, de 09 de novembro de 2022 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	28	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125 - 2023 - LÍNGUA INGLESA - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 5093022

Edital de Convocação 125/2023
Chamada Pública nº. 001/2023
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 001/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 21 de agosto de 2023, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2023:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
☐ Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 6º ao 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
2º	REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE		

Porto União (SC), 20 de agosto de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA N° 718/2023 - RH

Publicação Nº 5096469

PORTARIA Nº 686, de 8 de agosto de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARLI MANRICH FREI, matrícula 7865793, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 8 de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 719/2023 - RH

Publicação Nº 5096470

PORTARIA Nº 719, de 22 de agosto de 2023.
Dispõe sobre prorrogação de prazo para candidato assumir a vaga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 dias, o prazo para a candidata
ROSILDA CRISTINA REGERT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, assumir a vaga do emprego público de Enfermeiro do PSF, a qual foi aprovada em 10º lugar.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 720/2023 - RH

Publicação Nº 5096471

PORTARIA Nº 720, de 22 de agosto de 2023.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 669 e 584/2023 – SME;
CONSIDERANDO a Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir a Oferta de Educação Inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, VIVIANE CANDIDO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE, classificada em "31º" lugar da Chamada Pública nº 003/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 721/2023 - RH

Publicação Nº 5096472

PORTARIA Nº 721, de 23 de agosto de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.293/2022, que concede readaptação funcional a servidora efetiva Noemi Moreira de Castilho, nos termos do Decreto nº 670/2019.
CONSIDERANDO as Comunicações Internas 291 e 311/2023- SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de agosto a 27 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.894, de 21 de março de 2023, TALITA APARECIDA BARBOZA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Noemi Moreira de Castilho, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto n° 670/2019.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde – São Bernardo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 722/2023 - RH

Publicação Nº 5096473

PORTARIA Nº 000, de 23 de agosto de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 064/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 643/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 064/2023, no período de 23 de agosto a 19 de dezembro de 2023, de MARILDA BURAK, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Ines Becker Schwab, que se encontra em readaptação funcional conforme Portaria nº 706/2023, nos ternos do Decreto 670/2019.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 723/2023 - RH

Publicação Nº 5096474

PORTARIA Nº 723, de 23 de agosto de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 653 e 665/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de agosto a 21 de dezembro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ADRIANO CESAR MAZUREK, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 724/2023 - RH

Publicação Nº 5096475

PORTARIA Nº 724, de 23 de agosto de 2023.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional do servidor Aloir Rodrigues Calisto e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo ALOIR RODRIGUES CALISTO, matrícula 129305, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 075/2023 - EXP

Publicação Nº 5095451

PORTARIA Nº 075, de 22 de agosto de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 052, de 21 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 052, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076/2023 - EXP

Publicação Nº 5095461

PORTARIA Nº 076, de 28 de agosto de 2023.
Dispõe sobre conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 041, de 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do Relatório Final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo, pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal ALESSANDRO FERREIRA, prevista no Artigo nº 222, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.521, de 04 de abril de 2018, em virtude da inobservância do dever previsto no Artigo 213, Inciso II, conforme previsto no Artigo 227, Inciso III da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de agosto de 2023.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2023

Publicação Nº 5094487

PORTARIA Nº 65/2023

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".
O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Decreto Municipal nº 1655 de 13 de dezembro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 08 de setembro do ano corrente.
Parágrafo Único - A compensação de horas referente ao período mencionado no artigo 1º será feita nos dias subsequentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.
Porto União - SC, 25 de agosto de 2023.

Neilor Grabovski	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/2023 - PMPG

Publicação Nº 5093794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E31E08631CB514BCE363366734C7C4CD9F59104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023
TIPO: MENOR PRECO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC,.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13:30:00 HORAS DO DIA 11/09/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 13:45:00 HORAS DO DIA 11/09/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 25 de agosto de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

LEI Nº 1.959/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093624

Lei nº 1.959/2023, de 24 de agosto de 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES), AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte
LEI.

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei Estadual nº 17.071, de 2017, a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei em 24/08/2023 na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

Publicação Nº 5095350

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
HOMOLOGAÇÃO 24/08/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominadas de CONTRATANTES, e por outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Gerente, Sr. MATIAS MEIER, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 042.536.629-43 e da cédula de identidade nº 4.442.330 SSP-SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 74/2022, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2022, modalidade Pregão Presencial nº 20/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.
1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.

d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 74/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 24 de agosto de 2022, até o dia 24 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo, e do reajuste calculado com base no índice INP-C acumulado no período, o seu valor passa para R$ 315.627,61 (trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com as quantidades e valores descritas no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam

Presidente Castello Branco (SC), 24 de agosto de 2023.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 079.688.499-42 CPF: 021.252.659-66

ANEXO I – QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR POR ITEM

1. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	777,51	9.330,12
2	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	1.451,49	17.417,88
3	12	Mês	Planejamento Público	Ilimitado	569,41	6.832,92
4	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	452,43	5.429,16
5	12	Mês	Tributação e Arrecadação	Ilimitado	1.580,90	18.970,80
6	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	607,72	7.292,64
7	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	1.320,00	15.840,00
8	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	457,60	5.491,20
9	12	Mês	Portal do Cidadão	Ilimitado	465,88	5.590,56
10	12	Mês	Portal de Transparência	Ilimitado	449,32	5.391,84
11	12	Mês	Procuradoria	Ilimitado	648,10	7.777,20
12	12	Mês	e-Social	Ilimitado	546,64	6.559,68
13	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	903,82	10.845,84
14	12	Mês	Obras	Ilimitado	425,51	5.106,12
15	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS	Ilimitado	535,25	6.423,00
16	12	Mês	Protocolo	Ilimitado	407,91	4.894,92
17	12	Mês	Frotas	Ilimitado	569,41	6.832,92
18	12	Mês	Fatura	Ilimitado	880,00	10.560,00
19	12	Mês	Documentos	Ilimitado	724,71	8.696,52
20	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado	484,52	5.814,24
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
21	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		19.478,74	19.478,74

22	40	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	6.211,60
23	60	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	6.180,60

2. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
24	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	465,88	5.590,56
25	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	155,29	1.863,48
26	12	Mês	Portal daTransparência	Ilimitado	155,29	1.863,48
27	12	Mês	Documentos	Ilimitado	155,29	1.863,48
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		2.057,12	2.057,12
29	10	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	1.863,48
30	10	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	1.030,10

3. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
31	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	4.165,88	5.590,56
32	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	155,29	1.863,48
33	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	155,29	1.863,48
34	12	Mês	Documentos	Ilimitado	155,29	1.863,48
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
35	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		2.057,12	2.057,12
36	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	776,45
37	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	515,05

4. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
38	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	289,88	3.478,56
39	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	465,88	5.590,56
40	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	269,18	3.230,16
41	12	Mês	Saúde Domiciliar	Ilimitado	310,59	3.727,08
42	12	Mês	Documentos	Ilimitado	155,29	1.863,48
43	12	Mês	Saúde	Ilimitado	1.967,07	23.604,84
44	12	Mês	Obras	Ilimitado	155,29	1.863,48
45	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	155,29	1.863,48
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
46	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		3.063,91	3.063,91
47	20	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	3.105,80
48	20	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	2.060,20

5. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL ROT. HABIT PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
49	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	465,88	5.590,56
50	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	155,29	1.863,48
51	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	155,29	1.863,48
52	12	Mês	Documentos	Ilimitado	155,29	1.863,48
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
53	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		2.046,55	2.046,55
54	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	776,45

55	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	515,05

6. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
56	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	465,88	5.590,56
57	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	155,29	1.863,48
58	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	155,29	1.863,48
59	12	Mês	Documentos	Ilimitado	155,29	1.863,48
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
60	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		1.865,27	1.865,27
61	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		155,29	776,45
62	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		103,01	515,05

TOTAL GERAL: R$ 315.627,61 (trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.053/2023

Publicação Nº 5094202

PORTARIA Nº 1.053/2023
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETARIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 38 da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

NOMEAR:
SCHEILA SCHROEDER DAGOSTIN, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de SECRETARIA do Centro de Educação Infantil Municipal Adelina Clara Hess de Souza, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 25% do nível 01, Classe A, do Anexo do Plano de Carreira do Magistério, a partir de 23 de agosto de 2023.
Presidente Getúlio – SC em, 25 de agosto de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.054/2023

Publicação Nº 5094204

PORTARIA Nº 1.054/2023
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE DIREÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

NOMEAR:
TATIANA APARECIDA VANDERLINDE RICARDO, Professor, Nível 02, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de ASSESSOR DE DIREÇÃO do CEIM Adelina Clara Hess de Souza com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 30% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, a partir de 23 de agosto de 2023.
Presidente Getúlio – SC em, 25 de agosto de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.055/2023

Publicação Nº 5094206

PORTARIA Nº 1.055/2023
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA A FUNÇÃO DE ASSESSORA DE DIREÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir do dia 22 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 907/2023 de 14 de julho de 2023, que concedeu a servidora SCHEILA SCHROEDER DAGOSTIN, Professora, Nível 02, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a função de Assessora de Direção da CEIM Adelina Clara Hess de Souza e o pagamento de Gratificação correspondente a 30% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério.

Presidente Getúlio – SC em, 25 de agosto de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 25 DE AGOSTO DE 2023
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº 1.056/2023

Publicação Nº 5094207

PORTARIA Nº 1.056/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:

A servidora JOSEANI LIMA BRITO, Agente Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento da Própria Saúde, considerando o atestado médico em anexo, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de agosto de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.057/2023

Publicação Nº 5094208

PORTARIA Nº 1.057/2023
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA CURSAR MESTRADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, e considerando o artigo 16 da Lei Complementar n° 2.424/2020, resolve:

CONCEDER:
A servidora JESSICA GRAZIELA SANT ANNA, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 730 dias de licença sem remuneração para cursar Mestrado na instituição Must University, com efeito retroativo ao dia 22 de agosto de 2023, conforme documentos e declarações anexas na pasta funcional.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de agosto de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 325/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096876

DECRETO Nº 325/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO ANO BASE DE AVALIAÇÃO 2020 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III e no art. 14 da Seção II do Capítulo V da Lei Complementar nº 31 – de 05 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 192/2008, de 28 de março de 2008,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº190/2023 – de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar Nº190/2023, autorizando a conceder o percentual de progressão por mérito referente ao ano base de avaliação de 2020 aos servidores efetivos do município de Quilombo, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº. 031/2001 e artigo 15 da Lei Complementar 030/2001;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Nº190/2023, que dispensa a avaliação prevista nos artigos mencionados, em razão do transcurso do prazo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a **PROGRESSÃO POR MÉRITO,** equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento base, aos Servidores Públicos Municipal efetivos, na data de 31 de dezembro de 2019

Parágrafo único em atendimento ao estabelecido pelo Caput deste artigo, o novo percentual de progressão por mérito passará a vigorar conforme consta na relação do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

ANEXO I DO DECRETO Nº 325/2023 - DE 15 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO	Matricula No	Novo % de Progressão
Adriano João Boaretto	Técnico em Atividades Administrativas	1281	8
Adenice Spagnollo Pasinato	Professora de Ensino Fundamental	20064	5
		20210	5
Adroaldo Spolti	Motorista	19791	10
Adivane Meneghetti Enderle	Professora de Educação Infantil	20108	5
Alini Cristina Hohn Copatti	Fiscal de Tributos e Obras	19887	8
Albani Maria Garbin	Professora de Ensino Fundamental	575	21
		19842	9
Alisandra Moraski dos Santos	Técnica em Enfermagem	1817	13
Angela Ferreira da Luz Favaretto	Agente Comunitário de Saúde	19979	8
Amoni Rosset	Psicóloga	20208	3
Ari Antonio Dalazen	Técnico em Agropecuária	1713	14
Arlene Mariciana Berlanda	Técnica em atividades administrativas	1784	14
Arlindo Segalin	Motorista	1295	16
Alvaro Hanauer	Mecânico	19876	10
Ana Paula Marsaro	Professora de Educação Física	19850	10
Angela Maria Bevilacqua	Professora de Educação Física	19840	10
Angela Sichelero	Professora de Educação Infantil	20215	3
Antoninho Siviero	Professora de Ensino Fundamental	760	21
		20062	5
Beatriz Gomes de Oliveira Welter	Professora de Ensino Fundamental	19845	10
		556	20
Carine Venturin	Técnica em Enfermagem	20110	5
Carla Regina Calza	Medica 40H	20096	5
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves	Professora de Educação Infantil	19853	10
		20183	6
Catia Regina Backes Dezordi	Técnico em Atividades Administrativas	1862	11
Claudio Contti	Auxiliar de Serviços Gerais	701	21
Cleocir Antonio Ferrari	Mecânico	19970	8

Cleciane Maria Grazziolli Bonetti	Auxiliar de Serviços Gerais	20073	5
Cristiane Cofcewicz	Fiscal de Vigil. Sanitária e Epidemiológica	19888	6
Cristiano De Martini	Motorista	19773	10
Cristiano De Albuquerque Dias	Assistente Administrativo	1407	13
Daniela Santin Maróstica	Agente Comunitário deSaúde	2024	10
Daiane Comunello Casagranda	Professora de Artes	20050	5
Dalva Roberta Festner	Professora de Educação Infantil	1333	17
		20182	6
Dejaime Marssal deLima	Vigia	19955	8
Deltro Assolini	Motorista	20104	5
Deaneis Primao Mirandolli	Auxiliar de Serviços Gerais	20112	5
Décio Micreivi Chaves	Professor de Educação Infantil	20075	5
Diles Dalla Riva Devise	Auxiliar de Serviços Gerais	1702	14
Dionilda Salete Frigo	Professora de Ensino Fundamental	19917	8
		20186	6
Diego Piacentini	Professor de Educação Física	19843	7
Dirlei Lucia Vilbrantz	Professora de Artes	19866	9
Dorvalino Bairros de Souza	Vigia	1792	13
Edegar de Oliveira Flores	Motorista	1415	17
Edson Savoldi	Engenheiro Agrônomo	1705	14
Ediane Madela	Professora de Educação Infantil	1329	17
		1873	14
Eider Lanzzarin	Professor de Educação Física	19839	10
Elaine Maschio	Agente Comunitário de Saúde	20152	4
Elisangela Zilio Dallacqua	Professora de Educação Física	19916	8
Elizandro Marcos Marmentini	Professor de Educação Física	20118	5
Elizete Carmem da Silva Donzelli	Auxiliar de Serviços Gerais	1699	13
Erderson Mezzomo	Operador de Máquinas	19975	6
Emerson Antonio de Oliveira	Motorista	20078	5
Enio Francisco Copatti	Engenheiro Agrônomo	1125	20

Fernanda Zilio Bandiera	Nutricionista	1785	14
Gilberto Valgoi	Mecânico	19878	8
Genelci Piccinin Cella	Professora de Educação Infantil	19841	10
		20185	6
Geronide Craco Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	1775	14
Gilmar de Marchi	Motorista	1855	7
Gilmar Pais	Educador de Atividades Culturais	20086	5
Idinara Zaparoli Mioranza	Agente Comunitário de Saúde	2030	10
Ione Maria Vedana Radaeli	Agente Comunitário de Saúde	2031	10
Iracilde Catarina Bee Lovera	Técnica em Enfermagem	19907	8
Ivandra Célia Cima	Professora de Ensino Fundamental	19849	10
		1062	20
Ivanete Bison	Professora de Ensino Fundamental	1350	17
		19847	10
Ivania Prior Alberti	Assistente de Promoção Social	20147	5
Ivete Maria Da Silva Costa	Assistente de Serviço Social	1729	14
Jair de Micheli	Operador de Maquinas	368	21
Jamal Abdel Jabbar Amer	Bioquímico	1569	14
Janaine Pertile	Técnica em Enfermagem	19905	8
Janete Maria Dal Sasso Moro	Auxiliar de Serviços Gerais	20074	5
João Carlos Dalla Costa	Professora de Ensino Fundamental	1055	19
		1056	17
Joao Claudiomiro Nunes	Assistente de Serviço Social	1730	13
Joari Jose Picinini	Motorista	19915	8
Joel Ozekoski	Motorista	20116	5
Joelson de Quadros Moreira	Engenheiro Agrônomo	1704	14
Jonas Selivan	Professor de Ensino Fundamental	20099	5
Jucelia Aparecida Agnes Prestes	Professora de Ensino Fundamental	1348	17
		19854	10
Juceliane M.Bordignon	Agente Comunitário de Saúde	20041	8
Julcemir de Souza	Operador de Maquina	2016	10
Juliana Minoso	Professora de Ensino Fundamental	20065	5
		20202	5
Juliana Pansera	Professora de Educação Infantil	20061	5
Jurandi Jungles	Assistente de Obras	19870	9
Kátia Regina Dal pont Rodrigues	Professora de Educação Infantil	1334	16
		20209	6
Kely Cristina Beltrame Gotz	Professora de Educação Infantil	1299	18

		19846	10
Leomara Venturin Lanzarin	Agente Comunitário de Saúde	2035	10
Leonides Rossetto Seganfredo	Professora de Ensino Fundamental	1342	17
Lidiane Dalmago Zembruski	Professora de Educação Infantil	20107	5
Loreci Albani Dall'Acqua	Assistente de Serviço Social	1831	13
Lorita de Lima Lazzarotto	Auxiliar de Serviços Gerais	20043	6
Luci Paula Golo	Professora de Educação Infantil	20122	5
Luciane Terezinha de Moraes	Assistente de Serviço Social	20092	5
Maico Marcelo Comin	Motorista	19964	8
Marcelo Rodrigues da Silva	Professora de Ensino Fundamental	20054	6
		20214	6
Marcos Fernando Zanella	Advogado	20017	8
Margarete Maria Pansera Molon	Agente de Saúde Publica	1349	17
Margarete Roman Both	Professora de Ensino Fundamental	1710	14
		20195	6
Margarete Sotoriva	Agente Comunitário de Saúde	2037	10
Maria de Lourdes Campanholo	Professora de Ensino Fundamental	20066	5
		20197	5
Maria Izabel Karasek Provensi	Professora de Educação Infantil	20060	5
Marisa da Silva Balbinot	Agente Comunitário de Saúde	2039	10
Marli Besson Sotoriva	Professora de Ensino Fundamental	327	21
		553	21
Marli Teresinha Corioletti Pazinato	Professora de Ensino Fundamental	1691	13
		20194	5
Monica Zilio Erthal	Auxiliar de Enfermagem	19993	8
Nelson Antonio de Lima	Agente de Manutenção e Conservação	896	20
Nayara Patrícia Faresin	Professora de Educação Infantil	19823	10
		20181	6
Neidecleia Piva Lourenci	Auxiliar de Serviços Gerais	19881	8
Nelma Silvani Martini Bevilcqua	Professora de Educação Infantil	20084	5
Nelson de Oliveira	Agente de Manutenção e Conservação	218	20
Noeli Tasca Pansera	Professora de Educação Infantil	1066	20
		1067	17
Odete Maria David Paris	Professora de Ensino Fundamental	19834	10
		20196	6

Odinei Dariva	Motorista	19772	9
Ortenila de Lima Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	628	21
		552	21
Patrícia Regina Venturin	Professora de Educação Infantil	20111	5
Rafael Jucie Bevilaqua	Operador de Maquina	19869	10
Regis Eduardo Sette	Técnico em atividades administrativa	19954	8
Rejane Daniel Hillesheim	Professora de Ensino Fundamental	1060	18
		19838	8
Renata Eleuterio Leite	Agente Comunitário de Saúde	2042	10
Romualdo Jorge Girotto	Motorista	19792	9
Rosa Maria Tessaro De Bortoli	Professora de Ensino Fundamental	762	21
		763	17
Rosane Tubin	Professora de Ensino Fundamental	1406	17
		2018	10
Rosangela Basi Girotto	Engenheiro Agrônomo	1706	12
Rosangela Toazza	Enfermeira	1872	13
Rosimar Magalhães	Vigia	19963	8
Sandra Constanzi	Odontóloga	1709	13
Sandra Steffens	Pedagoga	1731	14
Serlei Salete Constanzi Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	559	16
		1875	13
Sidney Campagnaro	Técnico em Manutenção de Equip. de Informática	20113	5
Silvana de Mello de Micheli	Professora de Ensino Fundamental	20067	5
		20201	5
Sidiane Costarelli Paiva	Psicóloga	19903	13
Silvia Regina Rossetto	Professora de Ensino Fundamental	2008	11
		1054	20
Silvia Risson Peretti	Professora de Educação Infantil	1331	17
		20184	6
Sirlei Aparecida de Vargas Pistori	Auxiliar de Serviços de Saúde Publica	1834	13
Solange Maria Anselmi Sciega	Agente Comunitário de Saúde	20094	5
Sonia Maria Wobeto	Professora de Educação Infantil	1045	14
Suelen Bigolin Barboza	Técnico em atividades administrativas	19865	9
Susiana Benelli	Enfermeira	1779	14
Tairine Fernanda de Lima Hanauer	Professora de Educação Infantil	20109	5
Tavana Pedott Rodrigues	Enfermeira	2048	11
Valmir da Silva	Agente de Apoio Operacional	1836	13
Vandercélio Salla Darif	Odontólogo	1119	20
Vanderlei Nunes	Fiscal de Vigilância Sanitária	1707	12
Valdecir Lorenzi DalPont	Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1291	18
Vânia Maria Dala Riva Dallssaço	Professora de Ensino Fundamental	1064	20
		19851	10
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira	Professora de Educação Infantil	20087	5

Victor Garcia Gato	Médico Veterinário	1994	12
Vivaldino de Oliveira	Motorista	1285	13
Zanete Maria Buganca Paravise	Agente Comunitária de Saúde	2046	9
Zulma Possa Bernardi	Agente Comunitária de Saúde	20095	5

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096884

DECRETO Nº 327/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

Considerando a classificação do concurso público 01/2020;

Considerando o Decreto Nº 295/2023, que dispõe sobre a atualização da lista de candidatos no concurso público 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 48 horas, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 12.5 do Edital do Concurso Público Nº 01/2020, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, classificado em 14º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**NELSO LUIZ BARP**
Categoria Funcional:	Motorista
Código:	02.06
Nível da Referência:	21
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 328/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2023 – QUE DISPÕE SOBRE O PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2001.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 189/2023, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre o prêmio assiduidade dos servidores públicos do Município de Quilombo regidos pela Le Complementar nº. 030/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 189/2023, de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 151/2019 – de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre instituição do banco de horas aos servidores que realizem atividades extraordinárias de interesse público e caráter excepcional,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o prêmio assiduidade mensalmente aos servidores públicos do município de Quilombo regidos pela Lei Complementar nº. 030/2001 que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral dos horários, no valor correspondente à R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para fazer *jus* ao benefício do prêmio assiduidade o servidor deve comparecer com regularidade e pontualidade ao trabalho, o que será comprovado por meio do registro do controle de frequência eletrônico.

Art. 3º O prêmio assiduidade será pago ao final de cada mês, e o servidor deverá ter saldo zerado ou positivo de horas até o final do mês.

Parágrafo 1º - A contagem do primeiro mês teve início, dia 15 do mês de julho que findará em 14 de agosto corrente ano e assim sucessivamente, servindo como referência para contagem dos próximos meses.

Art. 4º Nos termos da LC 151/2019 – de 06 de dezembro de 2019, é facultado ao servidor compensar as horas faltantes quando existir saldo positivo no banco de horas, não sendo possível ao servidor primeiro ausentar-se do trabalho para posteriormente compensá-las, salvo se autorizados pela chefia imediata.

Art. 5º A compensação poderá ser concedida pela chefia imediata, de ofício ou requerida pelo servidor, sendo que neste caso o servidor deverá formalizar o pedido com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.

Art. 6º Para a obtenção do prêmio assiduidade, a compensação das horas faltas deverá ocorrer até o dia 25 de cada mês, sempre com a devida autorização da chefia imediata e a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro.

Parágrafo único: Conforme Art. 57 do Estatuto dos Servidores Públicos, a realização de serviço extraordinário para fins de compensação das horas faltas, será permitida para atender situações excepcionais e temporárias, se devidamente autorizadas pela chefia imediata.

Art. 7º O professor do quadro efetivo do magistério público municipal, que necessite se ausentar para tratar de assuntos particulares, e dispuser de professor substituto em seu lugar, nos termos da Lei Complementar 180/2022, será considerado assíduo e fará *jus* ao prêmio assiduidade.

Art. 8º A conferência da assiduidade fica a cargo do Setor de Recursos Humanos.

Art. 9º Os efeitos da lei e deste decreto contam a partir do mês de agosto de 2023 até o dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1156/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096890

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1156/2023 - DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS DESPACHOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam Homologados os Despachos N°. 214/2023 - Despachos N°. 215/2023 - Despachos N°. 216/2023 - Despachos N°. 217/2023 - Despachos N°. 218/2023 - Despachos N°. 219/2023 - Despachos N°. 220/2023 - Despachos N°. 221/2023 - Despachos N°. 222/2023 - Despachos N°. 223/2023 - Despachos N°. 224/2023- Despachos N°. 225/2023 - Despachos N°. 226/2023 - Despachos N°. 227/2023 - Despachos N°. 228/2023 - Despachos N°. 229/2023 - Despachos N°. 230/2023 - Despachos N°. 231/2023 - Despachos N°. 232/2023 - Despachos N°. 233/2023 - Despachos N°. 234/2023 - Despachos N°. 235/2023 - Despachos N°. 236/2023 - Despachos N°. 237/2023 - Despachos N°. 238/2023 - Despachos N°. 239/2023- Despachos N°. 240/2023 - Despachos N°. 241/2023 - Despachos N°. 242/2023 - Despachos N°. 243/2023 - Despachos N°. 244/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as PORTARIAS N°.0609/2022 - N°.0995/2022 - N°.0450/2022 - N°.0285/2023 - N°.0313/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO N° 103/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094502

DECRETO N° 103/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O USO E ACESSO ÀS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para o uso e acesso às imagens das câmeras de segurança nas escolas municipais, visando à segurança dos alunos, funcionários e do patrimônio público, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal 2.212, de 20 de setembro de 2022;

DECRETA:
Art.1º Fica regulamentado o uso e acesso às imagens das câmeras de segurança instaladas nas escolas do Município de Rio das Antas, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art.2º O sistema de câmeras de segurança instalado nas escolas municipais destina-se exclusivamente à promoção da segurança dos alunos, professores, funcionários e do patrimônio público.
Art.3º O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança será restrito e controlado, sendo autorizado somente a pessoas devidamente designadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art.4º São consideradas pessoas autorizadas:
a) Diretores e coordenadores das unidades escolares, para fins de monitoramento e segurança das instalações educacionais;
b) Equipe de segurança designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) Professores e funcionários designados pela administração da escola para situações específicas de segurança ou disciplinar;
d) Pais ou responsáveis legais, mediante solicitação por escrito contendo data, intervalo de horários e pessoas envolvidas na situação, para casos que envolvam a segurança de seus filhos, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Órgãos de segurança pública, mediante requisição legal, para fins de investigação de incidentes ou atividades criminosas.
§1º - A solicitação de acesso às imagens deverá ser formalizada por escrito, conforme modelo anexo, indicando de forma clara o motivo e a finalidade da solicitação, bem como os períodos de tempo específicos para os quais se requer o acesso.
§2º - O prazo máximo para análise e autorização da solicitação será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido.
§3º - A disponibilização das imagens será realizada em local e horário previamente agendados com o solicitante, de modo a garantir a preservação da segurança das informações e a proteção da privacidade das pessoas envolvidas.
Art. 5º O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança instaladas nas escolas do Município de Rio das Antas limita-se estritamente à sua visualização, não sendo permitida qualquer forma de reprodução, cópia, gravação ou captura das imagens, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§1º - A visualização das imagens, quando autorizada, será acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§2º - O acesso às imagens será restrito aos locais e momentos estritamente necessários às finalidades previstas no Artigo 4º.
Art. 6º Fica vedado o acesso remoto não autorizado às imagens, exceto em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.
Art. 7º As imagens capturadas pelas câmeras de segurança serão tratadas com estrita confidencialidade, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas fora do âmbito das autoridades competentes, exceto quando necessário para fins de investigação de incidentes de segurança, em atendimento a demandas judiciais ou por determinação expressa da autoridade competente.
Parágrafo único - As imagens poderão ser utilizadas ainda como meio de prova e instrução em processos instaurados no âmbito da Administração, desde que observadas as garantias de ampla defesa e contraditório.
Art. 8º Caso durante o monitoramento haja uma desconformidade com as práticas e atitudes esperadas para o cargo ocupado pelo servidor, será aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e tomadas das medidas cabíveis.
§1º - Havendo desconformidade com as práticas e atitudes esperadas pelo aluno, caberá aplicação de penalidades conforme regimento interno.
§2º - Caso seja comprovado que houve suposta atitude e/ou comportamento por terceiros ou que não seja de competência da escola, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Administração Municipal, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos competentes.
Art. 9º As gravações das imagens ficarão armazenadas pelo período de 30 (trinta) dias. Caso uma imagem seja solicitada para instrução de processo disciplinar ou para atender a uma demanda judicial, a mesma será preservada e não será sobrescrita até que o procedimento seja concluído, garantindo assim a integridade das provas.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá manter registros detalhados de cada acesso às imagens, incluindo data, hora, motivo e pessoa responsável pelo acesso.
Art. 11 O armazenamento e a gestão das imagens de segurança devem seguir as regulamentações de proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a legislação vigente.
Art. 12 Qualquer violação às disposições deste protocolo poderá resultar em ações disciplinares ou legais, conforme a gravidade da infração.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá editar normas complementares para regulamentar o acesso e visualização das imagens, bem como estabelecer procedimentos específicos para o uso correto e seguro das informações obtidas por meio do sistema de monitoramento.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 24 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE 0027/2023 PMRA

Publicação Nº 5094752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0138/2023 na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0027/2023 - PMRA de 25 de Agosto de 2023, para contratação de empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0112-81, para realização de capacitação e treinamento NR11- segurança na operação de máquinas pesadas, para servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0112-81.
Valor Contratado: R$ 4.595,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 25 de Agosto de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

JULIANE DE MELLO DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5094574

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2023, firmado em 08/08/2023, com término previsto para 21/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANE DE MELLO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 056.600.439-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera as Cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) contratado (a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Navegantes, em razão do afastamento de Adeline Schaffer Nau devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R$ 5.310,10 (cinco mil trezentos e dez reais e dez centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 22/08/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JULIANA DE MELLO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094145

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 FS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob n°. 10.596.772/0001-91, através da Secretária de Saúde e Bem Estar Social Sra. Miria Eliete Schimd Floriani, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa LABORATORIO SEIBEL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.935.673/0001-82 , com sede na Avenida Tiradentes , neste ato representada por Nélio Luís Seibel, inscrito no CPF sob o n° 918.394.830-91, portador da cédula de identidade n° 6.288-017, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clinicas relacionados no anexo I deste contrato, para a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, conforme rotina adotada pela Unidade Gestora anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento.
Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas especificas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos e suas unidades gestoras, ficando a critério do próprio paciente a escolha da CREDENCIADA.
A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS.
Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.
O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços de:

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
1	3600	UNIDADE	CLEARANCE OSMOLAR CODIGO PROCEDIME 02.02.01.001-5	4,3900	15.804,00
2	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.002-3	2,5100	9.036,00
3	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.003-1	19,5600	4.694,40
4	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.004-0	4,5400	16.344,00
5	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.005-8	8,1900	29.484,00
6	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.006-6	4,6000	16.560,00
7	3600	UNIDADE	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.007-4	12,5000	45.000,00
8	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.008-2	4,3900	15.804,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
9	240	UNIDADE	DOSAGEM DE 5 - NUCLEOTIDASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.009-0	4,3900	1.053,60
10	240	UNIDADE	DOSAGEM DE ACETONA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.010-4	2,3100	554,40
11	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.011-2	2,5100	9.036,00
12	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ACIDO URICO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.012-0	2,3100	8.316,00
13	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO COIGO PROCEDIME 02.02.01.013-9	11,2500	40.500,00
14	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALDOLASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.014-7	4,6000	16.560,00
15	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.015-5	4,6000	16.560,00
16	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.016-3	4,6000	16.560,00
17	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALFA-2 MACROGLOBULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.017-1	4,6000	16.560,00
18	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE AMILASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.018-0	2,8100	10.116,00
19	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE AMÔNIA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.019-8	4,3900	15.804,00
20	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES CODIGO PROCEDIME 02.02.01.020-1	2,5100	9.036,00
21	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CALCIO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.021-0	2,3100	8.316,00
22	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL CODIGO PROCEDIME 02.02.01.022-8	4,3900	15.804,00
23	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CAROTENO CODIGO PROCEDI 02.02.01.023-6	2,5100	9.036,00
24	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.025-2	4,6000	16.560,00
25	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CLORETO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.026-0	2,3100	8.316,00
26	21600	UNIDADE	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL CODIGO PROCEDIME 02.02.01.027-9	4,3900	94.824,00
27	10800	UNIDADE	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL CODIGO PROCEDIME 02.02.01.028-7	4,3900	47.412,00
28	21600	UNIDADE	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CODIGO PROCEDIME 02.02.01.029-5	2,3100	49.896,00
29	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE COLINESTERASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.030-9	4,6000	16.560,00
30	21600	UNIDADE	DOSAGEM DE CREATININA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.031-7	2,3100	49.896,00
31	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.032-5	4,6000	16.560,00
32	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CODIGO PROCEDIME 02.02.01.033-3	5,1500	18.540,00
33	240	UNIDADE	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.034-1	4,3900	1.053,60
34	240	UNIDADE	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA CODIGO 02.02.01.035-0	4,3900	1.053,60
35	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA LDH CODIGO PROCEDIME 02.02.01.036-8	4,6000	16.560,00
36	7200	UNIDADE	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.037-6	4,6000	33.120,00
37	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FERRITINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.038-4	19,4900	70.164,00
38	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FERRO SERICO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.039-2	4,3900	15.804,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
39	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOLATO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.040-6	19,5600	70.416,00
40	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL CODIGO PROCEDIME 02.02.01.041-4	2,5100	9.036,00
41	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.042-2	2,5100	9.036,00
42	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOSFORO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.043-0	2,3100	8.316,00
43	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.044-9	2,5100	9.036,00
44	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GALACTOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.045-7	4,3900	15.804,00
45	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.046-5	4,3900	15.804,00
46	21600	UNIDADE	DOSAGEM DE GLICOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.047-3	2,3100	49.896,00
47	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.048-1	4,6000	16.560,00
48	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.049-0	4,6000	16.560,00
49	15600	UNIDADE	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.050-3	9,8300	153.348,00
50	240	UNIDADE	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.051-1	4,6000	1.104,00
51	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.052-0	4,3900	15.804,00
52	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE LACTATO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.053-8	4,6000	16.560,00
53	240	UNIDADE	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.054-6	4,3900	1.053,60
54	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE LIPASE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.055-4	2,8100	10.116,00
55	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE MAGNESIO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.056-2	2,5100	9.036,00
56	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.057-0	2,5100	9.036,00
57	240	UNIDADE	DOSAGEM DE PIRUVATO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.058-9	4,6000	1.104,00
58	24000	UNIDADE	DOSAGEM DE PORFIRINAS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.059-7	4,3900	105,36
59	7320	UNIDADE	DOSAGEM DE POTASSIO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.060-0	2,3100	16.909,20
60	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.061-9	1,7500	6.300,00
61	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES CODIGO PROCEDIME 02.02.01.062-7	2,3100	8.316,00
62	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE SODIO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.063-5	2,3100	8.316,00
63	7200	UNIDADE	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.064-3	2,5100	18.072,00
64	7200	UNIDADE	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)CODIGO PROCEDIME 02.02.01.065-1	2,5100	18.072,00
65	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TRANSFERRINA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.066-0	5,1500	18.540,00
66	21600	UNIDADE	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.067-8	4,3900	94.824,00
67	240	UNIDADE	DOSAGEM DE TRIPTOFANO CODIGO PROCEDIME 02.02.01.068-6	4,3900	1.053,60
68	10800	UNIDADE	DOSAGEM DE UREIA CODIGO PROCEDIME 02.02.01.069-4	2,3100	24.948,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
69	14400	UNIDADE	DOSAGEM DE VITAMINA B12 CODIGO PROCEDIME 02.02.01.070-8	19,0500	274.320,00
70	3600	UNIDADE	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.071-6	4,6000	16.560,00
71	3600	UNIDADE	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.072-4	5,5300	19.908,00
72	240	UNIDADE	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) CODIGO PROCEDIME 02.02.01.073-2	19,5600	4.694,40
73	3600	UNIDADE	PROVA DA D-XILOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.01.074-0	4,6000	16.560,00
74	240	UNIDADE	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS CODIGO PROCEDIME 02.02.01.075-9	8,1900	1.965,60
75	18000	UNIDADE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D CODIGO PROCEDIME02.02.01.076-7	26,2400	472.320,00
76	240	UNIDADE	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.001-0	8,1000	1.944,00
77	3600	UNIDADE	CONTAGEM DE PLAQUETAS CODIGO PROCEDIME 02.02.02.002-9	3,4100	12.276,00
78	3600	UNIDADE	CONTAGEM DE RETICULOCITOS CODIGO PROCEDIME 02.02.02.003-7	3,4100	12.276,00
79	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR CODIGO PROCEDIME 02.02.02.004-5	3,4100	818,40
80	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.005-3	3,4100	818,40
81	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.006-1	3,4100	12.276,00
82	3600	UNIDADE	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.007-0	3,4100	12.276,00
83	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.008-8	3,4100	818,40
84	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE CODIGO PROCEDIME 02.02.02.009-6	3,4100	12.276,00
85	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY CODIGO PROCEDIME 02.02.02.010-0	11,2500	40.500,00
86	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.02.011-8	7,2400	26.064,00
87	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.012-6	3,5600	12.816,00
88	3600	UNIDADE	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) KTTP CODIGO PROCEDIME 02.02.02.013-4	7,2100	25.956,00
89	3600	UNIDADE	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.14-2	3,4100	12.276,00
90	3600	UNIDADE	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.015-0	3,4100	12.276,00
91	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE CODIGO PROCEDIME 02.02.02.016-9	5,1400	18.504,00
92	240	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II CODIGO PROCEDIME 02.02.02.017-7	36,4800	8.755,20
93	240	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR II CODIGO PROCEDIME 02.02.02.018-5	255,3100	61.274,40
94	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR IX CODIGO PROCEDIME 02.02.02.019-3	152,6100	549.396,00
95	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR V CODIGO PROCEDIME 02.02.02.020-7	149,7300	539.028,00
96	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR VII CODIGO PROCEDIME 02.02.02.021-5	153,0900	551.124,00
97	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR VIII CODIGO PROCEDIME 02.02.02.022-3	141,6300	509.868,00
98	12	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.023-1	18,7500	225,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
99	240	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.024-0	193,9100	46.538,40
100	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR X CODIGO PROCEDIME 02.02.02.025-8	251,6600	905.976,00
101	240	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR XI CODIGO PROCEDIME 02.02.02.026-6	309,1100	74.186,40
102	240	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR XII CODIGO PROCEDIME 02.02.02.027-4	240,5100	57.722,40
103	240	UNIDADE	DOSAGEM DE FATOR XIII CODIGO PROCEDIME 02.02.02.028-2	326,6600	78.398,40
104	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.029-0	5,7500	20.700,00
105	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.030-4	1,9100	6.876,00
106	240	UNIDADE	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C CODIGO PROCEDIME 02.02.02.031-2	3,4100	818,40
107	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL CODIGO PROCEDIME 02.02.02.032-0	3,4100	12.276,00
108	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.033-9	3,4100	12.276,00
109	240	UNIDADE	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.034-7	5,1400	1.233,60
110	3600	UNIDADE	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6,7600	24.336,00
111	3600	UNIDADE	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.036-3	3,4100	12.276,00
112	7200	UNIDADE	HEMATOCRITO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.037-1	1,9100	13.752,00
113	27600	UNIDADE	HEMOGRAMA COMPLETO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.038-0	5,1400	141.864,00
114	18000	UNIDADE	LEUCOGRAMA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.039-8	3,4100	61.380,00
115	12	UNIDADE	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.040-1	31,2500	375,00
116	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CÉLULAS LE CODIGO PROCEDIME 02.02.02.041-0	5,1400	18.504,00
117	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ CODIGO PROCEDIME 02.02.02.042-8	3,4100	12.276,00
118	3600	UNIDADE	PESQUISA DE FILÁRIA ODIGO PROCEDIME 02.02.02.043-6	3,4100	12.276,00
119	3600	UNIDADE	PESQUISA DE HEMOGLOBINA 5 CODIGO PROCEDIME 02.02.02.044-4	3,4100	12.276,00
120	3600	UNIDADE	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.046-0	3,4100	12.276,00
121	3600	UNIDADE	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.02.048-7	5,1400	18.504,00
122	3600	UNIDADE	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.049-5	3,4100	12.276,00
123	3600	UNIDADE	PROVA DO LAÇO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.050-9	3,4100	12.276,00
124	240	UNIDADE	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.02.051-7	3,4100	818,40
125	3600	UNIDADE	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS CODIGO PROCEDIME 02.02.02.052-5	15,0000	54.000,00
126	3600	UNIDADE	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.053-3	3,4100	12.276,00
127	240	UNIDADE	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL CODIGO PROCEDIME 02.02.04.001-1	2,0600	494,40
128	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GORDURA FECAL CODIGO PROCEDIME 02.02.04.002-0	3,8000	13.680,00
129	3600	UNIDADE	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL CODIGO PROCEDIME 02.02.04.003-8	3,8000	13.680,00
130	3600	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS CODIGO PROCEDIME 02.02.04.004-6	2,0600	7.416,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
131	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) CODIGO PROCEDIME 02.02.04.005-4	2,0600	7.416,00
132	10800	UNIDADE	PESQUISA DE EOSINOFILOS CODIGO PROCEDIME 02.02.04.006-2	2,0600	22.248,00
133	3600	UNIDADE	PESQUISA DE GORDURA FECAL CODIGO PROCEDIME 02.02.04.007-0	2,0600	7.416,00
134	3600	UNIDADE	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.008-9	2,0600	7.416,00
135	3600	UNIDADE	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES CODIGO PROCEDIME02.02.04.009-7	2,0600	7.416,00
136	3600	UNIDADE	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.010-0	2,0600	7.416,00
137	3600	UNIDADE	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) CODIGO PROCEDIME 02.02.04.011-9	2,0600	7.416,00
138	3600	UNIDADE	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (CPF) CODIGO PROCEDIME 02.02.04.012-7	2,0600	7.416,00
139	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES CODIGO PORCEDIME 02.02.04.013-5	12,8100	46.116,00
140	3600	UNIDADE	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.014-3	2,0600	7.416,00
141	3600	UNIDADE	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.015-1	2,0600	7.416,00
142	3600	UNIDADE	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.016-0	2,0600	7.416,00
143	3600	UNIDADE	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES CODIGO PROCEDIME 02.02.04.017-8	2,0600	7.416,00
144	3600	UNIDADE	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EQU CODIGO PROCEDIME 02.02.05.001-7	4,6300	16.668,00
145	3600	UNIDADE	CLEARANCE DE CREATININA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.002-5	4,3900	15.804,00
146	3600	UNIDADE	CLEARANCE DE FOSFATO CODIGO PROCEDIME 02.02.05.003-3	4,3900	15.804,00
147	3600	UNIDADE	CLEARANCE DE UREIA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.004-1	4,3900	15.804,00
148	3600	UNIDADE	CONTAGEM DE ADDIS CODIGO PROCEDIME 02.02.05.005-0	2,5500	9.180,00
149	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE CODIGO PROCEDIME 02.02.05.006-8	4,6300	16.668,00
150	240	UNIDADE	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.05.007-6	4,6300	1.111,20
151	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CITRATO CODIGO PROCEDIME 02.02.05.008-4	2,5100	9.036,00
152	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.009-2	10,1500	36.540,00
153	240	UNIDADE	DOSAGEM DE OXALATO CODIGO PROCEDIME 02.02.05.010-6	4,6000	1.104,00
154	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)CODIGO PROCEDIME 02.02.05.011-4	2,5500	9.180,00
155	24	UNIDADE	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS CODIGO PROCEDIME 02.02.05.012-2	3,8000	91,20
156	3600	UNIDADE	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS CODIGO PROCEDIME 02.02.05.013-0	4,6300	16.668,00
157	240	UNIDADE	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.05.014-9	4,6300	1.111,20
158	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.015-7	2,5500	9.180,00
159	240	UNIDADE	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.016-5	4,6300	1.111,20
160	240	UNIDADE	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.017-3	2,5500	612,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
161	24	UNIDADE	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.018-1	3,0000	72,00
162	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CISTINA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.019-0	2,5500	9.180,00
163	3600	UNIDADE	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.020-3	2,5500	9.180,00
164	12	UNIDADE	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.021-1	4,6300	55,56
165	3600	UNIDADE	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.022-0	2,5500	9.180,00
166	3600	UNIDADE	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.023-8	2,5500	9.180,00
167	3600	UNIDADE	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.024-6	4,2000	15.120,00
168	3600	UNIDADE	PESQUISA DE HEMOCISTINA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.026-2	2,5500	9.180,00
169	3600	UNIDADE	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.027-0	2,5500	9.180,00
170	3600	UNIDADE	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.028-9	4,6300	16.668,00
171	3600	UNIDADE	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.029-7	2,5500	9.180,00
172	240	UNIDADE	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE) CODIGO PROCEDIME 02.02.05.030-0	5,5500	1.332,00
173	3600	UNIDADE	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA CODIGO PROCEDIME 02.02.05.031-9	2,5500	9.180,00
174	240	UNIDADE	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) CODIGO PROCEDIME 02.02.05.032-7	2,5500	612,00
175	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE CODIGO PROCEDIME 02.02.06.001-2	15,6800	56.448,00
176	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 CODIGO PROCEDIME 02.02.06.002-0	15,6800	3.763,20
177	120	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO CODIGO PROCEDIME 02.02.06.003-9	18,3600	2.203,20
178	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.004-7	12,7500	45.900,00
179	240	UNIDADE	DOSAGEM DE 17- CETOSTERÓIDES TOTAIS CODIGO PROCEDIME 02.02.06.005-5	8,4000	2.016,00
180	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES CODIGO PROCEDIME 02.02.06.006-3	8,4000	30.240,00
181	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.007-1	8,4000	30.240,00
182	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.008-0	17,6500	63.540,00
183	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALDOSTERONA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.009-8	14,8600	53.496,00
184	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO CODIGO PROCEDIME 02.02.06.010-1	15,0100	54.036,00
185	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.011-0	14,4100	51.876,00
186	7200	UNIDADE	DOSAGEM DE CALCITONINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.012-8	17,9800	129.456,00
187	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CORTISOL CODIGO PROCEDIME 02.02.06.013-6	12,3300	44.388,00
188	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.014-4	14,0600	50.616,00
189	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.015-2	14,6400	52.704,00
190	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ESTRADIOL E2 CODIGO PROCEDIME 02.02.06.016-0	12,6900	45.684,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
191	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ESTRIOL E3 CODIGO PROCEDIME 02.02.06.017-9	14,4400	51.984,00
192	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ESTRONA E1 CODIGO PROCEDIME 02.02.06.018-7	13,9000	50.040,00
193	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GASTRINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.019-5	17,6900	63.684,00
194	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.020-9	19,1900	69.084,00
195	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GONADOTROFTNA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.021-7	9,8100	35.316,00
196	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.022-5	12,7600	45.936,00
197	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.023-3	9,8600	35.496,00
198	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.024-1	11,2100	40.356,00
199	20400	UNIDADE	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.025-0	8,9600	182.784,00
200	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE INSULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.026-8	12,7100	45.756,00
201	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO CODIGO PROCEDIME 02.02.06.027-6	53,9100	194.076,00
202	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C CODIGO PROCEDIME 02.02.06.028-4	19,1900	69.084,00
203	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROGESTERONA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.029-2	12,7800	46.008,00
204	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROLACTINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.030-6	12,6900	45.684,00
205	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE RENINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.031-4	16,4900	59.364,00
206	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.032-2	19,1900	69.084,00
207	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.033-0	16,3900	59.004,00
208	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TESTOSTERONA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.034-9	13,0400	46.944,00
209	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CODIGO PROCEDIME 02.02.06.035-7	16,3900	59.004,00
210	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.036-5	19,1900	69.084,00
211	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.037-3	10,9500	39.420,00
212	10800	UNIDADE	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.038-1	14,5000	156.600,00
213	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CODIGO PROCEDIME 02.02.06.039-0	10,8900	39.204,00
214	3600	UNIDADE	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH CODIGO PROCEDIME 02.02.06.040-3	15,0100	54.036,00
215	3600	UNIDADE	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.041-1	15,0100	54.036,00
216	3600	UNIDADE	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.042-0	15,0100	54.036,00
217	3600	UNIDADE	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON CODIGO PROCEDIME 02.02.06.043-8	15,0100	54.036,00
218	3600	UNIDADE	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	15,0100	54.036,00
219	3600	UNIDADE	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.06.045-4	15,0100	54.036,00
220	240	UNIDADE	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS CODIGO PROCEDIME 02.02.06.046-2	10,5400	2.529,60

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
221	3600	UNIDADE	PESQUISA DE MACROPROLACTINA CODIGO PROCEDIME 02.02.06.047-0	15,1900	54.684,00
222	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.001-8	2,5800	9.288,00
223	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.002-6	2,7900	10.044,00
224	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.003-4	4,6000	16.560,00
225	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.004-2	2,5500	9.180,00
226	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.005-0	19,5600	70.416,00
227	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE CODIGO PROCEDIME 02.02.07.006-9	4,3900	15.804,00
228	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.007-7	2,5100	9.036,00
229	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALUMÍNIO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.008-5	34,3800	123.768,00
230	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.009-3	12,5000	45.000,00
231	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ANFETAMINAS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.010-7	12,5000	45.000,00
232	12	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.011-5	12,5000	150,00
233	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE BARBITURATOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.012-3	16,4100	59.076,00
234	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.013-1	16,8500	60.660,00
235	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CADMIO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.014-0	8,1900	29.484,00
236	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.015-8	21,9100	78.876,00
237	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.016-6	5,1400	18.504,00
238	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CHUMBO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.017-4	11,0400	39.744,00
239	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CICLOSPORINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.018-2	73,2600	263.736,00
240	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE COBRE CODIGO PROCEDIME 02.02.07.019-0	4,3900	15.804,00
241	24	UNIDADE	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	11,2100	269,04
242	24	UNIDADE	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.021-2	19,5600	469,44
243	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FENITOINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.022-0	44,0300	158.508,00
244	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FENOL CODIGO PROCEDIME 02.02.07.023-9	2,5600	9.216,00
245	24	UNIDADE	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.024-7	4,3900	105,36
246	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE LITIO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.025-5	2,8100	10.116,00
247	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE MERCÚRIO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.026-3	2,5500	9.180,00
248	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.027-1	5,1400	18.504,00
249	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	12,5000	45.000,00
250	12	UNIDADE	DOSAGEM DE METOTREXATO CODIGO PROCEDIME	12,5000	150,00
251	12	UNIDADE	DOSAGEM DE QUINIDINA CODIGO PROCEDIME	12,5000	150,00
252	240	UNIDADE	DOSAGEM DE SALICILATOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.031-0	2,5100	602,40

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
253	24	UNIDADE	DOSAGEM DA SULFATOS CODIGO PROCEDIME 02.02.07.032-8	4,3900	105,36
254	240	UNIDADE	DOSAGEM DE TEOFILINA CODIGO PROCEDIME 02.02.07.033-6	19,5600	4.694,40
255	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TIOCIANATO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.034-4	4,6000	16.560,00
256	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ZINCO CODIGO PROCEDIME 02.02.07.035-2	19,5600	70.416,00
257	3600	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA CODIGO PROCEDIME 02.02.08.001-3	6,2300	22.428,00
258	3600	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA CODIGO PROCEDIME 02.02.08.002-1	16,6600	59.976,00
259	3600	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.003-0	16,6600	59.976,00
260	3600	UNIDADE	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) CODIGO PROCEDIME 02.02.08.004-8	5,2500	18.900,00
261	3600	UNIDADE	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE) CODIGO PROCEDIME 02.02.08.005-6	5,2500	18.900,00
262	3600	UNIDADE	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	5,2500	18.900,00
263	3600	UNIDADE	BACTEROSCOPIA (GRAM) CODIGO PROCEDIME 02.02.08.007-2	3,5000	12.600,00
264	7320	UNIDADE	CULTURA DE BACTÉRIAS VI P/ IDENTIFICAÇÃO CODIGO PROCEDIME 02.02.08.008-0	7,0300	51.459,60
265	3600	UNIDADE	CULTURA DO LEITE MATERNO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO) CODIGO PROCEDIME 02.02.08.009-9	5,4100	19.476,00
266	3600	UNIDADE	CULTURA P/ HERPESVÍRUS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.010-2	5,4100	19.476,00
267	3600	UNIDADE	CULTURA PARA BAAR CODIGO PROCEDIME 02.02.08.011-0	7,0400	25.344,00
268	3600	UNIDADE	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.012-9	12,8100	46.116,00
269	3600	UNIDADE	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.013-7	5,2400	18.864,00
270	3600	UNIDADE	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) CODIGO PROCEDIME 02.02.08.014-5	3,5000	12.600,00
271	3600	UNIDADE	HEMOCULTURA CODIGO PROCEDIME 02.02.08.015-3	14,3600	51.696,00
272	3600	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.016-1	7,0400	25.344,00
273	3600	UNIDADE	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI CODIGO PROCEDIME 02.02.08.017-0	5,4100	19.476,00
274	3600	UNIDADE	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO CODIGO PROCEDIME 02.02.08.018-8	3,5000	12.600,00
275	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A CODIGO PROCEDIME 02.02.08.019-6	5,4100	19.476,00
276	3600	UNIDADE	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY CODIGO PROCEDIME 02.02.08.020-0	3,5000	12.600,00
277	240	UNIDADE	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI CODIGO PROCEDIME 02.02.08.021-8	5,4100	1.298,40
278	3600	UNIDADE	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS CODIGO PROCEDIME 02.02.08.022-6	3,5000	12.600,00
279	3600	UNIDADE	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM CODIGO PROCEDIME 02.02.08.023-4	6,3000	22.680,00
280	3600	UNIDADE	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO PROCEDIME 02.02.09.001-9	2,3600	8.496,00
281	240	UNIDADE	ADENOGRAMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.002-7	7,2400	1.737,60
282	3600	UNIDADE	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.003-5	5,4100	19.476,00
283	3600	UNIDADE	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS CODIGO PROCEDIME 02.02.09.004-3	5,4100	19.476,00
284	3600	UNIDADE	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR CODIGO PROCEDIME 02.02.09.005-1	2,3600	8.496,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
285	3600	UNIDADE	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR CODIGO PROCEDIME 02.02.09.006-0	2,3600	8.496,00
286	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO CODIGO PROCEDIME 02.02.09.007-8	8,2000	29.520,00
287	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO CODIGO PROCEDIME 02.02.09.008-6	2,3600	8.496,00
288	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.009-4	2,5100	9.036,00
289	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FRUTOSE CODIGO PROCEDIME 02.02.09.010-8	2,5100	9.036,00
290	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.011-6	2,5100	9.036,00
291	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO PROCEDIME 02.02.09.012-4	2,3600	8.496,00
292	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO PROCEDIME 02.02.09.013-2	2,3600	8.496,00
293	3600	UNIDADE	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR CODIGO PROCEDIME 02.02.09.015-9	6,5400	23.544,00
294	3600	UNIDADE	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO CODIGO PROCEDIME 02.02.09.016-7	8,2000	29.520,00
295	240	UNIDADE	ESPLENOGRAMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.017-5	7,2400	1.737,60
296	240	UNIDADE	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS CODIGO PROCEDIME 02.02.09.018-3	2,3600	566,40
297	24	UNIDADE	MIELOGRAMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.019-1	7,2400	173,76
298	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	12,1300	2.911,20
299	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.022-1	2,5100	9.036,00
300	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR CODIGO PROCEDIME 02.02.09.023-0	2,3600	8.496,00
301	240	UNIDADE	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIÓFILAS CODIGO PROCEDIME 02.02.09.024-8	2,3600	566,40
302	240	UNIDADE	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA CODIGO PROCEDIME 02.02.09.025-6	2,3600	566,40
303	120	UNIDADE	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.09.026-4	6,0000	720,00
304	240	UNIDADE	PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO PROCEDIME 02.02.09.027-2	2,3600	566,40
305	3600	UNIDADE	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) CODIGO PROCEDIME 02.02.09.028-0	12,1300	43.668,00
306	240	UNIDADE	PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZA E, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A,B,C) CODIGO PROCEDIME 02.02.09.029-9	2,3600	566,40
307	3600	UNIDADE	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE CODIGO PROCEDIME 02.02.09.030-2	2,3600	8.496,00
308	240	UNIDADE	REAÇÃO DE PANDY CODIGO PROCEDIME 02.02.09.031-0	2,3600	566,40
309	240	UNIDADE	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO PROCEDIME 02.02.09.032-9	2,3600	566,40
310	240	UNIDADE	TESTE DE CLEMENTS CODIGO PROCEDIME 02.02.09.033-7	2,3600	566,40
311	240	UNIDADE	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS CODIGO PROCEDIME 02.02.09.034-5	5,8600	1.406,40
312	240	UNIDADE	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO CODIGO PROCEDIME 02.02.09.035-3	5,8600	1.406,40
313	240	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS CODIGO PROCEDIME 02.02.12.001-5	13,3100	3.194,40

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
314	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CODIGO PROCEDIME 02.02.12.002-3	1,7100	6.156,00
315	1200	UNIDADE	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR CODIGO PROCEDIME 02.02.12.003-1	13,3100	15.972,00
316	3600	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.12.004-0	13,3100	47.916,00
317	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO CODIGO PROCEDIME 02.02.12.005-8	7,2400	26.064,00
318	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C CODIGO PROCEDIME 02.02.12.006-6	7,2400	26.064,00
319	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO CODIGO PROCEDIME 02.02.12.007-4	7,2400	26.064,00
320	3600	UNIDADE	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) CODIGO PROCEDIME 02.02.12.008-2	1,7100	6.156,00
321	3600	UNIDADE	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.12.009-0	3,4100	12.276,00
322	3600	UNIDADE	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B CODIGO PROCEDIME 02.02.12.010-4	7,2400	26.064,00
323	1200	UNIDADE	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B CODIGO PROCEDIME 02.02.03.001-6	18,7500	22.500,00
324	3600	UNIDADE	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4 / CD8 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.002-4	18,7500	67.500,00
325	3600	UNIDADE	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.003-2	18,7500	67.500,00
326	1200	UNIDADE	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.004-0	230,0000	276.000,00
327	1200	UNIDADE	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.005-9	236,0000	283.200,00
328	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.006-7	30,2500	108.900,00
329	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE CODIGO PROCEDIME 02.02.03.007-5	3,5400	12.744,00
330	3600	UNIDADE	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.008-3	11,5600	41.616,00
331	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.009-1	18,8300	67.788,00
332	7200	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.010-5	20,5300	147.816,00
333	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.011-3	16,9400	60.984,00
334	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.012-1	21,4500	77.220,00
335	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.013-0	21,4500	77.220,00
336	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.014-8	3,5400	12.744,00
337	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.015-6	21,4500	77.220,00
338	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.016-4	11,5600	41.616,00
339	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.018-0	21,4500	77.220,00
340	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE CODIGO PROCEDIME 02.02.03.019-9	11,5600	41.616,00
341	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.020-2	3,5400	12.744,00
342	12	UNIDADE	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C CODIGO PROCEDIME 02.02.03.021-0	799,7300	9.596,76
343	240	UNIDADE	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.022-9	147,1600	35.318,40

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
344	3600	UNIDADE	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) COIGO PROCEDIME 02.02.03.023-7	100,0000	360.000,00
345	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.025-3	12,5000	45.000,00
346	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.026-1	12,5000	45.000,00
347	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-DNA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.027-0	10,8400	39.024,00
348	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI CODIGO PROCEDIME 02.02.03.028-8	10,8400	39.024,00
349	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.029-6	106,2500	25.500,00
350	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.030-0	12,5000	45.000,00
351	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.031-8	23,1900	83.484,00
352	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.032-6	21,4500	5.148,00
353	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.033-4	7,1800	25.848,00
354	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM CODIGO PROCEDIME 02.02.03.034-2	21,4500	77.220,00
355	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.035-0	23,1900	83.484,00
356	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.036-9	23,1900	83.484,00
357	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.037-7	11,5600	41.616,00
358	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.038-5	12,5000	3.000,00
359	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.039-3	11,5600	41.616,00
360	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.040-7	4,6300	1.111,20
361	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.041-5	7,2900	1.749,60
362	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.042-3	12,5000	3.000,00
363	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL CODIGO PROCEDIME 02.02.03.043-1	21,4500	5.148,00
364	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.044-0	11,5600	2.774,40
365	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.045-8	12,5000	45.000,00
366	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES CODIGO PROCEDIME 02.02.03.046-6	12,1300	2.911,20
367	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.047-4	3,5400	12.744,00
368	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.048-2	12,5000	45.000,00
369	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.050-4	12,5000	45.000,00
370	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.051-2	12,5000	45.000,00
371	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.052-0	21,4500	77.220,00
372	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.053-9	5,1300	18.468,00
373	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.054-7	6,8800	24.768,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
374	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS ANTI TPO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.055-5	21,4500	77.220,00
375	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.056-3	21,4500	5.148,00
376	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.057-1	21,4500	5.148,00
377	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.058-0	21,4500	5.148,00
378	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.059-8	21,4500	77.220,00
379	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.060-1	12,5000	45.000,00
380	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.061-0	12,5000	45.000,00
381	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.062-8	21,4500	77.220,00
382	10800	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DOS VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.063-6	23,1900	250.452,00
383	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.064-4	23,1900	83.484,00
384	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.065-2	9,7300	2.335,20
385	12	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII CODIGO PROCEDIME 02.02.03.066-0	12,1400	145,68
386	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.067-9	23,1900	83.484,00
387	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.068-7	23,1900	83.484,00
388	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO CODIGO PROCEDIME 02.02.02.069-5	11,5600	41.616,00
389	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.070-9	5,1300	1.231,20
390	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.071-7	23,1900	5.565,60
391	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.072-5	21,4500	5.148,00
392	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR CODIGO PROCEDIME 02.02.03.073-3	3,5400	12.744,00
393	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.074-1	13,7500	49.500,00
394	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.075-0	11,5600	2.774,40
395	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.076-8	21,2100	76.356,00
396	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI CODIGO PROCEDIME 02.02.03.077-6	11,5600	2.774,40
397	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.078-4	23,1900	83.484,00
398	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.079-2	37,5000	9.000,00
399	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.080-6	23,1900	83.484,00
400	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.081-4	21,4500	77.220,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
401	12	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER CODIGO PROCEDIME 02.02.03.082-2	21,4500	257,40
402	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR CODIGO PROCEDIME 02.02.03.083-0	21,4500	77.220,00
403	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES CODIGO PROCEDIME 02.02.03.084-9	21,4500	77.220,00
404	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.085-7	14,5100	52.236,00
405	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.086-5	12,5000	3.000,00
406	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.087-3	23,1900	83.484,00
407	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI CODIGO PROCEDIME 02.02.03.088-1	11,5600	2.774,40
408	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.089-0	23,1900	83.484,00
409	240	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.090-3	25,0000	6.000,00
410	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.091-1	23,1900	83.484,00
411	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.092-0	21,4500	77.220,00
412	12	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER CODIGO PROCEDIME 02.02.03.093-8	21,4500	257,40
413	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR CODIGO PROCEDIME 02.02.03.094-6	21,4500	77.220,00
414	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES CODIGO PROCEDIME 02.02.03.095-4	21,4500	77.220,00
415	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.096-2	16,6900	60.084,00
416	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.097-0	23,1900	83.484,00
417	3600	UNIDADE	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.098-9	23,1900	83.484,00
418	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.099-7	75,0000	270.000,00
419	3600	UNIDADE	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.100-4	3,5400	12.744,00
420	3600	UNIDADE	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.101-2	5,1300	18.468,00
421	3600	UNIDADE	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.102-0	12,5000	45.000,00
422	3600	UNIDADE	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.103-9	11,5600	41.616,00
423	12	UNIDADE	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.104-7	12,5000	150,00
424	12	UNIDADE	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.105-5	2,2100	26,52
425	12	UNIDADE	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.106-3	2,2100	26,52
426	3600	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.107-1	22,5000	81.000,00
427	12	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C CODIGO PROCEDIME 02.02.03.108-0	210,6000	2.527,20
428	3600	UNIDADE	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.109-8	5,1300	18.468,00

LOTE 01- EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
429	3600	UNIDADE	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID CODIGO PROCEDIME 02.02.03.110-1	3,5400	12.744,00
430	3600	UNIDADE	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.111-0	3,5400	12.744,00
431	3600	UNIDADE	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.112-8	12,5000	45.000,00
432	3600	UNIDADE	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS CODIGO PROCEDIME 02.02.03.113-6	12,5000	45.000,00
433	3600	UNIDADE	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.114-4	2,2100	7.956,00
434	3600	UNIDADE	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.115-2	2,2100	7.956,00
435	3600	UNIDADE	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE CODIGO PROCEDIME 02.02.03.117-9	3,5400	12.744,00
436	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.118-7	23,1900	83.484,00
437	3600	UNIDADE	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO CODIGO PROCEDIME 02.02.03.119-5	21,4500	77.220,00
438	3600	UNIDADE	DOSAGEM DE TROPONINA CODIGO PROCEDIME 02.02.03.120-9	11,2500	40.500,00
439	3600	UNIDADE	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.121-7	16,6900	60.084,00
440	12	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I CODIGO PROCEDIME 02.02.03.122-5	100,0000	1.200,00
441	12	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II CODIGO PROCEDIME 02.02.03.123-3	150,0000	1.800,00
442	12	UNIDADE	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 CODIGO PROCEDIME 02.02.03.125-0	81,2500	975,00
443	12	UNIDADE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN--BLOT) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.126-8	106,2500	1.275,00
444	12	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) CODIGO PROCEDIME 02.02.10.001-4	40,6000	487,20
445	12	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS) CODIGO PROCEDIME 02.02.10.002-2	40,6000	487,20
446	12	UNIDADE	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) CODIGO PROCEDIME 02.02.10.003-0	40,6000	487,20
447	12	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 CODIGO PROCEDIME 02.02.10.004-9	150,0000	1.800,00
448	1000	UNIDADE	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CODIGO PROCEDIME 02.02.02.054-1	3,4100	3.410,00
449	1100	UNIDADE	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) CODIGO PROCEDIME 02.02.03.024-5	145,3700	159.907,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS em especial as exigências constantes dos anexos do edital.

A coleta de material deverá ser feita da seguinte forma:

a) Segunda a Sexta-feira, com íncio as 7:00 H, exceto Feriados, Sábados e Domingos.

b) Em local próprio para a realização das coletas e exames, local de fácil acesso, limpo, arejado e com cadeira/banco/poltronas para acomodações dos pacientes.

O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ónus decorrentes dos procedimentos.

A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/ emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em até 07 (sete) dias úteis;
b) Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;
A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 03/2023 FS, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº 3069, conta corrente nº 348.950-7 do Banco SICOOB 756, de titularidade desta última, em até 15 (QUINZE) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS (em especial o item abaixo) e anexos:

5.6-1. - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos em conformidade com o artigo 5o da lei 8.666/93, após a prestação dos serviços e entrega da nota fiscal com prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data de emissão da nota.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

9.7- A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistadas pelo Responsável da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

8.8 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

a)ISS - imposto sobre serviço de 2% (dois por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

8.9 - Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.

9.10- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = Exame/quantidade.

9.11- As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

9.12- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9.13- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Declaração de Aceite do Preço Proposto.

A Nota Fiscal deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Setor de Contabilidade do CREDENCIANTE em até 01(um) dia após a data de emissão da referida Nota Fiscal, destacando no corpo da nota a retenção de 2% (dois por cento), referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS 0010.0301.0150.2014 - Manutenção DOS Serviços Gerais de Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS 0010.0301.0150.2014 - Manutenção DOS Serviços Gerais de Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas 160070000200 - Transf SUS/União - Bloco Manut – CAPITAÇÃO PONDERADA 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS 0010.0301.0150.2014 - Manutenção DOS Serviços Gerais de Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas 160070001200 - Transf SUS/União - Bloco de Manut - Mac

Por tratar-se de licitação para CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores devidamente credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 do Munucipio e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de compra/Nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

O credenciamento da empresa será válido de 25/08/2023 até 30/07/2024.

O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS e Anexos, compete também a CREDENCIADA:
a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional,com todo zelo, diligência e sigilo;
b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem comocumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda ás normas do Código de Ética Profissional do Farmacêutico-Bioquímico, aprovado pela Resolução n°. 290 de 26/04/1996 do Conselho Federal de Farmácia;
c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços
contratados;
d) Fornecer ao CREDENCIANTE e aos seus pacientes as embalagens necessárias para a coleta do material biológico dos pacientes;
e) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos exames realizados;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais;
g) Manter atualizadas, durante toda a execução do Contrato, as informações quanto a capacidade diária de atendimento, devendo as alterações serem solicitadas através de Protocolo junto à Prefeitura Municipal;
h) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
i) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
j) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
k) exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Rio dos Cedros;

l) apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde e promoção Social;
m) apresentar de imediato, quando solicitado material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
n) reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
o) comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.
p) Manter atualizadas, durante toda a execução do Contrato, as informações quanto a capacidade diária de atendimento, devendo as alterações serem solicitadas através de Protocolo junto à Prefeitura Municipal;
A CREDENCIADA fica responsável por todos os ónus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentarias relativas à execução dos serviços.
A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.
Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui
Os membros do corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS e Anexos compete também ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS:

a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início em 28/08/2023 e término em 30/07/2024, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

A partir da assinatura da Ordem de Serviço fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO
A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.
A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes,sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demaissanções legais previstas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
a) pela paralisação dos serviços;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.
Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.
As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução deste contrato e deste Processo de Licitação a servidora JORDANA BERTI, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O fiscal deste contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, 25 de agosto de 2023.

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária de Saúde

LABORATORIO SEIBEL S/S LTDA
Credenciada

Marcos Roberto Gretter
Procurador Geral
OAB/SC 33.595
Portaria 260/23

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094908

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS
1º AP CT 052/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 e tendo em vista que o contrato mencionado em epígrafe, necessita de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023), é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 62 - 03.006.2004.3339039990000000000.150070000000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 25 de agosto de 2023.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15404 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094400

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 37.198,01 (trinta e sete mil e cento e noventa e oito reais e um centavo), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática	12.001.0004.0122.0012.2149	
Programa	0012 – PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	
Projeto/Atividade	2149 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa	44900000000 – Aplicações Diretas	R$ 37.198,01
Fonte/Recurso	175570000018 – Alienação de Bens - Prefeitura	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, o excesso de arrecadação na fonte: Alienação de Bens - Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
DIMAS KOCAN - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15405 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094403

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 29.435,53 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática	19.001.0010.0122.0019.2213	
Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	
Despesa	44900000000 – Aplicações Diretas	R$ 29.435,53
Fonte/Recurso	175570020065 – Alienação de Bens - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal

n° 4320/1964, o excesso de arrecadação na fonte: Alienação de Bens - Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
DIMAS KOCAN - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15406 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094404

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 061/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 23 de agosto de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 061/2023 de 08 de agosto de 2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's - equipamentos de proteção individual, para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ n° 24.402.903/0001-67
lotes: 1,3,4,8,9,10 E 11 no valor total de R$ 7.477,90.

GDC DA SILVA COSTA EPI EPP
CNPJ nº 09.721.729/0001-21
lote: 13 no valor total de R$ 4.800,00

R DE O SANTIL EPI EPP
CNPJ nº 97.530.228/0001-25
lotes: 2,7 e 12 no valor total de R$ 14.070,00

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 09.505.300/0001-05
lote: 5 no valor total de R$ 552,00

TOTAL GERAL: R$ 26.899,90 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

OBS.: o lote 6 restou fracassado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LAÉRCIO FUERST - Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27708 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093517

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a vacância de cargos e o Processo de Concurso Público em andamento;

- A existência de servidores em licença para tratamento de saúde e no exercício de cargos comissionados;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ADRIANA APARECIDA SILVÉRIO, matrícula nº 9523-4, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
ALESSON CARLOS PSCHEIDT, matrícula nº 7664-3, admitido pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Aloísio Marcelo Pschisky, em licença para exercício de cargo comissionado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme a Portaria nº 24464/2020, o que ocorrer primeiro.
ANA ALICE APARECIDA PIRES ALVES, matrícula nº 46611-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27117 de 07 de março de 2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF São Rafael, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da concessão de aposentadoria à servidora titular da vaga, Mirna Alves Leal.
ANA ALICE SCHULTZ DA SILVA, matrícula nº 46560-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos na referida unidade, e a inexistência de concurso público vigente.
ANA HELENA MULHBAUER, matrícula nº 10635-2, admitida em caráter temporário, pela Portaria nº 27031/2023, na função de Odontóloga, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23/08/2023 a 22/11/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
ANACIR FAGUNDES DE JESUS, matrícula nº 45316-3, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 08/09/2023, em substituição à servidora Jessica da Silva Richetti Lohr, em licença maternidade, conforme a Portaria nº 27178/2023.
ANAÊ APARECIDA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 45180-3, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
ANDRE LUIS CUSTODIO COSTA, matrícula nº 46678-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27413 de 05 de maio de 2023, na função de Médico ESF, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/08/2023 a 10/11/2023, em virtude da vacância do cargo, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos trabalhos da referida unidade de saúde, por se tratar e serviço público essencial.
ANDREIA MAXIMO DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 10324-10, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 15/08/2023, data da posse da servidora nomeada em concurso público.
ANGELA ANTON SKIBA, matrícula nº 9354-6, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Viviane Tomelin Santin, nomeada em cargo de provimento em comissão, conforme a portaria nº 25914/2022.
BRUNA CAROLINA LOHN, matrícula nº 46561-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos no CIS, e a inexistência de concurso público vigente.

BRUNA FIDELES FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 45470-2, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

BRUNA KELBERT, matrícula nº 45659-1, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Monitor de Serviços Educacionais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Monitor de Serviços Educacionais, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços auxiliares no transporte escolar.

CASSIANE RUZANOVSKI PEREIRA, matrícula nº 46562-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/08/2023 a 15/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos trabalhos na referida Unidade de Saúde.

CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER, matrícula nº 4183-3, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Alfabetização, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou enquanto perdurar a licença de parte da jornada concedida para a servidora Andrea Granemann Miranda pela portaria nº 25908/2022, e o afastamento da servidora Elaine Cristina Pereira no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Pequeno Príncipe, o que ocorrer primeiro.

CLAUDETE MARIA TASCA SCHÜTZLER, matrícula nº 10333-6, admitida pela portaria nº 25955/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Especial - AEE, para atuar na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/08/2023 a 08/02/2024, devido à demanda temporária de alunos com necessidades especiais na referida unidade escolar.

CLAUDIO ANTONIO WANDERWEGEN, matrícula nº 45392-2, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26514/2022, na função de Motorista, para atuar na Subprefeitura de Volta Grande, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo de motorista, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos trabalhos de transporte na Subprefeitura.

CLEIDIANE ANTON LOVEMBERGER, matrícula nº 9417-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27401 de 03 de maio de 2023, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 29/08/2023 a 28/11/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

CLEITON CCHALOUPEK, matrícula nº 46559-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26994/2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Quitandinha, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/08/2023 a 10/10/2023, em virtude da vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos trabalhos na referida Unidade de Saúde.

CLEUDE MANGOLTE DA SILVA, matrícula nº 9991-7, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 16/08/2023, até a posse da servidora nomeada em concurso público.

CRISTIANE APARECIDA LISBOA, matrícula nº 9353-2, admitida pela portaria nº 25955/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental, e no CMEI Dona Benta do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/08/2023 a 08/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares nas referidas unidades e da inexistência de concurso público vigente.

DAFNE PEREIRA DE PIN, matrícula nº 46558-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27008 de 09 de fevereiro de 2023, na função de Assistente Social, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, para atuar no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

DENIZE CRISTINA MAROS, matrícula nº 9319-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/08/2023 a 03/02/2024, em substituição à servidora Marilda Ribas Machado, readaptada pela portaria nº 26248/2022.

EDMILSON TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 45538-2, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26716/2022, na função de Operador de Máquinas Pesadas, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/08/2023 a 31/12/2023, em virtude vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade de manutenção nas estradas do interior, por se tratar de serviço público de grande relevância.

ELOISE FRANCINE LOURENÇO ALVES, matrícula nº 9779-4, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

ELSA MARIA VEIGA DE ALMEIDA, matrícula nº 9648-10, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Anos Iniciais, para atuar na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Sirlene Denke, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, o que ocorrer primeiro.

EMYLLY XAVIER, matrícula 46552-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26958 de 30 de janeiro de 2023, na função de Professor II – Educação Física, Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira e na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Talini Martins Schier no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEBI Professor Elias Graboski, o que ocorrer primeiro.

ESTELINA DA CRUZ ALVES, matrícula nº 10421-2, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

FABIANA KERETZ COSTA, matrícula nº 45341-2, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Dança, para atuar no CAE Nova Esperança e na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024, devido ao aumento da demanda e a necessidade de abertura de novas turmas.

FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 45685-1, admitido pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor II – Nível 2 – História, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Simone Aparecida de Borba Pereira, no exercício do cargo comissionado conforme portaria nº 25045/2021.

FREDERICO MEDEIROS ROCHA, matrícula nº 45178-2, admitido pela portaria nº 25958/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, para atuar na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Vânia Pschisky, desempenhando cargo comissionado de Diretora da EMEB Menino Jesus, conforme a Portaria nº 25045/2021, o que ocorrer primeiro.

GABRIELA ELENITA TURECK ESTORILLO, matrícula nº 45181-2, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Inglês, para atuar na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski e na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 21/09/2023, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 27292/2023.

GABRIELY CRISTINE FERREIRA KOBCZINSKI, matrícula nº 45675-1, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares nas referidas unidades e da inexistência de concurso público vigente.

GELIANE CIDRAL DE SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 10454-9, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

JENIFFER CAMILA DE LIMA, matrícula nº 45325-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

JÉSSICA GUIOMAR HODI, matrícula nº 9423-5, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27051 de 23 de fevereiro de 2023, na função de Professor II – Inglês - Nível 2, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, EMEBI Padre Doutor Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental, e no CMEI Dona Benta e CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/09/2023 a 28/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

JHONI LUCAS PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 46579-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27049 de 23 de fevereiro de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/09/2023 a 28/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares na Secretaria, por se tratar de serviço público de grande relevância.

JOSEANE APARECIDA WOSNY, matrícula nº 45652-1, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 14/09/2023, ou enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Anacir Fagundes de Jesus, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 10654-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25936 de 1º de fevereiro de 2022, na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Rafael, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/08/2023 a 09/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, por tratar-se de serviço público de grande relevância em virtude da inexistência de concurso público vigente.

LUANA ANDRÉ RAMOS, matrícula nº 9355-3, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

LUANA BOLGENHAGEN DO PRADO, matrícula nº 45345-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

LUANA LISBOA DE SOUZA, matrícula nº 9855-4, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

LUANA MARA DA SILVA ALVES BERTOCHI, matrícula nº 45353-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

LUCIANA ANDRÉ RAMOS, matrícula nº 9598-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

LUCIANE VIELGOCZ, matrícula nº 46556-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26999 de 08 de fevereiro de 2023, na função de Professor II – Ciências, Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEJA Professor Alberto Tomelin, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 12/08/2023 a 11/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Marcelino Huebl no exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, o que ocorrer primeiro.

LUIZ SWIRKOWSKI FILHO, matrícula nº 45183-2, admitido pela portaria nº 25958/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024.

MANUÉLE TAINÁ MAX DE SIQUEIRA, matrícula nº 10644-2 admitida em caráter temporário pela portaria nº 26065/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/10/2023, em virtude da vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos trabalhos na referida Unidade de Saúde.

MARCELO BUENO MAIA, matrícula nº 45589-2, admitido pela portaria nº 25959/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais I, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares na referida secretaria e da inexistência de concurso público vigente.

MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ, matrícula nº 9585-3, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Anos Iniciais, para atuar na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

MARIA SILVANA KOHLBECK PSCHEIDT, matrícula nº 45173-4, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

MARILIA GONÇALVES BACH, matrícula nº 10621-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vila Nova, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/08/2023 a 15/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos na referida unidade, e a inexistência de concurso público vigente.

MARLI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 45368-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

MAYARA REGIANE SOBRINHO, matrícula nº 9667-5, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, devido à demanda de alunos havendo a necessidade de abertura provisória de novas turmas.

MEIRIELE GONÇALVES DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 9677-2, admitida pela portaria nº 25955/2022, na função de Enfermeiro, para atuar no Centro Integrado de Saúde – CIS – da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/08/2023 a 09/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Enfermeiro, da necessidade de manutenção dos serviços na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

MILENA DENK, matrícula nº 45242-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27035 de 14 de fevereiro de 2023, na função de Professor II - Nível 2 - História, para atuar na EMEBI Professor Elias Graboski e EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21/08/2023 a 20/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Alcione Terezinha Tureck Anhaya, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, o que ocorrer primeiro.

MILENA THAYNA ANTON, matrícula nº 10379-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25959 de 08 de fevereiro de 2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/08/2023 a 15/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

MILENE SPLITER FECHY, matrícula nº 46576-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27050 de 23 de fevereiro de 2023, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/09/2023 a 28/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

MIRELI WISNIESKI, matrícula nº 10394-4, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

NADINE PESSATI, matrícula nº 10632-2, admitida pela Portaria nº 25906/2022 na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na ESF Volta Grande, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/08/2023 a 1º/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro.

NICOLLI DE LIMA BRANCO PICKIUS, matrícula nº 45237-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27077 de 28 de fevereiro de 2023, na função de Professor II – Inglês, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/08/2023 a 21/12/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Jaqueline Liebl, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

PÂMELA DE LIMA, matrícula nº 45677-1, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024.

PATRÍCIA PEREIRA FELIPE, matrícula nº 10657-1, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da demissão da servidora titular da vaga, Daniele Schoeffel, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

PATRÍCIA SIMONE ZDEBSKI SANTOS, matrícula nº 10536-4, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024.

REGIANE RIBEIRO, matrícula nº 45686-1, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor II – Nível 2 – História, para atuar na EMEBI Padre Cláudio Longen e na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, para aulas excedentes.

ROBINSON WENDLER DE CRISTO, matrícula nº 45377-2, admitido pela portaria nº 25971/2022, na função de Professor II – Nível 2 – História, para atuar com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, sendo 20 horas, enquanto perdurar o afastamento do servidor Samuel Fischer, em licença para tratamento de saúde, o que ocorrer primeiro, e 20 horas enquanto houver necessidade devido ao aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

ROSELEI BUCHINGER KUPICKI, matrícula nº 9336-7, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, devido ao aumento provisório da demanda.

ROSIMERI AUGUSTINHO BONETTI, matrícula nº 9334-6, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Adriana Classar Ribas no exercício de mandato classista, o que ocorrer primeiro.

SHANDRO ALVES LEAL SIMÕES, matrícula nº 45690-1, admitido pela portaria nº 25959/2022, na função de Operador de Máquinas Pesadas, para atuar na Secretaria de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21/08/2023 a 20/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida Secretaria.

SHEILA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 10666-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26043/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde Cruzeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/08/2023 a 06/10/2023 em substituição à servidora Marialva Parreira, readaptada em caráter temporário, conforme portaria nº 26808/2022.

SIMONE APARECIDA ABREU SERPA, matrícula nº 45662-1, admitida pela portaria nº 25946/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/08/2023 a 07/02/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares na referida secretaria e da inexistência de concurso público vigente.

SIMONE LEANDRO DA SILVEIRA WANDERWEGEN, matrícula nº 45687-1, admitida pela portaria nº 25974/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 15/08/2023 a 14/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

SOLANGE DA SILVA MANDRIK, matrícula nº 9979-4, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Jardim Primavera e no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Jane Mara Pscheidt no exercício do cargo de Diretora do CMEI Jardim Primavera, o que ocorrer primeiro.

TATIANE DE CARVALHO GUIMARÃES, matrícula nº 7787-3, admitida pela portaria nº 25958/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/08/2023 a 12/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

THAINARA SWAROWSKY, matrícula nº 45347-2, admitida pela portaria nº 25933/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/08/2023 a 05/02/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Assessor de Docência, não havendo número suficientes de aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

Art. 2º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário e excepcional dos servidores abaixo mencionados:

GABRIELLE SANTOS FAGUNDES PORTELLA, matrícula nº 45472-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26734/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de
28/08/2023 a 09/09/2023, em virtude da licença maternidade concedida pela Portaria nº 27178/2023.

JANETE MARIA JANTARA, matrícula nº 9501-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26403/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/08/2023 a 17/11/2023, conforme licença para tratamento de saúde.

JOSIANE APARECIDA NERES, matrícula nº 45770-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Alfabetização, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/08/2023 a 19/01/2024, em virtude da licença maternidade concedida pela Portaria nº 27711/2023.

JULIO DOS SANTOS, matrícula nº 46505-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26492/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/08/2023 a 31/12/2023, em virtude da vacância de cargos a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares na Subprefeitura, por se tratar de serviço público de grande relevância.

MARIA LUCINDA DE LIMA, matrícula nº 46705-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27534 de 07 de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/08/2023 a 08/10/2023, em substituição à servidora Fernanda Batista Franco, em licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 27705/2023.

MARIA ZENILDA MOREIRA, matrícula nº 8749-11, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26591/2022, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/09/2023 a 22/12/2023, ou até o retorno da servidora Cristiane Luko Schauer, que se encontra em licença para tratamento de saúde, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27767 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093546

PRORROGA AMPLIAÇÕES DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE
NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A nomeação da servidora Elaine Cristina Pereira, para exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Pequeno Príncipe;

- A nomeação do servidor Marcelino Huebl, para exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico;

- A nomeação da servidora Isolete Machado Pscheidt, para exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI João e Maria;

- A demanda de aulas excedentes;

- Que na ausência de servidores, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público

Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

RESOLVE

PRORROGAR as ampliações de carga horária para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório das servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionadas:

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER, matrícula nº 4183-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25974/2022, na função de Professor I - Alfabetização, para atuação na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, no período de 16/08/2023 até 14/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular da vaga, Elaine Cristina Pereira, no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Pequeno Príncipe, o que ocorrer primeiro.
De 20 para 30 horas semanais a carga horária da servidora FABIANA KERETZ COSTA, matrícula nº 45341-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25958/2022, na função de Professor II – Dança, para atuação na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, no período de 14/08/2023 até 12/02/2024, para aulas excedentes.
De 10 para 40 horas semanais a carga horária da servidora LUCIANE VIELGOCZ, matrícula nº 46556-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26999/2023, na função de Professor II – Ciências, para atuação na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, no período de 12/08/2023 a 11/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Marcelino Huebl no exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, o que ocorrer primeiro.
De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora PATRÍCIA SIMONE ZDEBSKI SANTOS, matrícula nº 10536-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25971/2022, na função de Professor I – Educação Infantil, para atuação no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 14/08/2023 a 13/02/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Isolete Machado Pscheidt, nomeada para o cargo comissionado de Diretora do CMEI João e Maria, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27773 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093570

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORES
EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Ofícios nº 326/2023, nº 343/2023, nº 363/2023 e nº 377/2023;

- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Silvane Berti Galkoski, aguardando perícia médica;

- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Silvane Denke Carvalho, aguardando perícia médica;

- A necessidade durante o ano letivo de 2023 tendo em vista o aumento do número de alunos culminando com a abertura de novas turmas, o que torna imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, a carga horária semanal dos servidores a seguir mencionados:

De 20 para 30 horas semanais a carga horária do servidor ALESSON CARLOS PSCHEIDT, matrícula nº 7664-3, admitido pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, para atuação no CAE Nova Esperança da Secretaria de Educação, no período de 22/08/2023 a 21/12/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, por se tratar de um projeto em contraturno que aos poucos encerrará as atividades devido ao aumento de escolas em período integral.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora CLAUDIA DEISE DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 10529-7, ocupante do cargo

de Professor I, para atuar na EMEBI Padre Dr. Tomas Gasser, no período de 22/08/2023 a 21/12/2023 ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, em virtude da necessidade de adequação de turmas para atender completamente a grade curricular da EMEBI.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora ELISANGELA PSCHEIDT BATISTA, matrícula nº 5475-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26045/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuação no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 07/08/2023 a 06/09/2023, ou enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Silvane Berti Galkoski, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora JULIANA KORMANN BRANCO LIMA, matrícula nº 45461-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27159 de 14 de março de 2023, na função de Professor I – Alfabetização, para atuação na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/08/2023 a 15/09/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Silvane Denke Carvalho, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 9990-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26030/2022, na função de Professor I – Educação Infantil, para atuação no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 1º/08/2023 até 06/09/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Icaraíne Niesukowski Peres de Lima, no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Clara Luz, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27774 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093609

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS
ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para redução da carga horária das servidoras admitidas em caráter temporário, conforme os Ofícios nº 330/2023 e nº 377/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

REDUZIR a carga horária semanal das servidoras a seguir mencionadas:

De 30 para 20 horas semanais a carga horária da servidora PATRÍCIA LIEBL FERNANDES, matrícula nº 3280-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27270/2023, na função de Professor II – Nível 1 - Artes, para atuação no CMEI Mundo Encantado, no CMEI Vila Nova do Departamento de Educação Infantil, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira e na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º/08/2023.

De 20 para 10 horas a carga horária semanal da servidora JÉSSICA NEVES DE MATOS COLAÇO, matrícula nº 46477-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26404/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Artes, para atuar no CAE Nova Esperança da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27780 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093623

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 27507/2023, em atendimento ao requerimento da defesa, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023;
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para constituírem a Comissão Técnica, com a incumbência de analisar o vídeo gravado pelas câmeras de segurança do CMEI Vila Nova, no dia 31/05/2023, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria:

- Lilian Juraski da Luz;
- Isac Silveira Feltz;
- Alexandre Rigoni Gonçalves.

Art. 2º O laudo pericial deverá conter as respostas aos quesitos apresentados no documento anexo, e o que mais a comissão técnica entender necessário.

Art. 3º O prazo para apresentação do laudo pericial é de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da perícia, devendo ser entregue à Presidente da Comissão Processante, Taila Naomi Uhlig, na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27781 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094384

EXCLUI SERVIDOR DAS FÉRIAS COLETIVAS DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 26858/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º EXCLUIR da portaria nº 26858, de 19 de dezembro de 2022 que concedeu férias coletivas, o servidor Adolar Luiz Hacke, Oficial Administrativo, matrícula nº 2831-01, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º CONSIDERAR concedido o saldo remanescente de férias ao servidor Adolar Luiz Hacke, Oficial Administrativo, matrícula 2831-01, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 26/12/2022 a 14/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE AGOSTO DE 2023

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27782 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093626

CESSA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE
SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando o Ofício nº 384/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

CESSAR a ampliação de carga horária concedida pela portaria nº 27552/2023 ao servidor FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO, matrícula nº 45246-3, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26154/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Música, para atuação na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27783 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093629

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e considerando:

- Que a Administração Pública Municipal realizou Concurso Público, através do Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para contratação de servidores para exercício na Secretaria de Educação;

- Que de acordo com o estabelecido no item 2.1 do referido Edital, são pré-requisitos para a nomeação de Professor II - Inglês: "Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras";

- Que a servidora nomeada não comprovou o pré-requisito;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, com fulcro no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 59/2010, a nomeação da servidora LUANA DE OLIVEIRA ANTONELLO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria n° 27648 de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 4276 de 20/07/2023, para exercício do cargo de Professor II – Inglês – Nível 2, em virtude da não comprovação da Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras, pré-requisito para a posse, conforme o item 2.1 do Edital nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de agosto de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27784 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094387

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
14/08/2023 12/09/2023	Adolar Luiz Hacke	2831-01	Oficial Administrativo	Secretaria de Saúde	1º/04/2022 31/03/2023
09/08/2023 07/09/2023	Luis Fernando Turino	7209-01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	02/05/2022 1º/05/2023
14/08/2023 12/09/2023	Priscila Rodrigues Vieira	10510-02	Oficial Administrativo	Secretaria de Saúde	14/07/2022 13/07/2023

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
20/07/2023 29/07/2023	Alaor Motter Junior	2113-02	Médico	Secretaria de Saúde	2023	1º/08/2022 31/07/2023
24/08/2023 03/09/2023	Ariete B. Américo Araujo	4723-04	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	06/08/2022 05/08/2023
28/08/2023 06/09/2023	Carla Antunes dos Santos	10580-02	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	21/03/2022 20/03/2023
14/08/2023 23/08/2023	Daniela Fernandes	9225-04	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
28/08/2023 06/09/2023	Fabiola Michelle Anverze	10540-01	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Saúde	2020	25/03/2019 24/03/2020
14/08/2023 23/08/2023	Jucemeri Buchinger da Silva	8689-04	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	18/02/2022 17/02/2023
17/07/2023 26/07/2023	Julyan Baum Vegini	9120-08	Médico	Secretaria de Saúde	2023	1º/06/2022 31/05/2023
04/09/2023 13/09/2023	Luciana Vesoloski	7321-01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	08/09/2021 07/09/2022
11/09/2023 20/09/2023	Maria Deniz Silveira Oliveira	155-01	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde	2023	08/05/2021 07/05/2022
21/08/2023 30/08/2023	Matheus Taborda Farias	9029-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
16/08/2023 25/08/2023	Meiriele G de Souza Figueiredo	9677-02	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	10/02/2022 09/02/2023
11/09/2023 20/09/2023	Reni Maria Lovenberger	9227-05	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023

11/09/2023 20/09/2023	Salete Kovalik de Freitas	10549-02	Auxiliar de Serviços Geais	Secretaria de Saúde	2023	20/07/2022 19/07/2023
13/09/2023 22/09/2023	Sandriele Largura	10608-02	Agente de Combate às Endemias	Secretaria de Saúde	2023	06/07/2022 05/07/2023
16/08/2023 25/08/2023	Silvani Matiazi Pscheidt	9888-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	05/06/2022 04/06/2023
14/08/2023 23/08/2023	Sirlene de Fatª dos Santos Cidral	10529-01	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	2022	03/09/2021 02/09/2022
31/08/2023 09/09/2023	Taliane Denti D. De Castro	7309-01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	16/08/2021 15/08/2022

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
12/08/2023 26/08/2023	Antonio Carlos de Souza	3470-01	Motorista	Secretaria de Saúde	26929/2023
1º/08/2023 15/08/2023	Ari Pires da Silva	5442-03	Motorista	Secretaria de Saúde	26929/2023
28/08/2023 06/09/2023	Fabiana da Luz	1637-03	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	26929/2023
21/08/2023 09/09/2023	Graziella Regina. B. Marun	8805-01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	26929/2023
12/08/2023 26/08/2023	Marli Aparecida Schade	3461-01	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	26929/2023
02/08/2023 11/08/2023	Niucélia de F. Korobinski	926-01	Agente em Atividade de Saúde	Secretaria de Saúde	27358/2023
16/08/2023 04/09/2023	Sandra Regina Tabalipa	9967-03	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	27181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE AGOSTO DE 2023

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27787 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094390

CONCEDE RECESSO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007;

RESOLVE

CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, à estagiária que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
24/08/2023 07/09/2023	Thamilly da Silva Nagel	46504-01	Estagiária	Secretaria de Saúde	1º/08/2022 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE AGOSTO DE 2023

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27788 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094393

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Adolar Luiz Hacke	2831-01	Oficial Administrativo	27784/2023	24/08/2023
Grazilella Regina B. Marun	8805-01	Enfermeiro	27784/2023	1º/10/2023
Luis Fernando Turino	7209-01	Odontólogo	27784/2023	29/08/2023
Priscila Rodrigues Vieira	10510-02	Oficial Administrativo	27784/2023	03/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE AGOSTO DE 2023

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27791 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094398

RETIFICA EM PARTE A PORTARIA N° 27747/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 27747 de 11 de agosto de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de S. P., matrícula nº 45619-1, onde se referem ao Ofício nº 075/2023 que integra a referida portaria, com a seguinte alteração:

- Onde se lê:

"Ofício nº 075/2023 do Conselho Tutelar do Município de Rio Negrinho".

- Leia-se:

"Ofício nº 075/2023 do CMDCA".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

Publicação Nº 5092809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45826012A55C08A5508F9BC4A8A14460B4E9C59B

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 33/2023 - menor preço por lote. Objeto: contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução integrada de gestão pública municipal, de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, como implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento, segurança da informação, proteção dos dados. Fim da entrega dos envelopes: Até as 8h00min do dia 12/09/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 25 de agosto de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIARIA 21 2023

Publicação Nº 5093112

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador João Zanrosso Netto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4,5 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. João Zanrosso Netto, em viajem à Florianópolis -SC, durante os dias 27 a 31 de agosto de 2023 de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.405,02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 25 de agosto de 2023.

RICARDO BELUSSO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T. Merigo Jung
Contadora

Salete

Prefeitura

LICITACAO 48 2023

Publicação Nº 5095361

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 048/2023 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica da Rua Pedro Luckmann – trecho 04, totalizando 779,39m de extensão no Município de Salete conforme projeto completo em anexo. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 12/09/2023. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 12/09/2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 28 de agosto de 2023.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

LICITACAO 49 2023

Publicação Nº 5095366

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 049/2023 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua Carlos Beletti – Trecho II - América, no Município de Salete, conforme projeto completo em anexo. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 13/09/2023. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 13/09/2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 28 de agosto de 2023.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 5010/2023, DE 25/08/2023

Publicação Nº 5092866

DECRETO Nº. 5010/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Fixa Turno Único de Expediente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Feriado de 07 de Setembro(Dia da Independência do Brasil);

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de Setembro de 2023, em todas as repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 25 de Agosto de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - PMS

Publicação Nº 5093086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9795A5D01AB55F119994386632624503FC071B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): D9795A5D01AB55F119994386632624503FC071B8
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de água mineral com e sem gás, classificada segundo o Decreto-Lei n° 7.841 de 8 de agosto de 1945 e demais legislações correlatas, para as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h45min do dia 11 de setembro de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 11h00min do dia 11 de setembro de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 25 de agosto de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

Publicação Nº 5093697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9D81CFEF7431EEC7ABAF02952C8A7FA51EC6B81

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 041/2023 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada...: ADNAEL CARDOSO DE AGOSTIN 07285989908 Valor ..... : 48.497,52 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinq-enta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 25/08/2023 Término: 25/08/2024 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2023 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (22), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (143), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (223) Objeto ..... : A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, nos bens de uso comum, especial e dominical do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.		
Sangão, 25 de Agosto de 2023		

Santa Cecilia

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094964

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA FISCAL PARA O PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO DE DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas, critérios, prazos e condições para a concessão de anistia pelo Município de Santa Cecília, aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que se encontram ou não inscritos em dívida ativa, de qualquer natureza, executados ou não judicialmente, até o Exercício Financeiro de 2022.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A anistia fiscal concedida por esta Lei visa atingir os seguintes objetivos:

I - resolver administrativamente a problemática da dívida ativa dos contribuintes para com o Município;

II - incrementar a receita própria do Município, permitindo ao mesmo a aquisição de bens e a realização de serviços de interesse público relevante e que reclamam por soluções e providências urgentes;

III - cumprir determinações e imposições legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 02

IV - atender orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relacionados à cobrança da dívida ativa.

SEÇÃO III
DA ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Art. 3º. A anistia fiscal concedida por esta Lei abrange toda a extensão do território do Município de Santa Cecília e todos os débitos inscritos ou não em dívida ativa dos quais o Município seja credor, executados ou não judicialmente, de qualquer natureza, vencidos até o Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único. Os requerimentos de adesão a esta Lei referentes aos débitos relativos a impostos de competência municipal, quando já executados judicialmente, ficarão condicionados a parecer jurídico favorável.

SUBSEÇÃO I
DOS DESCONTOS CONCEDIDOS PARA
O PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º. Para o pagamento à vista de qualquer um dos débitos objetos desta Lei, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) dos juros e 100% (cem por cento) da multa incidentes sobre o valor principal do débito inscrito em dívida ativa.

SUBSEÇÃO II
DOS DESCONTOS CONCEDIDOS PARA
O PAGAMENTO PARCELADO

Art. 5º. Para o pagamento parcelado de qualquer um dos débitos objetos desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2023, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) dos juros e 50% (cinquenta por cento) da multa incidentes sobre o valor principal, observando-se os

seguintes critérios, normas, prazos e condições:

I - Os débitos cujo valor, aplicados os descontos previstos no caput deste artigo, não supere o total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser parcelados em até 12(doze) parcelas mensais, com parcela não inferior a R$ 100,00 (cem reais);

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 03

II - Os débitos cujo valor, aplicados os descontos previstos no caput deste artigo, seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e inferior a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), poderão ser parcelados em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais;

III - Os débitos cujo valor, aplicados os descontos previstos no caput deste artigo, seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ser parcelados em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais;

Parágrafo único. Os débitos que forem objeto de execução fiscal e pretenderem o pagamento parcelado nos termos deste artigo dependerão de parecer favorável prévio à adesão pela Assessoria Jurídica do Município, bem como comprovação de pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios correspondentes ao valor atualizado da execução fiscal sem incidência dos descontos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUERIMENTOS

SEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS PARA O PAGAMENTO À VISTA

Art. 6º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista dos débitos objetos desta Lei, de qualquer valor, com 100% (cem por cento) de desconto nos valores referentes a juros e 100% (cem por cento) nos valores referentes a multas, deverão formular os seus requerimentos e comprovar o pagamento perante o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal até a data de 15 de dezembro de 2023.

SEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS PARA O PAGAMENTO PARCELADO

Art. 7º. Para o pagamento parcelado de qualquer um dos débitos objetos desta Lei, serão observados os seguintes critérios, normas, prazos e condições:

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 04

I - O parcelamento será concedido após requerimento formal do contribuinte interessado, apresentado e protocolado junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal e assinatura de Termo de Confissão de Dívida, bem como apresentando comprovante de pagamento da primeira parcela à vista, até a data de 15 de dezembro de 2023;

II – O número máximo de parcelas será condicionado ao valor do débito, nas condições descritas no art. 6º desta Lei, sendo a primeira parcela para 30 (trinta) dias, ou após a emissão de parecer jurídico favorável caso o débito seja objeto de execução fiscal, e as demais com vencimento nos meses subsequentes à data do pagamento da primeira parcela;

III - Serão automaticamente cancelados os parcelamentos e descontos de que dispõem a presente Lei caso haja o inadimplemento referente à primeira parcela, ficando autorizada a execução judicial do débito;

IV - Somente poderão ser objeto de parcelamento os débitos de valor igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO III
DA DURAÇÃO DA ANISTIA E DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA DURAÇÃO DA ANISTIA

Art. 8º. A anistia fiscal concedida por esta Lei terá duração, aplicação e eficácia durante o período compreendido entre a data de 12 de julho de 2023 até a data de 15 de dezembro de 2023.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará no cancelamento dos benefícios concedidos pela presente Lei, autorizando a Fazenda Pública Municipal a promover a execução judicial do débito.

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 05

Art. 10. Ficam a Secretaria de Finanças Municipal e o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, autorizados a promover o recebimento dos débitos objetos da presente Lei, de acordo com as normas, critérios, prazos e condições nela fixadas.

Art. 11. Esgotado o prazo estabelecido nesta Lei para o pagamento à vista dos débitos e frustrado o esforço da Fazenda Pública Municipal no sentido de resolver administrativamente a problemática da dívida ativa existente, deverão a Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município, levar a efeito as providências relativas à execução judicial dos débitos remanescentes, na formada legislação vigente.

Art. 12. Ficam as Secretarias Municipais, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, a Procuradoria Geral, a Assessoria Jurídica do Município e os serviços de Assessoramento de Imprensa e Comunicação Social, incumbidos de realizar a mais ampla divulgação possível sobre a anistia fiscal concedida por esta Lei.

Art. 13. A Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributação e Fiscalização deverão providenciar a emissão de documentos de arrecadação municipal - DAM para os pagamentos à vista dos débitos, bem como os carnês e boletos bancários para o pagamento junto aos estabelecimentos bancários credenciados pelo Município.

Art. 14. Os recursos financeiros recebidos pelo Município de Santa Cecília, relativos aos pagamentos dos débitos quitados em razão desta Lei, serão depositados em conta bancária própria especificamente aberta para esta finalidade.

Art. 15. Os pagamentos dos débitos de que trata a presente Lei poderão ser realizados em espécie ou através de dação em pagamento, mediante apresentação de proposta formal e submetida à análise da Assessoria Jurídica do Município, de forma individualizada, na forma da legislação prevista e aplicável ao caso.

Art. 16. Os contribuintes que tiverem aderido à Anistia Fiscal no exercício anterior sem ter cumprido o pagamento integral somente poderão aderir novamente ao benefício mediante pagamento em uma única parcela, nos termos do art. 4º da presente Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 06

Art. 17. O prazo para adesão à Anistia Fiscal e pagamento dos débitos previsto na presente Lei poderá ser prorrogado por igual período através de Decreto Executivo, caso a Administração Municipal julgue conveniente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Agosto de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.256, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095041

LEI MUNICIPAL Nº 2.256, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E DO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar e do Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a manutenção do serviço de policiamento ostentivo motorizado, assim como a execução de rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município de Santa Cecília, por intermédio das Guarnições de Radiopatrulha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento do Município, para cada Exercício Financeiro de execução do convênio.

Art. 3º. O convênio de que trata esta lei será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja interesse ou descumprimento por qualquer um das partes, dos termos nele avençados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.256, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FL. 02

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Agosto de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 CIACA

Publicação Nº 5093848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D510716770CB05C24A5CE12236AD0D1E3D2B3B

CIACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA.
Data, Horário e Local de Abertura: 12 de setembro de 2023, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CIACA. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 25 de agosto de 2023.

Neri Vandresen
Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 CIACA

Publicação Nº 5094218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BC94436966A8ECF438BA1AFC5E666A081F49D6

CIACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO EMERGÊNCIAL DOS ACOLHIDOS DO CONSÓRCIO, TENDO COMO BASE PARA DESCONTO OS PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR RELACIONADOS NA LISTA DE "PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO".
Data, Horário e Local de Abertura: 14 de setembro de 2023, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CIACA. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 25 de agosto de 2023.

Neri Vandresen
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 5094726

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, neste município de Santa Rosa do Sul-SC, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Paulo Roberto de Souza Martins, inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, vem por meio desta comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 04/2023, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária do núcleo urbano informal referenciado "VILA FREITAS – SETOR 09", pertencente as matrículas n° 263, 462, 1536 e 5.522 do ofício de registro da comarca de Santa Rosa do Sul/ SC, situado no bairro Vila Freitas, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.
Prosseguindo com os trabalhos e estudos, vem por meio desta CERTIFICAR que notificou todos os proprietários da área de origem, os detentores de direitos reais, os confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados.
E, que, transcorrido o prazo de 30(trinta) dias não houve impugnação ou manifestação por quem quer que seja.

Era o que cumpria certificar.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC 25 de agosto de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023

Publicação Nº 5094455

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2023. Origem: Processo Administrativo n. 040/2023, Pregão Presencial n. 040/2023. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: PHILIP DILIS CONFECÇÕES LTDA. Objeto: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL. Empresa vencedora do certame para os itens 1, com valor total estimado em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Vigência: 21/08/2023 até 21/08/2024.

Santa Rosa do Sul, 21 de Agosto de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°303/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°303/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do Cargo de Professora de EDUCAÇÃO FÍSICA DE 1º A 5º ANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 24 de agosto de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA N. 20.333 AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 5095018

PORTARIA Nº 20.333 de 22 de agosto de 2023.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2023.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.695 de 25 de abril de 2023, que visa apurar possível conduta inadequada de servidor;

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de agosto de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 20.334 AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 5095020

PORTARIA Nº 20.334 de 22 de agosto de 2023.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2023.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.696 de 25 de abril de 2023, que visa apurar possível conduta inadequada de servidor;

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2023 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de agosto de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.282- AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 5095868

PORTARIA Nº 20.282, de 14 de agosto de 2023.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado a servidora CATERINE NOGUEIRA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 999.454.289-34 e CNH nº 02519544329 a conduzir os seguintes veículos:

1) CHEVROLET ONIX – placa RA5D78 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
2) FIAT ARGO placas RYE4G22- Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados

na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.300- AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

Publicação Nº 5095941

PORTARIA Nº 20.300, de 15 de agosto de 2023.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o SERVIDOR MARIO CESAR GUESSER, inscrito no CPF sob o nº 739.331.479-72 e CNH nº 01241129247, a conduzir os seguintes veículos:

· VW GOL- Placas MGY 9410, Secretaria Municipal de Agricultura
· CAÇAMBA VW- Placas RXQ8J97, Secretaria Municipal de Agricultura
· CAMINHÃO MB- Placas LXD 5509, Secretaria Municipal de Obras
· CAÇAMBA MB ATRON- Placas OKH 4954, Secretaria de Obras
· GM S10- Placas MCI 2031
· CAÇAMBA HR- Placas RDS9157, Secretaria de Obras
· GM CLASSIC- Placas MLV 1446, Secretaria de Obras
· GM CELTA- Placas MBO 7633, Secretaria de Obras
· CAMINHÃO FORD -Placas MHI 7486, Secretaria Municipal de obras
· CAÇAMBA FORD-Placas QIB 0923, Secretaria Municipal de Obras
· KA- Placas QHQ 9344, Secretaria Municipal de Obras
· CAÇAMBA HR-Placas RDS9H57, Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2023
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.332 AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 5095891

PORTARIA Nº 20.332, de 22 de agosto de 2023.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado a servidora ADELI GOULART, inscrito no CPF sob o nº 480.110.889-04e CNH nº 03141464253 a conduzir os seguintes veículos:

1) FIAT UNO placas MGQ 7485 e RENAVAM nº 901307076
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.246- AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 5095959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 20.246 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o **SERVIDOR FELIPE FREIRE BERTHOLDO** inscrito no CPF sob o nº **017.361.350-07** e CNH nº **05676875208** a conduzir os seguintes veículos:

1) HYUNDAI HR Placas RDH9H57 MEIO AMBIENTE
2) HYUNDAI HR Placas RDS9I57 SEC OBRAS
3) VW KOMBI Placas HCH2C64 SEC OBRAS
4) GM CELTA placas MBO 7633 SSEC OBRAS

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4326
CEP 88.140-000 E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br

PORTARIA Nº 20.301- AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 5095837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 20.301 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Ficam autorizados os servidores **ALINE MATOS NAHAS,** inscrita no CPF sob o nº 033.288.719-77, e CNH nº 01613377202, **MARIA WANESSA SEEMANN**, inscrita no CPF sob o n° 066.316.389-76, e CNH n° 05552054837, **MATHEUS RAICK**, inscrito no CPF sob o n° 143.323.787-33, e CNH n° 05402399147, **HYAGO MAXIMILIANO PEDRO**, inscrito no CPF sob o n° 086.593.479-23, e CNH n° 05936811679, e **IGOR SECCHES GHELFI,** inscrito no **CPF sob o 217.551.258-44 e CNH nº 00787067216** a conduzir os seguintes veículos oficiais;

1) **FIESTA SEDAN- PLACAS MMH 4695, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)**
2) **FIAT UNO- PLACAS MGQ 7485 PLACAS MMH 4695, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)**
3) **FIESTA SEDAN PLACAS MFG 6058 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)**
4) **FIESTA SEDAN PLACAS MIS 3104 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2023

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4326
CEP 88.140-000 E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 FMS

Publicação Nº 5093453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B17E0A8DAE2C26434170415F8EEA30EA1166F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 5.000 KM A SER EFETUADA NO VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR PLACA RYE5I96, para a empresa MALLON MOTOS LTDA, totalizando em R$ 107,00 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 24 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 FMS

Publicação Nº 5095753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E6DA3E01714481970F9689059C86824E144A6D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

O Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças em período de garantia de fábrica à ser efetuada no veículo MBB Sprinter VAN/MB Sprinter 415 placa RXX3D07 do Fundo Municipal de Saúde, para a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, totalizando em R$ 3.143,15 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 FMD

Publicação Nº 5095297

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DOS ATLETAS E TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA LTDA totalizando em R$ 192.500,00 para o Item 2, para a empresa STB TUR LTDA totalizando em R$ 165.600,00 para o item 1 e para a empresa GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA totalizando em R$ 107.100,00 para o Item 3. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 FMD

Publicação Nº 5095285

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESTILO BUFFET EM CARÁTER ITINERANTE PARA ALIMENTAÇÃO NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO E ALOJAMENTO DE ATLETAS NOS JOGOS, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa COPA GASTRONOMIA CORPORTIVA LTDA totalizando em R$ 690.988,00 para o Lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

Publicação Nº 5095278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFD979377B45097362661CC6356FAB11B0D4BDA6

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 406/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIDORES DO DETRU, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 966/2022 DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 15/09/2023
Início da sessão: dia 15/09/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6068.
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

Publicação Nº 5095282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB6A7980BA24F6B47115B151C287D8DA0DEADA0A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PELO PERIODO DE 12 MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/09/2023
Início da sessão: dia 13/09/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 21de Agosto de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

Publicação Nº 5093980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C598AF448AD07BF3B8A8148B8811F2E6EF93DD53

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, 21 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL E 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 14/09/2023
Início da sessão: dia 14/09/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
BÁRBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador Municipal
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 2254/2023

Publicação Nº 5094209

DECRETO Nº 2254, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.003 - Encargos Especiais

Funcional Programática: 03.003.0003.0846.0003.0096
Atividade: Pagamentos de Precatórios, RPV e Custas Judiciais
Elemento de Despesa: 3390910000 - Sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 770.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte de recursos 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002-2023

Publicação Nº 5093582

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 002/2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11947/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio deste ato, com fundamento no art. §2º, art. 91, c/c art. 87, inc. II, ambos da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019, torna ciente:

ATAIDES PEREIRA, CPF: ***.***.**9-15, sobre a existência de Auto de Infração Ambiental - AIA nº 068/2022, lavrado em seu desfavor pelo órgão ambiental municipal, o qual impôs sanção de multa simples fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como também a obrigação de recuperar a área degradada, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pelos seguintes fatos: "Realizar terraplanagem em Área de Preservação Permanente – APP sem autorização, conforme o Relatório de Fiscalização nº 124/2022." (AIA nº 068/2022).
Considerando a revogação da proposta de acordo anteriormente oferecida pela via conciliatória, o autuado fica intimado para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, querendo, apresente Defesa Prévia, a ser protocolada fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul/SC, ou de forma eletrônica, através do domínio "https://saobentodosul.atende.net", na aba autoatendimento.
Os trâmites referentes a este processo seguem o rito previsto na Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.
O processo administrativo em tela encontra-se disponível para consulta, em cópia física, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford, São Bento do Sul/SC.

XX/XX/2023, São Bento do Sul/SC.

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL Nº 02/2023/ CMAS RELAÇÃO NOMINAL FÓRUM CMAS

Publicação Nº 5095175

EDITAL CMAS Nº. 02/2023

RELAÇÃO NOMINAL DOS INSCRITOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL (CMAS) PARA A GESTÃO 2023/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora da Assembleia para a eleição das representatividades não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, inscritas para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMAS na condição de candidato(a) de acordo com o Edital CMAS nº 01/2023 que convocou a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS) para a gestão 2023/2025, sendo o que se segue:

1 – Usuários dos Sistema Única de Assistência Social – SUAS:

a) Rosilma Lisboa da Silva;
b) Maria Cristina Urbano de Moraes;
c) Elcy Dei Valle Parras Vivas;
d) Cintia Engel de Melo;
e) Katia Briginski Batista; e
f) Maria da Glória Kaiser.

2 – Entidades e organizações de assistência social:
a) Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA);
b) Associação Beneficente Social, Educacional e Cultural Aprisco; e
c) Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE).

3 – Entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Única de Assistência Social – SUAS:
a) Fórum Municipal dos Trabalhadores dos Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Sul (FMTSUAS/SBS).; e
b) Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina- (NUCRESS).

Os recursos referente a publicação da relação nominal dos candidatos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 31 de agosto de 2023, no endereço do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rua João M-hlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – São Bento do Sul/SC.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023

Jean Ricardo Sasse
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral do CMAS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 FMS

Publicação Nº 5095763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS SPIN/SPIN PREMIER AT 1.8 23/24 PLACAS RYM1A22, SPIN/SPIN PREMIER AT 1.8 23/24 PLACAS RYM2D22 e SPIN/SPIN 1.8 LT 23/24 PLACAS RYM2C42, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.701,21
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2023

Publicação Nº 5095770

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDIO SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de material, para substituição de piso, rodapé e cantoneiras no Auditório da SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Secretaria de Educação, e conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2023.

Item	Objeto	UN	Qtde estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Remoção do piso existente e demais acessórios (rodapés, canaletas e etc), sendo de responsabilidade da contratada o descarte do material retirado.	M2	300	R$ 34,37	R$ 10.311,00
02	Regularização do piso com massa niveladora. Após a conclusão da regularização o piso deverá apresentar boa aderência ao novo piso laminado.	M2	300	R$ 74,79	R$ 22.437,00

03	Piso laminado em PVC a prova d' água, linha comercial (alto tráfego), colado, 2mm, capa de uso 0,30mm, cor carvalho Quebec ou similar, instalado no sentido transversal (fornecimento e instalação). O prazo de cura da regularização deverá ser respeitado.	M2	300	R$ 88,70	R$ 26.610,00
04	Rodapé em poliestireno, h+ 10cm, na cor branca (fornecimento e instalação).	M	159	R$ 38,40	R$ 6.105,60
05	Cantoneira de alumínio 33mmx12mm grossa em tonalidade compatível com o piso (champagne) parafusada (fornecimento e instalação).	M	97	R$ 51,90	R$ 5.034,30
TOTAL DO LOTE					R$ 70.497,90

DO VALOR: R$ 70.497,90 – valor total.
DO PRAZO: O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, com início 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota de empenho.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados de 22 de agosto de 2023 até 22 de novembro de 2023.
São Bento do Sul, 22 de agosto de 2023.
ASS: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação Interina do Município.
CLAUDIO SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2023 FMS

Publicação Nº 5095166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Fornecimento e Reposição em Comodato e Fornecimento de Fitas Reagentes de nº 052/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, em 09 de setembro de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021.
Considerando o objeto do contrato nº 052/2021 que consiste na contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS, fornecimento e reposição em Comodato de Glicosímetros, Lancetadores e Lancetas para punção capilar e fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea para o serviço especializado Centro de Atendimento ao Diabético – CADIA do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento do contrato no dia 08 de setembro de 2023 e a necessidade de se manter o serviço para o Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, sendo que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, se faz necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base na Cláusula Oitava – Da Vigência e Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 09 de setembro de 2023 e com término em 08 de setembro de 2024.
Permanecem os valores praticados conforme abaixo, totalizando em R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total

1	- Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS, fornecimento e reposição em comodato de glicosímetros, lancetadores e lancetas para punção capilar e fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea para o serviço especializado Centro de Atendimento ao Diabético – CADIA do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC. - Software com acesso em rede, sistema operacional compatível com Windows, para gerenciamento dos dados (descritivo 1 a seguir). - Tira teste para medição de glicose sanguínea (descritivo 2 a seguir) compatíveis com os aparelhos a serem disponibilizados em comodato. - 1.500 unidades glicosímetros em comodato (1.000 unidades entregues junto com o primeiro pedido de tiras e demais conforme necessidade). - 1.500 unidades de lancetador automático para punção de sangue capilar, de uso individual, com 5 a 11 ajustes para a seleção do grau de profundidade com indicador de disparo, com lancetas trifacetadas substituíves de aço inox, de fácil manuseio (500 unidades entrega no primeiro pedido de tiras e as demais de acordo com a necessidade). - 40.000 lancetas (unidades) compatíveis com o lancetador descrito acima, de aço inox, estéril, diâmetro de até 0,4 mm (28 G) – caixas com 100 à 200 unidades.	Unidade/tiras	850.000	R$ 0,55	R$ 467.500,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de setembro de 2021 e Termo Aditivo nº 056/2022 de 01 de setembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de agosto de 2023.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

LEI N° 4835/2023

Publicação Nº 5094197

LEI Nº 4835, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O DIREITO DE A MULHER OPTAR PELO ACOMPANHAMENTO POR PESSOA DE SUA CONFIANÇA OU POR PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DE SEXO FEMININO DA INSITUIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE LHE INDUZAM A INCONSCIÊNCIA E TAMBÉM DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES SENSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC.
A Câmara de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É direito da mulher optar pelo acompanhamento de pessoa de sua confiança ou pela presença de profissional de saúde de sexo feminino durante a realização de exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame, se aplicando inclusive a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico, e ainda na realização de exames e/ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia induzindo a paciente a inconsciência, no âmbito do município de São Bento do Sul-SC.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.

Art. 3° Excetuam-se do disposto no artigo 1º desta Lei as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 4º Em caso de impedimento da permanência do acompanhante ou do profissional de sexo feminino junto da paciente durante os procedimentos e exames disposto no art. 1º, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificar por escrito e entregar a declaração à paciente.

Art. 5° As infrações referentes ao descumprimento dessa Lei sujeitam o agente público a responder administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 9122/2023

Publicação Nº 5094214

PORTARIA Nº 9122, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Revoga Portaria n° 5714/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a informação de desistência da servidora Marineide Bordim da Silva de cursar a graduação constante no Processo Administrativo nº 23913/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria n° 5714/2022 que concedeu auxílio escolar à servidora MARINEIDE BORDIM DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9123/2023

Publicação Nº 5094217

PORTARIA Nº 9123, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras ANA CLAUDIA MUNHOZ e CARLA CAMILA SALVADOR ANDRADE, da Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da respectiva secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS/SEMED Nº 1042 A 1046/2023

Publicação Nº 5094219

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1042, de 25 de agosto de 2023. Concede Auxílio Doença, período de 14/04/2023 a 25/04/2023, Deiciele Calegari, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1043, de 25 de agosto de 2023. Concede Licença Maternidade, período de 09/08/2023 a 04/02/2024, Deisi Randig, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1044, de 25 de agosto de 2023. Concede Licença Maternidade, período de 17/08/2023 a 12/02/2024, Rosilene Augustin Christoff, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1045, de 25 de agosto de 2023. Concede Licença Maternidade, período de 11/08/2023 a 06/02/2024, Sandra Volinger dos Santos Woiciechoski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1046, de 25 de agosto de 2023. Concede Licença Maternidade, período de 16/08/2023 a 11/02/2024, Osciele Terezinha Neppel Ortiz, Professor Educação Infantil.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

Publicação Nº 5095903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8752C168B40527774CD39DCE8058888A985D251

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa Marcos Aurelio Scheid Prass – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.147.833/0001-32

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e operação do equipamento de som para a Câmara Municipal, em sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, tanto na sede do Poder Legislativo quanto externas ao Poder Legislativo.

DO VALOR: Valor total de R$ 31.454,76 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ao ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.621,23 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 (três) de setembro de 2023 à 02 (dois) de setembro de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURELIO SCHEID PRASS MEI - Marcos Aurelio Scheid Prass, responsável legal empresa contratada.

São Bento do Sul 25 agosto de 2023

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 116/2023 - ADM

Publicação Nº 5094402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 351B010D50A3B8688A35E3991D6132D3E2F0B393

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2023 – ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY JUNTO A ESCOLA DA COMUNIDADE DE LINHA BELA VISTA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 08h00min – dia 12 de setembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08h01min – dia 12 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 25 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 117/2023 - ADM

Publicação Nº 5094547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF06DE7DE47851FD0A25230ADB5ECC2C42D6F1FF

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2023 – ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 023/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO AUDITÓRIO PROF. WALDIR VICENTE LOEBLEIN, JUNTO A SERETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09h00min – dia 12 de setembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: 09h01min – dia 12 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 25 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 0484/2023

Publicação Nº 5093370

PORTARIA Nº 0484/2023 de 25 de Agosto de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RICARDO ANDRESKI MOITA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral - II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 19 dias de férias do período de 28 de Agosto de 2023 a 15 de Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 25 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0485/2023

Publicação Nº 5093389

PORTARIA Nº 0485/2023 de 25 de Agosto de 2023
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a) o(a) Senhor(a) PATRICIA IARA GOTTEMS, do cargo de Assessor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 0356/2022 de 29 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 25 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

Publicação Nº 5093440

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Demétrio Lorenz, 747 - Centro, CEP: 89885-000, inscrito no CNPJ: 82.945.718/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUDI MIGUEL SANDER**, inscrito no CPF sob o n° 868.119.249-34, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Pitt, localizado na Rua Konrad Adenauer, s/nº, Bairro Cristo Rei, na Zona de Densificação e Ocupação Prioritária 01 – ZODUP 01, na Cidade de São Carlos – SC, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018.

No núcleo denominado de **Loteamento Pitt**, localizado na Rua Konrad Adenauer, s/nº, Bairro Cristo Rei, na Zona de Densificação e Ocupação Prioritária 01 – ZODUP 01, na Cidade de São Carlos – SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, da **matricula nº 13.088**, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de São Carlos – SC.**

1. DO NÚCLEO (descrição sucinta)

1.1. *Loteamento Pitt,* localizado na Rua Konrad Adenauer, s/nº, Bairro Cristo Rei, na Zona de Densificação e Ocupação Prioritária 01 – ZODUP 01, na Cidade de São Carlos – SC, que pertence à **matricula nº 13.088**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos - SC, de propriedade **Ivone Pitt, Joice Pitt, Janice Pitt, Jaison Pitt, Jardel Pitt e Jessyca Pitt.**

O imóvel da **matricula nº 13.088**, possui área total de **23.310,97 m²**, sendo que no levantamento topográfico foi encontrada a área de **22.796,26 m²,** que serão objeto de **regularização fundiária**, os quais serão divididos em 53 lotes urbanos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Estado de Santa Catarina

QUADROS DE ÁREAS

TABELA DE ÁREAS

ÁREA TOTAL - Matrícula n° 13.088	**23.310,97 m²**
ÁREA DOS LOTES – 53 lotes (REURB-E)	**19.876,26 m²**
ÁREA DAS RUAS	**2.920,00 m²**
ÁREA TOTAL – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	**22.796,26 m²**

1. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA:

1.1. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

a) Arruamento envolvendo a área da intervenção;
b) Energia Elétrica;
c) Água potável;
d) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
e) Telefonia fixa;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar;
h) Atendimento das agentes comunitária de Saúde.

2. DAS CONFRONTAÇÕES

2.1. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

2.2. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

2.3. **Matrícula nº 13.088,** de propriedade de **IVONE PITT, JOICE PITT, JANICE PITT, JAISON PITT, JARDEL PITT E JESSYCA PITT.**

2.4. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 13.026**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.027,** de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;

- **Matricula nº 13.028**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.029**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.030**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.031**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.032**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.033**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.034**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.035**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.036**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.037**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.038**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.039**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 13.040**, de propriedade do Municipio de São Carlos - SC;
- **Matricula nº 10.794**, de propriedade de Severino Rigo e Luciana Dorigon.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Carlos,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

3.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017,

artigos 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Estado de Santa Catarina

São Carlos – SC, 25 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.08.25 09:56:40 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Estado de Santa Catarina

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO / IMAGEM SATÉLITE

ESCALA – 1:1000
ÁREA: 22.796,26 m²

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

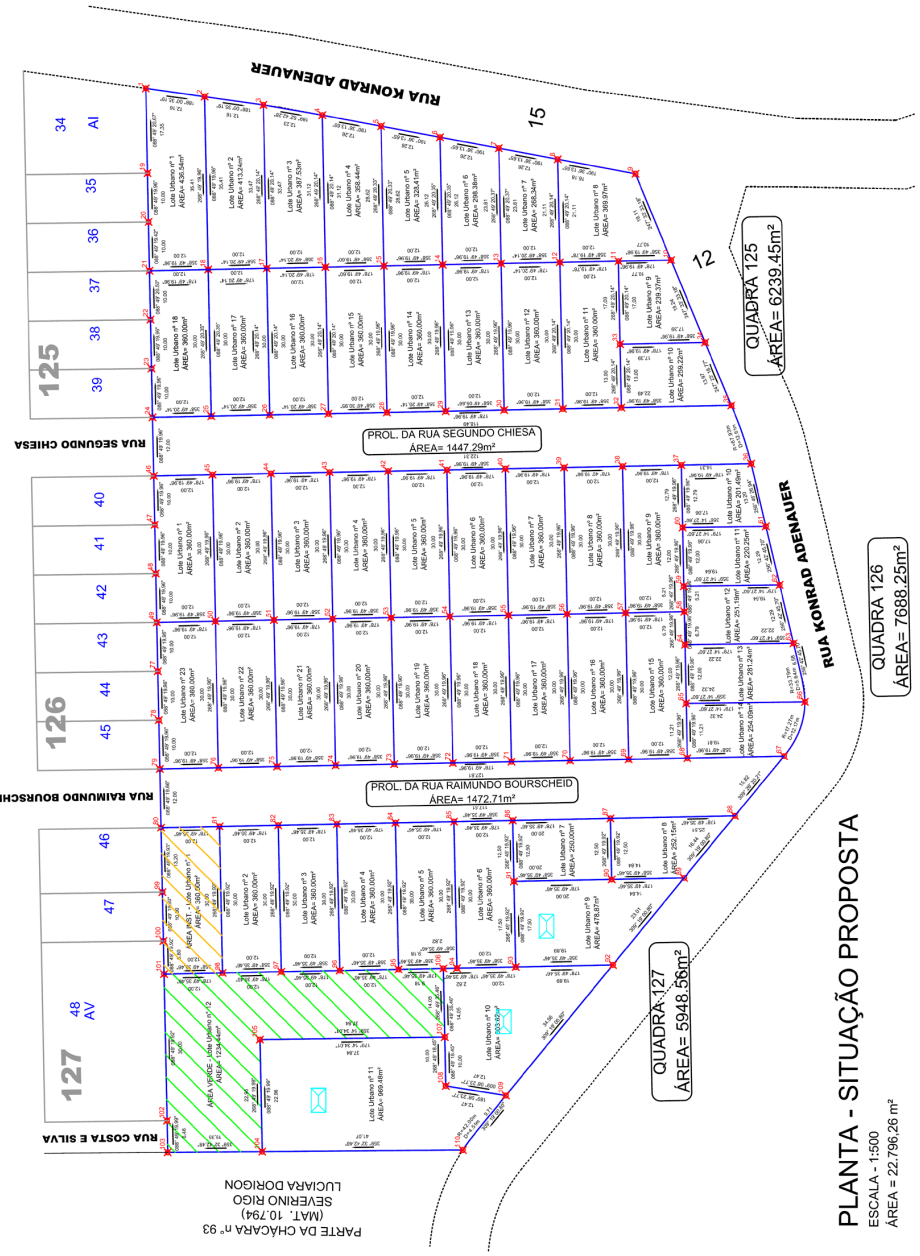

PLANTA - SITUAÇÃO PROPOSTA

ESCALA - 1:500

ÁREA = 22.796,26 m²

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL CR 04/2023 FMS

Publicação Nº 5094754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0363AFA5BB31321AAD609C8BCB2203062E6A2E7

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 04/2023
CREDENCIAMENTO 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes n°19, Centro, representado neste ato por seu Gestor Sr. ELIÉZER RODRIGUES GOMES, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar do Sistema Único de Saúde do município (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no período de 28 de agosto até 31 de dezembro de 2023 em horário comercial (08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES CLÍNICOS (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) E CONSULTAS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOMOLOGADOS PELO DECRETO N° 2126/2023 E ATA 04/2023, PARA ANO DE 2023 E OS SEGUINTES, OBSERVANDO O LIMITE DE PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI 8.666/93 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE FORMA CONTINUADA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 25/08/2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: D0363AFA5BB31321AAD609C8BCB2203062E6A2E7

Nº 2007/2023 - B

Publicação Nº 5095647

DECRETO Nº 2007/2023 - B

RETIFICA O DECRETO Nº 2007/2022 - ART. 2º QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, na forma da Lei Complementar nº 13/2004 e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 2007/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 09 (nove) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Cristóvão do Sul, a seguir relacionados:

I – Dóris Martins Gomes, matrícula funcional nº 218/02, ocupante do cargo de Assistente Social, nível superior;

II – Marcia Sartor de Moraes, matrícula funcional nº 5213/01, ocupante do cargo de Professora, nível superior;

III – Monica da Silva, matrícula funcional nº 5159/01, ocupante do cargo de Psicóloga, nível superior;

IV – Rafaela Andressa Setti, matrícula funcional nº 5429/03, ocupante do cargo de Professora, nível superior;

V – Maria Luiza Zanotto, matrícula funcional n° 5746/01, ocupante do cargo de Médica Veterinária, nível superior;

VI – Diego Correa Neves, matrícula funcional n° 5409/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível médio;

VII – Kainã Eduardo Gomes de Lima, matrícula funcional nº 5541/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível médio;

VIII – José Gilberto Martin Junior, matrícula funcional nº 5423/01, ocupante do cargo de Motorista, nível médio;

IX – Mara Cristina Cardoso, matrícula funcional nº 4817/02, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, nível médio;

[...]

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Mantem-se as demais disposições constantes no Decreto n° 2007/2022 e Decreto n° 2007/2022-A.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto n° 2162/2023.

São Cristóvão do Sul, 25 de agosto de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO N° 2168/2023

Publicação Nº 5094765

DECRETO N° 2168/2023
"RETIFICA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO o Edital de Concurso Público nº 01/2023, para provimento de vagas no quadro único de pessoal da administração direta, conforme RETIFICAÇÃO Nº 02/2023, que é parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 25 de agosto de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO N° 2168/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
RETIFICAÇÃO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2023 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, conforme segue:

I- Considerando o item 6.2.2 do edital, em virtude do grande número de candidatos inscritos no certame que demanda a divisão das provas nos períodos matutino e vespertino, e considerando, o desfile cívico que ocorrerá na tarde do dia 03/09/2023 no município de São Cristóvão do Sul, altera-se a data da prova objetiva e demais atos do cronograma a partir da data da prova objetiva que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	ATO
10/09/2023	DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10/09/2023	Publicação do gabarito provisório (após as 20h) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site
11/09/2023 a 13/09/2023	Prazo para recurso contra questões e gabarito
19/09/2023	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito e Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
20/09/2023 a 22/09/2023	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
26/09/2023	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e Convocação dos candidatos para realização das Provas Práticas.
01/10/2023	DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
03/10/2023	Publicação das notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória
04/10/2023 a 06/10/2023	Prazo de Recursos contra notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória
10/10/2023	Julgamento dos Recursos contra notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória
A partir de 10/10/2023	Homologação do Resultado Final

II- Retifica-se o item 6.2 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 10 de setembro de 2023 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

III- Retifica-se o item 7.3 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.3. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1, deste edital, na data provável de 01 de outubro de 2023 em local e horário a ser divulgado juntamente com a publicação da convocação dos candidatos para a realização das provas práticas.

IV- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Cristóvão do Sul (SC), 25 de agosto de 2023.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Administração e finanças e planejamento

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 010/2023 - MOTORISTA - INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA

Publicação Nº 5094495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 010/2023

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 010/2023.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	RODRIGO JEAN MADEIROS PAIVA	25305/2023	24,00
2°	RODRIGO AZARIAS DE SOUZA	25697/2023	21,00
3°	LAERCIO DE MELO VERISSIMO	25360/2023	18,00
4°	DEIVED CARLOS REIS	25234/2023	18,00
5°	EVANDRO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR	25751/2023	18,00
6°	IDALECIO MAIA DE ARAUJO FILHO	25544/2023	17,00
7°	MERCIO ABDIAS DA COSTA	25740/2023	16,00
8°	LUCIANO FERREIRA	25779/2023	16,00
9°	MILTON PINTO	25327/2023	16,00
10°	ARLEI ALVES PEREIRA	25701/2023	16,00
11°	HELIO DE JESUS GONÇALVES	25081/2023	16,00
12°	EVERALDO DE CARVALHO	25077/2023	16,00
13°	GISLAINE VOLLMANN KLUG	25464/2023	16,00
14°	ROGERIO DE OLIVEIRA	25389/2023	15,00
15°	JOSE DONISETE DA ROSA BRANCO	25380/2023	15,00
16°	RODRIGO TAMBOSI DOS SANTOS	25357/2023	15,00
17°	RAPHAEL HEINZ	25076/2023	15,00
18°	ANDERSON SILVEIRA	25703/2023	15,00
19°	MARCOS RAFAEL DE OLIVEIRA ALVARENGA	25662/2023	15,00
20°	FILIPE ANDRE GONÇALVES	25219/2023	15,00
21°	PLACINO TEODORO DA SILVA JUNIOR	25290/2023	14,65
22°	THIAGO RAFAEL OLIVEIRA SOARES	25271/2023	14,34
23°	NEUSA DE FATIMA PIRES	25657/2023	14,25
24°	JOSUÉ CUNHA	25141/2023	14,00
25°	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	25769/2023	14,00
26°	ADEMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	25592/2023	14,00
27°	JOSE DE PAULA FERRAZ	25222/2023	14,00
28°	JESIEL ALAN REIS	25078/2023	14,00
29°	HÉLIO JUNIOR BARROS PEREIRA	25527/2023	14,00
30°	PAULO RICARDO ABRAHAO	258640/2023	14,00
31°	EDINEI FRITZ SOUZA	25666/2023	14,00
32°	SILVIO JOSE DE SOUZA	25700/2023	10,01
33°	CLAUDIO MARTINS	25422/2023	10,00
34°	AYSLAN DA SILVA PINTO	25775/2023	8,27
35°	ROBSON RIBEIRO	25774/2023	8,13
36°	NEY BERNARDINO	25061/2023	7,16
37°	ANDREZA LUCIANA ROCHA	25484/2023	6,00
38°	MAURICIO DE ARRUDA	25605/2023	5,92
39°	WESLLEY ZAUZA	25082/2023	5,55
40°	MARCIO JOSE DREHER	25282/2023	4,66
41°	RUDIBERT FERNANDO KATH	25667/2023	3,64
42°	LUIZA CAROLINNA CORRÊA NUNES	25663/2023	2,00
43°	JOELMA VIEIRA	25223/2023	1,00

44°	MARCEL MANCINI DA SILVA	25721/2023	1,00
45°	DEJANDIR REIS DE OLIVEIRA	25532/2023	1,00
46°	PAULO HENRIQUE DA SILVA	25525/2023	1,00
47°	ROGERIO MACIEL	25519/2023	-
48°	OSVALDO MACHADO	25673/2023	-
49°	ODENIR DA SILVA JUNIOR	25047/2023	-
50°	VALDIR BOBINSKI	25669/2023	-
51°	EDIRLAN BASILIO CIDRAL	25633/2023	-
52°	EVERTON DJALMA DE CARVALHO	25639/2023	-
53°	TULIO DA COSTA GOULART	25773/2023	-
54°	EDSON LUIZ SOARES	25707/2023	-
55º	DERICK HENRIQUE FONSECA	25788/2023	-

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	25670/2023	41,00
2º	GABRIEL SALORTE ALVES	25668/2023	26,00
3º	DIEGO COELHO BEDINOTE	25654/2023	16,00
4º	EDUARDO CARPES	25678/2023	16,00
5º	MARIANA NASCIMENTO	25561/2023	14,00
6º	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	25367/2023	11,00
7º	WELINGTON PAULINO SENA	25664/2023	10,00

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

	INSCRIÇÃO INDEFERIDA (FALTA DE REQUISITO EXIGIDO EM EDITAL E/OU EM DUPLICIDADE		
	Nome	Inscrição	
01	ALANNA PAHL	25659/2023	
02	PAULO CESAR PIRES	25665/2023	
03	MARCEL MANCINI DA SILVA	25719/2023	
04	ROSANGELA DE LIMA	25711/2023	
05	EVANDRO FAGUNDES	25181/2023	
06	RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO	25376/2023	
07	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	25622/2023	
08	DEISE ANNE MARIA DA SILVA	25394/2023	
09	KEVIN VOLTOLINI	25086/2023	
10	ALANNA PAHL	25659/2023	

São Francisco do Sul – SC, 25 de Agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2023 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ

Publicação Nº 5094548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001
DO PROCESSO SELETIVO 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 27 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	ALEX BARRETO	13.570/2023	43,00

São Francisco do Sul – SC, 25 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 009/2023 - AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Publicação Nº 5094504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005
DO PROCESSO SELETIVO 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	KELLI MANOELA DOS SANTOS	21.177/2023	31,00
4°	ESTEVAN ANÍSIO DE CARVALHO	21.141/2023	23,00
5°	CARLOS CARLINS	21.318/2023	21,00
6°	ARLEI ALVES PEREIRA	21.218/2023	21,00
7°	ALBERTO DOS REIS MIKI	21.006/2023	21,00
9°	FLÁVIO MACHADO	21.294/2023	19,43
11°	VOLNEI BURKHARDT	21.122/2023	19,00
12°	WAGNER DE LIMA LOURENÇO	21.313/2023	17,18
13°	ELIEZER ARAUJO CARVALHO	21.110/2023	17,00
14°	ARTHUR SOARES CABRAL	20.935/2023	16,30
15°	JORGE LUIZ MACEDO	21.202/2023	15,49
16°	CLEOMAR JUNIOR DA SILVA	21.474/2023	14,87
17°	WILSON RAIMUNDO	21.370/2023	14,00
18°	ANDRE DA SILVA NETO	21.377/2023	14,00
19°	WALDIR NEUENFELDT	21.260/2023	13,90

São Francisco do Sul – SC, 24 de Agosto de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL N 32

Publicação Nº 5096489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Barão do Rio Branco, 217-Centro-CEP:89240000
São Francisco do Sul-SC-Fone:34712265

EDITAL Nº 032/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 29 de Agosto 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (29/08/2023 as 11h)
Candidatos classificados do nº 08 e 09 não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM DR. ROGÉRIO ZATTAR + EM JOÃO DIAS	40h	EXCEDENTE

CANDIDATOS

ELLEN LIMA DA CRUZ PINTO	08
EVELYN GARCIA CARVALHO	09

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (29/08/2023 as 11h) ÚLTIMA CHAMADA
Candidatos classificados do nº 04,06,07,08,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22 habilitados

CANDIDATOS

EDUARDO PEREIRA DA SILVA	04
LUCILEIDE CERQUEIRA ARAUJO	06
TATIANE BEREYER BERWANGER	07
DENISE DA SILVA RODRIGUES	08
KARLA BELOTTO MARTINS	11
EVELIN RAYANI DOS SANTOS	12
TIFANNY SOARES FRAGOSO	13
LILIAN MACHADO	14
VIVIANE WOSNIAK LEMOS	15
MAYARA CRISTINE MOREIRA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	16
CRISTIANE COLLAZO HILLEBRAND MARCIAL	18
VANESSA BERTOLDO MARTINS	19
BRUNO ALCIMAR DRANKA	20
CRISTIANE CRUZETA SCHMOLLER	21
ALZEVANE SANTOS MAICÁ	22

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (29/08/2023 as 11h 30)
Candidatos classificados do nº 24 ao 28 não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CARLOS DA COSTA PEREIRA (12 aulas) + EM FRANKLIN DE OLIVEIRA (08 aulas) + EM JOÃO GERMANO (4 aulas)	30h	EXCEDENTE

CANDIDATOS

JURACI FRANCO NIZER	24
TATIANE DOS SANTOS	25
SUZETE MADUREIRA TAVARES SKORUPA DA SILVA	26
ELOISA MACEDO	27
IZAELA MACHADO CIDRAL	28

São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ERRATA 01 - EDITAL Nº 02 CHAMADA DE PROFESSOR DE MATEMATICA

Publicação Nº 5093296

ERRATA 01

EDITAL Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA 03/2023

ONDE SE LÊ:

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 25 de Agosto 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (25/08/2023 às 10h)
Candidatos classificados do nº 04 habilitados e 5º, 6º e 7º não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
02	EM CARLOS DA COSTA + EM JOÃO DIAS	30H	EXCEDENTE

CANDIDATOS HABILITADOS

Classificação	Nome
4º	Sergio José Cardoso

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

Classificação	Nome
5º	RODRIGO AZEVEDO SILVA
6º	ANDRÉ CONTINI
7º	EROS DE FREITAS MARINHO PACHECO DOS REIS

LEIA-SE:

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 29 de Agosto 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (29/08/2023 às 10h)
Candidatos classificados do nº 5º, 6º e 7º não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CARLOS DA COSTA + EM JOÃO DIAS	30H	EXCEDENTE

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

Classificação	Nome
5º	RODRIGO AZEVEDO SILVA
6º	ANDRÉ CONTINI
7º	EROS DE FREITAS MARINHO PACHECO DOS REIS

São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ERRATA DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 009/2023 - AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Publicação Nº 5096488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Processo Seletivo Simplificado Emergencial 009/2023
Contratação de AOS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, passa para conhecimento a ERRATA do Edital de Convocação do Processo Seletivo 009/2023, conforme abaixo:

DA CONVOCAÇÃO 005, no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 009/2023:

- Desconsidera-se a convocação dos candidatos conforme abaixo, pois os mesmos estão:
Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
6°	ARLEI ALVES PEREIRA	21.218/2023	21,00
9°	FLÁVIO MACHADO	21.294/2023	19,43

São Francisco do Sul – SC, 25 de Agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone (47) 3471-2242

PAF 236_2023 (FISCAL JORGE) AI OBSTRUÇÃO

Publicação Nº 5093290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele DEOLINDA ISABEL DESERTO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 121/2023 de 17/08/2023 referente a obstrução de via pública, não efetuada, em frente a imóvel de sua propriedade, situado na Rua Allan Kardec, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.210.0074, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 236/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 274_2023 - FISCAL JORGE

Publicação Nº 5093292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 257/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele SOLANGE APARECIDA DE PAULA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Argentina, Capri, de inscrição imobiliária 02.01.032.0373, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 274/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 282_2023 - OBRA

Publicação Nº 5093293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 265/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele JOSUÉ CARVALHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Oscar Bernardo Beckhauser - Ubatuba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 262/2023

Publicação Nº 5096933

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 262 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. BRUNA ANTUNES, matrícula funcional nº 1152, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO - CRAS, com início no dia 28 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de agosto de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 415/2023

Publicação Nº 5094947

DECRETO Nº 415/2023
"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor:

• Evandro Ludvech Costa, mat. 9781: De Motorista nível II com vencimentos de R$ 2.355,98; para Motorista nível III com vencimentos de R$ 2.489,34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 416/2023

Publicação Nº 5094951

DECRETO Nº 416/2023
"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Arts. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Ana das Graças Dutra Hasckel, mat. 2599: De Agente Administrativo nível VII com vencimentos de R$ 4.269,48; para Agente Administrativo nível VIII com vencimentos de R$ 4.457,89.
• Cleimar de Souza Santos, mat. 9225: De Agente de Serviços Gerais nível IV com vencimentos de R$ 1.557,60; para Agente de Serviços Gerais nível V com vencimentos de R$ 1.636,80.
• Fabio de Macedo, mat. 9218: De Vigia nível III com vencimentos de R$ 1.876,25; para Vigia nível IV com vencimentos de R$ 1.976,74.
• João Paulo Morais Rosa, mat. 9204: De Vigia nível III com vencimentos de R$ 1.876,25; para Vigia nível IV com vencimentos de R$ 1.976,74.
• Joaquim Rodrigues da Rosa, mat. 9240: De Vigia nível III com vencimentos de R$ 1.876,25; para Vigia nível IV com vencimentos de R$ 1.976,74.
• José Amilton Marafigo, mat. 2491: De Auxiliar de Operador de Máquinas e Equipamentos nível VI com vencimentos de R$ 1.963,82; para Auxiliar de Operador de Máquinas e Equipamentos nível VII com vencimentos de R$ 2.054,47.
• Luiz Felipe Souza Silva, mat. 9234: De Eletricista nível III com vencimentos de R$ 1.084,64; para Eletricista nível IV com vencimentos de R$ 1.142,74.
• Maria Amelia Silveira, mat. 9230: De Atendente de Farmácia nível III com vencimentos de R$ 2.279,94; para Atendente de Farmácia nível IV com vencimentos de R$ 2.402,01.
• Michely da Silva, mat. 9233: De Auxiliar de Saúde Bucal nível IV com vencimentos de R$ 1.782,55; para Auxiliar de Saúde Bucal nível V com vencimentos de R$ 1.873,19.
• Orlando Molon, mat. 9217: De Motorista nível III com vencimentos de R$ 2.489,34; para Motorista nível IV com vencimentos de R$ 2.622,70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 417/2023

Publicação Nº 5094958

DECRETO Nº 417/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Aguinaldo Pacheco da Silva, mat. 9224: De Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04; para Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74.
• Angela Padilha de Souza Pereira, mat. 1265: De Agente de Serviços Gerais I nível I2 com vencimentos de R$ 1.725,67; para Agente de Serviços Gerais I nível J2 com vencimentos de R$ 1.751,60.
• Angelina Ramos Flores Nunes, mat. 8372: De Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.339,78; para Agente de Serviços Gerais I nível C1 com vencimentos de R$ 1.359,88.
• Elvio Godinho Nunes, mat. 9201: De Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04; para Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74.
• Luciana Locatelli da Rosa, mat. 2759: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 3.372,94; para Professor II pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52.
• Marcelo Santos de Souza, mat. 9223: De Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74; para Vigia I nível G1 com vencimentos de R$ 1.831,77.
• Marcio da Rosa Batista, mat. 9203: De Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04; para Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74.
• Maribel Prochonoff Gil, mat. 10550: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.320,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.339,78.
• Mario Oliveira Flores, mat. 9222: De Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04; para Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74.
• Taise Rodrigues Cassão, mat. 9226: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.400,99; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.422,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 418/2023

Publicação Nº 5094960

DECRETO Nº 418/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 107/2022, de 18/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 9018, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 419/2023

Publicação Nº 5094963

DECRETO Nº 419/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 089/2022, de 07/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MARA INÊS DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2756, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/2023

Publicação Nº 5094968

DECRETO Nº 420/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 209/2018, de 17/17/2018 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MARA INÊS DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2842, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 421/2023

Publicação Nº 5094972

DECRETO Nº 421/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 091/2022, de 07/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MARILU FERNANDES GOULART,

ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2641, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 422/2023

Publicação Nº 5094990

DECRETO Nº 422/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 007/2019, de 25/01/2019 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2680, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 423/2023

Publicação Nº 5095002

DECRETO Nº 423/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 095/2022, de 12/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ROSILENE GODINHO PADILHA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 8463, a contar do dia 17/08/2023 á 30/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 424/2023

Publicação Nº 5095003

DECRETO Nº 424/2023
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 112/2022, de 19/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - DIRCÉIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 8367, a contar do dia 18/08/2023 á 01/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 425/2023

Publicação Nº 5095007

DECRETO Nº 425/2023
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 081/2022, de 24/06/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ADRIANA MARIOTT ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2693, a contar do dia 21/08/2023 á 04/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 426/2023

Publicação Nº 5095010

DECRETO Nº 426/2023
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 128/2022, de 22/07/2022 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professora – Mat. 2759, a contar do dia 24/08/2023 á 07/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 427/2023

Publicação Nº 5096434

DECRETO Nº 427/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022 para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
02.013 – 2.058		
3.3.90.00.00.00.00.00-2.600.7000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 25/08/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
8/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 58/2023

Contratado: MICHELE TEMCHENA 03743786907

CNPJ/CPF: 48.245.879/0001-68

N° Licitação: 35/2023 **N° Processo:** 113/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa MICHELE TEMCHENA 03743786907 para prestação de serviços de vídeo monitoramento durante a 23ª Festa Nacional da Maçã.

Data da Assinatura: 25/08/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 14.800,00

Vigência: 25/08/2023 a 24/09/2023

Despesa(s):

44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00

Publicação Nº 5095867

28/08/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4314
Página 1010

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113/2023 DL 35/2023 PMSJ

Publicação Nº 5095863

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023 16:27

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa MICHELE TEMCHENA 03743786907 para prestação de serviços de vídeo monitoramento durante a 23ª Festa Nacional da Maçã.

CONTRATADO: MICHELE TEMCHENA 03743786907

VALOR DA DESPESA: R$ 14.800,00

25/08/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2023

Publicação Nº 5094927

PORTARIANº 759/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - ANARIELA ROSA ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta, E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 331/2023, de 20/03/2023, a contar de 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760/2023

Publicação Nº 5094930

PORTARIANº 760/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ELIZA VIEIRA PADILHA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 256/2023, de 09/03/2023. A referida exoneração é a contar do dia 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2023

Publicação Nº 5094933

PORTARIANº 761/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - RAFAELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, Localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 154/2023, de 22/02/2023. A referida exoneração é a contar do dia 23/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2023

Publicação Nº 5094937

PORTARIANº 762/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – KARLA MORAIS DO CANTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 15/08/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAINA RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 21/08/2023. – ZULEICA APARECIDA DA COSTA ANDRADE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 21/08/2023 e retorno de acordo com o INSS. – LUCEMAR APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 21/08/2023. – DANIELE BERNARDO BALDUÍNO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/08/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SUELEN DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/08/2023. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 11 (onze) dias, a contar do dia 22/08/2023. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 22/08/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/08/2023. – GILSILIANE HUGEN DE JESUS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 22/08/2023. – MARCIA CRISTINA DO PRADO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2023. – ANTONIO CARLOS DE LIMA, ocupante do cargo de Merendeiro, por 01 (um) dia, no dia 23/08/2023. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/08/2023. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do cargo de Educadora Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

PORTARIA 006/2023 - FMADS

Publicação Nº 5096268

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais - JARIA, delegando-lhe os poderes inerentes ao cargo, nos termos do Decreto Municipal nº 22.344/2006, os seguintes servidores:

I - JONNY ANDRADE DE SOUZA, como Presidente da JARIA;
II – CRISTINA MEASSI, como Membra da JARIA;;
III – MATEUS CHICARELLI DIANA DUARTE, como Membro da JARIA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria 019, de 20 de outubro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.
São José, 18 de agosto de 2023.

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Superintendente da Fundação Municipal do
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 584/2023 - CORRETA

Publicação Nº 5095668

PORTARIA Nº 584/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Marilei de Mello, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 2.400-1, relativa ao quinquênio de 01/06/2015 a 31/05/2020, para ser gozada no período de 23 de agosto a 21 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 585/2023

Publicação Nº 5094428

PORTARIA Nº 585/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 25 de agosto de 2023, a servidora pública municipal Iliane da Silva Klein, matrícula 4.572-1, admitida através da Portaria nº 573/2023 de 15 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 586/2023

Publicação Nº 5094440

PORTARIA Nº 586/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de agosto de 2023, o servidor público municipal, Luis Agostino Reolon, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.038-2, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2023 - PREF

Publicação Nº 5093842

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 110 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de bens
110/2023
Processo Administrativo: 110/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7493/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 110/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

75981 - AUTO ELETRICA DO PAULO LTDA

Lote: 4 - LOTE 4

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA 7600145-TF	UNIDADE	PARKER	6	R$713,03	R$4.278,18
85	REGULADOR ELETRÔNICO 144107	UNIDADE	GAUS	6	R$782,25	R$4.693,50
86	RELÉ AUXILIAR 70ª DNI0222	UNIDADE	DNI	12	R$52,81	R$633,72
87	MOTOR LIMPADOR 16409	UNIDADE	CEMAK	5	R$811,96	R$4.059,80
88	PALHETA 32" PVC	UNIDADE	VETOR	12	R$170,28	R$2.043,36
89	FAROL FW 153	UNIDADE	ORGUS	6	R$502,28	R$3.013,68
90	LANTERNA TRASEIRA BR804970302	UNIDADE	GF	6	R$277,09	R$1.662,54
91	INTERRUPTOR TECLAS 252906048	UNIDADE	KOSTAL	10	R$362,92	R$3.629,20
92	INTERRUPTOR RH-400	UNIDADE	3RHO	6	R$183,93	R$1.103,58
93	TERMINAL DE BATERIA T3021	UNIDADE	TS	12	R$35,19	R$422,28

Lote: 7 - LOTE 7

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	REGULADOR ELETRÔNICO A45253 24V	UNIDADE	GAUSS	10	R$981,95	R$9.819,50
128	ROTOR RAA 643 24V	UNIDADE	ARIELO	8	R$562,02	R$4.496,16
129	IMPULSOR DE ARRANQUE ZM105 24V	UNIDADE	ZM	20	R$197,73	R$3.954,60
130	INDUZIDO FV078 28V	UNIDADE	ARIELO	15	R$466,82	R$7.002,30
131	INDUZIDO JF 24V	UNIDADE	ARIELO	12	R$564,40	R$6.772,80
132	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 24V	UNIDADE	GAUSS	10	R$194,35	R$1.943,50
133	PORTA ESCOVA F24-1	UNIDADE	UNIFAP	12	R$80,27	R$963,24
134	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 24V	UNIDADE	ZM	10	R$992,08	R$9.920,80
135	RELÉ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	UNIDADE	ZM	10	R$283,58	R$2.835,80
136	ESTATOR 90 A 120 AMP 24V	UNIDADE	ARIELO	8	R$921,33	R$7.370,64
					Total do Fornecedor:	R$80.619,18

92363 - ALEXANDRE MATTE MEI

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULADOR FOOM 144129	UNIDADE	BOSCH	10	R$341,41	R$3.414,10
2	INDUZIDO AR011	UNIDADE	ARIELO	12	R$679,93	R$8.159,16
3	CHAVE MAGNÉTICA 9330081067	UNIDADE	UNIVERSAL	10	R$298,25	R$2.982,50
4	PORTA ESCOVA 2004336013	UNIDADE	UNIVERSAL	20	R$88,23	R$1.764,60
5	CONJUNTO RETIFICADOR 9121450310	UNIDADE	GAUSS	8	R$123,71	R$989,68
6	SENSOR NÍVEL DO COMBUSTÍVEL T-010143	UNIDADE	TSA	10	R$193,72	R$1.937,20
7	BUZINA 24V	UNIDADE	GAUSS	20	R$146,73	R$2.934,60
8	LÂMPADA H4	UNIDADE	TESLA	30	R$67,13	R$2.013,90
9	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	TESLA	50	R$17,26	R$863,00
10	LÂMPADA 2 POLO	UNIDADE	TESLA	50	R$16,30	R$815,00
11	RELÉ AUXILIAR 0102	UNIDADE	DNI	20	R$33,57	R$671,40
12	RLÉ AUXILIAR 0122	UNIDADE	DNI	30	R$46,99	R$1.409,70
13	CHAVE DE SETA 1450055	UNIDADE	KOSTAL	18	R$591,71	R$10.650,78
14	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	UNIVERSAL	12	R$144,81	R$1.737,72

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 110 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

92363 - ALEXANDRE MATTE MEI

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	POLIA ALT ONIX	PT.	GAUSS	6	R$354,83	R$2.128,98
16	ALT 12V 100AP ONIX	PT.	BOSCH	6	R$2.528,89	R$15.173,34
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V	UNIDADE	DENSO	10	R$2.748,51	R$27.485,10
18	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	10	R$1.534,41	R$15.344,10
19	BOBINA IGN ONIX	PT.	BOSCH	12	R$554,30	R$6.651,60
20	BUZINA INDIV 12V	PT.	GAUSS	6	R$172,62	R$1.035,72
21	FILTRO AR CONDICIONADO ONIX	UNIDADE	WEGA	12	R$57,54	R$690,48
22	MOTOR VENT 1.0/1.4 ONIX	PT.	BOSCH	12	R$855,43	R$10.265,16
23	MOTOR VENT C/DEFL ONIX/PRISMA	UNIDADE	BOSCH	12	R$1.114,36	R$13.372,32
24	CHAVE LIMP ONIX	PT.	KOSTAL	12	R$426,76	R$5.121,12
25	MOTOR PART ONIX	PT.	BOSCH	12	R$1.205,47	R$14.465,64
26	SONDA LAMBDA ONIX	PT.	NTK	12	R$484,30	R$5.811,60
27	BOMBA AGUA 12V	PT.	VARGA	10	R$145,77	R$1.457,70
28	CIL IGN C/ALOJ	UNIDADE	UNIVERSAL	10	R$278,11	R$2.781,10
29	CABO VELA ONIX	PT.	NGK	12	R$256,05	R$3.072,60

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
94	ROTOR FOOM131627	UNIDADE	BOSCH	8	R$928,17	R$7.425,36
95	REGULADOR FOOM144122	UNIDADE	GAUSS	8	R$742,73	R$5.941,84
96	ROLAMENTO B17-99T1X	UNIDADE	GAUSS	24	R$169,65	R$4.071,60
97	ANEL DE AJUSTE FOOM146901	UNIDADE	G-BUSCH	15	R$44,38	R$665,70
98	ROLAMENTO 6003	UNIDADE	GAUSS	60	R$44,38	R$2.662,80
99	RELE AUXILIAR 0222	UNIDADE	DNI	20	R$42,41	R$848,20
100	RELE DO PISCA 0424S4	UNIDADE	DNI	30	R$43,40	R$1.302,00
101	TERMINAL DE BATERIA TS-1924B	UNIDADE	T-S	50	R$34,52	R$1.726,00
102	PALHETA PVC 2876	UNIDADE	VETOR	20	R$99,62	R$1.992,40
103	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA 11185	UNIDADE	UNIVERSAL	12	R$29,59	R$355,08
104	SOQUETE 1 POLO 0012	UNIDADE	UNIVERSAL	15	R$22,68	R$340,20
105	SIRENE DO RÉ 4029	UNIDADE	DNI	20	R$82,85	R$1.657,00
106	FAIXA REFLETIVA PARA-CHOQUE 03004633	UNIDADE	DNI	15	R$186,42	R$2.796,30
107	FUSÍVEL MAXI MAS-18050	UNIDADE	UNIVERSAL	40	R$7,89	R$315,60
108	FIO 2,5MM	METRO	CABO FLEX	250	R$7,89	R$1.972,50
109	FIO 8MM	METRO	CABO FLEX	150	R$22,68	R$3.402,00
110	PORTA FUSÍVEL MAXI 7197	METRO	UNIVERSAL	20	R$17,75	R$355,00
111	CONECTOR 2 VIAS 7502	UNIDADE	UNIVERSAL	20	R$16,76	R$335,20
112	BUZINA G B1004	UNIDADE	GAUSS	12	R$101,59	R$1.219,08
113	MOTOR LIMPADOR I-6050	UNIDADE	UNIVERSAL	6	R$972,56	R$5.835,36
114	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	TESLA	40	R$69,04	R$2.761,60
115	INTERRUPTOR PRESSÃO RHO 7730	UNIDADE	RHO	15	R$368,90	R$5.533,50
116	VÁLVULA PNEUMÁTICA 712179C	UNIDADE	UNIVERSAL	12	R$434,00	R$5.208,00
117	DISCO TACÓGRAFO 14025005F	UNIDADE	DNI	12	R$82,85	R$994,20
					Total do Fornecedor:	R$224.916,42

98671 - AUTO ELETRICA NOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	ROTOR FOOM131751	UNIDADE	BOSCH	6	R$916,46	R$5.498,76
31	REGULADOR FOORS0102	UNIDADE	BOSCH	6	R$424,36	R$2.546,16

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 110 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

98671 - AUTO ELETRICA NOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	RELÉ AUXILIAR 0122	UNIDADE	DNI	15	R$52,80	R$792,00
33	RELÉ DE PISCA 1103	UNIDADE	DNI	30	R$60,77	R$1.823,10
34	PALHETA PVF-18	UNIDADE	VETOR	20	R$67,74	R$1.354,80
35	LANTERNA TRASEIRA TR RN8015ACR-CR	UNIDADE	SINAL SUL	12	R$434,32	R$5.211,84
36	LANTERNA TETO DP1009	UNIDADE	GF	20	R$77,70	R$1.554,00
37	BUZINA KBC992T	UNIDADE	FIAMM	10	R$159,38	R$1.593,80
38	SIRENE3300	UNIDADE	DNI	12	R$97,62	R$1.171,44
39	FAROL FF-200LE/LD	UNIDADE	ORGUS	8	R$1.023,05	R$8.184,40
40	LAMPADA H4 12V.	PT.	PHILIPS	24	R$67,74	R$1.625,76
41	LAMPADA H3 12V 55W	PT.	PHILIPS	24	R$56,78	R$1.362,72
42	LAMPADA HB4 12V	PT.	GAUS	24	R$87,66	R$2.103,84
43	LAMPADA H11 12V	PT.	GAUS	24	R$94,63	R$2.271,12
44	LAMPADA H27/1	PT.	GAUS	24	R$85,67	R$2.056,08
45	PALHETA 24P MASTER	PT.	VETOR	12	R$71,72	R$860,64
46	INDUZIDO PART 12V MASTER	PT.	ZM	12	R$687,35	R$8.248,20
47	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V MASTER 2.3 16V 13> DIESEL	UNIDADE	GREEN	10	R$3.334,13	R$33.341,30

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	ROTOR 131852 24V	UNIDADE	JD	6	R$1.038,86	R$6.233,16
49	ESTATOR FOOM 130112	UNIDADE	JD	10	R$697,23	R$6.972,30
50	CONJUNTO RETIFICADOR FOOM 123224	UNIDADE	GAUS	10	R$379,58	R$3.795,80
51	REGULADOR DE VOLTAGEM 145873	UNIDADE	GAUS	6	R$605,33	R$3.631,98
52	ROLAMENTO B17 99T1XDDG8CG16	UNIDADE	ZEM	12	R$121,86	R$1.462,32
53	ROLAMENTO 6304	UNIDADE	ZEM	12	R$79,91	R$958,92
54	BUZINA 90113	UNIDADE	VTO	10	R$137,84	R$1.378,40
55	INDUZIDO 105158834M	UNIDADE	JD	10	R$1.117,77	R$11.177,70
56	IMPULSOR F002G20724	UNIDADE	ZEM	6	R$369,59	R$2.217,54
57	BOBINA DE CAMPO 10527546	UNIDADE	BOBINAUTO	8	R$657,28	R$5.258,24
58	PORTA ESCOVA 10527548	UNIDADE	UNIFAP	15	R$174,80	R$2.622,00
59	RELÉ DE PARTIDA 10457366	UNIDADE	ZM	10	R$483,47	R$4.834,70
60	LÂMPADA H-7 24V	UNIDADE	PHILIPS	20	R$438,51	R$8.770,20
61	LÂMPADA H-4 24V	UNIDADE	PHILIPS	30	R$80,91	R$2.427,30
62	LÂMPADA H-3 24 V	UNIDADE	PHILLIPS	30	R$58,93	R$1.767,90
63	LANTERNA TRASEIRA S-1040	UNIDADE	GF	40	R$181,80	R$7.272,00
64	LENTE LANTERNA TRASEIRA 5040	UNIDADE	GF	30	R$65,92	R$1.977,60
65	FAROL PRINCIPAL A-160586	UNIDADE	ORGUS	10	R$642,29	R$6.422,90
66	PALHETA PVC 2474	UNIDADE	VETOR	20	R$95,89	R$1.917,80
67	CHAVE DE SETA K10021123	UNIDADE	KOSTAL	20	R$720,21	R$14.404,20
68	LANTERNA LATERAL G12710	UNIDADE	GF	20	R$59,93	R$1.198,60
69	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V	UNIDADE	GREEN	10	R$3.576,08	R$35.760,80
70	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNIDADE	ROYCE	10	R$211,76	R$2.117,60
71	PRESSOSTATO UNIVERSAL	UNIDADE	ROYCE	10	R$181,80	R$1.818,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 110 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

98671 - AUTO ELETRICA NOS LTDA

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	GAS TETRAFLUO R 134	UNIDADE	EOS	50	R$294,67	R$14.733,50
73	GAS DE LIMPEZA R141	UNIDADE	EOS 141B	50	R$203,77	R$10.188,50
74	MANGUEIRA 10MM DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	ROYCE	20	R$123,86	R$2.477,20
75	CONEXÃO EMENDA UNIVERSAL	UNIDADE	ROYCE	50	R$83,90	R$4.195,00
76	CONDENSADOR	UNIDADE	REFRIJET	10	R$1.095,79	R$10.957,90
77	RADIADOR DO AR QUENTE	UNIDADE	REFRIJET	12	R$1.385,48	R$16.625,76
78	EVAPORADOR	UNIDADE	REFRIJET	12	R$824,09	R$9.889,08
79	OLEO PAG 46 PARA COMPRESSOR (LITRO 237ML)	UNIDADE	SUPERCOOL	12	R$156,82	R$1.881,84
80	MOTOR VENTILADOR INTERNO	UNIDADE	REFRIJET	12	R$545,40	R$6.544,80
81	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	UNIDADE	BOSCH	12	R$867,05	R$10.404,60
82	MOTOR DE VIDRO ELÉTRICO	UNIDADE	BOSCH	12	R$316,65	R$3.799,80
83	INTERRUPTOR PNEUMATICO	UNIDADE	3RHO	12	R$241,73	R$2.900,76
					Total do Fornecedor:	R$312.596,66

100846 - AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA

Lote: 6 - LOTE 6

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	ESTATOR AR-251	UNIDADE	BOSCH	10	R$618,58	R$6.185,80
119	ROTOR AR-540	UNIDADE	BOSCH	6	R$818,62	R$4.911,72
120	CONJUNTO RETIFICADOR PA1407	UNIDADE	ZM	6	R$559,46	R$3.356,76
121	REGULADOR DE VOLTAGEM 9190087027	UNIDADE	ZM	6	R$452,30	R$2.713,80
122	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA AR011	UNIDADE	BOSCH	6	R$755,20	R$4.531,20
123	IMPULSOR 9001081022	UNIDADE	ZM	5	R$203,45	R$1.017,25
124	PORTA ESCOVA 9001082518	UNIDADE	UNIFAC	6	R$98,55	R$591,30
125	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 104-2X	UNIDADE	VAPS	8	R$45,23	R$361,84
126	REPARO PLANETÁRIA F7002	UNIDADE	BOSCH	6	R$70,01	R$420,06
					Total do Fornecedor:	R$24.089,73

São José do Cedro, 25 de agosto de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.167, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5096175

DECRETO Nº 8.167, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
13.392.4505.2.018 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1		59	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093019

PORTARIA Nº 935, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.996, de 03 de abril de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade excepcional de contratação temporária, e a licença por auxílio doença da servidora Marcia Regina de Almeida Rodrigues;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora CARLA CRISTINA DESTRI, aprovada no Processo Seletivo nº 006/2023, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: O período de contratação previsto neste caput se dá por prazo indeterminado, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2 º A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 18 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.3º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 936 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093286

PORTARIA Nº 936 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MAICON ADRIANO LAUTERIO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3372/01, de 21 a 29 de agosto de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023

Publicação Nº 5093982

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LINHA OURO VERDE

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Agustinho Assis Menegatti, CPF nº ***.***.949-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e a Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, CNPJ nº 01.171.682/0001-68, com sede na Comunidade de Linha Ouro Verde, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Domingo Bianchetti, inscrito no CPF sob n° ***.***.829-** doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2023, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, CNPJ nº 01.171.682/0001-68, com sede na Comunidade de Linha Ouro Verde, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA, CASA DE CARNE E DEPOSITO DE LENHA EM ALVENARIA.

.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:

a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2023 e posterior:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.845.4503.2.007 Manutenção das Atividades Da Secretaria

	de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1500
Dotação	27

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 06(seis) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª Parcela: ate 30 de setembro de 2023, Valor R$ 15.000,00;
2ª Parcela: ate 30 de outubro de 2023, Valor R$ 15.000,00;
3ª Parcela: ate 30 de novembro de 2023, Valor R$ 15.000,00;
4ª Parcela: ate 28 de fevereiro de 2024, Valor R$ 15.000,00;
5ª Parcela: ate 30 de abril de 2024, Valor R$ 15.000,00;
6ª Parcela: ate 30 de junho de 2024, Valor R$ 15.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial

se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.4.1 – extrato da conta bancária específica;

9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.9.1 – aprovação da prestação de contas;

9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:

9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;

9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do

encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA OURO VERDE

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 25 de agosto de 2023.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023

Publicação Nº 5093984

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023.
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO JOÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº ***.***.969-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com a Associação de Moradores da Linha São João, CNPJ nº 01.669.426/000-03, com sede na Linha São João, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, representada pelo Sr. Deomar Battisti, inscrito no CPF ***.***.219-** doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2023, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação de Moradores da Linha São João, CNPJ nº 01.669.426/000-03, com sede na Linha São João, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da

parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2023 e posterior:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.845.4503.2.007 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1500
Dotação	27

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 03 (três) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco CRESOL Agência 2549-6 Conta Corrente 11.253-4 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de setembro de 2023, Valor R$ 15.000,00;
2ª. Parcela: até 30 de novembro de 2023, Valor R$ 15.000,00;
3ª. Parcela: até 28 de fevereiro de 2024, Valor R$ 15.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO JOÃO

Testemunhas:
1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 25/08/2023.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - FMSL

Publicação Nº 5094073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBB1C07ADE2ED093E1BE4AF10B22AF72221CD98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 017/2023
Objeto: Contratação de serviços de transporte terrestre rodoviário de passageiros, para atender os pacientes do setor de tratamento fora de domicilio – TFD, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Abertura do Processo Licitação: 14/09/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 25 de Agosto de 2023.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: ECBB1C07ADE2ED093E1BE4AF10B22AF72221CD98

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA 230/2023

Publicação Nº 5095875

PORTARIA Nº. 230/2023
==========

DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO MÁXIMO (SUBSÍDIO DO PREFEITO) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. DETERMINAR que o pagamento da remuneração mensal do servidor GILBERTO JOSE MIORANDO, matrícula funcional nº 485, lotado na Secretaria de Administração do Município, observe o contido no art.71 da Lei Complementar nº 48/2012.

Art. 2º.O art 1º desta portaria faz-se necessário posto que nenhum(a) servidor(a) público(a) municipal poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância maior do que o subsídio pago ao chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 25 de agosto de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 231/2023

Publicação Nº 5095899

PORTARIA Nº 231/2023

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei, e tendo em vista o ASO emitido pelo Dr. Alexandre Grierson Spessatto na data de 15/08/2023, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 213/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 23/2023

Publicação Nº 5092880

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, menor preço por ITEM/OBRA, o presente tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES GERAIS À ACESSIBILIDADE E REFORMAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO, CONFORME ÁREA E VALORES DESCRITOS ABAIXO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E PROJETOS EM ANEXO,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do 14/09/2023. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC, 25 de agosto de 2023.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5096030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 131/2023 - Contrato Nº: 131/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR VOLTA GRANDE LTDA
Prazo ..... : Início: 25/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 pregão eletrônico Nº 129/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 73,638 TONELADAS DE PEDRA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 DO CONDER.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5096039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 43/2023 - Contrato Nº: 43/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NILOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$ 15.806,90 (quinze mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE GÁS GLP P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 5095364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 167/2021 - Contrato Nº: 167/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Valor ..... : R$ 11.555,28 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Vigência ..... : Início: 09/08/2023 Término: 08/08/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS EXECUTIVOS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVELEIMAGEM, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5095335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 276/2022 - Contrato Nº: 276/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: Z & G ALIMENTOS LTDA
Prazo ..... : Início: 04/09/2023 Término: 03/10/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 pregão eletrônico Nº 76/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS E CRECHES) (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de agosto de 2023.

CONTRATO 194/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5095197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 194/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FABIO WOLFART 07419351988
Valor ..... : R$ 15.025,00 (QUINZE MIL E VINTE E CINCO REAIS)
Vigência ..... : Início: 22/08/2023 Término: 21/08/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de agosto de 2023.

CONTRATO 195/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5095654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 195/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 187.173,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)
Vigência ..... : Início: 23/08/2023 Término: 22/04/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 1.428M² DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO (SEM EXECUÇÃO DE MURETA) EM FRENTE AS VIAS PRINCIPAIS, NA PRAÇA MUNICIPAL BELARMINO ANONNI, LT 16, Q16, LOGRADOURO WALDEMAR RANGRAB E 654M² DE MÃO DE OBRA DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO (COM EXECUÇÃO DE MURETA) NA PRAÇA CRUZINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

CONTRATO 24/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5095260

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ORIGINAL MOVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 19.999,99 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Vigência ..... : Início: 23/08/2023 Término: 21/11/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS AO ABRIGO INSTITUCIONAL, AO CAIC, AO CREAS E AO CLUBE DE IDOSOS DO BAIRRO SÃO JORGE, TODOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

CONTRATO 25/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5095424

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$ 300.890,00 (TREZENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência ..... : Início: 23/08/2023 Término: 21/11/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SALGADO FILHO, Nº 1073, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 24 de agosto de 2023.

CONTRATO 71/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5095532

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$ 437.800,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência ..... : Início: 22/08/2023 Término: 21/03/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL II (ESF CENTRAL II), LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 22 de agosto de 2023.

DECRETO_10_112_CRIA_COMISSAO_ESPECIAL_PARA_ELABORACAO_DO_PROTOCOLO_MUNICIPAL_DE_ATENDIMENTO_A_MULHER_VITIMA_DE_VIOLENCIA

Publicação Nº 5093353

DECRETO Nº 10.112/2023

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um protocolo de atendimento à mulher vítima de violência, o qual requer a articulação de diversas entidades do Poder Público, uma vez que o atendimento da mulher em situação de violência em rede articulada amplia o acesso e minimiza a revitimização;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 32.693/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Para Elaboração do Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e membros da sociedade civil:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Arlei Maria Nava;
Janete Mara Ries;

Leciane Matiello;
Michele Zanin;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Marcos Alberto Bortolanza.

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM):
Lucilene Binsfeld.

IV – Representante do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso:
Daniela Filipini.

V – Representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina:
Marcela de Jesus Boldori Fernandes.

VI – Representante da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI):
Cleverson Luiz Muller.

VII – Representante da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (Rede Catarina):
Juliana Fátima Barp Machado.

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento dos procedimentos necessários ao atendimento à mulher vítima de violência, como também apresentar dispositivos de encaminhamento à serviços especializados multiprofissionais às vítimas, além de estabelecer as medidas de atenção que garantam o devido atendimento efetivo nos serviços de saúde, assistência social, segurança e justiça.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5094825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21855B07C65CFC0CF6BDD10524BEB62B7DB49836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Diretora de Cidadania Sra. Loreni Comel, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, DESTINADO AO MENOR B.M.L.F., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5004497-19.2023.8.24.0067/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 7.411/2017, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: A.I.B.C.
CPF nº xxx.xxx.xxx-91.
Valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 3631-2006.
São Miguel do Oeste/SC, 25 de agosto de 2023.
LORENI COMEL
Diretora de Cidadania

EDITAL_N_008_2023_DIVERSOS_CARGOS

Publicação Nº 5095831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE ATENDENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL (ARTE), FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS).

EDITAL Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de Atendente Social, Educador Físico, Educador Social (arte), Fonoaudiólogo, Orientador Social, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa (habilitados e não habilitados) de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal n° 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados aos cargos de Atendente Social, Educador Físico, Educador Social (arte), Fonoaudiólogo, Orientador Social, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa (habilitados e não habilitados) para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC para serem nomeados dos Processos Seletivos 004/2021, 002/2022 e Processos Seletivos Simplificados Nº 04/2023, 06/2023 e 07/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 1489/2023, formada pelas servidoras: Geni Maria Padilha Girelli (Presidente desta Comissão), Elaine Maria Porsch Dias e Leonardo Heitor Arend.
1.2. A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Decreto nº 0825/2022.
1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
1.5. O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.6. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.
1.7. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA
2.1. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso EXCLUSIVAMENTE na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, no prazo constante no anexo I, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo.
2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DO CARGO
3.1. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas Semanais	Habilitação	Remuneração
Atendente Social	CR*	40h	Ensino Médio Concluído	R$ 1.897,54 40h
Educador Físico	CR*	40h	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado) com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional**	R$ 3.383,12 40h
Educador Social (arte)	CR*	40h	Ensino superior, licenciatura ou bacharel, em Artes	R$ 3.383,12 40h
Fonoaudiólogo	CR*	10, 20, 30 ou 40h	Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R$ 4.969,92 40h
Orientador Social	CR*	40h	Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.	R$ 3.383,12 40h
Professor de Educação Especial	CR*	20h ou 40h	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia *** ou Licenciatura em Educação Especial	R$ 4.420,55 40h
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	CR*	10, 20, 30 ou 40h	Licenciatura em Pedagogia***	R$ 4.420,55 40h
Professor de Educação Física	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	R$ 4.420,55 40h
Professor de Língua Inglesa (habilitado)	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Licenciatura em Letras- Inglês	R$ 4.420,55 40h
Professor de Língua Inglesa (não habilitado)	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Cursando Licenciatura em Letras - Inglês (3º período em diante)	R$ 3.148,45 40h

* CR: Cadastro de reserva
**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.
***Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

4. REQUISITOS
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
4.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.3. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
4.5. Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.6. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
4.7. Não possuir condenação criminal transitada em julgado.
4.8. Estar com o esquema vacinal da COVID-19 de acordo com a programação de vacinação estabelecido pelo órgão de saúde responsável, no momento da contratação.
Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1. Atendente Social:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente;
- Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes
- Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada;
- Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;
- Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos,
- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

5.2. Educador Físico:
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico;
- Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, fôlderes e outros veículos de comunicação e informação;
- Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa;
- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida.
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Zelar pela boa imagem da administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

5.3. Educador Social (arte):
- Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação;
- Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática;
- Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados;
Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. Fonoaudiólogo
- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Desempenho Profissional: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

5.5. Orientador Social:
- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço;
- Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço;
- Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos;
- Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar;
- Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço;
- Avaliar a participação dos usuários nos serviços, informando às equipes técnicas acerca das necessidades de acompanhamento familiar;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS;
- Acolher e repassar informações às famílias atendidas no CREAS;
- Conduzir trabalhos em grupo com famílias que estão em acompanhamento no CREAS;
- Auxiliar na execução de projetos complementares desenvolvidos no âmbito do CREAS;
- Realizar abordagem de rua e/ou a busca ativa no território;
- Participar de reuniões com a equipe do CREAS para o planejamento de atividades, avaliação dos processos de trabalho, fluxos e resultado das ações;
- Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CREAS;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. Professor:
- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecido;
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-lo;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas;
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe;
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência;
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho;
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino;
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função;
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos;
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados;
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;

- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa;
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração;
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros);
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos;
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no Anexo II, entregues EXCLUSIVAMENTE na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo I.
6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
6.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;
6.5. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
6.6. Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:
a) certificado de conclusão de ensino médio, graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso;
b) para não habilitados, apresentar atestado de frequência fornecida pela Instituição de Ensino Superior referente ao período que está cursando.
6.7. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
6.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.9. Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
6.10. O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;
6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1. O Processo Seletivo será constituído da análise documental, dos itens 6.5 e 6.6 , realizada pela Comissão constituída para este fim.
7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.2.1. TODOS OS CARGOS (EXCETO PROFESSOR NÃO HABILITADO)
7.2.1.1. Qualificação Profissional
I- Graduação: 2,0 (dois) pontos;
II- Pós-graduação: 3,0 (três) pontos, limitando-se há duas;
III - Mestrado: 4,0 (quatro) pontos, limitando-se há dois;
IV - Doutorado: 5,0 (cinco) pontos.
7.2.1.2. Tempo De Experiência
7.2.1.2.1. Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 10,0 (dez pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Parágrafo Único - Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação e tempo de experiência.
7.2.2. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO
7.2.2.1. Qualificação Profissional
I- Terceiro período concluído: 1,0 (um) ponto; e
II- Para cada período cursado e concluído a partir do terceiro período: 1,0 (um) ponto.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
8.1.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
8.1.2. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
8.1.3. Tiver maior idade.
Parágrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.3 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
9.1. O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período

estabelecido no cronograma constante do Anexo I.
10.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10.3. Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC no prazo constante no anexo I, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.
10.5. Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.
10.6. Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.
10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
12.1. A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
12.2. O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
13.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br).
13.3. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.
13.4. O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
13.5. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste edital.
13.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro 2023.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de Agosto de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIVERSOS CARGOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25/08/2023
Impugnação do Edital	28/08/2023 a 29/08/2023, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 do primeiro dia ao último dia.
Inscrições	28/08/2023 a 08/09/2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Provisório	15/09/2023
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	18/09/2023 e 19/09/2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Final	22/09/2023
Homologação	25/09/2023

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 008/2023

Cargo:_____
Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			

São Miguel do Oeste/SC, de de 2023

Candidato	Servidor Municipal	Nº de Cópias Entregues

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência Profissional:_____
Qualificação Profissional:_____
Nota Final:_____

Desclassificado: ( )Não ( )Sim, nos termos do(s) item(ns) _____
_____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2023

Recebido por _____ no dia _____nº de cópias entregues_____.

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

LEI 8.129 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 10, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL - LINHA EMBOABA

Publicação Nº 5095171

LEI Nº 8.129/2023
INSERE O INCISO X E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.879, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso X e o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 7.879, de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....
X - Lote Industrial nº 10 com 3.499,35m² (área institucional) confrontando: ao norte com a Rua Projetada nº 01, medindo 14,79 metros; ao leste com o lote nº 09 (M-52.235), por linha seca medindo 71,24 metros; ao sul com parte do lote rural nº 49 (M-11.176), por linha seca medindo 58,05 metros; ao oeste com o lote rural nº 50 (M-44.692), por linha seca medindo 51,40 metros; novamente ao norte com a Rua Projetada nº 01, medindo 17,61 metros; a noroeste com a Rua Projetada nº 01, com um arco de circunferência de raio 20,00, medindo 29,87 metros; novamente a noroeste com a Rua Projetada 01, por um arco de circunferência de raio 5,00 metros, medindo 6,85 metros.

Parágrafo único. Fica desafetado o lote industrial nº 10 de área institucional e afetado como bem dominical (NR)."

Art. 2º Altera o parágrafo único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 7.879, de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Os valores dos bens relacionados foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelas Portarias nº 315/2017, nº 199/2018 e 189/2023."

Art. 3º Para dar cumprimento ao art. 1º desta Lei, ficam inseridas nas Leis Municipais nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, nº 7.994, de 27 de junho de 2022 e nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022 a previsão e autorização de alienação do respectivo bem patrimonial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_178_2023_FABIO_REINEHR

Publicação Nº 5094323

São Miguel do Oeste/SC, 25 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 178/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
FABIO REINEHR

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1521_DANIELE_PISKE_POHLMANN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5093359

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1521/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 31.869/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Daniele Piske Pohlmann;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva DANIELE PISKE POHLMANN, ocupante do cargo de Médico, Nível III, para o Nível IV, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2023, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1522_JANETE_BIAZUS_BIEGELMEIER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5093362

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1522/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 32.992/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Janete Biazus Biegelmeier;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva JANETE BIAZUS BIEGELMEIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2019 a 01 de julho de 2023, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1523_MARILIZE_MANFE_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5094367

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1523/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 15.897/2023, com a solicitação de exoneração da servidora Marilize Manfe;

Considerando que a servidora usufrui de 60 dias da primeira licença prêmio antecipadamente, conforme Portarias 0639/2020 e 0743/2020;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva MARILIZE MANFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1524_MARILIZE_MANFE_EXONERAR_A_PEDIDO_E_REVOGA_CEDENCIA

Publicação Nº 5094374

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1524/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 15.897/2023, com o pedido de exoneração da servidora Marilize Manfe.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva MARILIZE MANFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas

semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º REVOGAR a Portaria SAGP/DDP n. 0908, de 28 de junho de 2022, que cedeu a servidora à Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1526_ALINE_DALLA_COSTA_MEZOMO_STAUDT_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5094381

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1526/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 33.091/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Aline Dalla Costa Mezomo Staudt;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva ALINE DALLA COSTA MEZOMO STAUDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 03 de agosto de 2023, a partir de 03 de agosto de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1527_DENECI_IAROCESKI_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5094386

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1527/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 33.110/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Deneci Iaroceski;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva DENECI IAROCESKI, ocupante do cargo de Merendeira, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2019 a 14 de agosto de 2023, a partir de 14 de agosto de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1528_ELEANE_COLLE_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5094392

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1528/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 33.070/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Eleane Colle;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva ELEANE COLLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 20 de janeiro de 2023, a partir de 20 de janeiro de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1529_MAGUELI_APARECIDA_DAHMER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5094399

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1529/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 33.065/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Magueli Aparecida Dahmer;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva MAGUELI APARECIDA DAHMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2018 a 03 de março de 2023, a partir de 03 de março de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1530_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_1323_2023_COMISSAO_SINDICANCIA_IDENTIFICACAO_AUTOR_DANOS_VEICULO_FIAT_STRADA_QJM_6775

Publicação Nº 5095808

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1530/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com

as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1323, de 27 de julho de 2023, que instaurou Sindicância para identificação do autor de dano causado ao erário referente ao veículo Fiat Strada QJM 6775, Patrimônio 19.481, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;

Considerando os termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM n. 009/2012, o qual estabelece que "o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, salvo em casos que necessitem de maior prazo em razão da apuração dos fatos objeto da denúncia";

Considerando o teor do Memorando 32.961/2023, no qual a presidente da Comissão justifica e solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2023, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria SAGP/DDP n. 1323, de 27 de julho de 2023, instaurada para identificação do autor de dano causado ao erário referente ao veículo Fiat Strada QJM 6775, Patrimônio 19.481, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1531_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_1336_2023_COMISSAO_SINDICANCIA_APURAR_RESP_DANOS_TRATOR_PATRIMONIO_203

Publicação Nº 5095929

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1531/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1336, de 28 de julho de 2023, que instaurou nova Sindicância para apurar eventuais responsabilidades sobre danos causados ao Trator Massey Fergunson 4275, Patrimônio 203, da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando os termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM n. 009/2012, o qual estabelece que "o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, salvo em casos que necessitem de maior prazo em razão da apuração dos fatos objeto da denúncia";

Considerando o teor do Memorando 32.962/2023, no qual a presidente da Comissão justifica e solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2023, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria SAGP/DDP n. 1336, de 28 de julho de 2023, que instaurou nova Sindicância para apurar eventuais responsabilidades sobre danos causados ao Trator Massey Fergunson 4275, Patrimônio 203, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1532_ROSANE_CAROLINA_BAUMGRATZ_READAPTAR

Publicação Nº 5095942

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1532/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 29.737/2023, com a solicitação de readaptação da servidora Rosane Carolina Baumgratz;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 9 do mesmo Memorando;

Considerando que a servidora estava readaptada para atuar em funções administrativas junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, conforme Portaria SAGP/DDP n. 548/2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de alteração do local de readaptação da servidora Rosane Carolina Baumgratz, para atuar no CEI Tio Patinhas, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1213/2023;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação no despacho 11, para que a servidora permaneça readaptada no CEI Tio Patinhas, nas mesmas funções.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em funções administrativas junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 24 de agosto de 2023 (data do parecer da Junta Médica).

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 23 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1533_TATIANE_STAUB_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 5096009

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1533/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 083/2021 onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Tatiane Staub;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva TATIANE STAUB, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 22 de agosto de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1534_MARCIA_FABBI_CORREA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5096044

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1534/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 33.235/2023, com o pedido de exoneração da servidora Marcia Fabbi Correa.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada MARCIA FABBI CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0443_DESIGNAR_FISCAL_PAULA_MUSTIFAGA_PL_73_2023

Publicação Nº 5094340

PORTARIA Nº 0443/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 1.635/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PAULA MUSTIFAGA, portadora da matrícula funcional nº 2209502, ocupante do cargo de Diretora de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para micro-ônibus/ônibus e caminhões da frota da Secretaria de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0050/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0193/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0444_DESIGNA_FISCAL_JANETE_RIES_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_18_2023

Publicação Nº 5094343

PORTARIA Nº 0444/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.675/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JANETE MARIA RIES, portadora da matrícula funcional nº 21912701, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aulas de dança e de violão nas oficinas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0018/2023, Processo Licitatório nº 0015/2023, Pregão Eletrônico nº 0005/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0445_DESIGNA_FISCAL_VALCELINO_MACIEL_DE_LIMA_PL_71_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0166_2023

Publicação Nº 5094347

PORTARIA Nº 0445/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 337/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALCELINO MACIEL DE LIMA, portador da matrícula funcional nº 12483/1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços por estimativa de mão de obra de manutenção mecânica de pequenos equipamentos, para atender as necessidades das máquinas e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0071/2022, Pregão Eletrônico nº 0037/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0041/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0166, de 15 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0446_ALTERA_O_ART_1_DA_PORTARIA_0861_2022_COMISSAO_PARA_ACOMPANHAMENTO_E_FISCALIZACAO_DO_CONTRATO_COM_A_EMPRESA_ORBENK_CONTRATO_214_2019_REVOGA_A_PORTARIA_0399_2023_E_OUTRAS

Publicação Nº 5094901

PORTARIA Nº 0446/2023

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 0861, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2019, COM A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DOMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII,XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de05de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 32.967/2023, no qual consta a solicitação de alteração de Fiscal para acompanhamento do Contrato nº 214/2019 com a empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 0861/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....

.....

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Representantes Setoriais das Escolas e Creches Municipais:
Catiane Teló Ferronato;
Terezinha Fiametti - EMEIEF AMÁLIA DALTOÉ AGOSTINI;
Catia Regina Pompermayer Loch - EMEIEF ATTILIO LUIZ CALZA;
Margarete Wommer Schraegle - CEI CRIANÇA CIDADÃ;
Graciele Sehn - CEI CRIANÇA FELIZ;
Mauricio Jose Agustini - CEI CIRANDA DA ALEGRIA;
Simone Ana Lazarotto Paini - EMEIEF EMMA BALKE;
Claudia Melz - CEI JARDIM ENCANTADO;
Jaqueline Gaboardi - EMEIEF JUCELINO K. DE OLIVEIRA;
Marcelo Paganini - EMEIEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE;
Rubiele Scariot - EMEIEF MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA;
Jocileia Ximenes Ribeiro - CEI MUNDO MÁGICO;
Elenice Francisca Carnetti Finn - CEI MUNDO NOVO;
Elaine Maria Porsch Dias - CEI PRIMEIROS PASSOS;
Ariane Devicari - CEI SONHO FELIZ;

Jane Denasi Wickert Kosmann - EMEIEF TEONISIO WAGNER;
Andreza Federhen - CEI TIO PATINHAS;
Ronise Britto Schwengber - EMEIEF TRANQUILO JOSÉ RIGONI;
Leni Suzete Zorzo - EMEIEF AURÉLIO PEDRO VICARI;
Elisa Henklein - EMEIEF WALDEMAR ANTONIO VON DENTZ.

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Valcelino Maciel de Lima.

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
Sonia Regina Parise.

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio."
Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0861/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0377/2022, nº 011/2023, nº 0268/2023, nº 0345/2023 e nº 0399/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 26/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 5096063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATO Nº 26/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO IDOSO J.A. CPF 008.520.119-70, CONFORME DECISÃO JUDICIAL 5006319-77.2022.8.24.0067/SC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, firmado com a EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY
RESCISÃO: A partir de 04/08/2023
CONTRANTANTE: LORENI COMEL
São Miguel do Oeste, SC, 23 de agosto de 2023.

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR 0158 DE 2023 - ALTERA A LC 007 DE 2011

Publicação Nº 5094636

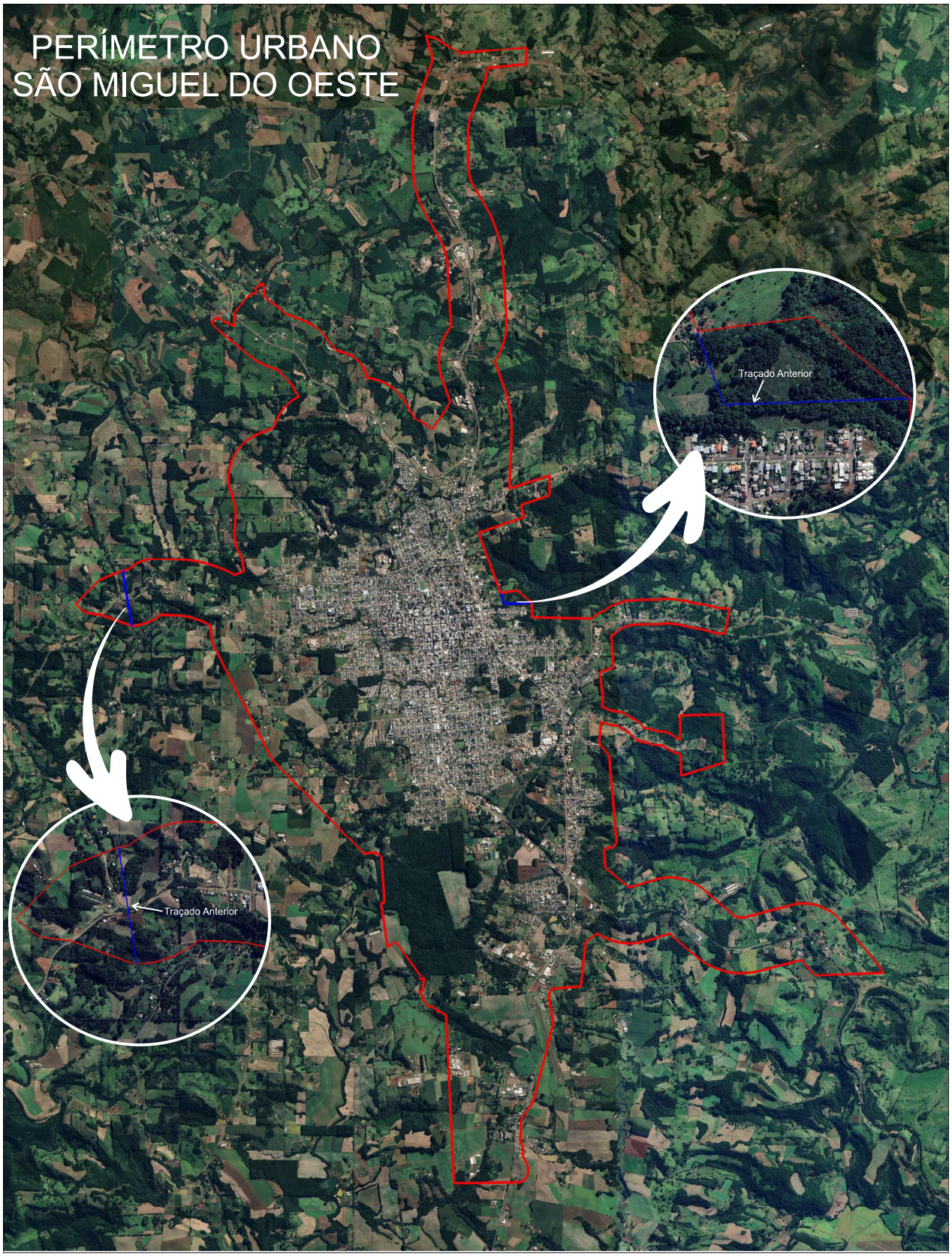

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 449/23

Publicação Nº 5094046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 449/2023
Concede férias ao servidor RAFAEL SOARES

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97.
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder férias ao servidor RAFAEL SOARES, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias de 15 dias que gozará a partir de 30/08/2023 á 13/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA

PORTARIA N. 450, 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092781

PORTARIA N. 450, 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, o servidor **ABRAÃ EMANUEL ORO,** a partir de **22 de Agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 23 de Agosto de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 451, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, **a partir de Agosto de 2023**, os servidores públicos abaixo

CLEITON VOLMIR SCHNEIDER	Operador de Maquinas
ELIZANDRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
GILMAR ROQUE FLOSS	Operador de Maquinas
RUDINEI BREYER	Operador de Maquinas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 24 de agosto de 2023.

MACIEL SCHENEIDER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 452, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05 de 25 de Outubro de 2002:

R E S O L V E:

Art. 1º. Relota o servidor público efetivo **AMERICO ANDREOLA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para a Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de **agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 34 de 04 de janeiro de 2023.

Saudades/SC, 24 de agosto de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5094557

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob n°. 057.021.529-30, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – GEOGRAFIA para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 28 de agosto de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 24 de agosto de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5094827

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CARLA JOSEANE ANTON, inscrito (a) no CPF sob n°. 699.564.139-68, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – GEOGRAFIA para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 29 de agosto de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de agosto de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2023/CIPA – DIVULGA PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - GESTÃO 2023-2024

Publicação Nº 5094563

EDITAL nº 001/2023/CIPA – Divulga procedimentos inerentes ao processo eleitoral dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - Gestão 2023-2024”

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Comissão nomeada pela Portaria n° 10.375/2023 com a incumbência de realizar os trabalhos para promover a eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - Gestão 2023-2024, com base no item 4.1 do EDITAL nº 001/2023/CIPA resolve:

Tornar público as inscrições deferidas, bem como a lista de candidatos homologadas por esta comissão.

I – Não houve inscritos, tornando o processo deserto.

Schroeder/SC, 25 de agosto de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Diego Augusto Bayer
Mariza Piske
Vanderléia Cristina Fischer
Comissão Eleitoral da CIPA - Portaria nº 10.375/2023

Publicado por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2023–FAS

Publicação Nº 5093770

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 05/2023–FAS
Dispensa de Licitação nº. 04/2023 – FAS - Processo nº. 07/2023-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASA DE REPOUSO JOSÉ RAMOS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 36.572.608/0001-38, estabelecida na Rua Presidente Juscelino nº. 144, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.252-050

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Serviço de Acolhimento em Instituição de longa permanência (ILPI) especializada no acolhimento para idosos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência III	4	Mês	6.300,00	25.200,00
TOTAL R$					25.200,00

Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 25/08/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.474/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5094551

PORTARIA Nº 10.474/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023-ESF-SEMSA.
LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº 002/2023- ESF-SEMSA, integrada pelos seguintes membros: Nádia Cristiane Hefter Tambosi – Diretora de Saúde – CPF nº 022.876.719-94, Cleni Flores Pilas – Coordenadora da Atenção Básica – CPF 881.284.070-15, Patrícia Konrad – Médica Reguladora – CPF 030.279.719-05, para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariadas pela terceira, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família.
Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de agosto de 2023.

LAURO TOMCZAK — Prefeito Municipal e.e.
INGRIT ELI ROWEDER — Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6287/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 -DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.002.8.244.15.2067 -Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.661.9053.0661 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em acordo com as alterações orçamentárias objeto do decreto

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.002.8.244.15.2067 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.661.9053.0661 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ R$4.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de agosto de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária "ad hoc"de Gestão e Finanças

Publicado Por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DISPENSA 04_2023-FAS

Publicação Nº 5093669

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo: 7/2023
Data Processo: 25/08/2023

Fornecedor: CASA DE REPOUSO JOSE RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.572.608/0001-38
Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO
Cidade: Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Serviço de Acolhimento em Instituição de longa permanência (ILPI) especializada no acolhimento para idosos.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4,000	MÊS	Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência III - Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência III	6.300,00	25.200,00
				Total:	25.200,00

Valor da despesa: R$ 25200,00
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Pela necessidade urgente do Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade, pelo período necessário para atender o munícipe J. A. F, que está em situação de risco, conforme documentação anexa, as quais comprovam a necessidade do acolhimento do idoso.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 25 de Agosto de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Câmara Municipal

ATA 2422/2023

Publicação Nº 5094450

ATA 2422
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023, sob a presidência do vereador Manoel Ednilson Burgardt, realizou-se a 3ª sessão extraordinária, do 2º período legislativo, da 14ª legislatura, da Câmara Municipal de Schroeder, às 18:00 horas, na sede da Câmara. Presentes todos os vereadores, com exceção da vereadora Ana Claudia Locilha de Oliveira e o vereador José Adair Brizola Antunes. Declarou o Sr. Presidente abertos os trabalhos. Ata: dispensada a leitura da ata da sessão anterior. Expediente: Não houve. Ordem do dia: objeto da presente convocação extraordinária, o Projeto de Lei n.º 15/2023, sendo aprovado em 2ª votação juntamente com a emenda supressiva n.º 015/2023 e a emenda modificativa n.º 016/2023. Na sequência foi realizado o ato de posse do vice-prefeito, senhor Lauro Tomczak, ao cargo de Prefeito do Município de Schroeder, em razão da renúncia do titular senhor Felipe Voigt, ocorrida no dia 21 de agosto de 2023. Conforme leitura realizada pela diretora geral Mariléia Hackbarth, este ato origina-se do decreto legislativo n.º 003/2023, que dispõe sobre a extinção do mandato e a vacância do cargo de Prefeito Municipal decorrente de renúncia escrita protocolada pelo Sr. Felipe Voigt, titular do cargo de Prefeito de Schroeder, e dá outras providências. O senhor Presidente Manoel Ednilson Burgardt, convidou o senhor Prefeito Lauro Tomczak a se dirigir à frente para assinar o livro de posse. Preenchidas as formalidades legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Schroeder, o senhor Presidente declarou oficialmente empossado o senhor Lauro Tomczak ao cargo de prefeito, para concluir o mandato de 2021-2024. Os vereadores presentes, fizeram uso da palavra manifestando apoio e parabenizaram o senhor Prefeito Lauro Tomczak, desejando sucesso, transparência, tranquilidade e serenidade na administração pública do nosso Município, bem como se colocaram a trabalhar em parceria para o bem da comunidade. O senhor Presidente Manoel Ednilson Burgardt, convidou o senhor Prefeito Lauro Tomczak para usar da palavra e fazer seu pronunciamento. O senhor Prefeito Lauro Tomczak, relatou sentir-se agradecido por assumir o cargo de Prefeito, agradeceu a sua família pelo apoio, agradeceu também a todos os que estão lhe apoiando nessa nova jornada e pela confiança dos munícipes. Prometeu fazer uma administração acessível e transparente. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos, desejou sucesso ao atual Prefeito Lauro Tomczak, e que o mesmo poderá contar com o apoio desta presidência e de todos os membros desde órgão legislativo, os quais têm o objetivo comum de colaborar para o crescimento e progresso do nosso Município. Finalizando o senhor Presidente comunicou aos nobres vereadores que, a sessão ordinária prevista para o dia 28/08/2023, ocorrerá no dia 31/08/2023 às 19hs. Palavra livre: Não houve. Sem mais a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, foi lavrada a presente ata que lida e aprovada, vai assinada. Eu, Eroldo Wudke, suplente de secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Manoel Ednilson Burgardt	João de Ávila
Presidente	Vice-presidente
Ausente	
José Adair Brizola Antunes	Eroldo Wudke
Secretário	Supl. De Secretário

Ausente
Adriano Dias Furtado Ana Claudia Locilha de Oliveira

Claudimir Lindner Everaldo Manoel Coelho

Ildemar Zoz

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2881

Publicação Nº 5095743

DECRETO N° 2881, de 25 de agosto de 2023
Altera o Decreto 2695, de 02 de janeiro de 2023, que divulga calendário de feriados e pontos facultativos do município de Seara-SC, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 20 de 17 de maio de 1967 e Lei Municipal n° 893, de 19 de novembro de 1993, e

Considerando que após a expedição do Decreto 2695, de 02 de janeiro de 2023, sobreveio a informação de que no calendário escolar do estado, o dia 13 de outubro será ponto facultativo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação procura adequar o calendário municipal ao calendário estadual, com vistas a otimização do transporte escolar, que na sua maioria atende alunos de ambas as redes;

Considerando que as atividades realizadas no âmbito municipal resultam em ações conjuntas com a esfera estadual;

DECRETA
Art. 1° Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso II do art. 1° do Decreto n° 2695, de 02 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°...
II – Pontos facultativos para o serviço público municipal:
....
e) Dia 13 de outubro – apenas para servidores da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino;
.....
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 25 de agosto de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 25 de agosto de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2023

Publicação Nº 5094052

Processo Licitatório nº 210/2023 - Dispensa de Licitação nº 077/2023.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças destinadas a revisão de 1.500 (um mil e quinhentas) horas do equipamento Retroescavadeira com Pá Carregadeira John Deere modelo 310L, frota 181, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Justificativa: Em razão da revisão de 1500 horas do equipamento retroescavadeira com Pá Carregadeira John Deere modelo 310L, frota 181, a presente aquisição das peças e mão de obra com o fornecedor original, se faz necessária para a manutenção/revisão do período de garantia do equipamento, uma vez que a entrega técnica foi realizada na data de 05/05/2022.e a empresa forneceu em sua proposta uma garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo, conforme Processo Licitatório nº 018/2022.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a".
Fornecedor: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.
CNPJ: 29.644.666/0001-64;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 2.816,86 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Seara, SC, 24 de agosto de 2023.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 063/2023 - PL 200/2023 - SUL BRITAS

Publicação Nº 5093137

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.117/2023

Pregão Presencial Nº 63/2023

Validade: 1 ano

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SUL BRITAS LTDA - ME, neste ato representado por MICHELL ZANOELLO	00.494.705/0001-02

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**, em um prazo que se estende 1 ano a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 14907 - SUL BRITAS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ DE BRITA	M3	SUL BRITAS	600,00000	R$88,0000	R$52.800,0000
					Total do Fornecedor:	R$52.800,0000
					Total Geral dos Itens:	R$52.800,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 1 ano, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 63/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 63/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
175	9	1	1117	3449030510000000000	-253855360
285	9	1	1117	3449030510000000000	-1328691839
160	8	1	1115	3449030510000000000	-253855360
175	9	1	1117	3449051990000000000	-253855360
285	9	1	1117	3449051990000000000	-1328691839
160	8	1	1115	3449051990000000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão

ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. Nº. 63/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 25 de Agosto de 2023

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
SUL BRITAS LTDA - ME
MICHELL ZANOELLO
CONTRATADA

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 218/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092702

DECRETO Nº 218/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMAURI NEMERSKI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Fazendários, Sr. AMAURI NEMERSKI conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 30/11/2022	03/10/2023 A 12/10/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 219/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5092705

DECRETO Nº 219/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR SENHOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. VALMIR SENHOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
02/09/2022 A 01/09/2023	05/09/2023 A 24/09/2023	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 135/2023

Publicação Nº 5093427

DECRETO Nº 135, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÉVEIS, AQUISIÇÃO E DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão permanente de avaliação de bens móveis, imóveis, aquisição e doação, integrada pelos Senhores Luis Augusto Alves da Silva (Funcionário Publico - Gerente de Engenharia e Projetos), Lucas Valerim de Freitas (Funcionário Público – Engenheiro Agrimensor), João Batista Alves (Funcionário Publico – Fiscal de Tributos), José Antônio da Silva (Funcionário Público - Diretor de Serviços de Apoio à Agricultura) e Cristian Constante Luchina – Vereador, e terá a Presidência do primeiro.

Art.2º. Fica revogado o Decreto nº 223, de 04 de outubro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 24 de agosto de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/0/8023.
NA EDIÇÃO Nº 4314.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

DECRETO 136/2023

Publicação Nº 5095782

DECRETO Nº. 136, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.001 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.035 Alimentação Escolar
DESP 95 3.3.90 1.552.0000,0076 PNAE ..... R$ 390.000,00

Art. 2º - Para atender a Alteração Orçamentária de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação da fonte 1.552.0000,0076 PNAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de agosto de 2023.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/0/8023.
NA EDIÇÃO Nº 4314.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 001/2023

Publicação Nº 5093833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 001/2023

Processo Administrativo nº 088-2023

O MUNICIPIO DE SOMBRIO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 861, Centro, Sombrio, Santa Catarina, CEP 88960-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.632.446/0001-88, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária criada pelo Decreto Municipal n° 098/2021, vem, na forma como disciplina a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 (art. 31, § 5°) através desde edital NOTIFICAR os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-E, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição(ões) resumidas:

Matrícula (s) do Imóvel (is) de origem das áreas a serem regularizadas, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio – Estado de Santa Catarina: Matrícula n° 63.012 do RI de Sombrio/SC. Proprietário: BRU & LU confecções LTDA, CNPJ 07.632.446/0001-88; Matrícula n° 66.075 do RI de Sombrio/SC. Proprietários: Avaní Maggi Pedroso, CPF 039.360.099-88; Maria Mariz Pedroso, CPF 657.327.159-91; Marcia Aparecida Pedroso Gonzaga, CPF 866.902.059-91; Carlos José Pedroso, CPF 503.597.629-72; Marli de Fátima Pedroso de Freitas, CPF 062.503.529-10 casada com João Nilton Melo de Freitas, CPF 458.496.509-97; Sergio André Maggi Pedroso, CPF 613.215.599-68; Jerri Levis Pedroso, CPF 866.907.289-00 casado com Maria Angelica do Carmo Pedroso, CPF 068.691.459-70; Vagner Maggi Pedroso, CPF 037.054.599-02; e Bruno Maggi Pedroso, CPF 061.313.339-04; Matrícula n° 710 do RI de Sombrio/SC. Proprietários: Helena Peters Pereira, CPF 915.804.719-00; Carlos Aurelio Pereira, CPF 842.540.099-68; Mateus Peters Pereira, CPF 027.024.479-45, casado com Fernanda Graziela Hunkil Pereira, CPF 044.413.249-01; e Camila Peters Pereira, CPF 042.544.109-13.

Qualificação do(s) requerente(s): BRU & LU confecções LTDA, CNPJ 07.632.446/0001-88, representado por Luis Fernando Martins da Silva, CPF 690.766.009-10.

Beneficiário(s) da área: BRU & LU confecções LTDA, CNPJ 07.632.446/0001-88, representado por Luis Fernando Martins da Silva, CPF 690.766.009-10.

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA
Lote 16, Quadra 20: Área levantada: 135,28 m². Área edificada: 28,27 m² (alvenaria).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 10,69 m com a RUA VEREADOR CELSO GERVÁSIO CARDOSO; LESTE: 12,95 m com terras de POSSE DE BRU & LU CONFECÇÕES LTDA, (LOTE 09, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 710); e 0,13 m com terras de AVANÍ MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075); SUL: 9,11 m com terras de AVANÍ MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075); OESTE: 14,33 m com terras de BRU & LU CONFECÇÕES LTDA, MATRÍCULA N° 63.012.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 6.778.380,1852m e E 632.628,8998m; deste segue confrontando com a RUA VEREADOR CELSO GERVÁSIO CARDOSO, com azimute de 113°53'13" por uma distância de 10,69m até o vértice 002, de coordenadas N 6.778.375,8551m e E 632.638,6772m; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE BRU & LU CONFECÇÕES LTDA, (LOTE 09, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 710), com azimute de 201°48'54" por uma distância de 12,95m até o vértice 005, de coordenadas N 6.778.363,8287m e E 632.633,8633m; deste segue confrontando com a propriedade de AVANÍ MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075), com azimute de 209°22'35" por uma distância de 0,13m até o vértice 006, de coordenadas N 6.778.363,7111m e E 632.633,7971m; deste segue confrontando com a propriedade de AVANÍ

MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075), com azimute de 287°00'14" por uma distância de 9,11m até o vértice 007, de coordenadas N 6.778.366,3752m e E 632.625,0852m; deste segue confrontando com a propriedade de BRU & LU CONFECÇÕES LTDA, (LOTE 08, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 63.012), com azimute 15°26'29" por uma distância de 14,33m até o vértice 001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 17, Quadra 20: Área matriculada: 300,00 m². Área levantada: 72,00 m². Área edificada: 61,97 m² (alvenaria).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 6,05 m com a RUA VEREADOR CELSO GERVÁSIO CARDOSO; LESTE: 11,71 m com terras de HELENA PETERS PEREIRA; CARLOS AURELIO PEREIRA; MATEUS PETERS PEREIRA E FERNANDA GRAZIELA HUNKIL PEREIRA; CAMILA PETERS PEREIRA, (LOTE 09, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 710); SUL: 5,74 m com terras de AVANÍ MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075); OESTE: 12,95 m com terras de POSSE DE BRU & LU CONFECÇÕES LTDA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 002, de coordenadas N 6.778.375,8551m e E 632.638,6772m; deste segue confrontando com a RUA VEREADOR CELSO GERVÁSIO CARDOSO, com azimute de 113°53'13" por uma distância de 6,05m até o vértice 003, de coordenadas N 6.778.373,4068m e E 632.644,2055m; deste segue confrontando com a propriedade de HELENA PETERS PEREIRA; CARLOS AURELIO PEREIRA; MATEUS PETERS PEREIRA E FERNANDA GRAZIELA HUNKIL PEREIRA; CAMILA PETERS PEREIRA, (LOTE 09, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 710), com azimute de 203°43'49" por uma distância de 11,71m até o vértice 004, de coordenadas N 6.778.362,6874m e E 632.639,4933m; deste segue confrontando com a propriedade de AVANÍ MAGGI PEDROSO; MARIA MARIZ PEDROSO; MARCIA APARECIDA PEDROSO GONZAGA; CARLOS JOSÉ PEDROSO; MARLI DE FÁTIMA PEDROSO DE FREITAS E JOÃO NILTON MELO DE FREITAS; SERGIO ANDRÉ MAGGI PEDROSO; JERRI LEVIS PEDROSO E MARIA ANGELICA DO CARMO PEDROSO; VAGNER MAGGI PEDROSO; e BRUNO MAGGI PEDROSO; (LOTE 10, QUADRA 20, MATRÍCULA N° 66.075), com azimute de 281°27'34" por uma distância de 5,74m até o vértice 005, de coordenadas N 6.778.363,8287m e E 632.633,8633m; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE BRU & LU CONFECÇÕES LTDA, com azimute 21°48'54" por uma distância de 12,95m até o vértice 002, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade.

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 05 (cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Outrossim, a(s) área(a) a ser(em) regularizada(s), acima descrita(s) conta(m) com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) água e) coleta do esgoto individualizada; f) o recolhimento do lixo; g) sistema de telefonia móvel; h) dentre outros itens.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceitos os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio - SC, 25 de Agosto de 2023.

Diosefer Tomasi de Lima
Presidente da Comissão Municipal de
Regularização Fundiária de Sombrio - SC

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/0/8023.
NA EDIÇÃO Nº 4314.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 176/2023

Publicação Nº 5096182

PORTARIA Nº 176 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE CRECHE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e de conformidade com o Anexo VII, da Lei 1416, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art 1º Alterar o percentual de Gratificação de Coordenador de Creche, Nível DASMA - 03, como segue:

DE:

Nome	Mat.	Cargo	Nível	Percentual
Monique Cristina da Silva Santos	11967-1	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%

PARA:

Nome	Mat..	Cargo	Nível	Percentual
Monique Cristina da silva Santos	11967-1	Coordenador de Creche	DASMA-03	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Município de Sombrio - SC, 23 de agosto de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/0/8023.
NA EDIÇÃO Nº 4314.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

TA 02 AO CONTRATO 13/2023

Publicação Nº 5094018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO N. º 13/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO**: HJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da data fim da vigência e ordem de serviço para o dia **30/09/2023**

Data da assinatura: 25/08/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 04 CONTRATO 67/2019

Publicação Nº 5095075

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 04: - Contrato Nº: 67/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **GPV PARK SERVIÇOS LTDA**

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **30/08/2033**.

Sombrio/SC, 25 de Agosto de 2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 4.371/2023

Publicação Nº 5094107

LEI ORDINÁRIA Nº 4.371, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Denomina Ponte Antonio Vizentainer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Antonio Vizentainer aquela edificada na comunidade de Santo Antônio, sob as coordenadas: Latitude: 27° 4'0.38"S Longitude: 50° 2'9.86"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 25 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 5094539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E83F0E6EE1121B6E6A3FEC330DA835BE549431F2

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro, na cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Koesa, nº 218, Ed. Cimes Office Tower, 8º andar, bairro Kobrasol, Município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carlos Thiesen, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 61/2021, de 14 de setembro de 2021, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II e suas alterações, bem como o § 3 e § 4, inciso I, do artigo 62 da Lei n. 8.666/93 e edital de Tomada de Preço nº 59/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica alterado o prazo de vigência do contrato mencionado acima, a partir do vencimento até 17 de setembro de 2024, para conclusão das etapas previstas no termo de referência, sendo que o suporte técnico e manutenção dos sistemas pelo período de 12 (doze) meses passará a vigorar após a entrega final dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 25 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Marcelo Gramkow
CPF: 094.374.259-57

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Tangará

PREFEITURA

CC 1/2023

Publicação Nº 5096343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 141/2023 Concorrência n. 01/2023
Objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE 5(CINCO) TERRENOS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 26/09/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de agosto de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 25-08

Publicação Nº 5095395

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 214/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DIGITAL CRUZEIRO LTDA Valor a total: R$62.094,50 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 215/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ELIZABETE SOARES Valor a total: R$135.497,50 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 216/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA Valor a total: R$11.199,95 (onze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 217/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ALEX ANDERSON GOULART Valor a total: R$53.709,20 (cinquenta e três mil e setecentos e nove reais e vinte centavos). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 218/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ADRIANA RODRIGUES ARAUJO MACHADO LTDA Valor a total: R$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 219/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GRAFICA COSMOS LTDA Valor a total: R$14.999,95 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 220/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONNECTION GRÁFICA E PAPELARIA LTDA Valor a total: R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 221/2023 Processo Licitatório: n° 121/2023 Pregão Eletrônico: n° 040/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RB FLEXO LTDA Valor a total: R$6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais). Centro Administrativo, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 721, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5094756

PORTARIA Nº 721, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, à Servidora CHIRLE MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de VIGIA – NÍVEL 06 – CLASSE A, a partir de 21 de agosto de 2023, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 21/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 722, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5094759

PORTARIA Nº 722, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do servidor KLEBIANA FREITAS BARTOLOMEU, ocupante do cargo de FARMACEUTICO – NIVEL 15 – CLASSE A, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 724, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5094762

PORTARIA Nº 724, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Tracker Placa RYA4I45 ano 2022 modelo 2023, para revisão dos 70.000km, no valor de 1.175,58 (um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 725, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5095830

PORTARIA Nº 725, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 561 datado de 25 de agosto, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC nos jogos da Taça Rádio Cultura, na modalidade de futsal sub 09, sub 13 e sub 17 masculino, que será realizado no Município de Campos Novos/SC no dia 26 de agosto de 2023 (sábado).

SUB 09
NOME COMPLETO
Arthur Castro Menegatt Da Igreja
Victor Rafael Panassol Dos Santos
Heitor Cardoso Meneguzzi
Enzo Rampon Moscon
Sebastian Moreira Gonçalves
Vitor Heinemann Wink Ribeiro
Davi Costa Teixeira
Victor Rafael Dos Santos Alves De Oliveira
Lorenzo Gabriel Sales
Bernardo Dalmolin Zortéa
Kaue Dreon De Campos

SUB 13
NOME COMPLETO
Augusto Henrique De Melo Ries
Gabriel Boesing Zarpelon
Gustavo Rampon Dos Anjos Menegão
Kaue Da Costa Cordeiro Dos Santos
Davi Hack Da Silva
Erik Angrevisk Dalabrida
Lucas Corrêa Titão

Alison Varela Craco
Bernardo Dos Santos Oliveira
Ryan Trevisol Ribeiro

SUB 7
NOME COMPLETO
Guilherme Rossetto
Gabriel Augusto Veiga Fernandes Jardim
Davi de Oliveira Gonçalves
Kauã Vieira de Oliveira
Eduardo Henrique dos Santos Pellin Meneghel
Luiz Paulo Monteiro Ribeiro
Daniel Eduardo de Oliveira Gonçalves
Lucas Aparecido Carletti
Eziel Fernandes
Deyvid Pereira Ceroni

COMISSÃO TÉCNICA
NOME COMPLETO
Técnico: Waldemor Chibicheski Slongo
Aux. Técnico: Junior Arruda Siqueira
Coordenador: Diego da Silva Guindani

Art. 2°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 326/2023

Publicação Nº 5094735

PORTARIA Nº. 326/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. EMILIA JANETE DIAS MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula N°. 500/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de Maio/2021 à Maio/2022, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de Agosto de 2023 à 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 327/2023

Publicação Nº 5094740

PORTARIA Nº. 327/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. AIR MAURI SCHITTLER, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 372/01, lotado no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de Dezembro/2020 à Dezembro/2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28 de Agosto de 2023 à 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2023 CONCORRÊNCIA Nº 009/PMT/2023

Publicação Nº 5094310

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público no Processo Licitatório nº 123/PMT/2023 – Concorrência Pública nº 009/PMT/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Ampliação e Reforma da E.E.F. Profª. Ondina Maria Dias, localizada na Av. Bayer Filho, bairro: XV de Novembro, cidade de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Educação. Quanto à análise técnica, as licitantes: IMPLANTA COSNTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS MARTINS LTDA e CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA. Diante do exposto, com base na provocação formulada pelas recorrentes IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA e contrarrazões das empresas: CLARAIZA LTDA e CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA, tendo em vista a análise jurídica conforme Parecer Jurídico nº 286/2023/PGM e reanálise técnica conforme Parecer Técnico nº 388/2023, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93, salvo melhor juízo, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação desta forma, por entender que foram atendidos com os preceitos legais e estando em sintonia com o edital, atendendo com os Princípios da Administração Pública e a economia, DECIDE por manter a empresa CLARAIZA LTDA habilitada. Fica marcado para o dia 29/08/2023 ás 11h00 a abertura da proposta da empresa habilitada. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 25 de agosto de 2023.. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-06.2023 PMT - CRED. 13.2021 - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094822

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-06/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa 31.557.601 MAURICIO RAMOS, CNPJ nº 31.557.601/0001-23, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 04/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de agosto de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-11.2023 PMT - CRED. 54.2021 - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094824

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-11/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa 31.557.601 MAURICIO RAMOS, CNPJ nº 31.557.601/0001-23, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 04/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de agosto de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-02.2022 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 5094826

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-02/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 69-02/2022, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de agosto de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146.2019 PMT

Publicação Nº 5094834

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TIM S.A, CNPJ nº. 02.421.421/0001-11, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de agosto de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 151.2023 FCT - JD RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA

Publicação Nº 5094893

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 FCT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: JD RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ nº 31.565.083/0001-90.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "31ª Festa do Imigrante de Timbó" que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local. Ref. Ponto 03.
PERCENTUAL DE COMISSÃO A PAGAR À FUNDAÇÃO SOBRE A VENDA GERAL DOS PRODUTOS: 5,00% (cinco por cento).
VALOR A PAGAR PELO PONTO: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 07/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de
Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 155.2023 FCT - LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER

Publicação Nº 5094898

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 FCT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "31ª Festa do Imigrante de Timbó" que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local. Ref. Pontos 08 e 12.
PERCENTUAL DE COMISSÃO A PAGAR À FUNDAÇÃO SOBRE A VENDA GERAL DOS PRODUTOS: 5,00% (cinco por cento).
VALOR A PAGAR PELOS PONTOS: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) pelo ponto 08 e R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo ponto 12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 07/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de
Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 158.2023 FCT - NICOLE CLEIDIANA GIELAND 12214279970

Publicação Nº 5094907

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 FCT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: NICOLE CLEIDIANA GIELAND 12214279970, CNPJ nº 48.128.463/0001-60.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "31ª Festa do Imigrante de Timbó" que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local. Ref. Ponto 13.
PERCENTUAL DE COMISSÃO A PAGAR À FUNDAÇÃO SOBRE A VENDA GERAL DOS PRODUTOS: 5,00% (cinco por cento).
VALOR A PAGAR PELO PONTO: R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 07/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de
Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 162.2023 TIMBOPREV - DATAMAIS

Publicação Nº 5094925

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
CONTRATADO: DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ n° 01.470.919/0001-01
OBJETO: Prestação de Serviços hospedagem do sítio oficial do TIMBOPREV (www.timboprev.gov.br), contemplando 2GB de espaço em disco, sem limite de transferência mensal, 06 (seis) domínios, 06 (seis) bases de dados, métrica em tempo real, SSL compartilhado e backup semanal, dentre outras especificações inerentes constantes da proposta e termo de referência anexos que são parte integrantes do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 até 31/08/2024.
VALOR: R$ 639,08 (seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-06.2023 PMT - CREDENC. 13.2021 - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094959

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 13-06/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: 31.557.601 MAURICIO RAMOS, CNPJ nº 31.557.601/0001-23.
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada (s) para execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
ITENS: 01, 02 e 03.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS	30,62
2	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	32,03
3	SERVIÇO DE ROÇADA	38,95

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
PRAZO: 25/08/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-11.2023 PMT - CREDENC. 54.2021 - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094965

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 54-11/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: 31.557.601 MAURICIO RAMOS, CNPJ nº 31.557.601/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó.
LOTES: 01, 02, 04 e 05.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
PRAZO: 25/08/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78.2021 PMT - SERVMED

Publicação Nº 5094935

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 79.511.812/0001-51
OBJETO: Prorrogação dos prazos previstos na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 78/2021, por mais 01 (um) ano, ou seja, até a data de 01/09/2024.
Reajuste no percentual correspondente ao IPCA dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de 08/2022 até 07/2023, no percentual de 3,16%, sendo devido a CONTRATADA, a partir de 01/09/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R$)
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE [...]	4.953,15	3,16	5.109,67
2	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, [...]	13.758,75	3,16	14.193,53
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO -[...]	13.758,75	3,16	14.193,53

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45.2022 FCT 28.08.2023

Publicação Nº 5009925

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
OBJETO: Aquisição de materiais para a decoração natalina para o Natal Mais Encantado de Timbó 2022, promovido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA ME, CNPJ nº 10.992.288/0001-81 e LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960, CNPJ nº 34.447.566/0001-88.
TOTAL ESTIMADO: R$ 196.784,50 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 27/11/2023.
Timbó, 28/11/2022
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

TERMO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAM. Nº 13.2021 PMT - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094836

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 13/2021, o participante:

CREDENCIADO
31.557.601 MAURICIO RAMOS (ITENS: 01, 02 e 03)

Timbó/SC, 25 de agosto de 2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAM. Nº 54.2021 PMT - 31.557.601 MAURICIO RAMOS

Publicação Nº 5094845

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 54/2021, o participante: CREDENCIADO

31.557.601 MAURICIO RAMOS (LOTES 01, 02, 04 e 05)
Timbó/SC, 25 de agosto de 2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0835/2023

Publicação Nº 5093091

PORTARIA Nº 0835/2023

ABRAHÃO MUSSI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
TRÊS BARRAS - SC

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora SUSANA MARIA BARTMEYER, Matrícula 12.173, CPF n. 097.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de Controlador Interno, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, em face da extinção do referido cargo, através da Lei Complementar n. 287, de 23 de agosto de 2023.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 25 de agosto de 2023.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 28 de agosto de 2023.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Abrahão Mussi
Presidente

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 430/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5093972

DECRETO Nº 430/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE LEITURISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1045/2022, de 26 de outubro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, a desistência expressa do primeiro colocado ALEXSANDER KURTZ VIERA, conforme anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 347/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 4955359, de 12 de julho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100032	NAIR CARNIATO	02

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 90/2023 EDITAL 43/2023

Publicação Nº 5096106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 90/2023 EDITAL 43/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 90/2023
b) Pregão Presencial nº 43/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data da Homologação: 28/08/2023
e) Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, sanitário, pavilhão, tendas, grades de contenção, gerador entre outros) compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, para os eventos - Tirolerfest, Natal e Reveillon, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Lotes	Valor total do Lote
- 436739 M2M PRODUÇÕES TÉCNICAS DE VENTOS LTDA	II	R$ 32.500,00
- 437468 E 3 EVENOS E TREINAMENTOS EIRELI ME	I e III	327.249.98
TOTAL		R$ 359.749,98

Treze Tílias/SC, dia 28 de agosto de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023 EDITAL 46/2023

Publicação Nº 5095963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023 EDITAL 46/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 93/2023
b) Pregão Presencial nº 46/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data da Homologação: 28/08/2023
e) A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de forma parcelada de lixeiras do tipo container, com capacidade de 1000 litros, para uso em diversos pontos do Município, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITENS	Valor total do Lote
- 468258 – DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	II	R$ 309.495,00
TOTAL		R$ 309.495,00

Treze Tílias/SC, dia 28 de agosto de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

LEI ORDINÁRIA 2128

Publicação Nº 5093907

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA CELEBRAR COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TREZE TÍLIAS - ASTURTÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWIELER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.66 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Comodato a ser celebrado entre o Município de Treze Tílias, por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos e a Associação de Turismo de Treze Tílias - ASTURTÍLIAS, objetivando o desenvolvimento do turismo, nas condições do artigo 180, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O Termo de Comodato, Anexo I da presente Lei, poderá prever o prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, podendo haver prorrogações consecutivas, desde que acordadas entre as partes, respeitado o interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2.128/2023

TERMO DE COMODATO

Que celebram, entre si, de uma Parte o Município de Treze Tílias, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, centro, Município de Treze Tílias/SC, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rudi Ohlweiler, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 294.***.***-72, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.128/2023; e, da outra Parte a Associação de Turismo de Treze Tílias — ASTURTILIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.911.659/0001-08, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, nº115, Centro, em Treze Tílias/SC, representada pela sua Presidente, Sra. Karina Pattis Reiter, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.***.***- 57;

Cláusula primeira - Da Participação do Município: O Município, na condição de comodatário, recebe em Comodato, o imóvel matriculado sob o Registro nº 9.008, na folha 01, do Livro II, do Registro de Imóveis, do 2° Oficio de Joaçaba, com 394,00 m² com as respectivas edificações, podendo exercitar o pleno direito de posse, uso e fruto, nos termos da Legislação Civil.

Clausula Segunda — Da Participação da Associação de Turismo de Treze Tílias: Por sua vez, a ASTURTILIAS proprietária legítima dos bens descritos na cláusula primeira, sede em comodato, como cedidos estão, ao Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, na situação em que se encontram.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência: Por este instrumento de Comodato, o Comodante cede ao Comodatário, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste, ressalvando que o presente Comodato poderá haver renovações consecutivas por igual período se interessar a ambas as partes.

Cláusula Quarta - Da Reversão: Encerrados os prazos de vigência do comodato, ou outras disposições supervenientes, os bens imóveis serão restituídos à Associação de Turismo de Treze Tílias - ASTURTILIAS, no estado em que se encontram.

Clausula Quinta - Das Obras: O Município poderá realizar no imóvel todas as adaptações, reformas, modificações úteis e necessárias, para sua perfeita e vantajosa utilização dos seus serviços.

Clausula Sexta - Do Foro: O foro competente é o da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes do presente Termo.

Cláusula Sétima - Disposições Finais: Enquanto vigorar o presente Termo de Comodato, e seus possíveis Aditivos, os Tributos Municipais incidentes sobre os imóveis, no que couber, ficam dispensados, e a Associação de Turismo de Treze Tílias - ASTURTILIAS promoverá todos os atos referentes a situações resultantes da condição de proprietário e, eventuais duvidas, terão solução sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos.

Treze Tílias, 25 de agosto de 2023.

RUDI OHLWEILER Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TREZE TÍLIAS - ASTURTÍLIAS Comodante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

LEI ORDINÁRIA 2129

Publicação Nº 5093951

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.117, de 17 de maio de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil mediante Inexigibilidade de Chamamento Público e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2023

Publicação Nº 5095149

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 103/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2023

Objeto:
Vistoria técnica, medições e laudo das instalações elétricas com Responsabilidade Técnica.
Justificativa:
Necessidade de profissional da área de engenharia elétrica devido a solicitação do Corpo de Bombeiros para atendimento a Instrução Normativa nº 19, referente a instalações elétricas de baixa tensão, no Parque Johann Otto King; Museu Andreas Thaler e Ginásio Linha São Roque..
Fornecedor: A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi: Perfio Instalações Elétricas LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.864.206/0001-13, Eng. responsável, Noemir Perondi - Engenheiro Eletricista, CREA/SC: 022312-4, sediada na Rua Angelo Anzolin, 488 - Anzolin - Joaçaba-SC - CEP: 89.600-000, no valor de R$ 2.500,00 cada unidade, perfazendo o valor Total (3 unidades) R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
A execução dos serviços supracitadas é compatível, eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 28 de agosto de 2023.

Tubarão

Prefeitura

DECRETO Nº 7.158, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.REGULAMENTA O ARTIGO 9º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5096435

DECRETO Nº 7.158, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O ARTIGO 9º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Gestão Escolar da rede municipal de ensino de Tubarão, com a participação da comunidade escolar, tem por princípios a gestão democrática.

Art. 2º A Gestão Escolar da Educação Básica de que trata este Decreto tem por finalidade a melhoria das atitudes e do aprendizado dos educandos e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 3º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente e orientações pedagógicas e administrativas da Fundação Municipal de Educação, se manifesta por meio da participação da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP), como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa e financeira.

Parágrafo único. O PPP deverá resguardar as normas específicas que disponham sobre atribuições institucionais e gestão democrática da educação pública, com vistas ao aprimoramento das atitudes, do ensino e da aprendizagem e à adoção de critérios de organização da vida escolar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 4º Ao diretor escolar compete:

I - Organizar o funcionamento da unidade escolar, compreendendo sua natureza, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;
III - Comunicar-se com clareza, em diferentes situações, com diferentes interlocutores utilizando as linguagens e as tecnologias próprias;
IV - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extraescolar;
V - Convocar os representantes das entidades escolares como: Conselho Escolar Deliberativo, Associação de Pais e Professores - APP e Grêmio Estudantil, para participarem do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
VI - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
VII - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da população escolar;
VIII - Programar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos os participantes;
IX - Acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;
X - Estudar e propor, quando necessário, alternativas de solução, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
XI - Coordenar e acompanhar conselho de classe e reunião pedagógica;
XII - Solicitar profissionais de acordo com a necessidade da unidade escolar e conforme a legislação em vigor;
XIII - Atribuir aos técnicos pedagógicos e administrativos a elaboração de estratégias de ensino que serão incorporadas ao Planejamento Anual da unidade escolar;
XIV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;
XV - Manter o fluxo de informações entre unidade escolar e os órgãos da administração municipal de ensino;
XVI - Coordenar a elaboração do calendário escolar e garantir o seu cumprimento;
XVII - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas sanadoras;

XVIII - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola.
XIX - Coordenar as solenidades bem como eventos promovidos pela comunidade escolar;
XX - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;
XXI - Comunicar aos órgãos competentes os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos estudantes;
XXII - Assessorar e acompanhar os professores nas atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, como também a orientação educacional dos estudantes;
XXIII - Incentivar a frequência das crianças em idade escolar, bem como buscar informações em caso de evasão;
XXIV - Participar de reuniões e eventos desenvolvidos pela Fundação Municipal da Educação, bem como manter informados os professores sobre o conteúdo desses encontros;
XXV - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
XXVI - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;
XXVII - Assinar toda a documentação expedida pela escola, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo destes documentos;
XXVIII - Responder ao Censo Escolar da Educação Básica, no Sistema Educacenso, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas.
XXIX - Supervisionar o recebimento da merenda escolar, participar na elaboração do cardápio, acompanhar o preparo e distribuição da merenda, garantindo uma boa qualidade da mesma.
XXX - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;
XXXI - Estabelecer com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;
XXXII - Divulgar e responder pelo cumprimento das portarias e editais estabelecidos pela Fundação Municipal da Educação, bem como normatizações quanto à matrícula, remoção, atribuição, etc;
XXXIII - Assinar documentos relativos à vida escolar dos estudantes e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pela autenticidade dos mesmos;
XXXIV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
XXXV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXXVI - Prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
XXXVII - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes;
XXXVIII - Coordenar o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação desdobramentos;
XXXIX - Contribuir para a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
XL - Promover a articulação do ensino nos diversos níveis da educação básica;
XLI - Garantir que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições de vida dos estudantes (compatibilizar trabalho-estudo).
XLII - Aplica-se todas as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 46/2011.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º A gestão escolar será exercida pela equipe gestora, com observância às diretrizes e normas oriundas da Fundação Municipal de Educação (FME), da legislação vigente, do PPP e do Plano de Gestão Escolar.

Art. 6º O(a) Proponente deverá elaborar um Plano de Gestão Escolar, para o período de 3 (três) anos, com direito à uma única reeleição, explicitando diagnóstico, metas e métodos que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem e com as boas atitudes dos estudantes.

§ 1º No Plano de Gestão Escolar o proponente deverá abordar como será a sua forma de gerência (propostas, controle, fiscalização, armazenamento e arquivamento), no mínimo, sobre os seguintes assuntos:

I - Jornada de Trabalho de todos os servidores lotados na unidade escolar (concursados, comissionados, temporários e terceirizados), inclusive quanto ao cumprimento da Hora-Atividade;
II - Patrimônio Móvel e Imóvel da unidade escolar;
III - Financeiro (orçamento, contas bancárias, pagamentos, empenhos contábeis, etc) vinculado na unidade escolar;
IV - Obras, pequenos reparos e reformas realizadas na unidade escolar;
V - Atestados de afastamentos médicos, bem como, concessão de licenças;
VI - Combate a Evasão Escolar;
VII - Melhora no índice de acesso e de aprendizagem dos estudantes;
VIII - Relacionamento com as Associações de Pais e Professores, Conselho Deliberativo e Grêmio Estudantil da unidade escolar;
IX - Aperfeiçoamento, Reciclagem e Valorização dos Servidores ACTs e Concursados lotados na unidade escolar;
X - Segurança da unidade escolar, em especial de atenção com os estudantes e de todos os que a frequentarem;
XI - Refeição/Merenda Escolar.

§ 2º O plano de Gestão Escolar que não contemplar, no mínimo, os itens acima relacionados, estará automaticamente desclassificado.

Art. 7º O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto no art. 5º deste Decreto, deflagrado por ato da FME, se realizará no mês de novembro de 2023, e no mesmo dia em todas as unidades escolares previamente habilitadas pela FME, que apresentarem Plano de Gestão Escolar, e, será realizado em 2 (duas) etapas:

I - seleção pela Banca Avaliadora, instituída pela FME, das propostas de Planos de Gestão Escolar para submetê-los à escolha da comunidade escolar; e
II - escolha pela comunidade escolar, entre as propostas selecionadas pela Banca Avaliadora, do Plano de Gestão Escolar.

§ 1º À FME competirá a constituição e posse da Banca Avaliadora e fará publicar o nome dos componentes, até 05 dias após a deflagração do processo eleitoral, que será composta por:

I - Um presidente, indicado pela Fundação Municipal de Educação;
II - Um vice-presidente a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Rede Municipal de Ensino de Tubarão - SINTERMUT;
III - Um secretário geral indicado pela Fundação Municipal de Educação;
IV - Um membro indicado pela comissão de educação da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão;
V - Quatro membros indicados pela Fundação Municipal de Educação;
VI - Um membro a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Rede Municipal de Ensino de Tubarão - SINTERMUT;
VII - Dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º À FME competirá a constituição e posse da Comissão Eleitoral Escolar que organizará e fiscalizará, em cada unidade escolar, a escolha pela comunidade escolar, entre as propostas selecionadas pela Banca Avaliadora, do Plano de Gestão Escolar, e fará publicar o nome dos componentes até 30 dias antes da eleição do Plano, que será composta de:

a) Um representante de professores dentre os não candidatos, que será o presidente;
b) Um representante dos demais servidores da unidade escolar;
c) O presidente da APP e/ou membro da APP;
d) Dois representantes de estudantes aptos a votar.

§ 3º A entidade que fará parte da Banca Avaliadora e da Comissão Eleitoral Escolar que organizará o pleito nas escolas terá prazo de 05 dias, após recebimento da notificação de indicação para indicar o membro à mesma. Caso não o fizer, a vaga será suprida por escolha do Presidente da FME.

§ 4º Após constituída a Comissão Eleitoral Escolar, havendo desistência de quaisquer de seus membros, será substituído por outro, indicado por quem o designou originariamente.

Art. 8º Constituída a Banca Avaliadora, assumirá a coordenação total do processo eleitoral, atuando com total independência e em consonância com este decreto.

Art. 9º A Banca Avaliadora funcionará em uma sala a ser destinada para tal fim pela FME, em sua sede.

Art. 10. À Banca avaliadora, compete também:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
II - Elaborar os demais editais relativos ao processo de escolha dos Planos;
III - Elaborar o cronograma de atividades relativas ao processo de escolha, estabelecendo as datas de inscrição dos Planos, os prazos para recurso e a data da eleição;
IV - Estabelecer normas complementares a este Regulamento;
V - Homologar o resultado do processo de escolha;
VI - Homologar a nominata dos Planos eleitos;
VII - Publicar o processo de eleição em documento específico;
VIII - Coordenar as Comissões Eleitorais Escolar;
IX - Processar e julgar os recursos impetrados por professores responsáveis pelos Planos concorrentes;
X - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos professores responsáveis pelos Planos, dando recibo;
XI - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este decreto pelo candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir no prazo de 48 horas da apresentação do pedido, a inscrição daqueles que não os preencher;
XII - Divulgar através do site da Prefeitura e no Mural da Fundação Municipal de Educação o acatamento ou indeferimento de candidatura nas 48 horas que se seguirem a decisão de acatar ou indeferir o pedido de inscrição, mediante recibo de entrega;
XIII - Divulgar a nominata de candidatos inscritos e dos pedidos indeferidos, até 48 horas após o término do prazo de inscrição;
XIV - Providenciar as urnas que serão utilizadas na eleição, de acordo com os segmentos votantes na unidade;
XV - Providenciar a(s) cabine(s) eleitoral (is) de acordo com o número de urnas necessárias para realização do pleito;
XVI - Resolver os casos omissos relativos ao processo eleitoral.

Art. 11. À Comissão Eleitoral Escolar, responsável pela coordenação, execução e fiscalização do processo de escolha no âmbito da respectiva unidade escolar, compete especificamente:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
II - Coordenar o processo de escolha no âmbito da unidade, garantindo aos professores inscritos, igualdade de condições e oportunidades;
III - Fixar as diretrizes da propaganda no processo de escolha, fundadas no princípio da gestão democrática, em consonância com os candidatos;
IV - Fiscalizar a propaganda eleitoral, observada a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas;
V - Elaborar documento específico para divulgar as eleições no âmbito da comunidade escolar, com as informações necessárias para estimular e ampliar o número de votantes na eleição direta;

VI - Elaborar, precedentemente ao pleito, a nominata dos eleitores votantes na unidade, utilizando as listagens disponíveis no sistema Educaweb, emitidas a partir de dados contidos na Secretaria da Escola, tornando-as pública até 10 dias antes da data da eleição;
VII - Responsabilizar-se pela escrutinação e divulgação do resultado da eleição;
VIII - Organizar os locais de votação;
IX - Designar os componentes da mesa de votação que servirão também de escrutinadores;
X - Credenciar, entre os eleitores da unidade, os fiscais indicados pelos candidatos;
XI - Participar das reuniões convocadas pela Banca Avaliadora;
XII - Resolver as dúvidas pendentes e impugnações que se fizerem necessárias durante as eleições;
XIII - Lavrar as atas circunstanciadas;
XIV - Encaminhar para a Banca Avaliadora, ao término das atividades, o material referente à apuração do resultado final do processo eleitoral;
XV - Recorrer à Banca Avaliadora, quando esgotadas as possibilidades de ação no âmbito da unidade.
XVI - Carimbar o nome da unidade escolar nas cédulas oficiais de votação, que serão encaminhadas pela Banca Avaliadora em envelope lacrado, indicando o segmento pelas cores: vermelho para professores e demais servidores da unidade escolar; azul para estudantes e verde para mãe, pai ou responsável pelo aluno. As cédulas serão rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, Escolar e separadas por segmentos.

Art. 12. Cabe à FME definir:

I - subsídios que auxiliam a banca avaliadora para a seleção dos planos de gestão escolar, que deverá explicitar diagnóstico, metas e métodos que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem e com os bons hábitos dos estudantes;
II - os procedimentos para a apresentação à Banca Avaliadora das propostas de Planos de Gestão escolar que serão submetidos à escolha da comunidade escolar;
III - acompanhar nas unidades escolares, a apresentação das propostas selecionadas pela Banca Avaliadora, do Plano de Gestão Escolar;
IV - o cronograma de todo o processo eleitoral e a posse dos Planos de Gestão eleitos.

Art. 13. Os professores da rede municipal de ensino interessados em elaborar e apresentar Plano de Gestão Escolar, observado o disposto no art. 5º, art. 6º e art. 7º deste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos, de acordo com edital próprio elaborado pela FME:

I - ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

II - possuir cursos de formação, realizados nos últimos três anos contados da data final de inscrição no processo eleitoral, pela FME ou por instituição autorizada, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, na área de Gestão Escolar;
III - ser licenciado em nível superior na área da educação;
IV - não ter sofrido penalidade disciplinar prevista na legislação municipal, até a data de inscrição no processo eleitoral;
V - não ter falta injustificada nos 12 meses anteriores à data final de inscrição para o pleito eleitoral, exceto as faltas decorrentes de mobilizações da categoria;

§ 1º Para efeito dos incisos IV e V deste artigo, deverá o proponente requerer as certidões comprobatórias à Gerência de Recursos Humanos.

§ 2º Os professores habilitados para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar poderão inscrevê-lo em apenas uma única escola;

§ 3º Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste decreto, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

Art. 14. A comunidade escolar com direito a voto será constituída pelos seguintes segmentos:

I - Professores, assessores pedagógicos, servidores efetivos e ACTs em exercício na escola e os licenciados a ela vinculados, bem como presidente da APP;
II - Estudantes do 4º ano ao 9º ano;
III - Um responsável pelos estudantes que estão regularmente matriculados (Pai, mãe ou responsável legal).

§ 1º O servidor com exercício de função em mais de uma escola exercerá o direito de voto em tantas quantas for vinculado.

§ 2º Quando comparecerem pai e mãe para exercer seu direito de voto, a mãe preferirá ao pai.

§ 3º O pai ou mãe ou responsável legal que tiver mais de um filho em uma unidade escolar, terá direito a um único voto nesta unidade e tendo filhos matriculados em escolas diversas terá direito a um voto para cada escola.

§ 4º Os estudantes do segmento do inciso II, que forem público-alvo da educação especial poderão votar acompanhados do pai, da mãe ou do responsável legal.

Art. 15. Os segmentos votantes terão os seguintes pesos:

I - 40% (quarenta por cento) para o segmento correspondente aos constantes no inciso I, do art.14.
II - 20% (vinte por cento) para o segmento correspondente aos constantes no inciso II, do art.14.
III - 40% (quarenta por cento) para o segmento correspondente aos constantes no inciso III, do art. 14.

Parágrafo único. Nas unidades escolares que não tenham matriculados estudantes do 4º ano ao 9ª ano, o colégio eleitoral será constituído exclusivamente pelos segmentos votantes previstos nos incisos I e III, do art.14 tendo o segmento de professores o peso de 50% (cinquenta por cento) e pais 50% (cinquenta por cento).

Art. 16. Será considerado eleito o Plano de Gestão Escolar que obtiver no somatório dos segmentos votantes, o maior percentual de votos válidos.

Art. 17. Quando em decorrência de empate não houver candidato eleito, a escolha respeitará os seguintes critérios:

I - o candidato com maior titulação;
II - o candidato com maior tempo de atuação na rede municipal de ensino do município;
III - o candidato com mais idade.

Art. 18. Havendo candidato único, somente será considerado eleito se o somatório de votos de cada segmento votante for superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 1º Para fins de apuração do percentual de votos, serão contados como válidos os votos atribuídos a um PROPONENTE;

§ 2º Não serão considerados votos válidos os brancos e nulos.

Art. 19. Cabe à Fundação Municipal de Educação a designação do Gestor Escolar, em conformidade com os requisitos elencados nos incisos I a III do art. 13º deste Decreto, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, nas seguintes hipóteses:

I - não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar; e

II - quando a comunidade não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único: Quando o Gestor Escolar for designado pelo Chefe do Poder Executivo deverá apresentar obrigatoriamente o Plano de Gestão Escolar para a Banca Avaliadora.

Art. 20. Cabe ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Educação, a designação de nome de professor que preencha os requisitos do art. 13º deste Decreto e seja o responsável pelo Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar para o exercício de Gestor de Escola.

Parágrafo único. Após a designação de que trata o caput deste artigo, o Gestor Escolar firmará o Termo de Compromisso de Gestão com a FME, elaborado com base no Plano de Gestão Escolar.

Art. 21. O quorum exigido para a eleição será de no mínimo 1/3 dos votos de cada segmento votante.

§ 1º Quando não se alcançar o quorum em um ou mais segmento votante, as urnas serão lacradas pela Comissão que organiza as escolhas nas unidades escolares, sem apuração dos votos, e enviadas para a FME, acompanhadas das respectivas atas e caberá ao chefe do poder executivo nomear o diretor.

§ 2º Os votos em branco e nulos são computados para o quorum de 1/3.

Art. 22. Os votos serão apurados e totalizados por segmento votante.

Art. 23. A votação total de cada candidato será obtida do somatório dos votos resultante da aplicação da seguinte fórmula:

I - Para unidades com três segmentos votantes:

a) X = n1.0,40/N1, sendo: X - Professores, assessores pedagógicos, servidores efetivos e ACT`s em exercício na escola e os licenciados a ela vinculados, bem como presidente da APP; n1 - Número de votos válidos do segmento; 0,40 - peso de 40% a que se refere o art. 14, inciso I; N1 = Número total de votantes do segmento;

b) Y = n1. 0,20/N1, sendo: Y - Estudantes regularmente matriculados; n1 - Número de votos válidos do segmento; 0,20 - Peso de 20% a que se refere o art. 14, inciso II; N1 = número total de votantes do segmento;

c) Z = n1. 0,40/N1, sendo: Z - Pai ou mãe ou responsável pelos estudantes regularmente matriculados; n1 - Número de votos válidos do segmento; 0,40 - Peso de 40% a que se refere o art. 15, inciso III; N1 = Número total de votantes do segmento;

II - Para unidades com dois segmentos votantes:

a) X = n1. 0,50/N1, sendo: X - Professores, assessores pedagógicos, servidores efetivos e ACT`s em exercício na escola e os licenciados a ela vinculados, bem como presidente da APP; n1 - Número de votos válidos do segmento; 0,50 - Peso de 50% a que refere o art. 15, parágrafo único; N1 = Número total de votantes do segmento;

b) Y = n1. 0,50/N1, sendo: Y - Pai ou mãe ou responsável pelos estudantes regularmente matriculados; n1 - Número de votos válidos do segmento; 0,50 - Peso de 50% a que refere o art. 15, parágrafo único; N1 = Número total de votantes do segmento.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 24. O voto é facultativo e secreto.

Art. 25. A eleição será realizada na sede da respectiva unidade escolar.

Art. 26. O proponente terá livre acesso ao local em que disputar a eleição, podendo nele permanecer desde o início dos trabalhos até o término do processo eleitoral, sem que tal represente influência ao ato de votar.

Art. 27. É vedada propaganda eleitoral no interior da unidade escolar no dia da eleição.

Art. 28. É proibido o transporte de eleitores para a unidade escolar, por candidato ou pessoa de seu interesse, durante a eleição.

Art. 29. Haverá mesas receptoras distintas para recepção dos votos de cada segmento votante.

Art. 30. A disposição das urnas e das mesas receptoras deverá garantir a privacidade do eleitor.

Art. 31. Cada mesa receptora contará com dois mesários, indicados pela Comissão Eleitoral Local, sendo um Presidente e o outro, Secretário.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá determinar que se retire do local de votação qualquer pessoa que a seu critério possa estar influenciando no direito do voto e ou tumultuando o ambiente.

Art. 32. Ao chegar à mesa de votação, o eleitor deverá identificar-se por meio de qualquer documento que comprove sua identidade, e assinar a lista de votação. Ato contínuo, o eleitor receberá a cédula oficial, e se dirigirá à cabine de votação, onde assinalará na cédula a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato.

Parágrafo único. O estudante que votar, no seu turno de aula, será encaminhado até o local de votação com sua turma e professor, sendo dispensado a apresentação de documentos de identificação com foto. Se este optar em votar em momento diferente de seu turno de aula, deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 33. Se o nome do eleitor com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado seu nome será nela incluído e autorizado a votar.

Art. 34. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

Art. 35. Cada proponente poderá indicar um fiscal para cada segmento votante na unidade.

Art. 36. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, informando ao Presidente da mesa eventuais irregularidades, que as registrará em ata circunstanciada.

Art. 37. Caberá à mesa de votação:

I - solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;
II - lavrar a ata de votação, nela registrando todas as ocorrências;
III - colher o voto em separado, se houver alguma dúvida ou questionamento sobre a sua legitimidade, colocá-lo num envelope fechado e depositá-lo na urna, com registro em ata para posterior apreciação.

Art. 38. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 39. Precedentemente ao início da apuração dos votos é necessário verificar, em cada segmento, se foi observado o quorum mínimo de comparecimento de 1/3 dos eleitores aptos a votar.

Art. 40. A cédula conterá o(s) nome(s) do(s) candidato(s) com a respectiva quadrícula.

Art. 41. A cédula deverá ser assinalada com um "X" dentro da quadrícula.

Art. 42. Para cada um dos segmentos será adotado cédula de cor diferente.

Art. 43. Durante a apuração, a urna que obtiver um número de votos a mais que o número de eleitores votantes, não se podendo verificar quais foram indevidamente depositados para separá-los e excluí-los, a urna será anulada por inteiro e lacrada, sem contagem de votos.

Art. 44. Será nula a cédula:

I - que não atender ao modelo oficial;
II - sem o carimbo da unidade, rubrica da Comissão Eleitoral Geral e autenticação da mesa de votação;
III - assinalada em mais de uma quadrícula;
IV - que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras.

Art. 45. As dúvidas suscitadas durante a apuração dos votos não dirimidas pela Comissão Eleitoral Escolar serão submetidas à deliberação da Banca Avaliadora.

Art. 46. Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata resumida com o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral Escolar deverá remeter as atas de votação e de apuração à Banca Avaliadora.

Art. 47. A Comissão Eleitoral, após análise e conferência das atas com os registros da apuração final das eleições, deverá:

I - elaborar o quadro geral de votação das unidades;
II - declarar os candidatos eleitos;
III - homologar, publicar e divulgar o resultado do pleito no âmbito das unidades escolares participantes, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. Do resultado final da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis, contado da data da respectiva publicação, que proferirá sua decisão em igual prazo.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o caput será encaminhado à Banca Avaliadora, em forma de ofício, contendo a unidade escolar a que se refere, o nome do recorrente, os motivos e fundamentos do recurso e o que objetiva o recorrente.

Art. 49. A Banca Avaliadora publicará o resultado e a homologação final da eleição na Fundação Municipal de Educação

Art. 50. Havendo disponibilidade, a Banca Avaliadora poderá substituir a votação por cédulas pelo uso de urnas eletrônicas, não prevalecendo, nesta hipótese, todas as disposições referentes à coleta de votos em cédulas físicas.

Parágrafo único. Utilizando-se urnas eletrônicas e havendo problemas técnicos não solucionáveis em curto prazo, a votação será retomada por meio de voto em cédula a partir do último eleitor que votou na urna eletrônica.

Art. 51. O cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão de que trata este Decreto será acompanhado e avaliado anualmente pela Comissão de Monitoramento do Plano de Gestão Escolar, que será instituída a partir de janeiro de 2024.

Art. 52. A Gestão Escolar da rede municipal de ensino será regulamentada por ato do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. A vacância da função de diretor de escola se dará por:

I - conclusão da gestão escolar;
II - renúncia;
III - Licença especial para atendimento à pessoa com deficiência.
IV - aposentadoria; ou
V - morte.

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses de que trata o caput, caberá à FME indicar diretor de escola para conclusão do mandato.

§ 2º Não serão concedidas ao Servidor no exercício da Direção de Escola as seguintes Licenças:

I - Licença-prêmio;
II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - Licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais;
IV - Licença para tratar de interesses particulares, ao servidor no exercício da direção;
V - Licença para desempenho de mandato sindical e na Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tubarão.

§ 3º Os direitos inerentes previstos no parágrafo segundo serão suspensos, garantindo o direito adquirido do servidor.

Art. 54. A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do chefe do poder executivo, por indicação da Fundação Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;
II - por descumprimento do Plano de Gestão Escolar firmado no Termo de Compromisso de Gestão; ou,
III - por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto.

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento das hipóteses de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o diretor de escola deverá ser notificado por meio de advertência formal previamente, sendo o caso, à sua destituição.

Art. 55. Os Gestores em exercício de mandato só poderão concorrer a mais uma eleição e ser reconduzido a função gratificada uma única vez consecutiva.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Fica revogado o Decreto nº 4.773 de 19 de Setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 437, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

Publicação Nº 5096428

PORTARIA FME Nº 437, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através das Lei Complementar nº 037/2011, art.31 §5° da Lei Complementar n° 046/2011,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 21.983/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO TEMPORÁRIA a servidora VALDETE MARIA ROCHA DA SILVA, CPF nº 686.9xx.xx9-25, de 20 horas para 40 horas, a contar de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de agosto de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Designado

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 438, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 5096429

PORTARIA FME Nº 438, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 20.850/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora IRENE DA SILVA GERALDI, CPF nº 522.3xx.xx9-68, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 23 de agosto de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Designado

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 439, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5096430

PORTARIA FME Nº 439, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH 36.634/2023,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANA MARIA MONTEIRO ANTUNES MARCELINO, CPF n° 832.7xx.xx9-34, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 03 de novembro de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 24 de agosto de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Designado

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 440, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 5096431

PORTARIA FME Nº 440, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 38.909/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, a servidora TÂNIA MARA RUFINO, CPF nº 812.8xx.xx9-04, a contar de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 24 de agosto de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Designado

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 685, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 5094793

PORTARIA FMS Nº 685, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 35.758/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora LUCILENE ZANZI SOARES, CPF nº 056.3xx.xx9-17, Atendente de Consultório Dentário, pelo período de 8 (oito) dias a contar de 27 de julho de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de agosto de 2023.

MARCELO CÉSAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde designado

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.586, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5094353

PORTARIA PMT Nº 1.586, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações contidas no Memorando nº 21.502/2023, autuados sob o Processo Administrativo n° 089/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar, face servidora Aline Calmon, por possível maus-tratos, informações contidas no Memorando Eletrônico nº 21.502/2023, boletim de ocorrência nº 0724501/2023-BO-00205.2023.0001457, Comissão composta pelas servidoras: Vitória Maria Menegaz Guarezzi, Melina Linhares Furlaneto e Anderson da Silva, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.587, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 5094356

PORTARIA PMT Nº 1.587, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando a exoneração do Quadro de Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Silas Antônio Vitorino Pereira, por Barbara Bratti Soares, nos Processos de Sindicância em tramitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.588, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL

Publicação Nº 5094764

PORTARIA PMT Nº 1.588, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.484, de 30 de junho de 2016 e Resolução PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0602539-85.2017.6.00.0000 (PJe);

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 21.807/2023;

CONSIDERANDO Ofício 099ZE n. 01/2022 emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 99ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO ao Juízo da 99ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, da servidora CILEINE GONÇALVES, CPF nº 044.9xx.xx8-08, com ônus para o órgão de origem, a fim de prestar serviço àquela Justiça Eleitoral, a contar de 01 de janeiro 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação nos moldes do §4º, do Art. 5º, da Resolução TSE nº 23.484/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.589, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 5094359

PORTARIA PMT Nº 1.589, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando alterações na Comissão Geral de Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros das Comissões instauradas pelas Portarias nº 1.475/2023 e 1.478/2023, passando a seguinte constituição:

Kelly Cristina Fidelis – Presidente
Mariela Estevão Antunes
Eduardo Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 23 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.590, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 5094565

PORTARIA PMT Nº 1.590, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 9.455/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JACKSON DE OLIVEIRA FOGAÇA, CPF nº 061.2XX.XX9-94, Diretor da Divisão de Obras e Manutenção, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 62/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução e construção do Posto Avançado do Bairro Oficinas do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão, situado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 274, bairro Oficinas, Município de Tubarão.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria PMT n° 722, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

ATA SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO - CRED. 01-2023

Publicação Nº 5096444

SESSÃO DE SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Às quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros Sra. Josi Cardoso Amadeu, Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, Sr. Tomaz Cascaes, e Sra. Adriana Valgas Brasil. Registra-se a presença do Sr. **Marcus Rogério Araújo Samoel**, CPF 018.362.079-80, na qualidade de representante legal. O objetivo desta reunião é realizar o sorteio para fins de estabelecer a ordem de classificação dos licitantes habilitados na primeira fase deste certame, em cumprimento ao que dispõe o item 7.5 do edital. De pronto, a Presidente da Comissão esclarece que o participante, Sr. ***Augusto Parmeggiani,*** interpôs recurso administrativo no devido prazo legal, porém, após sua análise, o mesmo foi julgado pelo não provimento, conforme fatos e fundamentos já expostos aos participantes e juntados aos respectivos autos do processo. Na sequência, foram iniciados os trabalhos, procedendo-se à classificação dos licitantes através de sorteio. Referido sorteio foi efetuado por meio de papéis contendo o nome de cada participante, totalizando, assim, 36 papéis, os quais foram retirados um a um, primeiramente pela servidora Denize Calegaria de Souza e, posteriormente, pela Presidente da Comissão de Licitação. Ressalta-se que durante o sorteio de todos os nomes, o representante legal supra identificado se fez presente nesta sessão, tendo observado o resultado final da classificação dos licitantes. Abaixo, segue a referida ordem de classificação:

1º lugar: 31 – ALEX WILLIAN HOPPE;
2º lugar: 2 – RODRIGO SCHMITZ;
3º lugar: 12 – ANDERSON LUCHTENBERG;
4ºlugar: 11 – DAIANE FUCKS PELETIR;
5º lugar: 18 – OSMAR SÉRGIO COSTA;
6º lugar: 6 – MICHELE P. DA ROSA SANDOR;
7º lugar: 30 – AURIANNYE MARQUES;
8º lugar: 36 – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI;
9º lugar: 32 – JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA;
10º lugar: 29 – FÁBIO MARLON MACHADO;
11º lugar: 9 – PAULO ROBERTO WORM;
12º lugar: 23 – DIÓRGENES VALÉRIO JORGE;
13ºlugar: 13 – ROGER WENNING;
14º lugar: 35 – LILIAMAR F. P. P. MARQUES GOMES;
15º lugar: 27 – ODICLÉSIO JAISON STOCHIO;
16º lugar: 21 – DANIEL ELIAS GARCIA;
17º lugar: 1 – VANESSA PRISCILA BRASSIANI;
18º lugar: 5 – SIMONE WENNING;
19º lugar: 4 – GIANCARLO P. L. MENEGOTTO;
20º lugar: 15 – JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI;
21º lugar: 24 – MARCUS ROGÉRIO A. SAMOEL;
22º lugar: 20 – SABRINA DA SILVA P. ECKELBERG;
23º lugar: 34 – PAULO ALEXANDRE HEISLEN;
24º lugar: 17 – ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ;
25º lugar: 19 – MARCIANO MAURO PAGLIARINI;
26º lugar: 7 – ARIDINA MARIA DO AMARAL;
27º lugar: 14 – MARILEIA MAY;
28º lugar: 8 – ULISSES DONIZETE RAMOS;
29º lugar: 25 – ANDRÉ LUIZ WRITSCHIK;

30º lugar: 28 – EDUARDO SCHMITZ;
31º lugar: 26 – GIOVANO ÁVILA ALVES;
32º lugar: 33 – JULIO RAMOS LUZ;
33º lugar: 22 – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA;
34º lugar: 16 – CESAR LUÍS MORESCO;
35º lugar: 3 – MAGNUN LUIZ SERPA;
36º lugar: 10 – RICARDO FERREIRA GOMES.
Dada a palavra ao representante legal aqui presente, o mesmo declara nada ter a contestar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por mim, Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a presente sessão. Intime-se e publique-se.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Tomaz Cascaes
Membro da CPL

Marcus Rogério Araújo Samoel
Participante

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 28-2022 - JR CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 5096445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 28/2022

Sequência: 5
Processo nº: 26/2022 - Tomada de preços nº: 7/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP - 05895635000118
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua dos Ferroviários, situada no Bairro Oficinas, Tubarão/SC.
Data da Assinatura: 25/08/2023
Nova Data Vigência: 30/09/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N°27-2022 - SETEP

Publicação Nº 5096446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 27/2022

Sequência: 3
Processo nº: 23/2022 - Tomada de preços nº: 6/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A - 83665141000150
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio e acessibilidade e sinalização viária das Ruas Dionísio Manoel Guarezi e Pedro Isidoro da Silva, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, Tubarão/SC.
Data da Assinatura: 25/08/2023
Nova Data Vigência: 30/10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PARALISAÇÃO CTR N°25-2022 - SETEP

Publicação Nº 5096447

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PARALISAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº: 25/2022

Sequência: 4

Processo nº: 15/2022 - Tomada de preços nº: 3/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A - 83665141000150

Objeto: Fica, de comum acordo avençado, a contar de 16/06/2023, **a PARALISAÇÃO** do contrato nº 25/2022 **até 31/08/2023**, que se refere a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária da Rua Dom Anselmo Pietrulla, localizada no Bairro Sertão dos Correas, Tubarão/SC.**

Data da Assinatura: 25/08/2023

Nova Data Vigência: 31/08/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PARALISAÇÃO CTR N°27-2022 - SETEP

Publicação Nº 5096448

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PARALISAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº: 27/2022

Sequência: 4

Processo nº: 23/2022 - Tomada de preços nº: 6/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A - 83665141000150

Objeto: Fica, de comum acordo avençado, a contar de 25/08/2023, **a PARALISAÇÃO** do contrato nº 27/2022 **até 30/10/2023**, que se refere **a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio e acessibilidade e sinalização viária das Ruas Dionísio Manoel Guarezi e Pedro Isidoro da Silva, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, Tubarão/SC.**

Data da Assinatura: 25/08/2023

Nova Data Vigência: 30/10/2023

Tunápolis

Prefeitura

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 123/2023; SEQUENCIAL: 10; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. CÓDIGO REGISTRO TCE: 2F3D118449B86EC8281BC9FECCFABA2B4770E59E

Publicação Nº 5094559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F3D118449B86EC8281BC9FECCFABA2B4770E59E

Aviso de retificação do ANEXO I do edital do Processo de Compra N°.: 123/2023, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n°: 10/2023 cujo o objeto do edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DO PORTAL DE TURISMO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

ONDE SE LÊ:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
2	Contratação de projeto completo (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) e outros demais que se farão necessários para execução de Centro Esportivo (Pavilhão coberto) com vestiário e banheiros de aproximadamente 220 m² e construção de alambrado ao redor do campo de acordo com as definições apresentadas pelo município.	m²	220,00	R$ 26,75	R$ 5.885,00
3	Contratação de projeto completo (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) e outros demais que se farão necessários para execução de Construção de Banheiros, espaço para cadeirante e readequação de cozinha e das instalações elétricas do Ginásio Municipal Cacildo Froelich, de acordo com as definições apresentadas pelo município.	m²	80,00	R$ 28,50	R$ 2.280,00

LEIA –SE:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de projeto completo (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO,) e outros demais que se farão necessários para execução de PORTAL DE TURISMO	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

2	Contratação de projeto completo (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) e outros demais que se farão necessários para execução da GARAGEM DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.	m²	35,00	R$ 45,00	R$ 1.575,00

Desta forma altera-se a data de abertura do processo de licitação passando a nova data a ser para o dia 11 de setembro de 2023 as 09:00 horas. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis.

Tunápolis, SC, aos 25/08/2023.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO Nº 106/2023

Publicação Nº 5095306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2023

Processo Adm.: **106/2023**
Data do Processo: **10/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2023
b) Nr. Licitação: 55/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01 COROLA	R$1.662.991,67
	Total do fornecedor:	**R$1.662.991,67**
	Total Geral:	**R$1.662.991,67**

Tunápolis, 25 de Agosto de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2023

Publicação Nº 5094459

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023.
Dispensa de Licitação nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Juliano Souza Ragnini Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 41.878.917/0001-70 Data: 28/08/2023 Objeto. Ref. contratação de assessoria jurídica especialidade REURB para prestação de serviço à Prefeitura Municipal de Urubici para o período de 12 meses. Valor R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SAMAE

Publicação Nº 5093753

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023

Ata de Registro de Preço celebrada entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Urussanga/SC e a empresa MM Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda para fornecimento de Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) Cepa AM-65-52, 1,2% Concentração durante a vigência da presente Ata.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor), autarquia municipal da cidade de Urussanga, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Travessa da Imigração, nº 1016, na cidade de Urussanga/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.532.520/0001-60, e a empresa MM Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda (Detentora da Ata), com sede na Rua Benjamin Constant, 383-D, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.612.506/0001-13 representadas a primeira por seu Diretor, Sr. André Luiz Possamai, inscrito no CPF sob o nº 038.146.419-90 e a segunda por seu Procurador, Sr. Sandro José Biava, inscrito no CPF sob n° 733.058.209-34, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º 13/2023 e Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 12/2023, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2018 de 09 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 2.974/2021, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: A presente ATA tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) para controle do mosquito Simuliidae ‘’borrachudo” nas bacias de captação de água do SAMAE, conforme especificações descritas a seguir.

Quantidade Estimada	Unid.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
500	Litros	Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE Bacillus; 1.200 TI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTENCIONAIS POR MILIGRAMA); CEPA AM 65-52 OU AS -3ª; O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA; VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; GALÕES CONTENDO 10 LITROS CADA; CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. (OMS)	218,50	109.250,00

Sub-cláusula Segunda: Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de aquisição. A solicitação dos produtos será de acordo com as necessidades do SAMAE, sendo objeto de faturamento os quantitativos efetivamente pedidos/entregues.

Sub-cláusula Terceira: O objeto da presente Ata não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Sub-cláusula quarta: A contratação efetiva/pedido será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.
CLÁUSULA II - DO PRAZO
O prazo de vigência da presente é de 12 meses, e inicia-se em 25/08/2023.

CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Sub-cláusula Primeira: O SAMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, análise e aceite dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais.
Sub-cláusula Segunda: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, neste caso deverá ser mencionado na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os materiais deverão ser entregues mediante as solicitações do SAMAE, com frete e descarga a cargo do fornecedor, conforme especificações estipuladas no Edital de Registro de Preços.
Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com as cláusulas estipuladas no Edital de Registro de Preços.
CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES
A detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16) do Edital de Registro de Preços, nos casos de descumprimento das condições de entrega.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.
A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2018 de 09 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 2.974/2021, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA

Sub-cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SAMAE, quando:
a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
Sub-cláusula Segunda: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SAMAE.
Sub-cláusula Terceira: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Sub-cláusula Quarta: Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
Sub-cláusula Quinta: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA XV - DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Urussanga/SC, 25 de agosto de 2023.

Pelo Orgão Gerenciador: Pelo Detentor da Ata:

André Luiz Possamai — Diretor
Sandro José Biava — Procurador

Testemunhas:

Filipo De Brida — CPF nº: 032.024.179-32
Luciano Lavina — CPF nº: 017.350.999-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Publicação Nº 5092944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADC363BAB2D30EC5A0845F6AD78B885CA61A8279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contrato: 101/2023
Data de Assinatura: 25/08/2023
Processo de Licitação: 80/2023
Pregão Presencial: 55/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: MERCOSUL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.298.672/0002-18
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Fernando Genovez Junior
Objeto: aquisição de veículo automotor zero km, cor branco sólido, modelo 2023/2024 ou seguinte, tipo SUV, 2.0 destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, combustível gasolina e etanol, na modalidade de pregão presencial, obedecendo integralmente as descrições e quantitativos que fazem parte integrante deste procedimento em atendimento a Polícia Militar do município de Urussanga/SC.
Valor Global: R$ 206.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Publicação Nº 5094890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7C4A1D3423BC2DC92331B3BA6429AA3B9C4E03B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Contrato: 102/2023
Data de Assinatura: 25/08/2023
Processo de Licitação: 73/2023
Tomada de Preço: 09/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 05.956.617/0001-07
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: CHRISTIAN FERNANDES
Objeto: Construção de Muro de Contenção localizado no Bairro Brasília, Município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 116.234,11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Publicação Nº 5095418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6749DF57CFBA7763737A9DE170B9D3CE6DC6343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Contrato: 31/2023
Primeiro Termo Aditivo
Data de Assinatura: 25/08/2023
Processo de Licitação: 18/2023
Tomada de Preço: 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Ivana Rodrigues Souza
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a Execução da Pavimentação do Batalhão da Polícia Militar localizada no Centro do Município de Urussanga/SC.
O valor do acréscimo do presente aditivo corresponde à R$ 16.000,81

Vargeão

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 45/2023 Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5093441

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 45/2023

Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionadas para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Servente**:
   8º Sandra Mara Cassariego Rolim
   9º Precila Marques Moreira
2. Para as funções do cargo de **Professor de Anos Iniciais**:
   3º Tainara Rosa

Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 29/08/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 21/12/2023 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 25 de agosto de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 46/2023 Nº 08 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5094736

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 46/2023

Nº 08 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionadas para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Técnica de Enfermagem**:
   2º Fabiana Aparecida Augusto de Souza
2. Para as funções do cargo de **Servente**:
   10º Rosane Alves

As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 29/08/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 07/08/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para as funções de Técnica de Enfermagem será para atendimento no Posto de Saúde de Linha Gramas localizado no interior do município de Vargeão e para as funções de Servente será para limpeza e higienização do Posto de Saúde do Centro do município de Vargeão. Caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários, exames médicos e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 25 de agosto de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 47/2023 Nº 09 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5094739

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

Nº 09 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Auxiliar Administrativo**:
   1º Fernanda Barboza Brito da Silva

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 29/08/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 07/08/2024, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 25 de agosto de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 48/2023 Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5095793

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Auxiliar Administrativo**:
   1º Claudia Mara de Oliveira Berté

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 29/08/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 07/08/2024, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 25 de agosto de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO Nº 1416 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095127

DECRETO Nº 1416 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o uso de equipamentos, máquinas e veículos pesados da frota municipal na Secretaria de Obras do Município .
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 100, inciso VII da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO o volume de gastos relativos a manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pesados da frota municipal na Secretaria de Obras do Município;
CONSIDERANDO que é expressamente vedada a utilização de equipamentos públicos para fins privados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos horários de funcionamento da frota de veículos pesados da municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a utilização dos veículos pesados (caminhões, maquinas, tratores, retroescavadeiras, implementos e etc.) pertencentes à frota municipal no período compreendido entre as 18h das sextas-feiras e 7h das segundas-feiras, salvo por determinação expressa do(a) Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. O descumprimento ao presente decreto acarretará em instauração de Processo Administrativo, estando sujeito às penalidades e sanções constantes no Estatuto do Servidor Público do Município de Vargem.
Art. 3°. Além do disposto no artigo precedente, aquele que for flagrado desrespeitando o presente decreto deverá ressarcir o erário, no valor correspondente as horas máquinas indevidamente utilizadas, com acréscimo de multa de 100% sobre o respectivo valor.
Art. 4°. Caberá ao Secretário Municipal da pasta competente a fiscalização de seus subordinados, devendo comunicar ao Chefe do Executivo qualquer fato que atente contra o presente decreto, cuja omissão caracterizará em responsabilidade solidária, inclusive no tocante ao ressarcimento e eventuais danos causados aos equipamentos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente a todos os Secretários Municipais.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 25 de agosto de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2023

Publicação Nº 5095956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D47B0FD2C9CD61769BBCFEAC53E5BA090207A09A

1º Termo Aditivo ao contrato n° 032/2023
Contrato N° 032/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Contratada: CONSTRUTORA MODULAR LTDA

Valor de supressão: R$ 31.114,77
Processo de Licitação: 012/2023
Tomada de preço: 002/2023
Objeto da Contratação: 1° termo aditivo de supressão de valor ao contrato n° 032/2023, Execução de obra de construção de construção de banheiros no Centro de Tradições Gaúchas de Vargem Bonita.

Vargem Bonita, 25 de Agosto de 2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023

Publicação Nº 5095970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4823D139AE288DF29E66374F6300CB892E2A150

2º Termo Aditivo ao contrato n° 032/2023
Contrato N° 032/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Contratada: CONSTRUTORA MODULAR LTDA

Valor de acréscimo: R$ 79.529,46
Processo de Licitação: 012/2023
Tomada de preço: 002/2023
Objeto da Contratação: 1° termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato n° 032/2023, Execução de obra de construção de construção de banheiros no Centro de Tradições Gaúchas de Vargem Bonita.

Vargem Bonita, 25 de Agosto de 2023

2º TERMO ADITIVOAO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022 PATRONATO

Publicação Nº 5093018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/ SC – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Patronato Anjo da Guarda, inscrita no CNPJ sob o nº 84.590.256/0001-96, com sede às Margens da SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim - SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pela sua Presidente, senhora DENISE MENEGAT, brasileira, nutricionista, portadora do CPF sob nº xxx.590.xxx-81, residente e domiciliado na Rua José Cardoso da Silva, Centro Catanduvas - SC, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014,sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Cláusula 2ª do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil 06.2013.00003006-6, bem como, a prorrogação do termo de cooperação firmados anteriormente, convenciona-se o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

0.1. Fica convencionado o reajuste dos valores repassados ao PARTÍCIPE pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na importância 5,93% (valor acumulado em janeiro de 2023, quando da prorrogação de prazo firmada), de modo que a diferença dos valores já repassados, seja ela retroativa ou à repassar, a qual restou fixada em R$ 10.674,00 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais) no ano de 2023, será paga em parcela única até o dia 30/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 28 de julho de 2023.

DENISE MENEGAT Associação Patronato Anjo da Guarda	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita

Testemunhas:

01.
Nome: Janaine Antunes de Oliveira
CPF: 040.***.329-81

02.
Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
CPF: 065.***.539-11

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 52/2023 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 5094545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 52/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 39/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA WALENDOWSKY DISTRIVUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIVUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Alberto Mueller, nº. 5000, Limeira, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.602.498/0001-25, representada por seu representante abaixo identificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. Devido ao saldo existente na Ata de Registro de Preços nº. 39/2022, integrante do Processo Licitatório Nº. 76/2022 "Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 36/2022", em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, as partes acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas mediante parecer favorável do jurídico:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO S10) PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSCURSO DO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, FUNDERURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA COM PREVISÃO DE ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O CONSUMO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade de manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária

espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.00.00.00 (70).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

7.1 - O valor do Presente Contrato é de R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais).

1	10.000	LITRO	GASOLINA COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM FRAÇÕES MENSAIS DE APROX. 1/12 LTS. EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR DEVIDAMENTE INSTALADO NA GARAGEM DO DMER, NESTE MUNICÍPIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SERÁ FIXADO EM MOEDA BRASILEIRA COM PREVISAO DE REAJUSAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DO CNP, OU ORGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO O PRODUTO NAO SOFRERÁ QUALQUER REAJUSTE. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO.	5,01	50.100,00
2	10.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	5,50	55.000,00
3	20.000	LITRO	OLEO DIESEL TIPO S10 A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO	5,54	110.800,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. A VENDEDORA deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contrato, até 03 (três) dias após a comunicação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência até 31/08/2023 a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2a.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

10.2. A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste Contrato, quando a VENDEDORA:

10.2.1. Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

10.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização da PREFEITURA.

10.2.3. Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.

10.3. Ocorrendo á rescisão prevista nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.

10.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

10.5. Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

11.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

11.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

11.3. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

11.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial Registro de Preços nr. 39/2022 produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vidal Ramos, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK
Contratante

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA
Contratada

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral

DECRETO Nº 3.954/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5095326

DECRETO Nº 3.954/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 e Lei Municipal nº 1.905, de 17/06/2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Vidal Ramos/SC, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I. Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III. Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V. Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII. Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I. Dirigente Municipal de Educação (membro nato);
II. Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo Municipal;
IV. Dois representantes dos professores das escolas públicas, indicados pelos gestores das Unidades Educacionais;
V. Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pelas Associações de Pais e Professores (APP) das Escolas do município;
VII. Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII. Um representante dos Conselhos Escolares, indicado por escolha entre os membros de todos os Conselhos Escolares de todas as escolas;
IX. Dois representantes da Sociedade Civil com atuação na Educação Básica e/ou Superior, indicado por seus pares.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º - Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º - O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será o Dirigente Municipal de Educação, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vidal Ramos, 23 de agosto de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 56/2023

Publicação Nº 5095954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2023

Processo Adm.: 86/2023
Data do Processo: 25/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2023
b) Nr. Licitação: 56/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Locação de um palco 7x4,00 para ser utilizado no evento do dia 07/09/2023, Desfile Civico, no municipio de Vidal Ramos.*

Participante: SITIO NOVO ACÚSTICO BAR & PALEVODA EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palco tipo tablado, sem cobertura, com estrutura metálica removível perfeitamente encaixadas e assoalho em placas de madeira tipo compensado naval de no mínimo 19mm de espessura. Dimensões aproximadas: Altura 80 cm, Largura 7 metros, profundidade 4 metros, destinado ao palanque do Desfile cívico em via pública em comemoração ao dia da independência. - Palco tipo tablado, sem cobertura, com estrutura metálica removível perfeitamente encaixadas e assoalho em placas de madeira tipo compensado naval de no mínimo 19mm de espessura. Dimensões aproximadas: Altura 80 cm, Largura 7 metros, profundidade 4 metros, destinado ao palanque do Desfile cívico em via pública em comemoração ao dia da independência.	1,000	UND	900,00	900,00

Total do Participante: **900,00**

Total Geral: **900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contribuição ao PASEP	03.001.28.845.0000.0046.3.3.90.00.00	R$ 900,00

Vidal Ramos, 25/08/2023

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 20.664/23

Publicação Nº 5096299

DECRETO Nº 20.664/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27901/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1045 – Infraestrutura Urbana Viária e Mobilidade	
4490 – 275570000000 – Alienação de bens – Superávit	R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 210.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados à alienação de bens do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.665/23

Publicação Nº 5096301

DECRETO Nº 20.665/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27083/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JÉSSICA MIOTTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.666/23

Publicação Nº 5096302

DECRETO Nº 20.666/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.433/21, que Nomeia membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Euclides José Biasi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27935/2023;

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 18.433/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I – Diretor da Unidade Escolar:
Titular: (...)
Suplente: Daniele Tidre dos Santos
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.667/23

Publicação Nº 5096305

DECRETO Nº 20.667/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27826/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 166.370,84 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2062 – Turismo e Cultura	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R$ 166.370,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 166.370,84

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta provável excesso de arrecadação do recurso próprio do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.668/23

Publicação Nº 5096308

DECRETO Nº 20.668/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 27916/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JÉSSICA ANDRESSA ZAGO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pelo Decreto nº 16.652/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.669/23

Publicação Nº 5096309

DECRETO Nº 20.669/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 27827/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANE LOPES DUARTE DA ROSA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 14.675/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.670/23

Publicação Nº 5096310

DECRETO Nº 20.670/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27369/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.305,89 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2033 – Manutenção Educação Infantil - Creches	
3390 – 170631100000 – Emendas Indiv - Transf Especial União	R$ 181.305,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 181.305,89

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de provável excesso de arrecadação do recurso vinculado ao governo federal, termos de compromisso n° 202140396-8 e 202140394-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0680/2023

Publicação Nº 5096329

PORTARIA nº 0680/2023

Altera a Portaria nº 0617/2023, que Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23880/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23880/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 0617/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, RODOLFO PIRES FILHO e MARCIO ALTAIR ZAGO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23880/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0681/2023

Publicação Nº 5096337

PORTARIA nº 0681/2023

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio Proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25678/2023;

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio Proporcional do servidor ADEMIR DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, correspondente ao período de 1º de abril de 1990 a 30 de junho de 1994, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0682/2023

Publicação Nº 5095381

PORTARIA nº 0682/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 27256/2023 e 27258/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária, Box 02, por "Soffione Artesanal", nos dias 10 de setembro e 5 de novembro de 2023, das 14h00min às 18h30min, para a exposição de trabalhos de artesanato.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Proibição do exercício do comércio;
XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0684/2023

Publicação Nº 5096349

PORTARIA nº 0684/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28111/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar JÉSSICA LILL HUBNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 084.040.129-97, nomeada no cargo temporário de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 20.758-1 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 26/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 131/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO AO ACESSO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATRIZ, NA CIDADE DE VIDEIRA-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 114,80M² E EXTENSÃO DE 28,70M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

PREFEITURA

DECRETO N.º 044/2023

Publicação Nº 5096110

DECRETO N.º 044/2023

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1159, de 13/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.1004 – Ampliação e Manutenção dos Serviços em Saúde

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 38.000,00

175570020000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Saúde ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 28 de agosto de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1407

Publicação Nº 5094591

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 1407

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal Nº 4.400/2022, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal, bem como nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:
1) MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSÉ MIRANDA RAMOS, 455, Centro, Xanxerê/SC, na qualidade de EMPREGADOR.
2) MARISETE WILLENBRING, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, COREN - SC nº 000.833.433, inscrita no CPF n° 019.519.099-84 e portadora do RG n° 019.519.099.84, residente a Rua: 03 de Janeiro, 405 B. São Cristóvão, Faxinal dos Guedes - SC, na qualidade de EMPREGADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREGADA será admitida no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, conforme Lei Municipal Nº 4.400/2022 e Processo Seletivo-Edital n° 009/2023, com inscrições realizadas no período 13 a 31 de março de 2023 e homologado pelo Decreto Nº 140/2023 de 24 de 24 de abril de 2023, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, em substituição à Técnica de Enfermagem – Nadyne Pain dos Santos, que encontra-se afastada por Benefício por Incapacidade no INSS, até 12.04.2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 244/2023/SMS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica Ajustado que a EMPREGADA acatará ordens emanada pelo EMPREGADOR para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação à Secretária de Saúde e a Coordenação de Enfermagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – O salário mensal será de R$ 3.232,41 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sem vantagens adicionais.
CLÁUSULA TERCEIRA – A contratação é por prazo DETERMINADO, conforme justificativa, vaga transitória, no período 01.08.2023 a 01.08.2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme interesse Público.
CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do EMPREGADO será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao EMPREGADO as horas respectivas ou incluídas em banco de horas, a critério de seu superior hierárquico.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPREGADA compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do EMPREGADOR assim o exigir.
CLÁUSULA QUINTA - A EMPREGADA autoriza o EMPREGADOR a promover os descontos previdenciários em seu salário, além de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contrastantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 01 de agosto de 2023.

Município de Xanxerê	MARISETE WILLENBRING
Carlos Alberto Peretti	CPF: 019.519.099-84

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 004.965.519-14	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABLHO Nº 1408

Publicação Nº 5094823

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1408

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIANE SALETE MORETTO, brasileira, divorciada, professora, residente a Rua Princesa Izabel, 147 Centro - XANXERE – SC, portadora da identidade nº 2.466.144 e CPF nº 777.863.199.72
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 020/2023, e inscrições realizadas no período de 27/07/2023 a 31/07/2023, homologado pelo Decreto nº 272/2023.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. BÁSICA - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JHENIFFER ANDRESSA DA SILVA, afastada para tratamento de saúde em beneficio do INSS, iniciando 10 de agosto de 2023 até 22 de dezembro de 2023, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos
O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Xanxerê	Empregado: ELIANE SALETE MORETTO
CARLOS ALBERTO PERETTI	CPF: 777.863.199.72

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:933.443.769.34	CPF: 705.381.409-25

DECRETO Nº 299/2023

Publicação Nº 5096939

DECRETO N° 299, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Engenheiro Agrônomo, no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor SIDINEI PERETTI, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Xavantina/SC, inscrito no CPF sob n° 008.109.129-02, portador da Cédula de Identidade nº 3.922.394, expedida pela SSP/SC, CREA-SC nº 1468189, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar

nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 301/2023

Publicação Nº 5096940

DECRETO N° 301, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital nº 021/2023, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 021/2023, conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 021-2023

Nome		Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
1	João Vitor Bertuzzo	Arquitetura e Urbanismo	74,82	0	8,21	9,12
2	Maxuel Ribeiro Lemes	Arquitetura e Urbanismo	58,85	1	7,22	8,02
		Engenharia Civil	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 25 de agosto de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 25 de agosto de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2022

Publicação Nº 5093911

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Execução de Obras de Construção e Reforma na estrutura física na Escola Municipal de Ensino Básico São Jorge, localizada na Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge, Xanxerê-SC, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato a contar de 26/08/2023 até 25/09/2023 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a contar de 26/08/2023 até 25/09/2023, conforme Oficio da Contratada, Manifestação do Fiscal e da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexos ao processo. Xanxerê-SC, 25 de agosto de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2023

Publicação Nº 5093227

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0116/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Vestuário Profissional, destinados aos servidores Públicos Municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 123.950,00(cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 24 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0350/2022

Publicação Nº 5094676

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0350/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Este Termo Aditivo tem por objeto realinhar o valor unitário dos itens abaixo relacionados, de acordo com o Requerimento da contratada e Parecer Jurídico:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S-500 – Entregue no Tanque de armazenagem na Garagem da Prefeitura.	Litro	R$ 5,00	R$ 5,45
02	ÓLEO DIESEL S-10 – Entregue no Tanque de armazenagem na Garagem da Prefeitura.	Litro	R$ 5,10	R$ 5,88

Xanxerê-SC, 25 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2023

Publicação Nº 5094044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Objeto: Aquisição de 12 (doze) estantes expositoras Kids, para revistas e livros face simples, com duas prateleiras reguláveis a 60º e 01 base inclinada 60º fixa útil tipo aberta totalizando três níveis com espessura de 60mm, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 8.940,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 25 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 446/2023

Publicação Nº 5095311

PORTARIA Nº 446/2023
EXONERAR A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4439/2023
RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 24.08.2023, o Sr. VALDECI ANTONIO CANANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 1.785.128 e CPF nº 614.720.779-20, nomeado pela Portaria Nº 918/2020 para o cargo CONSELHEIRO TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003492/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 24.08.2023. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 918/2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2023

Publicação Nº 5095321

PORTARIA Nº 447/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25.08.2023 a 22.12.2023, a Servidora Pública Municipal Sra. GLAUCIA PALUDO PELIZZA GABRIELLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.244.699-6 e CPF nº 088.349.759-55, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 246/10, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 25.08.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2023

Publicação Nº 5095324

PORTARIA Nº 448/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) TAISE MACHADO KUBENECK, portador (a) da CI nº 5.710.807 SSP/SC e CPF nº 071.262.159-83, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 292/2023 datado de 23 de agosto de 2023, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 24 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

TAISE MACHADO KUBENECK
Empossada

PORTARIA Nº 449/2023

Publicação Nº 5095944

PORTARIA Nº 449/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 28.08.2023 a 26.09.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTIANE ARCARI MUNIZ DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.406.493 e CPF n.º 007.745.809-50, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 155/03, no cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003543/2023 datado de 25.08.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 28.08.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1409

Publicação Nº 5094835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1409

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: LUCI LEITE brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua RUI BARBOSA, Bairro:CENTRO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 2074530e CPF nº 637.172.719.20.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 40HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 40HRS. Com Carga horária de 40 - Horas Semanais, com salário mensal de 4464,3 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em substituição a professora Claudia Molossi Z. Bao, com redução de carga horária conforme portaria nº 434/2023, iniciando em 21/08/2023 até 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

IV- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 21 de Agosto de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1410

Publicação Nº 5094899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1410

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: EMILIA MARIA CALLEGARI brasileiro(a), divorciado, professor(a) Residente a Rua VASCO DA GAMA, Bairro:MATINHO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 2878297e CPF nº 008.891.599.98.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 020/2023, inscrições realizadas no período de 27/07/2023 a 31/07/2023 homologado pelo ato 12073.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2224,55 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em substituiçao a professora NEIVA LUCIA PIASSESKI, com redução de carga horária conforme portaria nº 317/2023, iniciando em 24/08/23 até 22/12/23, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

IV- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 24 de Agosto de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

Xavantina

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 038/2023 PMXV

Publicação Nº 5093775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A71EAB2A855C6925B088DAB2578159ACA0AC10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2023

Processo Adm.: **38/2023**
Data do Processo: **10/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: A1A71EAB2A855C6925B088DAB2578159ACA0AC10

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2023
b) Nr. Licitação: 22/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
24/08/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Participante: NOAR TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES.	3,000	UNI	6,01	75.192,00

Total do Participante: **75.192,00**

Total Geral: **75.192,00**

Xavantina, 24/08/2023
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934
Assinado de forma digital por LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934
Dados: 2023.08.25 10:28:52 -03'00'

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO INTERINO

Assinatura do Responsável

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023

Publicação Nº 5096936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ADDE9E13491EA833783B490909A265EC6732603

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0147/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0070/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 12 de setembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 28 de agosto de 2023.
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

D. 393/2023

Publicação Nº 5094840

DECRETO Nº. 0393/2023
"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 105.195,17 (Cento e cinco mil, cento e noventa e cinco e dezessete centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.001	Departamento da Educação	1.004 – Ampliação da Rede Física Infantil - Creche	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
12/2023	4.4.90.00.00	1.550.0000.103600	105.195,17

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.001	Departamento da Educação	1.004 – Ampliação da Rede Física Infantil - Creche	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
13/2023	4.5.90.00.00	1.550.0000.103600	105.195,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 25 de agosto de 2023
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal